

Registradora destaca participação na X Jornada de Direito Civil

Promovida pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho de Justiça Federal (CEJ/CJF), a X Jornada de Direito Civil, marcada para os dias 15 e 16 de junho, na sede do CJF, em Brasília, terá como relatora da Comissão 3 ? Direito das Coisas a Registradora de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Diadema (SP), Patricia André de Camargo Ferraz.

[Leia +](#)

Crédito com garantia de imóvel atrai tomadores

Conhecido como home equity, o crédito com garantia de imóvel tem sido cada vez mais utilizado no mercado financeiro nacional. Dados da Abecip apontam que, até novembro passado, a modalidade já havia movimentado mais de R\$ 24 bilhões no país.

[Leia +](#)**Confira os editais
desta edição!****Página 2**

Últimas notícias do mercado

Conselho Federal (CNB/CF) seleciona quatro tabeliães para representar o Brasil na Universidade do Notariado Mundial 2026, em Roma

Colégio Notarial do Brasil - 02/04/2026

DEMAIS ASSUNTOS

Regularização de imóvel tem impulsionado o pedido de usucapião extrajudicial

G1 - 02/04/2026

Informativo Registro de imóveis: Compra e venda de imóveis; cuidados essenciais na negociação

Olhar do Vale - 02/04/2026

Ministério do Meio Ambiente apresenta resultados do Programa União com Municípios e assina contratos para regularização fundiária

Gov BR - 02/04/2026

Segunda Turma reafirma que Fazenda pode recusar bem indicado à penhora fora da ordem legal

STJ - 02/04/2026

ÍNDICE

ACRE	73
RIO BRANCO / AC	73
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778	73
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ESCOLA IMPERIO DAS CRIANCAS LTDA	73
ALAGOAS	73
ARAPIRACA / AL	73
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALEXANDRE PEREIRA	73
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYANA SANTOS SILVA	74
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE LUIZ OLIVEIRA VALERIANO	74
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EZIA DANIELA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	74
CAPELA / AL	75
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 001958	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDIR GOMES DA SILVA	75
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 001958	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENILZA CORTEZ AMORIM	75
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 001958	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOEL LEITE DA SILVA FILHO	75
MACEIO / AL	76
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAELLA MONIQUE SOARES DA SILVA	76
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PAULO SANTOS CASTELA	76
AMAZONAS	77
COARI / AM	77
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COARI - CNS: 004424	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO ROBERTO QUEIROZ FERREIRA	77
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COARI - CNS: 004424	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYANNE COSTA DE SOUZA	77
IRANDUBA / AM	78
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRANDUBA - CNS: 162875	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIA TINOCO DE CASTRO	78

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	78
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRANDUBA - CNS: 162875	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA BEZERRA VALES	78
.....	78
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRANDUBA - CNS: 162875	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE BATISTA DA CRUZ	78
.....	79
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRANDUBA - CNS: 162875	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAISSE PIRES MAIA	79
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRANDUBA - CNS: 162875	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONES DA SILVA FERREIRA	79
.....	79
MANAUS / AM	79
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THALIA LIMA COLARES	80
BAHIA	80
ALAGOINHAS / BA	80
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ENILTON DE SOUZA RABELO	80
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIJANE CORREA DA SILVA	81
CACULE / BA	81
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACULE - CNS: 134429	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SALVIDETE JOSE PEREIRA	81
CAETITE / BA	81
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETITE - CNS: 010207	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	82
CAMACARI / BA	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA RITA SANTOS GONCALVES PEREIRA	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HERBERT CONCEICAO PEREIRA	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLAN FERREIRA DE SOUZA	83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOILSON FREITAS DOS SANTOS	83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISMAEL BARBOSA COELHO	84
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL ALMEIDA DE JESUS	84

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	84
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA GONCALVES MASCARENHAS	84
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO CANAVERDE VITAL	85
FEIRA DE SANTANA / BA	85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIDNEIDE DOS SANTOS SILVA	85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUEZE SANTOS LIMA	86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ EDUARDO MORENO NASCIMENTO	86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO DE JESUS	87
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIENE LISBOA SILVA	87
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIMUNDO DE JESUS SILVA	88
GUANAMBI / BA	88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANAMBI - CNS: 154633	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILLA GUIMARAES ANDRADE	88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANAMBI - CNS: 154633	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO SERGIO NASCIMENTO LEO FILHO	88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANAMBI - CNS: 154633	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL SILVEIRA NEVES	89
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANAMBI - CNS: 154633	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRO ALEX MARTINS CARVALHO	89
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANAMBI - CNS: 154633	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANIELLE PESSOA GUIMARAES CARVALHO	90
LAURO DE FREITAS / BA	90
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	90
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): SERRARIA LITORANEA LTDA	90
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA / BA	91
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNS: 013219	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARINA BARBOSA DE SOUZA	91
PORTO SEGURO / BA	91
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073	91

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MANOEL ETELVINO FILHO	91
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073	92
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIO VITOR LOPES NIEDERSBERG	92
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073	92
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BENEDITO FERREIRA SOARES	92
SALVADOR / BA	93
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONIVON DOS SANTOS REIS	93
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAIQUE CESAR DA SILVA SANTOS	93
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAINAM DOS SANTOS VELOSO	94
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO GONDIM PIRES	94
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WEDER DOS SANTOS BATISTA	95
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS BISPO DE OLIVEIRA	95
SANTA TEREZINHA / BA	95
OFÍCIO ÚNICO DE SANTA TEREZINHA - CNS: 014506	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOYCE BEATRIZ DOS SANTOS MOREIRA	95
SERRA DOURADA / BA	96
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA DOURADA - CNS: 007880	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLEIK FERREIRA DA SILVA	96
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA DOURADA - CNS: 007880	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLENE PEREIRA PAIXAO DA SILVA	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA DOURADA - CNS: 007880	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA DOURADO	97
TEIXEIRA DE FREITAS / BA	98
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEBSON SANTIAGO CARVALHO	98
VITORIA DA CONQUISTA / BA	98
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367	98
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	98
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740	99
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): TEREZINHA ALVES SANTOS	99
XIQUE-XIQUE / BA	99
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XIQUE-XIQUE - CNS: 010066	99
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE FRANCOLINO FERREIRA SANTOS	99
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XIQUE-XIQUE - CNS: 010066	100
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EDMILSON PEREIRA DA SILVA	100
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XIQUE-XIQUE - CNS: 010066	101
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO RODRIGUES SOARES NETO	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XIQUE-XIQUE - CNS: 010066	101
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO ALVES BESSA	101
CEARÁ	102
CAUCAIA / CE	102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATAS COSTA RIBEIRO	102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO CESAR GOMES DA SILVA FILHO	103
FORTALEZA / CE	103
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015735	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO LUCIO DE ALCANTARA	103
HORIZONTE / CE	104
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAYANE HERVERY NUNES DOS SANTOS OLIVEIRA	104
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE NAURI FREIRE DE OLIVEIRA	104
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA SILVA PESSOA	105
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS MARTINS DOS SANTOS	105
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIANA BENTO DA SILVA	106
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WEVERTON CAIQUE FIGUEIRA MARTINS	106
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEIRIANE ANDRADE ABREU	107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	107
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): GERALDO PAIXAO DE PAIVA	107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	108
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA HELENA DA SILVA ALMEIDA	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	108
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EDUARDO ARAGAO ALBUQUERQUE FILHO	109
IGUATU / CE	109
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUATU - CNS: 020446	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAILSON ALEXANDRE DA SILVA	109
MARANGUAPE / CE	110
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARANGUAPE - CNS: 020495	110
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RAUL LIRA MESQUITA	110
ESPÍRITO SANTO	110
ANCHIETA / ES	110
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798	110
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SERGIO LUIZ DE CARVALHO CASTRO	110
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798	111
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VANY MOULIN DE OLIVEIRA SERRÃO	111
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES	112
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CNS: 150516	112
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LAURITA BATISTA DE SOUZA	112
COLATINA / ES	113
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960	113
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	113
CONCEICAO DA BARRA / ES	113
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA BARRA - CNS: 021626	113
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NERES VERISSIMO MACHADO	113
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA BARRA - CNS: 021626	114
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DA CUNHA PENICHE	114
JERONIMO MONTEIRO / ES	115
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JERONIMO MONTEIRO - CNS: 024596	115
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARILZA FERREIRA	115
LINHARES / ES	116
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394	116
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE WILLIS SILVA	116
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394	116
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	116

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOVA VENECIA / ES	117
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174	117
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	117
SERRA / ES	118
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO DE OLIVEIRA FEIJO	118
VITORIA / ES	118
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOVANA GONCALVES DIAS LOPES	118
GOIÁS	119
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALDENIR DE SOUSA	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA VIANA DA SILVA	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCA DAS CHAGAS DIAS DE OLIVEIRA	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO GONCALVES DA SILVA	121
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO SERGIO MOREIRA DA SILVA	121
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO ANTONIO DA SILVA SOUSA	122
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIA SANTOS DA SILVA	122
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROZENIR MONTEIRO DA COSTA	123
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALMIR ARAUJO ALVES	124
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO ALVES DOS SANTOS	124
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MYRELA MOURA SILVA	125
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHAELLY RODRIGUES DE FARIAS	125
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAIO ICARO RODRIGUES LISBOA	126

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANAPOLIS / GO	126
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	126
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE PEREIRA DA SILVA	127
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	127
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SONIA GOMES DA MAIA	127
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	127
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOÃO ALVES FILHO	127
APARECIDA DE GOIANIA / GO	128
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	128
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): TYRONE JOSE PEREIRA	128
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	129
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): MIRACY MOURAO PEREIRA	129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	129
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): ARTUR HENRIQUE AVELINO BORGES	129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	130
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): LORENA NEVES GOMES BORGES	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	131
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): PEDRO MARCOS MENDONCA DE AVILA	131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	132
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): SANDRA MARIA SIQUEIRA DE AVILA	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	132
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): ROMULO UCHOA	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	133
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): VANIRA PARREIRA RAMOS	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	134
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): FABRICIO SILVA MACHADO	134
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	135
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): WALDECIL DA SILVA ARRUDA	135
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	135
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): DIONES FARIA DE JESUS	135
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	136
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): REGIANE ROSA RIBEIRO BRANDAO	136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	137
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): ANTONIO CARLOS BRANDAO	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	138
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): FABIO FERREIRA DE SOUZA	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	138
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO	
CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): RAYANE DE PAULO ALMEIDA	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	139
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO	
CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): ELISVANDO CORREIA DA SILVA	139
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	140
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO	
CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): EDINAE ARAUJO DOS ANJOS	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	141
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO	
CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): EDIVAN SOUSA CALIXTO	141
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	141
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO	
CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): VANI MARIA DE FARIA	141
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	142
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO	
CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): REIMAR INVESTIMENTOS LTDA	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	143
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO	
CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): CLISBER RAMOS SILVA	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	144
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO	
CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): LEONILDO BRITO OLIVEIRA	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	144
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO	
CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): VALDENEIDE GOMES DOS SANTOS	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	145
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO	
CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): DIOGO BARROS DA COSTA	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	146
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO	
CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): KAMILLA KETLIN CHAGAS DE BRITO	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	147
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO	
CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): JAIR ROCHA ALVES	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	148
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO	
CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): WELTON CARVALHO DE OLIVEIRA	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	148
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO	
CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): JAQUELINE GAMA DA CONCEICAO OLIVEIRA	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	149
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO	
CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): AILON DE SALES BARBOSA	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	150
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO	
CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): LUCYANA OLIVEIRA BORBA	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	151
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO	
CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): ROMARIO BATISTA DA SILVA	151

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	151
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): HILDOMARCOS CARNEIRO DE OLIVEIRA	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	152
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): ROSALIA DIAS DA SILVA	152
BELA VISTA DE GOIAS / GO	153
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO JOSE MACHADO	153
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX MARQUES DE MORAIS	153
CIDADE OCIDENTAL / GO	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVI PASSOS DE SOUSA	154
COCALZINHO DE GOIAS / GO	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVAN RODRIGUES GOMES	154
CRISTALINA / GO	155
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTALINA - CNS: 026195	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELI CRUZ BARBOZA DO CARMO	155
FORMOSA / GO	155
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIO EUDES DE MEDEIROS	156
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANE FOGACA DOS SANTOS	156
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIO EUDES DE MEDEIROS FILHO	157
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799	157
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VALERIA PIMENTEL DE SOUSA	157
GOIANIA / GO	158
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDMAR DE ABREU CALDEIRA	158
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO FARIA DE SOUZA	158
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA ESTEVAO SOUZA	159

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YASMIM REGINA DE SOUZA FERREIRA	159
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	159
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SANTOS SAMPAIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E AGROPECUARIA LTDA	160
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAULO NONATO VIEIRA	160
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDER RODRIGUES GONCALVES	161
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KADMA CRISTINA ALMEIDA DE CASTRO GONCALVES	161
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILTON JOSE ALVES	162
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDIRENE TEIXEIRA DOS SANTOS	162
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REJANE DE MORAIS CASTRO	162
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NELSON JOSE DA COSTA	163
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANY TANZILLI CHERRY BORGES DE MOURA	163
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS FREDERICO DE MOURA	164
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLAUDON SILVEIRA BAHIA	164
HIDROLANDIA / GO	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA - CNS: 028308	165
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	165
INHUMAS / GO	165
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYANNA DE OLIVEIRA	165
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO LEMES DE PAULA	166
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLAUCIENE RODRIGUES LOURENCO DE PAULA	166
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDIVINO BATISTA SILVA	167
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISAIAS DE SOUZA FERREIRA	167

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA	167
LUZIANIA / GO	167
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVANDRO SAMPAIO DE ASSIS	168
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CRISTINA MONTEIRO DE OLIVEIRA	168
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BERNARDO DOS ANJOS DA ROCHA	169
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	169
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WENDERSON BARREIRA DA SILVA	170
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE DURAES QUEIROZ	171
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA	171
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA	172
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE DE JESUS SOUSA	172
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	173
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUZIA MARIA PINTO	174
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JADNA DA SILVA RIBEIRO	174
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE DOUGLAS MARTINS DA SILVA	175
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILISE DE NAZARE NASCIMENTO CAVALCANTE	176
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA IZABELA GUIMARAES DA CONCEICAO	176
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO NASCIMENTO SOUZA	177
NIQUELANDIA / GO	177
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260	177

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL CAMARGO DE MORAIS	178
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260	178
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HELIO ANGELO FERNANDES	178
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260	179
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALESSANDRO FERNANDES DA SILVA	179
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260	180
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MELIO LAZARO FERNANDES	180
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260	180
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CHARLES FERREIRA DE ALMEIDA	180
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260	181
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA LOPES DE OLIVEIRA SOUZA	181
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260	182
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LAZARO MARQUES QUEIROZ	182
NOVO BRASIL / GO	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO BRASIL - CNS: 025080	182
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): FREDERICO FIALHO BASILIO DE OLIVEIRA	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO BRASIL - CNS: 025080	183
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): POALA MONTEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	183
NOVO GAMA / GO	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MYCAELLEN KRISTINNA SOUSA SILVA	184
PALMEIRAS DE GOIAS / GO	184
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS - CNS: 026344	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLAN CARLOS BORGES MAGALHAES	185
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS - CNS: 026344	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSIVALDO DA SILVA BARBOSA	185
PLANALTINA / GO	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LODEIDE VIANA DE ARAUJO	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAYS LUCIANA MOREIRA DA SILVA	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO LUCENA NASCIMENTO COUTINHO	187
SANTA HELENA DE GOIAS / GO	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA HELENA DE GOIAS - CNS: 026252	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDEMILSON DOS SANTOS	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	188
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO / GO	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANYELA DE ARAUJO SOARES	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL DOS SANTOS RIBEIRO	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO SANTANA MARINHO	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE PATRICK FERNANDES GOMES	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO DE SOUZA LEITE	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ELIONEIDE CAVALCANTE DE ALENCAR	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO DE CARVALHO SOUSA	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HERCULA DE JESUS NONATO	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA EDUARDA ALVES MOREIRA	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MYRELLY CRISTINA FERNANDES BOTELHO	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ILZA MARIA DA SILVA	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA DE SOUZA GOMES	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WARLEI DA MATA DO NASCIMENTO	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO JESUS AMORIM	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANA SILVA NASCIMENTO	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	198

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE DOS SANTOS SOUZA	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON DE DEUS GOMES	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHRISTIAN ZOROBABEL ALVES BASILIO	199
SAO LUIS DE MONTES BELOS / GO	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811	200
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS	200
TRINDADE / GO	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA FERREIRA DE QUEIROZ QUINTILIANO	200
URUACU / GO	201
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA CAETANO RIBEIRO	201
MARANHÃO	201
GRAJAU / MA	202
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAJAU - CNS: 030999	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SONIA DE SOUSA SILVA LIMA	202
SAO LUIS / MA	202
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA MERCES SANTOS	202
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUDMILLA DIAS SILVA	203
MINAS GERAIS	203
ARAGUARI / MG	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHYNES DAYNA DIAS OLIVEIRA DE LIMA	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENIS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA	204
BARBACENA / MG	204
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873	204
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNJ-EXTRAJUDICIAL	204
BELO HORIZONTE / MG	205
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLAUCIA SILVA MARQUES FRANCA GOMES	205
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO FRANCA AMARAL	205

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GOMES	206
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	206
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
MAURICIO DE MELLO ABREU	206
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	207
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIO	
DE MELLO ABREU	207
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	207
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
FERNANDO DE MELO ABREU	207
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	208
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
NEWTON DE ANDRADE MELLO	208
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	208
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DHALIA	
DE MELLOLIBANIO	208
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	209
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): XENIA	
DE ANDRADE MELLO	209
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	209
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE	
ANDRADE MELO	209
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	210
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): INACIO	
DE ANDRADE MELO	210
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	210
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALIPIO	
DE ANDRADE MELLO	210
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	211
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DECIO	
DE ANDRADE MELLO	211
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	211
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MURILO	
MELO PINTO	211
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	212
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): INAH	
PINTO DESSIMONI	212
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	212
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	212
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041707	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA AGUILAR PEREIRA	
	213
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041707	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL AUGUSTO DA SILVA	
	213
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041707	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA DA COSTA LOPES	
	214
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032920	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIANA LEONEL VIANA LEITE	
	214
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGINALDO APARECIDO DE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ASSIS	215
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): APARECIDA DA PIEDADE DE ASSIS	215
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	216
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OSCAR CECILIO DOS SANTOS	216
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	216
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CRISTIANO TORRES DO AMARAL	216
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	217
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PATRÍCIA TORRES DO AMARAL	217
BETIM / MG	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUAR LEILA SOUZA SILVA RODRIGUES	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO RODRIGUES DA SILVA	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO ANTONIO FERREIRA TEIXEIRA	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYNE INGRED PIRES DOS SANTOS TEIXEI	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE GOMES DO NASCIMENTO	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	220
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IMOBILIARIA SERRA DAS FLORES LTDA	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	220
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IVANILDE PEREIRA ANDRADE	221
BONFIM / MG	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARAH RAMOS LTDA	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EUNICE DO CARMO SILVA	222
BRUMADINHO / MG	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADINHO - CNS: 039057	222
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADINHO - CNS: 039057	223
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	223
CAMBUQUIRA / MG	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUQUIRA - CNS: 054122	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ MARTINS	226

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARANGOLA / MG	226
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARANGOLA - CNS: 049288	226
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA/MG, PANORAMA	226
CLAUDIO / MG	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLAUDIO - CNS: 038901	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WARLEY ANTONIO CLARET FERREIRA	227
CONSELHEIRO LAFAIETE / MG	227
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAEITE - CNS: 059402	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARLEY HENRIQUES GONCALVES	227
CORONEL FABRICIANO / MG	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINA CLEMENTE MOL MOREIRA	228
CURVELO / MG	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVALMIR RIBEIRO DA SILVA	228
DIVINOPOLIS / MG	229
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYANE DORATHY ALVES	229
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE ROBERTO ZUCOLO	230
ESMERALDAS / MG	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO MARTINS DOS SANTOS	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IZABELA PAULINO FERREIRA	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL FILIPE LOURENCO DE SOUZA	231
ESPINOSA / MG	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPINOSA - CNS: 043513	232
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	232
GUANHAES / MG	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575	232
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575	234
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	234
ITUIUTABA / MG	234

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO ANTONIO MOREIRA	234
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELLE SILVA FERNANDES MOREIRA	235
ITURAMA / MG	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRADIQUE MANOEL DE OLIVEIRA QUEIROZ	236
JACUTINGA / MG	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUTINGA - CNS: 047290	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE LUIZ DE OLIVEIRA NETO	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUTINGA - CNS: 047290	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELE MOLINARI FARIA	237
JOAO PINHEIRO / MG	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO - CNS: 045914	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OLARIA RURAL MINAS LTDA	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO - CNS: 045914	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CLARA MARQUES DA SILVA	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO - CNS: 045914	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OLARIA RURAL MINAS LTDA	238
LAGOA SANTA / MG	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFERSON DO CARMO MARIANO	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISLENE PINTO GOMES	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS RUAS DE AZEVEDO FAVARINI	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHECILLEN LANER FAVARINI	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS RUAS DE AZEVEDO FAVARINI	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHECILLEN LANER FAVARINI	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATIA TARCILIA GABRIEL CORREA	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	242

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIELLE ALVES DOS SANTOS	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURO FELIPE PEREIRA NATALINO	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA DE SOUZA LEANDRO	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TALITA BRUNA SOARES DE AZEVEDO	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO GOMES FERREIRA	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PABLO MARCELINO	245
LAVRAS / MG	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329	246
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	246
MANHUMIRIM / MG	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUMIRIM - CNS: 045971	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGINALDO BRAGA DE OLIVEIRA	248
MATOZINHOS / MG	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS - CNS: 038513	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA BAHIA DE LIMA	248
MONTE SANTO DE MINAS / MG	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DE MINAS - CNS: 054080	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIENE DE FÁTIMA AVELINO MONTEIRO	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DE MINAS - CNS: 054080	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDINEY LOPES MONTEIRO	249
MONTES CLAROS / MG	250
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ VENCESLAU BATISTA DA SILVA	250
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CECILIA GONCALVES RODRIGUES	250
MUTUM / MG	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUTUM - CNS: 059386	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAIRO DA SILVA MORAES	251
OURO BRANCO / MG	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO BRANCO - CNS: 057059	251
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	252

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARAISOPOLIS / MG	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISOPOLIS - CNS: 057042	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO DUTRA DA SILVA	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISOPOLIS - CNS: 057042	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELICA LUCIANA DA SILVA	253
PASSOS / MG	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADEILDO OLIVEIRA ROCHA	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	254
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DANIEL ALVES	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	254
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	254
PATOS DE MINAS / MG	255
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 043448	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO DE FREITAS ANDRADE	255
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 043448	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL DE FREITAS ANDRADE	255
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 043448	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERALDO ANTONIO DE ANDRADE	256
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 043448	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA COSTA	257
PIRAPORA / MG	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IRANICE MARIA DA SILVA	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MOACYR SANGUINETTE NETO	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONIVALDO ALVES DA SILVA	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDOVAL ALVES	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WEQUISLEI TEÓFILO DA SILVA	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA MARIA ALVES	260
POUSO ALEGRE / MG	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVAN ROBERTO FLAUSINO	261

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DOS ANJOS SALLES	261
PRESIDENTE OLEGARIO / MG	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGARIO - CNS: 038687	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELDER MARIO TOLENTINO DE SOUSA	262
RESPLENDOR / MG	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESPLENDOR - CNS: 040089	262
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	262
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DA PENHA FERREIRA SOARES	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANUSA MARIA DA SILVA	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ABSALON VITOR ESTEVES DA SILVA	264
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	264
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): FERNANDO HIROSHI ONAKA ALVES DE MEIRA	264
SAO GONCALO DO SAPUCAI / MG	265
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAI - CNS: 047233	265
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	265
SAO SEBASTIAO DO PARAISO / MG	265
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - CNS: 038638	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA APARECIDA BALBINO	265
SETE LAGOAS / MG	266
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA GOMES SOUZA AMARAL	266
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADEMIR SOARES DO AMARAL	266
TIMOTEO / MG	267
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORDAO PAULO DE CARVALHO	267
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLAINEY RODRIGUES VITALINA	267
UBERLANDIA / MG	268
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYSA RODRIGUES DA SILVA	268

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	268
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIONISIO MARTINS DE SOUZA	268
.....	269
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILMAR SILVERIO ROCHA	269
.....	269
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIDNEY FERREIRA DE OLIVEIRA	270
.....	270
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIGLESIO CONCEICAO DIAS	270
.....	271
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHRISTYAN ARAUJO COSTA	271
.....	271
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALISSON FERREIRA NEPOMUCENO	271
.....	272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL HENRIQUE DA SILVA SINHORELI	272
.....	272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELA CRISTINA DOS SANTOS MACHADO	272
.....	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA ANDREA FARIAS E SILVA	273
.....	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVELLIZA SANTOS DORNELA	273
.....	274
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO DE SOUZA LIMA	274
.....	274
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISABEL RIBEIRO GUERRA LIMA	274
.....	275
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PAULO ELEUTERIO SILVA	275
.....	275
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON WILSON COSTA DOS SANTOS	275
.....	276
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JP SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	276
.....	276
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA	276
.....	277
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO DE CASTRO OLIVEIRA	277
.....	277
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	277

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): POLIANA SILVA MAIA	277
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KENNELT MAYCOLIM DE OLIVEIRA LIMA	278
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL NIZAN CAVALCANTE DE SOUSA	278
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISANGELA ARAUJO SILVA	279
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VICTOR DORNELAS MORAIS	279
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRO COSTA BARBOSA	280
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO GABRIEL DA SILVEIRA	281
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO RIBEIRO SOUZA	281
VARGINHA / MG	282
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY SILVA ROSA	282
VAZANTE / MG	282
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VAZANTE - CNS: 058545	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBERTO DIEGO GARCIA	282
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VAZANTE - CNS: 058545	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA RESENDE PAIVA	283
VESPASIANO / MG	283
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NUBIA ALVES DE SOUZA	283
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISRAEL CANDIDO PIRES	284
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALY FRANCYS GOMES SILVA	284
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WENDER JUNIO DA SILVA	285
MATO GROSSO DO SUL	285
CAMPO GRANDE / MS	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	285
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	285
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATAS BRAGA DE ASSIS	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELLE VIEBRANTZ SILVEIRA	286
CASSILANDIA / MS	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASSILANDIA - CNS: 061614	287
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	287
DOURADOS / MS	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO MENEZES QUINTANA	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GESSICA ALBRES PROTTIS GONCALVES	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HEITOR GONCALVES PROTTIS	289
JARDIM / MS	289
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDIM - CNS: 061598	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARTA HELENA DE OLIVEIRA BERTOLA	289
SIDROLANDIA / MS	289
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA - CNS: 061648	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSELI LUCIA OBERGER WELTER	290
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA - CNS: 061648	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA ROJAS	290
MATO GROSSO	290
CAMPO NOVO DO PARECIS / MT	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - CNS: 065060	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IRACI KRAMPE BENDER	291
CHAPADA DOS GUIMARAES / MT	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - CNS: 063560	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRACIELE GOMES	291
CUIABA / MT	292
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA ANDRESSA DA SILVA SOBRAL	292
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS WESLEY SARAGOCA DE OLIVEIRA	292
PORTO ALEGRE DO NORTE / MT	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE - CNS: 065425	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO MORAIS MATARAN NETO	293
ROSARIO OESTE / MT	293

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROSARIO OESTE - CNS: 064147	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO DE ALMEIDA SILVA	293
TABAPORA / MT	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABAPORA - CNS: 064287	294
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LAURINDO DE ABREU	294
TAPURAH / MT	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPURAH - CNS: 136952	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DJALMA FRANCISCO DA SILVA	294
PARÁ	295
BELEM / PA	295
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ATT SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELLI	295
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA MAUES	295
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WAGNER ALBUQUERQUE NEIVA	296
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	297
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): REGINA HELENA PACHECO TAVARES	297
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	298
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IGAL CAETANO SARMANHO FILHO	298
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	299
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ISABEL CRISTINA PACHECO BELTRAO	299
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	300
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO	300
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	301
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JUAREZ FRANCISCO DIAS PACHECO	302
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	303
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SOLANGE DE FARIAS VARANDA	303
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	304
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RUBENITA DA CONCEIÇÃO DIAS PACHECO	304
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	305
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO	305
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	306
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARCIO LUIZ DIAS PACHECO	306
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	308

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARCIA LUZIA DIAS PACHECO	308
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	309
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARCELO DIAS PACHECO	309
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	310
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO	310
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	311
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): KARLA REGIANE DIAS PACHECO	311
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	313
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE	313
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	314
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA	314
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	315
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JORGE PACHECO PEREIRA	315
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	316
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA	316
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	317
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA	318
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	319
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO DA CONCEICAO PACHECO PEREIRA	319
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	320
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA	320
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	321
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARINA FRANCISCO PACHECO	321
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	322
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): REGINA HELENA PACHECO TAVARES	322
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	324
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IGAL CAETANO SARMANHO FILHO	324
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	325
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ISABEL CRISTINA PACHECO BELTRAO	325
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	326
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO	326
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	327
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JUAREZ FRANCISCO DIAS PACHECO	327
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	329
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SOLANGE DE FARIAS VARANDA	329

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	330
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
RUBENITA DA CONCEICAO DIAS PACHECO	330
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	331
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
RAIMUNDO DIAS PACHECO	331
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	332
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
LUIZ DIAS PACHECO	332
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	333
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
LUZIA DIAS PACHECO	334
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	335
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
MARCELO DIAS PACHECO	335
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	336
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
CRISTINA MACEDO PACHECO	336
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	337
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
REGIANE DIAS PACHECO	337
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	338
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
MARIA PEREIRA TRINDADE	338
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	340
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
SERGIO PACHECO PEREIRA	340
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	341
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
PACHECO PEREIRA	341
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	342
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA	342
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	343
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ALBERTO PACHECO PEREIRA	343
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	345
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ANTONIO DA CONCEICAO PACHECO PEREIRA	345
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	346
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
JOSE AZEVEDO PEREIRA	346
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	347
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
FRANCISCO PACHECO	347
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	348
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
DA COSTA BRANDO	348
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
DILMA MOREIRA DA CUNHA	349
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
ALESSANDRA CUNHA	350

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MEDEIROS	350
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALLISON ALVES DE OLIVEIRA	351
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIMUNDO NONATO CALANDRINI DE AZEVEDO FILHO	351
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEA DO SOCORRO NOBRE CALANDRINI DE AZEVEDO	352
BRAGANCA / PA	352
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS NUNES COSTA	352
CASTANHAI / PA	353
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAI - CNS: 065789	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MARIO SILVA LIMA	353
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAI - CNS: 065789	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA NUNES BANDEIRA ALVES	353
DOM ELISEU / PA	354
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM ELISEU - CNS: 068544	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENILSON PEREIRA DIAS	354
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM ELISEU - CNS: 068544	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS	354
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM ELISEU - CNS: 068544	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA PEREIRA DIAS	355
MARITUBA / PA	355
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA - CNS: 065615	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LASARO SANTOS DO CARMO	355
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA - CNS: 065615	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HEBE MORAES COSTA	355
SANTANA DO ARAGUAIA / PA	356
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO ARAGUAIA - CNS: 067371	356
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CAMPO ALEGRE COLONIZADORA SA	356
PARAÍBA	356
ALHANDRA / PB	356
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALHANDRA - CNS: 073403	356
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE WILSON SIQUEIRA MONTEIRO	357
AREIA / PB	357
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AREIA - CNS: 071605	357
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE	357

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TAVARES	357
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AREIA - CNS: 071605	358
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
RAULINO GALDINO	358
CAMPINA GRANDE / PB	359
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAIO FURTADO CARNEIRO DA CUNHA	359
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA FAUSTINO BRAZ	359
JOAO PESSOA / PB	360
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSELMA RODRIGUES DOS SANTOS	360
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EULLER DA SILVA ANDRADE	361
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA ANDRESA MACEDO DE CARVALHO	361
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA MARIA DOS SANTOS	362
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANNY DOS SANTOS PIMENTEL CLEMENTE	362
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLYTON GERALDO AMARO DANTAS	363
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MYLAINE DA SILVA FERREIRA	364
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO IVO LIMA VASCONCELOS	364
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	365
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIO PAULINO DE LIMA	365
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	366
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA DA SOLIDADE BERNARDINO DA SILVA	366
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO SILVA GONCALVES	367
PEDRAS DE FOGO / PB	367
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	367
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA	367
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	368
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SEVERINO RAMOS DA SILVA	368
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	369
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): AURECI	
SEVERINA DE LIMA	369
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	369
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	370
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	370
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
RISELMA PEREIRA DA SILVA	370
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	371
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
MARIJALMA ALEXANDRE DOS SANTOS	371
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	372
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DULCE	
RIBEIRO DA COSTA	372
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	373
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RAUL	
RIBEIRO DA COSTA	373
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	373
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EMILIA	
RIBEIRO FRANCA	373
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	374
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA	
DA CONCEICAO SILVA RIBEIRO DA COSTA	374
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	375
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SUZANA	
RIBEIRO DA COSTA CARRAZONI	375
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	376
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOAO	
RIBEIRO DA COSTA	376
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	376
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ESTELA	
RIBEIRO DA COSTA	376
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	377
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
GASPARINO RIBEIRO DA COSTA FILHO	377
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	378
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RENATO	
RIBEIRO DA COSTA	378
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	379
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FLAVIO	
RIBEIRO DA COSTA	379
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	379
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUCILA	
RIBEIRO ALVES	379
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	380
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
RONALDO RIBEIRO DA COSTA	380
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	381
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
OSWALDO RIBEIRO DA COSTA	381
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	382

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MILTON RIBEIRO DA COSTA	382
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	382
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FLAVIO RIBEIRO DA COSTA	382
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	383
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROMULO RIBEIRO DA COSTA	383
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	384
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROMULO RIBEIRO DA COSTA	384
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	385
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): DULCE RIBEIRO DA COSTA	385
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	385
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): RAUL RIBEIRO DA COSTA	385
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	386
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): EMILIA RIBEIRO FRANCA	386
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	387
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): ROMULO RIBEIRO DA COSTA	387
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	388
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): SUZANA RIBEIRO DA COSTA CARRAZONI	388
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	388
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): JOAO RIBEIRO DA COSTA	389
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	389
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): ESTELA RIBEIRO DA COSTA	389
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	390
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): GASPARINO RIBEIRO DA COSTA FILHO	390
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	391
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): RENATO RIBEIRO DA COSTA	391
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	392
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): FLÁVIO RIBEIRO DA COSTA	392
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	392
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): LUCILA RIBEIRO ALVES	392
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	393
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): RONALDO RIBEIRO DA COSTA	393
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	394
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): OSWALDO RIBEIRO DA COSTA	394
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	395
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): MILTON RIBEIRO DA COSTA	395
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	395
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): ROBERTO FERNANDO DE OLIVEIRA CABRAL	395
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	396
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): SEVERINO DOS RAMOS FELIX DAMASIO	396
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	397
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): ANTONIA OLIVEIRA DE LIMA LIRA	397
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	398
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): JOSE ARMANDO DA SILVA	398
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	398
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): JOÃO FRANCISCO CORREIA	398
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	399
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): ANTONIO JOSE DE PONTES	399

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PERNAMBUCO	400
ARARIPINA / PE	400
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARIPINA - CNS: 074781	400
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	400
BEZERROS / PE	400
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEZERROS - CNS: 074856	400
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	401
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEZERROS - CNS: 074856	401
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	401
CAPOEIRAS / PE	402
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPOEIRAS - CNS: 076463	402
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): LENILDA CANDIDO DA SILVA	402
CAMARAGIBE / PE	402
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDECLECIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	403
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELINEIDE MOURA DA SILVA	403
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE ALDA DA SILVA	404
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO AUGUSTO DA SILVA	404
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAIR BERNARDINO LOPES	405
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANA VIEIRA XAVIER LOPES	405
IPOJUCA / PE	405
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA - CNS: 150680	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO SILVA RAMOS	406
JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE	406
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	406
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	406
LAGOA DO ITAENGA / PE	407
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDVALDO SILVA DOS SANTOS	407
OLINDA / PE	408
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALDEANE NASCIMENTO FONSECA	408
PAULISTA / PE	408

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): UBIRATAN NASCIMENTO ROCHA	408
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEMAR FERREIRA CANDIDO	409
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILMA DE SEIXAS CANDIDO	409
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLEUCE KELLY DA SILVA	409
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO DIAS DO NASCIMENTO	410
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAQUELANE GOMES DO NASCIMENTO	410
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAROLINE KASLEY BORGES CAMARA	410
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HIANDRO HENRIQUE LOPES PARENTE VIANA SIMOES	411
RECIFE / PE	411
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700	411
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	411
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700	412
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	412
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO JOSE BEZERRA DE LIMA	413
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CINTHYA CARLA CAMPOS BEZERRA	413
RECIFE / PE	414
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	414
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROSA DE LIMA CASTRO	414
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	415
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	415
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	415
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DIARIO DE PERNAMBUCO SA	415
SAO BENTO DO UNA / PE	416
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAN GONCALVES DA SILVA	416
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYANNE SANTOS DE FREITAS	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	417
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO BARROS DE ALMEIDA	417
.....	417
SÃO LOURENÇO DA MATA / PE	418
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALDIKELLY MONISY RIBEIRO	418
.....	418
SURUBIM / PE	418
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM - CNS: 077214	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIANE GOMES DE SOUSA	419
.....	419
PIAUI	419
.....	419
TERESINA / PI	419
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DA CONCEICAO BARBOSA DE FREITAS	419
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA DE ABREU BIESEK	420
.....	420
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HIRAM RODRIGUES DE SANTANA ROCHA	420
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIAN AGUIAR COSTA	420
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE DE ALENCAR ARRAIS	421
.....	421
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KEROLAYNE LAIZ BARBOSA DE MORAIS ARRAIS	421
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALDEIR RIBEIRO GONCALVES	422
.....	422
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS CARLOS DA SILVA LIMA	422
.....	422
PARANÁ	422
.....	422
APUCARANA / PR	422
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085233	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA GIRONA LOPES DA SILVA	422
.....	422
ARAUCARIA / PR	423
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO CARLOS DE PEDRO	423
.....	423
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA MALINOWSKI DE PEDRO	423

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONE CARVALHO VIEIRA	424
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOVANI ROSA DOS SANTOS	424
CASCADEL / PR	425
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REINALDO GHISI DA SILVA	425
CIANORTE / PR	425
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 079913	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RZMSHOP CONFECÇÕES LTDA	426
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 079913	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS FERNANDES FERREIRA	426
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 079913	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO FERNANDES FERREIRA	427
CORNELIO PROCOPIO / PR	427
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNELIO PROCOPIO - CNS: 086140	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGINA APARECIDA NUNES	427
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNELIO PROCOPIO - CNS: 086140	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAKCELI TONEZE PINHEIRO	428
CORONEL VIVIDA / PR	428
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL VIVIDA - CNS: 083113	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERTON SILVA	428
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL VIVIDA - CNS: 083113	429
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	429
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL VIVIDA - CNS: 083113	430
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	430
CURITIBA / PR	432
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	432
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PAULO ROBERTO MATHOZO DA SILVA	432
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	432
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IEDA MARIA MATHOZO DA SILVA	432
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	433
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SERGIO CARLOS MATHOZO DA SILVA	433
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	433
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IRACEMA MARTINS DA SILVA	433
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	433
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE MATHOZO DA SILVA	434
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	434
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO MATHOZO DA SILVA	434
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIRIAN CLEONICE ARGUELHO PULEO	434
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE PLAZA HERRERA	435
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSELAYNE WEBER HEYLMANN	435
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILIANS FERREIRA DOS SANTOS	436
CURIUVA / PR	436
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURIUVA - CNS: 082958	436
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	436
FOZ DO IGUAÇU / PR	437
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU - CNS: 080259	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYLA BATISTA GOMES	437
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU - CNS: 080259	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMERICO DIMAS DOS SANTOS	437
JAGUARIAIVA / PR	438
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIAIVA - CNS: 163774	438
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	438
LAPA / PR	438
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAPA - CNS: 083683	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELLEN CAROLINE BECK	439
LARANJEIRAS DO SUL / PR	439
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL - CNS: 086066	439
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PAULO NADAL	439
LOANDA / PR	439
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CLAUDIA DE SOUZA CABRAL FERRARI	440
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELO ALBERTO VIEIRA CORACA ROSA	440
LONDRINA / PR	440
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO VINCE RODRIGUES	440
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	441

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA DAL COL VINCE RODRIGUES	441
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELLEN CHRYSTINE DE MELLO	442
NOVA ESPERANCA / PR	442
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA - CNS: 084004	442
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SÔNIA MARIA MARTINI	442
PALMAS / PR	443
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 085019	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ANDRE DA ROSA	443
PONTA GROSSA / PR	444
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCINE SUEK	444
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO PINTO DE FRANCA	445
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONICKY CAMILY BORGES DE OLIVEIRA	445
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARIANE CRISTINA BITTENCOURT ZONTA	446
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAICON RAFAEL ZONTA	446
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA WANTROBA PUSZKA	447
UBIRATA / PR	447
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBIRATA - CNS: 085175	447
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELZA BAENA AGUILAR	447
RIO DE JANEIRO	448
ANGRA DOS REIS / RJ	448
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO DE SOUZA MATHIAS	448
BARRA MANSÁ / RJ	448
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSÁ - CNS: 093575	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INGRIDY FRANCA DIAS PEREIRA	449
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	449
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSIMERE NUNES FIAUX	449

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMARO DA SILVA PINTO FILHO	450
DUQUE DE CAXIAS / RJ	450
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): XDME COMERCIO E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA.	450
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELLE ALMEIDA DE SOUSA DE OLIVEIRA	451
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERNANI JULIO DE OLIVEIRA	451
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318	452
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EUGÊNIO FRANCISCO DE SOUZA	452
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318	452
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BRASILINA DE SOUZA	452
IGUABA GRANDE / RJ	453
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025	453
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	453
ITABORAÍ / RJ	454
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS DA SILVA MOURA	454
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAIQUE MORAES CORREA	454
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR ALEXANDRE DE MELO RODRIGUES	455
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SELLEF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, REPRESENTADO POR LEONARDO BORGES MATHIAS, CPF: 087.936.687-75	455
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MULTI ATACADO E VAREJO DE UTILIDADES DO LAR LTDA, REPRESENTADA POR MARCELO VIDAURRE MATHIAS, CPF: 453.720.637-34	456
MACAÉ / RJ	456
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CREMILDO CORREA DE SOUZA JUNIOR	457
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA BAPTISTA AYRES	457
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO FAGUNDES DE LIMA	458
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE FERNANDES ALVES	458

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	458
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERRO E ACO MACAE	
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	459
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	459
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
MILTON MELLO DE ARAUJO	459
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	460
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
ZILDA AMARANTE DE ARAUJO	460
MARICA / RJ	460
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISADORA MARANHÃO GUEDES	
PACIFICO	460
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AUGUSTO POCAS DA CUNHA	
.....	461
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANNA PAULA FERRAZ BARBOSA	
POCAS DA C	461
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA AZEREDO DA SILVA	
.....	462
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE DE OLIVEIRA COUTO	
.....	462
NITEROI / RJ	463
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	463
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): MOYSÉS JOAQUIM DA SILVA	463
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	463
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): GUSTAVO MALLETT HELMOLD	463
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	464
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): IZALIRA PEREIRA HELMOLD	464
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	464
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): MARIO NEWTON SOARES	464
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	465
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): CELIA REGINA PORTUGAL OLIVEIRA	465
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	466
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): DAVID DA SILVA OLIVEIRA	466
NOVA IGUAÇU / RJ	466
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HERISSON BRUNO DA SILVA	
.....	466
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR HUGO ROCHA VICENTE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THOMAZ PECANHA BORGES	467
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THALITA DOBBIN FARIAS SANTOS	468
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELLE CRISTINA PONTES LACERDA	468
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISABELLE VITORIA DANIEL BERNARDO	469
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDILENE FARIA C DA C CAVALCANTE	469
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONHY HEBERT C DO NASCIMENTO	470
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAIELI DA COSTA ABREU	470
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO MONTEIRO DA SILVA	471
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE ANDRADE DAS NEVES	472
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUAN LOPES DE PONTES	472
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SARA CRISTINE DE SOUZA BATISTA	473
QUEIMADOS / RJ	473
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA DE CARVALHO VEIGA	473
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ANDRE AVELINO VEIGA	474
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE ANTONIO TEODORO	474
RIO DAS OSTRAS / RJ	475
2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELICA RIBEIRO SANTOS	475
2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA REID	475

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO DE JANEIRO / RJ	476
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVELYN RENOVATO DE BRITO SANTOS	476
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA CARMONA PAZ	476
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE DOS SANTOS JORGE	477
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX OUYERNEY DA SILVA	478
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA JOSE DE FIGUEIREDO DA SILVA	478
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WEVERLYN DA CRUZ ALVES	479
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO TORRES GOMES	479
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ ALVES DUCLOS	480
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA CASTRO COFFONE	480
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO PEREIRA DE BRITO	481
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELLE RODRIGUES GOMES	481
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINA VEIGA PALADINO	482
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ FELIPE MENDONÇA DA SILVA	482
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL AUGUSTO CESAR	483
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELE DE CASTRO LIMA MARCELLO AZEVEDO	483
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CINTIA LIMA DE SOUZA E DA SILVA	484
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO MENEZES ELIZARDO DA SILVA	485
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	485

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS FERREIRA DE FREITAS	485
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	486
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ACIREMA GONCALVES BRITO	486
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	486
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BRUNO HENRIQUE DE ARAUJO BRITO LIMA	486
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	486
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CARLOS VINICIUS DE ARAUJO BRITO LIMA	486
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	487
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELIAS DIEB NAGEM	487
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	487
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JACY BRITO NAGEM	487
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	488
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JORGINA DE ARAUJO BRITO	488
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	488
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE DE ARAUJO BRITO	488
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	488
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUCIA HELENA DE ARAUJO BRITO LISBOA	489
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	489
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): OCTAVIO LOPES DANTAS	489
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	489
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROSINEA DE ARAUJO BRITO	489
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	490
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LEONOR PASSOS SOARES DE CARVALHO	490
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	490
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO SOBRINHO	490
SAO GONCALO / RJ	491
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILCILENE RAMOS DA SILVA MARINHO	491
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL COTRIM ROCHA DAS CHAGAS	491
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA MEIRELLES MACIEIRA	492
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE SOUZA DA SILVA	492
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	493

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA EDUARDA ZEFERINO DA SILVA	493
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUTYERRY ROSA DA COSTA	493
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLAYCE COSTA DE OLIVEIRA	494
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATYELLEN DOS SANTOS LIBERATO	494
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NADIA SILVA DOS SANTOS	495
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVANETE ADRIANA DA SILVA CAMARGO	496
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEVIS DA SILVA CAMARGO	496
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILE GUIMARAES DE SOUZA CASTRO	497
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO JOSE DOS ANJOS JUNIOR	497
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANE MIRANDA DA SILVA DOS ANJOS	498
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUZANE FREITAS MIRANDA	498
SAO JOAO DE MERITI / RJ	499
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 088724	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS NEVES DOS SANTOS	499
SAQUAREMA / RJ	499
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	499
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): CLEMENTINO MARTINS BORGES	499
SILVA JARDIM / RJ	500
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SILVA JARDIM - CNS: 091488	500
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MANUELA RODRIGUEZ GONZALEZ	500
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SILVA JARDIM - CNS: 091488	500
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MANUELA RODRIGUEZ GONZALEZ	500
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SILVA JARDIM - CNS: 091488	501
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MANUELA RODRIGUEZ GONZALEZ	501
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SILVA JARDIM - CNS: 091488	501

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MANUELA RODRIGUEZ GONZALEZ	501
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SILVA JARDIM - CNS: 091488	502
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	502
RIO GRANDE DO NORTE	502
MOSSORO / RN	502
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HILARION LOPES ROCHA RODRIGUES MENDES	502
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIDIA DA SILVA SOUSA	503
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ORLANDO SERGIO DE OLIVEIRA	503
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAGARA BRIGIDA DE CASTRO SOUZA	503
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FORLAN JULIO MENDONCA DA SILVA	504
PARNAMIRIM / RN	504
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO	504
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KLEBER LUIZ DE MELO	505
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OZINETE ANA TRINDADE MELO	505
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA ALVES DA SILVA LEOCADIO	506
SANTA CRUZ / RN	506
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ - CNS: 094144	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILVAM MARTINS DE ANDRADE	506
SAO GONCALO DO AMARANTE / RN	507
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO CARLOS DE AMBROSIO MELO	507
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILMAR PEGADO DA SILVA	507
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAILSON CAETANO SIQUEIRA	508
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDMAR LUCAS DA CRUZ TRAJANO	508

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENISE KARLA LEMOS DA SILVA CAVALCANTE	509
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS CAVALCANTE SILVA LEMOS	509
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOZIANI CARDOSO COSME	510
RIO GRANDE DO SUL	510
ALVORADA / RS	510
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAISON ANDRE SILVA DA SILVA	510
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS SOARES MORCH	511
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAISA MYNELI RAMOS ERNESTO	511
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINA RODRIGUES	512
ARROIO GRANDE / RS	512
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO GRANDE - CNS: 098558	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVANETE CAETANO DA CUNHA	512
BAGÉ / RS	513
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUISIE KRUSSE SILVEIRA	513
BOM RETIRO DO SUL / RS	513
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM RETIRO DO SUL - CNS: 098632	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAURI ROCHA	513
CACHOEIRINHA / RS	514
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHAENE DOS SANTOS ESQUERDO	514
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - 2ª ZONA - CNS: 165639	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FATIMA MARGARETE NASCIMENTO DIAS	514
CAXIAS DO SUL / RS	515
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAREN LABATUT CALBAR	515
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIDRO PECAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - REP LEGAL: PAULO CESAR MOSELE CALBAR	516
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	516

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO CESAR MOSELE CALBAR	516
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ ANTONIO LUQUI	517
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE FERNANDES LUQUI	517
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO SOARES	518
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARYNE WEBER DE VARGAS MARTINS	518
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUSANA CASTILHOS RODRIGUES	519
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	519
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EDEMAR JOSE FALDI	519
CIDREIRA / RS	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDREIRA - CNS: 097923	520
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDREIRA - CNS: 097923	521
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	521
CAPAO DA CANOA / RS	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA DA SILVA	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	522
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IVAN ODIR DAUDT	523
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	523
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROBERTO GERMANO PEREIRA	523
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	524
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA ZENAIDE NEUBERT PEREIRA	524
CRUZEIRO DO SUL / RS	524
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO SUL - CNS: 130658	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MASSARO NUNES	524
ENCRUZILHADA DO SUL / RS	525
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCRUZILHADA DO SUL - CNS: 098715	525
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	525
ESTRELA / RS	528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA - CNS: 099911	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA RAMONE DALCORNIO	528
FELIZ / RS	528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ - CNS: 097915	528

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	528
FREDERICO WESTPHALEN / RS	530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILVANE DE OLIVEIRA	530
GRAVATAI / RS	530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO DE OLIVEIRA SOARES	530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JENIFER ARIANE DA SILVA	531
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THEISI KEREN CHAVES FLORES	531
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIO HENRIQUE DOTTE JÚNIOR	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANA DA SILVA BISCHOFF	532
OSORIO / RS	533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSORIO - CNS: 097279	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS HENRIQUE DA SILVA GOULARTE	533
PORTO ALEGRE / RS	533
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAURA SILVA CARDOSO	533
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PEDRO MACIEL RODRIGUES GOMES	534
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACKSON LUIS GOUVEIA GONCALVES	534
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): COSME JOSE GOMES	535
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARISTELA RIBEIRO	536
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANA DE AQUINO HILARIO	536
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO ROMERO COSTA ZANDONAI	537
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAMELA REICHELT MADERS	537
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	538
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): E. SANTIAGO EIRELI	538
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	538

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELVIRA CHIECHESKI DE SOUZA	538
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA FREITAS	539
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO DUARTE DE LIMA	540
ROCA SALES / RS	540
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROCA SALES - CNS: 098327	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO WEIRICH	540
SANTA MARIA / RS	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	541
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	541
SANTIAGO / RS	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTIAGO - CNS: 099341	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGIS DE FREITAS SAUCEDO	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTIAGO - CNS: 099341	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALMECI DOS SANTOS	542
SANTO CRISTO / RS	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO CRISTO - CNS: 101535	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO RODRIGO SCHMITT	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO CRISTO - CNS: 101535	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENISE FERNANDA KINAS	543
SAO LEOPOLDO / RS	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA GRAFF BAUMART DA ROSA	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE FERNANDO SANTANA DA ROSA	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROZE MARE PILAR DA SILVA	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS ROGERIO DA SILVA	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO MOREIRA BARBOSA	546
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA MICHELS LORENSI	546
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	547

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO LUIZ GONZAGA / RS	547
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ GONZAGA - CNS: 099614	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAERTE SOUZA DOS SANTOS	547
SAPUCAIA DO SUL / RS	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 165662	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA PAOLA DA SILVA	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 165662	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS GUILHERME RIBEIRO LOPES	549
SERAFINA CORREA / RS	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERAFINA CORREA - CNS: 098707	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEUDIMAR DA SILVA	549
VIAMAO / RS	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO MANSUR AZZOLIN MARUF	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATIA ODILA MARUF	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THALIA DENKE MARQUES BUENO	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BARBARA ANDRESSA BARRETO FLORES	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STEPHANIE VIEIRA	552
SANTA CATARINA	552
ARARANGUA / SC	552
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364	552
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): SOCIEDADE IMOBILIÁRIA ARPOADOR LTDA	552
ASCURRA / SC	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA - CNS: 104752	553
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	553
BALNEARIO CAMBORIU / SC	554
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104232	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILBERTO SEMANN DA COSTA	554
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104232	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILBERTO SEMANN DA COSTA (REPRESENTANTE LEGAL DAS EMPRESAS INTIMADAS)	554
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104232	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NOVA CAMBORIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA	555
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104232	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CONSTRUTORA PARATI LTDA	556

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	556
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104232	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE AUGUSTO SEMANN DA COSTA (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONSTRUTORA PARATI LTDA)	556
BIGUAÇU / SC	557
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEOMAR DA SILVA	557
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIANE APARECIDA DA SILVA	558
.....	558
BLUMENAU / SC	558
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZETE DA SILVA OLIMPIO DOS SANTOS	558
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO DOS SANTOS	559
.....	559
BRUSQUE / SC	559
OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODOLFO BEZERRA FERNANDES	559
OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGÉLITA GALDINO DA SILVA	560
.....	560
CAMBORIU / SC	560
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963	560
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	560
CAMPOS NOVOS / SC	561
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARLINDO MAR RECALCATTI	561
.....	561
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILENE BASILIO DA SILVA RECALCATTI	562
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353	562
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IRACEMA NOGUEIRA BRANCO	563
CANOINHAS / SC	563
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS - CNS: 108571	563
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	563
CAPIVARI DE BAIXO / SC	564
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI DE BAIXO - CNS: 107508	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLEF MARTINS DA SILVA CARDOSO	564
CHAPECO / SC	565
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	565
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	565

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONCORDIA / SC	565
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLADIR THOMAS	565
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEITON THOMAS	566
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182	566
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	566
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182	567
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	567
CORONEL FREITAS / SC	568
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONAS LIMA DA SILVA	568
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227	568
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ARLINDO CANDIDO MAGRI	568
CRICIUMA / SC	569
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAM PONTES HONORATO	569
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONIQUE DEZIDERIO DA SILVA	569
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	570
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUIZ MANOEL CAMILO	570
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	570
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUIZ MANOEL CAMILO	570
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	571
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	571
FLORIANOPOLIS / SC	571
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO DURAZZO	571
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA THEREZA MELLO LEITE DURAZZO	572
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	572
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	572
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104638	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREZA ABRANCHES MOURA	573
FRAIBURGO / SC	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRAIBURGO - CNS: 105445	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMITENTE/ DEVEDORA: LUCIA MOTTER	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRAIBURGO - CNS: 105445	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMITENTE/ DEVEDORA FIDUCIANTE: LUCIANA CORREA BECKER	574

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMBITUBA / SC	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672	575
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	575
INDAIAL / SC	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387	575
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	575
ITAJAI / SC	576
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO NUSSNER RAIMUNDO	576
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA JAQUES	577
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO PEREIRA	577
JAGUARUNA / SC	578
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378	578
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	578
JOINVILLE / SC	578
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	578
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	578
NAVEGANTES / SC	579
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES - CNS: 108514	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FENIX SOLUCOES INDUSTRIA DE PAPEIS E RESINAS LTDA	579
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES - CNS: 108514	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSEMERI PRUSAK	579
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES - CNS: 108514	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DRAUSIO FRANCISCO GODOI ROSA	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES - CNS: 108514	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESPÓLIO DE FABIANA TOTTI - REPRESENTADA POR OLINDO TOTTI	581
NOVA VENEZA / SC	581
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA - CNS: 104406	581
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	581
PALHOCA / SC	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ABILIO ARCANJO DUTRA JUNIOR	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	582
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	582
PORTO BELO / SC	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILIA DE SOUZA DOS SANTOS	582

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO DO SUL / SC	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	583
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	583
RIO NEGRINHO / SC	584
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRINHO - CNS: 108647	584
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	584
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRINHO - CNS: 108647	584
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	584
SANTA CECILIA / SC	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CECILIA - CNS: 108563	585
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALCIDES GONCALVES	585
SAO DOMINGOS / SC	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS - CNS: 105411	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIRLENE RIBEIRO	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS - CNS: 105411	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO PANASSOLO PRETTO	586
SAO JOSE / SC	586
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARGARETE STORMS	586
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAIR ROSEMIRO MARTINS	587
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): A PAULISTANA COMERCIO ALIMENTOS LTDA	587
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA FERREIRA MARTINS	588
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONNATHAN ROBERTO BERGER	589
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHRISTIAN BERGER	589
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACKELINE TIBRE	590
SAO JOSE DO CEDRO / SC	590
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - CNS: 107888	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO ZIGLIOLI	590
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - CNS: 107888	591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUSANA BALBINOT	591
SAO MIGUEL DO OESTE / SC	591
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE - CNS: 108449	591
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	591
TIJUCAS / SC	592
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912	592

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	592
TIMBO / SC	593
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO - CNS: 104166	593
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	593
TUBARAO / SC	593
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 109678	594
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TATIANA TONON MEDEIROS MATEUS	594
SERGIPE	594
BARRA DOS COQUEIROS / SE	594
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSILENE DOS SANTOS	595
CRISTINAPOLIS / SE	595
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTINAPOLIS - CNS: 110817	595
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	595
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTINAPOLIS - CNS: 110817	596
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	596
ITABAIANA / SE	597
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANA - CNS: 110270	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IKARO BATISTA DE ANDRADE SANTOS	597
ITAPORANGA D'AJUDA / SE	597
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORANGA D'AJUDA - CNS: 110213	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JICIVALDA DE JESUS RODRIGUES	598
LAGARTO / SE	598
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGARTO - CNS: 110312	598
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LADISLAU ESTEVAO MILET NETO	598
NOSSA SENHORA DAS DORES / SE	599
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DAS DORES - CNS: 110379	599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS ANTONIO SOARES DE LIMA	599
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DAS DORES - CNS: 110379	599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAILTON BARBOSA DE REZENDE	599
NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE	599
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOEL CARDOSO DE JESUS	599
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSENEIDE SANTOS SILVA	600
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE LUCAS SIQUEIRA DOS SANTOS	600

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REBBECA KAROLAY DANTAS SILVA	601
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANNE TAYNA DA CONCEICAO SANTOS PAIXAO	601
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GENISSON ADRIANO DOS ANJOS PAIXAO	602
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO HENRIQUE SANTOS RABELO	602
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO DA SILVA SANTOS	603
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLAMS DE JESUS SANTOS	603
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMILLY DOS SANTOS OLIVEIRA	604
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	604
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	604
SÃO PAULO	605
ATIBAIA / SP	605
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	605
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	605
BARUERI / SP	606
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576	606
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE LOPES VIEIRA	607
BATATAIS / SP	607
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATATAIS - CNS: 119966	607
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	607
BAURU / SP	608
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	608
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NELIO SOUZA SANTOS	608
BEBEDOURO / SP	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEBEDOURO - CNS: 121020	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO CESAR SARTI	609
CAMPINAS / SP	609
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 123851	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA FERREIRA DE CARVALHO	609
CAPIVARI / SP	610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI - CNS: 120378	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA APARECIDA DE	610

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALMEIDA DOS SANTOS	610
CATANDUVA / SP	611
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500	611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO SERGIO VEIGA	611
COTIA / SP	611
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANE NOGUEIRA RODRIGUES	612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	613
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO ALEXANDRE TEIXEIRA RIBEIRO	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	613
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELE DE OLIVEIRA JARDIM	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADILSON RICARDO NAVI	614
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	615
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO GABRIEL DIAS DE LIMA	615
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	615
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADEMIR EDUARDO PEREIRA LEAL	615
ESTRELA D'OESTE / SP	616
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA D'OESTE - CNS: 120774	616
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	616
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA D'OESTE - CNS: 120774	617
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	617
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA D'OESTE - CNS: 120774	618
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	618
FRANCA / SP	619
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	619
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DONIZETI PIRES DE LIMA	619
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	619
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SILURXO PIRES DE LIMA	619
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	620
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SUZANA SANCHES DE LIMA	620
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IZILDA MARIA NOVATO DA SILVA	620
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	621
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA DE OLIVEIRA	621
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	622

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA CRISTINA DO NASCIMENTO	622
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	623
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONICA OLIVEIRA DOS SANTOS	623
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	624
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTANA EUGENIO	624
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	625
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON DOS SANTOS EUGENIO	625
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	626
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CLARA DANTAS DE CASTRO	626
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	627
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SABRINA GONCALVES NEVES	627
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	628
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR HENRIQUE LEMOS	628
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	629
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	629
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	632
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	632
GUARA / SP	633
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321	633
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO DE SOUSA MARTINS	633
GUARATINGUETA / SP	633
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGUETA - CNS: 120360	634
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE EDUARDO VIEIRA VALIM	634
ITU / SP	634
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998	634
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO PROCOPIO TOCACHÉLO	634
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998	635
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANAINA MARIA SILVA	635
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998	635
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO DE FARIA BONASSA	635
JAU / SP	636
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575	636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO DA SILVA FERNANDES	636
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575	636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEOVANA LIMA DE CARVALHO	636
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575	636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAICON FERNANDO RUBIO	637

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOSE BONIFACIO / SP	637
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFACIO - CNS: 114397	637
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO EVANDRO DA SILVA CARDOSO	637
JUNDIAI / SP	637
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623	637
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VANDERLEI APARECIDO DE OLIVEIRA	638
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623	638
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VANDERLEI APARECIDO DE OLIVEIRA	638
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623	639
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VANDERLEI APARECIDO DE OLIVEIRA	639
MAIRINQUE / SP	640
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE - CNS: 145573	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO CARLINDO BARBOSA AURELIANO	640
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE - CNS: 145573	641
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SILVIO HIDEKI IAMAMURA	641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE - CNS: 145573	641
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROSALIA BRASIL RIBEIRO IAMAMURA	641
MOGI DAS CRUZES / SP	642
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	642
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA SOUZA DE PAULA	642
MOGI GUAÇU / SP	643
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	643
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME WILLIAN GRANADO DA SILVEIRA	643
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	643
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STEFANY GUMIERO	643
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	644
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIENNE CAROLINE BORGES DA SILVA	644
MOJI MIRIM / SP	644
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM - CNS: 120220	644
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO GOMES DE SOUZA FILHO	644
NOVA ODESSA / SP	645
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ODESSA - CNS: 145862	645
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO UGO GARCIA	645
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ODESSA - CNS: 145862	645
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TALITA CRISTINE MATTOS	645
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ODESSA - CNS: 145862	646

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): UIARA CORREIA SAMPAIO	646
NOVO HORIZONTE / SP	646
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683	646
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	646
OSASCO / SP	647
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	647
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TERESA PEDRINA SANTOS	647
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	647
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA	648
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	648
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO DA SILVA ROSSO	648
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	648
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO DOS SANTOS SILVA	648
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	649
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARIANE SANTOS DE OLIVEIRA	649
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	649
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARIO AUGUSTINHO ALVES DA SILVA	649
PEREIRA BARRETO / SP	650
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO - CNS: 120527	650
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	650
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO - CNS: 120527	650
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	650
PIRACICABA / SP	651
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	651
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO APARECIDO GRIN	651
PIRASSUNUNGA / SP	652
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651	652
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EVANILSON APARECIDO TEODORO	652
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651	652
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROSA CLEUSA GONCALVES ALMEIDA	652
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651	653
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROBINSON GATTO	653
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651	653
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RUTH TORREJON ALI	654
PRAIA GRANDE / SP	654
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	654

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELI MOREIRA CRUZ	654
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	655
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANTINO VENCESLAU DE OLIVEIRA JUNIOR	655
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	655
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO HIROSHI SAKAI	655
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	656
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ELIANE BARROS VITAL SAKAI	656
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	656
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON CAPELINI NASCIMENTO	657
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	657
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO RIQUELME CRUZ SANTOS	657
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	658
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA GONCALVES	658
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	658
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHYSA CRISTINA DA SILVA	658
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	659
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO CAMPOS GOMES	659
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	659
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO APARECIDO VIEIRA DA SILVA	660
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	660
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYSSA FLORES DE FREITAS	660
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	661
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALLACE COSTA	661
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	661
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	661
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE GONCALVES SOUZA COSTA	661
PANORAMA / SP	662
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANORAMA - CNS: 145680	662
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ISRAEL MIQUELOTI	662
RIBEIRAO PRETO / SP	662
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490	662
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOANA D ARC GUIMARAES DA SILVA	662
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490	663
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SIRLENE CRISTINA BRANQUINHO DA SILVA	663
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490	664
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	664
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490	664

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCO ROBERTO COSTA TRAVASSOS	664
SANTA CRUZ DO RIO PARDO / SP	665
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865	665
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ASSOCIACAO DOS ROTARIANOS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	665
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865	666
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSÉ BERNARDO FILHO	666
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865	667
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIANA FRANCISCA DE LIMA	667
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865	668
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSÉ BERNARDO FILHO	668
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865	669
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIANA FRANCISCA DE LIMA	669
SANTO ANDRÉ / SP	670
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	670
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICK FRANCA SANTOS	670
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	671
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA ROBERTO	671
SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	671
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317	671
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA AGUIAR PEREIRA	671
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317	672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CICERO AUGUSTO PEREIRA	672
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524	672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON PAULO DE SOUZA	673
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524	673
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO BEZERRA DO VALE	673
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524	674
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	674
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	674
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	674
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LEONILDO MIGUEL	674
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	675
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FLORENTINA FERREIRA CORRAL	675
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	675
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OSVALDO FERREIRA VICENTE	675

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO PAULO / SP	676
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	676
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALVARO SENTIN	676
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	677
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO DOS SANTOS CLEMENTE	677
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	678
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LYDIA COELHO CLEMENTE	678
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	679
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SALVADOR RIBERA LOPES	679
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	680
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA ALBERTINA DE PAULA	680
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	682
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): APPARÍCIO PINHEIRO DE CAMARGO	682
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	683
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RUTH CARVALHO PINHEIRO DE CAMARGO	683
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	684
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ALBERTO YEREVAN CHAMLIAN FILHO	684
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	684
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO BRANDAO SILVA	684
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	685
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENAN BRANDAO SILVA	685
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	686
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GIOVANNI SIDOTI	686
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	686
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALEXANDRE SIDOTI DE LIMA	686
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	687
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TATHIANA SIDOTI	687
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	687
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JULIANA SIDOTI	687
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	688
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ENGETREVIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	688
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	689
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WAGNER DA SILVA LIMA	689
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	690
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA DE CASTRO	690
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	691

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	691
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	692
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA GARCIA DE FREITAS	692
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	692
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON DE FREITAS	692
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	693
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RHENAN FERREIRA MARCONDES	693
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	693
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO CLEBER GARCIA RUIZ	693
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	693
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO DOS SANTOS CANDIDO	693
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	694
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLYNE BIANCHI ROMANOF	694
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	694
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LENICE DIAS MOREIRA	694
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	695
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELVES GONZAGA DE LIMA	695
17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294	695
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELCILAINÉ NUNES MAZZONETTO	695
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	696
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BENEDITO FRANCO DE SIQUEIRA	696
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	697
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOANA CUNHA FRANCO DE SIQUEIRA	697
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	698
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIZ MONTAGNER	698
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	699
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DANIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA	699
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	700
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TANIA BEZERRA DA SILVA	700
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	701
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIO JONAS NETO	701
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	702
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BENEDITO APARECIDO DA SILVA	702
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	703
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TERRENOS DO ANASTACIO SC LTDA	703
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	704
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDUARDO BRADA JUNIOR	704

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	705
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FRANTISEK ALOS RAJF	705
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	706
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EUTRUDE REISINGER DOS SANTOS	706
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	707
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIO GONÇALVES SOARES	707
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	708
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DIONISE FERREIRA	708
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	709
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EUDOCIA VANI GONÇALVES	709
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	710
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOAO AUGUSTO FERREIRA	710
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	711
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LISETE MAIA DA SILVA	711
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	712
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIO AUGUSTO DA SILVA	712
SERTAOZINHO / SP	713
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386	713
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO CONCEICAO DOS SANTOS	713
SOROCABA / SP	714
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	714
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRO RIBEIRO MARINHO	714
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	714
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYARA IZALTINA RIBEIRO MARINHO	714
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	715
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VILMA FONSECA DA CRUZ	715
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	716
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY FRANCA REZENDE DA SILVA	716
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	716
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILSON MIRANDA JUNIOR	716
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	717
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUSSARA GABRIELE DE FRANCA FERRAZ MIRANDA	717
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	718
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS RIBEIRO DA SILVA	718
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	718

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMELA MICAELLY DE MORAES SOUZA	718
SUMARE / SP	719
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	719
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA VILELA SOARES	719
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	719
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIKAEL SOARES VILELA	719
SUZANO / SP	720
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	720
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO SANTOS MONTEIRO DE CASTRO	720
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	720
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO CRATZ DE SOUSA	720
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	721
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEANE DE LIMA	721
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	721
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA HELENA OLIVEIRA NUNES	721
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	722
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE SCHIRATO DE PAULA E SILVA CORREIA	722
TAUBATE / SP	722
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	723
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVAN HAMZAGIC MENDES	723
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	723
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FELIX	723
VOTUPORANGA / SP	724
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417	724
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO BARBOSA DOS SANTOS	724
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417	724
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HERBERT RICHARD BESERRA RODRIGUES	724
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417	725
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAMIRES ADRIANA BRAZ	725
TOCANTINS	725
GOIATINS / TO	725
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATINS - CNS: 127779	725
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO DOS SANTOS CARDOSO	725
PALMAS / TO	726
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613	726

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ELIEUSA TEIXEIRA SOUSA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613 726

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOHN LENNON PATRICIO RIBEIRO** 726

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613 727

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUZIA PARANAGUA SANTOS** 727

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613 727

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GRACENI LIMA DA SILVA** 727

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613 728

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WAISTER DA SILVA FERREIRA** 728

PALMEIROPOLIS / TO 728

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIROPOLIS - CNS: 128876 728

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **URIAS BORGES BARCELOS** 728

Verifique na próxima página o índice de leilões

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97	729
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	729
AMAZONAS	729
MANAUS / AM	729
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333	729
IMÓVEL - ID22664 - MATRÍCULA Nº 86.190 - RUA PROFESSOR SAMUEL BENCHIMOL, Nº 543, AP. 305 BAIRRO PARQUE 10 DE NOVEMBRO	730
BAHIA	730
SÃO GABRIEL / BA	730
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL - CNS: 010272	730
IMÓVEL - ID12013702 E 12013703 - MATRÍCULA Nº 314 (CNM 0102722000031463) E 233 (CNM 0102722000023315) - A) TERRENO RURAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 45,2HA, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO FAZENDA TRÊS PILARES, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA. INCRA 950.190.638.056-2. MATRÍCULA 314 (CNM 0102722000031463) DO RI LOCAL. B) TERRENO RURAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 36HA, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO FAZENDA CEBOLA BRAVA, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA. INCRA 950.076.747.670-7. MATRÍCULA 233 (CNM 0102722000023315) DO RI LOCAL., Nº SN, BAIRRO ZONA RURAL	731
CEARÁ	731
SÃO BENEDITO / CE	731
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENEDITO - CNS: 017418	731
IMÓVEL - ID25819 - MATRÍCULA Nº 7.558 - RUA PEDRO TELES DE ALBUQUERQUE, Nº 264, BAIRRO CRUZEIRO	737
GOIÁS	737
APARECIDA DE GOIÂNIA / GO	738
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	738
IMÓVEL - ID25498 - MATRÍCULA Nº 286.865 - RUA 26, Nº S/N, CASA GEMINADA 02 BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO	738
IMÓVEL - ID12013705 - MATRÍCULA Nº 273.922 - RUA TOLEDO, Nº SN, CASA GEMINADA 02 BAIRRO PONTAL SUL - ACRÉSCIMO (IN LOCO)	739
GOIÂNIA / GO	739
- CNS: 0	739
IMÓVEL - ID7353 - MATRÍCULA Nº 108.750 - RUA PENIDO BURNIER, Nº S/Nº, APARTAMENTO Nº 706, BLOCO 01, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL PAULISTA	745
MARANHÃO	746
FEIRA NOVA DO MARANHÃO / MA	746
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - CNS: 149583	746
IMÓVEL - ID12013710 - MATRÍCULA Nº 1.652 (CNM 149583.2.0001652-65) - TERRENO RURAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 123,4629HA, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO FAZENDA ANGICO, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA. INCRA 114.057.015.601-2., Nº SN, BAIRRO FAZENDA ANGICO	746
SÃO LUÍS / MA	747
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743	747
IMÓVEL - ID25807 - MATRÍCULA Nº 16.143 - RUA ARIRIZAL, Nº 97, APARTAMENTO Nº 805, BLOCO A, BAIRRO TURU	752
MINAS GERAIS	753
COROMANDEL / MG	753
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL - CNS: 057257	753
IMÓVEL - ID12013699 - MATRÍCULA Nº 3.215 - RUA SEBASTIÃO LOPES PEREIRA, Nº 585, BAIRRO MANGABEIRAS (IN LOCO)	753
ITUIUTABA / MG	754
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016	754
IMÓVEL - ID25810 - MATRÍCULA Nº 43.488 - RUA ANTÔNIO CAETANO DE NOVAIS, Nº 1.736, BAIRRO SOL NASCENTE	759
MATO GROSSO DO SUL	760
CASSILÂNDIA / MS	760
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASSILANDIA - CNS: 061614	760

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID25820 - MATRÍCULA Nº 13.590 - RUA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, Nº 499, BAIRRO VILA PERNAMBUCO	766
MATO GROSSO	766
CUIABÁ / MT	766
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	766
IMÓVEL - ID25809 - MATRÍCULA Nº 60.009 - RUA PORTO ESPERIDIÃO, Nº 15, BAIRRO BOA ESPERANÇA	772
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	773
IMÓVEL - ID12013704 - MATRÍCULA Nº 97.379 - RUA ALFENAS, Nº 307, CASA 10 BAIRRO JARDIM MARIANA	773
SINOP / MT	773
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	773
IMÓVEL - ID25497 - MATRÍCULA Nº 71.828 - PROJETADA 15, Nº S/N, BAIRRO LOTEAMENTO CIDADE ALTA	774
TANGARÁ DA SERRA / MT	774
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA DA SERRA - CNS: 063396	774
IMÓVEL - ID25818 - MATRÍCULA Nº 25.374 - RUA 140, Nº 822N, BAIRRO JARDIM TARUMÃ	780
RIO DE JANEIRO	781
NITERÓI / RJ	781
4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI - CNS: 163139	781
IMÓVEL - ID25746 - MATRÍCULA Nº 3549A - RUA C, Nº 48, BAIRRO MATA PACA	787
PETRÓPOLIS / RJ	787
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	787
IMÓVEL - ID12894 - MATRÍCULA Nº 1.700 - ESTRADA MARIA COMPRIDA, Nº S/N, CASA 15 BAIRRO SECRETÁRIO	787
RIO DE JANEIRO / RJ	788
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583	788
IMÓVEL - ID12007582 - MATRÍCULA Nº 132.207 - RUA BOM PASTOR, Nº 481, APARTAMENTO 306 (BLOCO 03) COM VAGA DE GARAGEM BAIRRO TIJUCA (IN LOCO)	788
SANTA CATARINA	789
ABELARDO LUZ / SC	789
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABELARDO LUZ - CNS: 107870	789
IMÓVEL - ID25811 - MATRÍCULA Nº 10.179 - RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Nº 807, APARTAMENTO B BAIRRO ALVORADA	795
ITAJAÍ / SC	795
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	795
IMÓVEL - ID25741 - MATRÍCULA Nº 66.839 E 66.784 - RUA ARIRIBA, Nº 71, APARTAMENTO Nº 803 BAIRRO PRAIA BRAVA DE ITAJAÍ	801
SÃO PAULO	802
GUAPIAÇU / SP	802
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	802
IMÓVEL - ID12013320 - MATRÍCULA Nº 194.489 - RUA DOS JEQUITIBÁS, Nº 411, BAIRRO LOTEAMENTO NÚCLEO URBANO MONTE CARLO	802
GUARUJÁ / SP	802
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	802
IMÓVEL - ID12013698 - MATRÍCULA Nº 62.440 - AVENIDA GENERAL MONTEIRO DE BARROS, Nº 1030, APARTAMENTO 111 (11º ANDAR) COM UMA VAGA DE ESTACIONAMENTO BAIRRO VILA LUÍS ANTÔNIO (IN LOCO)	803
JUNDIAÍ / SP	803
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623	803
IMÓVEL - ID25822 - MATRÍCULA Nº 83.147 - RODOVIA PRES. TANCREDO NEVES, , KM 53,200, Nº S/Nº, BAIRRO ZONA RURAL	809
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	809
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	809
IMÓVEL - ID25821 - MATRÍCULA Nº 37.319 - RUA PASTOR JORGE, Nº 1.282, BAIRRO JARDIM BONGIOVANI	815
RIBEIRÃO PRETO / SP	816
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	816
IMÓVEL - ID25745 - MATRÍCULA Nº 64.116 - RUA RONALD DE CARVALHO, Nº 691, BAIRRO JARDIM MARIA GORETTI	822

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490	822
IMÓVEL - ID25812 - MATRÍCULA Nº 119.354 - RUA WALTER UNGARETTI, Nº 181, BAIRRO RESIDENCIAL PARQUE DOS SERVIDORES	828
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	829
IMÓVEL - ID12013706 - MATRÍCULA Nº 106.869 - AVENIDA RENE OLIVA STRANG, Nº 1.775, BAIRRO LOTEAMENTO JARDIM PAIVA I	829
SANTOS / SP	829
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745	829
IMÓVEL - ID25817 - MATRÍCULA Nº 48.783 - RUA JOSÉ CLEMENTE PEREIRA, Nº 135, BAIRRO CAMPO GRANDE	835
BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	836
RIO DE JANEIRO	836
SÃO GONÇALO / RJ	836
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	836
IMÓVEL - ID25813 - MATRÍCULA Nº 61.870 - RUA JÚLIO HORTA BARBOSA, Nº 280, BAIRRO MUTUÁ	842
RIO GRANDE DO SUL	842
CAXIAS DO SUL / RS	842
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	842
IMÓVEL - ID12013685 - MATRÍCULA Nº 9.275 (CNM 0992592000927530) - AVENIDA JULIO DE CASTILHOS, Nº 768 (IN LOCO), APARTAMENTO 108 (BLOCO B, 1º ANDAR OU 3º PAVIMENTO) BAIRRO CENTRO (IN LOCO)	842
CAMPO ARADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS AGROINDUSTRIAIS (FIAGRO) - DIREITOS CREDITÓRIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	843
SÃO PAULO	843
BOA ESPERANÇA DO SUL / SP	843
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO BONITO - CNS: 124354	843
IMÓVEL - ID9.047 - MATRÍCULA Nº 9.047 - FAZENDA PALMITAL, Nº S/Nº, BAIRRO ZONA RURAL	848
IMÓVEL - ID15.859 - MATRÍCULA Nº 15.859 - ESTRADA MUNICIPAL BES-010, Nº S/Nº, BAIRRO ZONA RURAL	854
NOVA EUROPA / SP	854
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 112565	854
IMÓVEL - ID4.110 - MATRÍCULA Nº 4.110 - SÍTIO SÃO JOSÉ, Nº S/Nº, BAIRRO Córrego Barreiro	859
IMÓVEL - ID8.527 - MATRÍCULA Nº 8.527 - SÍTIO SÃO JOSÉ, Nº S/Nº, BAIRRO BARREIRO	865
IMÓVEL - ID9.782 - MATRÍCULA Nº 9.782 - ROD. NOVA EUROPA ARARAQUARA, Nº S/Nº, BAIRRO BARREIRO	871
COOP DE ECON E CRED MUTUO DOS MEDICOS DE P ALEGRE LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	871
RIO GRANDE DO SUL	871
PORTO ALEGRE / RS	871
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	871
IMÓVEL - ID17.886 E 17.872 - MATRÍCULA Nº 17.886 E 17.872 - AVENIDA IGUAÇU, Nº 206, APARTAMENTO Nº 602 BAIRRO PETRÓPOLIS	876
COOPERATIVA DE CREDITO AGROCREDI LTDA. - SICOOB AGROCREDI - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	877
MINAS GERAIS	877
ALFENAS / MG	877
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562	877
IMÓVEL - ID01 - MATRÍCULA Nº 33.465 - AVENIDA JOSÉ MUNHOZ GAGO, Nº S/N, BAIRRO RESIDENCIAL NOVA FAMA	878
IMÓVEL - ID02 - MATRÍCULA Nº 33.466 - AVENIDA JOSÉ MUNHOZ GAGO, Nº S/N, BAIRRO RESIDENCIAL NOVA FAMA	879
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO - EDITAL DE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	879
RIO GRANDE DO SUL	879
SÃO FRANCISCO DE PAULA / RS	879
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - CNS: 099457	879
IMÓVEL - ID12013748 - MATRÍCULA Nº 20.884 (CNM 099457.2.0020884-24) - RUA UM, Nº SN, BAIRRO LOTEAMENTO ALPES DE SÃO FRANCISCO	879
SANTA CATARINA	880
CHAPECÓ / SC	880
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 162248	880
IMÓVEL - ID12013752 - MATRÍCULA Nº 8.113 (CNM 162248.2.0008113-06) - RUA MATO GROSSO, Nº 23-D, APARTAMENTO 41 (TERCEIRO ANDAR) COM UMA VAGA DE ESTACIONAMENTO BAIRRO JARDIM ITÁLIA	880
INDAIAL / SC	881
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387	881
IMÓVEL - ID12013753 - MATRÍCULA Nº 4.154 (CNM 105387.2.0004154-10) - RUA MELVIN JONES, Nº SN, BAIRRO CARIJÓS	881
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO UNICRED INTEGRACAO LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	881
RIO GRANDE DO SUL	881
BENTO GONÇALVES / RS	881
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071	881
IMÓVEL - ID63.358, 63.335, 63.343 E 63.344 - MATRÍCULA Nº 63.358, 63.335, 63.343 E 63.344 - RUA SALDANHA MARINHO, Nº 570, SALA COMERCIAL 404 BAIRRO CENTRO	886
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38	887
ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	887
RIO GRANDE DO SUL	887
PASSO FUNDO / RS	887
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	887
IMÓVEL - ID12011443 - MATRÍCULA Nº 94.615 (CNM 099309.2.0094615-65) - RUA SÃO TIAGO, Nº 680, BAIRRO VILA BOA VISTA	888
ALDEN 1 - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	888
SÃO PAULO	888
SÃO PAULO / SP	888
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	888
IMÓVEL - ID26 - MATRÍCULA Nº 13.739 - Balsa, Nº 1301, 4_033 BAIRRO FREGUESIA DO Ó	890
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38 - CONSOLIDADO	890
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO	890
LEILÃO CONVENCIONAL Nº 802 - ONLINE	890
19 IMÓVEIS	890
RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E ÁREAS RURAIS	890

ESTADO - ACRE
RIO BRANCO/AC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ESCOLA IMPERIO DAS CRIANCAS LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE - PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO ART. 213, II, DA LEI Nº 6.015/1973. ANA PAULA GAVIOLI BITTENCOURT, Oficiala Registradora do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco/AC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 213, inciso II e 3º, da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, a NOTIFICAÇÃO DA ESCOLA IMPÉRIO DAS CRIANÇAS, na qualidade de confrontante pelo lado esquerdo, que tramita perante esta Serventia Imobiliária procedimento administrativo de retificação de área, autuado sob Protocolo nº 60.151, requerido por C. COM. INFORMÁTICA IMP. EXP. COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., referente ao imóvel objeto da matrícula nº 8.588, deste Registro de Imóveis. O imóvel objeto da retificação consiste em um lote de terra urbano situado na Rua Rio de Janeiro, nº 1.441, Bairro Ivete Vargas, nesta cidade e Comarca de Rio Branco/AC, com área total de 1.145,26 m² e perímetro de 144,00 m, conforme planta e memorial descritivos apresentados pelo requerente, elaborados por profissional legalmente habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/RRT, documentos que instruem o procedimento. Considerando que não foi possível realizar a notificação pessoal da confrontante acima indicada, procede-se à presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, para que, querendo, apresente impugnação ao pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital. A eventual impugnação deverá ser apresentada por escrito perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco/AC, no endereço desta Serventia, Rua Manoel Rodrigues, n. 238, Bosque, Rio Branco/AC, no horário de expediente, das 8h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira. Nos termos do art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/1973, a ausência de impugnação no prazo legal será interpretada como anuência ao pedido de retificação formulado, permitindo o prosseguimento do procedimento administrativo. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Rio Branco/AC, 24 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - ALAGOAS
ARAPIRACA/AL**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALEXANDRE PEREIRA**

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício de Arapiraca/AL, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA (a)o Sr(a). CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, CPF Nº ***.449.114-** e (a)o Sr(a). DAYANA SANTOS SILVA, CPF Nº ***.116.174-** a comparecer em Cartório, na Rua Lúcio Roberto, 43, Centro, Arapiraca/AL, entre 08 e 17:45 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 1.627,27 referente ao contrato de financiamento com garantia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária N° 054.208.237, registrado na matrícula n° 72.439, daquele Cartório, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Arapiraca/AL, em 27/03/2026 O Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYANA SANTOS SILVA**

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício de Arapiraca/AL, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA (a)o Sr(a). CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, CPF N° ***.449.114-** e (a)o Sr(a). DAYANA SANTOS SILVA, CPF N° ***.116.174-** a comparecer em Cartório, na Rua Lúcio Roberto, 43, Centro, Arapiraca/AL, entre 08 e 17:45 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 1.627,27 referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária N° 054.208.237, registrado na matrícula n° 72.439, daquele Cartório, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Arapiraca/AL, em 27/03/2026 O Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE LUIZ OLIVEIRA VALERIANO**

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício de Arapiraca/AL, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA (a)o Sr(a). JOSE LUIZ OLIVEIRA VALERIANO, CPF N° ***.157.814-**, e (a)o Sr(a). EZIA DANIELA ALVES DA SILVA OLIVEIRA, CPF N° ***.559.794-**, a comparecer em Cartório, na Rua Lúcio Roberto, 43, Centro, Arapiraca/AL, entre 08 e 17:45 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 121.666,07 referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária N° 844440294125-0, registrado na matrícula n° 73.979, daquele Cartório, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Arapiraca/AL, em 30/03/2026. O Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EZIA DANIELA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício de Arapiraca/AL, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA (a)o Sr(a). JOSE LUIZ OLIVEIRA VALERIANO, CPF N° ***.157.814-**, e (a)o Sr(a). EZIA DANIELA ALVES DA SILVA OLIVEIRA, CPF N° ***.559.794-**, a comparecer em Cartório, na Rua Lúcio Roberto, 43, Centro, Arapiraca/AL, entre 08 e 17:45 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 121.666,07 referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária N° 844440294125-0, registrado na matrícula n° 73.979, daquele Cartório, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Arapiraca/AL, em 30/03/2026. O Oficial.

CAPELA/AL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 001958

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDIR GOMES DA SILVA**

O OFICIAL DO 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CAPELA/AL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a VALDIR GOMES DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.828.848-**, devedor fiduciante do contrato habitacional nº ***440700**6, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que, não tendo sido encontrado para intimação pessoal e estando em local incerto e não sabido, fica INTIMADO POR EDITAL para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, purgar a mora relativa ao imóvel objeto da Matrícula nº 2559, situado na R, DAS PALMEIRAS, 117, CENTRO, CAPELA-AL, cep:57780000. O valor do débito em atraso, até a data de referência, importa em R\$ 149.352,16, sujeito à atualização, encargos legais, custas e despesas até a data do efetivo pagamento. O pagamento deverá ser efetuado diretamente junto ao credor fiduciário ou conforme orientações deste Registro de Imóveis. Fica o devedor ciente de que o não pagamento no prazo legal implicará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário, nos termos da legislação vigente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 001958

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENILZA CORTEZ AMORIM**

O OFICIAL DO 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CAPELA/AL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a DENILZA CORTEZ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.340.404-**, devedor fiduciante do contrato habitacional nº 844440822538, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que, não tendo sido encontrado para intimação pessoal e estando em local incerto e não sabido, fica INTIMADO POR EDITAL para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, purgar a mora relativa ao imóvel objeto da Matrícula nº 2564, situado na rua DR JOSE VANIO DE BARROS 113, CLIMA BOM, Capela/AL. O valor do débito em atraso, até a data de referência, importa em R\$ 16.193,03, sujeito à atualização, encargos legais, custas e despesas até a data do efetivo pagamento. O pagamento deverá ser efetuado diretamente junto ao credor fiduciário ou conforme orientações deste Registro de Imóveis. Fica o devedor ciente de que o não pagamento no prazo legal implicará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário, nos termos da legislação vigente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 001958

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOEL LEITE DA SILVA FILHO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JOEL LEITE DA SILVA FILHO O OFICIAL DO 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CAPELA/AL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a JOEL LEITE DA SILVA FILHO, inscrito no CPF nº ***.218.704-**, devedor fiduciante do contrato habitacional nº 844440789638, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que, não tendo sido encontrado para intimação pessoal e estando em local incerto e não sabido, fica INTIMADO POR EDITAL para, no prazo de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias, contados da publicação deste, purgar a mora relativa ao imóvel objeto da Matrícula nº 2565, situado na rua DR JOSE VANIO DE BARRROS 114 , CLIMA BOM, Capela/AL. O valor do débito em atraso, até a data de referência, importa em R\$ 82.862,43, sujeito à atualização, encargos legais, custas e despesas até a data do efetivo pagamento. O pagamento deverá ser efetuado diretamente junto ao credor fiduciário ou conforme orientações deste Registro de Imóveis. Fica o devedor ciente de que o não pagamento no prazo legal implicará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário, nos termos da legislação vigente.

MACEIO/AL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAELLA MONIQUE SOARES DA SILVA**

INTIMA: RAFAELLA MONIQUE SOARES DA SILVA - CPF - ***.777.404-** - PROT. IN01523290C - PRENOTAÇÃO: 677.727 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: RAFAELLA MONIQUE SOARES DA SILVA - CPF - ***.777.404-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 202, BLOCO 23, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE PETRÓPOLIS I, situado na Rua Existente, nº 408, no bairro Petrópolis, Maceió/AL, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 202, BLOCO 23, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE PETRÓPOLIS I, situado na Rua Existente, nº 408, no bairro Petrópolis, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 147.291, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude de a fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PAULO SANTOS CASTELA**

INTIMA: JOÃO PAULO SANTOS CASTELA - CPF - ***.904.074-** - PROT. IN01523290C - PRENOTAÇÃO: 677.727 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JOÃO PAULO SANTOS CASTELA - CPF - ***.904.074-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 202, BLOCO 23, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE PETRÓPOLIS I, situado na Rua Existente, nº 408, no bairro Petrópolis, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 202, BLOCO 23, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE PETRÓPOLIS I, situado na Rua Existente, nº 408, no bairro Petrópolis, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 147.291, deste registro, com saldo devedor de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude de o fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

ESTADO - AMAZONAS COARI/AM

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COARI - CNS: 004424

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO ROBERTO QUEIROZ FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: TAIS BATISTA FERNANDES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Coari/AM, a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO, intima, na forma do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, os devedores fiduciários FRANCISCO ROBERTO QUEIROZ FERREIRA, inscrito no CPF sob nº ***.648.142-**, e MAYANNE COSTA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº ***.743.562-**, para que satisfaça, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, as obrigações do instrumento particular registrado na matrícula 2.952, deste Ofício, cujo saldo devedor total em 05/05/2025 era de R\$10.088,65 (dez mil e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), sujeito a atualização, juros, despesas de cobrança, emolumentos e outros. Informo que houve a tentativa de intimação pessoal nos endereços mencionados, que não lograram êxito. O pagamento poderá ser realizado nesta Serventia, localizado na Rua Gonçalves Ledo, nº 790, bairro Espírito Santo, em Coari/AM, ou diretamente com o credor fiduciário, dentro do prazo definido na intimação. O descumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé, Coari/AM. A Oficiala Tais Batista Fernandes.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COARI - CNS: 004424

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYANNE COSTA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: TAIS BATISTA FERNANDES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Coari/AM, a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO, intima, na forma do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, os devedores fiduciários FRANCISCO ROBERTO QUEIROZ FERREIRA, inscrito no CPF sob nº ***.648.142-**, e MAYANNE COSTA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº ***.743.562-**, para que satisfaça, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, as obrigações do instrumento particular registrado na matrícula 2.952, deste Ofício, cujo saldo devedor total em 05/05/2025 era de R\$10.088,65 (dez mil e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), sujeito a atualização, juros, despesas de cobrança, emolumentos e outros. Informo que houve a tentativa de intimação pessoal nos endereços mencionados, que não lograram êxito. O pagamento poderá ser realizado nesta Serventia, localizado na Rua Gonçalves Ledo, nº 790, bairro Espírito Santo, em Coari/AM, ou diretamente com o credor fiduciário, dentro do prazo definido na intimação. O descumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé, Coari/AM. A Oficiala Tais Batista Fernandes.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IRANDUBA/AM**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRANDUBA - CNS: 162875**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABRICIA TINOCO DE CASTRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: TAIS BATISTA FERNANDES, Oficial Interina de Registro de Imóveis da Comarca de Iranduba/AM, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, intima, na forma do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, a devedora fiduciante FABRICIA TINOCO DE CASTRO, inscrita no CPF sob nº ***.160.772-**, para que satisfaça, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, as obrigações do instrumento particular registrado na matrícula 2.533, deste Ofício, cujo saldo devedor total em 10/03/2025 era de R\$10.819,93 (dez mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e três centavos), sujeito a atualização, juros, despesas de cobrança, emolumentos e outros. Informo que houve a tentativa de intimação pessoal nos endereços mencionados, que não lograram êxito. O pagamento poderá ser realizado nesta Serventia, localizado na Rodovia Carlos Braga, km 0, Salas 07 e 08, Bairro Novo Amanhecer, ao lado do PAC e TVLar, em Iranduba/AM, ou diretamente com a credora fiduciária, dentro do prazo definido na intimação. O descumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, Lei 9.514/97. Dou fé, Iranduba/AM. Tais Batista Fernandes - Oficial Interina.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRANDUBA - CNS: 162875

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA BEZERRA VALES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: TAIS BATISTA FERNANDES, Oficial Interina de Registro de Imóveis da Comarca de Iranduba/AM, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, intima, na forma do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, a devedora fiduciante AMANDA BEZERRA VALES, inscrita no CPF sob nº ***.438.312-**, para que satisfaça, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, as obrigações do instrumento particular registrado na matrícula 13.431, deste Ofício, cujo saldo devedor total em 01/04/2025 era de R\$57.470,27 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e sete centavos), sujeito a atualização, juros, despesas de cobrança, emolumentos e outros. Informo que houve a tentativa de intimação pessoal nos endereços mencionados, que não lograram êxito. O pagamento poderá ser realizado nesta Serventia, localizado na Rodovia Carlos Braga, km 0, Salas 07 e 08, Bairro Novo Amanhecer, ao lado do PAC e TVLar, em Iranduba/AM, ou diretamente com a credora fiduciária, dentro do prazo definido na intimação. O descumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, Lei 9.514/97. Dou fé, Iranduba/AM. Tais Batista Fernandes - Oficial Interina.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRANDUBA - CNS: 162875

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE BATISTA DA CRUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: TAIS BATISTA FERNANDES, Oficial Interina de Registro de Imóveis da Comarca de Iranduba/AM, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, intima, na forma do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, o devedor fiduciante FELIPE BATISTA DA CRUZ, inscrito no CPF sob nº ***.332.382-**, para que satisfaça, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste, as obrigações do instrumento particular registrado na matrícula 15.876, deste Ofício, cujo saldo devedor total em 24/09/2025 era de R\$5.760,55 (cinco mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), sujeito a atualização, juros, despesas de cobrança, emolumentos e outros. Informo que houve a tentativa de intimação pessoal nos endereços mencionados, que não lograram êxito. O pagamento poderá ser realizado nesta Serventia, localizado na Rodovia Carlos Braga, km 0, Salas 07 e 08, Bairro Novo Amanhecer, ao lado do PAC e TVLar, em Iranduba/AM, ou diretamente com a credora fiduciária, dentro do prazo definido na intimação. O descumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, Lei 9.514/97. Dou fé, Iranduba/AM. Tais Batista Fernandes - Oficial Interina.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRANDUBA - CNS: 162875

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAISSE PIRES MAIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: TAIS BATISTA FERNANDES, Oficial Interina de Registro de Imóveis da Comarca de Iranduba/AM, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, intima, na forma do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, a devedora fiduciante RAISSE PIRES MAIA, inscrita no CPF sob nº ***.023.802-**, para que satisfaça, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, as obrigações do instrumento particular registrado na matrícula 16.492, deste Ofício, cujo saldo devedor total em 03/06/2024 era de R\$19.621,48 (dezenove mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), sujeito a atualização, juros, despesas de cobrança, emolumentos e outros. Informo que houve a tentativa de intimação pessoal nos endereços mencionados, que não lograram êxito. O pagamento poderá ser realizado nesta Serventia, localizado na Rodovia Carlos Braga, km 0, Salas 07 e 08, Bairro Novo Amanhecer, ao lado do PAC e TVLar, em Iranduba/AM, ou diretamente com a credora fiduciária, dentro do prazo definido na intimação. O descumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, Lei 9.514/97. Dou fé, Iranduba/AM. Tais Batista Fernandes - Oficial Interina.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRANDUBA - CNS: 162875

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONES DA SILVA FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: TAIS BATISTA FERNANDES, Oficial Interina de Registro de Imóveis da Comarca de Iranduba/AM, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, intima, na forma do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, o devedor fiduciante JONES DA SILVA FERREIRA, inscrito no CPF sob nº ***.118.112-**, para que satisfaça, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, as obrigações do instrumento particular registrado na matrícula 16.600, deste Ofício, cujo saldo devedor total em 03/07/2024 era de R\$8.156,42 (oito mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), sujeito a atualização, juros, despesas de cobrança, emolumentos e outros. Informo que houve a tentativa de intimação pessoal nos endereços mencionados, que não lograram êxito. O pagamento poderá ser realizado nesta Serventia, localizado na Rodovia Carlos Braga, km 0, Salas 07 e 08, Bairro Novo Amanhecer, ao lado do PAC e TVLar, em Iranduba/AM, ou diretamente com a credora fiduciária, dentro do prazo definido na intimação. O descumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, Lei 9.514/97. Dou fé, Iranduba/AM. Tais Batista Fernandes - Oficial Interina.

MANAUS/AM**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THALIA LIMA COLARES**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e em atendimento ao requerimento formulado por BANCO BRADESCO SA, com fundamento no art. 26 da Lei nº 9.514/1997, FAZ SABER a THALIA LIMA COLARES, portadora do CPF/MF nº ***.841.312-**, devedor(a) fiduciante, não encontrado(a) para intimação pessoal no endereço informado, conforme certidões expedidas por este Serviço Registral, que deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, purgar a mora e cumprir integralmente as obrigações assumidas no contrato registrado na matrícula nº 52.698, do Livro 2 - Registro Geral. Os valores exigidos constam de planilha apresentada pelo(a) credor(a), devendo o(a) intimado(a) comparecer à sede deste Cartório, situada à Avenida Mário Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis ou a sede/agência do credor(a) fiduciário(a), para a devida regularização. Adverte-se que a não purga da mora no prazo legal acarretará, de pleno direito, a consolidação da propriedade em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), bem como a posterior realização de leilão público do imóvel, nos termos da legislação vigente.

**ESTADO - BAHIA
ALAGOINHAS/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ENILTON DE SOUZA RABELO**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA, Karoline Sales Monteiro Cabral - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Alagoinhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: lregistrodeimoveisalagoinhas@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ENILTON DE SOUZA RABELO** Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoinhas/BA, atendendo ao requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, precede por meio do presente, no termo do art 26 4o, lei n. 9.514/97, a intimação de **ENILTON DE SOUZA RABELO** CPF: ***.219.295-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 144441573650-4, firmado em 08/07/2021, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10249, a qual diz respeito a R DO RIO ARAMARI NR 137 2 DE JULHO, ALAGOINHAS/BA, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 4o, lei n. 9.514/97. Alagoinhas/BA, 27 de março de 2026. Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoinhas/BA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIJANE CORREA DA SILVA**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA, Karoline Sales Monteiro Cabral - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Alagoins/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoins/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: 1registrodeimoveisalagoins@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 40, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDIJANE CORREA DA SILVA Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoins/BA, atendendo ao requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, precede por meio do presente, no termo do art 26 40, lei n. 9.514/97, a intimação de EDIJANE CORREA DA SILVA CPF: ***.617.375-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 144441573650-4, firmado em 08/07/2021, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10249, a qual diz respeito a R DO RIO ARAMARI NR 137 2 DE JULHO, ALAGOINHAS/BA, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 40, lei n. 9.514/97. Alagoins/BA, 27 de março de 2026. Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoins/BA.

CACULE/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACULE - CNS: 134429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SALVIDETE JOSE PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL MEDIANTE EDITAL Protocolo nº: 40873 Destinatário: SALVIDETE JOSE PEREIRA, CPF: ***.691.985-** Prezado(a) Senhor(a), Na qualidade de Oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACULÉ, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, INTIMO-LHE POR EDITAL a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Credor: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes . Contrato: 844440103624-4 Data do contrato: 10/07/2012, matrícula do imóvel principal: sob o nº R01, na Matrícula nº 9.286. A intimação engloba os demais imóveis constantes do mesmo contrato. Valor da dívida (R\$): R\$ 53.551,22 em 05/02/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo. Assim, procedo à INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR EDITAL, podendo o pagamento ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário CACULÉ/BA, ou na serventia supracitada, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Caso V. Sª já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. CACULÉ-BAHIA, 31 de março de 2026. DRº. GABRIEL DE ANDRADE VERZOLA LACERDA Oficial de Registro

CAETITE/BA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETITE - CNS: 010207

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIVALDO ALVES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Oficiala do Registro de Imóveis, Hipoteca, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caetité-BA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, que fica intimado(a)o(a) Sr(a). FRANCIVALDO ALVES DE OLIVEIRA, CPF Nº. ***.903.183-**, por não ter sido encontrado(a) no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 144441737602-5, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob nº R2-m-17.332. Assim procedo a INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria compareça à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- (Agência Bela Flor-BA) ou neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Praça Pompeu Fernandes da Cunha, nº 12, centro, Caetité-BA - CEP: 46.400-037, no horário das 8h às 12h e das 13h30min. às 15h30min, de segunda a sexta-feira no prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação desde, para pagamento (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que venceram até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais. Na oportunidade, fica o(a) Ilm(a). Sr(a), ciente de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Caetité - Estado da Bahia, 30 de março de 2026. A Oficiala.

CAMACARI/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA RITA SANTOS GONCALVES PEREIRA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. ANA RITA SANTOS GONCALVES PEREIRA, inscrita no CPF/MF nº ***.372.075-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE MÚTUO DE DINHEIRO CONDICIONADO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CONTRATO nº 155554004436, firmado em 27 de agosto de 2019, junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 301, do Bloco 07, módulo 01, integrante do Condomínio Residencial Moradas do Litoral, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 25081. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HERBERT CONCEICAO PEREIRA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. HEBERT CONCEIÇÃO PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº ***.498.885-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE MÚTUO DE DINHEIRO CONDICIONADO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CONTRATO nº 155554004436, firmado em 27 de agosto de 2019, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 301, do Bloco 07, módulo 01, integrante do Condomínio Residencial Moradas do Litoral, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 25081. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. Camaçari, 26 de março de 2026. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLAN FERREIRA DE SOUZA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ALLAN FERREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.658.225-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.0316002-1, firmado em 24 de abril de 2018, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 103, do Bloco 01, integrante do Empreendimento denominado Solar da Costa - Costa do Descobrimento, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 45513. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOILSON FREITAS DOS SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. JOILSON FREITAS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº ***.836.955-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.0401547-5, firmado em 10 de agosto de 2018, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 104, do Bloco 11, integrante do Empreendimento denominado Solar da Costa - Condomínio Costa das Baleias, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 46207. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISMAEL BARBOSA COELHO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ISMAEL BARBOSA COELHO, inscrito no CPF/MF nº ***.913.133-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.0490733-3, firmado em 17 de dezembro de 2018, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 004, do Bloco 19, integrante do Empreendimento denominado Residencial Morada Premium, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 47896. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL ALMEIDA DE JESUS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. GABRIEL ALMEIDA DE JESUS, inscrito no CPF/MF nº ***.874.145-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.0651621-8, firmado em 23 de setembro de 2019, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 103, do Bloco 02, integrante do Empreendimento denominado Vila Romana I, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 49372. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA GONCALVES MASCARENHAS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. ADRIANA GONÇALVES MASCARENHAS, inscrita no CPF/MF nº ***.571.025-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.0718822-2, firmado em 21 de novembro de 2019, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 402, do Bloco 16, integrante do Empreendimento denominado Vila Romana I, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 49663. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO CANAVERDE VITAL**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. RODRIGO CANAVERDE VITAL, inscrito no CPF/MF nº ***.665.475-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1251831-6, firmado em 05 de outubro de 2021, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 202, do Bloco 05, integrante do Empreendimento denominado Solar de Ibiza, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 53511. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

FEIRA DE SANTANA/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIDNEIDE DOS SANTOS SILVA**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. SIDNEIDE DOS SANTOS SILVA, brasileira, fisioterapeuta, portador do CPF 013.XXX.XXX-XX por não ter sido encontrada no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto e não sabido nos endereços informados a saber APARTAMENTO DE Nº 302, 2º ANDAR, BLOCO 42, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE FLORA, SITUADO À AVENIDA ARTÊMIA PIRES FREITAS, Nº 8.187, NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO DOS PRAZERES, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP 44071010, AV SAMPAIO, 992, CENTRO, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP 44001-575, AV SAMPAIO, 92, CENTRO, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP 44001-575 e RUA PERIFÉRICA, Nº1644, PARQUE LAGOA SUBAÉ, NESTA CIDADE, CEP 44078-470 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, nº 878770173597-3, datado de 18 de agosto de 2017, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Avenida Artêmia Pires Freitas, nº8187, Condomínio Residencial Parque Flora, Apartamento de nº 302, Bloco 42, bairro Santo Antônio dos Prazeres, registrado sob nº 86.002.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assim, procedo à intimação a V.S^a, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUEZE SANTOS LIMA**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. SUEZE SANTOS LIMA, brasileira, vendedora, portadora do CPF 056.XXX.XXX-XX por não ter sido encontrada no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado nos endereços informados a saber APARTAMENTO DE Nº 203, BLOCO 43, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE FLORA, SITUADO À AVENIDA ARTÊMIA PIRES FREITAS, Nº 8.187, NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO DOS PRAZERES, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP 44085370 e TV SALVADOR DO 41 TOMBA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP 44090036 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, nº 878770080973-6, datado de 29 de dezembro de 2016, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Avenida Artêmia Pires Freitas, nº8187, Apartamento de nº 203, Bloco 43, integrante do Condomínio Residencial Parque Flora, no bairro Santo Antônio dos Prazeres, registrado sob nº 86.015. Assim, procedo à intimação a V.S^a, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ EDUARDO MORENO NASCIMENTO**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. LUIZ EDUARDO MORENO NASCIMENTO, brasileiro, porteiro de edifício, ascensorista, garagista e faxineiro, portador do CPF 992.XXX.XXX-XX por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado nos endereços informados a saber R PINDOBACU S/NR, CASA 37, QUADRA D, RUA B, 0 QD LT37 C37 CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL PARQUE CHAUA, PAPAGAIIO FEIRA DE SANTANA BA 57035-040 e RUA 5 DE MAIO, 29, LOT DIPLOMATA, TOMBA, FEIRA DE SANTANA BA 44092-000 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, nº 878770439485-9, datado de 20 de setembro de 2018, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua B, nº37, Quadra D, integrante do Conjunto Habitacional Residencial Parque Chauá, situado à Rua Pindobaçu, s/nº, bairro Papagaio, registrado sob nº 86.480. Assim, procedo à intimação a V.S^a, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO DE JESUS**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. LEANDRO DE JESUS, brasileiro, eletricitista e assemelhado, portador do CPF 007.XXX.XXX-XX por não ter sido encontrada no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou não sabido nos endereços informados a saber CASA DE Nº13, ALAMEDA A, QUADRA N, CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL PARQUE VIVER PAPAGAIO, SITUADO À RUA PINDOBAÇU, S/Nº, NO BAIRRO PAPAGAIO, FEIRA DE SANTANA BA 44060890 e AV SENHOR DOS PASSOS 704 CENTRO FEIRA DE SANTANA BA 44002024 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, nº 855553716842-0, datado de 25 de julho de 2016, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Alameda A, nº 13, Quadra N, integrante do Conjunto Habitacional Residencial Parque Viver Papagaio, Rua Pindobaçu, s/n, bairro Papagaio, registrado sob nº 86.798. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIENE LISBOA SILVA**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. LUCIENE LISBOA SILVA, brasileira, auxiliar de escritório, portadora do CPF 908.XXX.XXX-XX e ao Sr. RAIMUNDO DE JESUS SILVA, brasileiro, proprietário de estabelecimento comercial, portador do CPF 606.XXX.XXX-XX por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto e não sabido nos endereços informados a saber RUA CAUCAIA, NR 90, CONCEICAO, FEIRA DE SANTANA/BA 44110000 e RUA PÁSSARO LIVRE, 23, LAGOA SALGADA, FEIRA DE SANTANA/BA 44082270 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual/FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, com Utilização do FGTS do devedor, nº 844441766631-5, datado de 08 de março de 2018, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua Caucaia, nº90, no bairro Conceição, registrado sob nº 96.683. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAIMUNDO DE JESUS SILVA**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. LUCIENE LISBOA SILVA, brasileira, auxiliar de escritório, portadora do CPF 908.XXX.XXX-XX e ao Sr. RAIMUNDO DE JESUS SILVA, brasileiro, proprietário de estabelecimento comercial, portador do CPF 606.XXX.XXX-XX por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto e não sabido nos endereços informados a saber RUA CAUCAIA, NR 90, CONCEICAO, FEIRA DE SANTANA/BA 44110000 e RUA PÁSSARO LIVRE, 23, LAGOA SALGADA, FEIRA DE SANTANA/BA 44082270 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual/FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, com Utilização do FGTS do devedor, nº 844441766631-5, datado de 08 de março de 2018, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua Caucaia, nº90, no bairro Conceição, registrado sob nº 96.683. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

GUANAMBI/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANAMBI - CNS: 154633

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILLA GUIMARAES ANDRADE**

Dalci Rodrigues Reis Fernandes, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guanambi - Bahia, na forma do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997 e do art. 973 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, vem INTIMAR por via de edital a Sra. PRISCILLA GUIMARÃES ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº ***,537.975-**, por se encontrar em local ignorado, incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Financiamento Imobiliário com Alienação Fiduciária nº 844441267504-9, firmado em 08/06/2016, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04; referente ao imóvel situado na Rua M1, nº 76, Loteamento Anita Cardoso, Guanambi/BA, CEP 46.430-000, registrado sob a Matrícula nº 31.848 (R.4) deste Ofício. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, por meio deste edital que será publicado por 3 (três) dias consecutivos, para que V.S.ª se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ou a esta Serventia), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da ÚLTIMA publicação do presente edital, para efetuar a purga do débito. Fica V.S.ª ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garantirá o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANAMBI - CNS: 154633

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO SERGIO NASCIMENTO LEAO FILHO**

Dalci Rodrigues Reis Fernandes, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guanambi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- Bahia, na forma do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997 e do art. 973 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, vem INTIMAR por via de edital o Sr. PAULO SERGIO NASCIMENTO LEÃO FILHO, inscrito no CPF sob o nº ***.778.985-**, por se encontrar em local incerto, não sabido ou inacessível, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato Habitacional Próprios com Alienação Fiduciária nº 144441603986-6, firmado em 19/08/2021, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04; referente ao imóvel situado na Rua Milão, nº 103, Condomínio Park Boulevard, Bairro São Sebastião, Guanambi/BA, CEP 46.430-000, registrado sob a Matrícula nº 35.029 (R.6) deste Ofício. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, por meio deste edital que será publicado por 3 (três) dias consecutivos, para que V.S.ª se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ou a esta Serventia), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da ÚLTIMA publicação do presente edital, para efetuar a purga do débito. Fica V.S.ª ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garantirá o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANAMBI - CNS: 154633

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL SILVEIRA NEVES**

Dalci Rodrigues Reis Fernandes, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guanambi - Bahia, na forma do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997 e do art. 973 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, vem INTIMAR por via de edital os Srs. GABRIEL SILVEIRA NEVES, inscrito no CPF sob o nº ***.888.838-**, SANDRO ALEX MARTINS CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº ***.955.015-**, e ANIELLE PESSOA GUIMARÃES CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº ***.573.295-**, por se encontrarem em local incerto, não sabido ou inacessível, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Financiamento Imobiliário com Alienação Fiduciária nº 144442220247-1, firmado em 15/12/2023, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04; referente ao imóvel situado na Rua Mônaco, Lote nº 07, Quadra "D", do Condomínio Park Boulevard, Guanambi/BA, CEP 46.430-000, registrado sob a Matrícula nº 35.037 deste Ofício. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, por meio deste edital que será publicado por 3 (três) dias consecutivos, para que V.S.ªs se dirijam a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ou a esta Serventia), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da ÚLTIMA publicação do presente edital, para efetuarem a purga do débito. Ficam V.S.ªs cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garantirá o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANAMBI - CNS: 154633

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRO ALEX MARTINS CARVALHO**

Dalci Rodrigues Reis Fernandes, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guanambi - Bahia, na forma do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997 e do art. 973 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, vem INTIMAR por via de edital os Srs. GABRIEL SILVEIRA NEVES, inscrito no CPF sob o nº ***.888.838-**, SANDRO ALEX MARTINS CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº ***.955.015-**, e ANIELLE PESSOA GUIMARÃES CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº ***.573.295-**, por se encontrarem em local incerto, não sabido ou inacessível, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Financiamento Imobiliário com Alienação Fiduciária nº 144442220247-1, firmado em 15/12/2023, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04; referente ao imóvel situado na Rua Mônaco, Lote nº 07, Quadra "D", do Condomínio Park Boulevard, Guanambi/BA, CEP 46.430-000, registrado sob a Matrícula nº 35.037 deste Ofício. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, por meio deste edital que será publicado por 3 (três) dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consecutivos , para que V.S.ªs se dirijam a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ou a esta Serventia), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da ÚLTIMA publicação do presente edital, para efetuarem a purga do débito. Ficam V.S.ªs cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garantirá o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANAMBI - CNS: 154633

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANIELLE PESSOA GUIMARAES CARVALHO**

Dalci Rodrigues Reis Fernandes, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guanambi - Bahia, na forma do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997 e do art. 973 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, vem INTIMAR por via de edital os Srs. GABRIEL SILVEIRA NEVES, inscrito no CPF sob o nº ***.888.838-**, SANDRO ALEX MARTINS CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº ***.955.015-**, e ANIELLE PESSOA GUIMARÃES CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº ***.573.295-**, por se encontrarem em local incerto, não sabido ou inacessível, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Financiamento Imobiliário com Alienação Fiduciária nº 144442220247-1, firmado em 15/12/2023, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04; referente ao imóvel situado na Rua Mônaco, Lote nº 07, Quadra "D", do Condomínio Park Boulevard, Guanambi/BA, CEP 46.430-000, registrado sob a Matrícula nº 35.037 deste Ofício. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, por meio deste edital que será publicado por 3 (três) dias consecutivos , para que V.S.ªs se dirijam a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ou a esta Serventia), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da ÚLTIMA publicação do presente edital, para efetuarem a purga do débito. Ficam V.S.ªs cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garantirá o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97

LAURO DE FREITAS/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **SERRARIA LITORANEA LTDA**

Eu, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Lauro de Freitas/BA, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 30 de março de 2026, o requerimento pelo qual SERRARIA LITORÂNEA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 14.322.788/0001-67, com sede na Rodovia Br -101 Km/342, Zona Rural, Teolândia/BA, representado por JOAQUIM BITTENCOURT LOPES, brasileiro, filho de Francisco Reis Lopes e Yvonne Bittencourt Lopes, nascido em 26/01/1945, solteiro, convivente em união estável, aposentado, CI 367482 SSP/BA, CPF ***.028.355-**, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, nº 106, apartamento 1002, Canela, Salvador/BA, nos termos da cláusula sétima do Instrumento Particular de Consolidação de Contrato Social, com seus atos constitutivos registrados na JUCEB sob NIRE nº 29200235227, assistida pela advogada Bela. CRISTINA DE JESUS AINAGA CAMPAYO, OAB/BA nº 78.809, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através do procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do Art. 216-B da Lei 6.015/73, e as formalidades estipuladas no Provimento nº 150/2023 do Conselho Nacional de Justiça, autuado sob protocolo 174.070, de 01 de abril de 2026, da Loja de nº 20, integrante do CENTRO COMERCIAL ATLÂNTICO CENTER I, situado na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, nº 3024, Buraquinho, CEP: 42.709-190, neste Município, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 4000503024LJ20, matrícula 51.042RG. Assim sendo, e com base no Provimento 150/2023 do CNJ, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, apresentando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnação escrita perante o Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei em vigor. OFICIALA IVANIA MARIA MESQUITA RODRIGUES.

LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNS: 013219

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARINA BARBOSA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Celia de Castro Meira, Oficial(a) do Registro de Imóveis do(a) 1º Ofício DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr(a). MARINA BARBOSA DE SOUZA, CPF nº ***.171.805-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844440562301-2, garantido por alienação fiduciária, firmado em 21/03/2014, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, referente ao imóvel situada na Rua em Formação, nº 10, Loteamento Sítio Quiabento, nesta Cidade de Livramento de Nossa Senhora/BA, com inscrição municipal nº 01.02.068.0028.001, registrado sob nº da matrícula 17.259. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, Estado da Bahia, aos 31 de março de 2026. Celia de Castro Meira. Oficiala Delegatária.

PORTO SEGURO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MANOEL ETELVINO FILHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE. Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento feito por GLACI APARECIDA DE AGUIAR, CPF Nº ***.189.***-04, devidamente qualificado no procedimento de Retificação Administrativa que foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, prenotado sob nº 124.326 nesta serventia, referente ao imóvel matriculado sob nº 14.829, situado na Estrada para Itabela, S/N, Trancoso, nesta Cidade, medindo 4.448,00 m² de área total, que após a realização de georreferenciamento apresenta área de 4.210,54m² de área total, com fulcro no art. 213, II, 3o da Lei 6.015/73, NOTIFICA através deste, os(as) Sr.(as) MANOEL ETELVINO FILHO, CPF Nº ***.336.***-53 instituído no imóvel confinante matriculado sob nº 12.326; MARIO VICTOR, CPF Nº ***.742.***-53 instituído no imóvel confinante inscrito na municipalidade local sob nº 09.01.110.0748.001.000 e; BENEDITO FERREIRA SOARES, CPF Nº ***.133.***-04 instituído no imóvel confinante matriculado sob nº 23.648 devido a não localização, nem de eventual ocupante, nas tentativas de notificação pessoal realizadas no endereço do imóvel confinante, bem como EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, para exame e conhecimento do procedimento em epígrafe, podendo no prazo legal de 15 dias a contar da data da primeira publicação desse edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dirigida ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Seguro, situado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº 69, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP 45810-000, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada no futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado 2 (duas) vezes. Porto Seguro, BA, 30 de março de 2026. O Oficial Interino - Marcelo Nechar Bertucci.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIO VITOR LOPES NIEDERSBERG**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE. Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento feito por GLACI APARECIDA DE AGUIAR, CPF Nº ***.189.***-04, devidamente qualificado no procedimento de Retificação Administrativa que foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, prenotado sob nº 124.326 nesta serventia, referente ao imóvel matriculado sob nº 14.829, situado na Estrada para Itabela, S/N, Trancoso, nesta Cidade, medindo 4.448,00 m² de área total, que após a realização de georreferenciamento apresenta área de 4.210,54m² de área total, com fulcro no art. 213, II, 3o da Lei 6.015/73, NOTIFICA através deste, os(as) Sr.(as) MANOEL ETELVINO FILHO, CPF Nº ***.336.***-53 instituído no imóvel confinante matriculado sob nº 12.326; MARIO VICTOR, CPF Nº ***.742.***-53 instituído no imóvel confinante inscrito na municipalidade local sob nº 09.01.110.0748.001.000 e; BENEDITO FERREIRA SOARES, CPF Nº ***.133.***-04 instituído no imóvel confinante matriculado sob nº 23.648 devido a não localização, nem de eventual ocupante, nas tentativas de notificação pessoal realizadas no endereço do imóvel confinante, bem como EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, para exame e conhecimento do procedimento em epígrafe, podendo no prazo legal de 15 dias a contar da data da primeira publicação desse edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, dirigida ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Seguro, situado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº 69, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP 45810-000, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada no futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado 2 (duas) vezes. Porto Seguro, BA, 30 de março de 2026. O Oficial Interino - Marcelo Nechar Bertucci.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BENEDITO FERREIRA SOARES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE. Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento feito por GLACI APARECIDA DE AGUIAR, CPF Nº ***.189.***-04, devidamente qualificado no procedimento de Retificação Administrativa que foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, prenotado sob nº 124.326 nesta serventia, referente ao imóvel matriculado sob nº 14.829, situado na Estrada para Itabela, S/N, Trancoso, nesta Cidade, medindo 4.448,00 m² de área total, que após a realização de georreferenciamento apresenta área de 4.210,54m² de área total, com fulcro no art. 213, II, 3o da Lei 6.015/73, NOTIFICA através deste, os(as) Sr.(as) MANOEL ETELVINO FILHO, CPF Nº ***.336.***-53 instituído no imóvel confinante matriculado sob nº 12.326; MARIO VICTOR, CPF Nº ***.742.***-53 instituído no imóvel confinante inscrito na municipalidade local sob nº 09.01.110.0748.001.000 e; BENEDITO FERREIRA SOARES, CPF Nº ***.133.***-04 instituído no imóvel confinante matriculado sob nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

23.648 devido a não localização, nem de eventual ocupante, nas tentativas de notificação pessoal realizadas no endereço do imóvel confinante, bem como EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, para exame e conhecimento do procedimento em epígrafe, podendo no prazo legal de 15 dias a contar da data da primeira publicação desse edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, dirigida ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Seguro, situado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº 69, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP 45810-000, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada no futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado 2 (duas) vezes. Porto Seguro, BA, 30 de março de 2026. O Oficial Interino - Marcelo Nechar Bertucci.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SALVADOR/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): RONIVON DOS SANTOS REIS

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, RONIVON DOS SANTOS REIS, CPF nº ***.156.105-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos das certidões datadas de 20/01/2026 e 21/01/2026, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado no endereço eletrônico fornecido para a credora: ronikamaradakely@gmail.com em 26/02/2026, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apartamento nº 003 do Bloco 18, localizado no 1º Pavimento - Térreo, integrante do empreendimento denominado JARDIM DOS NAMORADOS, situado na Rua Viver Areia Branca, nº 155, Areia Branca, Salvador/BA, registrado nesta Serventia na matrícula nº 194.886, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 488.247. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): CAIQUE CESAR DA SILVA SANTOS

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, CAIQUE CESAR DA SILVA SANTOS, CPF nº ***.565.335-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos termos das certidões datadas de 26/01/2026, 29/01/2026 e 30/01/2026, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado no endereço eletrônico fornecido para a credora: ceesarcaique.20@gmail.com, em 27/02/2026, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento nº 103, bloco 25, localizado no 2º Pavimento integrante do empreendimento PARQUE DE PITUAÇU, situado no Rua Viver Areia Branca, nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

235, Areia Branca, Salvador/BA, registrado nesta Serventia na matrícula nº 196.901, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 488.257. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAINAM DOS SANTOS VELOSO**

Marivanda Souza Neder Rezak, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. TAINAM DOS SANTOS VELOSO, CPF ***.669.795-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos (conforme certificação do 2º Registro de Títulos e Documentos de Salvador, registro nº 556656 e Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Lauro de Freitas, registro nº 33355), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, referente ao APTO 1308, tipo B, Reserva das Plantas - Edf. Vitória Régia, torre 01, Cond. Horto Bela Vista, situado à Alameda Horto Bela Vista, nº 808, Cabula, Salvador/BA, matrícula 106.707. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 02/12/2025 como sendo no importe de R\$ 162.995,32, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala/Suboficial

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO GONDIM PIRES**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que fica intimado o Sr. THIAGO GONDIM PIRES CPF nº ***.021.415-** e a Srª. DANIELA FERNANDES SANTOS CPF nº ***.345.405-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada de 09 de Fevereiro de 2026, expedida pelo (2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA) Protocolados sob os nº 190654, 190657 e registrados sob os nº 555863, 555866, que archivei. Por não terem sido encontrados no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado nesta serventia sob o nº de Matrícula nº 16.676. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da 3ª publicação deste edital. Na oportunidade, ficam os Ilms. Srs., cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WEDER DOS SANTOS BATISTA

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que fica intimado o Sr. WEDER DOS SANTOS BATISTA CPF nº ***.927.555-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada de 03 de Fevereiro de 2026, expedida pelo (2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA) Protocolado sob o nº 192507 e registrado sob o nº 557744, que archivei. Por não ter sido encontrado no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado nesta serventia sob o nº de Matrícula nº 60.979. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da 3ª publicação deste edital. Na oportunidade, ficam os Ilmºs. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUCAS BISPO DE OLIVEIRA

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que fica intimado o Sr. LUCAS BISPO DE OLIVEIRA CPF nº ***.091.845-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada de 14 de Janeiro de 2026, expedida pelo (2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA) Protocolado sob o nº 191469 e registrado sob o nº 556670, que archivei. Por não ter sido encontrado no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado nesta serventia sob o nº de Matrícula nº 64.539. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da 3ª publicação deste edital. Na oportunidade, ficam os Ilmºs. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

SANTA TEREZINHA/BA

OFÍCIO ÚNICO DE SANTA TEREZINHA - CNS: 014506

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOYCE BEATRIZ DOS SANTOS MOREIRA

MANOEL BONFIM MORAES DE SOUZA, Oficial do Registro de Imóveis do Ofício Único da Comarca de Santa Terezinha/BA, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solicitação do BANCO BRADESCO S/A, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que fica INTIMADA a Sra. JOYCE BEATRIZ DOS SANTOS MOREIRA, inscrita no CPF nº ***.747.315-**, a qual se encontra em local incerto e não sabido, por não ter sido localizada no endereço fornecido, para que, no prazo legal, promova a purgação da mora referente às obrigações contratuais assumidas em contrato nº 9248766-0, referente a contrato de compra e venda com alienação fiduciária, conforme consta no R- 02 da Matricula nº 5.555, registrada nesta Serventia. O imóvel encontra-se localizado às margens da rodovia BR 116, Zona Urbana, na cidade de Itatim/BA, inscrição imobiliária: 01.16.001.0002.001. O débito, conforme declarado pelo credor fiduciário, perfaz o valor de R\$ 296.512,28 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e doze reais e vinte e oito centavos), sujeito à atualização monetária, encargos contratuais, juros, multas e demais despesas legais até a data do efetivo pagamento. Consta, ainda, do requerimento encaminhado pela credora, a seguinte orientação: caso a devedora deseje emitir boleto para pagamento imediato, deverá entrar em contato por telefone ou e-mail, por meio dos seguintes canais: Telefone: 0800 000 1605, Contato: Bruno Marques, E-mail: bruno.Castilho@Toledopizaadvogados.com.br. Fica a devedora advertida de que o não cumprimento da obrigação no prazo legal implicará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário, nos termos da legislação vigente. Poderá também entrar em contato com o presente Cartório que está situado na Rua Travessa Castro Alves nº 96-B, tabelionato-sta@hotmail.com, TEL/WhatsApp: 75 9 9913-9249. Prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias. E, para que chegue ao conhecimento da interessada e de terceiros, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Santa Terezinha, Estado da Bahia. O Oficial.

SERRA DOURADA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA DOURADA - CNS: 007880

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLEIK FERREIRA DA SILVA**

Thiago Amorim Barcelos, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Serra Dourada, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/1997, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que atendendo a requerimento escrito do BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília, Capital Federal, credor do Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Compra e Venda e Financiamento de Imóvel com Recursos de Poupança, com Alienação Fiduciária em Garantia, de Acordo com as Normas do Sistema Brasileiro da Habitação (SFH) e de Outras Avenças nº 268.009.561, de 06/04/2017, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, registrado nesta Serventia sob R-03 e R-04, da matrícula nº 3.534, aos 19/04/2017, referente ao imóvel: Edificação Residencial com 118,36m², e seu respectivo lote com área de 183.00m², situada na Rua Capitão Norberto Nunes, nº 59, Centro, Serra Dourada/BA, com o saldo devedor de responsabilidade de GLEIK FERREIRA DA SILVA, portador da CI/RG nº 06.884.989-30 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº ***.873.145-**, e sua esposa MARLENE PEREIRA PAIXÃO DA SILVA, portadora da CI/RG nº 08.961.510-77 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº ***.012.295-**, brasileiros, empresários, casados sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/1977, residentes na Rua Capitão Norberto Nunes, nº 59, Centro, Serra Dourada/BA, que ficam INTIMADOS para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação. O pagamento deverá ser procedido na sede do Credor Fiduciário, onde foi efetuado o Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Compra e Venda e Financiamento de Imóvel com Recursos de Poupança, com Alienação Fiduciária em Garantia, de Acordo com as Normas do Sistema Brasileiro da Habitação (SFH) e de Outras Avenças nº 268.009.561, ou neste Ofício Imobiliário, situado na Rua Lourenço Ferreira de Oliveira, nº 33, Centro, Serra Dourada/BA, CEP nº 47.740-108. Na oportunidade, ficam V.S. cientificada que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário - BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA DOURADA - CNS: 007880

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLENE PEREIRA PAIXAO DA SILVA**

Thiago Amorim Barcelos, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Serra Dourada, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/1997, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que atendendo a requerimento escrito do BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília, Capital Federal, credor do Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Compra e Venda e Financiamento de Imóvel com Recursos de Poupança, com Alienação Fiduciária em Garantia, de Acordo com as Normas do Sistema Brasileiro da Habitação (SFH) e de Outras Avenças nº 268.009.561, de 06/04/2017, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, registrado nesta Serventia sob R-03 e R-04, da matrícula nº 3.534, aos 19/04/2017, referente ao imóvel: Edificação Residencial com 118,36m², e seu respectivo lote com área de 183.00m², situada na Rua Capitão Norberto Nunes, nº 59, Centro, Serra Dourada/BA, com o saldo devedor de responsabilidade de GLEIK FERREIRA DA SILVA, portador da CI/RG nº 06.884.989-30 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº ***.873.145-**, e sua esposa MARLENE PEREIRA PAIXÃO DA SILVA, portadora da CI/RG nº 08.961.510-77 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº ***.012.295-**, brasileiros, empresários, casados sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/1977, residentes na Rua Capitão Norberto Nunes, nº 59, Centro, Serra Dourada/BA, que ficam INTIMADOS para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação. O pagamento deverá ser procedido na sede do Credor Fiduciário, onde foi efetuado o Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Compra e Venda e Financiamento de Imóvel com Recursos de Poupança, com Alienação Fiduciária em Garantia, de Acordo com as Normas do Sistema Brasileiro da Habitação (SFH) e de Outras Avenças nº 268.009.561, ou neste Ofício Imobiliário, situado na Rua Lourenço Ferreira de Oliveira, nº 33, Centro, Serra Dourada/BA, CEP nº 47.740-108. Na oportunidade, ficam V.S. cientificada que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário - BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA DOURADA - CNS: 007880

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA DOURADO**

Thiago Amorim Barcelos, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Serra Dourada, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/1997, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que atendendo a requerimento escrito do BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília, Capital Federal, credor do Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Compra, Venda e Financiamento de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia, de Acordo com as Normas do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) e de Outras Avenças, nº 268.009.812, na forma da Lei, subscrito em 26/04/2018, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, registrado nesta Serventia sob R-02 e R-03, da matrícula nº 3.658, aos 04/05/2018, referente ao imóvel: Edificação Residencial com 105,09m², e seu respectivo lote com área de 200,00m², situada na Rua Jurandir Martins de Oliveira, nº 113, Serra Douradinha, Serra Dourada/BA, com o saldo devedor de responsabilidade de IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA DOURADO, vendedora de comércio varejista e atacadista, portadora da CI/RG nº 09.394.564-78 SSP/BA, inscrita no CPF nº ***.324.655-**, brasileiros, casados sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.515/1977, residentes na Rua Jurandir M. de Oliveira, nº 35, Bairro Serra Douradina, Serra Dourada/BA., que fica INTIMADA para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação. O pagamento deverá ser procedido na sede do Credor Fiduciário, onde foi efetuado o Instrumento Particular, Com Efeito de Escritura Pública de Compra, Venda e Financiamento de Imóvel, com Alienação Fiduciária Em Garantia, de Acordo com as Normas do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) e de Outras Avenças, nº 268.009.812, na forma da Lei, subscrito em 26/04/2018, ou neste Ofício Imobiliário, situado na Rua Lourenço Ferreira de Oliveira, nº 33, Centro, Serra Dourada/BA, CEP nº 47.740-108. Na oportunidade, ficam V.S. cientificadas que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário- BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97.

TEIXEIRA DE FREITAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEBSON SANTIAGO CARVALHO**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, CLEBSON SANTIAGO CARVALHO, CPF/MF n. ***.254.045-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844443847356-7, relativo ao imóvel situado na R PROJETADA 199 NR 121 SETOR B SUL TEIXEIRA DE FREITAS BA 45998000, registrado na Matrícula n. 34257, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, intimação prenotada sob o n. 111150. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

VITORIA DA CONQUISTA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

O Ofício do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com sede na Rua Góes Calmon, nº 160, 3º andar, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, cep nº 45.000-400, com horário de atendimento: 08h às 14h dos dias úteis, por meio de seu Oficial: Ricardo Fragoso Modesto Chaves, torna público que, Osvaldo Valério Dias Ferreira, representando: Osvaldo Ramos Ferreira solicitou a restauração da matrícula nº 7.090, Lv.3-X, fls 62, relativo ao imóvel situado na: AV. Farroupilha,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 319, bairro patagônia (Quadra 49, Lote 01A) e possui os seguintes confrontantes: lado direito com imóvel de número 325, lado esquerdo com imóvel de número 313, fundo com o imóvel de número 411. E as seguintes medidas: 6.00m de frente e igual ao fundo, 30.00m por ambos os lados, e área do lote total: 180.00m². Eventuais interessados, detentores de direitos reais ou detentores de quaisquer direitos pessoais reipersecutórios a procedimento estejam intimados a apresentarem, por escrito, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, qualquer impugnação ao procedimento de restauração, na sede do Cartório, nos horários de atendimento. Vitória da Conquista, 30 de março de 2026. Ricardo Fragoso Modesto Chaves, Oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - CNS: 007740

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): TEREZINHA ALVES SANTOS

O Ofício do 2º Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP nº 45.000-435, horário de atendimento: 08 às 14 horas dos dias úteis, por meio de seu Oficial, Carlos Alberto Resende, após tentativa frustrada de intimação pessoal, intima o(a)(s) Sr.(a)(s) TEREZINHA ALVES SANTOS, nos termos do art. 213 da Lei 6.015/73, que foi requerido por SORAIA OLIVEIRA VIANA o pedido de retificação de área da matrícula nº 38.955, imóvel situado na Rua Grimaldo Estrela, nº 240, Bairro Guarani, procedimento que recebeu a prenotação 366.119. Eventuais impugnações deverão ser feitas por escrito, na sede do Cartório, endereço e horário de atendimento supra, podendo ser considerados verdadeiros os fatos caso não haja impugnações. Vitória da Conquista, 30 de março de 2026. Carlos Alberto Resende, Oficial.

XIQUE-XIQUE/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE XIQUE-XIQUE - CNS: 010066

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): JOSE FRANCOLINO FERREIRA SANTOS

Referência: 015/2026 - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL Requerente: ROGERIO LOPES LIMA. CPF: ***.537.105-** Notificado(s): JOSE FRANCOLINO FERREIRA SANTOS. CPF ***.945.505-** Endereço: FAZENDA JUAZEIRO DE DENTRO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL, XIQUE-XIQUE Prezado (a)(s) Senhor(a)(es), Na qualidade de Oficial Registrador Designado do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Xique-Xique/BA, tendo como base as disposições e atribuições conferidas pelo art. 213, 2º, da Lei nº 6.015/73, e, ainda, o Requerimento datado de 11/02//2026, assinado digitalmente, pelo representante legal ROGERIO LOPES LIMA, conforme Procuração Pública, lavrada em 18/10/2024, no Segundo Cartório de Notas, Comarca de Olinda, Livro nº 276, à Folha nº 041/041v, dos proprietários do imóvel, TEREZINHA DE BRITO BRASIL, brasileira, maior e capaz, aposentada, viúva, nascida em 28/10/1937, natural de Taquaritinga do Norte/PE, nos termo da Certidão de Casamento expedido pelo registro Civil das Pessoas Naturais/PE, matrícula nº 076562 01 55 1973 2 00146 138 0081414 91, portadora da cédula de identidade RG nº 14.283.392-48-SSP/B , inscrita no CPF/MF nº ***.340.564-**, filha de Valdemar Pereira Brito e Maria do Carmo de Vasconcelos Brito, residente e domiciliada na Rua Dirceu Borges, Bairro Novo Olinda em Pernambuco e MOISES DE BRITO BRASIL, brasileiro, maior e capaz, solteiro, autônomo, nascido em 06/01/1977, portador da cédula de identidade RG nº 06.617.996-38 SSP/B , inscrito no CPF/MF nº ***.727.015-**, natural de Olinda/PE, filho de Terezinha de Brito Brasil e Jeovah Brasil, residente e domiciliado na Rua Edístio Pondé, nº 226-Edf. Costa Sul, apto. 303, Bairro do Stiep da cidade de Salvador - BA. Prenotação nº 30.445 de 11/11/2025, que solicitou a abertura de Processo de Retificação Administrativa Registral do imóvel rural FAZENDA JUAZEIRO DE DENTRO, GLEBA A - localizada no município de Xique-Xique/BA, com área de 271,9161 (duzentos e setenta e um hectares,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

noventa e um ares e sessenta e um centiares) e perímetro de 21.590,10 (vinte e um mil, quinhentos e noventa metros e dez centímetros), Certificação da Poligonal nº 113732a2-77e6-49e3-a93f-557c66ef074 e rural FAZENDA JUAZEIRO DE DENTRO, GLEBA B - localizada no município de Xique-Xique/BA, com área de 216,2037 (duzentos e dezesseis hectares, vinte ares e trinta e sete centiares) e perímetro de 17.825,11 (dezessete mil, oitocentos e vinte e cinco metros e onze centímetros), Certificação da Poligonal nº 1fbeld82-1e77-491e-b597-2a850187d240 há sob o INCRA 951.145.273.279-0, do Registro de Imóveis de Xique-Xique, Matrícula 912, Livro 2 - J, Folha 75, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Técnico em Agrimensura, PEDRO JOSÉ DE SENA NETO, inscrito no Registro ***171955**BA, CPF/MF nº ***.171.955-**, sob o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT nº CFT23030794427. Assim sendo, fica NOTIFICADO o CONFRONTANTE JOSÉ FRANCOLINO FERREIRA SANTOS, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº ***.945.505-**, os titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da segunda e última publicação do edital, ficando ciente de que, caso não haja impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecidas as confrontações e medidas da retificação administrativa, com a competente averbação conforme determina a Lei. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Xique-Xique/BA, com endereço na Rua Monsenhor Costa, nº 82, Bairro Centro, Xique-Xique e de outros direitos em relação ao pedido, para APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da segunda e última publicação do edital, ficando ciente de que, caso não haja impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecidas as confrontações e medidas da retificação administrativa, com a competente averbação conforme determina a Lei. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Xique-Xique/BA, com endereço na Rua Monsenhor Costa, nº 82, Bairro Centro, Xique-Xique/BA, CEP 47.400-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: rixiquexique@outlook.com, cns.010066@conecta.onr.org.br. Xique-Xique, Estado da Bahia, em 31 de março de 2026. Atenciosamente, HERVISON BARBOSA SOARES Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE XIQUE-XIQUE - CNS: 010066

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDMILSON PEREIRA DA SILVA**

Referência: 008/2026 - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL Requerente: JM CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA Notificado(s): JOAO RODRIGUES SOARES NETO CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 01.03.125.0032.001 JOAO ALVES BESSA CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 01.03.125.0344.001 EDMILSON PEREIRA DA SILVA CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 01.03.125.0294.001 Endereço: RUA FRANCISCO RODRIGUES SOARES, S/N, BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA CIDADE DE XIQUE-XIQUE/BA Prezado(a)(s) Senhor(a)(es), Na qualidade de Oficial Registrador Designado do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Xique-Xique/BA, tendo como base as disposições e atribuições conferidas pelo art. 213, 2º, da Lei nº 6.015/73, e, ainda, o Requerimento datado de 26/01/2026, assinado digitalmente pelo proprietário do imóvel, JM CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.668.642/0001-83, com sede na Rua Monsenhor Costa, 195A, Bairro Centro na cidade de Xique-Xique/BA. Prenotação nº 30.614 de 05/03/2026, que solicitou a abertura de Processo de Retificação Administrativa Registral do imóvel urbano situado na Rua Francisco Rodrigues Soares, s/n, Bairro São Francisco na cidade de Xique-Xique/BA, de Cadastro Imobiliário nº 01.03.125.0304.001, matrícula nº 2.736, Livro 2 de Registro Geral do Registro de Imóveis de Xique-Xique, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro de Pesca Eduardo da Cunha Cardoso, inscrita no CREA/BA nº 3000155427B, RNP nº 0522236901, CPF/MF nº ***.409.625-**. Assim sendo, fica NOTIFICADO os CONFRONTANTES, JOÃO RODRIGUES SOARES NETO, de cadastro imobiliário nº 01.03.125.0032.001; JOAO ALVES BESSA, de cadastro imobiliário nº 01.03.125.0344.001 e EDMILSON PEREIRA DA SILVA de cadastro imobiliário nº 01.03.125.0294.001, os titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da segunda e última publicação deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais, ficando ciente de que, caso não haja impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecidas as confrontações e medidas da retificação administrativa, com a competente averbação conforme determina a Lei. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Xique-Xique/BA, com endereço na Rua Monsenhor Costa, nº 82, Bairro Centro, Xique-Xique/BA, CEP 47.400-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: rixiquexique@outlook.com. Xique-Xique, Estado da Bahia, em 09 de março de 2026. Atenciosamente, Hervison Barbosa Soares Oficial Registrador Designado

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE XIQUE-XIQUE - CNS: 010066

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO RODRIGUES SOARES NETO**

Referência: 008/2026 - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL Requerente: JM CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA Notificado(s): JOAO RODRIGUES SOARES NETO CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 01.03.125.0032.001 JOAO ALVES BESSA CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 01.03.125.0344.001 EDMILSON PEREIRA DA SILVA CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 01.03.125.0294.001 Endereço: RUA FRANCISCO RODRIGUES SOARES, S/N, BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA CIDADE DE XIQUE-XIQUE/BA Prezado(a)(s) Senhor(a)(es), Na qualidade de Oficial Registrador Designado do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Xique-Xique/BA, tendo como base as disposições e atribuições conferidas pelo art. 213, 2º, da Lei nº 6.015/73, e, ainda, o Requerimento datado de 26/01/2026, assinado digitalmente pelo proprietário do imóvel, JM CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.668.642/0001-83, com sede na Rua Monsenhor Costa, 195A, Bairro Centro na cidade de Xique-Xique/BA. Prenotação nº 30.614 de 05/03/2026, que solicitou a abertura de Processo de Retificação Administrativa Registral do imóvel urbano situado na Rua Francisco Rodrigues Soares, s/n, Bairro São Francisco na cidade de Xique-Xique/BA, de Cadastro Imobiliário nº 01.03.125.0304.001, matrícula nº 2.736, Livro 2 de Registro Geral do Registro de Imóveis de Xique-Xique, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro de Pesca Eduardo da Cunha Cardoso, inscrita no CREA/BA nº 3000155427B, RNP nº 0522236901, CPF/MF nº ***.409.625-**. Assim sendo, fica NOTIFICADO os CONFRONTANTES, JOÃO RODRIGUES SOARES NETO, de cadastro imobiliário nº 01.03.125.0032.001; JOAO ALVES BESSA, de cadastro imobiliário nº 01.03.125.0344.001 e EDMILSON PEREIRA DA SILVA de cadastro imobiliário nº 01.03.125.0294.001, os titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da segunda e última publicação deste edital, ficando ciente de que, caso não haja impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecidas as confrontações e medidas da retificação administrativa, com a competente averbação conforme determina a Lei. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Xique-Xique/BA, com endereço na Rua Monsenhor Costa, nº 82, Bairro Centro, Xique-Xique/BA, CEP 47.400-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: rixiquexique@outlook.com. Xique-Xique, Estado da Bahia, em 09 de março de 2026. Atenciosamente, Hervison Barbosa Soares Oficial Registrador Designado

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE XIQUE-XIQUE - CNS: 010066

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO ALVES BESSA**

Referência: 008/2026 - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL Requerente: JM CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LTDA Notificado(s): JOAO RODRIGUES SOARES NETO CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 01.03.125.0032.001 JOAO ALVES BESSA CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 01.03.125.0344.001 EDMILSON PEREIRA DA SILVA CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 01.03.125.0294.001 Endereço: RUA FRANCISCO RODRIGUES SOARES, S/N, BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA CIDADE DE XIQUE-XIQUE/BA Prezado(a)(s) Senhor(a)(es), Na qualidade de Oficial Registrador Designado do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Xique-Xique/BA, tendo como base as disposições e atribuições conferidas pelo art. 213, 2º, da Lei nº 6.015/73, e, ainda, o Requerimento datado de 26/01/2026, assinado digitalmente pelo proprietário do imóvel, JM CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.668.642/0001-83, com sede na Rua Monsenhor Costa, 195A, Bairro Centro na cidade de Xique-Xique/BA. Prenotação nº 30.614 de 05/03/2026, que solicitou a abertura de Processo de Retificação Administrativa Registral do imóvel urbano situado na Rua Francisco Rodrigues Soares, s/n, Bairro São Francisco na cidade de Xique-Xique/BA, de Cadastro Imobiliário nº 01.03.125.0304.001, matrícula nº 2.736, Livro 2 de Registro Geral do Registro de Imóveis de Xique-Xique, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro de Pesca Eduardo da Cunha Cardoso, inscrita no CREA/BA nº 3000155427B, RNP nº 0522236901, CPF/MF nº ***.409.625-**. Assim sendo, fica NOTIFICADO os CONFRONTANTES, JOÃO RODRIGUES SOARES NETO, de cadastro imobiliário nº 01.03.125.0032.001; JOAO ALVES BESSA, de cadastro imobiliário nº 01.03.125.0344.001 e EDMILSON PEREIRA DA SILVA de cadastro imobiliário nº 01.03.125.0294.001, os titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da segunda e última publicação deste edital, ficando ciente de que, caso não haja impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecidas as confrontações e medidas da retificação administrativa, com a competente averbação conforme determina a Lei. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Xique-Xique/BA, com endereço na Rua Monsenhor Costa, nº 82, Bairro Centro, Xique-Xique/BA, CEP 47.400-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: rixiquexique@outlook.com. Xique-Xique, Estado da Bahia, em 09 de março de 2026. Atenciosamente, Hervison Barbosa Soares Oficial Registrador Designado

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - CEARÁ CAUCAIA/CE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATAS COSTA RIBEIRO**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 146793 em data de 28.07.2025, credor do Contrato nº 878770517494-1, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 22.02.2019, registrado sob o nº 2808 da matrícula nº 40.250, hoje objeto da Av.02 da matrícula nº 47.283, deste Cartório, referente a Um apartamento de nº 304, do Bloco 19, tipo 01, 3º pavimento, do empreendimento denominado Condomínio Conquista Jurema, situado na Rua 1A/Avenida Central, nº 304, Araturi, Caucaia-CE, vem INTIMAR o devedor JONATAS COSTA RIBEIRO, com CPF nº ***.350.993-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 21.10.2021 à 21.11.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.^a cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO CESAR GOMES DA SILVA FILHO**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 145558 em data de 06.06.2025, credor do Contrato nº 178770142343-4, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 03.12.2021, registrado sob o nº 208 da matrícula nº 45.178, hoje objeto da Av.02 da matrícula nº 54.403, deste Cartório, referente a Um apartamento de nº 405, tipo C, do Bloco B, 3º pavimento, do empreendimento denominado Condomínio Europa Residence Premium, situado na Rua Guará, nº 510, Parque Potira, Caucaia-CE, vem INTIMAR o devedor JULIO CESAR GOMES DA SILVA FILHO, com CPF nº ***.116.363-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 04.01.2025 à 04.11.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.^a cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

FORTALEZA/CE**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015735**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO LUCIO DE ALCANTARA**

O Bel. PABLO CAVALCANTE E SILVA, escrevente substituto, por nomeação legal, do Registro de Imóveis da 5ª Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, INTIMA JOÃO LÚCIO DE ALCANTARA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, identidade nº 2000031029451-SSP-CE, CPF/MF nº ***.326.383-**, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Doutor José Frota, nº 255, Aptº 401, Mucuripe, sobre o saldo devedor de vossa responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, constantes no contrato particular de venda e compra de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, datado de 20 de março de 2017, garantida por Alienação Fiduciária registrada sob o R.6 e R.7 da matrícula 21.306, deste ofício imobiliário, referente ao apartamento residencial nº 34, tipo J, localizado na TORRE 01 do empreendimento residencial denominado HELBOR CONDOMÍNIO PARQUE CLUBE FORTALEZA 2, também denominado de SETOR A, com frente para a Rua Pereira de Miranda, nº 555, Bairro Papicu, relativo aos encargos vencidos e não pagos desde 20/10/2025 à 20/02/2026. Informa, ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 06 de março de 2026, corresponde ao valor de R\$ 21.275,61 (vinte um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencerem no prazo desta intimação. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V.s.a, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil da data de publicação deste edital dirija-se a este Cartório de Registro de Imóveis, sito na Av. Barão de Studart, 330, Meireles, Fortaleza/CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no horário de 8h às 17h, de segunda à sexta, ou, ainda, através de boleto bancário que poderá ser obtido junto ao credor fiduciário. Na oportunidade, fica V.s.a cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, tudo nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V.s.a tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

HORIZONTE/CE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAYANE HERVERY NUNES DOS SANTOS OLIVEIRA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) NAYANE HERVERY NUNES DOS SANTOS, BRASILEIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF/MF ***.522.663-**, E SEU CÔNJUGE JOSÉ NAURI FREIRE DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF/MF ***.475.173-**, firmado em 06/06/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 7.817 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA VANDIQUE MARQUES DE MOURA, NR 309, DISTRITO INDUSTRIAL, HORIZONTE/CE, CEP 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 05/02/2026 totalizando R\$ 3.149,39. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 02 de abril de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE NAURI FREIRE DE OLIVEIRA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) NAYANE HERVERY NUNES DOS SANTOS, BRASILEIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF/MF ***.522.663-**, E SEU CÔNJUGE JOSÉ NAURI FREIRE DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF/MF ***.475.173-**, firmado em 06/06/2016, garantido por Alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 7.817 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA VANDIQUE MARQUES DE MOURA, NR 309, DISTRITO INDUSTRIAL, HORIZONTE/CE, CEP 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 05/02/2026 totalizando R\$ 3.149,39. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 02 de abril de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA SILVA PESSOA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) VANESSA SILVA PESSOA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, PROFESSORA, CPF/MF Nº ***.103.493-**, contrato nº 844442817732-9, firmado em 14/11/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.05, na matrícula nº 10.982 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA LEONILIA GOMES D FREITAS, NR 22, ALTO D ESTRELA, HORIZONTE/CE, CEP 62885135, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 11/12/2025 totalizando R\$ 3.624,38. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 02 de abril de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS MARTINS DOS SANTOS**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) LUCAS MARTINS DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, VENDEDOR DE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, CPF/MF Nº ***.188.993-**, contrato nº 844442506504-0, firmado em 16/03/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 12.161 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA DINAMARCA, NR 199, CARNAUBAL, HORIZONTE/CE, CEP 62898000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 15/01/2026 totalizando R\$ 16.113,30. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 02 de abril de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIANA BENTO DA SILVA**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) CLAUDIANA BENTO DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, AGENTE ADMINISTRATIVA, CPF/MF Nº ***.331.383-**, contrato nº 844442670618-9, firmado em 15/03/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 13.406 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA PANAMA, NR 132 D, MAL COZINHADO, HORIZONTE/CE, CEP 62.880-805, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 21/01/2026 totalizando R\$ 13.698,65. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 02 de abril de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WEVERTON CAIQUE FIGUEIRA MARTINS**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) WEVERTON CAIQUE FIGUEIRA MARTINS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COSTUREIRO, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº ***.452.743-**, contrato nº 878772144447-8, firmado em 17/12/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 16.768 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA REDENCAO, NR 43 B, OLHO DAGUA, HORIZONTE/CE, CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

62899000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 22/01/2026 totalizando R\$ 3.780,44. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 02 de abril de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEIRIANE ANDRADE ABREU**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) LEIRIANE ANDRADE ABREU, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, COSTUREIRA, CPF/MF Nº ***.210.223-**, contrato nº 844443755558-6, firmado em 13/03/2025, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 17.703 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA MONTENEGRO, NR 52 B, VERTENTE, HORIZONTE/CE, CEP 62882740, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 19/01/2026 totalizando R\$ 3.766,00. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 02 de abril de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GERALDO PAIXAO DE PAIVA**

REQUERENTE: SUPER CASAS HORIZONTE SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.170.193/0001-86, com sede na Rua Costa Barros, nº 1639, bairro Aldeota, Fortaleza - CE, representada por seu sócio administrador EDUARDO ARAGÃO ALBUQUERQUE FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF ***.873.063-**, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Moreira, nº 533, Fortaleza/CE, proprietária do imóvel de matrícula nº 19.671 deste cartório. DESTINATÁRIO: GERALDO PAIXÃO DE PAIVA, brasileiro, instalador de redes de internet, CPF/MF nº ***.747.333-** e seu cônjuge MICHELI DE OLIVEIRA PAIXAO DE PAIVA, brasileira, do lar, CPF/MF nº ***.959.478-**, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

casados. ENDEREÇO: RUA SANTA RITA, Nº 486-B, DIADEMA, HORIZONTE/CE. Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73). Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de matrícula nº 19.671, deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V. Sa. é titular/responsável pelo imóvel matriculado sob o nº 10.599 deste cartório, confrontante AO NORTE(fundos), no sentido Oeste-Leste e Sul-Norte, e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, V. Sa. fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Eu, Francisco Tiago Ferreira, escrevente, Digitei e Conferi. Eu, Francisco Marcílio Maia Sousa, substituto, a lavrei e subscrevi. Dou fé. Horizonte/CE, 01 de abril de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA HELENA DA SILVA ALMEIDA**

REQUERENTE: SUPER CASAS HORIZONTE SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.170.193/0001-86, com sede na Rua Costa Barros, nº 1639, bairro Aldeota, Fortaleza - CE, representada por seu sócio administrador EDUARDO ARAGÃO ALBUQUERQUE FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF ***.873.063-**, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Moreira, nº 533, Fortaleza/CE, proprietária do imóvel de matrícula nº 19.671 deste cartório. DESTINATÁRIO: MARIA HELENA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, viúva, vendedora de comércio varejista e atacadista, CPF/MF ***.151.998-**. ENDEREÇO: RUA SANTA RITA, Nº 474-B, DIADEMA, HORIZONTE/CE. Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73). Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de matrícula nº 19.671, deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V. Sa. é titular/responsável pelo imóvel matriculado sob o nº 8.982 deste cartório, confrontante AO NORTE(fundos), no sentido Oeste-Leste, e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, V. Sa. fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Eu, Francisco Tiago Ferreira, escrevente, Digitei e Conferi. Eu, Francisco Marcílio Maia Sousa, substituto, a lavrei e subscrevi. Dou fé. Horizonte/CE, 01 de abril de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDUARDO ARAGAO ALBUQUERQUE FILHO**

REQUERENTE: SUPER CASAS HORIZONTE SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.170.193/0001-86, com sede na Rua Costa Barros, nº 1639, bairro Aldeota, Fortaleza - CE, representada por seu sócio administrador EDUARDO ARAGÃO ALBUQUERQUE FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF ***.873.063-**, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Moreira, nº 533, Fortaleza/CE, proprietária do imóvel de matrícula nº 19.671 deste cartório. DESTINATÁRIO: MELKZEDEK SILVA VIANA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de produção, CPF/MF ***.487.543-**. ENDEREÇO: RUA SANTA RITA, Nº 474-A, DIADEMA, HORIZONTE/CE. Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73). Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de matrícula nº 19.671, deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V. Sa. é titular/responsável pelo imóvel matriculado sob o nº 8.981 deste cartório, confrontante AO NORTE(fundos), no sentido Oeste-Leste, e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, V. Sa. fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Eu, Francisco Tiago Ferreira, escrevente, Digitei e Conferi. Eu, Francisco Marcílio Maia Sousa, substituto, a lavrei e subscrevi. Dou fé. Horizonte/CE, 01 de abril de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IGUATU/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUATU - CNS: 020446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAILSON ALEXANDRE DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(A) Oficial(a) do 2ºOfício de Registro de Imóveis de IGUATU, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04. INTIMA o(a) Senhor(a) MAILSON ALEXANDRE DA SILVA, CPF Nº ***.396.793-**, contrato Nº 844442483950-5, firmado em 12/02/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R/03 - MATRÍCULA Nº 18.728, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA 06, NR 93 NOVA CAJAZEIRAS POCO COMPRIDO - IGUATU CE 63503615, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: desde 01/06/2025 à 01/10/2025. Debito em atraso de R\$ 3.676,98., em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S .

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Iguatu 30 de Março 2026

MARANGUAPE/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARANGUAPE - CNS: 020495

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RAUL LIRA MESQUITA**

Processo nº 66125 Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: RAIMUNDO TIBURCIO BARROSO CAVALCANTE Objeto da Retificação: Imóvel objeto da matrícula nº 16370, deste registro imobiliário EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O Dr. HORÁCIO MARQUES NETO, 2º Tabelião Público-Oficial Privativo do Registro de Imóveis - Oficial Privativo do Registro de Títulos e Documentos - Oficial Privativo do Registro de Pessoas Jurídicas - Oficial do Protesto de Títulos da Comarca de Maranguape/Ceará, situado na Rua Cel. Antônio Botelho, nº 34, FAZ SABER ao Senhor RAUL LIRA MESQUITA, CPF ***.663.103-**, através do presente EDITAL, que por esta Serventia está processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA promovida por RAIMUNDO TIBURCIO BARROSO CAVALCANTE, CPF ***.743.443-**. O imóvel objeto deste processo é: Um imóvel comercial, situado na Rua Coronel Antônio Botelho, nº 177, bairro Centro, no Município de Maranguape-CE, com área atual remanescente: 78,67m², com as demais características constantes no memorial descritivo e planta de situação apresentados nesta Serventia. A impugnação do edital por escrito, perante o oficial que este subscreve, devidamente fundamentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante o oficial que este subscreve, devidamente fundamentada. Não sendo, impugnada a solicitação, presumir-se-ão aceitos pelos confrontantes como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta Serventia para análise dos confinantes ora notificado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Maranguape-Ceará, aos 31 de março de 2026,

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - ESPÍRITO SANTO ANCHIETA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SERGIO LUIZ DE CARVALHO CASTRO**

André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta/ES, nos termos do Art. 408 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, serve-se do presente, para promover a NOTIFICAÇÃO de MARIA AURILANDA PEREIRA SOUZA, com o seguinte endereço: Avenida Bela Vista, nº 07, Iriri, Anchieta/ES, CEP:29230-000, e na oportunidade levar ao seu conhecimento, que perante este Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis tramita o procedimento de Usucapião Extrajudicial, prenotado sob o n.º 29389, em 14/10/2025, requerido por SERGIO LUIZ DE CARVALHO CASTRO, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº M-1822089 SSP/MG e CPF nº ***.689.166-**, residente e domiciliado na Rua Cônego Barros, 45, Iriri, Anchieta - ES, CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

29230-000, pelo prazo de mais de 12 (doze) anos de posse mansa e pacífica, sem oposição, de: ÁREA DE TERRENO URBANO, lote nº 15 da quadra F, com área total de 300 m², localizado na Rua Conego de Barros, Loteamento Bairro Costa Azul, Anchieta/ES. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N: 7696159.323 m e E: 324189.685 m, deste segue confrontando com o Lote 14, situado no Bairro Iriri, Anchieta/ES, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°35'37'' e 25,00 m até o vértice V-02, de coordenadas N: 7696142.727 m e E: 324208.382 m; deste segue confrontando com a Rua Conego Barros, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°35'37'' e 12,00 m até o vértice V-03, de coordenadas N: 7696133.752 m e E: 324200.416 m; deste segue confrontando com o Lote 16, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°35'37'' e 25,00 m até o vértice V-04, de coordenadas N: 7696150.348 m e E: 324181.719 m; deste segue confrontando com os Lotes 08 e 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°35'37'' e 12,00 m até o vértice V-01, de coordenadas N: 7696159.323 m e E: 324189.685 m, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo área total de 300,00 m²; conforme planta e memorial elaborado pelo Técnico em Agrimensura Sérgio Luiz de Carvalho Castro CRT-ES nº ***306607** - TRT nº CFT 2505177965; Inscrição Municipal: 0220320097001-271. Dessa forma, fica o requerido na qualidade de confrontante do imóvel objeto do procedimento acima mencionado, NOTIFICADO, podendo impugnar fundamentadamente o pedido do requerente, no prazo legal de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, podendo apresentar neste Serviço Registral, situado à Rodovia do Sol, nº 2443, Ed. Têmis - Sobreloja, Bairro Oliveira, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando o registro da Usucapião Extrajudicial. Dado e passado neste Município e Comarca de Anchieta/ES, em 09 de março de 2026. Eu, André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial de Registro, digitei e assino. ANDRÉ ARRUDA LOBATO RODRIGUES CARMO Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VANY MOULIN DE OLIVEIRA SERRÃO**

André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta/ES, nos termos do Art. 408 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, serve-se do presente, para promover a NOTIFICAÇÃO de VANY MOULIN DE OLIVEIRA SERRÃO, CPF nº ***.730.377-**, viúva, com seguinte endereço na Avenida Dom Helvecio, s/n, Iriri, Anchieta/ES, CEP.29230-000, e na oportunidade levar ao seu conhecimento, que perante este Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis tramita o procedimento de Usucapião Extrajudicial, prenotado sob o n.º 29603, em 26/11/2025, requerido por BRUNO SARA HARTUIQ, brasileiro, representante comercial, inscrito no CPF nº ***.648.717-** e identidade nº M-0647625644-DETRAN/ES, e-mail:brunovendas35@gmail.com, casado no regime de comunhão parcial de bens com JULIE CRISTE SOARES DE SOUZA HARTUIQ, brasileira, professora, inscrito no CPF nº ***.470.277-** 44 e identidade nº 1.634.075-SSP/ES, e-mail:juliehartuiq12@gmail.com, residentes e domiciliados na Rua Angelica, nº 42, Boa Vista, Nova Almeida, Serra/ES, CEP: 29230-000, pelo prazo de mais de 12 (doze) anos, de posse ininterrupta, sem oposição de; UMA ÁREA DE TERRENO medindo 348,00m² (trezentos e quarenta e oito metros quadrados), com as seguintes medidas e características: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N7.696.038,300 m e E 323.983,912 m, deste, segue confrontando com Vany Moulin de Oliveira Serrão, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°08'51" e 29,00 m até o vértice V-02, de coordenadas N7.696.018,840 m e E 324.005,413 m; deste, segue confrontando com Vany Moulin de Oliveira Serrão com os seguintes azimutes e distâncias: 222°08'51" e 12,00 m até o vértice V-03, de coordenadas N 7.696.009,943 m e E 323.997,361 m; deste, segue confrontando com Vany Moulin de Oliveira Serrão com os seguintes azimutes e distâncias: 312°08'51" e 29,00 m até o vértice V-04, de coordenadas N7.696.029,403 m e E 323.975,860 m; deste, segue confrontando com a Rod. Dr. Moacyr de Abreu Junqueira com os seguintes azimutes e distâncias: 42°08'51" e 12,00 m até o vértice V-01, de coordenadas N 7.696.038,300 m e E 323.983,912m, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, com área total de 348,00m², situada na Avenida Dom Helvecio, s/nº, Iriri, município de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Anchieta - ES". Conforme levantamento topográfico, memorial descritivo assinado eletronicamente pelo responsável técnico Felipe Alves Costa, Técnico em Agrimensura, CFT nº 2403804317. Inscrição Municipal: 0220290046001-961. Dessa forma, fica o requerido na qualidade de confrontante do imóvel objeto do procedimento acima mencionado, NOTIFICADO, podendo impugnar fundamentadamente o pedido do requerente, no prazo legal de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, podendo apresentar neste Serviço Registral, situado à Rodovia do Sol, nº 2443, Ed. Têmis - Sobreloja, Bairro Oliveira, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando o registro da Usucapião Extrajudicial. Dado e passado neste Município e Comarca de Anchieta/ES, em 09 de março de 2026. Eu, André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial de Registro, digitei e assino. ANDRÉ ARRUDA LOBATO RODRIGUES CARMO Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CNS: 150516

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LAURITA BATISTA DE SOUZA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido - Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): LAURITA BATISTA EGGEI - RAFAELA SCHWANZ DALLA BERNARDINA, Oficiala de Registro do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, com sede na Rua Moreira, nº 08, Edifício New Plaza, Salas 201/202, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.306-320, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, nesta Serventia, tramita pedido de retificação administrativa de área, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei nº 6.015/1973, referente ao imóvel objeto da Matrícula nº 5.025, Livro 2, desta Serventia, de propriedade de Iter de Souza Andrade (CPF nº 840.***.***-34) e s/m Maria da Penha Paulucio Andrade (CPF nº 093.***.***-48). Consta do requerimento que, após levantamento topográfico, o imóvel passou a possuir a seguinte descrição, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Sr. Carlos Magno Moraes Valiatti, Arquiteto e Urbanista, CAU nº BR A253419-3, que se encontram arquivados nesta Serventia: "O lote de terreno de forma irregular com as seguintes dimensões: frente confrontando com a Rua Adão Mathiello, nº 31, segue uma linha com dez metros e nove centímetros (10,09m). Nos fundos, confrontando com (posseiros) Zinate Amaral Lavatanha (CPF nº ***.407.377-**) e seu esposo José Antonio Lavatanha (CPF nº ***.405.717-**), segue uma linha com nove metros e quarenta e dois centímetros (9,42m). No lado direito, confrontando com (posseiros) Domingos Costalonga Neto (CPF nº ***.948.157-**) e sua esposa Renata Felix do Nascimento (CPF nº ***.927.907-**), segue uma linha com vinte metros e setenta e cinco centímetros (20,75m). No lado esquerdo, confrontando com (posseiros) Iter de Souza Andrade (CPF nº ***.997.047-**) e sua esposa Maria da Penha Paulucio Andrade (CPF nº ***.597.867-**), e a confrontante (posseira) Laurita Batista Eggei (CPF nº ***.215.997-**), segue uma linha com dezessete metros e noventa e quatro centímetros (17,94m), totalizando uma área de 185,43 m² e perímetro de 58,20 m". Consta, ainda, da documentação apresentada, declaração expedida pelo responsável técnico, acerca da existência de registro do imóvel confrontante que se encontra sobre a posse de Laurita Batista Eggei, fazendo-se necessária, assim, sua notificação por edital, nos termos do art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/1973. Assim, pelo presente edital, fica NOTIFICADA LAURITA BATISTA EGGEI, para que, querendo, apresente impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, perante esta Serventia, no endereço acima indicado, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á sua anuência ao pedido de retificação, na forma do art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/1973

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COLATINA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

A Oficial de Registro de Imóveis do Município da Comarca de Colatina-ES, Dra. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Art. 213, 17º da Lei 6.015/73, FAZ SABER, através do presente edital torna-se público que tramita requerimento de averbação de retificação de registro/alteração de medidas perimetrais de imóvel rural no Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Colatina-ES, Protocolo nº 159.014, datado de 09/03/2026 contendo como requerente Euclides Stange, brasileiro, inscrito no CPF nº 984.XXX.587-XX, e outros, procedimento esse referente as áreas dos Imóveis matriculados sob os nos 43.542 e 54.430 do Livro 2, desta Serventia, com a seguinte descrição: Uma área de Terreno Rural, situada no lugar denominado Córrego Alegre - Fazenda Alegre, Colatina-ES, medindo 69,5402ha, perímetro 5.701,41m, cadastrada no INCRA 502.049.022.187-4, CCIR 69691181257, CAR nº 618109. Vértice DHXH-P-6566; longitude -40º46'48,871"; latitude -19º26'22,332"; altitude 232,42; código DHXH-P-6567; azimuth 264º59'; dis. 303,17, Vértice DHXH-P-6567; longitude -40º46'59,224"; latitude -19º26'23,193"; altitude 374,38; código DHXH-P-6568; azimuth 195º45'; dis. 305,31, Vértice DHXH-P-6568; longitude -40º47'02,067"; latitude -19º26'32,748"; altitude 286,62; código DHXH-P-6569; azimuth 113º12'; dis. 107,31, Vértice DHXH-P-6569; longitude -40º46'58,686"; latitude -19º26'34,123"; altitude 240,5; código DHXH-P-6570; azimuth 96º28'; dis. 261,58, Vértice DHXH-P-6570; longitude -40º46'49,776"; latitude -19º26'35,083"; altitude 162,01; código DHXH-P-6571; azimuth 354º43'; dis. 168,86, Vértice DHXH-P-6571; longitude -40º46'50,309"; latitude -19º26'29,615"; altitude 190,14; código DHXH-P-6572; azimuth 83º17'; dis. 127,83, Vértice DHXH-P-6572; longitude -40º46'45,957"; latitude -19º26'29,129"; altitude 171,31; código DHXH-P-6573; azimuth 344º29'; dis. 211,54, Posse Euclides Stange. Ressalta-se que já foram apresentadas as anuências dos confrontantes e do Município de Colatina-ES, em documentos que instruíram o pedido. Pelo presente edital, ficam notificados os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em relação ao requerimento e respectivos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado conforme determina o 17, do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de retificação de área. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Adamastor Salvador, nº 219, Bairro Centro, Colatina-ES, no horário de 09:00 às 18:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado na plataforma eletrônica Registro de Imóveis do Brasil, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

CONCEICAO DA BARRA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA BARRA - CNS: 021626**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NERES VERISSIMO MACHADO**

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Conceição da Barra-ES pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária prenotado sob o n.º 31.829, com os seguintes dados: A) Requerente(s): THIAGO LOPES FERREIRA, brasileiro, advogado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RG 32771 OAB/ES e CPF 102.xxx.xxx-28, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens com MICHAELA MOHARA TIMBOIBA FIGUEIREDO LOPES, brasileira, administradora, RG 3076957 SPTC/ES e CPF 134.xxx.xxx-78, residentes e domiciliados na Rua Nova Venécia, nº 103, Centro, Conceição da Barra-ES. B) Identificação do imóvel usucapiendo: Trata-se do imóvel urbano, situado na Rua Manoel Guimarães Vasconcelos, nº 33, São Thiago, Conceição da Barra-ES, nesta cidade de Conceição da Barra-ES, com as seguintes confrontações: Norte - Mario Ferreira Alves Dias Junior; a Leste - Neres Veríssimo Machado; Patrícia A. Azevedo e Outro, ao Sul - Município de Conceição da Barra/ES (Rua Manoel Guimarães Vasconcelos), a Oeste - Romilda Coelho de Macedo; Maria Batista de Oliveira; Mario Ferreira Dias Junior; cadastrado nesta municipalidade sob o nº 01.02.026.0705.001. C) Registro do imóvel (matrícula/ transcrição): O imóvel usucapiendo está inserido dentro da matrícula n.º 2.875, livro 2, deste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Conceição da Barra-ES. D) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula: MARIA DA CUNHA PENICHE (proprietária tabular). E) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial, na modalidade EXTRAORDINÁRIA. F) Tempo de posse alegado pelo(s) requerentes: 25 (vinte e cinco) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica(m) notificado(s) os proprietários tabulares/confrontantes, seus representantes legais MARIA DA CUNHA PENICHE, e confrontante NERES VERÍSSIMO MACHADO, para se manifestar(em) em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Conceição da Barra-ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos eventuais interessados no Cartório para exame e impugnação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado duas vezes, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme previsto no art. 408, parágrafo único do Provimento n.º 149/2023 do CNJ, regulamentado por meio do Provimento n.º 07/2022 da CGJ/ES. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, contados da segunda publicação deste edital, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel, sendo que, será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, conforme disposto no artigo 98, 1º do Provimento n.º 37/2021 da CGJ/ES. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas/ manifestadas perante o Cartório, localizado na Rodovia Adolpho Serra, s/nº, Km 18, Nova Barra, cidade de Conceição da Barra/ES, CEP 29960-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h. Eu, Rômulo José Dagostini, Oficial Interino do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca da Barra/ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA BARRA - CNS: 021626

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DA CUNHA PENICHE**

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Conceição da Barra-ES pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária prenotado sob o n.º 31.829, com os seguintes dados: A) Requerente(s): THIAGO LOPES FERREIRA, brasileiro, advogado, RG 32771 OAB/ES e CPF 102.xxx.xxx-28, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens com MICHAELA MOHARA TIMBOIBA FIGUEIREDO LOPES, brasileira, administradora, RG 3076957 SPTC/ES e CPF 134.xxx.xxx-78, residentes e domiciliados na Rua Nova Venécia, nº 103, Centro, Conceição da Barra-ES. B) Identificação do imóvel usucapiendo: Trata-se do imóvel urbano, situado na Rua Manoel Guimarães Vasconcelos, nº 33, São Thiago, Conceição da Barra-ES, nesta cidade de Conceição da Barra-ES, com as seguintes confrontações: Norte - Mario Ferreira Alves Dias Junior; a Leste - Neres Veríssimo Machado; Patrícia A. Azevedo e Outro, ao Sul - Município de Conceição da Barra/ES (Rua Manoel Guimarães Vasconcelos), a Oeste - Romilda Coelho de Macedo; Maria Batista de Oliveira; Mario Ferreira Dias Junior; cadastrado nesta municipalidade sob o nº 01.02.026.0705.001. C) Registro do imóvel (matrícula/ transcrição): O imóvel usucapiendo está inserido dentro da matrícula n.º 2.875,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

livro 2, deste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Conceição da Barra-ES. D) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula: MARIA DA CUNHA PENICHE (proprietária tabular). E) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial, na modalidade EXTRAORDINÁRIA. F) Tempo de posse alegado pelo(s) requerentes: 25 (vinte e cinco) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica(m) notificado(s) os proprietários tabulares/confrontantes, seus representantes legais MARIA DA CUNHA PENICHE, e confrontante NERES VERÍSSIMO MACHADO, para se manifestar(em) em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Conceição da Barra-ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos eventuais interessados no Cartório para exame e impugnação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado duas vezes, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme previsto no art. 408, parágrafo único do Provimento n.º 149/2023 do CNJ, regulamentado por meio do Provimento n.º 07/2022 da CGJ/ES. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, contados da segunda publicação deste edital, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel, sendo que, será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, conforme disposto no artigo 98, 1º do Provimento n.º 37/2021 da CGJ/ES. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas/manifestadas perante o Cartório, localizado na Rodovia Adolpho Serra, s/nº, Km 18, Nova Barra, cidade de Conceição da Barra/ES, CEP 29960-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h. Eu, Rômulo José Dagostini, Oficial Interino do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca da Barra/ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JERONIMO MONTEIRO/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JERONIMO MONTEIRO - CNS: 024596

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARILZA FERREIRA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 876936. Paulo Roberto Ferreira Ribeiro, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jerônimo Monteiro/ES, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia aos 30/12/2025, o requerimento pelo qual MARILZA FERREIRA, brasileira, solteira, convivente com Neri Nantet (falecido aos 03/03/2025), aposentada/trabalhadora rural, portadora da Carteira de Identidade nº 3.567.712 SPTC/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.560.017-**, telefone nº (28) 99933-9398, residente e domiciliada em Fazenda Rancharia, s/nº, Zona Rural, neste município de Jerônimo Monteiro-ES; solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e combinado com o artigo 398 e seguintes do Provimento nº 149/2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça), autuado sob protocolo 11449, de 30/12/2025, do imóvel descrito como sendo uma área de terras medindo 151.527,00m² (cento e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte e sete metros quadrados), ou seja, 15,1527ha, Sítio Rancharia, localizado na localidade denominada Rancharia, Zona Rural do município de Jerônimo Monteiro-ES, divisando em seus diversos lados com Areno Rodrigues de Oliveira, Jhon Lenon Mauri de Castro, José Geraldo Nantet e outros, Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro, Antônio Sérgio Nantet, Marino Bittencourt e outros, Thiago José Nantet Marques da Silva, José Antônio Vargas Nantet e Max Leandro Fontoura Binoti. Tudo conforme Planta, Memorial Descritivo, Declaração de Reconhecimento de Limites e Termo de Responsabilidade Técnica (TRT/CRT-ES) nº CFT2504360711, assinada pelo Responsável Técnico Antonio Marcio Ferraz Muniz, CRT/ES nº ***973597**. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial EXTRAORDINÁRIA, com o competente registro conforme determina a Lei. Jerônimo Monteiro/ES, 03 de fevereiro de 2026.

LINHARES/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE WILLIS SILVA**

Helvécio Lacerda Júnior, Oficial Interino de Registro de Imóveis, da Comarca de Linhares/ES, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob nº 147.450, com tempo de posse de mais de 46 anos, formulado por Edson Lima Oliveira, brasileiro, divorciado, marceneiro, portador do CPF nº ***.788.437-**, residente na Avenida Ouro Preto, nº 1.553, Interlagos, Linhares/ES, tendo por objeto o lote nº 13 da quadra nº 311, com área de 452,69m² e o perímetro de 89,40 metros, localizado na Avenida do Aviso, nº 2.002, Aviso, neste Município, com as seguintes características: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 7.853.837,12m e E 390.072,09m; deste, segue confrontando com Avenida Aviso, com azimute de 106°28'46" por uma distância de 13,73m até o vértice V02, de coordenadas N 7.853.833,23m e E 390.085,26m; deste, segue confrontando com lote nº 14-Q311, em posse de Jose Willis Silva, com azimute de 196°50'46" por uma distância de 29,83m até o vértice V03, de coordenadas N 7.853.804,68m e E 390.076,61m; deste, segue confrontando com lote nº 12-Q311, em posse de Antonio Miguel Dias e Maria Alves de Oliveira, com azimute de 286°18'36" por uma distância de 15,31m até o vértice V04, de coordenadas N 7.853.808,98m e E 390.061,92m; deste, segue confrontando com Rua Rio Grande do Norte, com azimute de 17°18'33" por uma distância de 28,31m até o vértice V05, de coordenadas N 7.853.836,01m e E 390.070,35m; deste, segue confrontando com Rua Rio Grande do Norte, com azimute de 57°32'54" por uma distância de 2,23m até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 89,40 m, cujo imóvel não encontra-se matriculado ou transcrito, inscrito nesta municipalidade sob nº 0104070259000. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JÚNIOR, Oficial Interino, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Helvécio Lacerda Júnior, Oficial Interino de Registro de Imóveis, da Comarca de Linhares/ES, serviço extrajudicial na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, FAZ SABER que o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sr. Ediney Vergna, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 46.611 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, qual seja: Uma área de terras, medindo 34.943,80m² (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e três metros oitenta decímetros quadrados), situada no lugar Esperança, distrito da Sede, deste Município, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula 56.746, fica a sua titular Rangel Imobiliária Ltda (CNPJ nº 46.386.088/0001-22), representada por Camyli Brunelli Rangel, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no contados da presente publicação; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Em caso de impugnação as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou E-mail: ri@loficialinhares.com.br - Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 18h00min. Telefones: (27) 3370-0100. Ficam advertidos que não havendo impugnações poderá ser deferida a retificação pretendida. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA VENECIA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo. Faz saber, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, requerido por BERNADETH ZANOTTI CAVALCANTE, prenotado sob o n.º 66.409 em 04/03/2026, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei n.º 6.015/73. O presente procedimento tem por objeto "Terreno rural, situado no lugar "Córrego Boa Vista", neste município e Comarca, medindo 496.000,00m², (.)", matrícula n.º 11.033, livro 02, desta Serventia, que após proceder ao levantamento topográfico, constatou-se que o mesmo efetivamente possui a área total de 46,853ha (quarenta e seis hectares, oitenta e cinco ares e três centiares), sendo que, uma parte do imóvel foi ocupada pela Estrada Municipal - Município de Nova Venécia-ES, o que tornou o imóvel descontínuo, criando 03 áreas distintas, da seguinte forma: Área 01 - Parte Ocupada Pela Estrada Municipal: uma área de terras medindo 0,4380ha (quarenta e três ares e oitenta centiares), com perímetro de 1.105,34m (mil, cento e cinco metros e trinta e quatro centímetros); Área 02: um terreno rural medindo 43,971ha (quarenta e três hectares, noventa e sete ares e um centiare), com perímetro de 2.953,82m (dois mil, novecentos e cinquenta e três metros e oitenta e dois centímetros); Área 03: um terreno rural medindo 2.444ha (dois hectares, quarenta e quatro ares e quatro centiares), com perímetro de 1.103,50m (mil, cento e três metros e cinquenta centímetros), conforme plantas e memoriais descritivos em anexo. Considerando a impossibilidade de identificação dos titulares de domínio dos imóveis confrontantes com a Área 02 (Parcela 1) nos segmentos compreendidos entre os marcos: EQG-P-12168 ao EQG-P-12170, onde foi colhida a anuência da ocupante/posseira EVELIN SCALZER FARDIN MININO; EQG-P-12170 ao EQG-P-12171, onde foi colhida a anuência do ocupante/posseiro SIDINEI BARBOSA DOS SANTOS DE JESUS; EQG-P-12171 ao EQG-P-12172, onde foi colhida a anuência da ocupante/posseira TEREZA BERTO DA SILVA; EQG-P-12172 ao EQG-P-12173, onde foi colhida a anuência do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ocupante/posseiro ADILSON DE JESUS; e EQG-P-12174 ao EQG-V-7992, onde foi colhida a anuência do ocupante/posseiro ESPÓLIO DE FLORISVAL CARLIN COSER, bem como do imóvel confrontante com a Área 03 (Parcela 2), entre os marcos EQG-P-12206 ao EQG-V-7974, onde foi colhida a anuência do ocupante/posseiro MARCOS PEDRO ZANOTTI, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam NOTIFICADOS os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos arquivados neste serviço registral. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Nova Venécia/ES, na Rua Tito Cid Magalhães, n.º 23, Centro, no horário das 9h às 18hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail rginv@hotmail.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da matrícula n.º 11.033, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/1973. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 1 (uma) vez, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico. Eu Deividny McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERRA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO DE OLIVEIRA FEIJO**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 1ª Zona da Serra, Comarca da Capital, nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. FABIO DE OLIVEIRA FEIJO - CPF: ***.497.177-**, proprietário do imóvel situado à Rua Santa Luzia, Apartamento 207, Torre 02, Condomínio Club Vista do Atlântico, Jardim Atlântico, Serra, ES, a fim de que compareça a esta Serventia que está situada à Rua Major Pissarra, nº 196, Serra Sede, Serra, ES, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da data da 3ª publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, acrescidos dos emolumentos referentes à intimação e as despesas com a publicação deste edital, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.4444.1373542-8, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 03/11/2016. - Matrícula do Imóvel nº 39.655, Livro 2, desta Serventia. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala e Tabeliã.

VITORIA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 024448

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOVANA GONCALVES DIAS LOPES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Titular do 2º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a GIOVANA GONÇALVES DIAS LOPES, brasileira, proprietária de imóvel, CPF nº ***.803.217-**, casada com Ney Geraldo Magela Ferreira Lopes, com endereço na Rua Constante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sodré, nº 1052, apto 801, Praia do Canto, Vitória-ES, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, protocolado sob o nº 231.390, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato Particular nº 1.6000.0013152-4, datado de 24/04/2015, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 01/04/2026 importa em R\$ 37.016,83 (trinta e sete mil, dezesseis reais e oitenta e três centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena à credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Apartamento nº 801 com duas vagas de garagem do Edifício "LILA", situado na Rua Constante Sodré, nº 1052, Praia do Canto, Vitória-ES. Imóvel matriculado sob o nº 67.167. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online-, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 16 do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 01 (um) dia do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Roberta Gonçalves Duia Castello, Substituta Legal, subscrevo e assino.- ROBERTA GONÇALVES DUIA CASTELLO Oficial Substituta Legal

ESTADO - GOIÁS

AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALDENIR DE SOUSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ- 00.000.000/0001-91, com Sede no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco G Lote A, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 45, da Quadra 52, situado no Loteamento denominado JARDIM AMÉRICA IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=25.852 em nome do(a) devedor(a) ALDENIR DE SOUSA, CPF- ***.518.931-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL NOVO MEDIANTE FINANCIAMENTO GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL - PESSOA FÍSICA - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E OUTRAS AVENÇAS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592601193097725430032. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA VIANA DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ- 00.000.000/0001-91, com Sede no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco G Lote A, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 54, da Quadra 97, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-10=27.578 em nome do(a) devedor(a) GABRIELA VIANA DA SILVA, CPF- ***.012.013-**. Sob pena de convalidar o INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL MEDIANTE FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO FGTS GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592509222851325430202. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCA DAS CHAGAS DIAS DE OLIVEIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote A1-4, da Quadra 90, Conjunto A, Setor 11, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=32.272 em nome do(a) devedor(a) FRANCISCA DAS CHAGAS DIAS DE OLIVEIRA, CPF- ***.050.821-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592602136091025430050. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO GONCALVES DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ- 00.000.000/0001-91, com Sede no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco G Lote A, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 26, da Quadra 80-B, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM IV - EXPANSÃO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=42.293 em nome do devedor ANTONIO GONÇALVES DA SILVA, CPF- ***.946.411-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL NOVO MEDIANTE FINANCIAMENTO GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL - PESSOA FÍSICA - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E OUTRAS AVENÇAS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592511211611025430050. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO SERGIO MOREIRA DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ- 00.000.000/0001-91, com Sede no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco G Lote A, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 26, da Quadra 80-B, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM IV - EXPANSÃO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=42.293 em nome do devedor PAULO SERGIO MOREIRA DA SILVA, CPF- ***.408.221-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL NOVO MEDIANTE FINANCIAMENTO GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL - PESSOA FÍSICA - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E OUTRAS AVENÇAS. O mencionado(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592511211611025430050. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA SOUSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ- 00.000.000/0001-91, com Sede no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco G Lote A, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Casa 04, no Condomínio RESIDENCIAL MAXXI VILLE IV, Lote 35, da Quadra 112, Conjunto A, Setor 10, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=50.574 em nome do(a) devedor(a) FRANCISCO ANTONIO DA SILVA SOUSA, CPF- ***.374.873-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL NOVO MEDIANTE FINANCIAMENTO GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL - PESSOA FÍSICA - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E OUTRAS AVENÇAS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592511111730525430078. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIA SANTOS DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ- 00.000.000/0001-91, com Sede no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco G Lote A, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Casa 04, no Condomínio RESIDENCIAL MAXXI VILLE IV, Lote 35, da Quadra 112, Conjunto A, Setor 10, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=50.574 em nome do(a) devedor(a) ANTONIA SANTOS DA SILVA, CPF- ***.516.411-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL NOVO MEDIANTE FINANCIAMENTO GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL - PESSOA FÍSICA - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E OUTRAS AVENÇAS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 0159251111730525430078. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROZENIR MONTEIRO DA COSTA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ- 00.000.000/0001-91, com Sede no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco G Lote A, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Casa 10, no Condomínio RESIDENCIAL TERA PARK II, Lote 16A, da Quadra 61, Setor 07, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=51.855 em nome do(a) devedor(a) ROZENIR MONTEIRO DA COSTA, CPF- ***.871.911-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL NOVO MEDIANTE FINANCIAMENTO GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL - PESSOA FÍSICA - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E OUTRAS AVENÇAS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592601211721225430024. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALMIR ARAUJO ALVES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 13A-25, da Quadra 126, Conjunto B, Setor 16, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=63.295 em nome do(a) devedor(a) VALMIR ARAUJO ALVES, CPF- ***.440.751-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH, COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO DEVEDOR. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592602136091025430025. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO ALVES DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa J, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊ, Lote 01-A, da Quadra 83, Conjunto A, Setor 12, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=75.441 em nome do(a) devedor(a) RONALDO ALVES DOS SANTOS, CPF- ***.569.975-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592602136091025430048. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MYRELA MOURA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, no Térreo, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DA ALVORADA XXXII, Lote 07, da Quadra 02, Conjunto A, Setor 06, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=103.076 em nome do(a) devedor(a) MYRELA MOURA SILVA, CPF- ***.671.581-**. Sob pena de convallescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592602136091025430047. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHAELLY RODRIGUES DE FARIAS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, no Pavimento Superior, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO MIGUEL, Lote 38, da Quadra 26, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=107.989 em nome do(a) devedor(a) MICHAELLY RODRIGUES DE FARIAS, CPF- ***.197.071-**. Sob pena de convallescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592602136091025430054. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAIO ICARO RODRIGUES LISBOA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 03, no Térreo, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ELOHIM III, Lote 18, da Quadra 49, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=120.352 em nome do(a) devedor(a) CAIO ICARO RODRIGUES LISBOA, CPF- ***.518.671-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM CARÁTER DE ESCRITURA PÚBLICA, NA FORMA DO 5º DO ART. 61 DA LEI 4.380/1964, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592602195955025430001. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

ANAPOLIS/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE PEREIRA DA SILVA**

Wander Ribeiro Palhano, na qualidade de Oficial do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 213, 2º c/c 3º, da Lei 6.015/1973, vem NOTIFICAR os senhores JOSÉ PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.129.271-** e SONIA GOMES DA MAIA, inscrito no CPF nº 000.000.000-00 para que se manifestem sobre o PROCEDIMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO do imóvel denominado "Uma parte de terras, com área de 29 ha e 04 ares ou 06 alqueires Geométricos, situada na Fazenda "Bom Jardim" deste Município e Distrito de Interlândia" (Matrícula 75.282), confrontante do imóvel de sua propriedade. A parte interessada poderá ter total acesso à documentação que instrui o procedimento de georreferenciamento pessoalmente na sede do Cartório ou por qualquer dos meios eletrônicos disponíveis para atendimento (whatsapp: 62-3937-4650). Ficam Vossas Senhorias NOTIFICADOS para que se dirijam à sede do Cartório de Registro de Imóveis, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, Luc 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para apresentar eventual impugnação NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da segunda e última publicação deste edital, sob pena de ser presumida a anuência ao procedimento, nos termos do Art. 213, 4º, da Lei 6.015/1973. Protocolo: 214.210.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SONIA GOMES DA MAIA**

Wander Ribeiro Palhano, na qualidade de Oficial do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 213, 2º c/c 3º, da Lei 6.015/1973, vem NOTIFICAR os senhores JOSÉ PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.129.271-** e SONIA GOMES DA MAIA, inscrito no CPF nº 000.000.000-00 para que se manifestem sobre o PROCEDIMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO do imóvel denominado "Uma parte de terras, com área de 29 ha e 04 ares ou 06 alqueires Geométricos, situada na Fazenda "Bom Jardim" deste Município e Distrito de Interlândia" (Matrícula 75.282), confrontante do imóvel de sua propriedade. A parte interessada poderá ter total acesso à documentação que instrui o procedimento de georreferenciamento pessoalmente na sede do Cartório ou por qualquer dos meios eletrônicos disponíveis para atendimento (whatsapp: 62-3937-4650). Ficam Vossas Senhorias NOTIFICADOS para que se dirijam à sede do Cartório de Registro de Imóveis, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, Luc 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para apresentar eventual impugnação NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da segunda e última publicação deste edital, sob pena de ser presumida a anuência ao procedimento, nos termos do Art. 213, 4º, da Lei 6.015/1973. Protocolo: 214.210.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOÃO ALVES FILHO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelos 2º ao 6º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, a requerimento firmado por Camilo de Lelis Rocha, inscrito no CPF nº ***.863.896-**, residente e domiciliado na Rua das Paineiras, Quadra 30, Lote 09, Jardins Valência, Goiânia-GO; vem, pela presente, notificar: JOÃO ALVES FILHO, CPF não informado, proprietário do imóvel situado na Fazenda Cabeceira do Piracanjuba, Silvânia-GO, Transcrição nº 22.618, Livro 3; sobre a existência do processo de Georreferenciamento, conforme projetos (planta e memorial descritivo) anexados,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmados pelo Técnico em Agrimensura, Especialização em Georreferenciamento, Miller Thiago Silva, CFT nº ***713661**, instruído pela TRT nº CFT2404076012, CRT-01, referente aos imóveis objetos das matrículas nºs 34.525 e 34.526, desta Serventia, denominado como Uma gleba de terras situada na Fazenda "Pastinho", deste município, com área de 12(doze) alqueires goianos, correspondentes a 58,08 hectares (58,08ha); e Uma gleba de terras situada na Fazenda "Pastinho", deste município, com a área de 08(oito) alqueires goianos, correspondentes a 38,72 hectares; para que tome conhecimento e, querendo, impugne, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o processo de Georreferenciamento da matrícula pleiteado pelo requerente, a contar da última publicação do presente edital sob pena de presumir-se a anuência, nos termos do 4º, art. 213, da Lei de Registros Públicos. SEL0 Nº: 00902603274710026950000
Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

APARECIDA DE GOIANIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **TYRONE JOSE PEREIRA**

Auto nº 11.657/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelo proprietário AUTO ESCAPE PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.673.871/0001-60, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 90.035, no(a) Uma área rural, na Fazenda Dourados, "Sítios Recanto Sonhado", neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, TYRONE JOSÉ PEREIRA, CPF/MF sob o nº 9***.937.231-**, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 68.633, no(a) Uma área de recreio, denominado CLUBE CAMPESTRE AEROPORTO SUL, no loteamento denominado "SETOR AEROPORTO SUL" - 2ª ETAPA, de frente para a Rua Peru, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 756.087 em 10/03/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852603263423226700031. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **MIRACY MOURAO PEREIRA**

Auto nº 11.657/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelo proprietário AUTO ESCAPE PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.673.871/0001-60, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 90.035, no(a) Uma área rural, na Fazenda Dourados, "Sítios Recanto Sonhado", neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, MIRACY MOURAO PEREIRA, CPF/MF sob o nº ***.139.591-**, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 68633, no(a) Uma área de recreio, denominado CLUBE CAMPESTRE AEROPORTO SUL, no loteamento denominado "SETOR AEROPORTO SUL" - 2ª ETAPA, de frente para a Rua Peru, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 756.087 em 10/03/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852603263423226700032. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **ARTUR HENRIQUE AVELINO BORGES**

Auto nº 11.657/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelo proprietário AUTO ESCAPE PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.673.871/0001-60, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 90.035, no(a) Uma área rural, na Fazenda Dourados, "Sítios Recanto Sonhado", neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, ARTUR HENRIQUE AVELINO BORGES - CPF/MF nº ***.721.071-**, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 158.893, no(a) LOTE 27 DA QUADRA 01 do loteamento RESIDENCIAL GOIANI, de frente para a Avenida Santa Terezinha, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 756.087 em 10/03/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 008526032634232267000000. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **LORENA NEVES GOMES BORGES**

Auto nº 11.657/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelo proprietário AUTO ESCAPE PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.673.871/0001-60, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 90.035, no(a) Uma área rural, na Fazenda Dourados, "Sítios Recanto Sonhado", neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, LORENA NEVES GOMES BORGES - CPF nº ***.602.981-**, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 158.893, no(a) LOTE 27 DA QUADRA 01 do loteamento RESIDENCIAL GOIANI, de frente para a Avenida Santa Terezinha, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 756.087 em 10/03/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852603263423226700001. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **PEDRO MARCOS MENDONÇA DE AVILA**

Auto nº 11.657/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelo proprietário AUTO ESCAPE PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.673.871/0001-60, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 90.035, no(a) Uma área rural, na Fazenda Dourados, "Sítios Recanto Sonhado", neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, PEDRO MARCOS MENDONÇA DE ÁVILA -CPF/MF nº ***.635.321-**, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 173.592, no(a) LOTE 22 DA QUADRA 01 do loteamento RESIDENCIAL GOIANI, de frente para a Avenida Santa Terezinha, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 756.087 em 10/03/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852603263423226700002. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **SANDRA MARIA SIQUEIRA DE AVILA**

Auto nº 11.657/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelo proprietário AUTO ESCAPE PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.673.871/0001-60, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 90.035, no(a) Uma área rural, na Fazenda Dourados, "Sítios Recanto Sonhado", neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, SANDRA MARIA SIQUEIRA DE ÁVILA, CPF/MF sob o nº ***.304.291-**, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 173.592, no(a) LOTE 22 DA QUADRA 01 do loteamento RESIDENCIAL GOIANI, de frente para a Avenida Santa Terezinha, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 756.087 em 10/03/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852603263423226700003. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **ROMULO UCHOA**

Auto nº 11.657/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelo proprietário AUTO ESCAPE PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.673.871/0001-60, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

envolvendo o imóvel de matrícula nº 90.035, no(a) Uma área rural, na Fazenda Dourados, "Sítios Recanto Sonhado", neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, RÔMULO UCHÔA, CPF nº 336.797.111- 15, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 175.592, 175.593, 175.594, 175.595, no(a) LOTE 01, 02, 03 e 04, todos DA QUADRA 01 do loteamento RESIDENCIAL GOIANI, de frente para a Avenida Santa Terezinha, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 756.087 em 10/03/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852603263423226700004. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **VANIRA PARREIRA RAMOS**

Auto nº 11.657/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelo proprietário AUTO ESCAPE PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.673.871/0001-60, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 90.035, no(a) Uma área rural, na Fazenda Dourados, "Sítios Recanto Sonhado", neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, VANIRA PARREIRA RAMOS, CPF/MF sob o nº ***.643.701-**, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 175.592, 175.593, 175.594, 175.595, no(a) LOTE 01, 02, 03 e 04, todos DA QUADRA 01 do loteamento RESIDENCIAL GOIANI, de frente para a Avenida Santa Terezinha, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 756.087 em 10/03/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852603263423226700005. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **FABRICIO SILVA MACHADO**

Auto nº 11.657/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelo proprietário AUTO ESCAPE PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.673.871/0001-60, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 90.035, no(a) Uma área rural, na Fazenda Dourados, "Sítios Recanto Sonhado", neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, FABRICIO SILVA MACHADO, CPF/MF sob o nº ***.727.241-**, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 203.555, no(a) CASA 02 de frente para a Avenida Santa Terezinha localizada no condomínio RESIDENCIAL PÉROLA XV, edificada no LOTE 25/26 DA QUADRA 01 do loteamento RESIDENCIAL GOIANI, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 756.087 em 10/03/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852603263423226700006. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **WALDECIL DA SILVA ARRUDA**

Auto nº 11.657/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelo proprietário AUTO ESCAPE PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.673.871/0001-60, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 90.035, no(a) Uma área rural, na Fazenda Dourados, "Sítios Recanto Sonhado", neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, WALDECIL DA SILVA ARRUDA, CPF/MF sob o nº ***.817.671-**; tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 203.759, no(a) CASA 01 de frente para a Avenida Santa Terezinha localizada no condomínio RESIDENCIAL PÉROLA VII, edificada no LOTE 11/12 DA QUADRA 01 do loteamento RESIDENCIAL GOIANI, neste município; confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 756.087 em 10/03/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundeppeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852603263423226700008. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **DIONES FARIA DE JESUS**

Auto nº 11.657/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelo proprietário AUTO ESCAPE PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.673.871/0001-60, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 90.035, no(a) Uma área rural, na Fazenda Dourados, "Sítios Recanto Sonhado", neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, DIONES FARIA DE JESUS - CPF/MF sob o nº ***.655.811-**, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 203.556, no(a) CASA 03 de frente para a Avenida Santa Terezinha localizada no condomínio RESIDENCIAL PÉROLA XV, edificada no LOTE 25/26 DA QUADRA 01 do loteamento RESIDENCIAL GOIANI, neste município; confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 756.087 em 10/03/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852603263423226700021. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **REGIANE ROSA RIBEIRO BRANDAO**

Auto nº 11.657/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelo proprietário AUTO ESCAPE PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.673.871/0001-60, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 90.035, no(a) Uma área rural, na Fazenda Dourados, "Sítios Recanto Sonhado", neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, REGIANE ROSA RIBEIRO BRANDÃO, CPF/MF sob o nº ***.117.091-**, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 203.598, no(a) CASA 01 de frente para a Avenida Santa Terezinha localizada no condomínio RESIDENCIAL PÉROLA X, edificada no LOTE 17/18 DA QUADRA 01 do loteamento RESIDENCIAL GOIANI, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 756.087 em 10/03/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852603263423226700022. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **ANTONIO CARLOS BRANDAO**

Auto nº 11.657/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelo proprietário AUTO ESCAPE PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.673.871/0001-60, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 90.035, no(a) Uma área rural, na Fazenda Dourados, "Sítios Recanto Sonhado", neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, **ANTÔNIO CARLOS BRANDÃO**, CPF nº ***.355.501-**, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 203.598, no(a) CASA 01 de frente para a Avenida Santa Terezinha localizada no condomínio RESIDENCIAL PÉROLA X, edificada no LOTE 17/18 DA QUADRA 01 do loteamento RESIDENCIAL GOIANI, neste município; confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 756.087 em 10/03/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852603263423226700023. Consulte o selo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **FABIO FERREIRA DE SOUZA**

Auto nº 11.657/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelo proprietário AUTO ESCAPE PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.673.871/0001-60, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 90.035, no(a) Uma área rural, na Fazenda Dourados, "Sítios Recanto Sonhado", neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, FÁBIO FERREIRA DE SOUZA, CPF/MF sob o nº ***.473.191-**, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 203.600, no(a) CASA 03 de frente para a Avenida Santa Terezinha localizada no condomínio RESIDENCIAL PÉROLA X, edificada no LOTE 17/18 DA QUADRA 01 do loteamento RESIDENCIAL GOIANI, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 756.087 em 10/03/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852603263423226700024. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **RAYANE DE PAULO ALMEIDA**

Auto nº 11.657/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proprietário AUTO ESCAPE PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.673.871/0001-60, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 90.035, no(a) Uma área rural, na Fazenda Dourados, "Sítios Recanto Sonhado", neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, RAYANE DE PAULO ALMEIDA, inscrito no CPF nº ***.597.331-**, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 203.600, no(a) CASA 03 de frente para a Avenida Santa Terezinha localizada no condomínio RESIDENCIAL PÉROLA X, edificada no LOTE 17/18 DA QUADRA 01 do loteamento RESIDENCIAL GOIANI, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 756.087 em 10/03/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepege: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852603263423226700025. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **ELISVANDO CORREIA DA SILVA**

Auto nº 11.657/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelo proprietário AUTO ESCAPE PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.673.871/0001-60, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 90.035, no(a) Uma área rural, na Fazenda Dourados, "Sítios Recanto Sonhado", neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, ELISVANDO CORREIA DA SILVA, CPF nº ***.745.896-**, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 203.820, no(a) CASA 02 de frente para a Avenida Santa Terezinha localizada no condomínio RESIDENCIAL PÉROLA VIII, edificada no LOTE 13/14 DA QUADRA 01 do loteamento RESIDENCIAL GOIANI, neste município; confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 756.087 em 10/03/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852603263423226700026. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **EDINAEI ARAUJO DOS ANJOS**

Auto nº 11.657/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelo proprietário AUTO ESCAPE PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.673.871/0001-60, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 90.035, no(a) Uma área rural, na Fazenda Dourados, "Sítios Recanto Sonhado", neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, EDINAEI ARAUJO DOS ANJOS, CPF/MF sob o nº ***.867.591-**; tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 203.822, no(a) CASA 01 de frente para a Avenida Santa Terezinha localizada no condomínio RESIDENCIAL PÉROLA IX, edificada no LOTE 15/16 DA QUADRA 01 do loteamento RESIDENCIAL GOIANI, neste município; confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 756.087 em 10/03/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852603263423226700027. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **EDIVAN SOUSA CALIXTO**

Auto nº 11.657/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelo proprietário AUTO ESCAPE PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.673.871/0001-60, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 90.035, no(a) Uma área rural, na Fazenda Dourados, "Sítios Recanto Sonhado", neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, EDIVAN SOUSA CALIXTO, CPF/MF sob o nº ***.675.233-**; tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 203.823, no(a) CASA 02 de frente para a Avenida Santa Terezinha localizada no condomínio RESIDENCIAL PÉROLA IX, edificada no LOTE 15/16 DA QUADRA 01 do loteamento RESIDENCIAL GOIANI, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 756.087 em 10/03/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852603263423226700028. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **VANI MARIA DE FARIA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Auto nº 11.657/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelo proprietário AUTO ESCAPE PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.673.871/0001-60, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 90.035, no(a) Uma área rural, na Fazenda Dourados, "Sítios Recanto Sonhado", neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, VANI MARIA DE FARIA- CPF/MF sob o nº 260.040.971- 87; tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 203.824, no(a) CASA 03 de frente para a Avenida Santa Terezinha localizada no condomínio RESIDENCIAL PÉROLA IX, edificada no LOTE 15/16 DA QUADRA 01 do loteamento RESIDENCIAL GOIANI, neste município; confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 756.087 em 10/03/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepege: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852603263423226700029. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **REIMAR INVESTIMENTOS LTDA**

Auto nº 11.657/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelo proprietário AUTO ESCAPE PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.673.871/0001-60, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 90.035, no(a) Uma área rural, na Fazenda Dourados, "Sítios Recanto Sonhado", neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, GOLD SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.603.264/0001-53, neste ato representado pelo administrador CLEBER CRISTIANO AQUINO DE PAULA, CPF nº ***.716.661-**; tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 203.819, no(a) CASA 01 de frente para a Avenida Santa Terezinha localizada no condomínio RESIDENCIAL PÉROLA VIII, edificada no LOTE 13/14 DA QUADRA 01 do loteamento RESIDENCIAL GOIANI, neste município; confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 756.087 em 10/03/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852603263423226700030. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **CLISBER RAMOS SILVA**

Auto nº 11.657/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelo proprietário AUTO ESCAPE PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.673.871/0001-60, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 90.035, no(a) Uma área rural, na Fazenda Dourados, "Sítios Recanto Sonhado", neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, CLISBER RAMOS SILVA - CPF/MF sob nº ***.213.931-**; tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 204.696, no(a) CASA 02 de frente para a Avenida Santa Terezinha localizada no condomínio RESIDENCIAL PÉROLA VI, edificada no LOTE 09/10 DA QUADRA 01 do loteamento RESIDENCIAL GOIANI, neste município; confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 756.087 em 10/03/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852603263423226700009. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **LEONILDO BRITO OLIVEIRA**

Auto nº 11.657/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelo proprietário AUTO ESCAPE PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.673.871/0001-60, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 90.035, no(a) Uma área rural, na Fazenda Dourados, "Sítios Recanto Sonhado", neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, LEONILDO BRITO OLIVEIRA, CPF/MF sob o nº ***.434.441-**, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 204.700, no(a) CASA 01 de frente para a Avenida Santa Terezinha localizada no condomínio RESIDENCIAL PÉROLA V, edificada no LOTE 07/08 DA QUADRA 01 do loteamento RESIDENCIAL GOIANI, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 756.087 em 10/03/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852603263423226700010. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **VALDENEIDE GOMES DOS SANTOS**

Auto nº 11.657/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelo proprietário AUTO ESCAPE PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.673.871/0001-60, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 90.035, no(a) Uma área rural, na Fazenda Dourados, "Sítios Recanto Sonhado", neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, VALDENEIDE GOMES DOS SANTOS CPF/MF sob o nº ***.923.941-**; tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 204.700, no(a) CASA 01 de frente para a Avenida Santa Terezinha localizada no condomínio RESIDENCIAL PÉROLA V, edificada no LOTE 07/08 DA QUADRA 01 do loteamento RESIDENCIAL GOIANI, neste município; confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 756.087 em 10/03/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852603263423226700011. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **DIOGO BARROS DA COSTA**

Auto nº 11.657/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelo proprietário AUTO ESCAPE PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.673.871/0001-60, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 90.035, no(a) Uma área rural, na Fazenda Dourados, "Sítios

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Recanto Sonhado", neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, DIOGO BARROS DA COSTA, CPF/MF sob o nº ***.496.073-**, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 204.701, no(a) CASA 02 de frente para a Avenida Santa Terezinha localizada no condomínio RESIDENCIAL PÉROLA V, edificada no LOTE 07/08 DA QUADRA 01 do loteamento RESIDENCIAL GOIANI, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 756.087 em 10/03/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852603263423226700012. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **KAMILLA KETLIN CHAGAS DE BRITO**

Auto nº 11.657/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelo proprietário AUTO ESCAPE PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.673.871/0001-60, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 90.035, no(a) Uma área rural, na Fazenda Dourados, "Sítios Recanto Sonhado", neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, KAMILLA KETLIN CHAGAS DE BRITO, CPF/MF sob o nº ***.719.561-**; tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 204.702, no(a) CASA 03 de frente para a Avenida Santa Terezinha localizada no condomínio RESIDENCIAL PÉROLA V, edificada no LOTE 07/08 DA QUADRA 01 do loteamento RESIDENCIAL GOIANI, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 756.087 em 10/03/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852603263423226700013. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **JAIRO ROCHA ALVES**

Auto nº 11.657/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelo proprietário AUTO ESCAPE PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.673.871/0001-60, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 90.035, no(a) Uma área rural, na Fazenda Dourados, "Sítios Recanto Sonhado", neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, JAIRO ROCHA ALVES, CPF/MF sob o nº ***.753.411-**; tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 204.732, no(a) CASA 01 de frente para a Avenida Santa Terezinha localizada no condomínio RESIDENCIAL PÉROLA IV, edificada no LOTE 05/06 DA QUADRA 01 do loteamento RESIDENCIAL GOIANI, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 756.087 em 10/03/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852603263423226700014. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **WELTON CARVALHO DE OLIVEIRA**

Auto nº 11.657/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelo proprietário AUTO ESCAPE PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.673.871/0001-60, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 90.035, no(a) Uma área rural, na Fazenda Dourados, "Sítios Recanto Sonhado", neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, WELTON CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF/MF sob o nº ***.335.361-**; tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 204.733, no(a) CASA 02 de frente para a Avenida Santa Terezinha localizada no condomínio RESIDENCIAL PÉROLA IV, edificada no LOTE 05/06 DA QUADRA 01 do loteamento RESIDENCIAL GOIANI, neste município; confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 756.087 em 10/03/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852603263423226700015. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **JAQUELINE GAMA DA CONCEICAO OLIVEIRA**

Auto nº 11.657/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelo proprietário AUTO ESCAPE PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.673.871/0001-60, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 90.035, no(a) Uma área rural, na Fazenda Dourados, "Sítios Recanto Sonhado", neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, JAQUELINE GAMA DA CONCEIÇÃO, CPF/MF sob o nº ***.565.211-**, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 205.528, no(a) CASA 01 de frente para a Avenida Santa Terezinha localizada no condomínio RESIDENCIAL PÉROLA XVI, edificada no LOTE 23/24 DA QUADRA 01 do loteamento RESIDENCIAL GOIANI, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 756.087 em 10/03/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852603263423226700016. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **AILON DE SALES BARBOSA**

Auto nº 11.657/ 2025 Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelo proprietário AUTO ESCAPE PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.673.871/0001-60, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 90.035, no(a) Uma área rural, na Fazenda Dourados, "Sítios Recanto Sonhado", neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, AILON DE SALES BARBOSA, CPF/MF sob o nº ***.034.381-**, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 205.529, no(a) CASA 02 de frente para a Avenida Santa Terezinha localizada no condomínio RESIDENCIAL PÉROLA XVI, edificada no LOTE 23/24 DA QUADRA 01 do loteamento RESIDENCIAL GOIANI, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 756.087 em 10/03/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852603263423226700017. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **LUCYANA OLIVEIRA BORBA**

Auto nº 11.657/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelo proprietário AUTO ESCAPE PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.673.871/0001-60, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 90.035, no(a) Uma área rural, na Fazenda Dourados, "Sítios Recanto Sonhado", neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, LUCYANA OLIVEIRA BORBA, CPF/MF sob o nº ***.587.971-**; tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 205.530, no(a) CASA 03 de frente para a Avenida Santa Terezinha localizada no condomínio RESIDENCIAL PÉROLA XVI, edificada no LOTE 23/24 DA QUADRA 01 do loteamento RESIDENCIAL GOIANI, neste município; confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 756.087 em 10/03/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00852603263423226700018. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **ROMARIO BATISTA DA SILVA**

Auto nº 11.657/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelo proprietário AUTO ESCAPE PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.673.871/0001-60, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 90.035, no(a) Uma área rural, na Fazenda Dourados, "Sítios Recanto Sonhado", neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, ROMARIO BATISTA DA SILVA, CPF/MF sob o nº ***.613.973-**, tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 298.706, no(a) CASA GEMINADA 01 de frente para a Avenida Santa Terezinha localizada no condomínio CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PJ MELO I, edificada no LOTE 21 DA QUADRA 01 do loteamento RESIDENCIAL GOIANI, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 756.087 em 10/03/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepege: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852603263423226700019. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **HILDOMARCOS CARNEIRO DE OLIVEIRA**

Auto nº 11.657/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proprietário AUTO ESCAPE PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.673.871/0001-60, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 90.035, no(a) Uma área rural, na Fazenda Dourados, "Sítios Recanto Sonhado", neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, HILDOMARCOS CARNEIRO DE OLIVEIRA, CPF/MF sob o nº ***.263.941-**; tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 298.707, no(a) CASA GEMINADA 02 de frente para a Avenida Santa Terezinha localizada no condomínio CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PJ MELO I, edificada no LOTE 21 DA QUADRA 01 do loteamento RESIDENCIAL GOIANI, neste município, confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 756.087 em 10/03/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepege: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852603263423226700020. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **ROSALIA DIAS DA SILVA**

Auto nº 11.657/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, atendendo ao que foi requerido pelo proprietário AUTO ESCAPE PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.673.871/0001-60, nos termos do 3º, inciso II, do art. 213 da Lei nº 6.015/73, processado conforme disposto no artigo 212 da Lei 6.015/73 a notificação do(a) confrontante por se tratar de procedimento extrajudicial de Retificação de Área envolvendo o imóvel de matrícula nº 90.035, no(a) Uma área rural, na Fazenda Dourados, "Sítios Recanto Sonhado", neste município, deste Registro Imobiliário, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo presente edital fica notificado(a) o(a) confrontante do imóvel descrito acima, ROSALIA DIAS DA SILVA, CPF/MF sob o nº ***.340.821-**; tendo em vista que o(a) mesmo(a) é proprietário(a) do imóvel de matrícula nº 203.555, no(a) CASA 02 de frente para a Avenida Santa Terezinha localizada no condomínio RESIDENCIAL PÉROLA XV, edificada no LOTE 25/26 DA QUADRA 01 do loteamento RESIDENCIAL GOIANI, neste município; confrontante a área retificada, e não consta termo de anuência ou sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado. Por este motivo, fica NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias ou se manter inerte, o silêncio será interpretado como concordância. Nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do 4º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são as opções que a lei confere ao notificado: 1º- Impugnar fundamentadamente; 2º- Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial, reconhecer as firmas na via original que encontra-se nesta Serventia Cartorária); ou Anexar carta de Anuência concordando com o processo de retificação de área; e 3º- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente, sendo o seu silêncio interpretado como concordância (artigo 111 da lei 10.406/02). E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento do interessado, mandou que publicasse o presente Edital com o mesmo prazo fixado no artigo 213, inciso II, 2º da Lei 6.015/73 por 02 (duas) vezes em um jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico, pela Central dos Registradores de Imóveis, com adiantamento pelo interessado das despesas necessárias para a realização do ato. Prenotado neste Serviço Registral sob o 756.087 em 10/03/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852603263423226700007. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELA VISTA DE GOIAS/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO JOSE MACHADO**

O Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, Tutelas e Interdições de Bela Vista de Goiás/GO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97. INTIMA a pessoa física de Ronaldo José Machado, CPF: 509.418.361, residente na Rua João Skaf, Qd. 21, Lt. 07, Loteamento Pérola do Sul, CEP: 75.240-000, Bela Vista de Goiás/GO, a comparecer em Cartório, no endereço Avenida Senador Pedro Ludovico, nº 91, Centro, Bela Vista de Goiás/GO, em dias úteis no período compreendido das 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais no total de R\$ 4.686,04 (quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) referente ao Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH n.º 8.4444.1594227-7, emitida em Bela Vista de Goiás/GO, registrado na matrícula de n.º 7.626, sob o Livro R-6, tendo como garantia o imóvel, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Bela Vista de Goiás/GO.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX MARQUES DE MORAIS**

O Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, Tutelas e Interdições de Bela Vista de Goiás/GO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97. INTIMA a pessoa física de Alex Marques de Moraes CPF: ***.233.071-**, residente na Rua 04, Qd. 10, Lt. 32, Loteamento Residencial Armando Antônio, Condomínio Residencial Sky, CEP: 75.240-000, Bela Vista de Goiás/GO, a comparecer em Cartório, no endereço Avenida Senador Pedro Ludovico, nº 91, Centro, Bela Vista de Goiás/GO, em dias úteis no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

período compreendido das 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais no total de R\$ 13.552,24 (treze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos) referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH n.º 8.4444.1479068-6, emitida em Bela Vista de Goiás/GO, registrado na matrícula de n.º 20.885, sob o Livro R-2, tendo como garantia o imóvel, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Bela Vista de Goiás/GO.

CIDADE OCIDENTAL/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVI PASSOS DE SOUSA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 31 de março de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): DAVI PASSOS DE SOUSA, portador(a) do CPF nº ***.662.911-**, solteiro, relativas ao Contrato de venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2849378-6, firmado em Brasília-DF, em 22/12/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 26, Quadra 09, Rua Duque de Caxias, APARTAMENTO Nº 203 - PAVIMENTO SUPERIOR - do RESIDENCIAL VILLA GALÉ, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 24974 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552603234618026950013 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

COCALZINHO DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVAN RODRIGUES GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). IVAN RODRIGUES GOMES, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.709.601-**, residentes e domiciliados à Avenida Três de Julho, s/n, Cidade Jardim, Quadra 01, Lote 20, Cocalzinho de Goiás-GO, CEP 72.975-000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 55.447,99 posicionado em 12/02/2026, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente a Cédula de Crédito Bancário 90611, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 5414, referente ao imóvel situado na Avenida Três de Julho, s/n, Cidade Jardim, Quadra 01, Lote 20, Cocalzinho de Goiás-GO, CEP 72.975-000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Conforme o Art 26 7º da Lei 9.514/97, o devedor tem o direito de quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - SIC00B.

CRISTALINA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTALINA - CNS: 026195

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELI CRUZ BARBOZA DO CARMO**

OFÍCIO Nº 66/2026 - 23/03/2026. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato (1º) de Notas de Cristalina/GO, situado à Rua 07 de Setembro nº 1.240, Centro, em Cristalina/GO, em cumprimento ao disposto no art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem promover a INTIMAÇÃO de GISELI CRUZ BARBOZA DO CARMO CPF/MF nº ***.608.571-**, para satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, conforme Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, elaborado pelo Credor Fiduciário. o saldo devedor total nesta data 20/02/2026, conforme requerimento apresentado pelo Fiduciário, é de R\$ 1.242.973,79 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A presente INTIMAÇÃO POR EDITAL é feita a requerimento do Credor Fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO CNPJ/MF nº 02.282.709/0001-52, Credor da Cédula de Crédito Bancário nº 1176240, garantida por Alienação Fiduciária, devidamente registrada no R-05 na Matrícula nº 7.566, referente ao imóvel urbano caracterizado pelo Lote de terreno nº 471, Quadra 027, Bairro Setor Norte, em Cristalina-GO. Dessa forma, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 07 de Setembro nº 1240, Centro, em Cristalina-GO, onde deverá efetuar a purgação da mora, no prazo de 15 (quinze) dias. Nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor do COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO CNPJ/MF nº 02.282.709/0001-52. Nesta oportunidade, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997, fica Vossa Senhoria cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. Ibraim Alves de Macêdo - Oficial do Registro de Imóveis. Cristalina (GO).

FORMOSA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIO EUDES DE MEDEIROS**

CINTHIA GOMES DIAS, Interventora do Registro de Imóveis de Formosa-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9514/97, mediante solicitação do protocolo 178.779, vem intimar o mutuário MARIO EUDES DE MEDEIROS CPF: ***.112.911-** a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos mencionados no Contrato expedido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - SICREDI PLANALTO CENTRAL, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº 7 da matrícula nº 58.603 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Avenida Principal 1, lote 01, quadra 1, Chácara Eunice, Formosa-GO, CEP: 73.808-091. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 10/6/2026, corresponde a R\$ 196.464,60 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que o Sr. poderá efetuar a purga da mora na agência do COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - SICREDI PLANALTO CENTRAL, detentora do financiamento ou nesta serventia, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs. Sr., para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado no endereço acima, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Ficando Vossa Senhoria advertida de que, nos contratos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, a qual ocorrerá 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Nesta oportunidade, ficam Vs. Sr. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - SICREDI PLANALTO CENTRAL - nos termos do art. 26, 7º, da lei 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANE FOGACA DOS SANTOS**

CINTHIA GOMES DIAS, Interventora do Registro de Imóveis de Formosa-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9514/97, mediante solicitação do protocolo 178.779, vem intimar o mutuário ADRIANE FOGACA DOS SANTOS a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos mencionados no Contrato expedido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - SICREDI PLANALTO CENTRAL, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº 7 da matrícula nº 58.603 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Avenida Principal 1, lote 01, quadra 1, Chácara Eunice, Formosa-GO, CEP: 73.808-091. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 10/6/2026, corresponde a R\$ 196.464,60 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que o Sr. poderá efetuar a purga da mora na agência do COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - SICREDI PLANALTO CENTRAL, detentora do financiamento ou nesta serventia, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs. Sr., para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado no endereço acima, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Ficando Vossa Senhoria advertida de que, nos contratos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, a qual ocorrerá 30 (trinta) dias após a expiração do prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para a purga da mora, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Nesta oportunidade, ficam Vs. Sr. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - SICREDI PLANALTO CENTRAL - nos termos do art. 26, 7º, da lei 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIO EUDES DE MEDEIROS FILHO**

CINTHIA GOMES DIAS, Interventora do Registro de Imóveis de Formosa-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9514/97, mediante solicitação do protocolo 178.779, vem intimar o mutuário MARIO EUDES DE MEDEIROS FILHO a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos mencionados no Contrato expedido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - SICREDI PLANALTO CENTRAL, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº 7 da matrícula nº 58.603 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Avenida Principal 1, lote 01, quadra 1, Chácara Eunice, Formosa-GO, CEP: 73.808-091. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 10/6/2026, corresponde a R\$ 196.464,60 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que o Sr. poderá efetuar a purga da mora na agência do COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - SICREDI PLANALTO CENTRAL, detentora do financiamento ou nesta serventia, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs. Sr., para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado no endereço acima, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Ficando Vossa Senhoria advertida de que, nos contratos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, a qual ocorrerá 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Nesta oportunidade, ficam Vs. Sr. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - SICREDI PLANALTO CENTRAL - nos termos do art. 26, 7º, da lei 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VALERIA PIMENTEL DE SOUSA**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Cinthia Gomes Dias, Interventora do Registro de Imóveis de Formosa-GO, nos termos do art. 216-A da lei 6015/73, FAZ SABER a tantos quantos esse edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa no Cartório de Registro de Imóveis de Formosa-GO sob o Protocolo 177.072 o pedido pelo qual Valeria Pimentel de Sousa CPF ***.047.751-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL referente ao lote 17, da quadra 78 situado na rua 5, Formosinha, Formosa-GO, com área de 260,00m² melhor descrito e caracterizado na Matrícula 11.201 O imóvel é de propriedade de Justiniano Virginio da Costa, CPF ***.317.221-** está registrado sob o nº 11.201 do Registro de Imóveis de Formosa-GO. A usucapião é

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerida na modalidade de Usucapião Extraordinária, tendo sido alegado tempo de posse de 15 anos. Por meio deste ficam intimados os proprietários do imóvel Justiniano Virginio da Costa, CPF ***.317.221-** e eventualmente interessados e titulares de direitos reais e quaisquer outros direitos em relação ao imóvel aqui descrito para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste. Não havendo manifestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GOIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDMAR DE ABREU CALDEIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. EDMAR DE ABREU CALDEIRA, inscrito sob o CPF n. ***.286.261-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, do Apartamento nº 701, do EDIFÍCIO PORTO RICCO, lote 69-4, quadra H-4, sito à rua 08-A, com rua 06, no Setor Oeste, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-12 e R-13 da matrícula n. 48.416. O valor do débito até 01/04/2026 era de R\$ 13.758,82 (treze mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 00122604013547126950002.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO FARIA DE SOUZA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 913219. IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. FLAVIO FARIA DE SOUZA, inscrito sob o CPF n. ***.836.541-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel, de acordo com as normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, da Casa Residencial Geminada n. 02, do "Residencial Castanheira IV", no Lote n. 15, da Quadra 24, a Rua Irmã Laura Chaer, no Jardim São José, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO DO BRASIL S/A, consoante aos registros R-2 e R-3 da matrícula n. 262.671. O valor do débito até 20/03/2026 era de R\$5.870,35 (cinco mil e oitocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação. SEL0:00122603165734826950007.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA ESTEVAO SOUZA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA ESTEVAO SOUZA, inscrito sob o CPF n. ***.370.423-**, e a Sra. YASMIM REGINA DE SOUZA FERREIRA, inscrita sob o CPF n. ***.846.113-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento particular n. 8444423051106 - Programa Minha Casa Minha Vida da Casa nº03, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JAW-186, situado na Rua N-15, Lote 01, Quadra 17, Setor das Nações, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 343.137. O valor do débito até 01/04/2026 era de R\$ 5.027,84 (cinco mil vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122604013547126950001.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YASMIM REGINA DE SOUZA FERREIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA ESTEVAO SOUZA, inscrito sob o CPF n. ***.370.423-**, e a Sra. YASMIM REGINA DE SOUZA FERREIRA, inscrita sob o CPF n. ***.846.113-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento particular n. 8444423051106 - Programa Minha Casa Minha Vida da Casa nº03, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JAW-186, situado na Rua N-15, Lote 01, Quadra 17, Setor das Nações, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 343.137. O valor do débito até 01/04/2026 era de R\$ 5.027,84 (cinco mil vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122604013547126950001.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SANTOS SAMPAIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E AGROPECUARIA LTDA**

EDITAL - PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições, nos termos do 3º do inciso II do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/1973), redação dada pela Lei n.º 10.931, de 2004, NOTIFICA: SANTOS SAMPAIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 14.891.153/0001-80, representada pelo administrador, Sr. RODRIGO PEREIRA SANTOS SAMPAIO, inscrito no CPF n.º ***.406.351-**, com sede na Avenida 136, n.º 761, lote 02/42, quadra F44, Edifício Nasa Business Style, Sala A164, Setor Sul, Goiânia-GO, na condição de confrontante do lote 30, sito à Rua 84, no Setor Sul, nesta Capital, matriculado nesta serventia sob o n.º 167.041, de propriedade do BANCO SEMEAR S/A, inscrito no CNPJ n.º 00.795.423/0001-23, com sede na Avenida Afonso Pena, n.º 3577, 2º e 3º Andares, Bairro Serra, Belo Horizonte-MG, para, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação do presente edital, assim querendo, se manifestar perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n.º 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, Goiânia-GO, sobre a retificação da descrição do aludido imóvel com inserção e alteração da medida perimetral decorrendo alteração de área, que, de conformidade com a planta e memorial descritivo assinados pela responsável técnico João Paulo de Oliveira Ponce, CREA: 1016484739D-GO, constatou-se que o referido imóvel possui a área remanescente de 636,86m², sendo 18,00m de frente para a Rua 84, 35,40m do lado direito com o lote 32, 35,36m do lado esquerdo com o lote 28 e 18,00m nos fundos com a viela, cujas medidas e confrontações podem ser conferida no trabalho técnico mencionado. A documentação apresentada ficará disponível nesta serventia para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do inciso II do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Goiânia, 02 de abril de 2026. Andressa Socorro Silva Tenório, Escrevente Jurídica Autorizada.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAULO NONATO VIEIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. SAULO NONATO VIEIRA, inscrito sob o CPF n.º ***.984.941-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n.º 145, Setor Oeste, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Apoio à Produção de Habitações e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor/Fiduciante, da Rua SP-01, do Apartamento 303, 3º Pavimento, Bloco 09, e Box de Garagem 153, do Condomínio Rossi Ideal Perimetral, Fazenda João Vaz - Setor Perim, nesta capital. Protocolo: 339.119 - Assunto: Satisfazer as prestações vencidas, nesta capital, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, consoante aos registros R-3 e R-4 das matrículas n.º matrícula ns. 112.369 e 112.501. O valor do débito até 09/03/2026 era de R\$ 108.733,14 (cento e oito mil e setecentos e trinta e três reais e quatorze centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:01362603056139526950005

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDER RODRIGUES GONCALVES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. KADMA CRISTINA ALMEIDA DE CASTRO GONÇALVES, inscrito sob o CPF n. ***.208.911-**, e o Sr. EDER RODRIGUES GONÇALVES, inscrito sob o CPF n. ***.810.601-** a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos Devedores, da Rua 20 de Janeiro, Quadra n. 11/13, Lote n. 17, Casa C-02, Condomínio Residencial Pontal das Estrelas, Setor Estrela Dalva, nesta capital. Protocolo: 348.588 - Assunto: Satisfazer as prestações vencidas. nesta capital, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 130.118. O valor do débito até 09/03/2026 era de R\$ 5.530,37(cinco mil e quinhentos e trinta reais e trinta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:01362603056139526950004

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KADMA CRISTINA ALMEIDA DE CASTRO GONCALVES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. KADMA CRISTINA ALMEIDA DE CASTRO GONÇALVES, inscrito sob o CPF n. ***.208.911-**, e o Sr. EDER RODRIGUES GONÇALVES, inscrito sob o CPF n. ***.810.601-** a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos Devedores, da Rua 20 de Janeiro, Quadra n. 11/13, Lote n. 17, Casa C-02, Condomínio Residencial Pontal das Estrelas, Setor Estrela Dalva, nesta capital. Protocolo: 348.588 - Assunto: Satisfazer as prestações vencidas. nesta capital, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 130.118. O valor do débito até 09/03/2026 era de R\$ 5.530,37(cinco mil e quinhentos e trinta reais e trinta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:01362603056139526950004

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILTON JOSE ALVES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MILTON JOSÉ ALVES, inscrito sob o CPF n. ***.429.711-**, e a Sra. VALDIRENE TEIXEIRA DOS SANTOS, inscrita sob o CPF n. ***.188.811-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, de um LOTE Nº 11, da QUADRA Nº 04, situado à Rua Pajuçara, no loteamento denominado "SETOR BARRA DA TIJUCA", nesta Capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-5 da matrícula n. 68.671. O valor do débito até 09/03/2026 era de R\$ 1.680,65 (mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação.
SELO: 01362603056139526950003

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDIRENE TEIXEIRA DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MILTON JOSÉ ALVES, inscrito sob o CPF n. ***.429.711-**, e a Sra. VALDIRENE TEIXEIRA DOS SANTOS, inscrita sob o CPF n. ***.188.811-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, de um LOTE Nº 11, da QUADRA Nº 04, situado à Rua Pajuçara, no loteamento denominado "SETOR BARRA DA TIJUCA", nesta Capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-5 da matrícula n. 68.671. O valor do débito até 09/03/2026 era de R\$ 1.680,65 (mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação.
SELO: 01362603056139526950003

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REJANE DE MORAIS CASTRO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. REJANE DE MORAIS CASTRO, inscrita sob o CPF n. ***.796.951-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel com Força de Escritura Pública, Pagamento Parcelado de Parte do Preço, com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, nos Termos do Art. 38 da Lei nº 9514/97, nº 0202268045, de uma CASA 01, da Quadra n. 02, Lote n. 12, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALVES FERREIRA IV, situado na Rua CC-1, no loteamento denominado RESIDENCIAL CARLA CRISTINA, nesta Capital, alienado fiduciariamente ao BANCO INTER S/A, consoante aos registros R-7 e R-8 da matrícula n. 99.297. O valor do débito até 30/03/2026 era de R\$ 20.811,08 (vinte mil e oitocentos e onze reais e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 01362603303988526950000.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NELSON JOSE DA COSTA**

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514, de 20.11.97, com suas alterações, atendendo o que lhe foi requerido pelo(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, Jabaquara, São Paulo-SP, credor(a) fiduciário(a) dos créditos incidentes no apartamento nº 708, Bloco B, do Edifício Residencial Vila Rica, do lote de terras de número 3/7, da quadra B, situado à Rua A, esquina com Rua Coronel Cosme, na Vila Coronel Cosme, em Goiânia-GO, matriculado(a) sob nº 23.139., Lº 2, pelo presente INTIMA o Sr. NELSON JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.218.151-**, devedor fiduciante, através deste, por não ter sido encontrado para apor a nota de ciência na intimação efetuada através do 2º Tabelionato de Títulos e Documentos da cidade de Goiânia-GO, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, juros convencionais, penalidades e encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança de intimações e demais cominações de direito referente a Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 22.09.2020, nas notas do 2º Tabelião, desta Capital, Lº.nº.1583, fls.001/004, firmado com o credor fiduciário e registrado sob nº R.18/19-23.139, Lº 2, deste Registro Imobiliário, sob pena de decorrido o prazo de quinze (15) dias, a partir da última publicação, sem a purgação da mora, consolidar-se-á a propriedade em nome do credor fiduciário, mediante apresentação do recolhimento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI -, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado em Goiânia, Estado de Goiás, aos 30 de março de dois mil e vinte e seis (2026). Maísa Del Valle da Silva.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANY TANZILLI CHERRY BORGES DE MOURA**

Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ n. 00.000.000/4847-09 como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: CARLOS FREDERICO DE MOURA, RG 4670130-SSP-GO, CPF n. ***.013.645-** e DAIANY TANZILLI CHERRY BORGES DE MOURA, RG 6421544-SSP-GO, CPF n. ***.890.066-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Apartamento de n. 2703, Box de nº 77 e Escaninho de nº 22 - Torre 01 - Trhiunfo - empreendimento Torre Del Trhiunfo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Residencial, edificados no lote de nº 8/9/10/11/12/23/24/25, da quadra 7, Área Publica Municipal C-3(anexa rua Natal), no loteamento denominado Bairro Alto da Glória, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-6-75.845, R-6-75.772, R-6-75.884, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 31.03.2026. Felipe Rodrigues de Oliveira - Escrevente.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS FREDERICO DE MOURA**

Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ n. 00.000.000/4847-09 como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: CARLOS FREDERICO DE MOURA, RG 4670130-SSP-GO, CPF n. ***.013.645-** e DAIANY TANZILLI CHERRY BORGES DE MOURA, RG 6421544-SSP-GO, CPF n. ***.890.066-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Apartamento de n. 2703, Box de nº 77 e Escaninho de nº 22 - Torre 01 - Trhiunfo - empreendimento Torre Del Trhiunfo Residencial, edificados no lote de nº 8/9/10/11/12/23/24/25, da quadra 7, Área Publica Municipal C-3(anexa rua Natal), no loteamento denominado Bairro Alto da Glória, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-6-75.845, R-6-75.772, R-6-75.884, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 31.03.2026. Felipe Rodrigues de Oliveira - Escrevente.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLAUDON SILVEIRA BAHIA**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por ITAU UNIBANCO S.A, CNPJ n. 60.701.190/0001-04 como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: GLAUDON SILVEIRA BAHIA, RG 00582027695 DETRAN-GO, CPF n. ***.159.561-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Casa 1 - Condomínio Residencial Ararapés II, edificada no Lote de n. 7, da Quadra 30, sito à Avenida Cristal e Avenida Ararapes, Jardim Califórnia, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-6-75.937, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 25.03.2026. Felipe Rodrigues de Oliveira - Escrevente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

HIDROLÂNDIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO Lilian Camilo Domingues, Oficial do Registro de Imóveis desta e Comarca HIDROLÂNDIA, Estado de Goiás na forma da lei, etc. FAZ Público para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 3º da Lei 6.766/79, que se encontra processado neste Cartório, o pedido para o registro do loteamento com acesso controlado denominado de RESIDENCIAL CASA PRAIANA II, de propriedade de SPE PRESERVE CG HIDROLÂNDIA 01 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 41.905.467/0001 68, com sede e foro na Rodovia BR 153, Km 534 Sul a Direita 1,5 Km, zona rural, Fazenda São Germano I, Hidrolândia, GO; que depositou neste Cartório, o memorial descritivo, planta e demais documentações relativos ao imóvel localizado neste município de Hidrolândia, GO, contendo a área total de 90.011,00 m², estando registrado na Matrícula sob nº 23.357, do livro 02, deste CRI. O loteamento terá 112 lotes internos com área de 55.056,21 m² (66,01%), 01 área de portaria com 34,02 (0,04%), 07 áreas verdes com 13.037,43 m² (15,63%), 02 cinturão verde com 1.985,07 (2,38%); área de preservação permanente (APP) com 6.599,86m² e sistema viário com 13.298,41 m² (15,94%), totalizando a área de 90.011,00 m² (100%), estando devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal pelo Decreto nº 246/2026 em 22.02.2026. Em virtude do que expedir este Edital que será afixado na forma da Lei e publicado no Jornal de circulação diária por 03 (três) dias consecutivos e, as impugnações daqueles que se julga-rem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o REGISTRO, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante as horas regulamentares. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Março de 2026. _ Janaina Maria Machado Escrevente e Sub-Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)**INHUMAS/GO****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYANNA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) DAYANNA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.686.121-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 844441692576 firmado em 08/11/2017, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua João Lobo Filho, quadra 113, lote 2-A, Vila Santa Terezinha, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 10.204, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 27 de março de 2026. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172603185239425430008 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO LEMES DE PAULA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) LUCIANO LEMES DE PAULA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.050.431-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 844440405928 firmado em 30/03/2026, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Corumbá. quadra 7, lote 41, Setor Residencial Monte Alegre, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 14.323, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 30 de março de 2026. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172603185239425430007 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLAUCIENE RODRIGUES LOURENCO DE PAULA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) GLAUCIENE RODRIGUES LOURENÇO DE PAULA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.228.141-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 844440405928 firmado em 30/03/2026, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Corumbá. quadra 7, lote 41, Setor Residencial Monte Alegre, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 14.323, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 30 de março de 2026. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172603185239425430007 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDIVINO BATISTA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) VALDIVINO BATISTA SILVA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.071.531-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 844441936526 firmado em 26/09/2018, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Deputado Almeida Guerra, quadra 12, lote 3-J, Casa 1 do Bairro Anhanguera, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 32.804, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 27 de março de 2026. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172603185***425430**2 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISAIAS DE SOUZA FERREIRA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) ISAIAS DE SOUZA FERREIRA SILVA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.188.511-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 844442471891 firmado em 12/01/2021, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua 21, quadra 5, lote 8, casa 2, Setor José Antonio Ferreira, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 34.414, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 30 de março de 2026. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172603185***425430**1 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

LUZIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVANDRO SAMPAIO DE ASSIS**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 348.342, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): EVANDRO SAMPAIO DE ASSIS, bancário, CI nº CP 020718 CRA-DF e CPF nº ***.741.142-** e sua mulher ANA CRISTINA MONTEIRO DE OLIVEIRA ASSIS, do lar, CI nº 1.632.257-6 SSP-MT e CPF nº ***.822.332-**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens; eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Urbano sem Financiamento, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, nº 155552686297, firmado em Luziânia - GO, em 01/06/2009, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 152.664, deste SRI, que diz respeito ao Imóvel: Apartamento 704, Bloco C, localizado no 7º pavimento, do RESIDENCIAL ÁGUAS CLARAS, situado no loteamento denominado Setor Leste - Vila Juracy, nesta cidade, confrontando pela frente com a Avenida Marginal. Conforme requerimento, o valor da dívida até 30/03/2026, corresponde a R\$ 867.132,65. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872511213243225430074 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CRISTINA MONTEIRO DE OLIVEIRA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 348.342, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): EVANDRO SAMPAIO DE ASSIS, bancário, CI nº CP 020718 CRA-DF e CPF nº ***.741.142-** e sua mulher ANA CRISTINA MONTEIRO DE OLIVEIRA ASSIS, do lar, CI nº 1.632.257-6 SSP-MT e CPF nº ***.822.332-**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens; eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Urbano sem Financiamento, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, nº 155552686297, firmado em Luziânia - GO, em 01/06/2009, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 152.664, deste SRI, que diz respeito ao Imóvel: Apartamento 704, Bloco C,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

localizado no 7º pavimento, do RESIDENCIAL ÁGUAS CLARAS, situado no loteamento denominado Setor Leste - Vila Juracy, nesta cidade, confrontando pela frente com a Avenida Marginal. Conforme requerimento, o valor da dívida até 30/03/2026, corresponde a R\$ 867.132,65. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872511213243225430074 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BERNARDO DOS ANJOS DA ROCHA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 348.239, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): **BERNARDO DOS ANJOS DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, zelador, CI nº 1.604.883 SSP-PI, CPF nº ***.614.353-** e **MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, aposentada, CI nº 2.175.196 SSP-DF, CPF nº ***.527.843-**; eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 844440098334, firmado em Novo Gama - GO, em 22/06/2012, registrado sob o nº R-2, da matrícula nº 197.871, deste SRI, que diz respeito ao Imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO IDEAL I, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Jardim do Ingá, edificado no lote 29, da quadra 94, com a área de 300,00 m², confrontando pela frente com a Rua Jaboticabal. Conforme requerimento, o valor da dívida até 30/03/2026, corresponde a R\$ 1.837,38. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872511113396225430114 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 348.239, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): BERNARDO DOS ANJOS DA ROCHA, brasileiro, solteiro, zelador, CI nº 1.604.883 SSP-PI, CPF nº ***.614.353-** e MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, aposentada, CI nº 2.175.196 SSP-DF, CPF nº ***.527.843-**; eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 844440098334, firmado em Novo Gama - GO, em 22/06/2012, registrado sob o nº R-2, da matrícula nº 197.871, deste SRI, que diz respeito ao Imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO IDEAL I, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Jardim do Ingá, edificado no lote 29, da quadra 94, com a área de 300,00 m², confrontando pela frente com a Rua Jaboticabal. Conforme requerimento, o valor da dívida até 30/03/2026, corresponde a R\$ 1.837,38. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872511113396225430114 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WENDERSON BARREIRA DA SILVA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 349.055, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): WENDERSON BARREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, militar, CI nº 2.954.095 SESPDS-DF, CPF nº ***.252.611-**; eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 844440240706, firmado em Brasília - DF, em 28/12/2012, registrado sob o nº R-2, da matrícula nº 197.143, deste SRI, que diz respeito ao Imóvel: Casa 03, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE OESTE VIII, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Chácaras Marajoara - Gleba A, edificado no lote 08, da quadra 08, com a área de 1.562,00 m², confrontando pela frente com a Rua Bauru. Conforme requerimento, o valor da dívida até 31/03/2026, corresponde a R\$ 4.505,11. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872512222831525430004 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE DURAES QUEIROZ**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 348.887, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): ALINE DURAES QUEIROZ, brasileira, solteira, maior, analista judiciário, CNH nº 3332572630 DETRAN-DF, onde consta CI nº 2.005.633 SSP-DF, CPF nº ***.962.821-**, eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 844440177670, firmado em Brasília - DF, em 09/10/2012, registrado sob o nº R-2, da matrícula nº 198.201, deste SRI, que diz respeito ao Imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO TUCUNARÉ XI, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Industrial Mingone, edificado no lote 0, da quadra 52, com a área de 385,00 m², confrontando pela frente com a Rua 15. Conforme requerimento, o valor da dívida até 31/03/2026, corresponde a R\$ 7.300,63. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872512113628125430054 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 349.056, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): MARCIO DE ARAUJO LIMA, embalador, CI nº 1.792.671 SSP-DF, CPF nº ***.694.551-** e sua mulher RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA, do lar, CI nº 5.723.110 SSP-GO, CPF nº ***.715.401-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77; eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS/ Programa Minha

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, com Utilização do FGTS dos Devedores, nº 844441126240, firmado em Brasília - DF, em 12/01/2016, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 212.554, deste SRI, que diz respeito ao Imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO ALVORITO I, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Industrial Mingone, edificado no Lote F, da quadra 132, com a área de 356,00 m², confrontando pela frente em curva para a confluência da Rua 17 com a Rua 34. Conforme requerimento, o valor da dívida até 30/03/2026, corresponde a R\$ 4.854,85. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872512222831525430005 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 349.056, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): MARCIO DE ARAUJO LIMA, embalador, CI nº 1.792.671 SSP-DF, CPF nº ***.694.551-** e sua mulher RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA, do lar, CI nº 5.723.110 SSP-GO, CPF nº ***.715.401-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77; eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS/ Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, com Utilização do FGTS dos Devedores, nº 844441126240, firmado em Brasília - DF, em 12/01/2016, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 212.554, deste SRI, que diz respeito ao Imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO ALVORITO I, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Industrial Mingone, edificado no Lote F, da quadra 132, com a área de 356,00 m², confrontando pela frente em curva para a confluência da Rua 17 com a Rua 34. Conforme requerimento, o valor da dívida até 30/03/2026, corresponde a R\$ 4.854,85. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872512222831525430005 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE DE JESUS SOUSA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 348.388, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): ALEXANDRE DE JESUS SOUSA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de produção, CI nº 3.894.213 SSP-DF, CPF nº ***.278.921-**, eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, nº 844441695191, firmado em Novo Gama - GO, em 23/11/2017, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 216.181, deste SRI, que diz respeito ao Imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO ROCHA V, situado nesta cidade, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva V, edificado no lote 09 da quadra 374, com a área de 450,00 m², confrontando pelo frente com a Rua 80. Conforme requerimento, o valor da dívida até 30/03/2026, corresponde a R\$ 5.405,02. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872512222831525430005 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO ALVES DOS SANTOS**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 348.473, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, operador de máquinas, CI nº 0988109956 SSP-BA, CPF nº ***.324.755-**, eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor, nº 844441863904, firmado em Novo Gama - GO, em 27/06/2018, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 216.601, deste SRI, que diz respeito ao Imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO PRIME - VILLE I, situado nesta cidade, no loteamento denominado Bairro São Caetano, edificado no lote 06 da quadra 67, com a área de 450,00 m², com frente com a Rua Piracanjuba. Conforme requerimento, o valor da dívida até 30/03/2026, corresponde a R\$ 5.871,16. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872511213243225430116 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUZIA MARIA PINTO**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 348.990, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): LUZIA MARIA PINTO, brasileira, solteira, maior, vendedora, CI nº 344020204 SSP-SP, CPF nº ***.852.598-**, eletrônico cadastrado: pintluzia25@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/ Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, nº 844442364858, firmado em Luziânia - GO, em 14/08/2020, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 219.857, deste SRI, que diz respeito ao Imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO LAURA MARIANA II, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Cidade Jardim Marília, edificado no Lote 03, da quadra E-2, com a área de 360,00 m², confrontando pela frente com uma Via Pública sem denominação. Conforme requerimento, o valor da dívida até 31/03/2026, corresponde a R\$ 5.614,06. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872512113628125430111 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JADNA DA SILVA RIBEIRO**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 348.886, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): JADNA DA SILVA RIBEIRO, brasileira, solteira, que declara não manter união estável, maior, auxiliar de serviços gerais, CI nº 5.917.585 SSP-GO, CPF nº ***.898.761-**, eletrônico cadastrado: jadnasilvaribeiro@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 844443430994, firmado em Brasília - DF, em 29/05/2024, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 225.650, deste SRI, que diz respeito ao Imóvel: Apartamento 103, localizada no RESIDENCIAL TERRA NOVA, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Industrial Mingone, edificado no Lote D, da quadra 176, com a área de 353,00 m², confrontando pela frente com a Avenida 5. Conforme requerimento, o valor da dívida até 31/03/2026, corresponde a R\$ 4.222,13. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872512113628125430053 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE DOUGLAS MARTINS DA SILVA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 348.889, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): FELIPE DOUGLAS MARTINS DA SILVA, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, motorista carreteiro, filho de Sandra Martins de Oliveira e de Antonio Rogerio da Silva, CI nº 5.271.764 SSP-GO, CPF nº ***.671.241-**, eletrônico cadastrado: fm673538@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, nº 878771501069, firmado em Luziânia - GO, em 12/09/2022, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 225.650, deste SRI, que diz respeito ao Imóvel: Apartamento GARDEN-15, localizado no Térreo da Torre 04, do empreendimento denominado VILLAS DE ESPANHA - RESIDENCIAL MADRI, situado nesta cidade, no loteamento denominado Bairro São Caetano, edificado no lote 02, com a área de 7.500,67 m², confrontando pela frente com a Rua Ipameri,. Conforme requerimento, o valor da dívida até 31/03/2026, corresponde a R\$ 9.098,53. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872512113628125430056 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARILISE DE NAZARE NASCIMENTO CAVALCANTE**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 348.991, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): MARILISE DE NAZARE NASCIMENTO CAVALCANTE, brasileira, solteira, que declara não manter união estável, maior, trabalhadora de fabricação e preparação de alimentos e bebida, CI nº 6.605.525 PC-PA, CPF nº ***.001.082-**; eletrônico cadastrado: maricalvacante21@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária Em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 844442946922, firmado em Luziânia - GO, em 14/04/2023, registrado sob o nº R-6, da matrícula nº 225.184, deste SRI, que diz respeito ao Imóvel: Apartamento 102, localizado no Pavimento Térreo, do empreendimento denominado CONDOMÍNIO LIBERDADE XVI, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Industrial Mingone, edificado no lote B da quadra 168, com a área de 350,75 m², confrontando pela frente com a Avenida 3. Conforme requerimento, o valor da dívida até 31/03/2026, corresponde a R\$ 5.694,53. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872512113628125430112 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PATRICIA IZABELA GUIMARAES DA CONCEICAO**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 348.769, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): PATRÍCIA IZABELA GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, que declarou não possuir união estável, maior, vendedora, portadora da CI/RG nº ***847711** SESP-DF, inscrita no CPF/MF nº ***.847.711-**; eletrônico cadastrado: izahpatricia04@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular com Caráter de Escritura Pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964 de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, nº 844443738567, firmado em Valparaíso de Goiás - GO, em 25/02/2025, registrado sob o nº R-6, da matrícula nº 228.521, deste SRI, que diz

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

respeito ao Imóvel: APARTAMENTO 101, localizado no PAVIMENTO TÉRREO do empreendimento denominado CONDOMÍNIO JMJ VILLE - 2024 - III, situado no loteamento denominado Parque Industrial Mingone, na cidade de Luziânia - Goiás, edificado no lote R da quadra 186, com a área de 385,00 m², confrontando pela frente com a Rua 34. Conforme requerimento, o valor da dívida até 31/03/2026, corresponde a R\$ 4.465,12. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872512013288125430160 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO NASCIMENTO SOUZA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 348.775, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): FLAVIO NASCIMENTO SOUZA, brasileiro, divorciado, que declarou não possuir união estável, soldador e montador nível I, inscrito no CPF/MF nº ***.827.913-**-; eletrônico cadastrado: flavionascimentosouza@hotmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular com Caráter de Escritura Pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964 de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, nº 8.4444.3734727-4, firmado em Brasília - DF, em 18/02/2025, registrado sob o nº R-5, da matrícula nº 230.668, deste SRI, que diz respeito ao Imóvel: CASA 01, localizada no empreendimento denominado CONDOMÍNIO SÃO VICENTE VILLAGE PARC LXXII, situado na Rua Professora Guiomar de Grammont Machado, lote 07, quadra 04, no loteamento denominado Jardim Sion, nesta cidade de Luziânia - GO. Conforme requerimento, o valor da dívida até 31/03/2026, corresponde a R\$ 9.509,63. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872512013288125430167 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

NIQUELANDIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL CAMARGO DE MORAIS**

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que nesta data, foi protocolado neste Cartório, sob nº 61.388, feito na pagina própria, do Livro nº. 1-A, o requerimento formulado pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO, com sede na Avenida Santos Dumont, 235, Bairro Jundiá, na cidade de ANÁPOLIS, deste Estado, CEP: 75.113-180, inscrita no CNPJ nº. 02.282.709/0001-52, na condição de Credora, do Emitente e garantidor Fiduciante, SAMUEL CAMARGO DE MORAIS, brasileiro, solteiro, produtor agropecuário em geral, filho de Hosano Bernardo de Camargo e Rosilda José de Moraes, inscrito no CPF nº. ***.405.061-** e da Carteira de Identidade nº. 7.445.752 - SSP/GO, emitida em 18/03/2019, com endereço na Fazenda Gramacho, zona rural, neste município, e-mail: samaracdm2003@gmail.com, do valor de R\$ 1.440.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), com vencimento final para 14/11/2032, com encargos financeiros - taxa de juros remuneratórios: mínima 0.000% e máxima 20,0000% - taxa de juros moratórios: mínima 1.0000% e máxima 1.0000%; - multa por inadimplemento: mínima 2.0000% e máxima 2.0000%, a ser paga na Praça de Niquelândia, Go, conforme CREDULA DE CREDITO BANCARIO CCB - LIMITE GUARDA-CHUVA - ABERTURA DE LIMITE DE CRÉDITO nº. 996900, emitida na cidade de Niquelândia, Go, aos 05 de Dezembro de 2023, registrado sob nº. R. 4 - 19.335, feito na ficha própria, do Livro nº. 2, de Registro Geral desta Circunscrição, em data de 11/12/2023, com saldo devedor no valor de R\$ 1.931.616,84 (hum milhão, novecentos e trinta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), o qual foi NOTIFICADO pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos, documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas desta Comarca, a requerimento do Oficial Interino deste Cartório, por diversas vezes, sendo 08/12/2025, às 13 h e 38 minutos, 15/12/2025, às 17 h e 32 minutos e 19/12/2025, às 10 h e 20 minutos, não tendo o vendedor sido localizado o Devedor e nenhum morador, sendo que o imóvel encontra-se fechado. Dessa forma fica Vossa Senhoria pelo presente Edital, intimado para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Goiás nº. 26, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do debito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, que deverá ser publicado no site www.registrodeimoveis.org.br, por uma única vês, sendo que uma via deste, será afixada no mural do CRI de Niquelândia, Go, e, no PLACARD, do Fórum desta cidade; e, que após decorridos quinze (15) dias corridos, contado do primeiro dia útil da ultima publicação, nos termos do artigo 26, da Lei nº. 9.514, de 20 de Novembro de 1.997. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO, com sede na Avenida Santos Dumont, 235, Bairro Jundiá, na cidade de ANÁPOLIS, deste Estado, CEP: 75.113-180, inscrita no CNPJ nº. 02.282.709/0001-52. Protocolo nº. 61.388, de 23/10/2025. Selo extra judicial nº. 0410251194868326940000. Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. Dado e passado nesta cidade de Niquelândia, Estado de Goiás, aos vinte e dois (22) dias do mês de Dezembro (12) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, (José Moreira Neto) Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis, que digitei, subscrevi e assino. Protocolo nº. 61.388, datado de 23/10/2025. Selo extra judicial nº. 04102512223633426940000. Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HELIO ANGELO FERNANDES**

Na qualidade de Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas desta Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, que nesta data, foi protocolado neste Cartório, sob nº 62.069, feito na folha própria, do 1-AE, em data de 15/12/2025, a requerimento formulado por parte por CHARLES FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, capaz, empresário, filho de Carlos Henrique

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Almeida e de Evelina Machado Ferreira, e-mail:charlesfalmeida@globo.com., residente e domiciliado à Rua Porto Rico, nº 237, Setor Anhanguera, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, portador do CPF nº 606.989.421 - 91, e da carteira de identidade nº 1.450.166 = SSP - DF, do pedido de Averbação de Retificação de Área e CERTIFICAÇÃO de georreferenciamento da parcela constituída por UMA (1) GLEBA DE TERRAS, com a área de 277.10.23 há (DUZENTOS SETENTA E SETE HECTARES, DEZ (10) ARES e DOIS (02) CENTIARES), situada no imóvel denominado "MORRO DO CUSTÓDIO", deste município e Comarca, em duas glebas, sendo GLEBA 01, com a área de 255.2900 há (duzentos cinquenta e cinco hectares, vinte e nove ares), e, GLEBA 02, com a área de 6,9240 há (SEIS HECTARES, NOVENTA E DOIS ARES e QUARENTA CENTIARES), objeto da MATRÍCULA Nº 15.345, desse Cartório, e, como referido imóvel confina com o LOTE DE TERRAS Nº. 06 (SEIS), da QUADRA "X", do Loteamento denominado JARDIM IPANEMA", situado no perímetro urbano desta cidade, com a área de 1.003,00 metros quadrados, sendo: - 34,00 metros de frente, para a AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, de propriedade de HÉLIO ÂNGELO FERNANDES, brasileiro, comerciante, casado com Nilza Maria Dias Fernandes, sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Antenor Joaquim Rodovalho, Qd. 11, Lote 22, setor Residencial Pedro Ludovico, na cidade de Anápolis, neste Estado, portador do CPF nº 645.146.091 - 53, e da carteira de identidade nº 3.449.536, SSP - Go, objeto do R.4 matrícula nº. 12.217, de Registro Geral deste Cartório, em data de 22 de OUTUBRO de 2.012, fica Vossa Senhoria, na condição de confinante, NOTIFICADO pelo presente Edital, que deverá ser publicado no site www.registrodeimoveis.org.br, por duas vezes consecutivas, sendo que uma via deste, será afixada no mural do CRI de Niquelândia, Go, e, no "PLACARD", do Fórum desta cidade; e, que após decorridos quinze (15) dias corridos, contado do primeiro dia útil da última publicação, e, não havendo nenhuma impugnação, será procedida a averbação de retificação de área e do georreferenciamento na forma solicitada. Dado e passado nesta cidade de Niquelândia, Estado de Goiás, aos vinte e três (23) dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e seis (2026). Eu, (José Moreira Neto) Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis, que digitei, subscrevi e assino. Selo extra judicial nº. 04102602236247326690001. Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALESSANDRO FERNANDES DA SILVA**

Na qualidade de Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas desta Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, que nesta data, foi protocolado neste Cartório, sob nº 62.069, feito na folha própria, do 1-AE, em data de 15/12/2025, a requerimento formulado por parte por CHARLES FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, capaz, empresário, filho de Carlos Henrique de Almeida e de Evelina Machado Ferreira, e-mail:charlesfalmeida@globo.com., residente e domiciliado à Rua Porto Rico, nº 237, Setor Anhanguera, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, portador do CPF nº 606.989.421 - 91, e da carteira de identidade nº 1.450.166 = SSP - DF, do pedido de Averbação de Retificação de Área e CERTIFICAÇÃO de georreferenciamento da parcela constituída por UMA (1) GLEBA DE TERRAS, com a área de 277.10.23 há (DUZENTOS SETENTA E SETE HECTARES, DEZ (10) ARES e DOIS (02) CENTIARES), situada no imóvel denominado "MORRO DO CUSTÓDIO", deste município e Comarca, em duas glebas, sendo GLEBA 01, com a área de 255.2900 há (duzentos cinquenta e cinco hectares, vinte e nove ares), e, GLEBA 02, com a área de 6,9240 há (SEIS HECTARES, NOVENTA E DOIS ARES e QUARENTA CENTIARES), objeto da MATRÍCULA Nº 15.345, desse Cartório, e, como referido imóvel confina com o LOTE DE TERRAS Nº. 06 (SEIS), da QUADRA "X", do Loteamento denominado JARDIM IPANEMA", situado no perímetro urbano desta cidade, com a área de 1.003,00 metros quadrados, sendo: 34,00 metros de frente, para a AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, de propriedade de ALESSANDRO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, motorista, casado com Flaviane Rodrigues da Silva, sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Antenor Joaquim Rodovalho, Qd. 11, Lote 22, setor Residencial Pedro Ludovico, na cidade de Anápolis, neste Estado, portador do CPF nº 001678.581 - 90 e da carteira de identidade nº 5289720, SPTC - Go, objeto do R.5 matrícula nº. 12.217, de Registro Geral deste Cartório, em 22 de OUTUBRO de 2.012, fica Vossa Senhoria, na condição de confinante, NOTIFICADO pelo presente Edital, que deverá ser publicado no site www.registrodeimoveis.org.br, por duas vezes consecutivas, sendo que uma via deste, será afixada no mural do CRI de Niquelândia, Go, e, no "PLACARD", do Fórum desta cidade; e, que após decorridos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quinze (15) dias corridos, contado do primeiro dia útil da última publicação, e, não havendo nenhuma impugnação, será procedida a averbação de retificação de área e do georeferenciamento na forma solicitada. Dado e passado nesta cidade de Niquelândia, Estado de Goiás, aos vinte e três (23) dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e seis (2026). Eu, (José Moreira Neto) Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis, que digitei, subscrevi e assino. Selo extra judicial nº. 04102602236247326690002. Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MELIO LAZARO FERNANDES**

Na qualidade de Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas desta Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, que nesta data, foi protocolado neste Cartório, sob nº 62.069, feito na folha própria, do 1-AE, em data de 15/12/2025, a requerimento formulado por parte por CHARLES FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, capaz, empresário, filho de Carlos Henrique de Almeida e de Evelina Machado Ferreira, e-mail:charlesfalmeida@globo.com., residente e domiciliado à Rua Porto Rico, nº 237, Setor Anhanguera, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, portador do CPF nº 606.989.421 - 91, e da carteira de identidade nº 1.450.166 = SSP - DF, do pedido de Averbação de Retificação de Área e CERTIFICAÇÃO de georreferenciamento da parcela constituída por UMA (1) GLEBA DE TERRAS, com a área de 277.10.23 há (DUZENTOS SETENTA E SETE HECTARES, DEZ (10) ARES E DOIS (02) CENTIARES), situada no imóvel denominado "MORRO DO CUSTÓDIO", deste município e Comarca, em duas glebas, sendo GLEBA 01, com a área de 255.2900 há (duzentos cinquenta e cinco hectares, vinte e nove ares), e, GLEBA 02, com a área de 6,9240 há (SEIS HECTARES, NOVENTA E DOIS ARES e QUARENTA CENTIARES), objeto da MATRÍCULA Nº 15.345, desse Cartório, e, como referido imóvel confina com o LOTE DE TERRAS Nº. 06 (SEIS), da QUADRA "X", do Loteamento denominado JARDIM IPANEMA", situado no perímetro urbano desta cidade, com a área de 1.003,00 metros quadrados, sendo: 34,00 metros de frente, para a AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, de propriedade de MELIO LAZARO DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, solteiro, capaz, autônomo, residente e domiciliado à Rua Caolin, Quadra 10, Lote 2, Sevilha Park, nesta cidade, portador do CPF nº 001.806.461 - 25, e da carteira de identidade nº 4.409.027, DGPC - Go, objeto do R.6 matrícula nº. 12.217, de Registro Geral deste Cartório, em 22/10/2012, fica Vossa Senhoria, na condição de confinante, NOTIFICADO pelo presente Edital, que deverá ser publicado no site www.registrodeimoveis.org.br, por duas vezes consecutivas, sendo que uma via deste, será afixada no mural do CRI de Niquelândia, Go, e, no "PLACARD", do Fórum desta cidade; e, que após decorridos quinze (15) dias corridos, contado do primeiro dia útil da última publicação, e, não havendo nenhuma impugnação, será procedida a averbação de retificação de área e do georeferenciamento na forma solicitada. Dado e passado nesta cidade de Niquelândia, Estado de Goiás, aos vinte e três (23) dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e seis (2026). Eu, (José Moreira Neto) Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis, que digitei, subscrevi e assino. Selo extra judicial nº. 04102602236247326690003. Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CHARLES FERREIRA DE ALMEIDA**

Na qualidade de Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas desta Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, que nesta data, foi protocolado neste Cartório, sob nº 62.069, feito na folha própria, do 1-AE, em data de 15/12/2025, a requerimento formulado por parte por CHARLES FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, capaz, empresário, filho de Carlos Henrique de Almeida e de Evelina Machado Ferreira, e-mail:charlesfalmeida@globo.com., residente e domiciliado à Rua Porto Rico, nº 237, Setor Anhanguera, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, portador do CPF nº 606.989.421 - 91, e da carteira de identidade nº 1.450.166 = SSP - DF, do pedido de Averbação de Retificação de Área e CERTIFICAÇÃO de georreferenciamento da parcela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituída por UMA (1) GLEBA DE TERRAS, com a área de 277.10.23 há (DUZENTOS SETENTA E SETE HECTARES, DEZ (10) ARES e DOIS (02) CENTIARES), situada no imóvel denominado "MORRO DO CUSTÓDIO", deste município e Comarca, em duas glebas, sendo GLEBA 01, com a área de 255.2900 há (duzentos cinquenta e cinco hectares, vinte e nove ares), e, GLEBA 02, com a área de 6,9240 há (SEIS HECTARES, NOVENTA E DOIS ARES e QUARENTA CENTIARES), objeto da MATRÍCULA Nº 15.345, desse Cartório, e, como referido imóvel confina com o DIREITOS SOBRE POSSE E BENFEITORIAS, situado na Fazenda Modelo, neste município, de OCUPAÇÃO de JOÃO PIRES, com endereço na Fazenda Modelo, Qd. 2005, Lote 9674, saída para o Aeroporto, zona urbana, em Niquelândia, Go, CEP: 76.420-000, fica Vossa Senhoria, na condição de confinante, NOTIFICADO pelo presente Edital, que deverá ser publicado no site www.registrodeimoveis.org.br, por duas vezes consecutivas, sendo que uma via deste, será afixada no mural do CRI de Niquelândia, Go, e, no "PLACARD", do Fórum desta cidade; e, que após decorridos quinze (15) dias corridos, contado do primeiro dia útil da última publicação, e, não havendo nenhuma impugnação, será procedida a averbação de retificação de área e do georeferenciamento na forma solicitada. Dado e passado nesta cidade de Niquelândia, Estado de Goiás, aos vinte e três (23) dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e seis (2026). Eu, (José Moreira Neto) Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis, que digitei, subscrevi e assino. Selo extra judicial nº. 04102602236247326690004. Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA LOPES DE OLIVEIRA SOUZA**

Na qualidade de Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas desta Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, que nesta data, foi protocolado neste Cartório, sob nº 62.069, feito na folha própria, do 1-AE, em data de 15/12/2025, a requerimento formulado por parte por CHARLES FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, capaz, empresário, filho de Carlos Henrique de Almeida e de Evelina Machado Ferreira, e-mail:charlesfalmeida@globo.com., residente e domiciliado à Rua Porto Rico, nº 237, Setor Anhanguera, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, portador do CPF nº 606.989.421 - 91, e da carteira de identidade nº 1.450.166 = SSP - DF, do pedido de Averbação de Retificação de Área e CERTIFICAÇÃO de georeferenciamento da parcela constituída por UMA (1) GLEBA DE TERRAS, com a área de 277.10.23 há (DUZENTOS SETENTA E SETE HECTARES, DEZ (10) ARES e DOIS (02) CENTIARES), situada no imóvel denominado "MORRO DO CUSTÓDIO", deste município e Comarca, em duas glebas, sendo GLEBA 01, com a área de 255.2900 há (duzentos cinquenta e cinco hectares, vinte e nove ares), e, GLEBA 02, com a área de 6,9240 há (SEIS HECTARES, NOVENTA E DOIS ARES e QUARENTA CENTIARES), objeto da MATRÍCULA Nº 15.345, desse Cartório, e, como referido imóvel confina com o de propriedade de MARIA LOPES DE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, viúva, pensionista, nascida aos 09/04/1950, natural de Niquelândia, Go, filha de Herculano Dias Teixeira e de Julia Lopes de Oliveira, inscrita no CPF nr. 838 181 971 72 e portadora da Carteira de Identidade RG. nr. 4364082 - DFPC/GO, residente e domiciliada na Rua São João, L 20, Quadra 05, Bairro Soares, nesta cidade de Niquelândia, Go, CEP: 76420-000, constituído pelo LOTE DE TERRAS Nº 05 (CINCO), da QUADRA Nº "Z", do Loteamento denominado "JARDIM IPANEMA", situado no perímetro urbano desta cidade, com a área de 360,00 m2 (trezentos setenta metros quadrados), sendo: 12,00 metros de frente, para a AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON, objeto do R.1 matrícula nº. 18.773, de Registro Geral deste Cartório, em 21 de JUNHO de 2022, fica Vossa Senhoria, na condição de confinante, NOTIFICADA pelo presente Edital, que deverá ser publicado no site www.registrodeimoveis.org.br, por duas vezes consecutivas, sendo que uma via deste, será afixada no mural do CRI de Niquelândia, Go, e, no "PLACARD", do Fórum desta cidade; e, que após decorridos quinze (15) dias corridos, contado do primeiro dia útil da última publicação, e, não havendo nenhuma impugnação, será procedida a averbação de retificação de área e do georeferenciamento na forma solicitada. Dado e passado nesta cidade de Niquelândia, Estado de Goiás, aos vinte e três (23) dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e seis (2026). Eu, (José Moreira Neto) Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis, que digitei, subscrevi e assino. Selo extra judicial nº. 04102602236247326690000. Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LAZARO MARQUES QUEIROZ**

Na qualidade de Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas desta Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, que nesta data, foi protocolado neste Cartório, sob nº 62.069, feito na folha própria, do 1-AE, em data de 15/12/2025, a requerimento formulado por parte por CHARLES FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, capaz, empresário, filho de Carlos Henrique de Almeida e de Evelina Machado Ferreira, e-mail:charlesfalmeida@globo.com., residente e domiciliado à Rua Porto Rico, nº 237, Setor Anhanguera, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, portador do CPF nº 606.989.421 - 91, e da carteira de identidade nº 1.450.166 = SSP - DF, do pedido de Averbação de Retificação de Área e CERTIFICAÇÃO de georreferenciamento da parcela constituída por UMA (1) GLEBA DE TERRAS, com a área de 277.10.23 há (DUZENTOS SETENTA E SETE HECTARES, DEZ (10) ARES e DOIS (02) CENTIARES), situada no imóvel denominado "MORRO DO CUSTÓDIO", deste município e Comarca, em duas glebas, sendo GLEBA 01, com a área de 255.2900 há (duzentos cinquenta e cinco hectares, vinte e nove ares), e, GLEBA 02, com a área de 6,9240 há (SEIS HECTARES, NOVENTA E DOIS ARES e QUARENTA CENTIARES), objeto da MATRÍCULA Nº 15.345, desse Cartório, e, como referido imóvel confina com o imóvel constituído por UMA (1) GLEBA DE TERRAS, com a área certa de treis (3) alqueires, na fazenda denominada "ÁGUA CLARA", deste Município e Comarca, de propriedade de LÁZARO MARQUES QUEIROZ, portador do CPF ***.557.696-** e Carteira de Identidade nº 377.445, SSP - MG, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado nesta cidade, objeto do R.2 matrícula nº. 955, de Registro Geral deste Cartório, em 22 de Agosto de 1978, fica Vossa Senhoria, na condição de confinante, NOTIFICADO pelo presente Edital, que deverá ser publicado no site www.registrodeimoveis.org.br, por duas vezes consecutivas, sendo que uma via deste, será afixada no mural do CRI de Niquelândia, Go, e, no "PLACARD", do Fórum desta cidade; e, que após decorridos quinze (15) dias corridos, contado do primeiro dia útil da ultima publicação, e, não havendo nenhuma impugnação, será procedida a averbação de retificação de área e do georreferenciamento na forma solicitada. Dado e passado nesta cidade de Niquelândia, Estado de Goiás, aos vinte e três (23) dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e seis (2026). Eu, (José Moreira Neto) Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis, que digitei, subscrevi e assino. Selo extra judicial nº. 04102602236247326690005. Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

NOVO BRASIL/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO BRASIL - CNS: 025080**

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **FREDERICO FIALHO BASILIO DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (Procedimento de Cancelamento - Art. 251-A da LRP) DESTINATÁRIO (NOTIFICADO): FREDERICO FIALHO BASÍLIO DE OLIVEIRA, português, casado, cozinheiro, portador do RNE nº 346182-0 (CGPI/DIREX/DPF) e inscrito no CPF nº ***.059.391-**, residente em Novo Brasil-GO, na Fazenda Água Suja do Capim, zona rural, CEP: 76285000. REQUERENTE (NOTIFICANTE): LUISMAR MARQUES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, trabalhador rural, filho de Adeusel Marques de Araújo e Joana Moreira de Araújo, portador da CI nº 1772953 expedida por: SSP-GO, em: 17/03/1982 CPF nº ***.523.671-**, e CLAUDIA NATALÍCIA DIAS, brasileira, casada, lavradora, filha de Dorico Manuel Dias e Edina Maria Dias, portadora da CNH nº 04142038769 - RG nº 3217804 expedida por: SSP-GO, em: 03/09/2009, CPF nº ***.609.421-**, residentes e domiciliados em Novo Brasil-GO, na Fazenda Água Suja do Capim, zona rural, CEP: 76285000, na qualidade de promitente (s) vendedor/cedente(s) do imóvel abaixo descrito. ASSUNTO: INTIMAÇÃO PARA PURGAÇÃO DE MORA E CIÊNCIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO (ART. 251-A DA LRP) 1. DO TÍTULO E DO IMÓVEL Vossa Senhoria figura como promitente comprador/cessionário do imóvel objeto da Matrícula nº 4876, conforme o registro/averbação R-4, referente ao instrumento de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

compromisso de compra e venda (ou cessão) lavrado em 30/08/2024, no livro nº 085, fls. 111f/115f, protocolo nº 1199, no Tabelionato de Notas da cidade de Novo Brasil-GO. 2. DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL / REQUERIMENTO Em virtude de determinação administrativa exarada nos autos do processo nº 5824234-96.2025.8.09.0042., datada de 02/03/2026 que tramita perante a Vara Cível da Comarca de Fazenda Nova/GO, Exarada pelo Juiz Corregedor Permanente, Dr. Gabriel Gomes Junqueira (decisão que segue a Notificação Extrajudicial) procedo à presente notificação para fins de cumprimento do rito estabelecido no art. 251-A da Lei nº 6.015/1973. 3. DO DÉBITO E DA MORA Fica Vossa Senhoria constituído em mora pelo não pagamento das prestações e encargos contratuais vencidos, cujo montante atualizado perfaz o valor de R\$ 1.544.682,35 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e reais e trinta e cinco centavos), discriminado conforme demonstrativo anexo, englobando principal, juros moratórios, penalidades e despesas de intimação. 4. DO PRAZO PARA PAGAMENTO (PURGAÇÃO DA MORA) Nos termos do 1º do art. 251-A da LRP, Vossa Senhoria dispõe do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega desta notificação, para efetuar o pagamento da totalidade do débito acima mencionado. - Local de Pagamento: O pagamento deverá ser realizado diretamente no guichê deste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Av. Professor Pedro Gomes, nº 543, centro, Novo Brasil-GO, durante o horário de expediente. - Forma de Quitação: Após o pagamento, este Oficial dará quitação das quantias recebidas no prazo de 3 (três) dias e depositará os valores na conta bancária do Notificante. 5. DA ADVERTÊNCIA LEGAL (EFEITO DO SILÊNCIO) Fica expressamente advertido de que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem a purgação da mora ou a apresentação de impugnação fundamentada, este Oficial de Registro de Imóveis procederá, ex officio, ao CANCELAMENTO DO REGISTRO/AVERBAÇÃO do compromisso de compra e venda na matrícula do imóvel, tornando-o sem efeito para todos os fins de direito, em estrita observância ao caput do art. 251-A da LRP. 6. DISPOSIÇÕES SOBRE A NOTIFICAÇÃO A presente diligência é realizada com fundamento no art. 251-A, 2º da LRP, podendo ser efetuada pessoalmente, via postal com AR, ou delegada ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos. Aplicam-se, no que couber, as disposições do Código de Processo Civil referentes à citação e intimação.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO BRASIL - CNS: 025080**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): POALA MONTEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (Procedimento de Cancelamento - Art. 251-A da LRP) DESTINATÁRIO (NOTIFICADO): FREDERICO FIALHO BASÍLIO DE OLIVEIRA, português, casado, cozinheiro, portador do RNE nº 346182-0 (CGPI/DIREX/DPF) e inscrito no CPF nº ***.059.391-**, residente em Novo Brasil-GO, na Fazenda Água Suja do Capim, zona rural, CEP: 76285000. REQUERENTE (NOTIFICANTE): LUISMAR MARQUES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, trabalhador rural, filho de Adeusel Marques de Araújo e Joana Moreira de Araújo, portador da CI nº 1772953 expedida por: SSP-GO, em: 17/03/1982 CPF nº ***.523.671-**, e CLAUDIA NATALÍCIA DIAS, brasileira, casada, lavradora, filha de Dorico Manuel Dias e Edina Maria Dias, portadora da CNH nº 04142038769 - RG nº 3217804 expedida por: SSP-GO, em: 03/09/2009, CPF nº ***.609.421-**, residentes e domiciliados em Novo Brasil-GO, na Fazenda Água Suja do Capim, zona rural, CEP: 76285000, na qualidade de promitente (s) vendedor/cedente(s) do imóvel abaixo descrito. ASSUNTO: INTIMAÇÃO PARA PURGAÇÃO DE MORA E CIÊNCIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO (ART. 251-A DA LRP) 1. DO TÍTULO E DO IMÓVEL Vossa Senhoria figura como promitente comprador/cessionário do imóvel objeto da Matrícula nº 4876, conforme o registro/averbação R-4, referente ao instrumento de compromisso de compra e venda (ou cessão) lavrado em 30/08/2024, no livro nº 085, fls. 111f/115f, protocolo nº 1199, no Tabelionato de Notas da cidade de Novo Brasil-GO. 2. DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL / REQUERIMENTO Em virtude de determinação administrativa exarada nos autos do processo nº 5824234-96.2025.8.09.0042., datada de 02/03/2026 que tramita perante a Vara Cível da Comarca de Fazenda Nova/GO, Exarada pelo Juiz Corregedor Permanente, Dr. Gabriel Gomes Junqueira (decisão que segue a Notificação Extrajudicial) procedo à presente notificação para fins de cumprimento do rito estabelecido no art. 251-A da Lei nº 6.015/1973. 3. DO DÉBITO E DA MORA Fica Vossa Senhoria constituído em mora pelo não pagamento das prestações e encargos contratuais vencidos, cujo montante atualizado perfaz o valor de R\$ 1.544.682,35 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e reais e trinta e cinco centavos), discriminado conforme demonstrativo anexo, englobando principal, juros moratórios, penalidades e despesas de intimação. 4. DO PRAZO PARA PAGAMENTO (PURGAÇÃO DA MORA) Nos termos do 1º do art. 251-A da LRP, Vossa Senhoria dispõe do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega desta notificação, para

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar o pagamento da totalidade do débito acima mencionado. - Local de Pagamento: O pagamento deverá ser realizado diretamente no guichê deste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Av. Professor Pedro Gomes, nº 543, centro, Novo Brasil-GO, durante o horário de expediente. - Forma de Quitação: Após o pagamento, este Oficial dará quitação das quantias recebidas no prazo de 3 (três) dias e depositará os valores na conta bancária do Notificante. 5. DA ADVERTÊNCIA LEGAL (EFEITO DO SILÊNCIO) Fica expressamente advertido de que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem a purgação da mora ou a apresentação de impugnação fundamentada, este Oficial de Registro de Imóveis procederá, ex officio, ao CANCELAMENTO DO REGISTRO/AVERBAÇÃO do compromisso de compra e venda na matrícula do imóvel, tornando-o sem efeito para todos os fins de direito, em estrita observância ao caput do art. 251-A da LRP. 6. DISPOSIÇÕES SOBRE A NOTIFICAÇÃO A presente diligência é realizada com fundamento no art. 251-A, 2º da LRP, podendo ser efetuada pessoalmente, via postal com AR, ou delegada ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos. Aplicam-se, no que couber, as disposições do Código de Processo Civil referentes à citação e intimação.

NOVO GAMA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MYCAELLEN KRISTINNA SOUSA SILVA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MYCAELLEN KRISTINNA SOUSA SILVA CPF: ***.945.691-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) MYCAELLEN KRISTINNA SOUSA SILVA CPF: ***.945.691-**, residente e domiciliada em RUA 37, QD 155, LT 13, JARDIM LAGO AZUL, devedora fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 304 - 3º PAVIMENTO - LOCALIZADO NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHA BELA I", LOTE 04, DA QUADRA 30, LUNABEL 3, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 304 - 3º PAVIMENTO - LOCALIZADO NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHA BELA I", LOTE 04, DA QUADRA 30, LUNABEL 3, Neste Município; fica, por este edital INTIMADA do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 22.206 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 2.618,51 (dois mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Alameda Central 1, Lote nº 07 da Seção BK-185 do Conjunto 11-HC, Núcleo Habitacional Novo Gama, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

PALMEIRAS DE GOIAS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS - CNS: 026344

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ALLAN CARLOS BORGES MAGALHAES**

Allen Fleury de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Palmeiras de Goiás/GO, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de companhia aberta, com sede em Brasília/DF, na SBS Quadra 01, Lote 32, Bloco C - Ed. Sede III, 24º andar, Setor Bancário Sul, inscrito no CNPJ sob n. 00.000.000/0001-91, como CREDORA FIDUCIARIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: ALLAN CARLOS BORGES MAGALHAES, inscrito no CPF/MF sob n. ***.886.441-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nesta serventia, com endereço à Rua 13, Quadra 10, Lote 02, s/n, Sala 01, Setor Jardim das Oliveiras, na cidade de Palmeiras de Goiás/GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária n. 51508988, nos termos da Lei 9.514/97, conforme registro na Matrícula n. 22.544, imóvel localizado à Rua D-14, Setor MARTINHO, Quadra 119, Lote 16-A - Condomínio "RESIDENCIAL QUINTILIANO X" - Casa 03, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Na oportunidade, fica cientificado(a) que, conforme artigos da Lei Federal nº 9.514/97: a) A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para purgação da mora; b) Até a data averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao(a) devedor(a) e, se for o terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e demais despesas, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária; c) O não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor do credor fiduciário; e d) Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, e até a data do segundo leilão, é apenas assegurado ao (à) devedor(a) fiduciante, o direito de preferência para adquirir o imóvel, não havendo a possibilidade de cancelamento da referida averbação, sem ordem judicial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS - CNS: 026344**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ROSIVALDO DA SILVA BARBOSA**

Allen Fleury de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Palmeiras de Goiás/GO, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, como CREDORA FIDUCIARIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: ROSIVALDO DA SILVA BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob n. ***.241.122-**, devedor fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nesta serventia, com endereço à Rua 13, Quadra 10, Lote 02, s/n, Sala 01, Setor Jardim das Oliveiras, na cidade de Palmeiras de Goiás/GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária n. 844442299962, nos termos da Lei 9.514/97, conforme registro na Matrícula n. 27.116, imóvel localizado à Avenida PERIMETRAL SUL, Quadra 105, Lote 02-C, nesta cidade, Setor "MARTINHO", firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Na oportunidade, fica cientificado(a) que, conforme artigos da Lei Federal nº 9.514/97: a) A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para purgação da mora; b) Até a data averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao(à) devedor(a) e, se for o terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e demais despesas, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária; c) O não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor do credor fiduciário; e d) Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, e até a data do segundo leilão, é apenas assegurado ao (à) devedor(a) fiduciante, o direito de preferência para adquirir o imóvel, não havendo a possibilidade de cancelamento da referida averbação, sem ordem judicial.

PLANALTINA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LODEIDE VIANA DE ARAUJO**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, **LODEIDE VIANA DE ARAUJO** - CPF: *****.896.081-****, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA 01, MR-12, LOTE 07, SETOR LESTE, CEP 73752-025, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG TRT BRASILIA, DF, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.555.1409798, celebrado em 25/07/2011, referente ao imóvel, ****LOTE 01, QUADRA 03, MR-03, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO**, registrado sob o n.º R.2/R.3, da matrícula n.º 55.672 do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 5.740,94, calculado na data base 28/04/2026. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Após o prazo para a purga da mora de que trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, o mutuário/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no parágrafo imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 1º de abril de 2026. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAYS LUCIANA MOREIRA DA SILVA**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, **THAYS LUCIANA MOREIRA DA SILVA** - CPF: *****.898.331-****, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA 01, MR-12, LOTE 07, SETOR LESTE, CEP 73752-025, no horário das 08h às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

17h, ou na agência AG 515 SUL, DF, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 1.4444.1789568-5, celebrado em 05/04/2022, referente ao imóvel, **CASA 06, RESIDENCIAL FELICIDADE, LOTE 29, QUADRA 15, MR-06, SETOR NORTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.11/R.12, da matrícula n.º 56.781 do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 10.999,73, calculado na data base 14/03/2026. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Após o prazo para a purga da mora de que trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, o mutuário/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no parágrafo imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 31 de março de 2026. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO LUCENA NASCIMENTO COUTINHO**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, DIEGO LUCENA NASCIMENTO COUTINHO - CPF: ***.538.961-**, brasileiro, casado com Joyce Eduarda Coutinho de Freitas Lucena, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA 01, MR-12, LOTE 07, SETOR LESTE, CEP 73752-025, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG TAGUATINGA, DF, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.3082960-5, celebrado em 29/08/2023, referente ao imóvel, **LOTE 13-B, QUADRA 213, JARDIM PAQUETÁ, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.2/R.3, da matrícula n.º 94.950 do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 13.766,00, calculado na data base 14/03/2026. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Após o prazo para a purga da mora de que trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, o mutuário/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no parágrafo imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 31 de março de 2026. Douglas Santos Machado, Escrevente.

SANTA HELENA DE GOIAS/GO**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA HELENA DE GOIAS - CNS: 026252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDEMILSON DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE - EDEMILSON DOS SANTOS Marlene de Fátima Silva Santos - Tabela Respondente Interina do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás - NOTIFICADO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato nº 812540000733- Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária- Carta de Crédito Individual - FGTS - com utilização do FGTS do Comprador/Devedor, com caráter de Escritura Pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, datado de 07 de março de 2008, referente ao imóvel: Casa, edificada sobre o Lote 05, da Quadra VI, na Rua Afonso Bueno da Silva, Bairro Pedrolina, número predial 236, Santa Helena de Goiás-GO, CEP 75.920-000, Matrícula 13.093; NOTIFICADO o devedor: EDEMILSON DOS SANTOS, CPF: nº ***.145.291-**, ficando o mesmo intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, a saldar o débito sob sua responsabilidade, referente aos encargos vencidos sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sª, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado à rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 791, Centro, em Santa Helena de Goiás, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ficam cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANYELA DE ARAUJO SOARES**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01464620C, prenotação 71759, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Danyela De Araujo Soares, CPF/MF(s) nº(s) ***.595.241-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 20.094,03, referente ao imóvel: Lote 11-A da Quadra 42 do loteamento denominado JARDIM ANA BEATRIZ I, neste município, contrato nº. 144441719457, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 16327 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 30 de março de 2026. Prenotação: 74914, consulte o(s) Selo(s) 04572603275208425430019 - 04572603233006026950010 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2829.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL DOS SANTOS RIBEIRO**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01498608C, prenotação 72904, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Manoel Dos Santos Ribeiro, CPF/MF(s) nº(s) ***.941.091-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 38.482,99, referente ao imóvel: Lote 33-A da Quadra 42 do loteamento denominado JARDIM ANA BEATRIZ I, neste município, contrato nº. 359500342, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) BANCO DO BRASIL S/A, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 16367 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº 00.000.000.4252/81, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 23 de março de 2026. Prenotação: 74789, consulte o(s) Selo(s) 04572603233005625430001 - 04572603233006026950001 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2945.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO SANTANA MARINHO**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01504889C, prenotação 73111, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Leandro Santana Marinho, CPF/MF(s) nº(s) ***.642.271-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 6.337,18, referente ao imóvel: Lote 14-B da Quadra 71 do loteamento denominado JARDIM ANA BEATRIZ II, neste município, contrato nº. 855550783298, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 19749 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 30 de março de 2026. Prenotação: 74930, consulte o(s) Selo(s) 04572603275208425430035 - 04572603233006026950018 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2960.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE PATRICK FERNANDES GOMES**

74913RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01461456C, prenotação 71654, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Jorge Patrick Fernandes Gomes, CPF/MF(s) nº(s) ***.455.751-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 80.660,23, referente ao imóvel: Lote 10-A da Quadra 190-A do loteamento denominado JARDIM ANA BEATRIZ II, neste município, contrato nº. 144441951808, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 20496 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 30 de março de 2026. Prenotação: 74913, consulte o(s) Selo(s) 04572603275208425430018 - 04572603233006026950009 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2823.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO DE SOUZA LEITE**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01487053C, prenotação 72683, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Leonardo De Souza Leite, CPF/MF(s) nº(s) ***.973.881-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 19.541,04, referente ao imóvel: Lote 05-B da Quadra 240 do loteamento denominado PARQUE ESTRELA D.ALVA XVI, neste município, contrato nº. 844442145082, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 21484 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 30 de março de 2026. Prenotação: 74923, consulte o(s) Selo(s) 04572603275208425430028 - 04572603233006026950011 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2900.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ELIONEIDE CAVALCANTE DE ALENCAR**

RAINER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01488683C, prenotação 72779, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Maria Elioneide Cavalcante De Alencar, CPF/MF(s) nº(s) ***.514.011-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 9.992,06, referente ao imóvel: Lote 06-A da Quadra 240 do loteamento denominado PARQUE ESTRELA D.ALVA XVI, neste município, contrato nº. 844442152358, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 21485 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 30 de março de 2026. Prenotação: 74926, consulte o(s) Selo(s) 04572603275208425430031 - 04572603233006026950013 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2912.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO DE CARVALHO SOUSA**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01495480C, prenotação 72865, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Luciano De Carvalho Sousa, CPF/MF(s) nº(s) ***.415.863-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 8.019,71, referente ao imóvel: Lote 33-A da Quadra 231 do loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA XVI, neste município, contrato nº. 844443510153, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 22310 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 30 de março de 2026. Prenotação: 74927, consulte o(s) Selo(s) 04572603275208425430032 - 04572603233006026950014 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2934.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01495435C, prenotação 72862, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Maria Da Conceição Pereira De Araújo Oliveira, CPF/MF(s) nº(s) ***.326.303-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 23410,98, referente ao imóvel: Lote 01-C da Quadra 38 do loteamento denominado JARDIM ANA BEATRIZ I, neste município, contrato nº. 844441306102, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 22926 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 13 de março de 2026. Prenotação: 74624, consulte o(s) Selo(s) 04572603112861925430027 - 04572603134707526950000 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2931.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HERCULA DE JESUS NONATO**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01488898C, prenotação 72775, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Hercula De Jesus Nonato, CPF/MF(s) nº(s) ***.219.511-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 8.011,12, referente ao imóvel: Lote 08-A da Quadra 40 do loteamento denominado JARDIM ANA BEATRIZ I, neste município, contrato nº. 844443275742, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 23479 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 30 de março de 2026. Prenotação: 74925, consulte o(s) Selo(s) 04572603275208425430030 - 04572603233006026950012 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2909.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA EDUARDA ALVES MOREIRA**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01464377C, prenotação 71753, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Maria Eduarda Alves Moreira, CPF/MF(s) nº(s) ***.920.711-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 12.629,98, referente ao imóvel: Lote 04-A da Quadra 21 do loteamento denominado PARQUE SANTO ANTONIO, neste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

município, contrato nº. 844443598086, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 24087 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 24 de março de 2026. Prenotação: 74809, consulte o(s) Selo(s) 04572603233005625430015 - 04572603233006026950003 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2825.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MYRELLY CRISTINA FERNANDES BOTELHO**

RAINER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01509786C, prenotação 73330, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Myrelly Cristina Fernandes Botelho, CPF/MF(s) nº(s) ***.965.971-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 13.380,16, referente ao imóvel: Lote 02-B da Quadra 121 do loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA XI, neste município, contrato nº. 144441834214, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 24865 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 30 de março de 2026. Prenotação: 74931, consulte o(s) Selo(s) 04572603304878225430000 - 04572603233006026950019 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2979.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ILZA MARIA DA SILVA**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01509854C, prenotação 73336, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Ilza Maria Da Silva, CPF/MF(s) nº(s) ***.211.901-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 17.246,53, referente ao imóvel: Lote 05-A da Quadra 42 do loteamento denominado PARQUE ESTRELA DALVA XII, neste município, contrato nº. 844442939400, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 25043 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 24 de março de 2026. Prenotação: 74813, consulte o(s) Selo(s) 04572603233005625430019 - 04572603233006026950007 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2982.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREIA DE SOUZA GOMES**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01494872C, prenotação 72845, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Andreia De Souza Gomes, CPF/MF(s) nº(s) ***.791.451-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 9.979,96, referente ao imóvel: Lote 17-B da Quadra 97 do loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA XII, neste município, contrato nº. 160601707, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) BANCO DO BRASIL S/A, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 25601 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 23 de março de 2026. Prenotação: 74788, consulte o(s) Selo(s) 04572603233005625430000 - 04572603233006026950000 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2926.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WARLEI DA MATA DO NASCIMENTO**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01488901C, prenotação 72782, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Warlei Da Mata Do Nascimento, CPF/MF(s) nº(s) ***.230.101-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 10.445,38, referente ao imóvel: Lote 06-B da Quadra 244 do loteamento denominado PARQUE ESTRELA DALVA XVII, neste município, contrato nº. 844443350110, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 27223 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 24 de março de 2026. Prenotação: 74810, consulte o(s) Selo(s) 04572603233005625430016 - 04572603233006026950004 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2915.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO JESUS AMORIM**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01504850C, prenotação 73108, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Diego Jesus Amorim e Eliana Silva Nascimento, CPF/MF(s) nº(s) ***.428.995-** e ***.751.365-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 44.259,61, referente ao imóvel: Lote 26-A da Quadra 40 do loteamento denominado Jardim Ana Beatriz I, neste município, contrato nº. 844442365055, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 30181 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 30 de março de 2026. Prenotação: 74929, consulte o(s) Selo(s) 04572603275208425430034 - 04572603233006026950016 - 04572603233006026950017 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2957.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANA SILVA NASCIMENTO**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01504850C, prenotação 73108, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Diego Jesus Amorim e Eliana Silva Nascimento, CPF/MF(s) nº(s) ***.428.995-** e ***.751.365-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 44.259,61, referente ao imóvel: Lote 26-A da Quadra 40 do loteamento denominado Jardim Ana Beatriz I, neste município, contrato nº. 844442365055, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 30181 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 30 de março de 2026. Prenotação: 74929, consulte o(s) Selo(s) 04572603275208425430034 - 04572603233006026950016 - 04572603233006026950017 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2957.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **APARECIDO GONCALVES DE SOUZA**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01459455C, prenotação 71528, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Aparecido Gonçalves De Souza, CPF/MF(s) nº(s) ***.506.613-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 20.951,64, referente ao imóvel: Lote 30-B da Quadra 247 do loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA XVII, neste município, contrato nº. 844442541403, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 32410 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 30 de março de 2026. Prenotação: 74911, consulte o(s) Selo(s) 04572603275208425430017 - 04572603233006026950008 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2822.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE DOS SANTOS SOUZA**

RAINER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01497854C, prenotação 72896, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Viviane Dos Santos Souza, CPF/MF(s) nº(s) ***.651.555-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 12.401,68, referente ao imóvel: Lote 08-B da Quadra 64 do loteamento denominado JARDIM ANA BEATRIZ II, neste município, contrato nº. ***442788**8, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 33376 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 24 de março de 2026. Prenotação: 74812, consulte o(s) Selo(s) 04572603233005625430018 - 04572603233006026950006 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2939.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON DE DEUS GOMES**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01452974C, prenotação 71287, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). Edson De Deus Gomes, CPF/MF(s) nº(s) ***.275.463-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 13.667,00, referente ao imóvel: Lote 05-B da Quadra 28 do loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA XII, neste município, contrato nº. 844442851907, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 33755 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 24 de março de 2026. Prenotação: 74808, consulte o(s) Selo(s) 04572603233005625430014 - 04572603233006026950002 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2795.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - CNS: 027581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHRISTIAN ZOROBABEL ALVES BASILIO**

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo ONR, IN01502852C, prenotação 73017, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). CHRISTIAN ZOROBABEL ALVES BASILIO, CPF/MF(s) nº(s) ***.683.151-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 10.965,71, referente ao imóvel: LOTE 9-A QUADRA 138 com área total de 212,40m², do loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA XI, neste município, contrato nº. 844443841040, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula nº 35705 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, após o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo final do 15º (décimo quinto) dia, terá mais 30 (trinta) dias para comparecer a agência conforme decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Pedido de Providências nº 0002125-91.2025.2.00.0000. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 30 de março de 2026. Prenotação: 74928, consulte o(s) Selo(s) 04572603275208425430033 - 04572603233006026950015 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 2951.

SAO LUIS DE MONTES BELOS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA VOLUNTÁRIO - ART. 1.711 E SS DO CC/2002 E ART. 879 DO CNPFE/GO O Oficial de Registro de Imóveis de São Luís de Montes Belos/GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi apresentada, nesta Serventia, escritura pública de instituição de bem de família voluntário, contendo as seguintes informações: a) Resumo da escritura: Escritura Pública de Instituição de Bens de Família Voluntários, lavrada em 19 de março de 2026, no Cartório Vasconcelos - Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Registro de Contratos Marítimos da Comarca de São Luís de Montes Belos/GO, pelo tabelião responsável. Instituidores: OSCAR FERREIRA DE ÁZARA, brasileiro, natural de São Luís de Montes Belos/GO, empresário, e sua esposa SUZEL RIBEIRO CAETANO FERREIRA, brasileira, natural de Inhumas/GO, empresária. Imóveis objeto da instituição: 1. Lote urbano nº 08, da quadra 32, situado na Rua R-3, Setor Rodoviário, nesta cidade de São Luís de Montes Belos/GO, com área de 420,00m², contendo edificação residencial, matriculado sob nº 7.272 do Registro de Imóveis desta Comarca, com as respectivas divisas e confrontações constantes da matrícula, com valor econômico atribuído de R\$ 795.397,18 (setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e dezoito centavos); 2. Lote urbano nº 07, da quadra 32, situado na Rua R-3, esquina com a Rua Rio Branco, Setor Rodoviário, nesta cidade de São Luís de Montes Belos/GO, com área de 467,50m², contendo edificação residencial, matriculado sob nº 5.406 do Registro de Imóveis desta Comarca, com as respectivas divisas e confrontações constantes da matrícula, 885.352,82 (oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Os imóveis são contíguos e foram destinados à residência da entidade familiar dos instituidores. b) Aviso: Fica consignado que, julgando-se alguém prejudicado, deverá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital, reclamar contra a instituição, por escrito e perante este Oficial do Registro de Imóveis, no endereço Rua Rio da Prata, nº 281, Salas 2, 3, 4 e 5, St. Centro, São Luís de Montes Belos/GO. Decorrido o prazo legal sem impugnação, será procedido o registro da instituição do bem de família convencional nas matrículas dos imóveis acima descritos. São Luís de Montes Belos, 02/04/2026. Thyago Rodrigues Gama - Oficial Titular.

TRINDADE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LUCIANA FERREIRA DE QUEIROZ QUINTILIANO**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: LUCIANA FERREIRA DE QUEIROZ QUINTILIANO, brasileira, viúva, servidora pública municipal, portadora da CI.RG nº 3344359 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.805.601-**, residente e domiciliada na Rua 07, nº 103, Vila Padre Eterno, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.0486018-5, de 30 de outubro de 2013, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOUSA FERNANDES I", do lote de terras de nº 03, da quadra "L", situado na Rua Sebastião Rodrigues Mendes, no loteamento denominado "SETOR ESTRELA DO ORIENTE", nesta cidade, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula nº 53.305, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 0478260326330026950014

URUACU/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA CAETANO RIBEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Robson Ribeiro de Faria, Oficial de Registro e Tabelião de Notas, do Cartório 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis, comarca de Uruaçu-GO, em 31 de março de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora. Faz saber a pessoa física abaixo relacionada: LARISSA CAETANO RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº ***.753.451-**, com endereço na I) Avenida JK, Qd. 01 Lt. 24, Setor Sul, Uruaçu-GO CEP: 76.400-000; II) Avenida Coronel Gaspar, Qd. 05, Lt. 76, Setor Oeste, Loteamento São José, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000; III) Avenida Coronel Gaspar, 76, Qd. 05, Lt. 76, Loteamento São José, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000; IV) Avenida Coronel Gaspar, 96, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000. Pelo presente Edital FICA INTIMADA a comparecer a este Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua Goiás esquina com a Rua Anápolis, nº 53, Qd. 51, Lt. 08, Centro, nesta cidade de Uruaçu-GO; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Referente a Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH nº 118450000056, datado de 03/12/2008, registrado sob nº R-09 na matrícula nº 4.744, livro nº 02, deste CRI, constituído por: Uma casa residencial, com ao todo 12 cômodos, com a área construída de 232,22 m2, edificado no Lote de terras nº 76 (setenta e seis), da Quadra nº 05 (cinco), situado à Avenida Coronel Gaspar, com a área total de 450,00 m2, zona urbana nesta cidade. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. Uruaçu-GO, 31 de março de 2026. (a) ROBSON RIBEIRO DE FARIA - OFICIAL DE REGISTRO

ESTADO - MARANHÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GRAJAU/MA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAJAU - CNS: 030999**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SONIA DE SOUSA SILVA LIMA**

A Tabela Registradora do Cartório do 1º Ofício de Grajaú - MA, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) Sr (a) SONIA DE SOUSA SILVA, TENDO COMO PARTE INTERESSADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. CNPJ:00.360.305/0001-04, a comparecer em Cartório, na Rua Sirino Rodrigues, Nº 04, Centro, entre 08 às 12 hrs e das 14:00 às 16:00 hrs dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 9.112,23 (nove mil cento e doze reais e vinte e três centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia por alienação fiduciária firmado em 29/09/2014, registrado sob o nº R.3, na matrícula CNM nº 030999.2.0011919-38, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado em LOT. FREI ALBERTO BERETTA, 33, QD 78. EXTREMA, GRAJAU-MA. sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do (a) credor (a) a imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Grajaú, em 02/04/2026.

SAO LUIS/MA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA MERCES SANTOS**

PROTOCOLO Nº 280.362 CREDOR FIDUCIÁRIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito sob o CNPJ nº **.360.305/0001-**. DEVEDORA FIDUCIANTE: LARISSA MERCES SANTOS DA SILVA, inscrita sob o CPF nº ***.372.663-**. IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE: "Apartamento nº202, do Bloco 08, localizado no segundo pavimento do empreendimento residencial denominado Condomínio Residencial Vitre, situado no domínio útil do terreno Nacional Interior, encravado na área denominada Rio Anil, à Rua Munin, Quadra 04, Lote 01, Loteamento Vinhais, Bairro do Vinhais, neste município". Matriculado sob o 82.256, Livro nº 2-RI, Folhas 082. Kezia da Silva Cunha Almeida, Escrevente Autorizada da 1ª Zona de Registro de Imóveis de São Luís, com fundamento no art. 26, 4, da Lei 9.514/97, FAZ SABER que a devedora fiduciante acima identificada encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Dessa forma, fica intimada, por meio do presente edital, para ciência de que este Cartório está autorizado, nos termos da Lei, a promover a Consolidação da Propriedade em favor do credor fiduciário, referente à alienação fiduciária que onera o imóvel de sua propriedade suspensiva e posse direta, conforme descrito acima. Fica, ciente, ainda, de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, para, querendo, purgar a mora e evitar a Consolidação da Propriedade. O pagamento poderá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, situado à Rua das Andirobas, 040, Edifício Executive Lake Center, 6º Andar - Jardim Renascença, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou nas agências do Banco da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUDMILLA DIAS SILVA**

PROTOCOLO Nº 280.684 CREDOR FIDUCIÁRIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito sob o CNPJ nº **360.305/0001-**. DEVEDORA FIDUCIANTE: LUDMILLA DIAS SILVA, inscrita sob o CPF nº ***.643.613-**. IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE: "Apartamento nº104 do Bloco 15, localizado no primeiro pavimento, do empreendimento denominado Residencial Cidade de Berlim, situado na Rua Dom José Delgado / Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 298, Bairro Alemanha, nesta cidade". Matriculado sob o nº 127.180, Livro nº 2-ACM, Folhas 015. Kezia da Silva Cunha Almeida, Escrevente Autorizada da 1ª Zona de Registro de Imóveis de São Luís, com fundamento no art. 26, 4, da Lei 9.514/97, FAZ SABER que a devedora fiduciante acima identificada encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Dessa forma, fica intimada, por meio do presente edital, para ciência de que este Cartório está autorizado, nos termos da Lei, a promover a Consolidação da Propriedade em favor do credor fiduciário, referente à alienação fiduciária que onera o imóvel de sua propriedade suspensiva e posse direta, conforme descrito acima. Fica, ciente, ainda, de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, para, querendo, purgar a mora e evitar a Consolidação da Propriedade. O pagamento poderá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, situado à Rua das Andirobas, 040, Edifício Executive Lake Center, 6º Andar - Jardim Renascença, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou nas agências do Banco da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

ESTADO - MINAS GERAIS
ARAGUARI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHYNES DAYNA DIAS OLIVEIRA DE LIMA**

Maria das Gracas Nunes Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Araguari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº298960, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHYNES DAYNA DIAS OLIVEIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***077536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENIS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 134, Centro Araguari MG CEP 38440238, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441254370-3, firmada em 25/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 66335, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO LOPES DA SILVA NR 200 LOT JD NOVO MILENIUM COND CASAS TERREAS ARAGUARI MG 38440000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2026, correspondentes a R\$ 5.526,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAGUARI-MG. Maria das Gracas Nunes Ribeiro, Oficial de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DENIS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA**

Maria das Gracas Nunes Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Araguari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº298960, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHYNES DAYNA DIAS OLIVEIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***077536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENIS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 134, Centro Araguari MG CEP 38440238, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441254370-3, firmada em 25/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 66335, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO LOPES DA SILVA NR 200 LOT JD NOVO MILENIUM COND CASAS TERREAS ARAGUARI MG 38440000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2026, correspondentes a R\$ 5.526,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAGUARI-MG. Maria das Gracas Nunes Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

BARBACENA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873****EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, Protocolo nº 167.787, com os seguintes dados: REQUERENTES: Ângela Maria Furtado de Almeida Silva, brasileira, produtora rural, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-5.702.804 PC/MG, inscrita no CPF/MF sob nº ***.200.156-**, e seu marido Marcio Cezar da Silva, brasileiro, motorista/produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG nº M-4.776.045 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº ***.856.806-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, conforme registro datado de 22/12/1990, residentes e domiciliados no Sítio da Conceição, s/n, Faria, Barbacena/MG. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: imóvel rural situado no lugar denominado Fazenda da Conceição, Distrito do Faria, no Município de Barbacena/MG, com área total de 4,5202ha, subdividida em 2 (duas) áreas, por ser fracionada por estrada pública municipal, consistentes em Gleba 01, com 1,5164ha e perímetro de 511,21m, e Gleba 02, com 3,0038ha e perímetro de 1.032,76m, havendo uma casa em cada uma das glebas, conforme as descrições constantes de planta

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)**Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e memorial descritivo anexos. MATRÍCULA: 32.189 do Livro 2 - Registro Geral desta Serventia, na qual consta como único proprietário o espólio de Vicente Furtado de Almeida (CPF ***.612.416-**). CONFRONTANTES: José Carlos Furtado de Almeida e sua mulher Maria Helena Gomes de Almeida; Maria de Fátima Furtado Sobreira e seu marido José Maria Sobreira; Sebastião José de Almeida Filho e sua mulher Eliane Lourenço do Nascimento Almeida; Marcio José de Sousa Senna e sua mulher Ana Maria Cappele Senna; Myriam Valéria Sousa Sena; Marcelo Marcos Sousa Senna; Bruna Maria Sousa Sena Martins e seu marido Aléssio Flávio Vitoretto Martins; Alcides Carlos Ferreira e sua mulher Maria Aparecida Almeida Ferreira. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária qualificada pela "posse-trabalho". TEMPO DE POSSE ALEGADO PELOS REQUERENTES: período superior a 16 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso de 20 (vinte) dias úteis desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, situado na Rua Quinze de Novembro, nº 126, 2º andar, salas 9 e 10, Centro, Barbacena/MG. Barbacena/MG, 31 de março de 2026. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELO HORIZONTE/MG

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLAUCIA SILVA MARQUES FRANCA GOMES**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº633161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCIA SILVA MARQUES FRANCA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO FRANCA AMARAL GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***759336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9225541--, firmada em 31/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.19 matrícula nº 52500, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA N 51, LOTES 35 E 36, QUADRA 30, EDIFÍCIO EDA, RUA CASTELO MOURA, CASTELO BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31330-210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/12/2025, correspondentes a R\$ 17.395,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RODRIGO FRANCA AMARAL GOMES**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº633161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCIA SILVA MARQUES FRANCA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO FRANCA AMARAL GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***759336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9225541--, firmada em 31/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.19 matrícula nº 52500, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA N 51, LOTES 35 E 36, QUADRA 30, EDIFICIO EDA, RUA CASTELO MOURA, CASTELO BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31330-210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/12/2025, correspondentes a R\$ 17.395,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): MAURICIO DE MELLO ABREU**

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 408 do Provimento CNJ nº 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo nº 609344, com os seguintes dados: Requerente: ILMAR AFONSO SANTOS, viuvo, CPF ***.303.786-**. Descrição do imóvel usucapiendo: Lote 12 do quarteirão 33 do Bairro Minas Gerais, antigo lote 12, do quarteirão 16, do Bairro São José. Transcrições: 62.978, 62.979 e 62.980, Lº 3-BF; 64.535, 64.536, 64.537, 64.538, 64.539, 64.540, 64.541, 64.542 e 64.543, Lº 3-BG, todas desta Serventia. Índice Cadastral: 738016 012 0010. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: Mauricio de Mello Abreu; Fernando de Mello Abreu; Mário de Mello Abreu; Newton de Andrade Melo; Dhália de Melo Libânio; Xênia de Andrade Mello; Ignacio de Andrade Mello; José de Andrade Mello; Alípio de Andrade Mello; Décio de Andrade Mello; Murilo Mello Pinto; Inah pinto Dessimoni. Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelo requerente: desde 29/12/1987. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os titulares registraes e/ou os confrontantes do imóvel objeto da usucapião, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG; horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIO DE MELLO ABREU**

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 408 do Provimento CNJ nº 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo nº 609344, com os seguintes dados: Requerente: ILMAR AFONSO SANTOS, viuvo, CPF ***.303.786-**. Descrição do imóvel usucapiendo: Lote 12 do quarteirão 33 do Bairro Minas Gerais, antigo lote 12, do quarteirão 16, do Bairro São José. Transcrições: 62.978, 62.979 e 62.980, Lº 3-BF; 64.535, 64.536, 64.537, 64.538, 64.539, 64.540, 64.541, 64.542 e 64.543, Lº 3-BG, todas desta Serventia. Índice Cadastral: 738016 012 0010. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: Mauricio de Mello Abreu; Fernando de Mello Abreu; Mário de Mello Abreu; Newton de Andrade Melo; Dhália de Melo Libânio; Xênia de Andrade Mello; Ignacio de Andrade Mello; José de Andrade Mello; Alípio de Andrade Mello; Décio de Andrade Mello; Murilo Mello Pinto; Inah pinto Dessimoni. Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelo requerente: desde 29/12/1987. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os titulares registraes e/ou os confrontantes do imóvel objeto da usucapião, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG; horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FERNANDO DE MELO ABREU**

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 408 do Provimento CNJ nº 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo nº 609344, com os seguintes dados: Requerente: ILMAR AFONSO SANTOS, viuvo, CPF ***.303.786-**. Descrição do imóvel usucapiendo: Lote 12 do quarteirão 33 do Bairro Minas Gerais, antigo lote 12, do quarteirão 16, do Bairro São José. Transcrições: 62.978, 62.979 e 62.980, Lº 3-BF; 64.535, 64.536, 64.537, 64.538, 64.539, 64.540, 64.541, 64.542 e 64.543, Lº 3-BG, todas desta Serventia. Índice Cadastral: 738016 012 0010. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: Mauricio de Mello Abreu; Fernando de Mello Abreu; Mário de Mello Abreu; Newton de Andrade Melo; Dhália de Melo Libânio; Xênia de Andrade Mello; Ignacio de Andrade Mello; José de Andrade Mello; Alípio de Andrade Mello; Décio de Andrade Mello; Murilo Mello Pinto; Inah pinto Dessimoni. Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelo requerente: desde 29/12/1987. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os titulares registraes e/ou os confrontantes do imóvel objeto da usucapião, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG; horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NEWTON DE ANDRADE MELLO**

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 408 do Provimento CNJ nº 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo nº 609344, com os seguintes dados: Requerente: ILMAR AFONSO SANTOS, viuvo, CPF ***.303.786-**. Descrição do imóvel usucapiendo: Lote 12 do quarteirão 33 do Bairro Minas Gerais, antigo lote 12, do quarteirão 16, do Bairro São José. Transcrições: 62.978, 62.979 e 62.980, Lº 3-BF; 64.535, 64.536, 64.537, 64.538, 64.539, 64.540, 64.541, 64.542 e 64.543, Lº 3-BG, todas desta Serventia. Índice Cadastral: 738016 012 0010. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: Mauricio de Mello Abreu; Fernando de Mello Abreu; Mário de Mello Abreu; Newton de Andrade Melo; Dhália de Melo Libânio; Xênia de Andrade Mello; Ignacio de Andrade Mello; José de Andrade Mello; Alípio de Andrade Mello; Décio de Andrade Mello; Murilo Mello Pinto; Inah pinto Dessimoni. Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelo requerente: desde 29/12/1987. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os titulares registraes e/ou os confrontantes do imóvel objeto da usucapião, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG; horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DHALIA DE MELLOLIBANIO**

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 408 do Provimento CNJ nº 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo nº 609344, com os seguintes dados: Requerente: ILMAR AFONSO SANTOS, viuvo, CPF ***.303.786-**. Descrição do imóvel usucapiendo: Lote 12 do quarteirão 33 do Bairro Minas Gerais, antigo lote 12, do quarteirão 16, do Bairro São José. Transcrições: 62.978, 62.979 e 62.980, Lº 3-BF; 64.535, 64.536, 64.537, 64.538, 64.539, 64.540, 64.541, 64.542 e 64.543, Lº 3-BG, todas desta Serventia. Índice Cadastral: 738016 012 0010. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: Mauricio de Mello Abreu; Fernando de Mello Abreu; Mário de Mello Abreu; Newton de Andrade Melo; Dhália de Melo Libânio; Xênia de Andrade Mello; Ignacio de Andrade Mello; José de Andrade Mello; Alípio de Andrade Mello; Décio de Andrade Mello; Murilo Mello Pinto; Inah pinto Dessimoni. Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelo requerente: desde 29/12/1987. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os titulares registraes e/ou os confrontantes do imóvel objeto da usucapião, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG; horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **XENIA DE ANDRADE MELLO**

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 408 do Provimento CNJ nº 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo nº 609344, com os seguintes dados: Requerente: ILMAR AFONSO SANTOS, viuvo, CPF ***.303.786-**. Descrição do imóvel usucapiendo: Lote 12 do quarteirão 33 do Bairro Minas Gerais, antigo lote 12, do quarteirão 16, do Bairro São José. Transcrições: 62.978, 62.979 e 62.980, Lº 3-BF; 64.535, 64.536, 64.537, 64.538, 64.539, 64.540, 64.541, 64.542 e 64.543, Lº 3-BG, todas desta Serventia. Índice Cadastral: 738016 012 0010. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: Mauricio de Mello Abreu; Fernando de Mello Abreu; Mário de Mello Abreu; Newton de Andrade Melo; Dhália de Melo Libânio; Xênia de Andrade Mello; Ignacio de Andrade Mello; José de Andrade Mello; Alípio de Andrade Mello; Décio de Andrade Mello; Murilo Mello Pinto; Inah pinto Dessimoni. Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelo requerente: desde 29/12/1987. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os titulares registraes e/ou os confrontantes do imóvel objeto da usucapião, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG; horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE ANDRADE MELO**

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 408 do Provimento CNJ nº 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo nº 609344, com os seguintes dados: Requerente: ILMAR AFONSO SANTOS, viuvo, CPF ***.303.786-**. Descrição do imóvel usucapiendo: Lote 12 do quarteirão 33 do Bairro Minas Gerais, antigo lote 12, do quarteirão 16, do Bairro São José. Transcrições: 62.978, 62.979 e 62.980, Lº 3-BF; 64.535, 64.536, 64.537, 64.538, 64.539, 64.540, 64.541, 64.542 e 64.543, Lº 3-BG, todas desta Serventia. Índice Cadastral: 738016 012 0010. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: Mauricio de Mello Abreu; Fernando de Mello Abreu; Mário de Mello Abreu; Newton de Andrade Melo; Dhália de Melo Libânio; Xênia de Andrade Mello; Ignacio de Andrade Mello; José de Andrade Mello; Alípio de Andrade Mello; Décio de Andrade Mello; Murilo Mello Pinto; Inah pinto Dessimoni. Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelo requerente: desde 29/12/1987. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os titulares registraes e/ou os confrontantes do imóvel objeto da usucapião, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG; horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **INACIO DE ANDRADE MELO**

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 408 do Provimento CNJ nº 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo nº 609344, com os seguintes dados: Requerente: ILMAR AFONSO SANTOS, viuvo, CPF ***.303.786-**. Descrição do imóvel usucapiendo: Lote 12 do quarteirão 33 do Bairro Minas Gerais, antigo lote 12, do quarteirão 16, do Bairro São José. Transcrições: 62.978, 62.979 e 62.980, Lº 3-BF; 64.535, 64.536, 64.537, 64.538, 64.539, 64.540, 64.541, 64.542 e 64.543, Lº 3-BG, todas desta Serventia. Índice Cadastral: 738016 012 0010. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: Mauricio de Mello Abreu; Fernando de Mello Abreu; Mário de Mello Abreu; Newton de Andrade Melo; Dhália de Melo Libânio; Xênia de Andrade Mello; Ignacio de Andrade Mello; José de Andrade Mello; Alípio de Andrade Mello; Décio de Andrade Mello; Murilo Mello Pinto; Inah pinto Dessimoni. Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelo requerente: desde 29/12/1987. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os titulares registraes e/ou os confrontantes do imóvel objeto da usucapião, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG; horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALIPIO DE ANDRADE MELLO**

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 408 do Provimento CNJ nº 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo nº 609344, com os seguintes dados: Requerente: ILMAR AFONSO SANTOS, viuvo, CPF ***.303.786-**. Descrição do imóvel usucapiendo: Lote 12 do quarteirão 33 do Bairro Minas Gerais, antigo lote 12, do quarteirão 16, do Bairro São José. Transcrições: 62.978, 62.979 e 62.980, Lº 3-BF; 64.535, 64.536, 64.537, 64.538, 64.539, 64.540, 64.541, 64.542 e 64.543, Lº 3-BG, todas desta Serventia. Índice Cadastral: 738016 012 0010. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: Mauricio de Mello Abreu; Fernando de Mello Abreu; Mário de Mello Abreu; Newton de Andrade Melo; Dhália de Melo Libânio; Xênia de Andrade Mello; Ignacio de Andrade Mello; José de Andrade Mello; Alípio de Andrade Mello; Décio de Andrade Mello; Murilo Mello Pinto; Inah pinto Dessimoni. Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelo requerente: desde 29/12/1987. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os titulares registraes e/ou os confrontantes do imóvel objeto da usucapião, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG; horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DECIO DE ANDRADE MELLO**

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 408 do Provimento CNJ nº 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo nº 609344, com os seguintes dados: Requerente: ILMAR AFONSO SANTOS, viuvo, CPF ***.303.786-**. Descrição do imóvel usucapiendo: Lote 12 do quarteirão 33 do Bairro Minas Gerais, antigo lote 12, do quarteirão 16, do Bairro São José. Transcrições: 62.978, 62.979 e 62.980, Lº 3-BF; 64.535, 64.536, 64.537, 64.538, 64.539, 64.540, 64.541, 64.542 e 64.543, Lº 3-BG, todas desta Serventia. Índice Cadastral: 738016 012 0010. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: Mauricio de Mello Abreu; Fernando de Mello Abreu; Mário de Mello Abreu; Newton de Andrade Melo; Dhália de Melo Libânio; Xênia de Andrade Mello; Ignacio de Andrade Mello; José de Andrade Mello; Alípio de Andrade Mello; Décio de Andrade Mello; Murilo Mello Pinto; Inah pinto Dessimoni. Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelo requerente: desde 29/12/1987. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os titulares registraes e/ou os confrontantes do imóvel objeto da usucapião, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG; horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MURILO MELO PINTO**

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 408 do Provimento CNJ nº 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo nº 609344, com os seguintes dados: Requerente: ILMAR AFONSO SANTOS, viuvo, CPF ***.303.786-**. Descrição do imóvel usucapiendo: Lote 12 do quarteirão 33 do Bairro Minas Gerais, antigo lote 12, do quarteirão 16, do Bairro São José. Transcrições: 62.978, 62.979 e 62.980, Lº 3-BF; 64.535, 64.536, 64.537, 64.538, 64.539, 64.540, 64.541, 64.542 e 64.543, Lº 3-BG, todas desta Serventia. Índice Cadastral: 738016 012 0010. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: Mauricio de Mello Abreu; Fernando de Mello Abreu; Mário de Mello Abreu; Newton de Andrade Melo; Dhália de Melo Libânio; Xênia de Andrade Mello; Ignacio de Andrade Mello; José de Andrade Mello; Alípio de Andrade Mello; Décio de Andrade Mello; Murilo Mello Pinto; Inah pinto Dessimoni. Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelo requerente: desde 29/12/1987. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os titulares registraes e/ou os confrontantes do imóvel objeto da usucapião, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG; horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **INAH PINTO DESSIMONI**

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 408 do Provimento CNJ nº 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo nº 609344, com os seguintes dados: Requerente: **ILMAR AFONSO SANTOS**, viuvo, CPF ***.303.786-**. Descrição do imóvel usucapiendo: Lote 12 do quarteirão 33 do Bairro Minas Gerais, antigo lote 12, do quarteirão 16, do Bairro São José. Transcrições: 62.978, 62.979 e 62.980, Lº 3-BF; 64.535, 64.536, 64.537, 64.538, 64.539, 64.540, 64.541, 64.542 e 64.543, Lº 3-BG, todas desta Serventia. Índice Cadastral: 738016 012 0010. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: **Maurício de Mello Abreu; Fernando de Mello Abreu; Mário de Mello Abreu; Newton de Andrade Melo; Dhália de Melo Libânio; Xênia de Andrade Mello; Ignacio de Andrade Mello; José de Andrade Mello; Alípio de Andrade Mello; Décio de Andrade Mello; Murilo Mello Pinto; Inah pinto Dessimoni**. Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelo requerente: desde 29/12/1987. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os titulares registraís e/ou os confrontantes do imóvel objeto da usucapião, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG; horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO **MATHEUS CAMPOLINA MOREIRA**, Oficial do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, segundo as atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei nº 6.766/79, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de REGISTRO DE LOTEAMENTO, protocolizado sob o nº 636.313, no qual **Sandra Pereira Gonçalves e Oswaldo Luiz Passagli**, apresentaram os documentos descritos no art. 18 da Lei 6.766/79, necessários ao registro do loteamento devidamente aprovado pelo Município de Belo Horizonte em 20/02/2026, conforme CP 285082A. O imóvel objeto do loteamento tem área de 9.393,22 m², localizada no lugar denominado Bairro Serrano, conforme matrícula nº 147.557, sendo parcelada uma área de 9.393,22 m², dividida em 02 lotes. Foi transferido ao Município uma área de 2.513,12 m², conforme planta abaixo. Por este edital ficam os interessados cientes que, caso não sejam apresentadas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da última publicação deste edital, será procedido o registro do loteamento. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante este Oficial, na Rua dos Timbiras, 2062, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-069.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041707**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARCIA AGUILAR PEREIRA**

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº478108, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA AGUILAR PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***732286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, 0, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442166845-0, firmada em 08/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44.581, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JACUI NR 974 APT0 105 BLOCO A FLORESTA BELO HORIZONTE MG 31110050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2026, correspondentes a R\$ 16.390,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041707**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GABRIEL AUGUSTO DA SILVA**

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº477071, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL AUGUSTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***512386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA DA COSTA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***753636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, 0, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017152160-3, firmada em 21/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 94.529/R.06, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Paulista, nº 1068, Casa nº 03, lote 18, do quarteirão 18, Residencial Leila Guimarães, Bairro Fernao Dias, Belo Horizonte/MG, CEP 31910-532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2026, correspondentes a R\$ 11.582,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041707EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA DA COSTA LOPES**

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº477071, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL AUGUSTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***512386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA DA COSTA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***753636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, 0, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017152160-3, firmada em 21/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 94.529/R.06, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Paulista, nº 1068, Casa nº 03, lote 18, do quarteirão 18, Residencial Leila Guimarães, Bairro Fernao Dias, Belo Horizonte/MG, CEP 31910-532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2026, correspondentes a R\$ 11.582,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032920EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIANA LEONEL VIANA LEITE**

Leonardo Caixeta dos Santos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº399986, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIANA LEONEL VIANA LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***954586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tomé de Souza, 1061, Savassi Belo Horizonte MG CEP 30140-138, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551853695-0, firmada em 16/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 58788, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROVIGO NR 521 BANDEIRANTES BELO HORIZONTE MG 31340500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 49.517,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Leonardo Caixeta dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGINALDO APARECIDO DE ASSIS**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51256, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINALDO APARECIDO DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***672436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, APARECIDA DA PIEDADE DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***623676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551820135-4, firmada em 07/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19724, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa 04, do Condomínio Residencial Vovó Zilah Sieve Silveira, situada na Rua dos Xavantes, nº 255, do Bairro Santa Mônica, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 475.910,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **APARECIDA DA PIEDADE DE ASSIS**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51256, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINALDO APARECIDO DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***672436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, APARECIDA DA PIEDADE DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***623676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551820135-4, firmada em 07/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19724, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa 04, do Condomínio Residencial Vovó Zilah Sieve Silveira, situada na Rua dos Xavantes, nº 255, do Bairro Santa Mônica, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 475.910,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OSCAR CECILIO DOS SANTOS**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, na qualidade de Oficial Interino do Cartório do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte-MG, na forma da Lei, faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tomarem conhecimento, que tramita nesta Serventia o pedido de Retificação de Área administrativo, processado nos termos do artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73 e artigo 903 e seguintes do Provimento 93/2020 da CGJ/MG, prenotado sob nº 51870 em 27/03/2026, Pedido 19536, requerida por Telma Camilo de Almeida, CPF ***.778.246-**, e outros, por meio do qual requerem a retificação de área administrativa do imóvel de matriculado sob nº 19.686 no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, referente ao imóvel urbano localizado no município de Belo Horizonte, identificado como lote 16 do quarteirão 32, Bairro Céu Azul, Belo Horizonte, sem aprovação da Prefeitura de Belo Horizonte, atualmente pertencente a circunscrição do 9º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte. Procedo a Notificação dos proprietários dos imóveis confrontantes identificados como: lote 05 do quarteirão 32 do Bairro Céu Azul, matriculado sob o nº 19.933 no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, de propriedade de Oscar Cecilio dos Santos; e, lote 06 do quarteirão 32 do Bairro Céu Azul, matriculado sob o nº 36.106 no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, de propriedade de Cristiano Torres do Amaral e Patrícia Torres do Amaral. Por este EDITAL, publicado nos termos do art. 903 do Provimento 93/2020, ficam os proprietários dos imóveis confrontantes, bem como eventuais ocupantes, possuidores e/ou interessados, NOTIFICADOS para apresentarem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes à última publicação, devendo eventual impugnação ser apresentada neste Registro, localizado na Avenida Cristiano Machado, nº 1644, Bairro Cidade Nova, CEP 31.170-024. Findo o prazo legal, contado da segunda publicação deste EDITAL, não havendo impugnação, resultará em presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, nos termos do artigo 213, 4º da Lei 6.015/73.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CRISTIANO TORRES DO AMARAL**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, na qualidade de Oficial Interino do Cartório do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte-MG, na forma da Lei, faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tomarem conhecimento, que tramita nesta Serventia o pedido de Retificação de Área administrativo, processado nos termos do artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73 e artigo 903 e seguintes do Provimento 93/2020 da CGJ/MG, prenotado sob nº 51870 em 27/03/2026, Pedido 19536, requerida por Telma Camilo de Almeida, CPF ***.778.246-**, e outros, por meio do qual requerem a retificação de área administrativa do imóvel de matriculado sob nº 19.686 no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, referente ao imóvel urbano localizado no município de Belo Horizonte, identificado como lote 16 do quarteirão 32, Bairro Céu Azul, Belo Horizonte, sem aprovação da Prefeitura de Belo Horizonte, atualmente pertencente a circunscrição do 9º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte. Procedo a Notificação dos proprietários dos imóveis confrontantes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

identificados como: lote 05 do quarteirão 32 do Bairro Céu Azul, matriculado sob o nº 19.933 no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, de propriedade de Oscar Cecílio dos Santos; e, lote 06 do quarteirão 32 do Bairro Ceu Azul, matriculado sob o nº 36.106 no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, de propriedade de Cristiano Torres do Amaral e Patrícia Torres do Amaral. Por este EDITAL, publicado nos termos do art. 903 do Provimento 93/2020, ficam os proprietários dos imóveis confrontantes, bem como eventuais ocupantes, possuidores e/ou interessados, NOTIFICADOS para apresentarem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes à última publicação, devendo eventual impugnação ser apresentada neste Registro, localizado na Avenida Cristiano Machado, nº 1644, Bairro Cidade Nova, CEP 31.170-024. Findo o prazo legal, contado da segunda publicação deste EDITAL, não havendo impugnação, resultará em presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, nos termos do artigo 213, 4º da Lei 6.015/73.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PATRÍCIA TORRES DO AMARAL**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, na qualidade de Oficial Interino do Cartório do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte-MG, na forma da Lei, faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tomarem conhecimento, que tramita nesta Serventia o pedido de Retificação de Área administrativo, processado nos termos do artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73 e artigo 903 e seguintes do Provimento 93/2020 da CGJ/MG, prenotado sob nº 51870 em 27/03/2026, Pedido 19536, requerida por Telma Camilo de Almeida, CPF ***.778.246-**, e outros, por meio do qual requerem a retificação de área administrativa do imóvel de matriculado sob nº 19.686 no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, referente ao imóvel urbano localizado no município de Belo Horizonte, identificado como lote 16 do quarteirão 32, Bairro Céu Azul, Belo Horizonte, sem aprovação da Prefeitura de Belo Horizonte, atualmente pertencente a circunscrição do 9º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte. Procedo a Notificação dos proprietários dos imóveis confrontantes identificados como: lote 05 do quarteirão 32 do Bairro Céu Azul, matriculado sob o nº 19.933 no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, de propriedade de Oscar Cecílio dos Santos; e, lote 06 do quarteirão 32 do Bairro Ceu Azul, matriculado sob o nº 36.106 no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, de propriedade de Cristiano Torres do Amaral e Patrícia Torres do Amaral. Por este EDITAL, publicado nos termos do art. 903 do Provimento 93/2020, ficam os proprietários dos imóveis confrontantes, bem como eventuais ocupantes, possuidores e/ou interessados, NOTIFICADOS para apresentarem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes à última publicação, devendo eventual impugnação ser apresentada neste Registro, localizado na Avenida Cristiano Machado, nº 1644, Bairro Cidade Nova, CEP 31.170-024. Findo o prazo legal, contado da segunda publicação deste EDITAL, não havendo impugnação, resultará em presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, nos termos do artigo 213, 4º da Lei 6.015/73.

BETIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LUAR LEILA SOUZA SILVA RODRIGUES**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº433626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAR LEILA SOUZA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***707646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TIAGO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511086**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551869113-9, firmada em 28/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 143100, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CRISANTEMOS Nº 581, APTO 12, BAIRRO JARDIM DAS ALTEROSAS, BETIM/MG, CEP 32673128. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 13.084,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO RODRIGUES DA SILVA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº433626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAR LEILA SOUZA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***707646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TIAGO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551869113-9, firmada em 28/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 143100, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CRISANTEMOS Nº 581, APTO 12, BAIRRO JARDIM DAS ALTEROSAS, BETIM/MG, CEP 32673128. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 13.084,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO ANTONIO FERREIRA TEIXEIRA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº432383, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO ANTONIO FERREIRA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***845486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAYNE INGRED PIRES DOS SANTOS TEIXEI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***535136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553757488-6, firmada em 27/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 164651, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOANA ESCOLASTICA ROSA, Nº 534, APTO 804, BLOCO B, BAIRRO JARDIM DAS ALTEROSAS, BETIM/MG, CEP 32673150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2026, correspondentes a R\$ 5.668,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAYNE INGRED PIRES DOS SANTOS TEIXEI**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº432383, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO ANTONIO FERREIRA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***845486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAYNE INGRED PIRES DOS SANTOS TEIXEI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***535136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553757488-6, firmada em 27/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 164651, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOANA ESCOLASTICA ROSA, Nº 534, APTO 804, BLOCO B, BAIRRO JARDIM DAS ALTEROSAS, BETIM/MG, CEP 32673150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2026, correspondentes a R\$ 5.668,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FELIPE GOMES DO NASCIMENTO**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº432628, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE GOMES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***913946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552598615-7, firmada em 24/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 152008, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA INDEPENDENCIA, Nº 400, APTO 301, BLOCO 2, BAIRRO SAO CRISTOVAO, BETIM/MG, CEP 32665180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 4.167,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): IMOBILIARIA SERRA DAS FLORES LTDA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis de Betim-MG, na forma da Lei, etc. utilizando-se das atribuições conferidas pelo parágrafo 3º do inciso II do artigo 213 da Lei 6.015/73, NOTIFICA a confrontante IMOBILIARIA SERRA FLORES LTDA, proprietária do imóvel constante da matrícula 104.108 e 104.109, representada por Silvio Henrique Neves Martins, com endereço em local ignorado, do procedimento extrajudicial de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, protocolo 431.050, cumulado com a averbação do MEMORIAL DESCRITIVO, que está sendo promovido no seguinte imóvel: IMÓVEL: Terreno situado no lugar denominado SÍTIO, no Bairro Santo Afonso, Betim-MG, com área de 379.695,00m², constante da matrícula 1.381 livro 02 desta Serventia. Proprietário: GERALDO MAGELA DA SILVA FILHO. Profissional que efetuou o levantamento: GICIELE VIERA DE SOUZA, CREA/MG 244.909/D. Tendo em vista que o proprietário do imóvel acima indicado, declarou que a empresa é proprietária do imóvel dele confrontante, conforme projeto e memorial descritivo apresentado, como não foi apresentada a sua anuência prévia a tal pretensão, fica notificada a se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias subseq entes a última publicação. Nos termos da referida legislação, sua anuência será presumida, se não for apresentada impugnação fundamentada, no prazo acima informado. Dado e passado nesta cidade de Betim, aos 01 de Abril de 2026. O Oficial, (ass.) Vander Zambelli Valle.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IVANILDE PEREIRA ANDRADE**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis de Betim-MG, na forma da Lei, etc. utilizando-se das atribuições conferidas pelo parágrafo 3º do inciso II do artigo 213 da Lei 6.015/73, NOTIFICA a Srª. IVANILDE PEREIRA DE ANDRADE, proprietário do imóvel constante da matrícula 13.625, residentes em local ignorado, do procedimento extrajudicial de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, protocolo 411.103, cumulado com a averbação do MEMORIAL DESCRITIVO, que está sendo promovido no seguinte imóvel: IMÓVEL: Terreno situado no lugar denominado PONTE ALTA, Betim - MG, com área de 588,76m², constante da matrícula 158.716 livro 02 desta Serventia. Proprietário: MARCONI ALVES PECHIM. Profissional que efetuou o levantamento: RICARDO NOGUEIRA DO AMARAL, CRT/MG nº ***733441**. Tendo em vista que o proprietário do imóvel acima indicado, declarou que a senhora é proprietária do imóvel dele confrontante, conforme projeto e memorial descritivo apresentado, como não foi apresentada a sua anuência prévia a tal pretensão, fica notificada a se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a última publicação. Nos termos da referida legislação, sua anuência será presumida, se não for apresentada impugnação fundamentada, no prazo acima informado. Dado e passado nesta cidade de Betim, aos 01 de Abril de 2026. O Oficial, (ass.) Vander Zambelli Valle.

BONFIM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARAH RAMOS LTDA**

Cartório Bonfim: Endereço Rua Dona Dodoca, 71, Centro, Bonfim, MG - 35.480-000 INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE Bonfim, 26 de novembro de 2025. Prezado Senhor: 1 - LARAH RAMOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 18.160.878/0001-50, com sede na Rua Sebastião Coelho, 49, Bela Vista, Crucilândia/MG, Cep: 35.478-000; 2 - EUNICE DO CARMO SILVA, brasileira, divorciada, administradora, CPF: ***.451.876-**, CNH: 03851140650, filha de Maurílio Rodrigues da Silva e Neusa do Carmo Vilça, com endereço na Rua Sebastião Coelho, 49, Bela Vista, Crucilândia/MG, Cep: 35.478-000; 3 - WENDER ANDERSON RAMOS, brasileiro, casado, divorciado, CPF: ***.270.476-**, CNH: 02394212380, filho de Geraldo Magela Ramos e Laura Penido Ramos, com endereço na Rua Aristeu Maciel Prado, 440, apto.202, Bela Vista, Crucilândia/MG, Cep: 35.478-000. Na qualidade de oficial do Cartório de Bonfim, MG, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e Art. 26-A da lei 9.514/97, a requerimento protocolado sob o nº 64424, aos 12/11/2025, do credor, COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIUNA LTDA - SIC00B CREDIUNA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Silva Jardim, nº 822, Bairro Universitário, Itaúna/MG, Cep: 35.681-159, inscrita no CNPJ sob o nº 64.237.530/0001-30, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor e aos encargos vencidos do Contrato Particular de Concessão de Limite de Crédito nº 538688, datado aos 17/01/2023, garantido pelo do seguinte imóvel: Matrícula nº 3597 - Imóvel situado no lugar denominado "Sesmaria", no município de Crucilândia/MG, constante de: 0,7342% da área total da matrícula de 27,23,89 ha (vinte e sete hectares, vinte e três ares e oitenta e nove centiares) de terras. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionando em 26/11/2025 corresponde a R\$ 210.901,38 (duzentos e dez mil, novecentos e um reais e trinta e oito centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIUNA LTDA - SIC00B CREDIUNA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Silva Jardim, nº 822, Bairro Universitário, Itaúna/MG, Cep: 35.681-159, inscrita no CNPJ sob o nº 64.237.530/0001-30, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIUNA LTDA - SICOOB CREDIUNA, pessoa jurídica de direito privado, nos termos do Art. 26, 7º da lei 9.514/97. Atenciosamente, Luís Antônio Bonfim Marques Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas de Bonfim, MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM - CNS: 038851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EUNICE DO CARMO SILVA**

Cartório Bonfim: Endereço Rua Dona Dodoca, 71, Centro, Bonfim, MG - 35.480-000 INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE Bonfim, 26 de novembro de 2025. Prezado Senhor: 1 - LARAH RAMOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 18.160.878/0001-50, com sede na Rua Sebastião Coelho, 49, Bela Vista, Crucilândia/MG, Cep: 35.478-000; 2 - EUNICE DO CARMO SILVA, brasileira, divorciada, administradora, CPF: ***.451.876-**, CNH: 03851140650, filha de Maurilio Rodrigues da Silva e Neusa do Carmo Vilça, com endereço na Rua Sebastião Coelho, 49, Bela Vista, Crucilândia/MG, Cep: 35.478-000; 3 - WENDER ANDERSON RAMOS, brasileiro, casado, divorciado, CPF: ***.270.476-**, CNH: 02394212380, filho de Geraldo Magela Ramos e Laura Penido Ramos, com endereço na Rua Aristeu Maciel Prado, 440, apto.202, Bela Vista, Crucilândia/MG, Cep: 35.478-000. Na qualidade de oficial do Cartório de Bonfim, MG, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e Art. 26-A da lei 9.514/97, a requerimento protocolado sob o nº 64424, aos 12/11/2025, do credor, COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIUNA LTDA - SICOOB CREDIUNA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Silva Jardim, nº 822, Bairro Universitário, Itaúna/MG, Cep: 35.681-159, inscrita no CNPJ sob o nº 64.237.530/0001-30, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor e aos encargos vencidos do Contrato Particular de Concessão de Limite de Crédito nº 538688, datado aos 17/01/2023, garantido pelo do seguinte imóvel: Matrícula nº 3597 - Imóvel situado no lugar denominado "Sesmaria", no município de Crucilândia/MG, constante de: 0,7342% da área total da matrícula de 27,23,89 ha (vinte e sete hectares, vinte e três ares e oitenta e nove centiares) de terras. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionando em 26/11/2025 corresponde a R\$ 210.901,38 (duzentos e dez mil, novecentos e um reais e trinta e oito centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIUNA LTDA - SICOOB CREDIUNA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Silva Jardim, nº 822, Bairro Universitário, Itaúna/MG, Cep: 35.681-159, inscrita no CNPJ sob o nº 64.237.530/0001-30, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIUNA LTDA - SICOOB CREDIUNA, pessoa jurídica de direito privado, nos termos do Art. 26, 7º da lei 9.514/97. Atenciosamente, Luís Antônio Bonfim Marques Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas de Bonfim, MG

BRUMADINHO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADINHO - CNS: 039057**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº 87.859 do Ofício de Registro de Imóveis de Brumadinho, Minas Gerais, situado na Rua José da Silva Fernandes, nº 81, loja 02, Centro, em Brumadinho, Minas Gerais. Requerente: NORBERTO GIOVANNINI RIBEIRO, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº ***.970.286-**, e sua esposa INÊS MARIA SAD RIBEIRO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.926.716-**, casados desde 10/04/1986 sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Alameda Ibitira, nº 261, Condomínio Aldeia da Cachoeira das Pedras, Casa Branca, Brumadinho/MG. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: Somada a posse de sua antecessora, ultrapassa 26 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Lote de terreno urbano nº 04, da Quadra nº 01, localizado na Rua Caapegoara, nº 1.765, Parque Porangaba, com área de 1.000,00m². Matrícula 14.743. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e/ou dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Keziah Alessandra Vianna Silva Pinto, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Brumadinho/MG.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADINHO - CNS: 039057

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº 87.083 do Ofício de Registro de Imóveis de Brumadinho, Minas Gerais, situado na Rua José da Silva Fernandes, nº 81, loja 02, Centro, em Brumadinho, Minas Gerais. Requerente: IVENS SILVEIRA ATAÍDE, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº ***.603.546-**, casado desde 18/07/1984, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, com IRENE FERREIRA DA SILVA ATAÍDE, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.498.826-**, residentes e domiciliados na Rua Dona Clara, nº 1.015, apto. 101, Bairro Aparecida, Belo Horizonte/MG. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: aproximadamente 34 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: O levantamento topográfico realizado pelo responsável técnico Franco Lopes Lacerda, inscrito no CREA/MG sob o nº 129.444/D, ART nº MG20253865545, apurou possuir o imóvel a área de 5,1472ha (cinco hectares, quatorze ares e setenta e dois centiares) com a seguinte descrição técnica: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DRT-P-25528, de coordenadas (Longitude: -44°01'08,386", Latitude: -20°09'49,651" e Altitude: 879,86 m); Deste, segue confrontando com o imóvel denominado de FAZENDA PAIOL VELHO, MATRÍCULA: 1.571, Propriedade de JESUÍNO EMILIANO SILVEIRA, CPF: ***.221.566-**, Daniel Silveira Ataíde Filho, CPF: 592.881.926-87 e OUTROS., com os seguintes azimutes e distâncias: 95°24' e 8,81 m até o vértice DRT-P-25529, (Longitude: -44°01'08,084", Latitude: -20°09'49,678" e Altitude: 878,88 m); 119°30' e 11,61 m até o vértice DRT-P-25530, (Longitude: -44°01'07,736", Latitude: -20°09'49,864" e Altitude: 878,40 m); 135°31' e 2,20 m até o vértice DRT-P-25531, (Longitude: -44°01'07,683", Latitude: -20°09'49,915" e Altitude: 883,89 m); 191°39' e 12,50 m até o vértice DRT-P-25532, (Longitude: -44°01'07,770", Latitude: -20°09'50,313" e Altitude: 877,91 m); 137°31' e 4,17 m até o vértice DRT-P-25533, (Longitude: -44°01'07,673", Latitude: -20°09'50,413" e Altitude: 878,92 m); 101°42' e 14,24 m até o vértice DRT-P-25534, (Longitude: -44°01'07,193", Latitude: -20°09'50,507" e Altitude: 883,64 m); 130°10' e 8,25 m até o vértice DRT-P-25535, (Longitude: -44°01'06,976", Latitude: -20°09'50,680" e Altitude: 874,88 m); 162°03' e 23,37 m até o vértice DRT-P-25536, (Longitude: -44°01'06,728", Latitude: -20°09'51,403" e Altitude: 876,94 m); 146°19' e 1,63 m até o vértice DRT-P-25537, (Longitude: -44°01'06,697", Latitude: -20°09'51,447" e Altitude: 870,71 m); 165°40' e 15,02 m até o vértice DRT-P-25538, (Longitude: -44°01'06,569", Latitude: -20°09'51,920" e Altitude: 868,97 m); 166°47' e 22,11 m até o vértice DRT-P-25539, (Longitude: -44°01'06,395", Latitude: -20°09'52,620" e Altitude: 865,16 m); 105°46' e 8,15 m até o vértice DRT-P-25540, (Longitude: -44°01'06,125", Latitude: -20°09'52,692" e Altitude: 864,08 m); 159°29' e 15,01 m até o vértice DRT-P-25541, (Longitude: -44°01'05,944", Latitude: -20°09'53,149" e Altitude: 860,26 m); 156°02' e 7,44 m até o vértice DRT-P-25542, (Longitude: -44°01'05,840", Latitude: -20°09'53,370" e Altitude: 861,88 m); 154°43' e 9,25 m até o vértice DRT-P-25543, (Longitude: -44°01'05,704", Latitude: -20°09'53,642" e Altitude: 858,79 m); 156°25' e

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

19,90 m até o vértice DRT-P-25544, (Longitude: -44°01'05,430", Latitude: -20°09'54,235" e Altitude: 854,28 m); 188°34' e 26,31 m até o vértice DRT-P-25545, (Longitude: -44°01'05,565", Latitude: -20°09'55,081" e Altitude: 857,40 m); 222°58' e 12,86 m até o vértice DRT-P-25546, (Longitude: -44°01'05,867", Latitude: -20°09'55,387" e Altitude: 856,79 m); 250°14' e 26,38 m até o vértice DRT-P-25547, (Longitude: -44°01'06,722", Latitude: -20°09'55,677" e Altitude: 859,79 m); 274°22' e 33,00 m até o vértice DRT-P-25548, (Longitude: -44°01'07,855", Latitude: -20°09'55,595" e Altitude: 847,75 m); 247°20' e 42,14 m até o vértice DRT-P-25549, (Longitude: -44°01'09,194", Latitude: -20°09'56,123" e Altitude: 850,44 m); 280°15' e 1,03 m até o vértice DRT-P-25550, (Longitude: -44°01'09,229", Latitude: -20°09'56,117" e Altitude: 850,96 m); 246°59' e 56,35 m até o vértice DRT-P-25551, (Longitude: -44°01'11,015", Latitude: -20°09'56,833" e Altitude: 850,63 m); Deste, segue confrontando com o IMÓVEL DE POSSE - SEM MATRÍCULA, POSSE DE MARIA APARECIDA RUFINO, CPF: ***.432.846-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 00°39' e 10,09 m até o vértice DRT-P-25552, (Longitude: -44°01'11,011", Latitude: -20°09'56,505" e Altitude: 850,63 m); 332°28' e 2,01 m até o vértice DRT-P-25553, (Longitude: -44°01'11,043", Latitude: -20°09'56,447" e Altitude: 850,97 m); 250°33' e 2,86 m até o vértice DRT-P-25554, (Longitude: -44°01'11,136", Latitude: -20°09'56,478" e Altitude: 848,78 m); 237°43' e 7,14 m até o vértice DRT-P-25555, (Longitude: -44°01'11,344", Latitude: -20°09'56,602" e Altitude: 850,30 m); 259°21' e 8,33 m até o vértice DRT-P-25556, (Longitude: -44°01'11,626", Latitude: -20°09'56,652" e Altitude: 853,45 m); 274°05' e 16,39 m até o vértice DRT-P-25557, (Longitude: -44°01'12,189", Latitude: -20°09'56,614" e Altitude: 854,62 m); 260°05' e 3,04 m até o vértice DRT-P-25558, (Longitude: -44°01'12,292", Latitude: -20°09'56,631" e Altitude: 850,97 m); 276°15' e 14,37 m até o vértice DRT-P-25559, (Longitude: -44°01'12,784", Latitude: -20°09'56,580" e Altitude: 854,06 m); 283°01' e 10,79 m até o vértice DRT-P-25560, (Longitude: -44°01'13,146", Latitude: -20°09'56,501" e Altitude: 853,30 m); 247°36' e 12,44 m até o vértice DRT-P-25561, (Longitude: -44°01'13,542", Latitude: -20°09'56,655" e Altitude: 852,00 m); 283°22' e 5,85 m até o vértice DRT-P-25562, (Longitude: -44°01'13,738", Latitude: -20°09'56,611" e Altitude: 854,50 m); 261°27' e 43,08 m até o vértice DRT-P-25563, (Longitude: -44°01'15,205", Latitude: -20°09'56,819" e Altitude: 851,02 m); 262°14' e 18,67 m até o vértice DRT-P-25564, (Longitude: -44°01'15,842", Latitude: -20°09'56,901" e Altitude: 848,76 m); 290°04' e 4,39 m até o vértice DRT-P-25565, (Longitude: -44°01'15,984", Latitude: -20°09'56,852" e Altitude: 848,70 m); 314°45' e 13,50 m até o vértice DRT-P-25566, (Longitude: -44°01'16,314", Latitude: -20°09'56,543" e Altitude: 849,23 m); Deste, segue confrontando com o IMÓVEL DE POSSE - SEM MATRÍCULA, POSSE DE GERALDA PEREIRA DA SILVA, CPF: ***.808.196-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°41' e 11,76 m até o vértice DRT-P-25567, (Longitude: -44°01'16,602", Latitude: -20°09'56,274" e Altitude: 849,69 m); 285°33' e 14,11 m até o vértice DRT-P-25568, (Longitude: -44°01'17,070", Latitude: -20°09'56,151" e Altitude: 849,02 m); 272°47' e 7,59 m até o vértice DRT-P-25569, (Longitude: -44°01'17,331", Latitude: -20°09'56,139" e Altitude: 848,29 m); 274°51' e 4,37 m até o vértice DRT-P-25570, (Longitude: -44°01'17,481", Latitude: -20°09'56,127" e Altitude: 848,30 m); 272°25' e 7,24 m até o vértice DRT-P-25571, (Longitude: -44°01'17,730", Latitude: -20°09'56,117" e Altitude: 848,21 m); 289°30' e 8,84 m até o vértice DRT-P-25572, (Longitude: -44°01'18,017", Latitude: -20°09'56,021" e Altitude: 852,27 m); 317°10' e 11,28 m até o vértice DRT-P-25573, (Longitude: -44°01'18,281", Latitude: -20°09'55,752" e Altitude: 854,18 m); Deste, segue confrontando com o IMÓVEL DE POSSE - SEM MATRÍCULA, POSSE DE GERALDO EUSTAQUIO DA SILVA, CPF: ***.863.686-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°52' e 6,81 m até o vértice DRT-P-25574, (Longitude: -44°01'18,461", Latitude: -20°09'55,610" e Altitude: 854,59 m); 323°34' e 10,66 m até o vértice DRT-P-25575, (Longitude: -44°01'18,679", Latitude: -20°09'55,331" e Altitude: 854,89 m); 301°26' e 5,72 m até o vértice DRT-P-25576, (Longitude: -44°01'18,847", Latitude: -20°09'55,234" e Altitude: 853,95 m); 272°05' e 5,06 m até o vértice DRT-P-25577, (Longitude: -44°01'19,021", Latitude: -20°09'55,228" e Altitude: 850,35 m); 313°31' e 1,16 m até o vértice DRT-P-25578, (Longitude: -44°01'19,050", Latitude: -20°09'55,202" e Altitude: 850,57 m); 346°12' e 21,69 m até o vértice DRT-P-25579, (Longitude: -44°01'19,228", Latitude: -20°09'54,517" e Altitude: 855,22 m); Deste, segue confrontando com o VELÓRIO MUNICIPAL, de propriedade do MUNICÍPIO DE BRUMADINHO, CNPJ: 18.363.929/000140, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°02' e 14,15 m até o vértice DRT-P-25580, (Longitude: -44°01'18,908", Latitude: -20°09'54,170" e Altitude: 857,74 m); 73°30' e 25,47 m até o vértice DRT-P-25581, (Longitude: -44°01'18,067", Latitude: -20°09'53,935" e Altitude: 864,48 m); 86°35' e 11,38 m até o vértice DRT-P-25582, (Longitude: -44°01'17,676", Latitude: -20°09'53,913" e Altitude: 866,21 m); ; deste, segue confrontando com RUA 8, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°12' e 4,39 m até o vértice DRT-P-25583, (Longitude:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

-44°01'17,525", Latitude: -20°09'53,916" e Altitude: 866,98 m); 88°42' e 5,46 m até o vértice DRT-P-25584, (Longitude: -44°01'17,337", Latitude: -20°09'53,912" e Altitude: 867,74 m); 83°47' e 5,40 m até o vértice DRT-P-25585, (Longitude: -44°01'17,152", Latitude: -20°09'53,893" e Altitude: 868,51 m); 79°33' e 10,69 m até o vértice DRT-P-25586, (Longitude: -44°01'16,790", Latitude: -20°09'53,830" e Altitude: 870,98 m); 73°00' e 11,78 m até o vértice DRT-P-25587, (Longitude: -44°01'16,402", Latitude: -20°09'53,718" e Altitude: 871,49 m); 66°48' e 12,26 m até o vértice DRT-P-25588, (Longitude: -44°01'16,014", Latitude: -20°09'53,561" e Altitude: 874,44 m); 62°45' e 5,85 m até o vértice DRT-P-25589, (Longitude: -44°01'15,835", Latitude: -20°09'53,474" e Altitude: 875,25 m); 63°54' e 8,60 m até o vértice DRT-P-25590, (Longitude: -44°01'15,569", Latitude: -20°09'53,351" e Altitude: 876,26 m); 63°18' e 7,80 m até o vértice DRT-P-25591, (Longitude: -44°01'15,329", Latitude: -20°09'53,237" e Altitude: 877,06 m); 67°57' e 7,46 m até o vértice DRT-P-25592, (Longitude: -44°01'15,091", Latitude: -20°09'53,146" e Altitude: 877,95 m); 71°57' e 17,08 m até o vértice DRT-P-25593, (Longitude: -44°01'14,532", Latitude: -20°09'52,974" e Altitude: 879,61 m); 72°14' e 4,94 m até o vértice DRT-P-25594, (Longitude: -44°01'14,370", Latitude: -20°09'52,925" e Altitude: 878,46 m); 68°54' e 10,09 m até o vértice DRT-P-25595, (Longitude: -44°01'14,046", Latitude: -20°09'52,807" e Altitude: 881,33 m); 56°37' e 10,12 m até o vértice DRT-P-25596, (Longitude: -44°01'13,755", Latitude: -20°09'52,626" e Altitude: 882,38 m); 51°09' e 9,81 m até o vértice DRT-P-25597, (Longitude: -44°01'13,492", Latitude: -20°09'52,426" e Altitude: 833,31 m); 50°58' e 3,03 m até o vértice DRT-P-25598, (Longitude: -44°01'13,411", Latitude: -20°09'52,364" e Altitude: 883,60 m); 50°56' e 17,77 m até o vértice DRT-P-25599, (Longitude: -44°01'12,936", Latitude: -20°09'52,000" e Altitude: 885,27 m); 50°38' e 15,32 m até o vértice DRT-P-25600, (Longitude: -44°01'12,528", Latitude: -20°09'51,684" e Altitude: 886,42 m); 51°44' e 25,78 m até o vértice DRT-P-25601, (Longitude: -44°01'11,831", Latitude: -20°09'51,165" e Altitude: 888,60 m); 49°40' e 4,99 m até o vértice DRT-P-25602, (Longitude: -44°01'11,700", Latitude: -20°09'51,060" e Altitude: 888,72 m); 42°52' e 4,91 m até o vértice DRT-P-25603, (Longitude: -44°01'11,585", Latitude: -20°09'50,943" e Altitude: 888,84 m); 37°38' e 5,09 m até o vértice DRT-P-25604, (Longitude: -44°01'11,478", Latitude: -20°09'50,812" e Altitude: 888,88 m); Deste, segue confrontando com a FAZENDA PAIOL VELHO, MATRÍCULA: 1.571, PROPRIEDADE DE JESUÍNO EMILIANO SILVEIRA, CPF: ***.221.566-** outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°19' e 3,74 m até o vértice DRT-P-25605, (Longitude: -44°01'11,411", Latitude: -20°09'50,708" e Altitude: 888,66 m); 36°12' e 11,36 m até o vértice DRT-P-25606, (Longitude: -44°01'11,180", Latitude: -20°09'50,410" e Altitude: 889,28 m); 34°52' e 8,58 m até o vértice DRT-P-25607, (Longitude: -44°01'11,011", Latitude: -20°09'50,181" e Altitude: 889,83 m); 28°58' e 3,06 m até o vértice DRT-P-25608, (Longitude: -44°01'10,960", Latitude: -20°09'50,094" e Altitude: 889,70 m); 93°27' e 8,67 m até o vértice DRT-P-25609, (Longitude: -44°01'10,662", Latitude: -20°09'50,111" e Altitude: 889,56 m); 75°10' e 11,42 m até o vértice DRT-P-25610, (Longitude: -44°01'10,282", Latitude: -20°09'50,016" e Altitude: 888,56 m); 73°14' e 9,71 m até o vértice DRT-P-25611, (Longitude: -44°01'09,962", Latitude: -20°09'49,925" e Altitude: 887,35 m); 76°17' e 15,96 m até o vértice DRT-P-25612, (Longitude: -44°01'09,428", Latitude: -20°09'49,802" e Altitude: 885,13 m); 78°44' e 5,83 m até o vértice DRT-P-25613, (Longitude: -44°01'09,231", Latitude: -20°09'49,765" e Altitude: 884,31 m); 82°07' e 14,13 m até o vértice DRT-P-25614, (Longitude: -44°01'08,749", Latitude: -20°09'49,702" e Altitude: 881,31 m); 81°32' e 10,66 m até o vértice DRT-P-25528, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000.". Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e/ou dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Keziah Alessandra Vianna Silva Pinto, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Brumadinho/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMBUQUIRA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUQUIRA - CNS: 054122

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUIZ MARTINS**

Kássia Elisa Saliba Faleiros, oficial do Registro de Imóveis de Cambuquira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***008236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Floriano Peixoto, 34, Centro Cambuquira MG CEP 37420-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801010000102-6, firmada em 30/04/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5.035, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LUIZA FERREIRA BON NR 477 CASA REGINA COELI CAMBUQUIRA MG 37420000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2026, correspondentes a R\$ 5.072,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMBUQUIRA-MG. Kássia Elisa Saliba Faleiros, Oficial de Registro de Imóveis.

CARANGOLA/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARANGOLA - CNS: 049288**

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA/MG,
PANORAMA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CARANGOLA/MG. Oficial: Leandro Marcos Magno da Silva - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS - Leandro Marcos Magno da Silva, Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Carangola/MG na forma da lei (Art. 213, 17, da Lei nº 6.015/73 e art. 904, do Provimento nº 93/2020/CGJ/TJMG). Faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que por parte de: ANTÔNIO ABÍLIO COIMBRA DE SOUZA, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do CPF nº ***.767.636-**, residente e domiciliado na cidade de Montes Claros/MG, foi apresentado a esta Serventia, protocolado sob o nº 34.242, um requerimento para retificação de área e desmembramento de um imóvel rural de sua propriedade, com georreferenciamento certificado pelo INCRA, matrícula nº 5.875, com a área de 15,0149 ha, que será retificada para 24,0521 ha (subdividida em duas glebas - 05,0763 ha e 18,9758 ha), situado no município de Carangola/MG, denominada Chácara Santana (memorial e planta anexos). Devido à área ser extensa e confrontar com a zona urbana (bairro Panorama) do supracitado município, possuindo alto número de confinantes e não sendo possível a identificação de todos os confinantes, conforme declarado pelo proprietário e pelo responsável técnico, sob responsabilidade civil e penal, pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação a esta retificação de área. A impugnação de quaisquer interessados que se julgarem prejudicados deverá ser apresentada neste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cartório, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 34, sala nº 304, bairro Centro, Carangola/MG, até 15 dias contados da publicação deste edital. Findo o prazo, não havendo impugnação será dado o devido andamento legal ao registro da Retificação de área. Dado e passado nesta cidade de Carangola/MG/MG, aos 31 de março de 2026. O Oficial do 2º Registro de Imóveis. Leandro Marcos Magno da Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CLAUDIO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLAUDIO - CNS: 038901

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WARLEY ANTONIO CLARET FERREIRA**

Hiran Silva de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Claudio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69143, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WARLEY ANTONIO CLARET FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***689976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Tancredo Neves, 110 - SAL, Sala -02 Centro Claudio MG CEP 35530-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440833563-0, firmada em 06/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 17379, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UBERL NDIA NR 632 APT. 02 SERRA VERDE II CLAUDIO MG 35530000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes a R\$ 5.105,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CLAUDIO-MG. Hiran Silva de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAEITE - CNS: 059402

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARLEY HENRIQUES GONCALVES**

Maria Emília Marcenes Castellões Menezes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Conselheiro Lafaeite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARLEY HENRIQUES GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***522776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mário Rodrigues Pereira, 07 - sala, Centro Conselheiro Lafaeite MG CEP 36400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440745376-0, firmada em 11/11/2014, com garantia de alienação fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 14994, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE TEOFILO REYN NR 1100 SAO DIMAS CONSELHEIRO LAF MG 36400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 14.440,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONSELHEIRO LAFAIETE-MG. Maria Emília Marcenés Castellões Menezes, Oficial de Registro de Imóveis.

CORONEL FABRICIANO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINA CLEMENTE MOL MOREIRA**

Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Coronel Fabriciano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66.559, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA CLEMENTE MOL MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***356496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Moacir Birro, 336, Centro Coronel Fabriciano MG CEP 35170-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442158200-9, firmada em 07/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 38965, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE AMERICO MAGALHAES NR 449 ALIPINHO CORONEL FABRICI MG 35171053. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 13.592,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CORONEL FABRICIANO-MG. Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

CURVELO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVALMIR RIBEIRO DA SILVA**

Fabiane de Souza Rodrigues Quintao, oficial do Registro de Imóveis de Curvelo, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135335, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVALMIR RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***986406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xavier Rolim, 403, Loja 01 Centro Curvelo MG CEP 35790-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551553447-4, firmada em 09/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 20001, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA HERCILIA MASCARENH NR 20 BOA ESPERANCA CURVELO MG 35790000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 4.693,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CURVELO-MG. Fabiane de Souza Rodrigues Quintao, Oficial de Registro de Imóveis.

DIVINOPOLIS/MG

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYANE DORATHY ALVES**

ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANE DORATHY ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***780686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPE ROBERTO ZUCOLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304328**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 1º de Junho, . 595, 13º Andar Centro Divinópolis MG CEP 35500-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442504708-4, firmada em 26/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº av4 na Matrícula 12908, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jose Gomes da Silva Apto 210 2 Pav B12 Residencial Quinta Das Palmeiras DIVINOPOLIS MG 35501897. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes a R\$ 7.085,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE ROBERTO ZUCOLO**

ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANE DORATHY ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***780686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPE ROBERTO ZUCOLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304328**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 1º de Junho, . 595, 13º Andar Centro Divinópolis MG CEP 35500-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442504708-4, firmada em 26/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº av4 na Matrícula 12908, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jose Gomes da Silva Apto 210 2 Pav B12 Residencial Quinta Das Palmeiras DIVINOPOLIS MG 35501897. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes a R\$ 7.085,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

ESMERALDAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO MARTINS DOS SANTOS**

Aurélino Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128.696, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO MARTINS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***306216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440794199-2, firmada em 04/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 45376, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E NOVE NR 128 CASA 02 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2025, correspondentes a R\$ 46.571,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IZABELA PAULINO FERREIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129.503, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IZABELA PAULINO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441364614-0, firmada em 24/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 51801, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS PEROBAS NR 219 AP 201 RETIRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R\$ 27.895,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL FILIPE LOURENCO DE SOUZA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129.733, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL FILIPE LOURENCO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440641288-0, firmada em 29/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 44043, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UM NR 907 CS 05 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2026, correspondentes a R\$ 2.487,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

ESPINOSA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPINOSA - CNS: 043513

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Art. 413 do Provimento 149 do CNJ RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público, que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Espinosa/MG, PROTOCOLO: nº 15623, com os seguintes dados: Requerente(s): FUNERARIA FAGUNDES LTDA, sociedade empresária registrada sob o CNPJ n. 20.423.998/0001-44, com sede na rua Agostinho Tolentino Neto, n. 531, Araponga, Espinosa-MG, CEP: 39510-000. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: NATUREZA: urbano. ENDEREÇO: RUA JOANA ANTUNES TOLENTINO, 197, BELA VISTA, Espinosa/MG - CEP 39510-000. Área total: 305,78m². Área edificada: - m². (descrição de limites e confrontações conforme documentos técnicos em anexo). NÚMERO DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO: Transcrição n. 8667. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: ordinária com somatória de posse. TEMPO DE POSSE ALEGADO: 17 (dezesete) anos. Assim, Pelo presente edital de intimação, FAZ SABER aos terceiros INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar neste Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Av. Doutor José Cangussu, n. 132, Centro, Espinosa-MG, CEP: 39510-000, email: registrodeimoveis.espinosa@gmail.com, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs. Esclarecendo-se, ainda, que, a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O referido edital é acompanhado dos seguintes anexos: 1. Ata notarial; 2. documentos técnicos (planta e memorial descritivo); 3. petição inicial. Espinosa-MG, emitido na data de publicação. _ HUDSON FORTUNATO DE FARIA NETO - OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUANHAES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

BEL. SYLVIO AUGUSTO CATÃO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUANHÃES-MG, NA FORMA DA LEI, FAZ PÚBLICO, para ciência aos terceiros eventualmente interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, c/c Art. 413 do Provimento nº 149/2023/CNJ, e c/c Art. 1.159 do Provimento nº 93/2020/CGJ-MG, que tramita nesta Serventia sob Protocolo nº 59.838, um pedido de reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, proposto por: 1) ALLAN GERALDO TEIXEIRA, brasileiro, advogado, viúvo, CPF ***.736.716-** e CI M-4.932.506 SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda do Trigo, s/n, zona rural, Senhora do Porto-MG; e 2) ARTHUR ALLAN VIEIRA TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, menor incapaz, com 15 anos de idade, CPF ***.976.926-** e CI MG-22.778.411 PC/MG, residente e domiciliado na Fazenda do Trigo, s/n, zona rural, Senhora do Porto-MG, representado pelo seu pai Allan Geraldo Teixeira, acima qualificado, e representados por sua Advogada e Procuradora, Dra. ANA PAULA ARAÚJO, brasileira, casada, inscrita na OAB/MG sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

183.580, com escritório profissional na Praça JK, nº 355, Sala 01, Centro, nesta cidade de Guanhões-MG, com o objetivo de usucapir: Uma porção de terras, situada no lugar denominado "Fazenda do Trigo", às margens da rodovia estadual MG-229, no município de Senhora do Porto, comarca de Guanhões-MG, CEP 39.745-000, com a área de 46,5863ha (quarenta e seis hectares, cinquenta e oito ares e sessenta e três centiares), dentro do circuito perimétrico descrito no memorial descritivo em anexo. No referido terreno possui benfeitorias/edificações, na qual os Requerentes declaram possuir uma casa construída em meados do ano de 2021, e um curral instalado em meados do ano de 2014, cumprindo o exercício da função social por serem áreas úteis aos requerentes. O referido imóvel usucapiendo está registrado em nome da Sra. Lúcia Pereira Abi-Acl de Miranda e seu marido Ramiro Teixeira de Miranda, no R-19 e R-21 da Matrícula nº 3.502 de 26/05/1981, R-7 e R-9 da Matrícula nº 12.163 de 02/07/2002, R-7 e R-9 da Matrícula nº 12.164 de 02/07/2002, do Livro nº 2-Registro Geral deste Serviço Imobiliário da Comarca de Guanhões-MG, conforme declarado pelos Requerentes na pessoa de sua advogada/procuradora e conforme Certidões das Matrículas do Imóvel, emitidas por esta Serventia em 25/11/2025. O imóvel está cadastrado no Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, código do INCRA nº 950.190.629.715-0; CIB: M.EHM.2T2-W; registrado no Cadastro Ambiental Rural - CAR, sob o nº MG-31661059F96B59439D54F4E9DEB0B6997F52BD8. O imóvel está em posse dos autores há mais de 12 (doze) anos de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta, sem qualquer oposição de terceiros, com justo título e boa-fé, somada a posse dos possuidores anteriores, se inserindo na hipótese de Usucapião Ordinário, nos termos do Artigo 1.242 e 1.243 do Código Civil Brasileiro. O Requerente Allan e sua esposa Cristiane (falecida) adquiriram o direito de posse sob o imóvel, juntamente com o Sr. Bráulio Antônio Teixeira Pires e sua esposa Maria do Carmo Simões Pires, através de Escritura Pública de Direitos a Meação e Cessão de Direitos Hereditários, datada de 28/01/2011, sob o Livro nº 068, fls. 62, lavrada pelo Cartório de Notas de Senhora do Porto-MG, adquirido de Lúcia Pereira Abi-Acl de Miranda e Felipe Abi-Acl de Miranda, devido ao falecimento do Sr. Ramiro Teixeira de Miranda, falecido em 14/11/2010. Posteriormente, adquiriram o direito de posse dos sub-cessionários Bráulio e sua esposa Maria, através do Contrato Particular de Compra e Venda, datado de 11/12/2012, que por sua vez fora adquirido na mesma Escritura Pública de Cessão de Direitos, citada acima, passando o requerente Allan, a ser o legítimo possuidor do imóvel, juntamente com seu filho Arthur, que após o falecimento de sua mãe Cristiane, na data de 16/10/2016, passou a ser possuidor do imóvel juntamente com seu pai, Sr. Alan, somando sua posse com a de sua falecida mãe. A área do imóvel encontra-se registrada em três matrículas, R-19 e R-21 da M-3.502, R-7 e R-9 da M-12.163 e R-7 e R-9 da M-12.164 do Livro nº 2-Registro Geral, em nome da Sra. Lúcia Pereira Abi-Acl de Miranda casada com Ramiro Teixeira de Miranda. Embora a viúva (Lúcia) e o herdeiro Felipe Abi-Acl de Miranda, tenham comparecido em escritura pública e alienado todos os seus direitos hereditários, não se mobilizaram desde a época do falecimento do Sr. Ramiro em promover o devido procedimento de inventário judicial ou extrajudicial. Sendo declarado pelos requerentes que, tal encargo que lhes é devido não pode ser suportado pelos mesmos, visto que adquiriram o imóvel de boa-fé, acreditando que sua situação documental seria devidamente regularizada pela viúva e pelo herdeiro do falecido. Diante da impossibilidade de ver o imóvel em seus nomes por meio de lavratura de escritura pública de compra e venda, dos altos custos para a realização do procedimento de inventário, dos quais não são os requerentes responsáveis, do difícil acesso aos herdeiros visto que os requerentes não conseguem contato, sabendo somente informar que residem no estado de São Paulo, mas sem quaisquer confirmações de seus endereços atuais e corretos ou quem possa informá-los, e da necessidade de ver o terreno com situação em cartório regularizada, não lhes restam outra alternativa senão mover procedimento de usucapião, o que ora o fazem através da via extrajudicial. Ademais, observa-se pelos documentos apresentados e as declarações dos confinantes e testemunhas, que os autores exercem a posse mansa e pacífica, ao longo de mais de 12 anos, somada a posse dos possuidores anteriores, o que lhes credenciam a postular pela aquisição prescritiva da dita área, uma vez que nos termos do Art. 1.242 do Código Civil Brasileiro/2002, a propriedade do imóvel será adquirida mediante USUCAPIÃO ORDINÁRIA, na situação fática que apresentar a junção de alguns elementos fundamentais, quais sejam: Aquele que, contínua e incontestadamente, com justo título e boa-fé, o possuir por 10 (dez) anos. Para propiciar a comprovação da posse, foram apresentados os seguintes documentos: Escritura Pública de Direitos a Meação e Cessão de Direitos Hereditários, datada de 28/01/2011, sob o Livro nº 068, fls. 62, lavrada pelo Cartório de Notas de Senhora do Porto-MG e Contrato Particular de Compra e Venda, datado de 11/12/2012, utilizados como Justo Título; Declaração de data de ligação da energia elétrica emitida pela CEMIG Distribuição S.A. em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

04/05/2023, atestando que o contrato de titularidade do Sr. Alan iniciou-se em 18/06/2013; Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada pelo Cartório de Notas de Senhora do Porto-MG, em 11/09/2023, sob o Livro nº 071-N, fls. 007/017v; e Escritura Pública de Aditamento, lavrada pelo Cartório de Notas de Senhora do Porto-MG, em 30/07/2025, sob o Livro nº 072-N, fls. 096/096v, que confirmam a forma de aquisição, e exercício da posse pelos autores sob o imóvel pelo tempo declarado, e atestando ser a posse mansa, pacífica, contínua e ininterrupta, sem qualquer oposição de terceiros. Portanto, não sendo possível a regularização da propriedade de outra forma, senão através da prescrição aquisitiva representada pela Usucapião Extrajudicial. Estando em termos, expediu-se o presente edital, ficando INTIMADOS terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido. Em caso de impugnação, esta deverá ser apresentada por escrito e fundamentada perante o Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. ENDEREÇO PARA IMPUGNAÇÃO: Rua Francisco Nunes, nº. 56, Centro, Guanhães - MG. 0 Oficial (a), Sylvio Augusto Catão.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHÃES - CNS: 045575

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

BEL. SYLVIO AUGUSTO CATÃO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUANHÃES-MG, NA FORMA DA LEI, FAZ PÚBLICO, em cumprimento ao disposto no art. 213, 17 da Lei 6.015/73, tendo em vista que não foi possível identificar os titulares de domínio do imóvel confrontante do imóvel retificado, vem notificar INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS que possam ter interesse no imóvel que se encontra na posse de SUZANA LAGE VIEIRA LEÃO, face à impossibilidade de identificação e localização do proprietário tabular para que se manifestem nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação deste edital, que será publicado uma vez, quanto a Retificação de Área envolvendo o imóvel urbano situado na Rua Barão do Rio Branco, Centro, Guanhães-MG, constante da Matrícula nº 13.490, com área documental de 266,72m², que após medição feita pelo Técnico em Agrimensura Riccelli Lóidson dos Santos, inscrito no CFT nº ***416206**, com emissão do Termo de Responsabilidade Técnica - TRT nº CFT2504740173, ficou constatado que o imóvel possui uma área total de 260,81m² (duzentos e sessenta metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), com fundamento no Artigo 213, 2º da Lei 6.015/73, com alterações da Lei 10.931/2004, de propriedade do ESPÓLIO DE JOSÉ LAGE VIEIRA, CPF ***.597.696-**, processado nesta Serventia sob o Protocolo nº 61.419, em 01/04/2026, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Conforme determina o 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos interessados não identificados ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. ENDEREÇO PARA IMPUGNAÇÃO: Rua Francisco Nunes, nº 56, Centro, Guanhães-MG, CEP 39.737-080. E, para que chegue ao conhecimento do (a) confrontante, expediu-se este edital. 0 Oficial (a), Sylvio Augusto Catão.

ITUIUTABA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO ANTONIO MOREIRA**

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº262223, nos termos do art. 26, § 4º da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO ANTONIO MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELLE SILVA FERNANDES MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***049016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2041656-6, firmada em 04/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 40.956 / R.09 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JUCA DE MELO 275 LOTE 26 QUADRA 03, BAIRRO RESID JARDIM COPACABANA, ITUIUTABA/MG, CEP 38307-793. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R\$ 5.724,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITUIUTABA-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELLE SILVA FERNANDES MOREIRA**

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº262223, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO ANTONIO MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELLE SILVA FERNANDES MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***049016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2041656-6, firmada em 04/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 40.956 / R.09 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JUCA DE MELO 275 LOTE 26 QUADRA 03, BAIRRO RESID JARDIM COPACABANA, ITUIUTABA/MG, CEP 38307-793. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R\$ 5.724,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITUIUTABA-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

ITURAMA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352****DIÁRIO REGISTRAL**

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRADIQUE MANOEL DE OLIVEIRA QUEIROZ**

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº188.819, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FRADIQUE MANOEL DE OLIVEIRA QUEIROZ**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***813016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442036642-6, firmada em 08/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 32 na Matrícula 4049, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JERONIMO MARTINS PEREIRA NR 838 LOTE 17 QUADRA 50-A JD PRIMAVERA CARNEIRINHO MG 38290000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 12.870,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITURAMA-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

JACUTINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUTINGA - CNS: 047290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE LUIZ DE OLIVEIRA NETO**

Marina Grimaldi de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Jacutinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº53979, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **JOSE LUIZ DE OLIVEIRA NETO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **MICHELE MOLINARI FARIA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santo Antônio, .761, Centro Jacutinga MG CEP 37590-000, no horário de atendimento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado da data da última publicação deste edital, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10177545309-0, firmada em 13/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.6 da Matrícula nº 14.768, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Gonzaga Vieira, nº 370, Edifício Residencial, Lote 5, Quadra 0, Bairro Vila César Matilde, de Jacutinga/MG, CEP: 37590-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes a R\$ 9.434,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. JACUTINGA-MG. Marina Grimaldi de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUTINGA - CNS: 047290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELE MOLINARI FARIA**

Marina Grimaldi de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Jacutinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº53979, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE LUIZ DE OLIVEIRA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE MOLINARI FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santo Antônio, .761, Centro Jacutinga MG CEP 37590-000, no horário de atendimento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado da data da última publicação deste edital, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10177545309-0, firmada em 13/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.6 da Matrícula nº 14.768, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Gonzaga Vieira, nº 370, Edifício Residencial, Lote 5, Quadra 0, Bairro Vila César Matilde, de Jacutinga/MG, CEP: 37590-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes a R\$ 9.434,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. JACUTINGA-MG. Marina Grimaldi de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

JOAO PINHEIRO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO - CNS: 045914**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Olaria Rural Minas LTDA**

José Eduardo Simões Mendonça, oficial do Registro de Imóveis de João Pinheiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NOROESTE DE MINAS GERAIS - SIC00B CREDIPINHO, prenotado sob nº132.686, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Olaria Rural Minas LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07071833000192, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Capitão Sancho, 696, Casa Centro Joao Pinheiro MG CEP 38770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0142021-0, firmada em 07/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30.604, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rodovia BR-040, no Parque das Andorinhas, fazenda Chimarrita, distrito e município de João Pinheiro/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/11/2023, correspondentes a R\$ 978.500,75, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOAO PINHEIRO-MG. José Eduardo Simões Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO - CNS: 045914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Ana Clara Marques da Silv**

José Eduardo Simões Mendonça, oficial do Registro de Imóveis de João Pinheiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NOROESTE DE MINAS GERAIS - SIC00B CREDIPINHO, prenotado sob nº132.687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Ana Clara Marques da Silv, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Olaria Rural Minas LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07071833000192, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Capitão Sancho, 696, Casa Centro Joao Pinheiro MG CEP 38770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0102021-0, firmada em 01/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32.361, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Núcleo de Colonização João Pinheiro l, no distrito e município de João Pinheiro MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/11/2023, correspondentes a R\$ 1.744.479,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOAO PINHEIRO-MG. José Eduardo Simões Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO - CNS: 045914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Olaria Rural Minas LTDA**

José Eduardo Simões Mendonça, oficial do Registro de Imóveis de João Pinheiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NOROESTE DE MINAS GERAIS - SIC00B CREDIPINHO, prenotado sob nº132.687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Ana Clara Marques da Silv, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Olaria Rural Minas LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07071833000192, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Capitão Sancho, 696, Casa Centro Joao Pinheiro MG CEP 38770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0102021-0, firmada em 01/07/2021, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32.361, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Núcleo de Colonização João Pinheiro I, no distrito e município de João Pinheiro MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/11/2023, correspondentes a R\$ 1.744.479,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOAO PINHEIRO-MG. José Eduardo Simões Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGOA SANTA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFERSON DO CARMO MARIANO**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134822, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON DO CARMO MARIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771515584-2, firmada em 27/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0049297, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL RONDON NR 166 BL.2 AP408 VARGEM DO LOBO LAGOA SANTA MG 33230001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes a R\$ 8.661,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISLENE PINTO GOMES**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135194, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISLENE PINTO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***146446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441861553-8, firmada em 08/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.14 na Matrícula 38704, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA CRUZ NR 122 APTO 204 BLOCO 08 PALMITAL LAGOA SANTA MG 33234540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes a R\$ 6.694,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS RUAS DE AZEVEDO FAVARINI**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135443, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS RUAS DE AZEVEDO FAVARINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***765876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JHECILLEN LANER FAVARINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***018196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442359579-5, firmada em 30/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7 na Matrícula 11934, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Q DEZESSETE NR 0 QUADRA 17 LOTE TREZE INDUSTRIAL LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2026, correspondentes a R\$ 32.494,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHECILLEN LANER FAVARINI**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135443, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS RUAS DE AZEVEDO FAVARINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***765876**, que está em lugar ignorado, incerto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou inacessível, JHECILLEN LANER FAVARINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***018196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442359579-5, firmada em 30/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7 na Matrícula 11934, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Q DEZESSETE NR 0 QUADRA 17 LOTE TREZE INDUSTRIAL LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2026, correspondentes a R\$ 32.494,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS RUAS DE AZEVEDO FAVARINI**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135443, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS RUAS DE AZEVEDO FAVARINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***765876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JHECILLEN LANER FAVARINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***018196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442359579-5, firmada em 30/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7 na Matrícula 11934, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Q DEZESSETE NR 0 QUADRA 17 LOTE TREZE INDUSTRIAL LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2026, correspondentes a R\$ 32.494,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHECILLEN LANER FAVARINI**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135443, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS RUAS DE AZEVEDO FAVARINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***765876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JHECILLEN LANER FAVARINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***018196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442359579-5, firmada em 30/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7 na Matrícula 11934, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Q DEZESSETE NR 0 QUADRA 17 LOTE TREZE INDUSTRIAL LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2026, correspondentes a R\$ 32.494,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATIA TARCILIA GABRIEL CORREA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135507, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA TARCILIA GABRIEL CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771037027-3, firmada em 15/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 42977, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA GONCALVES NR 580 BL.2 AP202 PALMITAL LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026, correspondentes a R\$ 2.771,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIELLE ALVES DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELLE ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***955586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771314983-7, firmada em 28/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 0042193, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BANDEIRANTE F RODRIGUES NR 205 BL.E AP203 BOSQUE D FLAM LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 4.242,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURO FELIPE PEREIRA NATALINO**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135611, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO FELIPE PEREIRA NATALINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***692416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA DE SOUZA LEANDRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***087896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771387114-1, firmada em 20/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 47453, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PINTO ALVES NR 1567 BL.2 AP102 VILA MARIA II LAGOA SANTA MG 33231028. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2026, correspondentes a R\$ 4.526,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LETICIA DE SOUZA LEANDRO**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135611, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO FELIPE PEREIRA NATALINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***692416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA DE SOUZA LEANDRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***087896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771387114-1, firmada em 20/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 47453, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PINTO ALVES NR 1567 BL.2 AP102 VILA MARIA II LAGOA SANTA MG 33231028. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2026, correspondentes a R\$ 4.526,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): TALITA BRUNA SOARES DE AZEVEDO**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TALITA BRUNA SOARES DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***996866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***163746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553845701-8, firmada em 07/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38.964, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF LUCIANO B PEREIRA NR 1277 A 203 BL 02 VARZEA DO LOBO LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 9.332,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARCELO GOMES FERREIRA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TALITA BRUNA SOARES DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***996866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***163746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553845701-8, firmada em 07/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38.964, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF LUCIANO B PEREIRA NR 1277 A 203 BL 02 VARZEA DO LOBO LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 9.332,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PABLO MARCELINO**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135625, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO MARCELINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***753866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771010731-9, firmada em 18/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 40.594, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO SEBASTIAO NR 1133 BL.31 AP404 VILA MARIZA LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2026, correspondentes a R\$ 3.667,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

LAVRAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, certifica que Luciano Junqueira Costa, CPF: ***.568.796-**, requereu neste cartório, retificação de área, (protocolo nº 218.579), conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, do imóvel de sua propriedade (Matrícula 11.350 do Livro 2 deste CRI), Uma gleba de terras, sita no município de Luminárias, no lugar "Pirapetinga" comarca de de Lavras/MG, com a área escriturada de 4,5000ha (e com área real apurada de 7,2157ha); com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZPGP-P-3559, de coordenadas Long: 45°02'03,815" W, Lat: 21°25'08,308" S e Altitude: 855,900 m; deste segue a montante por córrego não navegável, confrontando com Jorge Antônio da Costa, CPF: ***.612.886-**, com os seguintes azimutes e distâncias 152°35'32" e de 10,33m até o vértice DTRI-V-2540, de coordenadas Lon: 45°02'03,650" W, Lat: 21°25'08,606" S e Altitude: 855,632 m; 124°56'44" e de 64,44m até o vértice DTRI-V-2541, de coordenadas Lon: 45°02'01,816" W, Lat: 21°25'09,806" S e Altitude: 859,623 m; 125°00'09" e de 21,45m até o vértice DTRI-V-2542, de coordenadas Lon: 45°02'01,206" W, Lat: 21°25'10,206" S e Altitude: 868,235 m; deste segue a montante por córrego não navegável confrontando com Márcio Antônio Costa, CPF: ***.060.066-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°59'06" e de 56,40m até o vértice DTRI-V-2543, de coordenadas Lon: 45°01'59,461" W, Lat: 21°25'11,038" S e Altitude: 866,901 m; 115°59'57" e de 46,24m até o vértice DTRI-V-2544, de coordenadas Lon: 45°01'58,018" W, Lat: 21°25'11,697" S e Altitude: 856,482 m; 137°00'46" e de 27,92m até o vértice DTRI-V-2545, de coordenadas Lon: 45°01'57,357" W, Lat: 21°25'12,361" S e Altitude: 854,609 m; 107°38'39" e de 28,11m até o vértice DTRI-V-2546, de coordenadas Lon: 45°01'56,427" W, Lat: 21°25'12,638" S e Altitude: 862,084 m; 111°31'50" e de 13,16m até o vértice DTRI-V-2547, de coordenadas Lon: 45°01'56,002" W, Lat: 21°25'12,795" S e Altitude: 854,581 m; 106°48'56" e de 51,57m até o vértice DTRI-V-2548, de coordenadas Lon: 45°01'54,288" W, Lat: 21°25'13,280" S e Altitude: 856,604 m; 213°09'17" e de 34,39m até o vértice DTRI-V-2549, de coordenadas Lon: 45°01'54,941" W, Lat: 21°25'14,216" S e Altitude: 857,649 m; 237°39'28" e de 15,41m até o vértice DTRI-V-2550, de coordenadas Lon: 45°01'55,393" W, Lat: 21°25'14,484" S e Altitude: 856,500 m; 253°59'52" e de 33,14m até o vértice DTRI-V-2551, de coordenadas Lon: 45°01'56,499" W, Lat: 21°25'14,781" S e Altitude: 861,510 m; 172°28'16" e de 16,04m até o vértice DTRI-V-2552, de coordenadas Lon: 45°01'56,426" W, Lat: 21°25'15,298" S e Altitude: 0,000 m; 134°22'30" e de 19,70m até o vértice DTRI-V-2553, de coordenadas Lon: 45°01'55,937" W, Lat: 21°25'15,746" S e Altitude: 855,283 m; 110°47'25" e de 18,02m até o vértice DTRI-V-2554, de coordenadas Lon: 45°01'55,352" W, Lat: 21°25'15,954" S e Altitude: 859,588 m; deste segue por valo confrontando com Carlos Imbassay Fássio, CPF ***.688.816-** e Alcione Irmã Fássio, CPF ***.739.906-** Matrícula 18.010, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°15'29" e de 13,40m até o vértice DTRI-P-3525, de coordenadas Lon: 45°01'55,490" W, Lat: 21°25'16,370" S e Altitude: 855,060 m; 225°11'56" e de 29,51m até o vértice DTRI-P-3526, de coordenadas Lon: 45°01'56,217" W, Lat: 21°25'17,046" S e Altitude: 855,139 m; 252°34'41" e de 18,08m até o vértice DTRI-P-3527, de coordenadas Lon: 45°01'56,816" W, Lat: 21°25'17,222" S e Altitude: 854,302 m; 281°42'50" e de 25,00m até o vértice DTRI-P-3528, de coordenadas Lon: 45°01'57,666" W, Lat: 21°25'17,057" S e Altitude: 855,227 m; deste segue por cerca de arame, confrontando com Carlos Imbassay Fássio, CPF ***.688.816-** e Alcione Irmã Fássio, CPF ***.739.906-**, Matrícula 18.010, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°30'26" e de 8,61m até o vértice DTRI-P-3529, de coordenadas Lon: 45°01'57,964" W, Lat: 21°25'17,035" S e Altitude: 852,774 m; 293°53'34" e de 11,47m até o vértice DTRI-P-3530, de coordenadas Lon: 45°01'58,328" W, Lat: 21°25'16,884" S e Altitude: 856,121 m; 282°44'48" e de 18,54m até o vértice DTRI-P-3531, de coordenadas Lon: 45°01'58,956" W, Lat: 21°25'16,751" S e Altitude: 844,400 m; 268°10'43" e de 15,50m até o vértice DTRI-P-3532, de coordenadas Lon: 45°01'59,494" W, Lat: 21°25'16,767" S e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Altitude: 837,318 m; 269°37'01" e de 45,88m até o vértice DTRI-P-3533, de coordenadas Lon: 45°02'01,087" W, Lat: 21°25'16,777" S e Altitude: 858,210 m; 246°24'33" e de 36,74m até o vértice DTRI-P-3534, de coordenadas Lon: 45°02'02,256" W, Lat: 21°25'17,255" S e Altitude: 862,240 m; deste segue por valo confrontando com Carlos Imbassay Fássio, CPF ***.688.816-** e Alcione Irmã Fássio, CPF ***.739.906-**, Matrícula 18.010, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°22'05" e de 7,87m até o vértice DTRI-P-3535, de coordenadas Lon: 45°02'02,478" W, Lat: 21°25'17,404" S e Altitude: 856,927 m; 225°33'50" e de 2,94m até o vértice DTRI-P-3536, de coordenadas Lon: 45°02'02,551" W, Lat: 21°25'17,471" S e Altitude: 853,645 m; 252°37'08" e de 7,00m até o vértice DTRI-P-3537, de coordenadas Lon: 45°02'02,783" W, Lat: 21°25'17,539" S e Altitude: 849,766 m; 260°58'33" e de 29,22m até o vértice DTRI-P-3538, de coordenadas Lon: 45°02'03,785" W, Lat: 21°25'17,688" S e Altitude: 863,348 m; 214°57'38" e de 5,33m até o vértice DTRI-P-3539, de coordenadas Lon: 45°02'03,891" W, Lat: 21°25'17,830" S e Altitude: 861,211 m; 256°16'01" e de 7,00m até o vértice DTRI-P-3540, de coordenadas Lon: 45°02'04,127" W, Lat: 21°25'17,884" S e Altitude: 856,434 m; 259°48'12" e de 5,91m até o vértice DTRI-P-3541, de coordenadas Lon: 45°02'04,329" W, Lat: 21°25'17,918" S e Altitude: 852,065 m; 204°00'09" e de 19,26m até o vértice DTRI-P-3542, de coordenadas Lon: 45°02'04,601" W, Lat: 21°25'18,490" S e Altitude: 873,707 m; 225°57'50" e de 16,51m até o vértice DTRI-P-3543, de coordenadas Lon: 45°02'05,013" W, Lat: 21°25'18,863" S e Altitude: 871,673 m; 200°18'18" e de 3,90m até o vértice DTRI-P-3544, de coordenadas Lon: 45°02'05,060" W, Lat: 21°25'18,982" S e Altitude: 871,455 m; 286°29'51" e de 15,38m até o vértice DTRI-P-3545, de coordenadas Lon: 45°02'05,572" W, Lat: 21°25'18,840" S e Altitude: 872,208 m; 178°26'29" e de 8,46m até o vértice DTRI-P-3546, de coordenadas Lon: 45°02'05,564" W, Lat: 21°25'19,115" S e Altitude: 874,996 m; 259°19'36" e de 20,93m até o vértice DTRI-P-3547, de coordenadas Lon: 45°02'06,278" W, Lat: 21°25'19,241" S e Altitude: 872,871 m; 226°08'11" e de 9,99m até o vértice DTRI-P-3548, de coordenadas Lon: 45°02'06,528" W, Lat: 21°25'19,466" S e Altitude: 874,549 m; 307°10'00" e de 5,60m até o vértice DTRI-P-3549, de coordenadas Lon: 45°02'06,683" W, Lat: 21°25'19,356" S e Altitude: 875,856 m; 246°20'19" e de 18,40m até o vértice DTRI-P-3550, de coordenadas Lon: 45°02'07,268" W, Lat: 21°25'19,596" S e Altitude: 879,417 m; 216°31'18" e de 10,79m até o vértice DTRI-P-3551, de coordenadas Lon: 45°02'07,491" W, Lat: 21°25'19,878" S e Altitude: 881,567 m; 225°16'41" e de 10,58m até o vértice DTRI-P-3552, de coordenadas Lon: 45°02'07,752" W, Lat: 21°25'20,120" S e Altitude: 883,535 m; 270°20'49" e de 20,48m até o vértice DTRI-P-3553, de coordenadas Lon: 45°02'08,463" W, Lat: 21°25'20,116" S e Altitude: 884,094 m; 270°10'33" e de 9,74m até o vértice DTRI-P-3554, de coordenadas Lon: 45°02'08,801" W, Lat: 21°25'20,115" S e Altitude: 884,094 m; 356°44'45" e de 54,29m até o vértice ZPGP-P-3565, de coordenadas Lon: 45°02'08,908" W, Lat: 21°25'18,353" S e Altitude: 894,610 m; deste segue por cerca de arame confrontando com Hiago Manuel Junqueira, CPF: ***.351.016-**, Matrícula 74.037, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°07'54" e de 53,90m até o vértice ZPGP-P-3564, de coordenadas Lon: 45°02'08,143" W, Lat: 21°25'16,754" S e Altitude: 899,770 m; 25°20'44" e de 55,04m até o vértice ZPGP-P-3563, de coordenadas Lon: 45°02'07,325" W, Lat: 21°25'15,137" S e Altitude: 893,300 m; 25°49'29" e de 84,24m até o vértice ZPGP-P-3562, de coordenadas Lon: 45°02'06,051" W, Lat: 21°25'12,672" S e Altitude: 875,620 m; 26°41'02" e de 47,79m até o vértice ZPGP-P-3561, de coordenadas Lon: 45°02'05,306" W, Lat: 21°25'11,284" S e Altitude: 867,540 m; 20°54'23" e de 34,71m até o vértice ZPGP-P-3560, de coordenadas Lon: 45°02'04,876" W, Lat: 21°25'10,230" S e Altitude: 863,170 m; 27°20'04" e de 66,55m até o vértice ZPGP-P-3559, de coordenadas Lon: 45°02'03,815" W, Lat: 21°25'08,308" S e Altitude: 855,900 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. O levantamento topográfico foi elaborado pelo Responsável Técnico Gleydson Antonio de Oliveira Campos, CREA-MG 20264587189. Foi declarado pelo proprietário e responsável técnico acima mencionados que não foi possível identificar o nº da matrícula e/ou transcrição (e consequentemente os eventuais titulares de direitos reais) do imóvel indicado como confrontante, tendo o mapa/memorial sido assinado pelos ocupantes/possuidores, Sr.(a) Jorge Antônio da Costa e Márcio Antônio Costa. Saliente-se que também foi realizada a busca nos indicadores pessoal e real desta Serventia sem lograr êxito na localização da matrícula/transcrição do imóvel. Desta forma, nos termos do 17º, do inciso II, do art. 213 da Lei 6.015/73, ficam notificados por meio deste Edital os eventuais interessados não identificados/confrontantes/titulares de direitos reais que deverão, caso queiram, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste. Presumir-se-á a anuência do confrontante e/ou eventuais interessados, em caso de ausência de manifestação/impugnação. O endereço desta Serventia para aqueles que desejarem se manifestar/apresentar impugnação é: Rua Dona Ignácia nº 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cep: 37.200-184.

MANHUMIRIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUMIRIM - CNS: 045971**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGINALDO BRAGA DE OLIVEIRA**

Natália Lourdes dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Manhumirim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60748, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINALDO BRAGA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***330506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Sanglard, 83, Sala Terreo Centro Manhumirim MG CEP 36970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550900919-3, firmada em 02/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-3 na Matrícula 6684, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TULIPA NR 58 MORADA NOVA MANHUMIRIM MG 36970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 1.909,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MANHUMIRIM-MG. Natália Lourdes dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

MATOZINHOS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS - CNS: 038513**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA BAHIA DE LIMA**

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA BAHIA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770746198-0, firmada em 17/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 22237, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANDRE FAVALELLI NR 500 BL.19 3 ESTACAO MATOZINHOS MG 35720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes a R\$ 2.968,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATOZINHOS-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

MONTE SANTO DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DE MINAS - CNS: 054080

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIENE DE FÁTIMA AVELINO MONTEIRO**

Ricardo Gomes Castejon, oficial do Registro de Imóveis de Monte Santo de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO COOPERATIVO SIC00B S.A. - BANCO SIC00B CNPJ: 02038232000164 ENDERECO: SETOR DE INDUSTRIA GRAFICAS, prenotado sob nº84013, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIENE DE FÁTIMA AVELINO MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***317386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDINEY LOPES MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 266, Centro Monte Santo de Minas MG CEP 37968-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5167-0, firmada em 16/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9491 R-5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JESUSMAR, 47-A Bairro: VILA PÁDUA - MONTE SANTO DE MINAS-MG CEP: 37968-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes a R\$ 8.859,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE SANTO DE MINAS-MG. Ricardo Gomes Castejon, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DE MINAS - CNS: 054080

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDINEY LOPES MONTEIRO**

Ricardo Gomes Castejon, oficial do Registro de Imóveis de Monte Santo de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO COOPERATIVO SIC00B S.A. - BANCO SIC00B CNPJ: 02038232000164 ENDERECO: SETOR DE INDUSTRIA GRAFICAS, prenotado sob nº84013, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIENE DE FÁTIMA AVELINO MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***317386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDINEY LOPES MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 266, Centro Monte Santo de Minas MG CEP 37968-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5167-0, firmada em 16/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9491 R-5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JESUSMAR, 47-A Bairro: VILA PÁDUA - MONTE SANTO DE MINAS-MG CEP: 37968-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes a R\$ 8.859,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE SANTO DE MINAS-MG. Ricardo Gomes Castejon, Oficial de Registro de Imóveis.

MONTES CLAROS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ VENCESLAU BATISTA DA SILVA**

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120.878, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ VENCESLAU BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***318176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CECILIA GONCALVES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***305946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552754099-7, firmada em 30/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 32218, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUATRO NR 451 QD 15 VARGEM GRANDE MONTES CLAROS MG 39403476. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R\$ 136.650,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CECILIA GONCALVES RODRIGUES**

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120.878, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENCESLAU BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***318176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CECILIA GONCALVES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***305946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552754099-7, firmada em 30/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 32218, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUATRO NR 451 QD 15 VARGEM GRANDE MONTES CLAROS MG 39403476. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R\$ 136.650,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

MUTUM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUTUM - CNS: 059386

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAIRO DA SILVA MORAES**

Ana Paula Quadros Mota, oficial do Registro de Imóveis de Mutum, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58531, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIRO DA SILVA MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***084226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 193, Sala 01 Centro Mutum MG CEP 36955-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441115959-4, firmada em 10/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 9485, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 01 NR 12 CASA CAPITAO FONSEC MUTUM MG 36955000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 2.421,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MUTUM-MG. Ana Paula Quadros Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

OURO BRANCO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO BRANCO - CNS: 057059

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Eu, Maurício Massote, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo, em forma da lei, etc. Faço saber a tantos quantos o presente virem ou dele notícia tiverem que, PACHECO E FERREIRA SPE S/A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.565.500/0001-08, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, nº 4500, sala 909, bairro Estoril, Belo Horizonte - MG, CEP 30.494-270, neste ato representada na forma autorizada em seu Contrato Social, depositou neste CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, toda documentação necessária e requereu o registro do loteamento denominado "BOA VISTA", localizado na Fazenda Pacheco e Ferreira, de propriedade da referida solicitante PACHECO E FERREIRA SPE S/A., matriculado sob o nº 20.806, Livro 2, deste imobiliário, aprovado pelo decreto municipal sob o nº 11.772 de 29/10/2025, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei 6.766 de 19/12/1979. O LOTEAMENTO BOA VISTA se dividirá da seguinte forma: Área dos Lotes (84.394,18 m²), totalizando 404 lotes, subdivida em 15 quadras, correspondendo a 56,33% da área total loteada; Área do Sistema Viário (35.123,42m²), correspondendo a 23,44% da área total loteada; Área Verde (17.969,08 m²), correspondendo a 12,00% da área loteada; Áreas Institucionais (12.339,32 m²), correspondendo a 8,23% da área total loteada, e área total parcelada de 149.826,00m², demais características constantes do memorial descritivo e planta de satélite abaixo. É publicado o presente edital para conhecimento de terceiros interessados, confrontantes ou não, para que, caso queiram, apresentem impugnação no prazo de 15 dias contados da última publicação, que será publicado por 3 vezes, consecutivas, ressaltando que, transcorrido o prazo, será dado prosseguimento regular ao registro do loteamento, nos termos do requerimento e do previsto na lei federal 6.766/79. A documentação encontra-se a disposição dos interessados neste Serviço à Avenida Maria Firmina da Silva, nº 239, Lojas 10 e 11, Bairro da Siderurgia, nesta Cidade. Decorrido o prazo de 15 dias da terceira publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado loteamento. Dado o passado neste Cidade de Ouro Branco, MG, aos 02 (dois) dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARAISOPOLIS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISOPOLIS - CNS: 057042**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO DUTRA DA SILVA**

Ademar Ferreira Vasconcellos, oficial do Registro de Imóveis de Paraisópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67.055, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO DUTRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGELICA LUCIANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***348866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 331, Casa Centro Paraisópolis MG CEP 37660-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440165811-3, firmada em 10/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 10038, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV DR WALTER LIMAS BRAND O NR 0 CENTRO PARAISOPOLIS MG 37660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 2.014,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAISOPOLIS-MG. Ademar Ferreira Vasconcellos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISOPOLIS - CNS: 057042

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELICA LUCIANA DA SILVA**

Ademar Ferreira Vasconcellos, oficial do Registro de Imóveis de Paraisópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67.055, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO DUTRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGELICA LUCIANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***348866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 331, Casa Centro Paraisópolis MG CEP 37660-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440165811-3, firmada em 10/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 10038, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV DR WALTER LIMAS BRAND O NR 0 CENTRO PARAISOPOLIS MG 37660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 2.014,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAISOPOLIS-MG. Ademar Ferreira Vasconcellos, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSOS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADEILDO OLIVEIRA ROCHA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº270328, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEILDO OLIVEIRA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***104898**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801410002970-5, firmada em 03/04/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R6 na Matrícula 29479, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ONOFRE RODRIGUES TEXEIRA NR 230 PENHA II PASSOS MG 37903362. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2026, correspondentes a R\$ 3.053,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DANIEL ALVES**

Elpidio Freire Neto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passos, do Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nesta serventia, tramita procedimento administrativo de retificação de área de imóvel rural, denominado Fazenda São João Barbara, registrado sob a matrícula nº 32.928 e 22.495, Livro 02 do Registro Geral, nesta cidade, com área de 57,03,08 hectares, conforme processo administrativo nº 14/2025, requerido por José Oswaldo Gonçalves. No curso do referido procedimento, constatou-se a ausência de assinatura do confrontante Daniel Alves, na planta, memorial descritivo e declaração de reconhecimento de limites do imóvel objeto da retificação. Dessa forma, em cumprimento ao disposto no art. 213, inciso II, 1º a 6º, da Lei nº 6.015/73, com as alterações da Lei nº 10.931/04, bem como ao art. 903 do Provimento CNJ nº 93/2020, fica o mencionado confrontante notificado para que se manifeste acerca do procedimento em andamento, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da segunda e última publicação deste edital, mediante manifestação por escrito perante o Oficial deste cartório. O atendimento ocorre no horário das 09:00 às 17:00 horas, na Rua Deputado Lourenço de Andrade, nº 665, Centro, nesta cidade. Decorrido o prazo sem apresentação de impugnação, será presumida a concordância, e a averbação da retificação requerida será realizada na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, aos 30 de março de 2026. Eu, Elpidio Freire Neto, digitei e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**

Elpidio Freire Neto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passos, do Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nesta serventia, tramita procedimento administrativo de retificação de área de imóvel urbano, localizado na Rua Libra, 139, Loteamento denominado Serra Verde, registrado sob a Matrícula nº 39.583, Livro 02 do Registro Geral, nesta cidade, com área de 4.067,87 m², conforme processo administrativo nº 19/2025, requerido por Mateus Maia Reis e outra. No curso do referido procedimento, constatou-se a ausência de assinatura do confrontante Antônio Ribeiro da Silva, na planta, memorial descritivo e declaração de reconhecimento de limites do imóvel objeto da retificação. Dessa forma, em cumprimento ao disposto no art. 213, inciso II, 1º a 6º, da Lei nº 6.015/73, com as alterações da Lei nº 10.931/04, bem como ao art. 903 do Provimento CNJ nº 93/2020, fica o mencionado confrontante notificado para que se manifeste acerca do procedimento em andamento, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da segunda e última publicação deste edital, mediante manifestação por escrito perante o Oficial deste cartório. O atendimento ocorre no horário das 09:00 às 17:00 horas, na Rua Deputado Lourenço de Andrade, nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

665, Centro, nesta cidade. Decorrido o prazo sem apresentação de impugnação, será presumida a concordância, e a averbação da retificação requerida será realizada na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, aos 30 de março de 2026. Eu, Elpidio Freire Neto, digitei e assino.

PATOS DE MINAS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 043448

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO DE FREITAS ANDRADE**

Joamar Gomes Vieira Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário NOME: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA ZONA DA MATA LTDA. - SICOOB COOPEMATA - CNPJ/MF: 02.335.109/0001-05 - ENDEREÇO: RUA Doutor Antônio Carlos Sobral - 162 - Centro - Cataguases - MINAS GERAIS - MG - CEP: 36770044 - ENDEREÇO ELETRÔNICO: sicoobcoopemata@sicoob.com.br, prenotado sob nº339897, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DE FREITAS ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***196096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL DE FREITAS ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***162886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GERALDO ANTONIO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***807956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***559296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua José de Santana, 674, 2º andar Centro Patos de Minas MG CEP 38700-052, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 53526-0, firmada em 10/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 113594, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Carrancas, Três Barras e Cachoeira, Distrito de Monjolinho de Minas - Lagoa Formosa - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2025, correspondentes a R\$ 3.739.858,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATOS DE MINAS-MG. Joamar Gomes Vieira Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 043448

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL DE FREITAS ANDRADE**

Joamar Gomes Vieira Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário NOME: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA ZONA DA MATA LTDA. - SICOOB COOPEMATA - CNPJ/MF: 02.335.109/0001-05 - ENDEREÇO: RUA Doutor Antônio Carlos Sobral - 162 - Centro - Cataguases - MINAS GERAIS - MG - CEP: 36770044 - ENDEREÇO ELETRÔNICO: sicoobcoopemata@sicoob.com.br, prenotado sob nº339897, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DE FREITAS ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***196096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL DE FREITAS ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***162886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GERALDO ANTONIO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***807956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***559296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua José de Santana, 674, 2º andar Centro Patos de Minas MG CEP 38700-052, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 53526-0, firmada em 10/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 113594, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Carrancas, Três Barras e Cachoeira, Distrito de Monjolinho de Minas - Lagoa Formosa - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2025, correspondentes a R\$ 3.739.858,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATOS DE MINAS-MG. Joamar Gomes Vieira Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 043448

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERALDO ANTONIO DE ANDRADE**

Joamar Gomes Vieira Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário NOME: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA ZONA DA MATA LTDA. - SICOOB COOPEMATA - CNPJ/MF: 02.335.109/0001-05 - ENDEREÇO: RUA Doutor Antônio Carlos Sobral - 162 - Centro - Cataguases - MINAS GERAIS - MG - CEP: 36770044 - ENDEREÇO ELETRÔNICO: sicoobcoopemata@sicoob.com.br, prenotado sob nº 339897, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DE FREITAS ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***196096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL DE FREITAS ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***162886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GERALDO ANTONIO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***807956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***559296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua José de Santana, 674, 2º andar Centro Patos de Minas MG CEP 38700-052, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 53526-0, firmada em 10/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 113594, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Carrancas, Três Barras e Cachoeira, Distrito de Monjolinho de Minas - Lagoa Formosa - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2025, correspondentes a R\$ 3.739.858,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATOS DE MINAS-MG. Joamar Gomes Vieira Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 043448

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA COSTA**

Joamar Gomes Vieira Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário NOME: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA ZONA DA MATA LTDA. - SICOOB COOPEMATA - CNPJ/MF: 02.335.109/0001-05 - ENDEREÇO: RUA Doutor Antônio Carlos Sobral - 162 - Centro - Cataguases - MINAS GERAIS - MG - CEP: 36770044 - ENDEREÇO ELETRÔNICO: sicoobcoopemata@sicoob.com.br, prenotado sob nº 339897, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DE FREITAS ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***196096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL DE FREITAS ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***162886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GERALDO ANTONIO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***807956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***559296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua José de Santana, 674, 2º andar Centro Patos de Minas MG CEP 38700-052, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 53526-0, firmada em 10/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 113594, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Carrancas, Três Barras e Cachoeira, Distrito de Monjolinho de Minas - Lagoa Formosa - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2025, correspondentes a R\$ 3.739.858,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATOS DE MINAS-MG. Joamar Gomes Vieira Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

PIRAPORA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRANICE MARIA DA SILVA**

Antonio Jefferson Gitirana, oficial do Registro de Imóveis de Pirapora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 104542, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRANICE MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934484**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MOACYR SANGUINETTE NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***399556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mato Grosso Nº 131, 0, Centro Pirapora MG CEP 39270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442053754-7, firmada em 04/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 32174, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel situado na R APOLONIA MENDES PEREIRA NR 201 CICERO PASSOS PIRAPORA MG 39270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 4.488,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PIRAPORA-MG. Antonio Jefferson Gitirana, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MOACYR SANGUINETTE NETO**

Antonio Jefferson Gitirana, oficial do Registro de Imóveis de Pirapora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104542, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRANICE MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934484**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MOACYR SANGUINETTE NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***399556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mato Grosso Nº 131, 0, Centro Pirapora MG CEP 39270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442053754-7, firmada em 04/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 32174, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APOLONIA MENDES PEREIRA NR 201 CICERO PASSOS PIRAPORA MG 39270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 4.488,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PIRAPORA-MG. Antonio Jefferson Gitirana, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Ronivaldo Alves da Silva**

Antonio Jefferson Gitirana, oficial do Registro de Imóveis de Pirapora, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO OESTE MINEIRO LTDA. - SIC00B CREDICOPA, prenotado sob nº104624, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Ronivaldo Alves da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Sandoval Alves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***377296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Wequislei Teófilo da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***265596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Marcia Maria Alves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***734666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Mato Grosso Nº 131, 0, Centro Pirapora MG CEP 39270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 339905-0, firmada em 11/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27451, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Passagem Relá ou Porcão. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2025, correspondentes a R\$ 157.696,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PIRAPORA-MG. Antonio Jefferson Gitirana, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Sandoval Alves**

Antonio Jefferson Gitirana, oficial do Registro de Imóveis de Pirapora, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO OESTE MINEIRO LTDA. - SIC00B CREDICOPA, prenotado sob nº104624, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Ronivaldo Alves da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Sandoval Alves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***377296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Wequislei Teófilo da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***265596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Marcia Maria Alves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***734666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mato Grosso Nº 131, 0, Centro Pirapora MG CEP 39270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 339905-0, firmada em 11/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27451, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Passagem Relá ou Porcão. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2025, correspondentes a R\$ 157.696,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PIRAPORA-MG. Antonio Jefferson Gitirana, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Wequislei Teófilo da Silva**

Antonio Jefferson Gitirana, oficial do Registro de Imóveis de Pirapora, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO OESTE MINEIRO LTDA. - SIC00B

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CREDICOPA, prenotado sob nº104624, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Ronivaldo Alves da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Sandoval Alves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***377296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Wequislei Teófilo da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***265596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Marcia Maria Alves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***734666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mato Grosso Nº 131, 0, Centro Pirapora MG CEP 39270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 339905-0, firmada em 11/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27451, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Passagem Relá ou Porcao. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2025, correspondentes a R\$ 157.696,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PIRAPORA-MG. Antonio Jefferson Gitirana, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Marcia Maria Alves**

Antonio Jefferson Gitirana, oficial do Registro de Imóveis de Pirapora, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO OESTE MINEIRO LTDA. - SIC00B CREDICOPA, prenotado sob nº104624, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Ronivaldo Alves da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Sandoval Alves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***377296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Wequislei Teófilo da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***265596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Marcia Maria Alves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***734666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mato Grosso Nº 131, 0, Centro Pirapora MG CEP 39270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 339905-0, firmada em 11/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27451, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Passagem Relá ou Porcao. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2025, correspondentes a R\$ 157.696,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PIRAPORA-MG. Antonio Jefferson Gitirana, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

POUSO ALEGRE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVAN ROBERTO FLAUSINO**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº373766, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVAN ROBERTO FLAUSINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***039936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771127531-2, firmada em 26/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 111860, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SEBASTIAO DE PAULA NR 500 BL.T3 AP302 SAO JOAO POUSO ALEGRE MG 37550409. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes a R\$ 4.611,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUSO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DOS ANJOS SALLES**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº373844, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DOS ANJOS SALLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***835036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3682139-3, firmada em 23/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 91.469 / R.02 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BENEDITO FRANCISCO DA COSTA NR 210 APARTAMENTO 202, BAIRRO LOT. RESIDENCIAL COLINA VERDE, POUSO ALEGRE/MG, CEP 37550-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes a R\$ 6.217,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUSO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

PRESIDENTE OLEGARIO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGARIO - CNS: 038687

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELDER MARIO TOLENTINO DE SOUSA**

Geraldo Eustaquio Nogueira de Castilho, oficial do Registro de Imóveis de Presidente Olegario, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127605, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELDER MARIO TOLENTINO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***486266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Felix, 71, Numero 71 Centro Presidente Olegario MG CEP 38750-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440828074-4, firmada em 23/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06 na Matrícula 13362, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE JUCA NR 195 CASA AEROPORTO PRESIDENTE OLEG MG 38750000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 2.371,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PRESIDENTE OLEGARIO-MG. Geraldo Eustaquio Nogueira de Castilho, Oficial de Registro de Imóveis.

RESPLENDOR/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESPLENDOR - CNS: 040089

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979) Flavio Lúcio Lopes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Resplendor, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que Realce Material de Construção, Extração e Mineração Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 08.515.949/0001-36, estabelecida á Rua Benedito Quintino, nº 110, Centro, Resplendor MG, CEP 35230-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador Antônio Cláudio Batista, brasileiro, casado, comerciante, residente á Ria Major Jacinto da Costa, 05, bairro São Vicente, Resplendor MG, portador da C.I. nº M-6109986 e CPF ***.382.596-**, depositou neste Cartório os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para o registro de um Loteamento denominado "LOTEAMENTO REALCE" tendo acesso através da seguinte via: Rua Jacob Schwenck s/nº, Bairro Nossa Senhora de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fátima, nesta cidade, perfazendo o total de 10.061,76m², havido pela Lei Municipal nº 165/2006. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79. Resplendor-MG, 19 de Março de 2026. Eu_ (Flávio Lúcio Lopes) Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. O Oficial_

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIBEIRAO DAS NEVES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DA PENHA FERREIRA SOARES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62980, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DA PENHA FERREIRA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***390286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551561733-7, firmada em 23/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 28506, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALICE VENTURA NR 288 AP104 BL21 TONY RIBEIRAO DAS NE MG 33930590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 3.135,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANUSA MARIA DA SILVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63639, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANUSA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***130806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770948010-9, firmada em 06/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 47914, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURO SODRE NOGUEIRA NR 302 BL.3 B103 SAO PEDRO RIBEIRAO DAS NE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MG 33805600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 2.225,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ABSALON VITOR ESTEVES DA SILVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62855, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ABSALON VITOR ESTEVES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771666846-0, firmada em 20/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0053448, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADIR ALVES DE LIMA NR 90 BL.14 AP404 DONA CLARA RIBEIRAO DAS NE MG 33860221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 3.395,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **FERNANDO HIROSHI ONAKA ALVES DE MEIRA**

Edital de Notificação de Confrontantes - Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves/MG, dentro de suas atribuições legais, vem Notificar os Senhores Jurandir Irias Costa; Roberto Hélio Marchezane e Rodrigo Pio Martins, que foi protocolizado pedido de Adjudicação Compulsória de uma área com 1.341,77m²; parte da área matriculada sob nº20587 desta Serventia; a qual foi vendida por Herbert Eustáquio Gomes e Helder Marquezani Gomes a Onofre Alves de Meira em abril de 1992 e posterior transferência aos filhos em fevereiro de 1993. Qualquer manifestação ou impugnação referente ao tamanho e limites da área, deverá ser encaminhada à Serventia no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital à Rua David Miguel, nº21, Sala 01, Centro, ou através do e-mail: cartorioregistroimoveisneves@gmail.com, tomando ciência que após o prazo estipulado será realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o registro pretendido. Dado e passado em Ribeirão das Neves.

SAO GONCALO DO SAPUCAI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAI - CNS: 047233

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO. MARIA RITA ALMEIDA VENEROSO , Oficial do Registro de imóveis da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei , etc. TORNA PÚBLICO , para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei n.º 6.766, de 19.12.79, alterada pela Lei 9.785/99 de 10.257/2001 , que o MUNICÍPIO DE CAREAÇU , depositou , neste Serviço de Registro de Imóveis, o memorial, planta e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade , com a área de 5.216,30 m.2 (cinco mil e duzentos e dezesseis vírgula trinta metros quadrados) com origem no imóvel objeto da matrícula n.º 28.664 , L.º 2 , situado no prolongamento da Rua Sebastião Barroso Sobrinho , na cidade de Careaçú - MG , a ser loteado com a denominação de " LOTEAMENTO VOLTA GRANDE ", subdividido em 02 (DUAS) QUADRAS - 17 (DEZESSETE) LOTES que ocuparam uma área com 5.216,30 m.2 , incluindo área verde, áreas institucionais , bem como arruamento 100% do imóvel , tudo de acordo com o projeto devidamente aprovado pelo Município, conforme a Lei 1.730 datada de 24 de outubro de 2025 . As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, objeto da matrícula 28.664 , L.º 2, deste Serviço de Registro de Imóveis , deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da última das três (3) publicações do presente edital. Findo o prazo e não havendo impugnação , será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Registro Imobiliário , durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São Gonçalo do Sapucaí- Estado de Minas Gerais , aos 20 dias do mesmo de março do ano de 2026 . A OFICIAL.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO SEBASTIAO DO PARAISO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - CNS: 038638

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JULIANA APARECIDA BALBINO

WAGNER ADALBERTO DA SILVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196344, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA APARECIDA BALBINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***226966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador José Honório, 107, Centro Sao Sebastiao do Paraíso MG CEP 37950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442316669-8, firmada em 15/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 48277, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TEREZINHA S FERREIRA NR 805 JARDIM DIAMAN SAO SEBASTIAO D MG 37950000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R\$ 3.941,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO SEBASTIAO DO PARAISO-MG. WAGNER ADALBERTO DA SILVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

SETE LAGOAS/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA GOMES SOUZA AMARAL**

Ivone Dutra Pires, oficial do 2º Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138050, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA GOMES SOUZA AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***305436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADEMIR SOARES DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***689646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Wilson Tanure, 56, Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-027, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551819468-4, firmada em 13/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 29.981, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DELCIO PONTES FONSECA NR 127 INTERLAGOS I SETE LAGOAS MG 35701563. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 13.450,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Ivone Dutra Pires, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADEMIR SOARES DO AMARAL**

Ivone Dutra Pires, oficial do 2º Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138050, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA GOMES SOUZA AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***305436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADEMIR SOARES DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***689646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Wilson Tanure, 56, Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-027, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551819468-4, firmada em 13/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 29.981, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R DELCIO PONTES FONSECA NR 127 INTERLAGOS I SETE LAGOAS MG 35701563. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 13.450,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Ivone Dutra Pires, Oficial de Registro de Imóveis.

TIMOTEO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORDAO PAULO DE CARVALHO**

Julio Andrade Paulo, oficial do Registro de Imóveis de Timoteo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46328, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORDAO PAULO DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***501386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WESLAINY RODRIGUES VITALINA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***629186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 08 de Novembro, 5, Centro (Horário de Funcionamento: 09:00-12:00 e 13:00-17:00) - Site: Www.timoteo.corimg.org Timoteo MG CEP 35180-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8444440051562-9, firmada em 17/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 5126, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PLATINA NR 144 NOSSA SENHORA TIMOTEO MG 35182136. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 5.258,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIMOTEO-MG. Julio Andrade Paulo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLAINY RODRIGUES VITALINA**

Julio Andrade Paulo, oficial do Registro de Imóveis de Timoteo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46328, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORDAO PAULO DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***501386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WESLAINY RODRIGUES VITALINA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***629186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 08 de Novembro, 5, Centro (Horário de Funcionamento: 09:00-12:00 e 13:00-17:00) - Site: Www.timoteo.corimg.org Timoteo MG CEP 35180-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440051562-9, firmada em 17/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 5126, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PLATINA NR 144 NOSSA SENHORA TIMOTEO MG 35182136. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 5.258,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIMOTEO-MG. Julio Andrade Paulo, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYSA RODRIGUES DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº774718, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYSA RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***442256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443708160-6, firmada em 04/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 na Matrícula 185696, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda João de Almeida, nº 861, ap. 202, Residencial Itália, Bairro Jardim Holanda, Uberlândia-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes a R\$ 4.033,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIONISIO MARTINS DE SOUZA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº775138, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIONISIO MARTINS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***623356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771865577-3, firmada em 12/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 256698, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda Jardim Holanda, nº 1.350, ap. 201, Bloco B, Topázio Residence, Bairro Jardim Holanda, Uberlândia-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 5.837,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILMAR SILVERIO ROCHA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº775142, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMAR SILVERIO ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***527396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771750560-3, firmada em 03/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 197441, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda José de Oliveira Guimarães, nº 1.148, ap. nº 703, Bloco 03, do condomínio Smart Tower Vivamus Jardim Holanda II, Bairro Jardim Holanda, Uberlândia MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 10.270,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SIDNEY FERREIRA DE OLIVEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº775694, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDNEY FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443778129-2, firmada em 09/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 171972, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Palestina, nº 35, ap. nº 101, Bloco 12 do Residencial Parque Unid'oro, Loteamento Chácaras Jardim Holanda, Uberlândia MG 38412325. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes a R\$ 4.707,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): TIGLESIO CONCEICAO DIAS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº775144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIGLESIO CONCEICAO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304022**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771674466-3, firmada em 28/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 255198, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Bosco Ribeiro de Sousa, nº 100, ap. 305, Bloco 02, empreendimento denominado Place + Cerrado, Bairro Shopping Park, Uberlândia-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 3.324,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHRISTYAN ARAUJO COSTA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº776597, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRISTYAN ARAUJO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771288640-4, firmada em 17/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 224818, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARISTIDES FERNANDES MORAES, nº 405, AP. 04, BLOCO R, BAIRRO ALVORADA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGIO UBERLÂNDIA, UBERLÂNDIA MG 38407114. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 4.793,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALISSON FERREIRA NEPOMUCENO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº775683, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALISSON FERREIRA NEPOMUCENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***471764**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771900254-4, firmada em 08/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 241467, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Nicomedes Alves dos Santos, nº 6.711, e pela Rua Orides Ferreira, nº 470 e Av. Dr. Munir Tannus Abdalla, nº 85, ap. nº 301, Torre 02, Trilhas do Gávea, B. Shopping Park, Uberlândia MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes a R\$ 3.516,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL HENRIQUE DA SILVA SINHORELI**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº775143, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL HENRIQUE DA SILVA SINHORELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***300046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771715733-8, firmada em 30/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 250697, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Haydee Soares Vasconcelos, nº 100, também com acessos pela Avenida Izabel Marcelina de Queiroz, nº 230 e Rua Renato Borges de Oliveira, nº 160, ap. 705, Bloco 02, Union Landscape, B. Shopping Park. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 8.523,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELA CRISTINA DOS SANTOS MACHADO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº775685, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELA CRISTINA DOS SANTOS MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***253426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771872706-5, firmada em 05/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 241470, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 6711, AP. 304, TORRE 02, TRILHAS DO GÁVEA, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes a R\$ 2.799,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA ANDREA FARIAS E SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº775376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA ANDREA FARIAS E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551723425-7, firmada em 10/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 74323, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cafarnaum, nº 122, Bairro Jardim Canaã II, Uberlândia MG 38412400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2026, correspondentes a R\$ 3.130,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVELLIZA SANTOS DORNELA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº775147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVELLIZA SANTOS DORNELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***943206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770836989-1, firmada em 05/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 218850, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Albatroz, nº 111, ap. 308, Bloco 11 do condomínio Place Alto Umuarama II, Loteamento Grand Ville Uberlândia, Uberlândia-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 1.790,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO DE SOUZA LIMA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº774804, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO DE SOUZA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ISABEL RIBEIRO GUERRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***303876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017761930-2, firmada em 27/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 157.350 - R10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda Jurerê, nº 212, do Loteamento Convencional e Fechado Varanda Sul, localizado na Avenida Argemiro Evangelista Ferreira, Bairro Shopping Park, Uberlândia/MG, CEP 38408-975. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes a R\$ 29.145,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISABEL RIBEIRO GUERRA LIMA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº774804, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO DE SOUZA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ISABEL RIBEIRO GUERRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***303876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017761930-2, firmada em 27/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 157.350 - R10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda Jurerê, nº 212, do Loteamento Convencional e Fechado Varanda Sul, localizado na Avenida Argemiro Evangelista Ferreira, Bairro Shopping Park, Uberlândia/MG, CEP 38408-975. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes a R\$ 29.145,49, sujeitando-se a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PAULO ELEUTERIO SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº775252, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO ELEUTERIO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***133176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1019272650-4, firmada em 12/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 228.732 - R12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Castela, nº 24, Rua Aragon, nº 11, Avenida Vereador Carlito Cordeiro, nº 1.795 e Rua Bilbão, nº 20, ap. nº 606, Bloco 03, Residencial Madrid, B. Laranjeiras, Uberlândia/MG, CEP 38410-727. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 5.146,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON WILSON COSTA DOS SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o devedor fiduciante ANDERSON WILSON COSTA DOS SANTOS - CPF ***.440.546-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária VERDE VIDA URBANISMO LTDA, CNPJ nº 28.545.593/0001-90, ou ao endereço do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$15.279,47, em 02/01/2026, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o nº 771576, relativo a Escritura pública de COMPRA E VENDA com Alienação Fiduciária, lavrada pelo Cartório do Registro Civil e Notas do Distrito de Ponte Firme, Comarca de Presidente Olegário-MG, no livro nº 69 às fls. 005, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 233.519, do Livro 2 Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Geral, do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal a credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária VERDE VIDA URBANISMO LTDA, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento do devedor, expediu-se este edital. Uberlândia-MG. MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JP SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar a devedora fiduciante JP SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 43.563.685/0001-97, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR JEFERSON NUNES DE SOUZA, CPF ***.378.691-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária VERDE UMUARAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ 42.277.051/0001-05, ou ao endereço do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$14.745,51, em 29/11/2025, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o nº 767793, relativo a escritura pública de COMPRA E VENDA com Alienação Fiduciária, lavrada pelo Cartório do Registro Civil e Notas do Distrito de Ponte Firme, Comarca de Presidente Olegário-MG, no livro nº 108 às fls. 001, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 252.371, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal a credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária VERDE UMUARAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento da devedora, expediu-se este edital. Uberlândia-MG. MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº775212, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***113546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO DE CASTRO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***577046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 41650569-7, firmada em 03/08/2018, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 128150 / R-11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda José de Oliveira (Zé Flamengo), nº 179, Loteamento Jardim das Palmeiras II, Uberlândia MG CEP 38412880. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 16.040,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO DE CASTRO OLIVEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº775212, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***113546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO DE CASTRO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***577046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 41650569-7, firmada em 03/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 128150 / R-11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda José de Oliveira (Zé Flamengo), nº 179, Loteamento Jardim das Palmeiras II, Uberlândia MG CEP 38412880. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 16.040,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **POLIANA SILVA MAIA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº472562, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante POLIANA SILVA MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***530596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KENNELT MAYCOLIM DE OLIVEIRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770113136-9, firmada em 07/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 119.012, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Roberto Carlos Medeiros n.º 270, Ap. 405, bl. D, 3º pavimento, Condomínio Residencial Vertentes I, Jardim Europa, Uberlândia/MG - 38414581. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 4.865,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KENNELT MAYCOLIM DE OLIVEIRA LIMA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº472562, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante POLIANA SILVA MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***530596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KENNELT MAYCOLIM DE OLIVEIRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770113136-9, firmada em 07/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 119.012, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Roberto Carlos Medeiros n.º 270, Ap. 405, bl. D, 3º pavimento, Condomínio Residencial Vertentes I, Jardim Europa, Uberlândia/MG - 38414581. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 4.865,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL NIZAN CAVALCANTE DE SOUSA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº473805, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL NIZAN CAVALCANTE DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152721**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770712599-9, firmada em 17/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 124952, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL DA MATA GONCALVES NR 360 BL.14 AP 101 CH T E QUARTEL UBERLÂNDIA MG 38413342. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 4.388,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISANGELA ARAUJO SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº473324, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA ARAUJO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***000216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770958758-2, firmada em 27/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 113675, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Rodrigues de Castro n.º 105, ap. 303, bl. 20, 3º pavimento, Condomínio Residencial Parque Trilhas do Sol, Moinho de Vento, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 3.467,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VICTOR DORNELAS MORAIS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº473568, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VICTOR DORNELAS MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443530787-9, firmada em 11/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 120.014, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Americo Attiê n.º 200, Ap. 308, bl. 08, 3º pavimento, Condomínio Residencial Córrego do Óleo - Lote 02, Mansour, Uberlândia/MG - 38414505. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes a R\$ 3.275,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRO COSTA BARBOSA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº473708, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO COSTA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442301457-1, firmada em 14/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 141.213, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida do Óleo n.º 361, Ap. 303, bl. 23, 2º pavimento, Condomínio Residencial Morada do Bosque, Jardim Patrícia, Uberlândia/MG - 38414224. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R\$ 11.527,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOAO GABRIEL DA SILVEIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº473633, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO GABRIEL DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***672896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441830604-7, firmada em 12/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R30 na Matrícula 65.094, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda João Borges Pereira lote n.º 10, quadra n.º 09, Novo Umuarama, Uberlândia/MG - 38402262. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026, correspondentes a R\$ 15.848,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DIOGO RIBEIRO SOUZA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº474001, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO RIBEIRO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***625366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442192092-3, firmada em 16/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-14 na Matrícula 47.133, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Rio Tietê, Lote n.º 07, Quadra n.º 12, Loteamento Mansour I, Uberlândia/MG - 38414508. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 15.803,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VARGINHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY SILVA ROSA**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº258052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY SILVA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***425846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770343684-1, firmada em 16/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0066530, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTO SECO NR 100 T5 AP 401 AEROPORTO VARGINHA MG 37031080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 2.804,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

VAZANTE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VAZANTE - CNS: 058545**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALBERTO DIEGO GARCIA**

Antônio João Guimarães, oficial do Registro de Imóveis de Vazante, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO COOPERATIVO SIC00B S.A - BANCO SIC00B, prenotado sob nº58884, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBERTO DIEGO GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***138616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA RESENDE PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***673016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Vieira, 542, Sala 01 Centro Vazante MG CEP 38780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0002938--, firmada em 18/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 06 matrícula nº 9750, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA, LT N 28, QD N 10, RUA 04 N 370, RESID JARDIM VITORIA VAZANTE/MG - CEP: 38780-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes a R\$ 20.152,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VAZANTE-MG. Antônio João Guimarães, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VAZANTE - CNS: 058545

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA RESENDE PAIVA**

Antônio João Guimarães, oficial do Registro de Imóveis de Vazante, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO COOPERATIVO SIC00B S.A - BANCO SIC00B, prenotado sob nº58884, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBERTO DIEGO GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***138616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA RESENDE PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***673016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Vieira, 542, Sala 01 Centro Vazante MG CEP 38780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0002938--, firmada em 18/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 06 matrícula nº 9750, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA, LT N 28, QD N 10, RUA 04 N 370, RESID JARDIM VITORIA VAZANTE/MG - CEP: 38780-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes a R\$ 20.152,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VAZANTE-MG. Antônio João Guimarães, Oficial de Registro de Imóveis.

VESPASIANO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NUBIA ALVES DE SOUZA**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82383, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NUBIA ALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771268736-3, firmada em 30/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 29517, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRINCIPAL 407 AP 401 BL 03 BERNARDO DE SOUZA VESPASIANO MG 33202494. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 3.467,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISRAEL CANDIDO PIRES**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82614, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISRAEL CANDIDO PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***385186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771339707-5, firmada em 18/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 34581, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA TEREZINHA 213 AP 203 BL 06 SANTA CRUZ VESPASIANO MG 33205372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 3.936,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALY FRANCYS GOMES SILVA**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALY FRANCYS GOMES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***339086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WENDER JUNIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***994206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770307419-2, firmada em 28/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 27757, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SERRA DAS PALMEIRAS 430 AP 402 BL 02 CHACARAS LARANJEIRAS VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 4.548,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WENDER JUNIO DA SILVA**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALY FRANCYS GOMES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***339086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WENDER JUNIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***994206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770307419-2, firmada em 28/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 27757, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SERRA DAS PALMEIRAS 430 AP 402 BL 02 CHACARAS LARANJEIRAS VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 4.548,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL**CAMPO GRANDE/MS****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS Prazo: 20 dias. JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A, 4º, e, atendendo solicitação formulada por BRUNO EDUARDO PEIXOTO LUPOLI, CI RG n. 722.496-SSP/MS, CPF n. ***.705.531-**, brasileiro, divorciado, advogado, domiciliado nesta Capital, onde reside na rua Chaad Scaff, n. 66, ap. 07, Vila Rosa Pires, faz saber a terceiros interessados que, perante este registro de imóveis tramitam os autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade extraordinária, cujo tempo de posse declarado é desde dezembro de 2012, protocolado sob nº 824.236, do seguinte imóvel: lote de terreno denominado 13 (treze) da quadra 10 (dez), do loteamento CARANDÁ BOSQUE III, que possui frente para a rua Torquato de Camillo, lado ímpar, a 36,76 metros da avenida Santa Luzia, com 386,34 m2, objeto da matrícula 77.188, deste RI. A titular do direito real de propriedade do imóvel objeto da usucapião é a CONSTRUMAT COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA. Os interessados poderão manifestar-se sobre o pedido no prazo de quinze dias corridos após o decurso do prazo do presente edital, conforme previsão do artigo 1339 e do Provimento 240/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e a falta de impugnação implicará anuência ao pedido. Campo Grande, 01 de abril de 2026. Maria Cristina Michelette Registradora Substituta

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATAS BRAGA DE ASSIS**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela BANCO BRADESCO S.A. com sede em OSASCO-SP, CNPJ 60.746.948/0001-12, na qualidade de credor fiduciário, amparado pela Lei 9.514/97, referente ao LOTE DE TERRENO SOB Nº 20 (VINTE), DA QUADRA Nº 08 (OITO), DO BAIRRO SANTO ANTONIO, situado na Rua Napoleão Laureano, objeto da matrícula n.º 6.449 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante JONATAS BRAGA DE ASSIS, CPF n.º ***.099.401-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 31/03/2026 no valor de R\$ 8.941,74 (oito mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 241971. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalescerá o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Gleyse Gomes de Matos Cavalheiro, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELLE VIEBRANTZ SILVEIRA**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela BANCO BRADESCO S.A. com sede em OSASCO-SP, CNPJ 60.746.948/0001-12, na qualidade de credor fiduciário, amparado pela Lei 9.514/97, referente ao LOTE DE TERRENO SOB Nº 20 (VINTE), DA QUADRA Nº 08 (OITO), DO BAIRRO SANTO ANTONIO, situado na Rua Napoleão Laureano, objeto da matrícula n.º 6.449 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, a devedora fiduciante GISELLE VIEBRANTZ SILVEIRA, CPF n.º ***.369.951-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações vencidas, posicionadas na data 31/03/2026 no valor de R\$ 8.941,74 (oito mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 241971. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Gleyse Gomes de Matos Cavalheiro, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

CASSILANDIA/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASSILANDIA - CNS: 061614

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE TERCEIROS INTERESSADOS USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - IMÓVEL RURAL Art. 413 do Provimento nº 149/2023 - CNJ FAZ SABER que foi apresentado e protocolado neste Serviço Registral requerimento de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973 e do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, formulado por RENATO FERRÃO BATALHOTE (RG. 32.910.234-5-SSP/SP e CPF ***.066.468-**) e sua mulher MÁRCIA VIANA DE OLIVEIRA BATALHOTE (RG. 2.814.449-SEJUSP/MS e CPF ***.279.591-**), devidamente qualificados no procedimento. O pedido tem por objeto IMÓVEL RURAL, assim descrito: Uma gleba de terras, na Fazenda Salto, denominada ESTÂNCIA VALE DOS SONHOS, neste município e comarca de Cassilândia-MS, com a área de CINCO HECTARES, VINTE E NOVE ÁRES E VINTE E SETE CENTIARES (5,29,27 ha.), localizada dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa em um marco de madeira de lei cravado na margem esquerda do Córrego Saltinho e na divisa de Flávio Ferreira Pinto (matrícula 15.995); daí, segue confrontando com Flávio Ferreira Pinto no rumo de 53°30'SW e com a distância de 157,00 metros até encontrar um outro marco cravado na divisa de Renato Ferrão Batalhote (matrícula 3.242); daí, segue confrontando com Renato Ferrão Batalhote com o rumo de 27°19'NE e com a distância de 304,20 metros até encontrar um outro marco cravado na divisa de Antônio Benedito Varella (matrícula 3.242); daí, segue confrontando com Antônio Benedito Varella com o rumo de 46°57'SE e com a distância de 230,00 metros até encontrar um outro marco de madeira de lei cravado na margem esquerda do Córrego Saltinho; daí, segue descendo pelo veio d'água do Córrego Saltinho, até encontrar o marco cravado em sua margem esquerda e na divisa de Flávio Ferreira Pinto, onde se iniciou esta descrição; tudo conforme planta e memorial descritivo assinados pelo engenheiro agrônomo Flávio da Rosa - CREA 31.419/D - Visto 5.881/MS, Imóvel esse a ser destacado de uma área maior objeto da MATRÍCULA 3.242, do Cartório de Registro de Imóveis de Cassilândia-MS. Ficam NOTIFICADOS todos os terceiros eventualmente interessados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, apresentem impugnação fundamentada, diretamente neste Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de presunção de anuência, nos termos do art. 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, com regular prosseguimento do procedimento. Expedi-se o presente edital para fins de publicidade legal. Cassilândia/MS, 02 de abril de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DOURADOS/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CRISTIANO MENEZES QUINTANA**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF com sede em BAURU/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA 'C-01', 6055, JARDIM CARISMA, DOURADOS-MS, objeto da matrícula nº 91.807 deste Registro de Imóveis, FICA INTIMADO a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, o devedor CRISTIANO MENEZES QUINTANA CPF: ***.658.871-** ou alguém por ele à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 25/11/2025 à 26/03/2026 totalizando R\$ 3.014,08 (Três e mil e quatorze reais e oito centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto ou não sabido. FICA NOTIFICADO através do presente edital, o comparecimento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 522645 livro 1 em 03/02/2026. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 26 de Março de 2026. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GESSICA ALBRES PROTTIS GONCALVES**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo BANCO SANTANDER BRASIL SA CNPJ: 90.400.888/0001-42 com sede em SÃO PAULO/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA MANOEL BRAZ DOS SANTOS, 280, JARDIM IBIRAPUERA, DOURADOS-MS, objeto da matrícula nº 152.938 deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência do BANCO SANTANDER BRASIL SA, os devedores GÉSSICA ALBRES PROTTIS GONÇALVES CPF: ***.626.196-** e HEITOR GONÇALVES PROTTIS CNPJ: ***.945.371-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 16/11/2025 à 23/03/2026 totalizando R\$ 96.469,01 (Noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e um centavo) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto ao BANCO SANTANDER BRASIL SA para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 522171 livro 1 em 20/01/2026. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento dos DEVEDORES junto à agência do BANCO SANTANDER BRASIL SA, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 23 de Março de 2026. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HEITOR GONCALVES PROTTIS**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo BANCO SANTANDER BRASIL SA CNPJ: 90.400.888/0001-42 com sede em SÃO PAULO/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA MANOEL BRAZ DOS SANTOS, 280, JARDIM IBIRAPUERA, DOURADOS-MS, objeto da matrícula nº 152.938 deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência do BANCO SANTANDER BRASIL SA, os devedores GÉSSICA ALBRES PROTTIS GONÇALVES CPF: ***.626.196-** e HEITOR GONÇALVES PROTTIS CNPJ: ***.945.371-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 16/11/2025 à 23/03/2026 totalizando R\$ 96.469,01 (Noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e um centavo) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto ao BANCO SANTANDER BRASIL SA para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 522171 livro 1 em 20/01/2026. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento dos DEVEDORES junto à agência do BANCO SANTANDER BRASIL SA, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 23 de Março de 2026. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

JARDIM/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDIM - CNS: 061598**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARTA HELENA DE OLIVEIRA BERTOLA**

GIL MESSIAS FLEMING, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, em atenção ao que determina o 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, NOTIFICA a Srª MARTA HELENA DE OLIVEIRA BERTOLA, portadora do CPF nº ***.116.691-**, com endereço situado à: Rua Paraná, nº 361, Vila Angélica, nesta cidade de Jardim/MS para, em sendo de sua vontade, efetuar a purga da mora à Ademicon Administradora de Consórcios S/A ou neste Serviço Imobiliário, da dívida no valor de R\$ 16.606,75, posicionada em 31/03/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, oriundas do contrato de alienação fiduciária nº 081221-06, firmado em 08/12/2021, com a Ademicon Administradora de Consórcios S/A e registrado neste Serviço Imobiliário na matrícula nº 9.481, referente ao imóvel situado na Rua Paraná, nº 361, Vila Angélica, nesta cidade de Jardim/MS. O presente edital será publicado no Mural desta serventia e em Jornal local. Nada mais. Jardim-MS, 31 de março de 2026.

SIDROLANDIA/MS**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLÂNDIA - CNS: 061648

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSELI LUCIA OBERGER WELTER**

Oficial Designado do 1 Serviço de Registro de Imóveis, Cível de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e de Protesto de Títulos de Dívidas da comarca de Sidrolândia-MS, na forma da lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário IVAN WILLIAMS FREITAS, CPF: ***.599.211-**, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Rio Grande do Norte, 210, Centro, nesta comarca, ROSELI LUCIA OBERGER WELTER, CPF: ***.257.789-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referente Escritura Pública de Confissão de Dívida com Alienação Fiduciária fls. 32/35v lv 60 e Escritura Pública de Rerratificação fls. 24/25v lv 165, registrados nas matrículas nº 5.804 e 5.805, do livro 02, deste Serviço Registral, referente aos imóveis situados à Rua Alagoas, lotes parte 3 e parte 4, Fazenda Nova Antiga São Bento, Sidrolândia-MS. Valor do débito posicionado em 02/03/2026: R\$ 1.239.843,39 (um milhão duzentos e trinta e nova mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nova centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97. NAYMI SALLES FERNANDES SILVA TORRES Oficial Registrador Designado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLÂNDIA - CNS: 061648

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA ROJAS**

Oficial Designado do 1 Serviço de Registro de Imóveis, Cível de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e de Protesto de Títulos de Dívidas da comarca de Sidrolândia-MS, na forma da lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Rio Grande do Norte, 210, Centro, nesta comarca, NATALIA ROJAS, CPF: ***.062.521-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes o Contrato nº 878771685562, registrado na matrícula nº 21.745, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Amadeu Barbosa da Silva, nº 120, Casa 15, Sitiolândia, Sidrolândia-MS. Valor do débito posicionado em 23/01/2026: R\$ 3.850,06 (três mil oitocentos e cinquenta reais e seis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97. NAYMI SALLES FERNANDES SILVA TORRES Oficial Registrador Designado.

ESTADO - MATO GROSSO
CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - CNS: 065060****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRACI KRAMPE BENDER**

José de Arimatéia Barbosa, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis, desta comarca de Campo Novo do Parecis-MT, com fulcro no parágrafo 4º do artigo 26 - Lei 9.514/97, faz a presente intimação de: IRACI KRAMPE BENDER, CPF: ***.733.709-**, residente na Rua Roberto Carlos Brólio, nº 446 NE, Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade. (qualificação constante da intimação extrajudicial nº 03/2026, registrada no Cartório de Títulos e Documentos desta cidade, sob o nº 8557, fls. 244v/247v, do livro B-99), via EDITAL tendo em vista estar em local ignorado, incerto ou inacessível. A intimada deverá comparecer ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Roberto Carlos Brólio, nº 432-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, para efetuar o pagamento da importância posicionada em 02 de março de 2026, de R\$ 29.905.780,85 (vinte e nove milhões, novecentos e cinco mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), do qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento das prestações relativas ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, datado em 11 de agosto de 2023, registrada em 31 de agosto de 2023, sob o nº R.11/M-15.271 e R.11/M-15.272, neste cartório. Referida importância está sujeita à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos. O prazo improrrogável para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa do credor fiduciário, requerente da intimação, OPEA SECURITIZADORA S.A, CNPJ nº 02.130.744/0001-00, nos termos do art. 26 7º da Lei nº 9.514/97.

CHAPADA DOS GUIMARAES/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - CNS: 063560

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRACIELE GOMES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Em virtude deste Oficial Registrador, do 1º Tabelionato e Registradoria Paixão desta Comarca de Chapada dos Guimarães MT, ter feito diversas diligências no endereço pertencente a Notificada GRACIELE GOMES- CPF: ***.718.351-**;, sem lograr êxito, em virtude da mesma não ser encontrada no respectivo endereço, FICA NOTIFICADA POR VIA DESTE EDITAL, intimado do inteiro teor da presente Notificação Extrajudicial, a seguir transcrita: Considerando que a DEVEDORA, emitiu CInstrumento Particular de Contrato de Venda e Compra com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária entre Outras Avenças - Contrato nº 000695851-6, expedido em São Paulo 28/03/2013 devidamente registrada na matrícula 21.783 existindo saldo devedor vencido e não pago; vem NOTIFICAR V.S.ª a comparecer ao 1º TABELIONATO E REGISTRADORIA PAIXÃO, localizada na Pça Dom Wunibaldo nº 05 - Bairro Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães- MT, em horário de atendimento das 09:00 às 17:00 hrs, a fim de liquidar o montante vencido e não pago referente ao Contrato, que deverá ser atualizado com base nos encargos previstos no referido título até a data de seu efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. V. S.ª tem o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, para efetuar o pagamento do débito em atraso, evitando o cancelamento do compromisso de compra e venda averbado as margens da referida matrícula. Esgotado o prazo mencionado nesta notificação sem a quitação do valor, o contrato será rescindido 30 dias depois de constituído em mora o devedor. Notificante, expediu-se o presente EDITAL, que será publicado nos jornais de circulação local. Chapada dos Guimarães-MT, 03/03/2026

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CUIABA/MT**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA ANDRESSA DA SILVA SOBRAL**

Ofício n.º 633/2026 E D I T A L Eu, Ana Maria Calix Moreno, Oficial Interina do Cartório do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER que de acordo com o Artigo 26, 4º, da Lei 9.514, de 20/11/1.997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e outras providências, e de conformidade com o que foi requerido pelo BANCO BRADESCO SA, Credora Fiduciária, INTIMA a Senhora JESSICA ANDRESSA DA SILVA SOBRAL, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, compareça perante este 2º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, sito à Avenida Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, no intuito de purgar a mora das prestações vencidas do seu respectivo contrato de financiamento, firmado em 9124875, registrado sob nºs R-03, na matrícula nº 106.867 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado no Imóvel: Município desta Capital. RESIDENCIAL CALLIANDRA, situado Rua São João Del Rey, nº 150, esquina com a Rua Três Corações, Quadra 12, Loteamento Jardim Mariana, Cuiabá-MT. APARTAMENTO N. 102 - TORRE B, sob pena de decorrido o prazo, ser purgada a mora, convalidando o contrato, consolidando em nome da Credora Fiduciária.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS WESLEY SARAGOCA DE OLIVEIRA**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pelo BANCO BRASIL S.A, o requerimento, datado de 06/03/2026, solicitando a Intimação por Edital do Sr. VINICIUS WESLEY SARAGOCA DE OLIVEIRA, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 21/09/2021, registrado sob o nº 09 e 10, na matrícula nº 29.546, deste Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Compra e Venda e Financiamento de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia, de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e de Outras Avenças nº 404.203.400, datado de 02/09/2010, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DO CREDOR - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 31 de março de 2026. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE - CNS: 065425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO MORAIS MATARAN NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO. Prezados, JOÃO MORAIS MATARAN NETO, CPF nº 023.590.191- 12. Confresa - MT. 1. Aline de Souza Zanirato, Escrevente autorizada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, em atendimento as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, e a requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, credora do Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, Contrato nº 8.4444.2176373-7, garantida pela alienação fiduciária do imóvel denominado Lote de terreno urbano nº 14, da Quadra nº 52, do Loteamento Imperial Eco Park, registrado sob o R-03, na Matrícula nº 6.299, deste cartório, intima o senhor João Moraes Mataran Neto, CPF nº 023.590.191- 12, acima qualificado, em razão de tentativas infrutíferas de intimação pessoal, para que cumpra as obrigações contratuais inadimplidas, com saldo devedor atualizado de R\$ 3.643,15 (três mil, seiscentos e quarenta e três reais e quinze centavos), posição de 11.03.2026. O valor a ser pago será o estabelecido em planilha da credora fiduciária para o dia do efetivo pagamento. 2. Informo que o saldo devedor acima citado está sujeito, na purgação da mora, à atualização monetária, aos juros convencionais e moratórios, as penalidades e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, a ser apurado na data do efetivo pagamento; além das parcelas que se vencerem até o efetivo pagamento e que não estão incluídas no valor e nas parcelas acima citados. 3. Assim, procedo à intimação do senhor João Moraes Mataran Neto, acima qualificado, para que se dirijam ao cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte/MT, situado na avenida Betumarco, nº 1.821, na cidade de Porto Alegre do Norte/MT, ou se dirija preferencialmente à agência da credora Caixa Econômica Federal - CEF, na cidade de Confresa/MT, detentora do financiamento, para efetuar o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última de três publicações desta, sob pena de ser a propriedade do imóvel consolidada em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. 4. Após a purga da mora junto a credora deverá comprovar o pagamento ao cartório, mediante apresentação do boleto quitado ou documento equivalente. Porto Alegre do Norte/MT, 26 de março de 2026. Aline de Souza Zanirato (assinatura no original, arquivado no cartório), Escrevente autorizada da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT.

ROSARIO OESTE/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROSARIO OESTE - CNS: 064147**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO DE ALMEIDA SILVA**

EDITAL Eu, Paulenes Cardoso da Silva, Registrador Interino do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Rosário Oeste - MT., faz saber que, pelo presente Edital e segundo as atribuições conferidas pelo 4º, Art. 26 da Lei 9.514/97, e pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - credora fiduciária, intima o senhor RODRIGO DE ALMEIDA SILVA, (CPF.***.249.891-**), a comparecer neste 1.º Serviço Registral, situado na Rua Antônio Bruno, nº 384, centro, em Rosário Oeste, MT, e-mail: lsrirosario@gmail.com e whatsapp: (65) 99935-7070, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, que será feita por três dias consecutivos, para efetuar o pagamento da mora, com valor a ser atualizado na ocasião do pagamento, pertinente ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.3050169-3, firmado em 18.08.2023 garantido por Alienação Fiduciária do imóvel situado: à Rua das Atas, Lote 06A da Quadra 06, Loteamento Passa Três, na cidade de Jangada, MT, conforme registro 5-21.276 deste RGI de Rosário Oeste, MT, ficando ciente de que o não cumprimento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referida obrigação no prazo estipulado, poderá implicar na consolidação da propriedade do referido imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º da Lei supramencionada. Eu Paulenes Cardoso da Silva - Registrador Interino que fiz digitar e conferi. Rosário Oeste (MT), 31 de março de 2026. Paulenes Cardoso da Silva Registrador Público

TABAPORA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABAPORA - CNS: 064287

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LAURINDO DE ABREU**

Sara Américo Dantas de Souza da Silva, Oficial Registradora Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Tabaporã (MT), Serviço Extrajudicial situado na Avenida Isaías Apolinário, nº 690-E, Centro, em Tabaporã (MT), na forma da lei FAZ SABER a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que, pelo presente edital, de acordo com o art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73, com a redação dada pela Lei 10.931 de 02.08.2004, que dispõe sobre a retificação de registro e dá outras providências, e em conformidade com o requerido por José Carlos dos Santos Barreto, CPF: 006.***.***-71; Cristiane Camargo Lima Barreto, CPF: 004.***.***-40; José Carlos Barreto, CPF: 396.***.***-87 e Elizandra Cristina dos Santos Barreto, CPF nº 889.***.***-72, proprietários do imóvel rural denominado "FAZENDA ISABELA", localizada neste Município e Comarca de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, atualmente matriculado sob o Código Nacional de Matrícula nº 064287.2.0000150-77 do Livro 02-Registro Geral, neste Serviço Registral Imobiliário, NOTIFICA, por não ter sido encontrado no endereço sito na Fazenda 2-R, Estrada Municipal, s/n - Zona Rural - Tabaporã-MT, estando em lugar incerto ou não sabido, LAURINDO DE ABREU, CPF: 116.***.***-78, confrontante do referido imóvel acima mencionado, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifestar-se no pedido de averbação de memorial descritivo georreferenciado e certificado pelo INCRA sob o código: afcee0ec-2ea7-4fd6-abdd-59d3d95c22f0, cujo memorial pode ser conferido no site <https://sigef.incra.gov.br/consultar/parcelas/>, no pedido de retificação de registro, o qual se encontra disponível neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 02 (duas) vezes no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - Editais Online. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, e não havendo IMPUGNAÇÃO, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Sara Américo Dantas de Souza da Silva, Oficial Registradora Substituta, digitei e subscrevi. Tabaporã (MT), 01 de abril de 2026.

TAPURAH/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPURAH - CNS: 136952

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **DJALMA FRANCISCO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO ELMÚCIO JACINTO MOREIRA, Oficial Registrador Imobiliário da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 213, II, parágrafo 2º da Lei dos Registros Públicos, vem INTIMAR a DJALMA FRANCISCO DA SILVA (CPF nº ***.765.011-**), após não lograr êxito as tentativas de intimá-lo em seus endereços sendo estes: Rua Estanislau Maikut, nº 791, Bairro São Cristóvão, Tapurah-MT, CEP: 78.573-000; e Avenida Sergipe, nº 646, Bairro São Cristóvão, Tapurah-MT, CEP: 78.573-000, para, em quinze dias, tratar sobre a purgação de mora, constante no requerimento feito por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com endereço no Setor Bancário Sul,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, solicitando que efetue a purga da mora do débito referente ao Contrato por Instrumento Particular de Doação de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS nº 8.7877.1019972-8, firmado em 04/12/2020, junto à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Agência do financiamento), podendo inteirar-se da documentação processada neste ofício e, caso queira, efetuar aqui o pagamento, devendo comparecer no horário regulamentar (09:00 hs às 17:00 hs), na sede desta Serventia, situada na Avenida Paraná, nº 1.433, Centro, Tapurah-MT, CEP: 78.573-000, nesta data de publicação. ELMÚCIO JACINTO MOREIRA, Oficial Registrador.

ESTADO - PARÁ

BELEM/PA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ATT SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELLI**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito dos Integrantes do Ministério Público e do Poder Judiciário nos Estados do Amapá e Ceará e Livre Admissão no Estado do Pará. Rua João Diogo nº8 Cidade Velha, prenotado sob nº371657, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATT SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 43618732000152, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA MAUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580142**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WAGNER ALBUQUERQUE NEIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***347262**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087-531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 29480-2, firmada em 28/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30711MH, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Tv Barão do Triunfo, nº 3540-A, Sala nº 2113, do 21º. Edifício INFINITY CORPORATE CENTER. Perímetros entre Almirante Barroso e João Paulo II, Bairro do Marco.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2026, correspondentes a R\$ 490.986,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA MAUES**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito dos Integrantes do Ministério Público e do Poder Judiciário nos Estados do Amapá e Ceará e Livre Admissão no Estado do Pará. Rua João Diogo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº8 Cidade Velha, prenotado sob nº371657, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATT SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 43618732000152, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA MAUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580142**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WAGNER ALBUQUERQUE NEIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***347262**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087-531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 29480-2, firmada em 28/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30711MH, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Tv Barão do Triunfo, nº 3540-A, Sala nº 2113, do 21º. Edifício INFINITY CORPORATE CENTER. Perímetros entre Almirante Barroso e João Paulo II, Bairro do Marco.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2026, correspondentes a R\$ 490.986,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAGNER ALBUQUERQUE NEIVA**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito dos Integrantes do Ministério Público e do Poder Judiciário nos Estados do Amapá e Ceará e Livre Admissão no Estado do Pará. Rua João Diogo nº8 Cidade Velha, prenotado sob nº371657, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATT SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 43618732000152, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA MAUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580142**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WAGNER ALBUQUERQUE NEIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***347262**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087-531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 29480-2, firmada em 28/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30711MH, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Tv Barão do Triunfo, nº 3540-A, Sala nº 2113, do 21º. Edifício INFINITY CORPORATE CENTER. Perímetros entre Almirante Barroso e João Paulo II, Bairro do Marco.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2026, correspondentes a R\$ 490.986,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **REGINA HELENA PACHECO TAVARES**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 343672 de 09 de abril de 2024, o requerimento por meio do qual o solicitantes MANOEL FRANCISCO PACHECO, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.527.713-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.635.212-**, assistido e com a outorga de sua esposa MARIA LUCIA BAPTISTA PACHECO, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.936.438-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.610.012-**, casados em 14/03/1959 pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Travessa Curuzu nº 1.897, Bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66093-802, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885, antigo nº 827, situado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e Rômulo Maiorana, antiga 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição de compra e venda por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detém a posse desde 2002, conforme Declaração de Construção, datada de 14 de março de 2002 e que desde a aquisição até os dias atuais os Usucapiantes vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito, e eventualmente terceiros interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMANHO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMANHO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROSENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2.106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl no 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341,692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl nº 833 871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 12 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IGAL CAETANO SARMANHO FILHO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 343672 de 09 de abril de 2024, o requerimento por meio do qual o solicitantes MANOEL FRANCISCO PACHECO, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.527.713-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.635.212-**, assistido e com a outorga de sua esposa MARIA LUCIA BAPTISTA PACHECO, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.936.438-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.610.012-**, casados em 14/03/1959 pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Travessa Curuzu nº 1.897, Bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66093-802, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885, antigo nº 827, situado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e Rômulo Maiorana, antiga 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição de compra e venda por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detém a posse desde 2002, conforme Declaração de Construção, datada de 14 de março de 2002 e que desde a aquisição até os dias atuais os Usucapiantes vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito, e eventualmente terceiros interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMANHO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMANHO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROSENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2.106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, CI nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341,692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl nº 833 871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 12 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ISABEL CRISTINA PACHECO BELTRAO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 343672 de 09 de abril de 2024, o requerimento por meio do qual o solicitantes MANOEL FRANCISCO PACHECO, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.527.713-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.635.212-**, assistido e com a outorga de sua esposa MARIA LUCIA BAPTISTA PACHECO, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.936.438-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.610.012-**, casados em 14/03/1959 pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Travessa Curuzu nº 1.897, Bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66093-802, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885, antigo nº 827, situado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e Rômulo Maiorana, antiga 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição de compra e venda por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detém a posse desde 2002, conforme Declaração de Construção, datada de 14 de março de 2002 e que desde a aquisição até os dias atuais os Usucapiantes vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito, e eventualmente terceiros interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMAHNO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMAHNO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROBENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2.106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, CI nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341,692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl nº 833 871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 12 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 343672 de 09 de abril de 2024, o requerimento por meio do qual o solicitantes MANOEL FRANCISCO PACHECO, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.527.713-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.635.212-**, assistido e com a outorga de sua esposa MARIA LUCIA BAPTISTA PACHECO, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.936.438-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.610.012-**, casados em 14/03/1959 pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Travessa Curuzu nº 1.897, Bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66093-802, solicitaram o reconhecimento do direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885, antigo nº 827, situado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e Rômulo Maiorana, antiga 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição de compra e venda por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detém a posse desde 2002, conforme Declaração de Construção, datada de 14 de março de 2002 e que desde a aquisição até os dias atuais os Usucapientes vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito, e eventualmente terceiros interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMAHNO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMAHNO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROBERTA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2.106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341.692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl nº 833.871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 12 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JUAREZ FRANCISCO DIAS PACHECO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 343672 de 09 de abril de 2024, o requerimento por meio do qual o solicitantes MANOEL FRANCISCO PACHECO, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.527.713-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.635.212-**, assistido e com a outorga de sua esposa MARIA LUCIA BAPTISTA PACHECO, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.936.438-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.610.012-**, casados em 14/03/1959 pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Travessa Curuzu nº 1.897, Bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66093-802, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885, antigo nº 827, situado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e Rômulo Maiorana, antiga 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição de compra e venda por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detém a posse desde 2002, conforme Declaração de Construção, datada de 14 de março de 2002 e que desde a aquisição até os dias atuais os Usucapiantes vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito, e eventualmente terceiros interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMANHO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMANHO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2.106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl no 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

071.341,692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl nº 833 871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 12 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SOLANGE DE FARIAS VARANDA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 343672 de 09 de abril de 2024, o requerimento por meio do qual o solicitantes MANOEL FRANCISCO PACHECO, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.527.713-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.635.212-**, assistido e com a outorga de sua esposa MARIA LUCIA BAPTISTA PACHECO, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.936.438-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.610.012-**, casados em 14/03/1959 pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Travessa Curuzu nº 1.897, Bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66093-802, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885, antigo nº 827, situado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e Rômulo Maiorana, antiga 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição de compra e venda por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detém a posse desde 2002, conforme Declaração de Construção, datada de 14 de março de 2002 e que desde a aquisição até os dias atuais os Usucapiantes vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito, e eventualmente terceiros interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMAHO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMAHO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROSENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2.106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, CI nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF nº 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341.692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl nº 833.871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 12 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RUBENITA DA CONCEICAO DIAS PACHECO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 343672 de 09 de abril de 2024, o requerimento por meio do qual o solicitantes MANOEL FRANCISCO PACHECO, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.527.713-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.635.212-**, assistido e com a outorga de sua esposa MARIA LUCIA BAPTISTA PACHECO, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.936.438-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.610.012-**, casados em 14/03/1959 pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Travessa Curuzu nº 1.897, Bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66093-802, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885, antigo nº 827, situado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e Rômulo Maiorana, antiga 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição de compra e venda por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detém a posse desde 2002, conforme Declaração de Construção, datada de 14 de março de 2002 e que desde a aquisição até os dias atuais os Usucapiantes vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito, e eventualmente terceiros interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMAHO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMAHO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROSENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2.106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FÁTIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF nº 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, Cl nº 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341.692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl nº 833 871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 12 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 343672 de 09 de abril de 2024, o requerimento por meio do qual o solicitantes MANOEL FRANCISCO PACHECO, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.527.713-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.635.212-**, assistido e com a outorga de sua esposa MARIA LUCIA BAPTISTA PACHECO, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.936.438-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.610.012-**, casados em 14/03/1959 pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Travessa Curuzu nº 1.897, Bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66093-802, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885, antigo nº 827, situado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e Rômulo Maiorana, antiga 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição de compra e venda por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detém a posse desde 2002, conforme Declaração de Construção, datada de 14 de março de 2002 e que desde a aquisição até os dias atuais os Usucapiantes vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito, e eventualmente terceiros interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMANHO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMANHO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2.106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, CI nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341.692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl nº 833.871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapição Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 12 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapição Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCIO LUIZ DIAS PACHECO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 343672 de 09 de abril de 2024, o requerimento por meio do qual o solicitantes MANOEL FRANCISCO PACHECO, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.527.713-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.635.212-**, assistido e com a outorga de sua esposa MARIA LUCIA BAPTISTA PACHECO, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.936.438-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.610.012-**, casados em 14/03/1959 pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Travessa Curuzu nº 1.897, Bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66093-802, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885, antigo nº 827, situado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e Rômulo Maiorana, antiga 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição de compra e venda por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detém a posse desde 2002, conforme Declaração de Construção, datada de 14 de março de 2002 e que desde a aquisição até os dias atuais os Usucapientes vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito, e eventualmente terceiros interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMANHO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMANHO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2.106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341.692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl nº 833.871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 12 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCIA LUZIA DIAS PACHECO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 343672 de 09 de abril de 2024, o requerimento por meio do qual o solicitantes MANOEL FRANCISCO PACHECO, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.527.713-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.635.212-**, assistido e com a outorga de sua esposa MARIA LUCIA BAPTISTA PACHECO, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.936.438-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.610.012-**, casados em 14/03/1959 pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Travessa Curuzu nº 1.897, Bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66093-802, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885, antigo nº 827, situado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e Rômulo Maiorana, antiga 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição de compra e venda por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detém a posse desde 2002, conforme Declaração de Construção, datada de 14 de março de 2002 e que desde a aquisição até os dias atuais os Usucapiantes vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito, e eventualmente terceiros interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMANHO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMANHO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROSENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2.106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, CI nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341,692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl nº 833 871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 12 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCELO DIAS PACHECO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 343672 de 09 de abril de 2024, o requerimento por meio do qual o solicitantes MANOEL FRANCISCO PACHECO, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.527.713-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.635.212-**, assistido e com a outorga de sua esposa MARIA LUCIA BAPTISTA PACHECO, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.936.438-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.610.012-**, casados em 14/03/1959 pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Travessa Curuzu nº 1.897, Bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66093-802, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885, antigo nº 827, situado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e Rômulo Maiorana, antiga 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição de compra e venda por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detém a posse desde 2002, conforme Declaração de Construção, datada de 14 de março de 2002 e que desde a aquisição até os dias atuais os Usucapientes vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito, e eventualmente terceiros interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMAHNO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMAHNO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROSENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2.106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FÁTIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF nº 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, Cl nº 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341.692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl nº 833.871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 12 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 343672 de 09 de abril de 2024, o requerimento por meio do qual o solicitantes MANOEL FRANCISCO PACHECO, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.527.713-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.635.212-**, assistido e com a outorga de sua esposa MARIA LUCIA BAPTISTA PACHECO, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.936.438-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.610.012-**, casados em 14/03/1959 pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Travessa Curuzu nº 1.897, Bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66093-802, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885, antigo nº 827, situado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e Rômulo Maiorana, antiga 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição de compra e venda por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detém a posse desde 2002, conforme Declaração de Construção, datada de 14 de março de 2002 e que desde a aquisição até os dias atuais os Usucapiantes vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito, e eventualmente terceiros interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMANHO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMANHO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROSENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2.106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341.692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl nº 833.871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapição Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 12 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapição Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **KARLA REGIANE DIAS PACHECO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 343672 de 09 de abril de 2024, o requerimento por meio do qual o solicitantes MANOEL FRANCISCO PACHECO, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RG nº 1.527.713-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.635.212-**, assistido e com a outorga de sua esposa MARIA LUCIA BAPTISTA PACHECO, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.936.438-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.610.012-**, casados em 14/03/1959 pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Travessa Curuzu nº 1.897, Bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66093-802, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885, antigo nº 827, situado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e Rômulo Maiorana, antiga 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição de compra e venda por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detém a posse desde 2002, conforme Declaração de Construção, datada de 14 de março de 2002 e que desde a aquisição até os dias atuais os Usucapiantes vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito, e eventualmente terceiros interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMAHNO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMAHNO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2.106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, CI nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341.692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl nº 833.871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 12 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 343672 de 09 de abril de 2024, o requerimento por meio do qual o solicitantes MANOEL FRANCISCO PACHECO, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.527.713-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.635.212-**, assistido e com a outorga de sua esposa MARIA LUCIA BAPTISTA PACHECO, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.936.438-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.610.012-**, casados em 14/03/1959 pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Travessa Curuzu nº 1.897, Bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66093-802, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885, antigo nº 827, situado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e Rômulo Maiorana, antiga 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição de compra e venda por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detém a posse desde 2002, conforme Declaração de Construção, datada de 14 de março de 2002 e que desde a aquisição até os dias atuais os Usucapiantes vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito, e eventualmente terceiros interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMANHO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMANHO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2.106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl no 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro, solteiro, comerciante, 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341,692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl nº 833 871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 12 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 343672 de 09 de abril de 2024, o requerimento por meio do qual o solicitantes MANOEL FRANCISCO PACHECO, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.527.713-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.635.212-**, assistido e com a outorga de sua esposa MARIA LUCIA BAPTISTA PACHECO, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.936.438-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.610.012-**, casados em 14/03/1959 pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Travessa Curuzu nº 1.897, Bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66093-802, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885, antigo nº 827, situado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e Rômulo Maiorana, antiga 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição de compra e venda por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detém a posse desde 2002, conforme Declaração de Construção, datada de 14 de março de 2002 e que desde a aquisição até os dias atuais os Usucapiantes vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito, e eventualmente terceiros interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMANHO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMANHO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROSENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2,106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, CI nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341,692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl nº 833 871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 12 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JORGE PACHECO PEREIRA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 343672 de 09 de abril de 2024, o requerimento por meio do qual o solicitantes MANOEL FRANCISCO PACHECO, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.527.713-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.635.212-**, assistido e com a outorga de sua esposa MARIA LUCIA BAPTISTA PACHECO, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.936.438-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.610.012-**, casados em 14/03/1959 pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Travessa Curuzu nº 1.897, Bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66093-802, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885, antigo nº 827, situado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e Rômulo Maiorana, antiga 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição de compra e venda por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detém a posse desde 2002, conforme Declaração de Construção, datada de 14 de março de 2002 e que desde a aquisição até os dias atuais os Usucapiantes vem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito, e eventualmente terceiros interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMAHNO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMAHNO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROSENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2.106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, CI nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl no 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341,692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl n 833 871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 12 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 343672 de 09 de abril de 2024, o requerimento por meio do qual o solicitantes MANOEL FRANCISCO PACHECO, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.527.713-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.635.212-**, assistido e com a outorga de sua esposa MARIA LUCIA BAPTISTA PACHECO, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.936.438-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.610.012-**, casados em 14/03/1959 pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Travessa Curuzu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 1.897, Bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66093-802, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885, antigo nº 827, situado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e Rômulo Maiorana, antiga 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição de compra e venda por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detém a posse desde 2002, conforme Declaração de Construção, datada de 14 de março de 2002 e que desde a aquisição até os dias atuais os Usucapientes vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito, e eventualmente terceiros interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMAHNO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMAHNO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2.106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, CI nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl no 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341,692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl n 833 871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 12 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 343672 de 09 de abril de 2024, o requerimento por meio do qual o solicitantes MANOEL FRANCISCO PACHECO, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.527.713-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.635.212-**, assistido e com a outorga de sua esposa MARIA LUCIA BAPTISTA PACHECO, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.936.438-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.610.012-**, casados em 14/03/1959 pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Travessa Curuzu nº 1.897, Bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66093-802, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885, antigo nº 827, situado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e Rômulo Maiorana, antiga 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição de compra e venda por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detém a posse desde 2002, conforme Declaração de Construção, datada de 14 de março de 2002 e que desde a aquisição até os dias atuais os Usucapiantes vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito, e eventualmente terceiros interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMAHNO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMAHNO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2.106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl no 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

071.341,692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl nº 833 871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 12 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO DA CONCEICAO PACHECO PEREIRA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 343672 de 09 de abril de 2024, o requerimento por meio do qual o solicitantes MANOEL FRANCISCO PACHECO, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.527.713-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.635.212-**, assistido e com a outorga de sua esposa MARIA LUCIA BAPTISTA PACHECO, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.936.438-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.610.012-**, casados em 14/03/1959 pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Travessa Curuzu nº 1.897, Bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66093-802, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885, antigo nº 827, situado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e Rômulo Maiorana, antiga 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição de compra e venda por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detém a posse desde 2002, conforme Declaração de Construção, datada de 14 de março de 2002 e que desde a aquisição até os dias atuais os Usucapiantes vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito, e eventualmente terceiros interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMAHO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMAHO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROSENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2.106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, CI nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF nº 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341.692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl nº 833.871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 12 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 343672 de 09 de abril de 2024, o requerimento por meio do qual o solicitantes MANOEL FRANCISCO PACHECO, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.527.713-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.635.212-**, assistido e com a outorga de sua esposa MARIA LUCIA BAPTISTA PACHECO, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.936.438-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.610.012-**, casados em 14/03/1959 pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Travessa Curuzu nº 1.897, Bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66093-802, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885, antigo nº 827, situado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e Rômulo Maiorana, antiga 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição de compra e venda por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detém a posse desde 2002, conforme Declaração de Construção, datada de 14 de março de 2002 e que desde a aquisição até os dias atuais os Usucapiantes vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito, e eventualmente terceiros interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMAHO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMAHO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROBENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2.106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF nº 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, Cl nº 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341.692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl nº 833 871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 12 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARINA FRANCISCO PACHECO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 343672 de 09 de abril de 2024, o requerimento por meio do qual o solicitantes MANOEL FRANCISCO PACHECO, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.527.713-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.635.212-**, assistido e com a outorga de sua esposa MARIA LUCIA BAPTISTA PACHECO, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.936.438-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.610.012-**, casados em 14/03/1959 pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Travessa Curuzu nº 1.897, Bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66093-802, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885, antigo nº 827, situado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e Rômulo Maiorana, antiga 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição de compra e venda por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detém a posse desde 2002, conforme Declaração de Construção, datada de 14 de março de 2002 e que desde a aquisição até os dias atuais os Usucapiantes vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito, e eventualmente terceiros interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMAHNO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMAHNO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2.106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, CI nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl no 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341.692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl n 833 871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapição Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 12 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapição Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **REGINA HELENA PACHECO TAVARES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado, nesta Serventia, sob nº 344569, na data de 29/04/2024, o requerimento por meio do qual a Solicitante KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, operadora de telemarketing, solteira, portadora da carteira nacional de habilitação CNH nº 05097694564 DETRAN/PA, onde consta o RG nº 2.981.114-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.797.132-**, residente e domiciliada Rua General Potiguar, nº 487, Apto nº 14, bairro Novo Mundo, no Distrito do Portão, na Cidade de Curitiba/PR, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885-B, antigo nº 1.855, primitivo nº 827, sem edificação, antes edificado com uma casa térrea, para uso residencial e comercial, com aproximadamente 161,10 m², com salão (ponto comercial), quarto, corredor, sala, banheiro, cozinha, circulação, suíte e área de serviço; localizado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detém a posse desde 2003, conforme Declaração de Construção, datada de 03 de abril de 2003 e que desde a aquisição até os dias atuais a Usucapiente vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito eventualmente interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMAHO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMAHO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2.106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, CI nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl no 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341.692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl n 833 871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 09 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IGAL CAETANO SARMANHO FILHO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado, nesta Serventia, sob nº 344569, na data de 29/04/2024, o requerimento por meio do qual a Solicitante KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, operadora de telemarketing, solteira, portadora da carteira nacional de habilitação CNH nº 05097694564 DETRAN/PA, onde consta o RG nº 2.981.114-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.797.132-**, residente e domiciliada Rua General Potiguara, nº 487, Apto nº 14, bairro Novo Mundo, no Distrito do Portão, na Cidade de Curitiba/PR, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885-B, antigo nº 1.855, primitivo nº 827, sem edificação, antes edificado com uma casa térrea, para uso residencial e comercial, com aproximadamente 161,10 m², com salão (ponto comercial), quarto, corredor, sala, banheiro, cozinha, circulação, suíte e área de serviço; localizado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detêm a posse desde 2003, conforme Declaração de Construção, datada de 03 de abril de 2003 e que desde a aquisição até os dias atuais a Usucapiente vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito eventualmente interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMANHO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMANHO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2.106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, CI nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341,692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl nº 833 871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 09 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ISABEL CRISTINA PACHECO BELTRAO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado, nesta Serventia, sob nº 344569, na data de 29/04/2024, o requerimento por meio do qual a Solicitante KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, operadora de telemarketing, solteira, portadora da carteira nacional de habilitação CNH nº 05097694564 DETRAN/PA, onde consta o RG nº 2.981.114-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.797.132-**, residente e domiciliada Rua General Potiguara, nº 487, Apto nº 14, bairro Novo Mundo, no Distrito do Portão, na Cidade de Curitiba/PR, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885-B, antigo nº 1.855, primitivo nº 827, sem edificação, antes edificado com uma casa térrea, para uso residencial e comercial, com aproximadamente 161,10 m², com salão (ponto comercial), quarto, corredor, sala, banheiro, cozinha, circulação, suíte e área de serviço; localizado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detêm a posse desde 2003, conforme Declaração de Construção, datada de 03 de abril de 2003 e que desde a aquisição até os dias atuais a Usucapiante vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito eventualmente interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMAHO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMAHO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROBENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2,106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, CI nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl no 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341,692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl n 833 871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 09 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado, nesta Serventia, sob nº 344569, na data de 29/04/2024, o requerimento por meio do qual a Solicitante KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, operadora de telemarketing, solteira, portadora da carteira nacional de habilitação CNH nº 05097694564 DETRAN/PA, onde consta o RG nº 2.981.114-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.797.132-**, residente e domiciliada Rua General Potiguara, nº 487, Apto nº 14, bairro Novo Mundo, no Distrito do Portão, na Cidade de Curitiba/PR, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885-B, antigo nº 1.855, primitivo nº 827, sem edificação, antes edificado com uma casa térrea, para uso residencial e comercial, com aproximadamente 161,10 m², com salão (ponto comercial), quarto, corredor, sala, banheiro, cozinha, circulação, suíte e área de serviço; localizado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detém a posse desde 2003, conforme Declaração de Construção, datada de 03 de abril de 2003 e que desde a aquisição até os dias atuais a Usucapiante vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito eventualmente interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMAHNO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMAHNO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROSENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2.106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF nº 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, Cl nº 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341.692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl nº 833.871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 09 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JUAREZ FRANCISCO DIAS PACHECO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado, nesta Serventia, sob nº 344569, na data de 29/04/2024, o requerimento por meio do qual a Solicitante KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, operadora de telemarketing, solteira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

portadora da carteira nacional de habilitação CNH nº 05097694564 DETRAN/PA, onde consta o RG nº 2.981.114-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.797.132-**, residente e domiciliada Rua General Potiguara, nº 487, Apto nº 14, bairro Novo Mundo, no Distrito do Portão, na Cidade de Curitiba/PR, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885-B, antigo nº 1.855, primitivo nº 827, sem edificação, antes edificado com uma casa térrea, para uso residencial e comercial, com aproximadamente 161,10 m², com salão (ponto comercial), quarto, corredor, sala, banheiro, cozinha, circulação, suíte e área de serviço; localizado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição por seu procurador António da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detém a posse desde 2003, conforme Declaração de Construção, datada de 03 de abril de 2003 e que desde a aquisição até os dias atuais a Usucapiante vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito eventualmente interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMANHO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMANHO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2.106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, CI nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl no 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341,692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl n 833 871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 09 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SOLANGE DE FARIAS VARANDA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado, nesta Serventia, sob nº 344569, na data de 29/04/2024, o requerimento por meio do qual a Solicitante KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, operadora de telemarketing, solteira, portadora da carteira nacional de habilitação CNH nº 05097694564 DETRAN/PA, onde consta o RG nº 2.981.114-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.797.132-**, residente e domiciliada Rua General Potiguara, nº 487, Apto nº 14, bairro Novo Mundo, no Distrito do Portão, na Cidade de Curitiba/PR, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885-B, antigo nº 1.855, primitivo nº 827, sem edificação, antes edificado com uma casa térrea, para uso residencial e comercial, com aproximadamente 161,10 m², com salão (ponto comercial), quarto, corredor, sala, banheiro, cozinha, circulação, suíte e área de serviço; localizado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detêm a posse desde 2003, conforme Declaração de Construção, datada de 03 de abril de 2003 e que desde a aquisição até os dias atuais a Usucapiente vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito eventualmente interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMAHNO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMAHNO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROBINITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2.106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, CI nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl no 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro, solteiro, comerciante, 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341,692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl nº 833 871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 09 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RUBENITA DA CONCEICAO DIAS PACHECO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado, nesta Serventia, sob nº 344569, na data de 29/04/2024, o requerimento por meio do qual a Solicitante KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, operadora de telemarketing, solteira, portadora da carteira nacional de habilitação CNH nº 05097694564 DETRAN/PA, onde consta o RG nº 2.981.114-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.797.132-**, residente e domiciliada Rua General Potiguara, nº 487, Apto nº 14, bairro Novo Mundo, no Distrito do Portão, na Cidade de Curitiba/PR, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885-B, antigo nº 1.855, primitivo nº 827, sem edificação, antes edificado com uma casa térrea, para uso residencial e comercial, com aproximadamente 161,10 m², com salão (ponto comercial), quarto, corredor, sala, banheiro, cozinha, circulação, suíte e área de serviço; localizado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detém a posse desde 2003, conforme Declaração de Construção, datada de 03 de abril de 2003 e que desde a aquisição até os dias atuais a Usucapiante vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito eventualmente interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMAÑO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMAÑO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2,106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, CI nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341,692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl nº 833 871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 09 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado, nesta Serventia, sob nº 344569, na data de 29/04/2024, o requerimento por meio do qual a Solicitante KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, operadora de telemarketing, solteira, portadora da carteira nacional de habilitação CNH nº 05097694564 DETRAN/PA, onde consta o RG nº 2.981.114-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.797.132-**, residente e domiciliada Rua General Potiguara, nº 487, Apto nº 14, bairro Novo Mundo, no Distrito do Portão, na Cidade de Curitiba/PR, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885-B, antigo nº 1.855, primitivo nº 827, sem edificação, antes edificado com uma casa térrea, para uso residencial e comercial, com aproximadamente 161,10 m², com salão (ponto comercial), quarto, corredor, sala, banheiro, cozinha, circulação, suíte e área de serviço; localizado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detém a posse desde 2003, conforme Declaração de Construção, datada de 03 de abril de 2003 e que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desde a aquisição até os dias atuais a Usucapiente vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito eventualmente interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMANHO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-**, e seu marido IGAL CAETANO SARMANHO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2.106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341.692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl nº 833.871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 09 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCIO LUIZ DIAS PACHECO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado, nesta Serventia, sob nº 344569, na data de 29/04/2024, o requerimento por meio do qual a Solicitante KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, operadora de telemarketing, solteira, portadora da carteira nacional de habilitação CNH nº 05097694564 DETRAN/PA, onde consta o RG nº 2.981.114-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.797.132-**, residente e domiciliada Rua General Potiguara, nº 487, Apto nº 14, bairro Novo Mundo, no Distrito do Portão, na Cidade de Curitiba/PR, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885-B, antigo nº 1.855, primitivo nº 827, sem edificação, antes edificado com uma casa térrea, para uso residencial e comercial, com aproximadamente 161,10 m², com salão (ponto comercial), quarto, corredor, sala, banheiro, cozinha, circulação, suíte e área de serviço; localizado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detém a posse desde 2003, conforme Declaração de Construção, datada de 03 de abril de 2003 e que desde a aquisição até os dias atuais a Usucapiante vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito eventualmente interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMAHNO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMAHNO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2.106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341.692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl nº 833.871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 09 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARCIA LUZIA DIAS PACHECO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado, nesta Serventia, sob nº 344569, na data de 29/04/2024, o requerimento por meio do qual a Solicitante KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, operadora de telemarketing, solteira, portadora da carteira nacional de habilitação CNH nº 05097694564 DETRAN/PA, onde consta o RG nº 2.981.114-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.797.132-**, residente e domiciliada Rua General Potiguara, nº 487, Apto nº 14, bairro Novo Mundo, no Distrito do Portão, na Cidade de Curitiba/PR, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885-B, antigo nº 1.855, primitivo nº 827, sem edificação, antes edificado com uma casa térrea, para uso residencial e comercial, com aproximadamente 161,10 m², com salão (ponto comercial), quarto, corredor, sala, banheiro, cozinha, circulação, suíte e área de serviço; localizado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detêm a posse desde 2003, conforme Declaração de Construção, datada de 03 de abril de 2003 e que desde a aquisição até os dias atuais a Usucapiante vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito eventualmente interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMAHNO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMAHNO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROSENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2.106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FÁTIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, Cl nº 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

071.341,692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl nº 833 871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 09 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCELO DIAS PACHECO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado, nesta Serventia, sob nº 344569, na data de 29/04/2024, o requerimento por meio do qual a Solicitante KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, operadora de telemarketing, solteira, portadora da carteira nacional de habilitação CNH nº 05097694564 DETRAN/PA, onde consta o RG nº 2.981.114-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.797.132-**, residente e domiciliada Rua General Potiguara, nº 487, Apto nº 14, bairro Novo Mundo, no Distrito do Portão, na Cidade de Curitiba/PR, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885-B, antigo nº 1.855, primitivo nº 827, sem edificação, antes edificado com uma casa térrea, para uso residencial e comercial, com aproximadamente 161,10 m², com salão (ponto comercial), quarto, corredor, sala, banheiro, cozinha, circulação, suíte e área de serviço; localizado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detêm a posse desde 2003, conforme Declaração de Construção, datada de 03 de abril de 2003 e que desde a aquisição até os dias atuais a Usucapiante vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito eventualmente interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMANHO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMANHO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2.106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, CI nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF nº 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341.692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl nº 833.871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 09 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado, nesta Serventia, sob nº 344569, na data de 29/04/2024, o requerimento por meio do qual a Solicitante KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, operadora de telemarketing, solteira, portadora da carteira nacional de habilitação CNH nº 05097694564 DETRAN/PA, onde consta o RG nº 2.981.114-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.797.132-**, residente e domiciliada Rua General Potiguara, nº 487, Apto nº 14, bairro Novo Mundo, no Distrito do Portão, na Cidade de Curitiba/PR, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885-B, antigo nº 1.855, primitivo nº 827, sem edificação, antes edificado com uma casa térrea, para uso residencial e comercial, com aproximadamente 161,10 m², com salão (ponto comercial), quarto, corredor, sala, banheiro, cozinha, circulação, suíte e área de serviço; localizado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detém a posse desde 2003, conforme Declaração de Construção, datada de 03 de abril de 2003 e que desde a aquisição até os dias atuais a Usucapiante vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito eventualmente interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMANHO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-**, e seu marido IGAL CAETANO SARMANHO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2.106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341.692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl nº 833.871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 09 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **KARLA REGIANE DIAS PACHECO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado, nesta Serventia, sob nº 344569, na data de 29/04/2024, o requerimento por meio do qual a Solicitante KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, operadora de telemarketing, solteira, portadora da carteira nacional de habilitação CNH nº 05097694564 DETRAN/PA, onde consta o RG nº 2.981.114-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.797.132-**, residente e domiciliada Rua General Potiguara, nº 487, Apto nº 14, bairro Novo Mundo, no Distrito do Portão, na Cidade de Curitiba/PR, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885-B, antigo nº 1.855, primitivo nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

827, sem edificação, antes edificado com uma casa térrea, para uso residencial e comercial, com aproximadamente 161,10 m², com salão (ponto comercial), quarto, corredor, sala, banheiro, cozinha, circulação, suíte e área de serviço; localizado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detém a posse desde 2003, conforme Declaração de Construção, datada de 03 de abril de 2003 e que desde a aquisição até os dias atuais a Usucapiante vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito eventualmente interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMANHO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMANHO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROSENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2.106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, Cl nº 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341.692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl nº 833 871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 09 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado, nesta Serventia, sob nº 344569, na data de 29/04/2024, o requerimento por meio do qual a Solicitante KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, operadora de telemarketing, solteira, portadora da carteira nacional de habilitação CNH nº 05097694564 DETRAN/PA, onde consta o RG nº 2.981.114-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.797.132-**, residente e domiciliada Rua General Potiguar, nº 487, Apto nº 14, bairro Novo Mundo, no Distrito do Portão, na Cidade de Curitiba/PR, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885-B, antigo nº 1.855, primitivo nº 827, sem edificação, antes edificado com uma casa térrea, para uso residencial e comercial, com aproximadamente 161,10 m², com salão (ponto comercial), quarto, corredor, sala, banheiro, cozinha, circulação, suíte e área de serviço; localizado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detém a posse desde 2003, conforme Declaração de Construção, datada de 03 de abril de 2003 e que desde a aquisição até os dias atuais a Usucapiente vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito eventualmente interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMAHO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMAHO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2.106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, CI nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl no 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341.692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl n 833 871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 09 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado, nesta Serventia, sob nº 344569, na data de 29/04/2024, o requerimento por meio do qual a Solicitante KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, operadora de telemarketing, solteira, portadora da carteira nacional de habilitação CNH nº 05097694564 DETRAN/PA, onde consta o RG nº 2.981.114-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.797.132-**, residente e domiciliada Rua General Potiguara, nº 487, Apto nº 14, bairro Novo Mundo, no Distrito do Portão, na Cidade de Curitiba/PR, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885-B, antigo nº 1.855, primitivo nº 827, sem edificação, antes edificado com uma casa térrea, para uso residencial e comercial, com aproximadamente 161,10 m², com salão (ponto comercial), quarto, corredor, sala, banheiro, cozinha, circulação, suíte e área de serviço; localizado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detêm a posse desde 2003, conforme Declaração de Construção, datada de 03 de abril de 2003 e que desde a aquisição até os dias atuais a Usucapiente vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito eventualmente interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMANHO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMANHO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2.106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, CI nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341,692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl nº 833 871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 09 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JORGE PACHECO PEREIRA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado, nesta Serventia, sob nº 344569, na data de 29/04/2024, o requerimento por meio do qual a Solicitante KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, operadora de telemarketing, solteira, portadora da carteira nacional de habilitação CNH nº 05097694564 DETRAN/PA, onde consta o RG nº 2.981.114-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.797.132-**, residente e domiciliada Rua General Potiguara, nº 487, Apto nº 14, bairro Novo Mundo, no Distrito do Portão, na Cidade de Curitiba/PR, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885-B, antigo nº 1.855, primitivo nº 827, sem edificação, antes edificado com uma casa térrea, para uso residencial e comercial, com aproximadamente 161,10 m², com salão (ponto comercial), quarto, corredor, sala, banheiro, cozinha, circulação, suíte e área de serviço; localizado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detêm a posse desde 2003, conforme Declaração de Construção, datada de 03 de abril de 2003 e que desde a aquisição até os dias atuais a Usucapiante vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito eventualmente interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMAHNO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMAHNO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROBENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2,106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, CI nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl no 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341,692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl n 833 871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 09 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado, nesta Serventia, sob nº 344569, na data de 29/04/2024, o requerimento por meio do qual a Solicitante KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, operadora de telemarketing, solteira, portadora da carteira nacional de habilitação CNH nº 05097694564 DETRAN/PA, onde consta o RG nº 2.981.114-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.797.132-**, residente e domiciliada Rua General Potiguara, nº 487, Apto nº 14, bairro Novo Mundo, no Distrito do Portão, na Cidade de Curitiba/PR, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885-B, antigo nº 1.855, primitivo nº 827, sem edificação, antes edificado com uma casa térrea, para uso residencial e comercial, com aproximadamente 161,10 m², com salão (ponto comercial), quarto, corredor, sala, banheiro, cozinha, circulação, suíte e área de serviço; localizado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detém a posse desde 2003, conforme Declaração de Construção, datada de 03 de abril de 2003 e que desde a aquisição até os dias atuais a Usucapiante vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito eventualmente interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMAHNO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMAHNO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROSENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2.106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF nº 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, Cl nº 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341.692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl nº 833.871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 09 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado, nesta Serventia, sob nº 344569, na data de 29/04/2024, o requerimento por meio do qual a Solicitante KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, operadora de telemarketing, solteira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

portadora da carteira nacional de habilitação CNH nº 05097694564 DETRAN/PA, onde consta o RG nº 2.981.114-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.797.132-**, residente e domiciliada Rua General Potiguara, nº 487, Apto nº 14, bairro Novo Mundo, no Distrito do Portão, na Cidade de Curitiba/PR, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885-B, antigo nº 1.855, primitivo nº 827, sem edificação, antes edificado com uma casa térrea, para uso residencial e comercial, com aproximadamente 161,10 m², com salão (ponto comercial), quarto, corredor, sala, banheiro, cozinha, circulação, suíte e área de serviço; localizado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição por seu procurador António da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detém a posse desde 2003, conforme Declaração de Construção, datada de 03 de abril de 2003 e que desde a aquisição até os dias atuais a Usucapiente vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito eventualmente interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMANHO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMANHO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROBENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2.106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, CI nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341,692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl nº 833 871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 09 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO DA CONCEICAO PACHECO PEREIRA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado, nesta Serventia, sob nº 344569, na data de 29/04/2024, o requerimento por meio do qual a Solicitante KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, operadora de telemarketing, solteira, portadora da carteira nacional de habilitação CNH nº 05097694564 DETRAN/PA, onde consta o RG nº 2.981.114-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.797.132-**, residente e domiciliada Rua General Potiguara, nº 487, Apto nº 14, bairro Novo Mundo, no Distrito do Portão, na Cidade de Curitiba/PR, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885-B, antigo nº 1.855, primitivo nº 827, sem edificação, antes edificado com uma casa térrea, para uso residencial e comercial, com aproximadamente 161,10 m², com salão (ponto comercial), quarto, corredor, sala, banheiro, cozinha, circulação, suíte e área de serviço; localizado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detêm a posse desde 2003, conforme Declaração de Construção, datada de 03 de abril de 2003 e que desde a aquisição até os dias atuais a Usucapiente vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito eventualmente interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMAHNO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMAHNO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROBINITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2.106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, CI nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl no 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro, solteiro, comerciante, 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341,692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl nº 833 871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 09 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado, nesta Serventia, sob nº 344569, na data de 29/04/2024, o requerimento por meio do qual a Solicitante KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, operadora de telemarketing, solteira, portadora da carteira nacional de habilitação CNH nº 05097694564 DETRAN/PA, onde consta o RG nº 2.981.114-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.797.132-**, residente e domiciliada Rua General Potiguara, nº 487, Apto nº 14, bairro Novo Mundo, no Distrito do Portão, na Cidade de Curitiba/PR, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885-B, antigo nº 1.855, primitivo nº 827, sem edificação, antes edificado com uma casa térrea, para uso residencial e comercial, com aproximadamente 161,10 m², com salão (ponto comercial), quarto, corredor, sala, banheiro, cozinha, circulação, suíte e área de serviço; localizado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detém a posse desde 2003, conforme Declaração de Construção, datada de 03 de abril de 2003 e que desde a aquisição até os dias atuais a Usucapiante vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito eventualmente interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMANHO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-** e seu marido IGAL CAETANO SARMANHO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2,106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, CI nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341,692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl nº 833 871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 09 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARINA FRANCISCO PACHECO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado, nesta Serventia, sob nº 344569, na data de 29/04/2024, o requerimento por meio do qual a Solicitante KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, operadora de telemarketing, solteira, portadora da carteira nacional de habilitação CNH nº 05097694564 DETRAN/PA, onde consta o RG nº 2.981.114-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.797.132-**, residente e domiciliada Rua General Potiguara, nº 487, Apto nº 14, bairro Novo Mundo, no Distrito do Portão, na Cidade de Curitiba/PR, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO, nos termos do Artigo nº 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel urbano: Terreno urbano foreiro à CODEM, coletado sob o nº 1.885-B, antigo nº 1.855, primitivo nº 827, sem edificação, antes edificado com uma casa térrea, para uso residencial e comercial, com aproximadamente 161,10 m², com salão (ponto comercial), quarto, corredor, sala, banheiro, cozinha, circulação, suíte e área de serviço; localizado na Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e 25 de Setembro, fundos projetados para a Travessa Humaitá, bairro do Marco, CEP: 66093-541, nesta cidade; conforme Memorial Descritivo e planta atualizada do imóvel, elaborados por responsável técnico habilitado, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia, registrado sob a Transcrição, Número de Ordem 6.993 do Livro 3-F, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, como proprietária tabular MARIA PACHECO MOREIRA, portuguesa, viúva, de prendas domésticas residente nesta cidade, representada na aquisição por seu procurador Antônio da Silva. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detém a posse desde 2003, conforme Declaração de Construção, datada de 03 de abril de 2003 e que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desde a aquisição até os dias atuais a Usucapiente vem exercendo a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada, nesta Serventia, toda documentação exigida pelo Artigo nº 216-A, da Lei nº 6.015/73, e pelo Provimento nº 65/2017, do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os herdeiros detentores de direito eventualmente interessados: 1) REGINA HELENA PACHECO SARMAHO, brasileira, comerciante, Cl nº 1.738.994-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.614.242-**, e seu marido IGAL CAETANO SARMAHO FILHO, brasileiro, operador de computador, Cl nº 2.259.702-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.616.352-**; 2) IZABEL CRISTINA PACHECO BELTRAN, brasileira, funcionária pública, Cl nº 1.408.456-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.233.892-** e seu marido ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO, brasileiro, motorista, Cl nº 2.453.146-SEGUP-PA e CIC/MF nº 480.921.512-68; 3) JUAREZ FRANCISCO DIAZ PACHECO, brasileiro, vendedor, Cl nº 2.453.301-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.650.222-** e sua esposa SOLANGE FARIAS VARANDA PACHECO, brasileira, secretária, Cl nº 320.915-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.481.492-**; 4) ROENITA DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, Cl nº 2.106.108-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.799.762-**; 5) BENICIO RAIMUNDO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, funcionário público, Cl nº 1.357.481-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.416.342-**; 6) MARCIO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.753.209 e CIC/MF nº ***.796.622-**; 7) MARCIA LUZIA DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.332.284-SEGUP-PA e CIC/MF nº 245.739.982-15; 8) MARCELO DIAS PACHECO, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 1.913.705-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.606.742-**; 9) BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 5.042.512-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.969.622-**; 10) KARLA REGIANE DIAS PACHECO, brasileira, solteira, estudante, Cl nº 2.981.114-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.797.132-**; 11) FATIMA MARIA PEREIRA TRINDADE, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 4.845.478-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.659.152-** e seu marido, JOÃO BATISTA TRINDADE, brasileiro, mecânico, Cl nº 2.377.902-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.772.322-**; 12) PAULO SERGIO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, Cl nº 2.472.207-SEGUP-PA e CIC/MF 733.567.472-15; 13) JORGE PACHECO PEREIRA, brasileiro, comerciante, Cl nº 2.052.864-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.794.882-** e sua esposa, MARIA DO SOCORRO AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.273.646-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.206.842-**; 14) CARLOS ALBERTO PACHECO PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, 2.862.593-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.787.622-**; 15) IO DA CONCEIÇÃO PACHECO PEREIRA, brasileiro, securitário, Cl nº 2.290.090-SEGUP-PA e CIC/MF nº 071.341.692-00 e sua esposa MARIA JOSE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, de prendas do lar, Cl nº 3.098.558-SEGUP-PA e CIC/MF nº ***.974.192-**; 16) MARINA FRANCISCO PACHECO, brasileira, viúva, de prendas do lar, Cl nº 833.871-SEGUP-PA e CIC/MF nº 250.973.892-20; todos residentes e domiciliados nesta cidade, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 09 de março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **OLINTO DA COSTA BRANDO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA). Art. 407 e 408 do Provimento 149/2023 CNJ. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia sob nº 355135 de 15 de janeiro de 2025, o requerimento por meio do qual os solicitantes JOSUE MAESTRI, brasileiro, empresário, viúvo, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0027261671 DETRAN/PA, onde consta o RG nº 3634592-SEGUP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.659.282-**, residente e domiciliado à Rua Municipalidade, nº 1726, bairro Umarizal, CEP: 66.050-350, Belém/PA; ANGELA MARIA DA COSTA, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3746577-SEGUP/PA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito no CPF/MF sob o nº ***.580.052-** e seu marido CARLOS MAGNO RODRIGUES OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01326478805 DETRAN/PA, onde consta o RG nº 486375-SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.341.333-**, residentes e domiciliados à Alameda NS 27, nº 5, bairro Coqueiro, CEP: 66.823-060, Ananindeua/PA, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA nos termos do 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: Travessa Timbó, nº 1205, no perímetro compreendido entre Avenida Marques de Herval e a Avenida Pedro Miranda, Inscrição Imobiliária nº 007/34881/62/33/0051/000/001-82, Sequencial: 423.865. Linha de travessão de fundos com uma área total de 126,67 m², perímetro de 46,96 m e área construída de 126,67 m². Inicia-se a descrição destes perímetros no Vértice V1, distante do Vértice V2, 8,40 metros, coordenadas N 9.841.660.220 metros, E 781198768 metros, azimuth 121º36'26" tendo como confinante frontal Tv Timbó. Em seguida o Vértice V2 ao Vértice V3 com distância de 15,08 metros, coordenadas N 9.841.647.377 metros, E 781190.864 metros, azimuth 211º36'27", confinando pela lateral esquerda com o imóvel de nº 1213, situado na Travessa Timbó, bairro Pedreira, CEP: 66.085-354, Belém/PA, em posse do Sr. Olinto da Costa Brando, nº de Inscrição do Imóvel 007/34881/62/33/0044/000/000-94 e Sequencial: 048.874. Seguindo o Vértice V3 ao Vértice V4 distante 8,40 metros, coordenadas N 9.841.651.779 metros e E 781183.710 metros, azimuth 301º36'26", tendo como confinante pelos fundos o imóvel nº 1195, com testada para o Conjunto Residencial Crispim de Almeida, Casa nº 24, bairro Pedreira, CEP: 66.085-090, Belém/PA, propriedade de Edson Valter Oliveira da Silva e sua esposa Regina Coeli Gomes da Silva, Inscrição do Imóvel 007/34881/62/33/0074/000/000-19 e Sequencial: 048.876, fechando o perímetro do Vértice V4 ao Vértice V1 distante 15,08 metros, coordenadas N 9841664.622 e E 781191.614 metros, azimuth 31º36'27", confinando lado direito, via de acesso a entrada do Conjunto Residencial Crispim de Almeida, situado à Travessa Timbó, nº 1195, bairro Pedreira, onde consta a Transcrição registrada perante o Número de Ordem 33.398, Livro nº 3-Z, deste 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, tendo como proprietários tabulares, ANTÔNIO DE SÁ TORRES, português, comerciante, aposentado e sua esposa Elza Duarte Negrão Torres, residentes nesta cidade, tudo conforme Planta de Situação e Localização e Memorial Descritivo elaborados pelo responsável técnico Darley Silva da Silva, CREA/PA 13.471-D/PA, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegam que detém a posse contínua por mais de 15 anos. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento nº 149/23 do CNJ. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do imóvel confrontante localizado na: Travessa Timbó, nº 1213, Conjunto residencial Crispim, Pedreira, CEP: 66085-049, e conforme cadastro da Prefeitura Municipal de Belém o referido confrontante é OLINTO DA COSTA BRANDO, ficam também intimados qualquer outro proprietário ou possuidor do imóvel confinante, com Inscrição Imobiliária nº 007/34881/62/33/0044/000/000-94, Sequencial nº 048.874, e se encontra a esquerda do terreno objeto da usucapião, fica este, portanto, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do artigo 408, do Provimento 149/2023 do CNJ, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66.095-128. Belém (PA), 01 de abril de 2026. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DILMA MOREIRA DA CUNHA**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30888, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DILMA MOREIRA DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***250742**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRA CUNHA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***331792**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440268494-2, firmada em 12/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 18479, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD AUGUSTO MONTENEGRO NR 6955 COND CIDADE JARDIM 2, RUA CANARIO LT 9 QD 9 TAPANA BELEM PA 66833000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2025, correspondentes a R\$ 2.090.352,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA CUNHA MEDEIROS**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 30888, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DILMA MOREIRA DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***250742**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRA CUNHA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***331792**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440268494-2, firmada em 12/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 18479, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD AUGUSTO MONTENEGRO NR 6955 COND CIDADE JARDIM 2, RUA CANARIO LT 9 QD 9 TAPANA BELEM PA 66833000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2025, correspondentes a R\$ 2.090.352,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WALLISON ALVES DE OLIVEIRA**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32457, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLISON ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072842**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771554672-8, firmada em 24/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 0013954, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS LARANJEIRAS NR 265 AP 01 BL. D RESID PARQUE DAS LARANJEIRAS, TENONE, DISTRITO ICOARACI, BELEM PA 66820866. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 4.054,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RAIMUNDO NONATO CALANDRINI DE AZEVEDO FILHO**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº31870, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIMUNDO NONATO CALANDRINI DE AZEVEDO FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***459102**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEA DO SOCORRO NOBRE CALANDRINI DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***634752**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551172330-4, firmada em 17/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 39880, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AUGUSTO MONTENEGRO NR 0 CJ RESIDENCIAL PARKLANDIA CASA 07 QD-N MANGUEIRAO BELEM PA 66640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2026, correspondentes a R\$ 36.251,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEA DO SOCORRO NOBRE CALANDRINI DE AZEVEDO**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº31870, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIMUNDO NONATO CALANDRINI DE AZEVEDO FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***459102**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEA DO SOCORRO NOBRE CALANDRINI DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***634752**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551172330-4, firmada em 17/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 39880, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AUGUSTO MONTENEGRO NR 0 CJ RESIDENCIAL PARKLANDIA CASA 07 QD-N MANGUEIRAO BELEM PA 66640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2026, correspondentes a R\$ 36.251,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

BRAGANCA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS NUNES COSTA**

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37415, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS NUNES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***230432**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, Centro Braganca PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443574328-8, firmada em 12/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-02 na Matrícula 17846, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE SOARES DOS REIS NR 0 LT25,QD09,LOT. RESIDENCIAL CIDADE JARDIM VILA SINHA BRAGANCA PA 68600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 1.443,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRAGANCA-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

CASTANHAL/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MARIO SILVA LIMA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114813, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE MARIO SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***078212**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442811939-6, firmada em 16/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 21692, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R D NR 1029 AP 302 FONTE BOA CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 25.535,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA NUNES BANDEIRA ALVES**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ - CNPJ 04.913.711/0001-08, prenotado sob nº 114381, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA NUNES BANDEIRA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.486.432-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 002971, firmada em 17/11/2023, com garantia de alienação fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 39.791, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA ANTÔNIO BARBOSA DE SOUZA, Nº 2729, QUADRA I-4, LOTEAMENTO ESTRELA REAL, BAIRRO NOVO ESTRELA - CASTANHAL PA 68740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2026, correspondentes a R\$ 6.094,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

DOM ELISEU/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM ELISEU - CNS: 068544

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENILSON PEREIRA DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Pelo presente Edital, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Dom Eliseu-PA, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento do Sudoeste MT/PA Sudoeste MT-PA, credora da Alienação Fiduciária garantida pelo Contrato de Financiamento Imobiliário com Alienação Fiduciária nº C34232741-7-0, emitida em 14/03/2023, referente ao imóvel objeto da matrícula nº 10.652 deste CRI, fica INTIMADO o devedor Sr. DENILSON PEREIRA DIAS (CPF nº ***.729.522-**), a comparecer neste Cartório estabelecido à Rua Jequié, nº 311, Centro, CEP 68.410-017, Dom Eliseu-PA, onde deverá purgar a mora do débito, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Dom Eliseu (PA), 25 de março de 2026. Joselias Deprá - Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis de Dom Eliseu-PA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM ELISEU - CNS: 068544

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS**

Pelo presente Edital, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Dom Eliseu-PA, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento do Sudoeste MT/PA Sudoeste MT-PA, credora da Alienação Fiduciária garantida pelo Contrato de Financiamento Imobiliário com Alienação Fiduciária nº C34232741-7-0, emitida em 14/03/2023, referente ao imóvel objeto da matrícula nº 10.652 deste CRI, fica INTIMADO o devedor Sr. ANTÔNIO DE OLIVEIRA DIAS (CPF nº ***.579.273-**), a comparecer neste Cartório estabelecido à Rua Jequié, nº 311, Centro, CEP 68.410-017, Dom Eliseu-PA, onde deverá purgar a mora do débito, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Dom Eliseu (PA), 25 de março de 2026. Joselias Deprá - Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis de Dom Eliseu-PA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM ELISEU - CNS: 068544

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA PEREIRA DIAS**

Pelo presente Edital, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Dom Eliseu-PA, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento do Sudoeste MT/PA Sudoeste MT-PA, credora da Alienação Fiduciária garantida pelo Contrato de Financiamento Imobiliário com Alienação Fiduciária nº C34232741-7-0, emitida em 14/03/2023, referente ao imóvel objeto da matrícula nº 10.652 deste CRI, fica INTIMADA a devedora Sra. MARIA PEREIRA DIAS (CPF nº ***.254.532-**), a comparecer neste Cartório estabelecido à Rua Jequié, nº 311, Centro, CEP 68.410-017, Dom Eliseu-PA, onde deverá purgar a mora do débito, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Dom Eliseu (PA), 25 de março de 2026. Joselias Deprá - Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis de Dom Eliseu-PA.

MARITUBA/PA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA - CNS: 065615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LASARO SANTOS DO CARMO**

Myrza Tandaya Nylander Pegado, oficial do CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE MARITUBA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23.457, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LASARO SANTOS DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***720432**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br-316, Km 13, Ao Lado da Prefeitura Novo Marituba PA CEP 67200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552609886-7, firmada em 19/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 5368, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BOULEVARD DAS AGUAS NR 0 TR 29 A 204 BELLA CITA MARITUBA PA 67200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes a R\$ 2.500,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARITUBA-PA. Myrza Tandaya Nylander Pegado, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA - CNS: 065615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HEBE MORAES COSTA**

Myrza Tandaya Nylander Pegado, oficial do CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE MARITUBA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº23.451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HEBE MORAES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***969238**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br-316, Km 13, Ao Lado da Prefeitura Novo Marituba PA CEP 67200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551851959-0, firmada em 28/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 5044, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BOULEVARD DAS AGUAS TR 09 A 104 ALGODOAL BELLA CITA MARITUBA PA 76200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes a R\$ 4.300,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARITUBA-PA. Myrza Tandaya Nylander Pegado, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTANA DO ARAGUAIA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO ARAGUAIA - CNS: 067371**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CAMPO ALEGRE COLONIZADORA SA**

Trata-se de procedimento de extrajudicial de notificação para fins Usucapião Extrajudicial envolvendo a empresa Campo Alegre Colonizadora S/A, inscrita no CNPJ sob nº 05.254.065/0001-87, proprietária da matrícula nº 7826, deste Registro de Imóveis de Santana do Araguaia. O referido pedido de notificação extrajudicial, tem por objeto intimar a empresa Campo Alegre Colonizadora S/A, inscrita no CNPJ sob nº 05.254.065/0001-87, sobre o imóvel correspondente ao LOTE 07, da QUADRA 09, Rua Adão Franco, Bairro Centro, com área de 450,00m², objeto da matrícula nº 7826, para manifestar consentimento expresso no prazo de 15 (quinze dias) do processo de Usucapião Extrajudicial, interpretando o silêncio como concordância nos termos do art. 216-A, 2 da Lei nº 6015/13. Considerando que a empresa Campo Alegre Colonizadora S/A, inscrita no CNPJ sob nº 05.254.065/0001-87 é titular do imóvel, registrado sob a matrícula 7826, faz-se necessária manifestar consentimento expresso no prazo de 15 (quinze dias) do processo de Usucapião Extrajudicial, interpretando o silêncio como concordância. Em face disto, nos termos do 2º do art. 216-A da Lei de Registros Públicos, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, manifestar consentimento expresso do processo de Usucapião Extrajudicial, interpretando o silêncio como concordância.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PARAÍBA
ALHANDRA/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALHANDRA - CNS: 073403****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE WILSON SIQUEIRA MONTEIRO**

A Oficiala do CARTÓRIO CLÁUDIA MARQUES, no uso de suas atribuições e disposições contidas nos artigos 213, e 3º da Lei nº 6.015/73, Retificação de Área - Confrontante INTIMA o(a) Sr(a). SIQUEIRA MONTEIRO, CPF nº ***.280.237-** a comparecer em Cartório, situado à R Presidente João Pessoa, nº 1055, Bela Vista, Alhandra-PB, entre as 08 e 16 horas dos dias úteis de segunda à sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste, FAZ SABER a todos os que este virem ou dele conhecimento tiverem, que foi apresentado a esta Serventia registral, Requerimento, Planta e Memorial Descritivo, Protocolado sob nº 45867, Livro 1, em 19/02/2026, para fins de proceder com a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel: Lote de terreno próprio sob o nº 34 da Quadra I-26 do Loteamento denominado Cidade Balneária Novo Mundo, município do Conde/PB, medindo 15m00 de largura na frente e fundos, por 30m00 de comprimento de ambos os lados. Limites e confrontações: limitando-se frente com a rua Projetada, lado direito com o lote 33, lado esquerdo com lote 35 e fundos com o lote 06, imóvel este de propriedade de: ALESSIO TONY BATISTA CELESTE, inscrita no CPF nº ***.406.884-**. Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação, a contar da data de publicação do presente edital. Alhandra-PB, 01/04/2026. (a) Lívia Mota da Silva Cândido Escrevente autorizada do RTD do Cartório Cláudia Marques.

[Consultar o arquivo anexo](#)

AREIA/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AREIA - CNS: 071605

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOSE TAVARES**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 901958. EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL N. 0002/2026 (Publicado em 06/03/2026 no Quadro de Avisos do Cartório do 1º Ofício de Areia/PB) CARTÓRIO AMORIM - 1º OFÍCIO DE AREIA/PB (CNS 07.160-5), delegação de serviço público, estabelecida na Rua Prof. Xavier Júnior, 287, Centro, Areia/PB, CEP: 58.397-000, representado por sua respectiva Titular, Dra. LÍDIA MELO DE AMORIM, delegatária pública, de acordo com o que determina o Art. 16 e parágrafos do Provimento CNJ n. 65/2017. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, dele tiverem conhecimento ou a quem possa interessar, que neste Cartório foi apresentado pelo(a)(s): Sr. BRUNO OIVANE CARON, brasileiro, bancário, solteiro, não convivente em união estável, com 34 (trinta e quatro) anos de idade, residente e domiciliado na Rua Josué Guedes Pereira, n. 127, Apto. 203, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58.035-040. Um pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, Protocolo n. 28.171, com relação ao imóvel: "IMÓVEL RURAL DENOMINADO "ESTREITO", SITUADO NA ZONA RURAL DE AREIA/PB, CEP: 58.397-000, COM ÁREA DE 2,1362 HA (DOIS HECTARES, TREZE ARES E SESSENTA E DOIS CENTIARES), com a seguinte DESCRIÇÃO: O imóvel inicia junto ao marco P1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 203.166,12 e Norte (Y) 9.222.336,02; do vértice P1 segue em direção até o vértice P2 no azimuth 107°45'40", em uma distância de 76,57 m, confrontando com SÍTIO BOA VISTA DE MARIA CÉLIA DA SILVA PEREIRA, por divisa com Cerca; do vértice P2 segue em direção até o vértice P3 no azimuth 188°57'36", em uma distância de 42,13 m, do vértice P3 segue em direção até o vértice P4 no azimuth 181°51'37", em uma distância de 24,98 m, confrontando com a ESTRADA, por divisa com Linha ideal; do vértice P4 segue em direção até o vértice P5 no azimuth 234°24'49", em uma distância de 174,19 m, confrontando com SÍTIO BANCO DE POSSE MARIA CÉLIA DA SILVA PEREIRA, por divisa com Linha ideal; do vértice P5 segue em direção até o vértice P6 no azimuth 224°31'16", em uma distância de 47,30 m, do vértice P6 segue em direção até o vértice P7 no azimuth 251°32'29", em uma distância de 22,15 m, do vértice P7 segue em direção até o vértice P8 no azimuth 220°56'43", em uma distância de 18,84 m, do vértice P8 segue em direção até o vértice P9 no azimuth 177°01'50", em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

uma distância de 20,04 m, do vértice P9 segue em direção até o vértice P10 no azimuth 319°26'18", em uma distância de 133,09 m, confrontando com ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA, por divisa com Linha ideal; do vértice P10 segue em direção até o vértice P11 no azimuth 112°17'19", em uma distância de 54,85 m, confrontando com JOEL MARTINS DE PONTES, por divisa com Cerca; do vértice P11 segue em direção até o vértice P12 no azimuth 103°59'04", em uma distância de 21,96 m, do vértice P12 segue em direção até o vértice P13 no azimuth 128°15'11", em uma distância de 23,39 m, do vértice P13 segue em direção até o vértice P14 no azimuth 34°39'17", em uma distância de 202,46 m, finalmente do vértice P14 segue até o vértice P1, (início da descrição), no azimuth de 29°55'50", na extensão de 45,28 m, fechando assim uma área de 2,1362 ha. Tudo conforme Planta e Memorial Descritivo elaborados e assinados pelo responsável técnico, Marciano Costa Nunes, técnico em agrimensura, CFT: 058455525489, credenciado no INCRA sob código: NDXM, TRT: CFT2504638199. CIB: 2.575.436-0. O referido imóvel se encontra devidamente registrado neste 1º Ofício de Areia/PB, na TRANSCRIÇÃO N. 14.173, LIVRO 3-V, FLS. 75, DATADA DE 08/06/1971." Por este instrumento, NOTIFICAM-SE os interessados ausentes, incertos, desconhecidos e não encontrados, seus cônjuges, se casados forem ou aqueles que porventura tenham conhecimento e interesse e que possam alegar qualquer direito sobre o imóvel acima descrito. Dou ciência do procedimento, para que se manifestem em 30 (trinta) dias sobre o pedido. Saliento que a falta de manifestação não impedirá o prosseguimento do feito, nos termos do 1º do artigo 15, do Provimento nº 65/2017, do CNJ. Areia/PB, 06 de março de 2026. Melissa Amorim Pires Tabeliã e Registradora Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AREIA - CNS: 071605

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RAULINO GALDINO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 901960. EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL N. 0002/2026 (Publicado em 06/03/2026 no Quadro de Avisos do Cartório do 1º Ofício de Areia/PB) CARTÓRIO AMORIM - 1º OFÍCIO DE AREIA/PB (CNS 07.160-5), delegação de serviço público, estabelecida na Rua Prof. Xavier Júnior, 287, Centro, Areia/PB, CEP: 58.397-000, representado por sua respectiva Titular, Dra. LÍDIA MELO DE AMORIM, delegatária pública, de acordo com o que determina o Art. 16 e parágrafos do Provimento CNJ n. 65/2017. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, dele tiverem conhecimento ou a quem possa interessar, que neste Cartório foi apresentado pelo(a)(s): Sr. BRUNO OIVANE CARON, brasileiro, bancário, solteiro, não convivente em união estável, com 34 (trinta e quatro) anos de idade, residente e domiciliado na Rua Josué Guedes Pereira, n. 127, Apto. 203, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58.035-040. Um pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, Protocolo n. 28.171, com relação ao imóvel: "IMÓVEL RURAL DENOMINADO "ESTREITO", SITUADO NA ZONA RURAL DE AREIA/PB, CEP: 58.397-000, COM ÁREA DE 2,1362 HA (DOIS HECTARES, TREZE ARES E SESENTA E DOIS CENTIARES), com a seguinte DESCRIÇÃO: O imóvel inicia junto ao marco P1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 203.166,12 e Norte (Y) 9.222.336,02; do vértice P1 segue em direção até o vértice P2 no azimuth 107°45'40", em uma distância de 76,57 m, confrontando com SÍTIO BOA VISTA DE MARIA CÉLIA DA SILVA PEREIRA, por divisa com Cerca; do vértice P2 segue em direção até o vértice P3 no azimuth 188°57'36", em uma distância de 42,13 m, do vértice P3 segue em direção até o vértice P4 no azimuth 181°51'37", em uma distância de 24,98 m, confrontando com a ESTRADA, por divisa com Linha ideal; do vértice P4 segue em direção até o vértice P5 no azimuth 234°24'49", em uma distância de 174,19 m, confrontando com SÍTIO BANCO DE POSSE MARIA CÉLIA DA SILVA PEREIRA, por divisa com Linha ideal; do vértice P5 segue em direção até o vértice P6 no azimuth 224°31'16", em uma distância de 47,30 m, do vértice P6 segue em direção até o vértice P7 no azimuth 251°32'29", em uma distância de 22,15 m, do vértice P7 segue em direção até o vértice P8 no azimuth 220°56'43", em uma distância de 18,84 m, do vértice P8 segue em direção até o vértice P9 no azimuth 177°01'50", em uma distância de 20,04 m, do vértice P9 segue em direção até o vértice P10 no azimuth 319°26'18", em uma distância de 133,09 m, confrontando com ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA, por divisa com Linha ideal; do vértice P10 segue em direção até o vértice P11 no azimuth 112°17'19", em uma distância de 54,85 m, confrontando com JOEL MARTINS DE PONTES, por divisa com Cerca; do vértice P11 segue em direção até o vértice P12 no azimuth 103°59'04", em uma distância de 21,96 m, do vértice P12 segue em direção até o vértice P13 no azimuth 128°15'11", em uma distância de 23,39 m, do vértice P13 segue em direção até o vértice P14 no azimuth 34°39'17", em uma distância de 202,46 m, finalmente do vértice P14 segue até o vértice P1, (início da descrição), no azimuth de 29°55'50", na extensão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 45,28 m, fechando assim uma área de 2,1362 ha. Tudo conforme Planta e Memorial Descritivo elaborados e assinados pelo responsável técnico, Marciano Costa Nunes, técnico em agrimensura, CFT: 058455525489, credenciado no INCRA sob código: NDXM, TRT: CFT2504638199. CIB: 2.575.436-0. O referido imóvel se encontra devidamente registrado neste 1º Ofício de Areia/PB, na TRANSCRIÇÃO N. 14.173, LIVRO 3-V, FLS. 75, DATADA DE 08/06/1971." Por este instrumento, NOTIFICAM-SE os interessados ausentes, incertos, desconhecidos e não encontrados, seus cônjuges, se casados forem ou aqueles que porventura tenham conhecimento e interesse e que possam alegar qualquer direito sobre o imóvel acima descrito. Dou ciência do procedimento, para que se manifestem em 30 (trinta) dias sobre o pedido. Saliento que a falta de manifestação não impedirá o prosseguimento do feito, nos termos do 1º do artigo 15, do Provimento nº 65/2017, do CNJ. Areia/PB, 06 de março de 2026. Melissa Amorim Pires Tabela e Registradora Substituta

CAMPINA GRANDE/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAIO FURTADO CARNEIRO DA CUNHA**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor CAIO FURTADO CARNEIRO DA CUNHA, CPF ***.021.934-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01449264C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 30/03/2026, a importância de R\$ 7.846,66, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 855553262602, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/12/2014, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 97611, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua José Maria Filho, nº 997, Unidade Autônoma Habitacional nº 104, Bloco G, Conjunto Residencial Jardim Botânico Residencial Park II, Bairro Itararé, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA FAUSTINO BRAZ**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor ANA CAROLINA FAUSTINO FURTADO, CPF ***.749.514-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01449264C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 30/03/2026, a importância de R\$ 7.846,66, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 855553262602, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/12/2014, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 97611, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua José Maria Filho, nº 997, Unidade Autônoma Habitacional nº 104, Bloco G, Conjunto Residencial Jardim Botânico Residencial Park II, Bairro Itararé, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

JOAO PESSOA/PB

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSELMA RODRIGUES DOS SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 381501055, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/09/13, registrado na matrícula nº. 140.677, deste cartório, referente ao imóvel: CASA Nº 49 TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR, SITUADO NA RUA DOS CRISTAIS, Nº 51, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, NESTA CAPITAL. CEP 58083-033, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSELMA RODRIGUES DOS SANTOS, portador do CPF nº ***.855.664-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 18.343,61, posicionado em 24/02/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO DO BRASIL S/A - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 25 de março de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EULLER DA SILVA ANDRADE**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 339.603.919, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/11/13, registrado na matrícula nº. 147.614, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 104 - TÉRREO DO BLOCO A12 DO SUBCONDOMÍNIO "A" DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA JARDIM AMÉRICA, N.º 400 DA RUA ANA ESPÍNOLA NAVARRO, BAIRRO ERNANI SÁTIRO, NESTA CAPITAL. CEP 58080-020, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). EULLER DA SILVA ANDRADE, portador do CPF nº ***.450.614-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 22.169,88, posicionado em 02/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO DO BRASIL S/A - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 25 de março de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA ANDRESA MACEDO DE CARVALHO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 327.706.745, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/08/14, registrado na matrícula nº. 147.097, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1º ANDAR DO BLOCO 02 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORUMBI PRIVÊ Nº. 240 DA RUA INÁCIO ALBINO NETO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL. CEP 58068-200, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LUANA ANDRESA MACEDO DE CARVALHO, portador do CPF nº ***.374.484-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 12.663,31, posicionado em 16/01/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO DO BRASIL S/A - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 25 de março de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA MARIA DOS SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 163.610.690, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/09/15, registrado na matrícula nº. 153.761, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 101 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR N.º. 99 DA RUA ESTUDANTE HAROLDO MEDEIROS VENANCIO, BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL. CEP 58065-511, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANA MARIA DOS SANTOS, portador do CPF nº ***.416.514-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 24.561,92, posicionado em 02/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO DO BRASIL S/A - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de março de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANNY DOS SANTOS PIMENTEL CLEMENTE**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 327.707.033, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/12/14, registrado na matrícula nº. 155.086, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 104 - TÉRREO DO BLOCO 04 DO PRÉDIO RESIDENCIAL MORUMBI PRIVÉ, Nº. 240 DA RUA INÁCIO ALBINO NETO, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL. CEP 58068-200, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). TATIANNY DOS SANTOS PIMENTEL CLEMENTE DANTAS, portador do CPF nº ***.057.624-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 43.631,69, posicionado em 20/02/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO DO BRASIL S/A - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 25 de março de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLYTON GERALDO AMARO DANTAS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 327.707.033, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/12/14, registrado na matrícula nº. 155.086, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 104 - TÉRREO DO BLOCO 04 DO PRÉDIO RESIDENCIAL MORUMBI PRIVÉ, Nº. 240 DA RUA INÁCIO ALBINO NETO, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL. CEP 58068-200, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). WELLYTON GERALDO AMARO DANTAS, portador do CPF nº ***.452.634-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 43.631,69, posicionado em 20/02/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO DO BRASIL S/A - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 25 de março de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MYLAINE DA SILVA FERREIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 327.707.465, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/08/15, registrado na matrícula nº. 161.504, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO 202 - 1º ANDAR DO BLOCO 07 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORUMBI PRIVÊ, Nº. 240 DA RUA INÁCIO ALBINO NETO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL. CEP 58068-200, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MYLAINE DA SILVA FERREIRA, portador do CPF nº ***.001.854-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 24.217,15, posicionado em 26/02/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO DO BRASIL S/A - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de março de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO IVO LIMA VASCONCELOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 327.708.264, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/09/16, registrado na matrícula nº. 169.651, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 304 - 2º ANDAR DO TIPO B DO BLOCO 12 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORUMBI PRIVÊ, Nº 240 DA RUA INÁCIO ALBINO NETO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-200, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). PEDRO IVO LIMA VASCONCELOS, portador do CPF nº ***.780.114-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 62.509,20, posicionado em 24/02/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO DO BRASIL S/A - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 25 de março de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIO PAULINO DE LIMA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido Pela Empresa COSTA CONSTRUTORA LTDA, com sede social em João Pessoa-PB, na Av. Júlia Freire nº 1200 - sala 109-110-111-112 - Caixa Postal 205 - Bairro Expedicionários - CEP 58.041-000, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 52.251.727/0001-45, com contrato de Constituição devidamente registrado e arquivado na MM Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº NIRE 25201143080, por despacho do dia 20/09/2023, tendo como único sócio CAIO VINÍCIUS SILVA COSTA, acima qualificado; Representado pelo seu Procurador: JONNY FRANKLIN CASTRO COSTA, brasileiro, autônomo, casado, inscrito no CPF nº ***.165.262-**, portador do RG nº 3297775-PB, Residente e domiciliado nesta Cidade., conforme Procuração do Sétimo Tabelionato de Notas de João Pessoa-PB, Cartório Sidnei Perfeito, Livro 0626, fls. 085, a retificação da área do imóvel: Lote de terreno próprio nº 0145 (zero um, quatro, cinco), da quadra 125 (cento e vinte e cinco), situada na Rua Maria Pequena Lacerda bairro Cidade dos Funcionários, nesta capital, medindo o terreno mede 15,40 (quinze, vírgula quarenta metros) de largura de frente e 15,50 (quinze vírgula cinquenta metros) de largura de fundos, lado direito mede 19,20 (dezenove vírgula vinte metros), de comprimento e mede 18,90 (dezoito vírgula noventa metros) de comprimento do lado esquerdo, limites e confrontações: Frente para a rua: Maria Pequena Lacerda, lado direito com o imóvel de nº 80 (oitenta), lado esquerdo com a rua: Manoel Araújo Tôquarto, e fundos com o imóvel de nº 19 (dezenove), que faz frente para a rua: Hermano Abreu do Nascimento. Cadastrado na PMJP sob nº 37.125.0145.0000.0000 (atual); e 27.304.0121.0000.001 (anterior).; com registro de imóveis sob matrícula nº 62196, consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Lote de terreno próprio nº 0145 (zero um, quatro, cinco), da quadra 125 (cento e vinte e cinco), situada na Rua Maria Pequena Lacerda, bairro Cidade dos Funcionários, nesta capital, medindo o terreno mede 12m60 (doze metros e sessenta centímetros) de largura de frente mais um arco de 4m90 (quatro metros e noventa centímetros) e 15m20 (quinze metros e vinte centímetros) de largura de fundos, lado direito mede 19m55 (dezenove metros e cinquenta e cinco centímetros), de comprimento e mede 16m15 (dezesseis metros e quinze centímetros) de comprimento do lado esquerdo, limites e confrontações: Frente para a Rua: Maria Pequena Lacerda, lado direito com o imóvel de nº 80 (oitenta), lado esquerdo com a rua: Manoel Araújo Tôquarto, e fundos com o imóvel de nº 19 (dezenove), que faz frente para a rua: Hermano Abreu do Nascimento. Cadastrado na PMJP sob nº 37.125.0145.0000.0000 (atual); e 27.304.0121.0000.001 (anterior). Inscrição do imóvel 150553; de acordo com Certidão sob processo nº 15497-25-JP-CER, código verificador nº s3ikkzwm, de 07/01/2026, com informações da DIGEOC que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO A

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONFRONTANTE, MARIO PAULINO DE LIMA, portador do CPF nº ***.000.994-**, e sua esposa MARILENE ALVES DE LIMA; e a Srª MARIA DA SOLIDADE BERNARDINO DA SILVA, portadora do CPF nº ***.376.034-**; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnam, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 406752 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância. Dou fé_

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA DA SOLIDADE BERNARDINO DA SILVA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido Pela Empresa COSTA CONSTRUTORA LTDA, com sede social em João Pessoa-PB, na Av. Júlia Freire nº 1200 - sala 109-110-111-112 - Caixa Postal 205 - Bairro Expedicionários - CEP 58.041-000, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 52.251.727/0001-45, com contrato de Constituição devidamente registrado e arquivado na MM Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº NIRE 25201143080, por despacho do dia 20/09/2023, tendo como único sócio CAIO VINÍCIUS SILVA COSTA, acima qualificado; Representado pelo seu Procurador: JONNY FRANKLIN CASTRO COSTA, brasileiro, autônomo, casado, inscrito no CPF nº ***.165.262-**, portador do RG nº 3297775-PB, Residente e domiciliado nesta Cidade., conforme Procuração do Sétimo Tabelionato de Notas de João Pessoa-PB, Cartório Sidnei Perfeito, Livro 0626, fls. 085, a retificação da área do imóvel: Lote de terreno próprio nº 0145 (zero um, quatro, cinco), da quadra 125 (cento e vinte e cinco), situada na Rua Maria Pequena Lacerda bairro Cidade dos Funcionários, nesta capital, medindo o terreno mede 15,40 (quinze, vírgula quarenta metros) de largura de frente e 15,50 (quinze vírgula cinquenta metros) de largura de fundos, lado direito mede 19,20 (dezenove vírgula vinte metros), de comprimento e mede 18,90 (dezoito vírgula noventa metros) de comprimento do lado esquerdo, limites e confrontações: Frente para a rua: Maria Pequena Lacerda, lado direito com o imóvel de nº 80 (oitenta), lado esquerdo com a rua: Manoel Araújo Tôquarto, e fundos com o imóvel de nº 19 (dezenove), que faz frente para a rua: Hermano Abreu do Nascimento. Cadastrado na PMJP sob nº 37.125.0145.0000.0000 (atual); e 27.304.0121.0000.001 (anterior).; com registro de imóveis sob matrícula nº 62196, consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Lote de terreno próprio nº 0145 (zero um, quatro, cinco), da quadra 125 (cento e vinte e cinco), situada na Rua Maria Pequena Lacerda, bairro Cidade dos Funcionários, nesta capital, medindo o terreno mede 12m60 (doze metros e sessenta centímetros) de largura de frente mais um arco de 4m90(quatro metros e noventa centímetros) e 15m20 (quinze metros e vinte centímetros) de largura de fundos, lado direito mede 19m55 (dezenove metros e cinquenta e cinco centímetros), de comprimento e mede 16m15 (dezesseis metros e quinze centímetros) de comprimento do lado esquerdo, limites e confrontações: Frente para a Rua: Maria Pequena Lacerda, lado direito com o imóvel de nº 80 (oitenta), lado esquerdo com a rua: Manoel Araújo Tôquarto, e fundos com o imóvel de nº 19 (dezenove), que faz frente para a rua: Hermano Abreu do Nascimento. Cadastrado na PMJP sob nº 37.125.0145.0000.0000 (atual); e 27.304.0121.0000.001 (anterior). Inscrição do imóvel 150553; de acordo com Certidão sob processo nº 15497-25-JP-CER, código verificador nº s3ikkzwm, de 07/01/2026, com informações da DIGEOC que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO A CONFRONTANTE, MARIO PAULINO DE LIMA, portador do CPF nº ***.000.994-**, e sua esposa MARILENE ALVES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE LIMA; e a Srª MARIA DA SOLIDADE BERNARDINO DA SILVA, portadora do CPF nº ***.376.034-**; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnarem, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 406752 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância. Dou fé_

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO SILVA GONCALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO(À) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE Dra. MARIA EMILIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Zona Norte, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 178770127678, firmado em 06/09/2021 registrado sob o nº 4 na matrícula nº 144.390, com Alienação Fiduciária, referente ao imóvel tipo: APARTAMENTO SOB Nº 403, DO BLOCO 07, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DA COSTA, SITUADO À RUA MAURÍCIO DE ARAÚJO GAMA FILHO, SOB Nº 657, NO BAIRRO PORTAL DO SOL, JOÃO PESSOA-PB, venho intimar a senhora BRUNO SILVA GONÇALVES para fins de cumprimento das obrigações contratuais que se encontram vencidas, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório Eunápio Torres, situado na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. João Pessoa, 23 de março de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

PEDRAS DE FOGO/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA**

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPÃO PROCESSO DE USUCAPÃO Prenotação 7722 Protocolo interno 2025-00249 Requerentes: CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** Procurador: Dr. Jose Lindomar Soares Junior - OAB/PB 5788 Imóvel: Casa comercial situada na Rua 24 de outubro, 120, Centro, Pedras de Fogo/PB Matrícula imobiliária: 393, averbação 2232 Matrícula mãe: 393-Livro 2 - CRI Pedras de Fogo/PB Inscrição cadastral: 01.009.0049.0000000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, Fernanda Belotti Alice, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os Senhores Carlos Andre de Oliveira; Severino Ramos da Silva; Aureci Severina de Lima; Manoel Alves de Oliveira; Riselma Pereira da Silva; Marijalma Alexandre dos Santos; Dulce

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Rômulo Ribeiro da Costa; Maria da Conceição Silva Ribeiro da Costa, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos Requerentes CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** tendo por objeto o imóvel comercial situado na Rua 24 de Outubro, nº 120, Centro, Pedras de Fogo/PB, objeto de parte da matrícula imobiliária nº 393-Livro 2 desta Circunscrição Imobiliária de Pedras de Fogo/PB, mais acessões e/ou benfeitorias. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de donos sobre aludido imóvel, há vários anos, posse esta que se soma dos antecessores que somadas totalizam período superior a vinte anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Pedras de Fogo, 20 de fevereiro de dois mil e vinte e seis (20/02/2026). Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SEVERINO RAMOS DA SILVA**

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO PROCESSO DE USUCAPIÃO Prenotação 7722 Protocolo interno 2025-00249 Requerentes: CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** Procurador: Dr. Jose Lindomar Soares Junior - OAB/PB 5788 Imóvel: Casa comercial situada na Rua 24 de outubro, 120, Centro, Pedras de Fogo/PB Matrícula imobiliária: 393, averbação 2232 Matrícula mãe: 393-Livro 2 - CRI Pedras de Fogo/PB Inscrição cadastral: 01.009.0049.0000000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, Fernanda Belotti Alice, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os Senhores Carlos Andre de Oliveira; Severino Ramos da Silva; Aureci Severina de Lima; Manoel Alves de Oliveira; Riselma Pereira da Silva; Marijalma Alexandre dos Santos; Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Rômulo Ribeiro da Costa; Maria da Conceição Silva Ribeiro da Costa, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos Requerentes CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** tendo por objeto o imóvel comercial situado na Rua 24 de Outubro, nº 120, Centro, Pedras de Fogo/PB, objeto de parte da matrícula imobiliária nº 393-Livro 2 desta Circunscrição Imobiliária de Pedras de Fogo/PB, mais acessões e/ou benfeitorias. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de donos sobre aludido imóvel, há vários anos, posse esta que se soma dos antecessores que somadas totalizam período superior a vinte anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Pedras de Fogo, 20 de fevereiro de dois mil e vinte e seis (20/02/2026). Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **AURECI SEVERINA DE LIMA**

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO PROCESSO DE USUCAPIÃO Prenotação 7722 Protocolo interno 2025-00249 Requerentes: CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** Procurador: Dr. Jose Lindomar Soares Junior - OAB/PB 5788 Imóvel: Casa comercial situada na Rua 24 de outubro, 120, Centro, Pedras de Fogo/PB Matrícula imobiliária: 393, averbação 2232 Matrícula mãe: 393-Livro 2 - CRI Pedras de Fogo/PB Inscrição cadastral: 01.009.0049.00000000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, Fernanda Belotti Alice, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os Senhores Carlos Andre de Oliveira; Severino Ramos da Silva; Aureci Severina de Lima; Manoel Alves de Oliveira; Riselma Pereira da Silva; Marijalma Alexandre dos Santos; Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Rômulo Ribeiro da Costa; Maria da Conceição Silva Ribeiro da Costa, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos Requerentes CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** tendo por objeto o imóvel comercial situado na Rua 24 de Outubro, nº 120, Centro, Pedras de Fogo/PB, objeto de parte da matrícula imobiliária nº 393-Livro 2 desta Circunscrição Imobiliária de Pedras de Fogo/PB, mais acessões e/ou benfeitorias. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de donos sobre aludido imóvel, há vários anos, posse esta que se soma dos antecessores que somadas totalizam período superior a vinte anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Pedras de Fogo, 20 de fevereiro de dois mil e vinte e seis (20/02/2026). Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MANOEL ALVES DE OLIVEIRA**

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO PROCESSO DE USUCAPIÃO Prenotação 7722 Protocolo interno 2025-00249 Requerentes: CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** Procurador: Dr. Jose Lindomar Soares Junior - OAB/PB 5788 Imóvel: Casa comercial situada na Rua 24 de outubro, 120, Centro, Pedras de Fogo/PB Matrícula imobiliária: 393, averbação 2232 Matrícula mãe: 393-Livro 2 - CRI Pedras de Fogo/PB Inscrição cadastral: 01.009.0049.0000000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, Fernanda Belotti Alice, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os Senhores Carlos Andre de Oliveira; Severino Ramos da Silva; Aureci Severina de Lima; Manoel Alves de Oliveira; Riselma Pereira da Silva; Marijalma Alexandre dos Santos; Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Rômulo Ribeiro da Costa; Maria da Conceição Silva Ribeiro da Costa, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos Requerentes CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** tendo por objeto o imóvel comercial situado na Rua 24 de Outubro, nº 120, Centro, Pedras de Fogo/PB, objeto de parte da matrícula imobiliária nº 393-Livro 2 desta Circunscrição Imobiliária de Pedras de Fogo/PB, mais acessões e/ou benfeitorias. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de donos sobre aludido imóvel, há vários anos, posse esta que se soma dos antecessores que somadas totalizam período superior a vinte anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Pedras de Fogo, 20 de fevereiro de dois mil e vinte e seis (20/02/2026). Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **RISELMA PEREIRA DA SILVA**

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO PROCESSO DE USUCAPIÃO Prenotação 7722 Protocolo interno 2025-00249 Requerentes: CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** Procurador: Dr. Jose Lindomar Soares Junior - OAB/PB 5788 Imóvel: Casa comercial situada na Rua 24 de outubro, 120, Centro, Pedras de Fogo/PB Matrícula imobiliária: 393, averbação 2232 Matrícula mãe: 393-Livro 2 - CRI Pedras de Fogo/PB Inscrição cadastral: 01.009.0049.0000000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, Fernanda Belotti Alice, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os Senhores Carlos Andre de Oliveira; Severino Ramos da Silva; Aureci Severina de Lima; Manoel Alves de Oliveira; Riselma Pereira da Silva; Marijalma Alexandre dos Santos; Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Rômulo Ribeiro da Costa; Maria da Conceição Silva Ribeiro da Costa, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos Requerentes CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** tendo por objeto o imóvel comercial situado na Rua 24 de Outubro, nº 120, Centro, Pedras de Fogo/PB, objeto de parte da matrícula imobiliária nº 393-Livro 2 desta Circunscrição Imobiliária de Pedras de Fogo/PB, mais acessões e/ou benfeitorias. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de donos sobre aludido imóvel, há vários anos, posse esta que se soma dos antecessores que somadas totalizam período superior a vinte anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Pedras de Fogo, 20 de fevereiro de dois mil e vinte e seis (20/02/2026). Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIJALMA ALEXANDRE DOS SANTOS**

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO PROCESSO DE USUCAPIÃO Prenotação 7722 Protocolo interno 2025-00249 Requerentes: CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** Procurador: Dr. Jose Lindomar Soares Junior - OAB/PB 5788 Imóvel: Casa comercial situada na Rua 24 de outubro, 120, Centro, Pedras de Fogo/PB Matrícula imobiliária: 393, averbação 2232 Matrícula mãe: 393-Livro 2 - CRI Pedras de Fogo/PB Inscrição cadastral: 01.009.0049.0000000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, Fernanda Belotti Alice, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os Senhores Carlos Andre de Oliveira; Severino Ramos da Silva; Aureci Severina de Lima; Manoel Alves de Oliveira; Riselma Pereira da Silva; Marijalma Alexandre dos Santos; Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Rômulo Ribeiro da Costa; Maria da Conceição Silva Ribeiro da Costa, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos Requerentes CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** tendo por objeto o imóvel comercial situado na Rua 24 de Outubro, nº 120, Centro, Pedras de Fogo/PB, objeto de parte da matrícula imobiliária nº 393-Livro 2 desta Circunscrição Imobiliária de Pedras de Fogo/PB, mais acessões e/ou benfeitorias.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de donos sobre aludido imóvel, há vários anos, posse esta que se soma dos antecessores que somadas totalizam período superior a vinte anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Pedras de Fogo, 20 de fevereiro de dois mil e vinte e seis (20/02/2026). Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DULCE RIBEIRO DA COSTA**

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO PROCESSO DE USUCAPIÃO Prenotação 7722 Protocolo interno 2025-00249 Requerentes: CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** Procurador: Dr. Jose Lindomar Soares Junior - OAB/PB 5788 Imóvel: Casa comercial situada na Rua 24 de outubro, 120, Centro, Pedras de Fogo/PB Matrícula imobiliária: 393, averbação 2232 Matrícula mãe: 393-Livro 2 - CRI Pedras de Fogo/PB Inscrição cadastral: 01.009.0049.00000000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, Fernanda Belotti Alice, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os Senhores Carlos Andre de Oliveira; Severino Ramos da Silva; Aureci Severina de Lima; Manoel Alves de Oliveira; Riselma Pereira da Silva; Marijalma Alexandre dos Santos; Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Rômulo Ribeiro da Costa; Maria da Conceição Silva Ribeiro da Costa, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos Requerentes CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** tendo por objeto o imóvel comercial situado na Rua 24 de Outubro, nº 120, Centro, Pedras de Fogo/PB, objeto de parte da matrícula imobiliária nº 393-Livro 2 desta Circunscrição Imobiliária de Pedras de Fogo/PB, mais acessões e/ou benfeitorias. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de donos sobre aludido imóvel, há vários anos, posse esta que se soma dos antecessores que somadas totalizam período superior a vinte anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Pedras de Fogo, 20 de fevereiro de dois mil e vinte e seis (20/02/2026). Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RAUL RIBEIRO DA COSTA**

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO PROCESSO DE USUCAPIÃO Prenotação 7722 Protocolo interno 2025-00249 Requerentes: CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** Procurador: Dr. Jose Lindomar Soares Junior - OAB/PB 5788 Imóvel: Casa comercial situada na Rua 24 de outubro, 120, Centro, Pedras de Fogo/PB Matrícula imobiliária: 393, averbação 2232 Matrícula mãe: 393-Livro 2 - CRI Pedras de Fogo/PB Inscrição cadastral: 01.009.0049.0000000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, Fernanda Belotti Alice, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os Senhores Carlos Andre de Oliveira; Severino Ramos da Silva; Aureci Severina de Lima; Manoel Alves de Oliveira; Riselma Pereira da Silva; Marijalma Alexandre dos Santos; Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Rômulo Ribeiro da Costa; Maria da Conceição Silva Ribeiro da Costa, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos Requerentes CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** tendo por objeto o imóvel comercial situado na Rua 24 de Outubro, nº 120, Centro, Pedras de Fogo/PB, objeto de parte da matrícula imobiliária nº 393-Livro 2 desta Circunscrição Imobiliária de Pedras de Fogo/PB, mais acessões e/ou benfeitorias. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de donos sobre aludido imóvel, há vários anos, posse esta que se soma dos antecessores que somadas totalizam período superior a vinte anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Pedras de Fogo, 20 de fevereiro de dois mil e vinte e seis (20/02/2026). Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EMILIA RIBEIRO FRANCA**

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO PROCESSO DE USUCAPIÃO Prenotação 7722 Protocolo interno 2025-00249 Requerentes: CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** Procurador: Dr. Jose Lindomar Soares Junior - OAB/PB 5788 Imóvel: Casa comercial situada na Rua 24 de outubro, 120, Centro, Pedras de Fogo/PB Matrícula imobiliária: 393, averbação 2232 Matrícula mãe: 393-Livro 2 - CRI Pedras de Fogo/PB Inscrição

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cadastral: 01.009.0049.0000000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, Fernanda Belotti Alice, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os Senhores Carlos Andre de Oliveira; Severino Ramos da Silva; Aureci Severina de Lima; Manoel Alves de Oliveira; Riselma Pereira da Silva; Marijalma Alexandre dos Santos; Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Rômulo Ribeiro da Costa; Maria da Conceição Silva Ribeiro da Costa, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos Requerentes CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** tendo por objeto o imóvel comercial situado na Rua 24 de Outubro, nº 120, Centro, Pedras de Fogo/PB, objeto de parte da matrícula imobiliária nº 393-Livro 2 desta Circunscrição Imobiliária de Pedras de Fogo/PB, mais acessões e/ou benfeitorias. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de donos sobre aludido imóvel, há vários anos, posse esta que se soma dos antecessores que somadas totalizam período superior a vinte anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Pedras de Fogo, 20 de fevereiro de dois mil e vinte e seis (20/02/2026). Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DA CONCEICAO SILVA RIBEIRO DA COSTA**

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO PROCESSO DE USUCAPIÃO Prenotação 7722 Protocolo interno 2025-00249 Requerentes: CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** Procurador: Dr. Jose Lindomar Soares Junior - OAB/PB 5788 Imóvel: Casa comercial situada na Rua 24 de outubro, 120, Centro, Pedras de Fogo/PB Matrícula imobiliária: 393, averbação 2232 Matrícula mãe: 393-Livro 2 - CRI Pedras de Fogo/PB Inscrição cadastral: 01.009.0049.0000000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, Fernanda Belotti Alice, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os Senhores Carlos Andre de Oliveira; Severino Ramos da Silva; Aureci Severina de Lima; Manoel Alves de Oliveira; Riselma Pereira da Silva; Marijalma Alexandre dos Santos; Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Rômulo Ribeiro da Costa; Maria da Conceição Silva Ribeiro da Costa, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos Requerentes CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** tendo por objeto o imóvel comercial situado na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

24 de Outubro, nº 120, Centro, Pedras de Fogo/PB, objeto de parte da matrícula imobiliária nº 393-Livro 2 desta Circunscrição Imobiliária de Pedras de Fogo/PB, mais acessões e/ou benfeitorias. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de donos sobre aludido imóvel, há vários anos, posse esta que se soma dos antecessores que somadas totalizam período superior a vinte anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Pedras de Fogo, 20 de fevereiro de dois mil e vinte e seis (20/02/2026). Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **SUZANA RIBEIRO DA COSTA CARRAZONI**

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO PROCESSO DE USUCAPIÃO Prenotação 7722 Protocolo interno 2025-00249 Requerentes: CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** Procurador: Dr. Jose Lindomar Soares Junior - OAB/PB 5788 Imóvel: Casa comercial situada na Rua 24 de outubro, 120, Centro, Pedras de Fogo/PB Matrícula imobiliária: 393, averbação 2232 Matrícula mãe: 393-Livro 2 - CRI Pedras de Fogo/PB Inscrição cadastral: 01.009.0049.0000000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, Fernanda Belotti Alice, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os Senhores Carlos Andre de Oliveira; Severino Ramos da Silva; Aureci Severina de Lima; Manoel Alves de Oliveira; Riselma Pereira da Silva; Marijalma Alexandre dos Santos; Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Rômulo Ribeiro da Costa; Maria da Conceição Silva Ribeiro da Costa, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos Requerentes CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** tendo por objeto o imóvel comercial situado na Rua 24 de Outubro, nº 120, Centro, Pedras de Fogo/PB, objeto de parte da matrícula imobiliária nº 393-Livro 2 desta Circunscrição Imobiliária de Pedras de Fogo/PB, mais acessões e/ou benfeitorias. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de donos sobre aludido imóvel, há vários anos, posse esta que se soma dos antecessores que somadas totalizam período superior a vinte anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Pedras de Fogo, 20 de fevereiro de dois mil e vinte e seis (20/02/2026). Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOAO RIBEIRO DA COSTA**

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO PROCESSO DE USUCAPIÃO Prenotação 7722 Protocolo interno 2025-00249 Requerentes: CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** Procurador: Dr. Jose Lindomar Soares Junior - OAB/PB 5788 Imóvel: Casa comercial situada na Rua 24 de outubro, 120, Centro, Pedras de Fogo/PB Matrícula imobiliária: 393, averbação 2232 Matrícula mãe: 393-Livro 2 - CRI Pedras de Fogo/PB Inscrição cadastral: 01.009.0049.0000000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, Fernanda Belotti Alice, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os Senhores Carlos Andre de Oliveira; Severino Ramos da Silva; Aureci Severina de Lima; Manoel Alves de Oliveira; Riselma Pereira da Silva; Marijalma Alexandre dos Santos; Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Rômulo Ribeiro da Costa; Maria da Conceição Silva Ribeiro da Costa, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos Requerentes CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** tendo por objeto o imóvel comercial situado na Rua 24 de Outubro, nº 120, Centro, Pedras de Fogo/PB, objeto de parte da matrícula imobiliária nº 393-Livro 2 desta Circunscrição Imobiliária de Pedras de Fogo/PB, mais acessões e/ou benfeitorias. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de donos sobre aludido imóvel, há vários anos, posse esta que se soma dos antecessores que somadas totalizam período superior a vinte anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Pedras de Fogo, 20 de fevereiro de dois mil e vinte e seis (20/02/2026). Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ESTELA RIBEIRO DA COSTA**

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO PROCESSO DE USUCAPIÃO Prenotação 7722 Protocolo interno 2025-00249 Requerentes: CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** Procurador: Dr. Jose Lindomar Soares Junior - OAB/PB 5788

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóvel: Casa comercial situada na Rua 24 de outubro, 120, Centro, Pedras de Fogo/PB Matrícula imobiliária: 393, averbação 2232 Matrícula mãe: 393-Livro 2 - CRI Pedras de Fogo/PB Inscrição cadastral: 01.009.0049.0000000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, Fernanda Belotti Alice, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os Senhores Carlos Andre de Oliveira; Severino Ramos da Silva; Aureci Severina de Lima; Manoel Alves de Oliveira; Riselma Pereira da Silva; Marijalma Alexandre dos Santos; Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Rômulo Ribeiro da Costa; Maria da Conceição Silva Ribeiro da Costa, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos Requerentes CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** tendo por objeto o imóvel comercial situado na Rua 24 de Outubro, nº 120, Centro, Pedras de Fogo/PB, objeto de parte da matrícula imobiliária nº 393-Livro 2 desta Circunscrição Imobiliária de Pedras de Fogo/PB, mais acessões e/ou benfeitorias. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de donos sobre aludido imóvel, há vários anos, posse esta que se soma dos antecessores que somadas totalizam período superior a vinte anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Pedras de Fogo, 20 de fevereiro de dois mil e vinte e seis (20/02/2026). Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GASPARINO RIBEIRO DA COSTA FILHO**

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO PROCESSO DE USUCAPIÃO Prenotação 7722 Protocolo interno 2025-00249 Requerentes: CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** Procurador: Dr. Jose Lindomar Soares Junior - OAB/PB 5788 Imóvel: Casa comercial situada na Rua 24 de outubro, 120, Centro, Pedras de Fogo/PB Matrícula imobiliária: 393, averbação 2232 Matrícula mãe: 393-Livro 2 - CRI Pedras de Fogo/PB Inscrição cadastral: 01.009.0049.0000000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, Fernanda Belotti Alice, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os Senhores Carlos Andre de Oliveira; Severino Ramos da Silva; Aureci Severina de Lima; Manoel Alves de Oliveira; Riselma Pereira da Silva; Marijalma Alexandre dos Santos; Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Rômulo Ribeiro da Costa; Maria da Conceição Silva Ribeiro da Costa, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

epígrafe, instaurado a pedido dos Requerentes CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** tendo por objeto o imóvel comercial situado na Rua 24 de Outubro, nº 120, Centro, Pedras de Fogo/PB, objeto de parte da matrícula imobiliária nº 393-Livro 2 desta Circunscrição Imobiliária de Pedras de Fogo/PB, mais acessões e/ou benfeitorias. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de donos sobre aludido imóvel, há vários anos, posse esta que se soma dos antecessores que somadas totalizam período superior a vinte anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Pedras de Fogo, 20 de fevereiro de dois mil e vinte e seis (20/02/2026). Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **RENATO RIBEIRO DA COSTA**

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO PROCESSO DE USUCAPIÃO Prenotação 7722 Protocolo interno 2025-00249 Requerentes: CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** Procurador: Dr. Jose Lindomar Soares Junior - OAB/PB 5788 Imóvel: Casa comercial situada na Rua 24 de outubro, 120, Centro, Pedras de Fogo/PB Matrícula imobiliária: 393, averbação 2232 Matrícula mãe: 393-Livro 2 - CRI Pedras de Fogo/PB Inscrição cadastral: 01.009.0049.0000000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, Fernanda Belotti Alice, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os Senhores Carlos Andre de Oliveira; Severino Ramos da Silva; Aureci Severina de Lima; Manoel Alves de Oliveira; Riselma Pereira da Silva; Marijalma Alexandre dos Santos; Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Rômulo Ribeiro da Costa; Maria da Conceição Silva Ribeiro da Costa, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos Requerentes CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** tendo por objeto o imóvel comercial situado na Rua 24 de Outubro, nº 120, Centro, Pedras de Fogo/PB, objeto de parte da matrícula imobiliária nº 393-Livro 2 desta Circunscrição Imobiliária de Pedras de Fogo/PB, mais acessões e/ou benfeitorias. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de donos sobre aludido imóvel, há vários anos, posse esta que se soma dos antecessores que somadas totalizam período superior a vinte anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

<https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Pedras de Fogo, 20 de fevereiro de dois mil e vinte e seis (20/02/2026). Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FLAVIO RIBEIRO DA COSTA**

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO PROCESSO DE USUCAPIÃO Prenotação 7722 Protocolo interno 2025-00249 Requerentes: CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** Procurador: Dr. Jose Lindomar Soares Junior - OAB/PB 5788 Imóvel: Casa comercial situada na Rua 24 de outubro, 120, Centro, Pedras de Fogo/PB Matrícula imobiliária: 393, averbação 2232 Matrícula mãe: 393-Livro 2 - CRI Pedras de Fogo/PB Inscrição cadastral: 01.009.0049.0000000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, Fernanda Belotti Alice, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os Senhores Carlos Andre de Oliveira; Severino Ramos da Silva; Aureci Severina de Lima; Manoel Alves de Oliveira; Riselma Pereira da Silva; Marijalma Alexandre dos Santos; Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Rômulo Ribeiro da Costa; Maria da Conceição Silva Ribeiro da Costa, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos Requerentes CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** tendo por objeto o imóvel comercial situado na Rua 24 de Outubro, nº 120, Centro, Pedras de Fogo/PB, objeto de parte da matrícula imobiliária nº 393-Livro 2 desta Circunscrição Imobiliária de Pedras de Fogo/PB, mais acessões e/ou benfeitorias. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de donos sobre aludido imóvel, há vários anos, posse esta que se soma dos antecessores que somadas totalizam período superior a vinte anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Pedras de Fogo, 20 de fevereiro de dois mil e vinte e seis (20/02/2026). Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUCILA RIBEIRO ALVES**

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO PROCESSO DE USUCAPIÃO Prenotação 7722

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Protocolo interno 2025-00249 Requerentes: CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** Procurador: Dr. Jose Lindomar Soares Junior - OAB/PB 5788 Imóvel: Casa comercial situada na Rua 24 de outubro, 120, Centro, Pedras de Fogo/PB Matrícula imobiliária: 393, averbação 2232 Matrícula mãe: 393-Livro 2 - CRI Pedras de Fogo/PB Inscrição cadastral: 01.009.0049.0000000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, Fernanda Belotti Alice, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os Senhores Carlos Andre de Oliveira; Severino Ramos da Silva; Aureci Severina de Lima; Manoel Alves de Oliveira; Riselma Pereira da Silva; Marijalma Alexandre dos Santos; Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Rômulo Ribeiro da Costa; Maria da Conceição Silva Ribeiro da Costa, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos Requerentes CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** tendo por objeto o imóvel comercial situado na Rua 24 de Outubro, nº 120, Centro, Pedras de Fogo/PB, objeto de parte da matrícula imobiliária nº 393-Livro 2 desta Circunscrição Imobiliária de Pedras de Fogo/PB, mais acessões e/ou benfeitorias. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de donos sobre aludido imóvel, há vários anos, posse esta que se soma dos antecessores que somadas totalizam período superior a vinte anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Pedras de Fogo, 20 de fevereiro de dois mil e vinte e seis (20/02/2026). Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RONALDO RIBEIRO DA COSTA**

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO PROCESSO DE USUCAPIÃO Prenotação 7722 Protocolo interno 2025-00249 Requerentes: CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** Procurador: Dr. Jose Lindomar Soares Junior - OAB/PB 5788 Imóvel: Casa comercial situada na Rua 24 de outubro, 120, Centro, Pedras de Fogo/PB Matrícula imobiliária: 393, averbação 2232 Matrícula mãe: 393-Livro 2 - CRI Pedras de Fogo/PB Inscrição cadastral: 01.009.0049.0000000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, Fernanda Belotti Alice, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os Senhores Carlos Andre de Oliveira; Severino Ramos da Silva; Aureci Severina de Lima; Manoel Alves de Oliveira; Riselma Pereira da Silva; Marijalma Alexandre dos Santos; Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Rômulo Ribeiro da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Costa; Maria da Conceição Silva Ribeiro da Costa, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos Requerentes CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** tendo por objeto o imóvel comercial situado na Rua 24 de Outubro, nº 120, Centro, Pedras de Fogo/PB, objeto de parte da matrícula imobiliária nº 393-Livro 2 desta Circunscrição Imobiliária de Pedras de Fogo/PB, mais acessões e/ou benfeitorias. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de donos sobre aludido imóvel, há vários anos, posse esta que se soma dos antecessores que somadas totalizam período superior a vinte anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Pedras de Fogo, 20 de fevereiro de dois mil e vinte e seis (20/02/2026). Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **OSWALDO RIBEIRO DA COSTA**

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO PROCESSO DE USUCAPIÃO Prenotação 7722 Protocolo interno 2025-00249 Requerentes: CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** Procurador: Dr. Jose Lindomar Soares Junior - OAB/PB 5788 Imóvel: Casa comercial situada na Rua 24 de outubro, 120, Centro, Pedras de Fogo/PB Matrícula imobiliária: 393, averbação 2232 Matrícula mãe: 393-Livro 2 - CRI Pedras de Fogo/PB Inscrição cadastral: 01.009.0049.0000000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, Fernanda Belotti Alice, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os Senhores Carlos Andre de Oliveira; Severino Ramos da Silva; Aureci Severina de Lima; Manoel Alves de Oliveira; Riselma Pereira da Silva; Marijalma Alexandre dos Santos; Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Rômulo Ribeiro da Costa; Maria da Conceição Silva Ribeiro da Costa, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos Requerentes CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** tendo por objeto o imóvel comercial situado na Rua 24 de Outubro, nº 120, Centro, Pedras de Fogo/PB, objeto de parte da matrícula imobiliária nº 393-Livro 2 desta Circunscrição Imobiliária de Pedras de Fogo/PB, mais acessões e/ou benfeitorias. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de donos sobre aludido imóvel, há vários anos, posse esta que se soma dos antecessores que somadas totalizam período superior a vinte anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Pedras de Fogo, 20 de fevereiro de dois mil e vinte e seis (20/02/2026). Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MILTON RIBEIRO DA COSTA**

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO PROCESSO DE USUCAPIÃO Prenotação 7722 Protocolo interno 2025-00249 Requerentes: CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** Procurador: Dr. Jose Lindomar Soares Junior - OAB/PB 5788 Imóvel: Casa comercial situada na Rua 24 de outubro, 120, Centro, Pedras de Fogo/PB Matrícula imobiliária: 393, averbação 2232 Matrícula mãe: 393-Livro 2 - CRI Pedras de Fogo/PB Inscrição cadastral: 01.009.0049.0000000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, Fernanda Belotti Alice, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os Senhores Carlos Andre de Oliveira; Severino Ramos da Silva; Aureci Severina de Lima; Manoel Alves de Oliveira; Riselma Pereira da Silva; Marijalma Alexandre dos Santos; Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Rômulo Ribeiro da Costa; Maria da Conceição Silva Ribeiro da Costa, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos Requerentes CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** tendo por objeto o imóvel comercial situado na Rua 24 de Outubro, nº 120, Centro, Pedras de Fogo/PB, objeto de parte da matrícula imobiliária nº 393-Livro 2 desta Circunscrição Imobiliária de Pedras de Fogo/PB, mais acessões e/ou benfeitorias. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de donos sobre aludido imóvel, há vários anos, posse esta que se soma dos antecessores que somadas totalizam período superior a vinte anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Pedras de Fogo, 20 de fevereiro de dois mil e vinte e seis (20/02/2026). Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FLAVIO RIBEIRO DA COSTA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO PROCESSO DE USUCAPIÃO Prenotação 7722 Protocolo interno 2025-00249 Requerentes: CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** Procurador: Dr. Jose Lindomar Soares Junior - OAB/PB 5788 Imóvel: Casa comercial situada na Rua 24 de outubro, 120, Centro, Pedras de Fogo/PB Matrícula imobiliária: 393, averbação 2232 Matrícula mãe: 393-Livro 2 - CRI Pedras de Fogo/PB Inscrição cadastral: 01.009.0049.0000000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, Fernanda Belotti Alice, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os Senhores Carlos Andre de Oliveira; Severino Ramos da Silva; Aureci Severina de Lima; Manoel Alves de Oliveira; Riselma Pereira da Silva; Marijalma Alexandre dos Santos; Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Rômulo Ribeiro da Costa; Maria da Conceição Silva Ribeiro da Costa, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos Requerentes CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** tendo por objeto o imóvel comercial situado na Rua 24 de Outubro, nº 120, Centro, Pedras de Fogo/PB, objeto de parte da matrícula imobiliária nº 393-Livro 2 desta Circunscrição Imobiliária de Pedras de Fogo/PB, mais acessões e/ou benfeitorias. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de donos sobre aludido imóvel, há vários anos, posse esta que se soma dos antecessores que somadas totalizam período superior a vinte anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Pedras de Fogo, 20 de fevereiro de dois mil e vinte e seis (20/02/2026). Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROMULO RIBEIRO DA COSTA**

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO PROCESSO DE USUCAPIÃO Prenotação 7722 Protocolo interno 2025-00249 Requerentes: CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** Procurador: Dr. Jose Lindomar Soares Junior - OAB/PB 5788 Imóvel: Casa comercial situada na Rua 24 de outubro, 120, Centro, Pedras de Fogo/PB Matrícula imobiliária: 393, averbação 2232 Matrícula mãe: 393-Livro 2 - CRI Pedras de Fogo/PB Inscrição cadastral: 01.009.0049.0000000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, Fernanda Belotti Alice, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os Senhores Carlos Andre de Oliveira; Severino Ramos da Silva; Aureci Severina de Lima; Manoel Alves de Oliveira; Riselma Pereira da Silva; Marijalma Alexandre dos Santos; Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Rômulo Ribeiro da Costa; Maria da Conceição Silva Ribeiro da Costa, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos Requerentes CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** tendo por objeto o imóvel comercial situado na Rua 24 de Outubro, nº 120, Centro, Pedras de Fogo/PB, objeto de parte da matrícula imobiliária nº 393-Livro 2 desta Circunscrição Imobiliária de Pedras de Fogo/PB, mais acessões e/ou benfeitorias. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de donos sobre aludido imóvel, há vários anos, posse esta que se soma dos antecessores que somadas totalizam período superior a vinte anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Pedras de Fogo, 20 de fevereiro de dois mil e vinte e seis (20/02/2026). Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROMULO RIBEIRO DA COSTA**

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO PROCESSO DE USUCAPIÃO Prenotação 7722 Protocolo interno 2025-00249 Requerentes: CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** Procurador: Dr. Jose Lindomar Soares Junior - OAB/PB 5788 Imóvel: Casa comercial situada na Rua 24 de outubro, 120, Centro, Pedras de Fogo/PB Matrícula imobiliária: 393, averbação 2232 Matrícula mãe: 393-Livro 2 - CRI Pedras de Fogo/PB Inscrição cadastral: 01.009.0049.0000000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, Fernanda Belotti Alice, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os Senhores Carlos Andre de Oliveira; Severino Ramos da Silva; Aureci Severina de Lima; Manoel Alves de Oliveira; Riselma Pereira da Silva; Marijalma Alexandre dos Santos; Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Rômulo Ribeiro da Costa; Maria da Conceição Silva Ribeiro da Costa, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos Requerentes CREUSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF ***.631.854-** e CLOVES MIGUEL DE OLIVEIRA - CPF ***.112.994-** tendo por objeto o imóvel comercial situado na Rua 24 de Outubro, nº 120, Centro, Pedras de Fogo/PB, objeto de parte da matrícula imobiliária nº 393-Livro 2 desta Circunscrição Imobiliária de Pedras de Fogo/PB, mais acessões e/ou benfeitorias. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de donos sobre aludido imóvel, há vários anos, posse esta que se soma dos antecessores que somadas totalizam período superior a vinte anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Pedras de Fogo, 20 de fevereiro de dois mil e vinte e seis (20/02/2026). Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): DULCE RIBEIRO DA COSTA

EDITAL PEDIDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - REGISTRO ATÍPICO Prenotação 7850 Protocolo interno 2025-00249 Requerente: MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-** Imóvel: Casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba Matrícula imobiliária: 393, averbação 2189, Livro 2-I, fls. 058v. Inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Seção XVII Do Registro Atípico do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, atualizado pelo Provimento CGJ nº 100/2025 de 03 de fevereiro, em especial, do artigo 980-L, que estabelece procedimento administrativo para a consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatário da construção em averbação de matrícula quando identificada a atribuição de proprietários distintos para o terreno e para a construção, a averbação de construção em benefício de terceiro ou a averbação de transmissão de construção para terceiro, atendendo ao disposto no art. 112 do Código Civil, e ainda, considerando o requerimento feito e documentos apresentados, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa, Roberto Fernando de Oliveira Cabral; Severino dos Ramos Felix Damasio; Antonia Oliveira de Lima; Jose Armando da Silva, Antonio Jose de Pontes, João Francisco Correia, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o pedido de consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatária da construção instaurado a pedido da Requerente MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-**, tendo por objeto uma casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, nesta cidade de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000, objeto da averbação 2189/393 da matrícula 393-Livro 2 de Registro Geral de Pedras de Fogo/PB. Considerando não terem sido encontradas as pessoas identificadas como titulares do terreno e os antecessores na posse, estando em lugar incerto e não sabido, serve a presente para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral o presente edital para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de consolidação da propriedade, com base no artigo 980-L do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de consolidação da propriedade. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias. Pedras de Fogo/PB. Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): RAUL RIBEIRO DA COSTA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL PEDIDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - REGISTRO ATÍPICO Prenotação 7850 Protocolo interno 2025-00249 Requerente: MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-** Imóvel: Casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba Matrícula imobiliária: 393, averbação 2189, Livro 2-I, fls. 058v. Inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Seção XVII Do Registro Atípico do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, atualizado pelo Provimento CGJ nº 100/2025 de 03 de fevereiro, em especial, do artigo 980-L, que estabelece procedimento administrativo para a consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatário da construção em averbação de matrícula quando identificada a atribuição de proprietários distintos para o terreno e para a construção, a averbação de construção em benefício de terceiro ou a averbação de transmissão de construção para terceiro, atendendo ao disposto no art. 112 do Código Civil, e ainda, considerando o requerimento feito e documentos apresentados, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa, Roberto Fernando de Oliveira Cabral; Severino dos Ramos Felix Damasio; Antonia Oliveira de Lima; Jose Armando da Silva, Antonio Jose de Pontes, João Francisco Correia, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o pedido de consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatária da construção instaurado a pedido da Requerente MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-**, tendo por objeto uma casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, nesta cidade de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000, objeto da averbação 2189/393 da matrícula 393-Livro 2 de Registro Geral de Pedras de Fogo/PB. Considerando não terem sido encontradas as pessoas identificadas como titulares do terreno e os antecessores na posse, estando em lugar incerto e não sabido, serve a presente para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral o presente edital para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de consolidação da propriedade, com base no artigo 980-L do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de consolidação da propriedade. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias. Pedras de Fogo/PB. Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **EMILIA RIBEIRO FRANCA**

EDITAL PEDIDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - REGISTRO ATÍPICO Prenotação 7850 Protocolo interno 2025-00249 Requerente: MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-** Imóvel: Casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba Matrícula imobiliária: 393, averbação 2189, Livro 2-I, fls. 058v. Inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Seção XVII Do Registro Atípico do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, atualizado pelo Provimento CGJ nº 100/2025 de 03 de fevereiro, em especial, do artigo 980-L, que estabelece procedimento administrativo para a consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatário da construção em averbação de matrícula quando identificada a atribuição de proprietários distintos para o terreno e para a construção, a averbação de construção em benefício de terceiro ou a averbação de transmissão de construção para terceiro, atendendo ao disposto no art. 112 do Código Civil, e ainda, considerando o requerimento feito e documentos apresentados, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Dulce

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa, Roberto Fernando de Oliveira Cabral; Severino dos Ramos Felix Damasio; Antonia Oliveira de Lima; Jose Armando da Silva, Antonio Jose de Pontes, João Francisco Correia, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o pedido de consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatária da construção instaurado a pedido da Requerente MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-**, tendo por objeto uma casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, nesta cidade de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000, objeto da averbação 2189/393 da matrícula 393-Livro 2 de Registro Geral de Pedras de Fogo/PB. Considerando não terem sido encontradas as pessoas identificadas como titulares do terreno e os antecessores na posse, estando em lugar incerto e não sabido, serve a presente para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral o presente edital para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de consolidação da propriedade, com base no artigo 980-L do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de consolidação da propriedade. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias. Pedras de Fogo/PB. Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): ROMULO RIBEIRO DA COSTA**

EDITAL PEDIDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - REGISTRO ATÍPICO Prenotação 7850 Protocolo interno 2025-00249 Requerente: MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-** Imóvel: Casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba Matrícula imobiliária: 393, averbação 2189, Livro 2-I, fls. 058v. Inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Seção XVII Do Registro Atípico do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, atualizado pelo Provimento CGJ nº 100/2025 de 03 de fevereiro, em especial, do artigo 980-L, que estabelece procedimento administrativo para a consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatário da construção em averbação de matrícula quando identificada a atribuição de proprietários distintos para o terreno e para a construção, a averbação de construção em benefício de terceiro ou a averbação de transmissão de construção para terceiro, atendendo ao disposto no art. 112 do Código Civil, e ainda, considerando o requerimento feito e documentos apresentados, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa, Roberto Fernando de Oliveira Cabral; Severino dos Ramos Felix Damasio; Antonia Oliveira de Lima; Jose Armando da Silva, Antonio Jose de Pontes, João Francisco Correia, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o pedido de consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatária da construção instaurado a pedido da Requerente MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-**, tendo por objeto uma casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, nesta cidade de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000, objeto da averbação 2189/393 da matrícula 393-Livro 2 de Registro Geral de Pedras de Fogo/PB. Considerando não terem sido encontradas as pessoas identificadas como titulares do terreno e os antecessores na posse, estando em lugar incerto e não sabido, serve a presente para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

público em geral o presente edital para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de consolidação da propriedade, com base no artigo 980-L do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de consolidação da propriedade. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias. Pedras de Fogo/PB. Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): SUZANA RIBEIRO DA COSTA CARRAZONI**

EDITAL PEDIDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - REGISTRO ATÍPICO Prenotação 7850 Protocolo interno 2025-00249 Requerente: MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-** Imóvel: Casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba Matrícula imobiliária: 393, averbação 2189, Livro 2-I, fls. 058v. Inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Seção XVII Do Registro Atípico do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, atualizado pelo Provimento CGJ nº 100/2025 de 03 de fevereiro, em especial, do artigo 980-L, que estabelece procedimento administrativo para a consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatário da construção em averbação de matrícula quando identificada a atribuição de proprietários distintos para o terreno e para a construção, a averbação de construção em benefício de terceiro ou a averbação de transmissão de construção para terceiro, atendendo ao disposto no art. 112 do Código Civil, e ainda, considerando o requerimento feito e documentos apresentados, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa, Roberto Fernando de Oliveira Cabral; Severino dos Ramos Felix Damasio; Antonia Oliveira de Lima; Jose Armando da Silva, Antonio Jose de Pontes, João Francisco Correia, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o pedido de consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatária da construção instaurado a pedido da Requerente MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-**, tendo por objeto uma casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, nesta cidade de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000, objeto da averbação 2189/393 da matrícula 393-Livro 2 de Registro Geral de Pedras de Fogo/PB. Considerando não terem sido encontradas as pessoas identificadas como titulares do terreno e os antecessores na posse, estando em lugar incerto e não sabido, serve a presente para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral o presente edital para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de consolidação da propriedade, com base no artigo 980-L do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de consolidação da propriedade. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias. Pedras de Fogo/PB. Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): JOAO RIBEIRO DA COSTA

EDITAL PEDIDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - REGISTRO ATÍPICO Prenotação 7850 Protocolo interno 2025-00249 Requerente: MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-** Imóvel: Casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba Matrícula imobiliária: 393, averbação 2189, Livro 2-I, fls. 058v. Inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Seção XVII Do Registro Atípico do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, atualizado pelo Provimento CGJ nº 100/2025 de 03 de fevereiro, em especial, do artigo 980-L, que estabelece procedimento administrativo para a consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatário da construção em averbação de matrícula quando identificada a atribuição de proprietários distintos para o terreno e para a construção, a averbação de construção em benefício de terceiro ou a averbação de transmissão de construção para terceiro, atendendo ao disposto no art. 112 do Código Civil, e ainda, considerando o requerimento feito e documentos apresentados, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa, Roberto Fernando de Oliveira Cabral; Severino dos Ramos Felix Damasio; Antonia Oliveira de Lima; Jose Armando da Silva, Antonio Jose de Pontes, João Francisco Correia, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o pedido de consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatária da construção instaurado a pedido da Requerente MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-**, tendo por objeto uma casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, nesta cidade de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000, objeto da averbação 2189/393 da matrícula 393-Livro 2 de Registro Geral de Pedras de Fogo/PB. Considerando não terem sido encontradas as pessoas identificadas como titulares do terreno e os antecessores na posse, estando em lugar incerto e não sabido, serve a presente para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral o presente edital para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de consolidação da propriedade, com base no artigo 980-L do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de consolidação da propriedade. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias. Pedras de Fogo/PB. Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): ESTELA RIBEIRO DA COSTA**

EDITAL PEDIDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - REGISTRO ATÍPICO Prenotação 7850 Protocolo interno 2025-00249 Requerente: MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-** Imóvel: Casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba Matrícula imobiliária: 393, averbação 2189, Livro 2-I, fls. 058v. Inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Seção XVII Do Registro Atípico do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, atualizado pelo Provimento CGJ nº 100/2025 de 03 de fevereiro, em especial, do artigo 980-L, que estabelece procedimento administrativo para a consolidação da propriedade plena do solo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e suas acessões em favor de destinatário da construção em averbação de matrícula quando identificada a atribuição de proprietários distintos para o terreno e para a construção, a averbação de construção em benefício de terceiro ou a averbação de transmissão de construção para terceiro, atendendo ao disposto no art. 112 do Código Civil, e ainda, considerando o requerimento feito e documentos apresentados, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa, Roberto Fernando de Oliveira Cabral; Severino dos Ramos Felix Damasio; Antonia Oliveira de Lima; Jose Armando da Silva, Antonio Jose de Pontes, João Francisco Correia, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o pedido de consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatária da construção instaurado a pedido da Requerente MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-**, tendo por objeto uma casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, nesta cidade de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000, objeto da averbação 2189/393 da matrícula 393-Livro 2 de Registro Geral de Pedras de Fogo/PB. Considerando não terem sido encontradas as pessoas identificadas como titulares do terreno e os antecessores na posse, estando em lugar incerto e não sabido, serve a presente para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral o presente edital para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de consolidação da propriedade, com base no artigo 980-L do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de consolidação da propriedade. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias. Pedras de Fogo/PB. Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): GASPARINO RIBEIRO DA COSTA FILHO**

EDITAL PEDIDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - REGISTRO ATÍPICO Prenotação 7850 Protocolo interno 2025-00249 Requerente: MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-** Imóvel: Casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba Matrícula imobiliária: 393, averbação 2189, Livro 2-I, fls. 058v. Inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Seção XVII Do Registro Atípico do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, atualizado pelo Provimento CGJ nº 100/2025 de 03 de fevereiro, em especial, do artigo 980-L, que estabelece procedimento administrativo para a consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatário da construção em averbação de matrícula quando identificada a atribuição de proprietários distintos para o terreno e para a construção, a averbação de construção em benefício de terceiro ou a averbação de transmissão de construção para terceiro, atendendo ao disposto no art. 112 do Código Civil, e ainda, considerando o requerimento feito e documentos apresentados, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa, Roberto Fernando de Oliveira Cabral; Severino dos Ramos Felix Damasio; Antonia Oliveira de Lima; Jose Armando da Silva, Antonio Jose de Pontes, João Francisco Correia, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o pedido de consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatária da construção instaurado a pedido da Requerente MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-**, tendo por objeto uma casa residencial localizada na Rua

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, nesta cidade de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000, objeto da averbação 2189/393 da matrícula 393-Livro 2 de Registro Geral de Pedras de Fogo/PB. Considerando não terem sido encontradas as pessoas identificadas como titulares do terreno e os antecessores na posse, estando em lugar incerto e não sabido, serve a presente para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral o presente edital para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de consolidação da propriedade, com base no artigo 980-L do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de consolidação da propriedade. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias. Pedras de Fogo/PB. Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): RENATO RIBEIRO DA COSTA**

EDITAL PEDIDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - REGISTRO ATÍPICO Prenotação 7850 Protocolo interno 2025-00249 Requerente: MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-** Imóvel: Casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba Matrícula imobiliária: 393, averbação 2189, Livro 2-I, fls. 058v. Inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Seção XVII Do Registro Atípico do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, atualizado pelo Provimento CGJ nº 100/2025 de 03 de fevereiro, em especial, do artigo 980-L, que estabelece procedimento administrativo para a consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatário da construção em averbação de matrícula quando identificada a atribuição de proprietários distintos para o terreno e para a construção, a averbação de construção em benefício de terceiro ou a averbação de transmissão de construção para terceiro, atendendo ao disposto no art. 112 do Código Civil, e ainda, considerando o requerimento feito e documentos apresentados, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa, Roberto Fernando de Oliveira Cabral; Severino dos Ramos Felix Damasio; Antonia Oliveira de Lima; Jose Armando da Silva, Antonio Jose de Pontes, João Francisco Correia, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o pedido de consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatária da construção instaurado a pedido da Requerente MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-**, tendo por objeto uma casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, nesta cidade de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000, objeto da averbação 2189/393 da matrícula 393-Livro 2 de Registro Geral de Pedras de Fogo/PB. Considerando não terem sido encontradas as pessoas identificadas como titulares do terreno e os antecessores na posse, estando em lugar incerto e não sabido, serve a presente para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral o presente edital para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de consolidação da propriedade, com base no artigo 980-L do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de consolidação da propriedade. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias. Pedras de Fogo/PB. Fernanda

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **FLÁVIO RIBEIRO DA COSTA**

EDITAL PEDIDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - REGISTRO ATÍPICO Prenotação 7850 Protocolo interno 2025-00249 Requerente: MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-** Imóvel: Casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba Matrícula imobiliária: 393, averbação 2189, Livro 2-I, fls. 058v. Inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Seção XVII Do Registro Atípico do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, atualizado pelo Provimento CGJ nº 100/2025 de 03 de fevereiro, em especial, do artigo 980-L, que estabelece procedimento administrativo para a consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatário da construção em averbação de matrícula quando identificada a atribuição de proprietários distintos para o terreno e para a construção, a averbação de construção em benefício de terceiro ou a averbação de transmissão de construção para terceiro, atendendo ao disposto no art. 112 do Código Civil, e ainda, considerando o requerimento feito e documentos apresentados, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa, Roberto Fernando de Oliveira Cabral; Severino dos Ramos Felix Damasio; Antonia Oliveira de Lima; Jose Armando da Silva, Antonio Jose de Pontes, João Francisco Correia, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o pedido de consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatária da construção instaurado a pedido da Requerente MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-**, tendo por objeto uma casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, nesta cidade de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000, objeto da averbação 2189/393 da matrícula 393-Livro 2 de Registro Geral de Pedras de Fogo/PB. Considerando não terem sido encontradas as pessoas identificadas como titulares do terreno e os antecessores na posse, estando em lugar incerto e não sabido, serve a presente para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral o presente edital para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de consolidação da propriedade, com base no artigo 980-L do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de consolidação da propriedade. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias. Pedras de Fogo/PB. Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **LUCILA RIBEIRO ALVES**

EDITAL PEDIDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - REGISTRO ATÍPICO Prenotação 7850 Protocolo interno 2025-00249 Requerente: MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-** Imóvel: Casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba Matrícula imobiliária: 393, averbação 2189, Livro 2-I, fls. 058v. Inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Seção XVII Do Registro

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Atípico do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, atualizado pelo Provimento CGJ nº 100/2025 de 03 de fevereiro, em especial, do artigo 980-L, que estabelece procedimento administrativo para a consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatário da construção em averbação de matrícula quando identificada a atribuição de proprietários distintos para o terreno e para a construção, a averbação de construção em benefício de terceiro ou a averbação de transmissão de construção para terceiro, atendendo ao disposto no art. 112 do Código Civil, e ainda, considerando o requerimento feito e documentos apresentados, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa; Roberto Fernando de Oliveira Cabral; Severino dos Ramos Felix Damasio; Antonia Oliveira de Lima; Jose Armando da Silva, Antonio Jose de Pontes, João Francisco Correia, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o pedido de consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatária da construção instaurado a pedido da Requerente MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-**, tendo por objeto uma casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, nesta cidade de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000, objeto da averbação 2189/393 da matrícula 393-Livro 2 de Registro Geral de Pedras de Fogo/PB. Considerando não terem sido encontradas as pessoas identificadas como titulares do terreno e os antecessores na posse, estando em lugar incerto e não sabido, serve a presente para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral o presente edital para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de consolidação da propriedade, com base no artigo 980-L do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de consolidação da propriedade. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias. Pedras de Fogo/PB. Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): RONALDO RIBEIRO DA COSTA**

EDITAL PEDIDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - REGISTRO ATÍPICO Prenotação 7850 Protocolo interno 2025-00249 Requerente: MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-** Imóvel: Casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba Matrícula imobiliária: 393, averbação 2189, Livro 2-I, fls. 058v. Inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Seção XVII Do Registro Atípico do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, atualizado pelo Provimento CGJ nº 100/2025 de 03 de fevereiro, em especial, do artigo 980-L, que estabelece procedimento administrativo para a consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatário da construção em averbação de matrícula quando identificada a atribuição de proprietários distintos para o terreno e para a construção, a averbação de construção em benefício de terceiro ou a averbação de transmissão de construção para terceiro, atendendo ao disposto no art. 112 do Código Civil, e ainda, considerando o requerimento feito e documentos apresentados, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa; Roberto Fernando de Oliveira Cabral; Severino dos Ramos Felix Damasio; Antonia Oliveira de Lima; Jose Armando da Silva, Antonio Jose de Pontes, João Francisco Correia, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tramita nesta Serventia Imobiliária o pedido de consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatária da construção instaurado a pedido da Requerente MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-**, tendo por objeto uma casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, nesta cidade de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000, objeto da averbação 2189/393 da matrícula 393-Livro 2 de Registro Geral de Pedras de Fogo/PB. Considerando não terem sido encontradas as pessoas identificadas como titulares do terreno e os antecessores na posse, estando em lugar incerto e não sabido, serve a presente para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral o presente edital para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de consolidação da propriedade, com base no artigo 980-L do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de consolidação da propriedade. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias. Pedras de Fogo/PB. Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): OSWALDO RIBEIRO DA COSTA**

EDITAL PEDIDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - REGISTRO ATÍPICO Prenotação 7850 Protocolo interno 2025-00249 Requerente: MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-** Imóvel: Casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba Matrícula imobiliária: 393, averbação 2189, Livro 2-I, fls. 058v. Inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Seção XVII Do Registro Atípico do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, atualizado pelo Provimento CGJ nº 100/2025 de 03 de fevereiro, em especial, do artigo 980-L, que estabelece procedimento administrativo para a consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatário da construção em averbação de matrícula quando identificada a atribuição de proprietários distintos para o terreno e para a construção, a averbação de construção em benefício de terceiro ou a averbação de transmissão de construção para terceiro, atendendo ao disposto no art. 112 do Código Civil, e ainda, considerando o requerimento feito e documentos apresentados, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa; Roberto Fernando de Oliveira Cabral; Severino dos Ramos Felix Damasio; Antonia Oliveira de Lima; Jose Armando da Silva, Antonio Jose de Pontes, João Francisco Correia, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o pedido de consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatária da construção instaurado a pedido da Requerente MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-**, tendo por objeto uma casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, nesta cidade de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000, objeto da averbação 2189/393 da matrícula 393-Livro 2 de Registro Geral de Pedras de Fogo/PB. Considerando não terem sido encontradas as pessoas identificadas como titulares do terreno e os antecessores na posse, estando em lugar incerto e não sabido, serve a presente para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral o presente edital para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de consolidação da propriedade, com base no artigo 980-L do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de consolidação da propriedade. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias. Pedras de Fogo/PB. Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): MILTON RIBEIRO DA COSTA**

EDITAL PEDIDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - REGISTRO ATÍPICO Prenotação 7850 Protocolo interno 2025-00249 Requerente: MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-** Imóvel: Casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba Matrícula imobiliária: 393, averbação 2189, Livro 2-I, fls. 058v. Inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Seção XVII Do Registro Atípico do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, atualizado pelo Provimento CGJ nº 100/2025 de 03 de fevereiro, em especial, do artigo 980-L, que estabelece procedimento administrativo para a consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatário da construção em averbação de matrícula quando identificada a atribuição de proprietários distintos para o terreno e para a construção, a averbação de construção em benefício de terceiro ou a averbação de transmissão de construção para terceiro, atendendo ao disposto no art. 112 do Código Civil, e ainda, considerando o requerimento feito e documentos apresentados, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa, Roberto Fernando de Oliveira Cabral; Severino dos Ramos Felix Damasio; Antonia Oliveira de Lima; Jose Armando da Silva, Antonio Jose de Pontes, João Francisco Correia, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o pedido de consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatária da construção instaurado a pedido da Requerente MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-**, tendo por objeto uma casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, nesta cidade de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000, objeto da averbação 2189/393 da matrícula 393-Livro 2 de Registro Geral de Pedras de Fogo/PB. Considerando não terem sido encontradas as pessoas identificadas como titulares do terreno e os antecessores na posse, estando em lugar incerto e não sabido, serve a presente para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral o presente edital para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de consolidação da propriedade, com base no artigo 980-L do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de consolidação da propriedade. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias. Pedras de Fogo/PB. Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): ROBERTO FERNANDO DE OLIVEIRA CABRAL**

EDITAL PEDIDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - REGISTRO ATÍPICO Prenotação 7850 Protocolo interno 2025-00249 Requerente: MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-** Imóvel: Casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, Pedras de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fogo, Estado da Paraíba Matrícula imobiliária: 393, averbação 2189, Livro 2-I, fls. 058v. Inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Seção XVII Do Registro Atípico do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, atualizado pelo Provimento CGJ nº 100/2025 de 03 de fevereiro, em especial, do artigo 980-L, que estabelece procedimento administrativo para a consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatário da construção em averbação de matrícula quando identificada a atribuição de proprietários distintos para o terreno e para a construção, a averbação de construção em benefício de terceiro ou a averbação de transmissão de construção para terceiro, atendendo ao disposto no art. 112 do Código Civil, e ainda, considerando o requerimento feito e documentos apresentados, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa, Roberto Fernando de Oliveira Cabral; Severino dos Ramos Felix Damasio; Antonia Oliveira de Lima; Jose Armando da Silva, Antonio Jose de Pontes, João Francisco Correia, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o pedido de consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatária da construção instaurado a pedido da Requerente MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-**, tendo por objeto uma casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, nesta cidade de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000, objeto da averbação 2189/393 da matrícula 393-Livro 2 de Registro Geral de Pedras de Fogo/PB. Considerando não terem sido encontradas as pessoas identificadas como titulares do terreno e os antecessores na posse, estando em lugar incerto e não sabido, serve a presente para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral o presente edital para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de consolidação da propriedade, com base no artigo 980-L do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de consolidação da propriedade. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias. Pedras de Fogo/PB. Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): SEVERINO DOS RAMOS FELIX DAMASIO**

EDITAL PEDIDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - REGISTRO ATÍPICO Prenotação 7850 Protocolo interno 2025-00249 Requerente: MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-** Imóvel: Casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba Matrícula imobiliária: 393, averbação 2189, Livro 2-I, fls. 058v. Inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Seção XVII Do Registro Atípico do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, atualizado pelo Provimento CGJ nº 100/2025 de 03 de fevereiro, em especial, do artigo 980-L, que estabelece procedimento administrativo para a consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatário da construção em averbação de matrícula quando identificada a atribuição de proprietários distintos para o terreno e para a construção, a averbação de construção em benefício de terceiro ou a averbação de transmissão de construção para terceiro, atendendo ao disposto no art. 112 do Código Civil, e ainda, considerando o requerimento feito e documentos apresentados, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa;

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa, Roberto Fernando de Oliveira Cabral; Severino dos Ramos Felix Damasio; Antonia Oliveira de Lima; Jose Armando da Silva, Antonio Jose de Pontes, João Francisco Correia, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o pedido de consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatária da construção instaurado a pedido da Requerente MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-**, tendo por objeto uma casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, nesta cidade de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000, objeto da averbação 2189/393 da matrícula 393-Livro 2 de Registro Geral de Pedras de Fogo/PB. Considerando não terem sido encontradas as pessoas identificadas como titulares do terreno e os antecessores na posse, estando em lugar incerto e não sabido, serve a presente para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral o presente edital para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de consolidação da propriedade, com base no artigo 980-L do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de consolidação da propriedade. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias. Pedras de Fogo/PB. Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): ANTONIA OLIVEIRA DE LIMA LIRA**

EDITAL PEDIDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - REGISTRO ATÍPICO Prenotação 7850 Protocolo interno 2025-00249 Requerente: MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-** Imóvel: Casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba Matrícula imobiliária: 393, averbação 2189, Livro 2-I, fls. 058v. Inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Seção XVII Do Registro Atípico do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, atualizado pelo Provimento CGJ nº 100/2025 de 03 de fevereiro, em especial, do artigo 980-L, que estabelece procedimento administrativo para a consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatário da construção em averbação de matrícula quando identificada a atribuição de proprietários distintos para o terreno e para a construção, a averbação de construção em benefício de terceiro ou a averbação de transmissão de construção para terceiro, atendendo ao disposto no art. 112 do Código Civil, e ainda, considerando o requerimento feito e documentos apresentados, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa, Roberto Fernando de Oliveira Cabral; Severino dos Ramos Felix Damasio; Antonia Oliveira de Lima; Jose Armando da Silva, Antonio Jose de Pontes, João Francisco Correia, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o pedido de consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatária da construção instaurado a pedido da Requerente MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-**, tendo por objeto uma casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, nesta cidade de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000, objeto da averbação 2189/393 da matrícula 393-Livro 2 de Registro Geral de Pedras de Fogo/PB. Considerando não terem sido encontradas as pessoas identificadas como titulares do terreno e os antecessores na posse, estando em lugar incerto e não sabido, serve a presente para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral o presente edital para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de consolidação da propriedade, com base no artigo 980-L do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba. A não apresentação de impugnação

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

implicará anuência tácita ao pedido de consolidação da propriedade. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias. Pedras de Fogo/PB. Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): JOSE ARMANDO DA SILVA**

EDITAL PEDIDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - REGISTRO ATÍPICO Prenotação 7850 Protocolo interno 2025-00249 Requerente: MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-** Imóvel: Casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba Matrícula imobiliária: 393, averbação 2189, Livro 2-I, fls. 058v. Inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Seção XVII Do Registro Atípico do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, atualizado pelo Provimento CGJ nº 100/2025 de 03 de fevereiro, em especial, do artigo 980-L, que estabelece procedimento administrativo para a consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatário da construção em averbação de matrícula quando identificada a atribuição de proprietários distintos para o terreno e para a construção, a averbação de construção em benefício de terceiro ou a averbação de transmissão de construção para terceiro, atendendo ao disposto no art. 112 do Código Civil, e ainda, considerando o requerimento feito e documentos apresentados, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa, Roberto Fernando de Oliveira Cabral; Severino dos Ramos Felix Damasio; Antonia Oliveira de Lima; Jose Armando da Silva, Antonio Jose de Pontes, João Francisco Correia, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o pedido de consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatária da construção instaurado a pedido da Requerente MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-**, tendo por objeto uma casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, nesta cidade de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000, objeto da averbação 2189/393 da matrícula 393-Livro 2 de Registro Geral de Pedras de Fogo/PB. Considerando não terem sido encontradas as pessoas identificadas como titulares do terreno e os antecessores na posse, estando em lugar incerto e não sabido, serve a presente para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral o presente edital para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de consolidação da propriedade, com base no artigo 980-L do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de consolidação da propriedade. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias. Pedras de Fogo/PB. Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): JOÃO FRANCISCO CORREIA****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL PEDIDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - REGISTRO ATÍPICO Prenotação 7850 Protocolo interno 2025-00249 Requerente: MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-** Imóvel: Casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba Matrícula imobiliária: 393, averbação 2189, Livro 2-I, fls. 058v. Inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Seção XVII Do Registro Atípico do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, atualizado pelo Provimento CGJ nº 100/2025 de 03 de fevereiro, em especial, do artigo 980-L, que estabelece procedimento administrativo para a consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatário da construção em averbação de matrícula quando identificada a atribuição de proprietários distintos para o terreno e para a construção, a averbação de construção em benefício de terceiro ou a averbação de transmissão de construção para terceiro, atendendo ao disposto no art. 112 do Código Civil, e ainda, considerando o requerimento feito e documentos apresentados, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Dulce Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro Alves; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa, Roberto Fernando de Oliveira Cabral; Severino dos Ramos Felix Damasio; Antonia Oliveira de Lima; Jose Armando da Silva, Antonio Jose de Pontes, João Francisco Correia, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o pedido de consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatária da construção instaurado a pedido da Requerente MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-**, tendo por objeto uma casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, nesta cidade de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000, objeto da averbação 2189/393 da matrícula 393-Livro 2 de Registro Geral de Pedras de Fogo/PB. Considerando não terem sido encontradas as pessoas identificadas como titulares do terreno e os antecessores na posse, estando em lugar incerto e não sabido, serve a presente para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral o presente edital para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de consolidação da propriedade, com base no artigo 980-L do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de consolidação da propriedade. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias. Pedras de Fogo/PB. Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): ANTONIO JOSE DE PONTES**

EDITAL PEDIDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - REGISTRO ATÍPICO Prenotação 7850 Protocolo interno 2025-00249 Requerente: MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***.709.784-** Imóvel: Casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba Matrícula imobiliária: 393, averbação 2189, Livro 2-I, fls. 058v. Inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000 A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Seção XVII Do Registro Atípico do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, atualizado pelo Provimento CGJ nº 100/2025 de 03 de fevereiro, em especial, do artigo 980-L, que estabelece procedimento administrativo para a consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatário da construção em averbação de matrícula quando identificada a atribuição de proprietários distintos para o terreno e para a construção, a averbação de construção em benefício de terceiro ou a averbação de transmissão de construção para terceiro, atendendo ao disposto no art. 112 do Código Civil, e ainda, considerando o requerimento feito e documentos apresentados, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Dulce

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ribeiro da Costa; Raul Ribeiro da Costa; Emília Ribeiro França; Romulo Ribeiro da Costa; Suzana Ribeiro da Costa; João Ribeiro da Costa; Estela Ribeiro da Costa; Gasparino Ribeiro da Costa Filho; Renato Ribeiro da Costa; Flávio Ribeiro da Costa; Lucila Ribeiro da Costa; Ronaldo Ribeiro da Costa; Oswaldo Ribeiro da Costa; Milton Ribeiro da Costa; Roberto Fernando de Oliveira Cabral; Severino dos Ramos Felix Damasio; Antonia Oliveira de Lima; Jose Armando da Silva, Antonio Jose de Pontes, João Francisco Correia, SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o pedido de consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões em favor de destinatária da construção instaurado a pedido da Requerente MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS - CPF ***,709.784-**, tendo por objeto uma casa residencial localizada na Rua Luciano Freire de Medeiros, n.º 188, Bairro Mangueira, nesta cidade de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, inscrição cadastral: 01.02.900.86.0000.0000, objeto da averbação 2189/393 da matrícula 393-Livro 2 de Registro Geral de Pedras de Fogo/PB. Considerando não terem sido encontradas as pessoas identificadas como titulares do terreno e os antecessores na posse, estando em lugar incerto e não sabido, serve a presente para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral o presente edital para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de consolidação da propriedade, com base no artigo 980-L do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de consolidação da propriedade. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias. Pedras de Fogo/PB. Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PERNAMBUCO

ARARIPINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARIPINA - CNS: 074781

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

UM IMÓVEL localizado no Sítio Samambaia, Chácara Santo Antônio, Zona Rural, no município de Araripina-PE, com área de 9.428,00m² (nove mil, quatrocentos e vinte e oito metros quadrados) ou 0,9428 hectares, com os seguintes limites, medidas e confrontações: Inicia-se o perímetro deste imóvel no Marco M-00 Frente, em sentido horário; do Marco 00 ao Marco 01 - Lado Leste: medindo 52,00m, daí segue em sentido Norte para leste o Marco 02 com distância de 52,00m ainda lado Norte, deste segue para o Marco 03 - Lado Norte, com distância de 39,00m, daí segue para o Marco 04 ainda lado Norte, com distância de 32,70m, deste segue para o Marco 05 ainda lado Norte, com distância de 38,30m, limitando-se todos com imóvel de Antonio Arruda Modesto Filho; do Marco 05 ao Marco 06 - Lado Leste, medindo 83,50m de comprimento limita-se com imóvel de Aluísio José de Lima, daí faz canto Leste/Oeste medindo 94,50m, chega-se ao Marco 07, daí faz canto distância de 5,00m, para o Marco 08, deste faz canto no sentido Leste/Oeste, medindo 54,00m para o Marco inicial 00, limitando-se ainda com imóvel de Aluísio José de Lima, fechando o polígono; o imóvel é cortado no sentido Norte/Sul por uma estrada carroçável que dá acesso a BR 316 à outras propriedades.

BEZERROS/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEZERROS - CNS: 074856

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: MANUELA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, OFICIAL DA 1ª SERVENTIA REGISTRAL DESTA COMARCA DE BEZERROS, FAZ SABER E A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE O SR. JOSÉ WELLINGTON RAMOS, BRASILEIRO, CAPAZ, EMPRESÁRIO, NASCIDO EM RECIFE - PE, EM 14/12/1979, PORTADOR DA CNH Nº 02495111226-PE, EXPEDIDA EM 08/12/2022, ONDE CONSTA A CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 5.961.587-SSP/PE, E O CPF/MF Nº ***.854.294-**, COM ENDEREÇO ELETRÔNICO: STYLEATUAL@HOTMAIL.COM, E, SUA MULHER SORAIA LIVIA GOMES DA SILVA, BRASILEIRA, CAPAZ, EMPRESÁRIA, NASCIDA NESTE MUNICÍPIO, EM 02/10/1981, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.589.228-SDS/PE, EXPEDIDA EM 23/02/2000, ONDE CONSTA O CPF/MF Nº ***.954.044-**, COM ENDEREÇO ELETRÔNICO: SORAIA_1981@HOTMAIL.COM, CASADOS SOB O REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS DESDE 13/02/2014, CONFORME CERTIDÃO EMITIDA PELO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL (SEDE) DESTA COMARCA, MATRÍCULA Nº 0756550155 2014 2 00011 071 0005614 77, E DE CONFORMIDADE COM A ESCRITURA DE PACTO ANTENUPCIAL LAVRADA NESTAS NOTAS ÀS FLS. 169, DO LIVRO Nº 231, DATADA DE 23/01/2014, RESIDENTES E DOMICILIADOS NA RUA MANOEL JOSÉ DE FRANÇA Nº 140, BAIRRO CRUZEIRO, NESTA CIDADE, PROTOCOLARAM NESTA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL A ATA NOTARIAL E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ARTIGO 216-A DA LEI 6.015/73 (LEI DE REGISTROS PÚBLICOS), BEM COMO PELO PROVIMENTO Nº14/2016 DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA O RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO DO SEGUINTE IMÓVEL: IMÓVEL URBANO DE USO MISTO, CONSTRUÍDO EM ALVENARIA, EM TERRENO PRÓPRIO PARA CONSTRUÇÃO, LOCALIZADO À RUA MANOEL JOSÉ DE FRANÇA Nº 140, NO BAIRRO CRUZEIRO, NESTA CIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ÁREA DO TERRENO: 127,80M2. MEDIDAS LINEARES: DE FRENTE E FUNDOS COM 7,10M, E, LATERAL DIREITA E ESQUERDA COM 18,00M. CÔMODOS: PAV. SEMI-ENTERRADO: UM DEPÓSITO, UMA LAVANDERIA. PAV. TÉRREO: UMA LOJA, UMA ÁREA DESCOBERTA, UM BWC SOCIAL, DUAS CIRCULAÇÕES, UMA CAIXA, UM ESCRITÓRIO, UM BWC ESCRITÓRIO, UMA ESCADA DE ACESSO. PAV. SUPERIOR: UMA ESCADA DE ACESSO, UM TERRAÇO, UMA SALA DE JANTAR, UMA SALA DE ESTAR, DOIS QUARTOS, UM HALL, UM BWC SOCIAL, TRÊS ÁREA DESCOBERTA, UMA SUÍTE, UM BWC SUÍTE, UMA COZINHA, UMA LAVANDERIA. ÁREA CONSTRUÍDA: 272,42M2. LIMITES E CONFRONTANTES: FRENTE AO NORTE COM O ALINHAMENTO PARA A RUA JOSÉ MANOEL DE FRANÇA; FUNDOS AO SUL LIMITANDO-SE COM O IMÓVEL Nº 70 DA RUA RUTÍLIO DE OLIVEIRA SILVA; LATERAL ESQUERDA AO OESTE LIMITANDO-SE COM O IMÓVEL Nº 124 DA RUA JOSÉ MANOEL DE FRANÇA; E, LATERAL DIREITA AO LESTE LIMITANDO-SE COM O IMÓVEL Nº 144 DA MESMA RUA. A PRESENTE PUBLICAÇÃO ACONTECE PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, ESPECIALMENTE DOS INTERESSADOS E AQUELES QUE SE JULGAREM PREJUDICADOS, QUE PODERÃO IMPUGNAR O REGISTRO DENTRO DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO OU EM EMISSORA DE RÁDIO LOCAL. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BEZERROS, AOS 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEZERROS - CNS: 074856

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: MANUELA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, OFICIAL DA 1ª SERVENTIA REGISTRAL DESTA COMARCA DE BEZERROS, FAZ SABER E A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE O SR. JOSÉ WELLINGTON RAMOS, BRASILEIRO, CAPAZ, EMPRESÁRIO, NASCIDO EM RECIFE - PE, EM 14/12/1979, PORTADOR DA CNH Nº 02495111226-PE, EXPEDIDA EM 08/12/2022, ONDE CONSTA A CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 5.961.587-SSP/PE, E O CPF/MF Nº ***.854.294-**, COM ENDEREÇO ELETRÔNICO: STYLEATUAL@HOTMAIL.COM, E, SUA MULHER SORAIA LIVIA GOMES DA SILVA, BRASILEIRA, CAPAZ, EMPRESÁRIA, NASCIDA NESTE MUNICÍPIO, EM 02/10/1981, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.589.228-SDS/PE, EXPEDIDA EM 23/02/2000, ONDE CONSTA O CPF/MF Nº ***.954.044-**, COM ENDEREÇO ELETRÔNICO: SORAIA_1981@HOTMAIL.COM, CASADOS SOB O REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS DESDE 13/02/2014, CONFORME CERTIDÃO EMITIDA PELO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL (SEDE) DESTA COMARCA, MATRÍCULA Nº 0756550155 2014 2 00011 071 0005614 77, E DE CONFORMIDADE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COM A ESCRITURA DE PACTO ANTENUPCIAL LAVRADA NESTAS NOTAS ÀS FLS. 169, DO LIVRO Nº 231, DATADA DE 23/01/2014, RESIDENTES E DOMICILIADOS NA RUA MANOEL JOSÉ DE FRANÇA Nº 140, BAIRRO CRUZEIRO, NESTA CIDADE, PROTOCOLARAM NESTA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL A ATA NOTARIAL E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ARTIGO 216-A DA LEI 6.015/73 (LEI DE REGISTROS PÚBLICOS), BEM COMO PELO PROVIMENTO Nº14/2016 DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA O RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO DO SEGUINTE IMÓVEL: IMÓVEL URBANO DE USO MISTO, CONSTRUÍDO EM ALVENARIA, EM TERRENO PRÓPRIO PARA CONSTRUÇÃO, LOCALIZADO À RUA MANOEL JOSÉ DE FRANÇA Nº 140, NO BAIRRO CRUZEIRO, NESTA CIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ÁREA DO TERRENO: 127,80M2. MEDIDAS LINEARES: DE FRENTE E FUNDOS COM 7,10M, E, LATERAL DIREITA E ESQUERDA COM 18,00M. CÔMODOS: PAV. SEMI-ENTERRADO: UM DEPÓSITO, UMA LAVANDERIA. PAV. TÉRREO: UMA LOJA, UMA ÁREA DESCOBERTA, UM BWC SOCIAL, DUAS CIRCULAÇÕES, UMA CAIXA, UM ESCRITÓRIO, UM BWC ESCRITÓRIO, UMA ESCADA DE ACESSO. PAV. SUPERIOR: UMA ESCADA DE ACESSO, UM TERRAÇO, UMA SALA DE JANTAR, UMA SALA DE ESTAR, DOIS QUARTOS, UM HALL, UM BWC SOCIAL, TRÊS ÁREA DESCOBERTA, UMA SUÍTE, UM BWC SUÍTE, UMA COZINHA, UMA LAVANDERIA. ÁREA CONSTRUÍDA: 272,42M2. LIMITES E CONFRONTANTES: FRENTE AO NORTE COM O ALINHAMENTO PARA A RUA JOSÉ MANOEL DE FRANÇA; FUNDOS AO SUL LIMITANDO-SE COM O IMÓVEL Nº 70 DA RUA RUTÍLIO DE OLIVEIRA SILVA; LATERAL ESQUERDA AO OESTE LIMITANDO-SE COM O IMÓVEL Nº 124 DA RUA JOSÉ MANOEL DE FRANÇA; E, LATERAL DIREITA AO LESTE LIMITANDO-SE COM O IMÓVEL Nº 144 DA MESMA RUA. A PRESENTE PUBLICAÇÃO ACONTECE PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, ESPECIALMENTE DOS INTERESSADOS E AQUELES QUE SE JULGAREM PREJUDICADOS, QUE PODERÃO IMPUGNAR O REGISTRO DENTRO DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO OU EM EMISSORA DE RÁDIO LOCAL. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BEZERROS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAPOEIRAS/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPOEIRAS - CNS: 076463

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **LENILDA CANDIDO DA SILVA**

RENATA MARIA VALENÇA MOTA SÁ BARRETO, Oficiala do Cartório do Único Ofício de Capoeiras-PE, situado na Praça João Borrego, nº 349, bairro Centro, Capoeiras/PE - CEP: 55365-000 , e-mail cartorioudunicooficiocapoeiras@gmail.com - celular: (87) 98182-6819, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, LENILDA CANDIDO DA SILVA, CPF: ***,884.004-**, devedora da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório do Único Ofício de Capoeiras/PE, a quantia de R\$ 42.105,36 (quarenta e dois mil, cento e cinco reais e trinta e dois centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionados em 25/09/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário cédula de credito bancário, nº 0008/0052/2014, celebrado em 17/07/2014, e registrado sob o R-7 da Matrícula nº 214, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis de Capoeiras/PE, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como SÍTIO CAPOEIRA DO PINTO, MIMOSOS, COM 10,0ha, DESTE MUNICÍPIO DE CAPOEIRA/PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo Cartório do Único Ofício de Capoeiras/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Capoeiras/PE. RENATA MARIA VALENÇA MOTA SÁ BARRETO, Oficial de Registro.

CAMARAGIBE/PE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDECLECIO HENRIQUE DE OLIVEIRA**

O OFÍCIO DA SERVENTIA REGISTRAL DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE, Fone: 3458-1202, e-mail: rgitdpjcamaragibe@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrarem em local incerto e não sabido, os Srs.(a) ANDECLECIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, CPF nº ***.858.184-** e ELINEIDE MOURA DA SILVA, CPF: ***.742.204-**, devedores fiduciantes da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagarem no prazo de 15 dias úteis, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Camaragibe/PE, a quantia de R\$ 5.607,79, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 11.08.2025, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, relativo às prestações vencidas e as que venceram até a data de efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 844442573161-9, celebrado em 01.10.2021, registrado sob o nº R-11 na matrícula 6913, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, atinente ao imóvel denominado de "Apartamento Residencial, situada na Rua General Venceslau Braz, nº 193, Apt. 303, Bl. J, Tipo B, do Condomínio Viverde Residencial, no bairro Alberto Maia, neste município", juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe/PE, Oficial Registrador Matheus Gama Correia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELINEIDE MOURA DA SILVA**

O OFÍCIO DA SERVENTIA REGISTRAL DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE, Fone: 3458-1202, e-mail: rgitdpjcamaragibe@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrarem em local incerto e não sabido, os Srs.(a) ANDECLECIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, CPF nº ***.858.184-** e ELINEIDE MOURA DA SILVA, CPF: ***.742.204-**, devedores fiduciantes da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagarem no prazo de 15 dias úteis, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Camaragibe/PE, a quantia de R\$ 5.607,79, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 11.08.2025, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, relativo às prestações vencidas e as que venceram até a data de efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 844442573161-9, celebrado em 01.10.2021, registrado sob o nº R-11 na matrícula 6913, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, atinente ao imóvel denominado de "Apartamento Residencial, situada na Rua General Venceslau Braz, nº 193, Apt. 303, Bl. J, Tipo B, do Condomínio Viverde Residencial, no bairro Alberto Maia, neste município", juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe/PE, Oficial Registrador Matheus Gama Correia.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE ALDA DA SILVA**

O OFÍCIO DA SERVENTIA REGISTRAL DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE, Fone: 3458-1202, e-mail: rgitdpjcamaragibe@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sr.(a) ALINE ALDA DA SILVA, CPF nº ***.840.024-**, devedora fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias úteis, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Camaragibe/PE, a quantia de R\$ 3.205,03, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 29.10.2025, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, relativo às prestações vencidas e as que venceram até a data de efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 878770784265-8, celebrado em 21.02.2020, registrado sob o nº R-6 na matrícula 13383, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, atinente ao imóvel denominado de "Apartamento Residencial, situada na Trav. Dr. Luiz de Andrade Lima Neto, nº 90, Apt. 106, Bl. 05 do Condomínio Conquista Camaragibe, no bairro Alberto Maia, neste município", juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe/PE, Oficial Registrador Matheus Gama Correia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO AUGUSTO DA SILVA**

O OFÍCIO DA SERVENTIA REGISTRAL DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE, Fone: 3458-1202, e-mail: rgitdpjcamaragibe@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Srs.(a) LEANDRO AUGUSTO DA SILVA, CPF: ***.022.964-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagarem no prazo de 15 dias úteis, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Camaragibe/PE, a quantia de R\$ 22.436,94, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.08.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, relativo às prestações vencidas e as que venceram até a data de efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 878771056044-7, celebrado em 21.01.2021, registrado sob o nº R-6 na matrícula 13551, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, atinente ao imóvel denominado de "Apartamento Residencial, situada na Trav. Dr. Luiz de Andrade Lima Neto, nº 90, Apt. 506, Bl. 7, do Condomínio Conquista Camaragibe, no bairro Alberto Maia, neste município", juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe/PE, Oficial Registrador Matheus Gama Correia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAIR BERNARDINO LOPES**

O OFÍCIO DA SERVENTIA REGISTRAL DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE, Fone: 3458-1202, e-mail: rgitdpjcamaragibe@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrarem em local incerto e não sabido, os Srs.(a) JAIR BERNARDINO LOPE, CPF nº ***.304.444-** e CRISTIANA VIEIRA XAVIER LOPES, CPF nº ***.051.864-**, devedores fiduciantes do credor BANCO INTER S/A, a pagarem no prazo de 15 dias úteis, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Camaragibe/PE, a quantia de R\$ 23.294,04, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 18.07.2025, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, relativo às prestações vencidas e as que venceram até a data de efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 0202422737-00, celebrado em 22.04.2024, registrado sob o nº R-5 na matrícula 16.732, do Livro 2, do Cartório, com o BANCO INTER S/A, atinente ao imóvel denominado de "Apartamento Residencial, situada na Rua das Laranjeiras, nº 150, Casa 07, módulo 02, tipo A, do Condomínio Aldeia Smart Concept, no bairro Aldeia dos Camarás, neste município", juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário BANCO INTER S/A, nos termos do artigo 26, 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe/PE, Oficial Registrador Matheus Gama Correia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANA VIEIRA XAVIER LOPES**

O OFÍCIO DA SERVENTIA REGISTRAL DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE, Fone: 3458-1202, e-mail: rgitdpjcamaragibe@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrarem em local incerto e não sabido, os Srs.(a) JAIR BERNARDINO LOPE, CPF nº ***.304.444-** e CRISTIANA VIEIRA XAVIER LOPES, CPF nº ***.051.864-**, devedores fiduciantes do credor BANCO INTER S/A, a pagarem no prazo de 15 dias úteis, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Camaragibe/PE, a quantia de R\$ 23.294,04, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 18.07.2025, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, relativo às prestações vencidas e as que venceram até a data de efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 0202422737-00, celebrado em 22.04.2024, registrado sob o nº R-5 na matrícula 16.732, do Livro 2, do Cartório, com o BANCO INTER S/A, atinente ao imóvel denominado de "Apartamento Residencial, situada na Rua das Laranjeiras, nº 150, Casa 07, módulo 02, tipo A, do Condomínio Aldeia Smart Concept, no bairro Aldeia dos Camarás, neste município", juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário BANCO INTER S/A, nos termos do artigo 26, 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe/PE, Oficial Registrador Matheus Gama Correia.

IPOJUCA/PE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA - CNS: 150680

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO SILVA RAMOS**

ANDREA WALMSLEY SOARES CARNEIRO, Titular da Serventia Registral do Município de Ipojuca/PE, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20/11/1997, FAZ SABER que, conforme Ofícios nºs 409586/2026 e 412893/2026 sob o pedido nº 637069, datados de 15/01/2026 e 24/02/2026, recepcionado nesta Serventia, sob o Protocolo nº 52355, Foi registrada pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas a primeira Carta de Intimação no Livro B, ficha 01, sob o n.º de ordem 3.914, datada de 15/01/2026, a qual deixou de intimar/notificar o destinatário CARLOS EDUARDO SILVA RAMOS, CPF/MF n.º ***.023.785-**, no endereço constante na notificação: Loteamento Lote T, Proprio 01, QD 35, NR 1, AP 301, BL 05, Vila Estaleiro, Ipojuca/PE, em razão da ausência do notificado no endereço supracitado, em diligências realizadas nos dias 16/01/2026, 23/01/2026 e 06/02/2026, conforme certidão datada de 06/02/2026. Em decorrência do resultado negativo supramencionado, foi solicitado pelo credor que as diligências fossem realizadas também no segundo endereço, a saber: Rua Julio Silveira, Nr 20- B, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE. A notificação foi enviada para o 1.º Registro de Imóveis do Cabo de Santo Agostinho/PE, sendo registrada sob o n.º de ordem 19168, em 26/02/2026. Que por sua vez emitiu a certidão em data de 03/03/2026, certificando que não foi possível intimar o destinatário, Em razão da ausência do notificado no local e do desconhecimento, por parte dos vizinhos, acerca de sua residência naquele endereço; Constatando-se, portanto que o destinatário encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do art. 26, 4 da Lei Federal n 9.514/97. Pelo presente fica a referida INTIMADA a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital, no endereço desta Serventia (Av. Francisco Alves de Souza s/n, Centro, Ipojuca/PE), a Quantia de R\$ 6.794,02 (seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e dois centavos), posicionada em data de 16/12/2025, sujeita a atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital até a data do efetivo pagamento, decorrente do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS n.º 855553985687, datado de 08 de novembro de 2018, firmado com a Caixa Econômica Federal CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPF/MF n.º 00.360.305/0001-04, registrado nesta Serventia Imobiliária sob os n.ºs de ordem R-1 e R-2 da Matrícula nº 10669, referente ao imóvel identificado como Apartamento n.º 301, Tipo "B", do Bloco 05, localizado no 3º pavimento-tipo, integrante do empreendimento imobiliário denominado "RESERVA IPOJUCA - CONDOMÍNIO CUPE", situado neste Município. Assim, fica a parte intimada e advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel de Matrícula nº 10669, em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, nos termos do art. 26, 7 c/c 1, da Lei Federal n 9.514/97. Ipojuca/PE, 27 de março de 2026. Alisson Oliveira de Moraes Guerra (Registrador Substituto).

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

Através do presente edital toma-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, protocolo nº 248143, com os seguintes dados: Como requerente do processo: pelo Sr. JOSE ROBERTO DE FREITAS SOARES, brasileiro, comerciante, casado, portadora da Identidade nº 2985515 SSP/PE e inscrita no C.P.F/MF sob o nº ***.570.954-** e sua esposa, Sra. ANA CARLA FREITAS, brasileira, médica, casada,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

portadora da Identidade nº3472327 SSP/PE e inscrita no C.P.F/MF sob o nº ***.646.394-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento extraída do termo nº 5.528, às fls.14-V, do livro 10-B, em datado de 03/12/1994, pelo cartório de registro civil do 2º Distrito do Jaboatão dos Guararapes/PE, residentes e domiciliadas na Rua Coronel Dário Ferraz de Sá, nº1130, Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE., com o seguinte endereço eletrônico não foi declarado; neste ato, devidamente assistida por sua advogada, Dra. NATÁLIA VARELA CAON, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Pernambuco/PE sob o nº 32.468 OAB/PE, inscrito no C.P.F/MF. sob o nº ***.005.624-**, residente e domiciliada na Avenida República do Líbano, nº 251, Torre 5, sala 1608, Pina, Recife/PE; que está subscreve, conforme instrumento de ATA NOTARIAL DE CERTIFICAÇÃO DE POSSE PARA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL, na qualidade de advogado da parte, cujo endereço eletrônico não foi declarado: Dados do imóvel: Rua Coronel Dário Ferraz de Sá, nº 1130, Candeias - Jaboatão dos Guararapes/PE. Composta de garagem, terraço, sala de estar e jantar, 03 quartos sociais (sendo um suíte), biblioteca, WC social, cozinha, despensa, área de serviço, dependências completas de empregada, com área total de construção de 210,48m'. Inscrição imobiliária: 1.3115.091.02.0144.0001.0, sequencial: 1.432313.3. CEP. 54.450-100. devidamente registrado no 1º Serviço Registral da cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE sob o nº de matrícula 66.154 - CARTÓRIO EDUARDO MALTA. Modalidade da Usucapião: Extraordinária; Tempo de Posse Alegada pelos requerentes: mais de 10 (dez) anos. Pelo Presente Edital fica intimado OS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após a data deste edital de intimação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de registro de imóveis da cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, sito no Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, bairro de Piedade, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE. O oficial.

LAGOA DO ITAENGA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDVALDO SILVA DOS SANTOS**

COMARCA LAGOA DE ITAENGA/PE SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDVALDO SILVA DOS SANTOS COMARCA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(a) EDVALDO SILVA DOS SANTOS - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA - EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de EDVALDO SILVA DOS SANTOS, CPF/MF Nº ***.392.654-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Manoel José da Silva, nº 27, Centro, Lagoa de Itaenga/PE; Horário: das 8:00h às 17:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 855553356887-3, firmado em 18/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 120, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 03, Nº69, Lote nº14, Quadra "C", Loteamento Residencial Nova Palmeiral, Lagoa de Itaenga/PE. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 26/01/2026 correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa de Itaenga/PE. Odilon Pereira da Cunha Filho, Oficial desta Serventia.

OLINDA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALDEANE NASCIMENTO FONSECA**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 33665, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel AVENIDA PAU BRASIL, NUMERO 171, APARTAMENTO 204, BLOCO 01, JARDIM ATLÂNTICO, OLINDA/PE, CEP 53060-520 com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., vem intimar, WALDEANE NASCIMENTO FONSECA, inscrito sob os nº de CPF: ***.417.114-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 119, 120, 121, 122, 123, 124 que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 5.452,99, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. Sª para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

PAULISTA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **UBIRATAN NASCIMENTO ROCHA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. UBIRATAN NASCIMENTO ROCHA, inscrito no CPF sob o n.º ***.051.894-**, com sua qualificação constante na Cédula de Crédito Bancário sob n.º 0202541680, garantido por alienação fiduciária, datado de 26 de maio de 2025, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 5.475, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, BANCO INTER S.A.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEMAR FERREIRA CANDIDO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. JOSEMAR FERREIRA CANDIDO, inscrito no CPF sob o n.º ***.741.174-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 144440212629-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 31 de janeiro de 2013, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 8.405, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILMA DE SEIXAS CANDIDO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. WILMA DE SEIXAS CANDIDO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.336.614-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 144440212629-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 31 de janeiro de 2013, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 8.405, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLEYCE KELLY DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. GLEYCE KELLY DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.201.634-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844440135978-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 10 de agosto de 2012, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 49.083, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO DIAS DO NASCIMENTO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. LUCIANO DIAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o n.º ***.837.834-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878770990948-2, garantido por alienação fiduciária, datado de 20 de novembro de 2020, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 71.666, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAQUELANE GOMES DO NASCIMENTO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. JAQUELANE GOMES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.855.334-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878770990948-2, garantido por alienação fiduciária, datado de 20 de novembro de 2020, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 71.666, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAROLINE KASLEY BORGES CAMARA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. KAROLINE KASLEY BORGES CAMARA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.890.614-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844442816478-2, garantido por alienação fiduciária, datado de 11 de novembro de 2022, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 76.627, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HIANDRO HENRIQUE LOPES PARENTE VIANA SIMOES**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. HIANDRO HENRIQUE LOPES PARENTE VIANA SIMOES, inscrito no CPF sob o n.º ***.890.084-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878771628073-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 24 de fevereiro de 2023, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 76.828, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

RECIFE/PE

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: Aperfeiçoamento 20 dias corridos + Impugnação 15 dias úteis) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita perante este 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de protocolo 61.784, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse comprovada há aproximadamente 27 (vinte e sete) anos, requerido por JOÃO BATISTA DE SOUZA NETO, empresário, inscrito no CPF ***.844.724-**, e sua esposa ALCIRA DE ALBUQUERQUE BATISTA, comerciante, inscrita no CPF ***.005.454-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Conego Benigno, nº 188, bairro de Centro, Surubim - Pernambuco, representados por sua advogada Dra. Natália Varela Caon, inscrita na OAB/PE sob o nº 32.468, com endereços eletrônicos: natalia@varelacon.adv.br e varela.caon.adv@hotmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado por: CASA 366, da Rua Bolivar, Arruda, nesta cidade, composta de terraço de frente, sala, três quartos, copa-cozinha e banheiro (WCB), com uma área de construção de 87,00m², edificada em terreno próprio, com as seguintes dimensões e confrontações: Frente: 5,40m, confrontando-se com a Rua Bolivar; Lado direito: 49,50m, confrontando-se com o imóvel 374, da Rua Bolivar; Lado esquerdo: 49,50m, confrontando-se com o imóvel 362, da Rua Bolivar; e, Fundo: 5,40m, confrontando-se com o imóvel 363, da Rua Ramiz Galvão, com área total de 267,30m², inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife sob o número 2.1345.095.03.0510.0000.0, com sequencial 230130.0, com registro na matrícula 1.554 do 2º Registro de Imóveis do Recife. Certifico que foram juntadas todas as peças exigidas pelo artigo 1701 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - provimento 11/2023, alterado pelo Provimento CGJ/PE 14/2016 e artigo 1071 do Novo Código de Processo Civil, que alterou o artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73 e Provimento 65 de 14.12.2017 do CNJ. Assim, ficam os Senhores terceiros eventualmente interessados cientes do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 3º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Rua José Carvalheira, 97, Tamarineira, Recife - PE, CEP 52.051-060 (Telefone: 81-3204.7686), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do aperfeiçoamento deste EDITAL, ou seja, 20 dias corridos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

após sua publicação única, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil, do artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023 da CGJ/PE e do artigo 413 Provimento 149 de 30/08/2023 do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 30 de março de 2026. CÁSSIO NOGUEIRA JANUÁRIO / Oficial de Registro.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: Aperfeiçoamento 20 dias corridos + Impugnação 15 dias úteis) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de protocolo 48139, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse comprovada de mais de 35 (trinta e cinco), requerido por ANA CLÁUDIA VASCONCELOS ESTEVES STAMFORD, funcionária pública, inscrito no CPF ***.492.274-**, e sua esposa ALEXANDRE STAMFORD DA SILVA, engenheiro, inscrita no CPF ***.388.594-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Esmeraldino Bandeira, nº 105, apartamento 603, bairro das Graças, Recife - Pernambuco, representados por sua advogada Dra. Débora Pincosvsky Sobral, inscrita na OAB/PE sob o nº 58.363, com endereço eletrônico deborapincosvsky@guerraepincosvsky.com.br, tendo como objeto o imóvel caracterizado por: Apartamento nº 301, do Edifício Arpoador, da Rua Desembargador Heráclito Cavalcanti, nº 403, Mangabeira, nesta cidade, composta de varanda, sala de estar/jantar, dois quartos sociais, WC Social, circulação, área de serviço, cozinha, quarto e WC de empregada, com área total de construção de 126,82m², sendo 89,48m² de área útil e 37,34m² de área comum e sua correspondente fração ideal de terreno próprio equivalente a 0,11810, com as seguintes confrontações: Frente: com a Rua Desembargador Heráclito Cavalcanti; Lado direito: com a Rua Maria Gonçalves; Lado esquerdo: com o imóvel 423, da Rua Desembargador Heráclito Cavalcanti; Fundos: com o imóvel 423, da Rua Desembargador Heráclito Cavalcanti, inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife sob o número 2.1335.015.01.0148.0007.1, com sequencial 226207.0, com registro na Matrícula 585 deste Ofício e Convenção de Condomínio registrada no Registro Auxiliar nº 819 do 2º Registro de Imóveis do Recife. Certifico que foram juntadas todas as peças exigidas pelo artigo 1701 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - provimento 11/2023, alterado pelo Provimento CGJ/PE 14/2016 e artigo 1071 do Novo Código de Processo Civil, que alterou o artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73 e Provimento 65 de 14.12.2017 do CNJ. Assim, ficam os Senhores terceiros eventualmente interessados cientes do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 3º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Rua José Carvalheira, 97, Tamarineira, Recife - PE, CEP 52.051-060 (Telefone: 81-3204.7686), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do aperfeiçoamento deste EDITAL, ou seja, 20 dias corridos após sua publicação única, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil, do artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023 da CGJ/PE e do artigo 413 Provimento 149 de 30/08/2023 do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, XX de março de 2026. CÁSSIO NOGUEIRA JANUÁRIO / Oficial de Registro.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO JOSE BEZERRA DE LIMA**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrar em local incerto e não sabido, os Srs. RICARDO JOSÉ BEZERRA DE LIMA, CPF nº ***.036.904-** e CINTHYA CARLA CAMPOS BEZERRA, CPF nº ***.497.934-**, devedores fiduciantes do BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 25.741,02 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 09/02/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 27 de julho de 2018, registrado sob o nº. R-5 da Matrícula nº. 66.027, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com o BANCO BRADESCO S/A, referente ao imóvel caracterizado como: CASA Nº 04, DO CONJUNTO RESIDENCIAL VILLAGE DO FORTE, situado na Rua Desembargador Virgílio de Sá Pereira, 131, Cordeiro, nesta cidade, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Recife/PE e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S/A, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Ressalta-se que, nos termos do artigo 26-A, 2º da Lei 9.514/97, fica assegurado ao devedor, até a data da referida averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o direito ao pagamento das parcelas da dívida vencidas e das demais despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CINTHYA CARLA CAMPOS BEZERRA**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrar em local incerto e não sabido, os Srs. RICARDO JOSÉ BEZERRA DE LIMA, CPF nº ***.036.904-** e CINTHYA CARLA CAMPOS BEZERRA, CPF nº ***.497.934-**, devedores fiduciantes do BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 25.741,02 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 09/02/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 27 de julho de 2018, registrado sob o nº. R-5 da Matrícula nº. 66.027, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com o BANCO BRADESCO S/A, referente ao imóvel caracterizado como: CASA Nº 04, DO CONJUNTO RESIDENCIAL VILLAGE DO FORTE, situado na Rua Desembargador Virgílio de Sá Pereira, 131, Cordeiro, nesta cidade, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Civil

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das Pessoas Jurídicas do Recife/PE e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S/A, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Ressalta-se que, nos termos do artigo 26-A, 2º da Lei 9.514/97, fica assegurado ao devedor, até a data da referida averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o direito ao pagamento das parcelas da dívida vencidas e das demais despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

RECIFE/PE

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ROSA DE LIMA CASTRO**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis)
ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o proprietário tabular SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS, e ainda os proprietários ou titulares de direito real dos imóveis confrontantes, do lado direito: imóvel 82 da Rua João Ezequiel; do lado esquerdo: imóvel 68 da Rua João Ezequiel; e dos fundos: o imóvel 71 da Rua Santana de Castro Encruzilhada, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 54867, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse por mais de 50 (cinquenta) anos, requerido por ROSA DE LIMA CASTRO, brasileira, viúva, não convivente em união estável, professora aposentada, inscrita no CPF ***.119.154-**, residente e domiciliado na Rua João Ezequiel, nº 76, bairro da Encruzilhada, Recife/PE; representada por seus advogados Dr. José Raimundo Monteiro Costa, inscrito na OAB/PE sob o nº 33.271-D e Dra. Telma Gomes Santana de Monteiro, inscrita na OAB/PE sob o nº 45.560-D, com endereço eletrônico monteirocosta@hotmail.com., tendo como objeto o imóvel caracterizado como CASA 76, situada na Rua João Ezequiel, Encruzilhada, Recife - Pernambuco, CEP: 52030-030, composta de uma terraço, duas salas, dois quartos, uma copa/cozinha e dois banheiros, com área construída de 90,83m², edificada em terreno próprio, com as seguintes dimensões e confrontações: Frente: 6,54m, confrontando-se com a Rua João Ezequiel; Lado direito: 20,83m, confrontando-se com o imóvel 82 da Rua João Ezequiel; Lado esquerdo: 20,93m, confrontando-se com o imóvel 68 da Rua João Ezequiel e, Fundos: 6,76m, confrontando-se com o imóvel 71 da Rua Santana de Castro Encruzilhada, com área total do terreno de 138,83m², inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife, sob o sequencial número 237888.4, e registro nº 15.104, no livro 3-P, fl. 145, do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, registrado em 30/01/1967. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 11 de março de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: Aperfeiçoamento 20 dias corridos + Impugnação 15 dias úteis) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de protocolo 53788, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse comprovada de mais de 19 (dezenove) anos ininterruptos, requerido por RICARDO DA SILVA CORREIA, brasileira, aposentado, inscrito no CPF ***.548.144-**, e sua esposa ROSEANE FERREIRA CORREIA, brasileira, bancária, inscrita no CPF ***.090.234-**, residentes e domiciliados na Rua General Abreu e Lima, 81, apartamento 1402, bairro da Tamarineira, Recife - Pernambuco, representados por sua advogada Dra. Lucia Guimarães Ferrario Coelho Buarque, inscrita na OAB/PE sob o nº 41289, com endereço eletrônico guimaraesbuarque.adv@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como APARTAMENTO 1402, localizado no pavimento 14º, do EDIFÍCIO ROSA GARDEN, situado na Rua General Abreu e Lima, 81, Tamarineira, nesta cidade, CEP: 52051-175, composto de três dormitórios sociais, sendo dois quartos tipo suíte; banheiro social; sala para dois ambientes; varanda; cozinha; área de serviço; quarto de empregada com banheiro e duas vagas de garagem, com área total de 179,03m², sendo a área privativa de 112,75m², área comum de 66,28m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,03125, do terreno próprio, onde se localiza o empreendimento, confrontando-se, pela frente, com a Rua General Abreu e Lima; pelo lado direito, com o lote de terreno 44-A da Rua General Abreu e Lima; pelo lado esquerdo, com o prédio 113 da Rua General Abreu e Lima e, pelos fundos, com o imóvel 1096 da Rua Dr José Maria, com área total do terreno de 381,75m², inscrito na Prefeitura da Cidade do Recife, sob o sequencial número 712459.7, matriculado sob o nº 12.715, deste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife. Certifico que foram juntadas todas as peças exigidas pelo artigo 1701 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - provimento 11/2023, alterado pelo Provimento CGJ/PE 14/2016 e artigo 1071 do Novo Código de Processo Civil, que alterou o artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73 e Provimento 65 de 14.12.2017 do CNJ. Assim, ficam os Senhores terceiros eventualmente interessados cientes do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do aperfeiçoamento deste EDITAL, ou seja, 20 dias corridos após sua publicação única, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil, do artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023 da CGJ/PE e do artigo 413 Provimento 149 de 30/08/2023 do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 31 de março de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DIARIO DE PERNAMBUCO SA**

EDITAL DE PROPRIETÁRIOS E TITULARES DE OUTROS DIREITOS REAIS E AQUISITIVOS (PRAZO: 15 dias) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente aos imóveis contidos ÁREA DE INVASÃO LOCALIZADA ENTRE O CANAL VASCO DA GAMA E RUA ARNOLDO MAGALHÃES, em Casa Amarela e, aos SÍNDICOS (AS) dos seguintes Edifícios: EDIFÍCIO ALIANÇA COLONIAL, situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rua Arnaldo Magalhães, nº. 22; EDIFÍCIO CONDADO COLONIAL, situado na Rua Arnaldo Magalhães, nº. 80; EDIFÍCIO ALDEIA COLONIAL, situado na Rua Arnaldo Magalhães, nº. 94; EDIFÍCIO PARAÍSO DO ARRAIAL, situado na Estrada do Arraial nº. 2968; EDIFÍCIO MAMUCABAS, situado na Rua Abel de Sá Bezerra Cavalcanti, nº. 45; EDIFÍCIO LAJEDO, situado na Rua Abel de Sá Bezerra Cavalcanti, nº. 85; EDIFÍCIO DULCE RODRIGUES, situado na Rua Abel de Sá Bezerra Cavalcanti, nº. 101; EDIFÍCIO JAPARANDUBA, situado na Rua Abel de Sá Bezerra Cavalcanti, nº. 115; EDIFÍCIO RIO NEGRO, situado na Rua Abel de Sá Bezerra Cavalcanti, nº. 147, todos no bairro de Casa Amarela, nesta cidade, na qualidade de confinantes/confrontantes do imóvel caracterizado como: Terreno edificado com o Prédio 3014 da Estrada do Arraial, Casa Amarela, imóvel destacado da porção maior caracterizado na Matrícula 16.860 do 6º RGI do Recife, em razão da inserção do logradouro público caracterizado como AVENIDA PROFESSOR JOSÉ DOS ANJOS, na matrícula de domínio privado, configurando situação jurídica incompatível com o ordenamento urbanístico e registral, impondo-se o saneamento da descrição imobiliária mediante DESMEMBRAMENTO da área aprovada pelo Poder Público competente, Prefeitura do Recife, e após passar por procedimento de RETIFICAÇÃO DE METRAGENS, possui as seguintes metragens, confrontações e área total, consoante Planta aprovada pela Prefeitura do Recife de nº. 73.00007/2021, datada de 07 de julho de 2021: medindo de Frente: 49,40m, com um ângulo de "95º50'32", confrontando-se com a Estrada do Arraial; Lado Direito: em 09 segmentos de reta, o primeiro mede 45,60m, com um ângulo de 95º01'11", o segundo mede 0,16m, com um ângulo de 264º34'15", o terceiro mede 40,80m, com ângulo de 89º36'54", o quarto mede 0,06m, com um ângulo de 270º53'06", o quinto mede 16,69m, com um ângulo de 180º35'21", o sexto mede 24,76m, com um ângulo de 188º25'06", o sétimo mede 6,17m, com um ângulo de 178º28'51", o oitavo medindo 11,04m, com um ângulo de 179º32'40" e, o nono medindo 18,30m, com ângulo de 98º04'29" limitando-se com os terrenos dos imóveis 22, 80 e 94, todos da Rua Arnaldo Magalhães e, com uma área de invasão localizada entre o canal Vasco da Gama e a Rua Arnaldo Magalhães; Lado Esquerdo: em 11 segmentos de reta, o primeiro mede 15,78m, com um ângulo de 103º27'34", o segundo mede 0,12m, com um ângulo de 257º02'51", o terceiro mede 48,43m, com ângulo de 178º33'37", o quarto mede 18,82m, com um ângulo de 181º26'43", o quinto mede 33,09m, com um ângulo de 179º45'22", o sexto mede 21,71m, com um ângulo de 179º10'27", o sétimo mede 5,67m, com um ângulo de 93º53'23", o oitavo medindo 0,25m, com um ângulo de 264º21'44", o nono medindo 6,70m, com ângulo de 180º48'31", o décimo medindo 3,77m, com ângulo de 178º57'28" e, o décimo primeiro medindo 21,22m, com ângulo de 77º00'41" limitando-se com os terrenos do imóvel 2968 da Estrada do Arraial e imóveis 45, 85, 101, 115 e 147, todos com frente para Rua Abel de Sá Bezerra Cavalcanti e, com a Rua Professor Souto Maior; e, Fundos mede 31,19m, com ângulo de 82º24'36", limitando-se com a Avenida Professor Souto Maior, perfazendo uma área total de 6.460,33m². Tendo sido apresentada ao 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 - Edifício International Business Center, Espinheiro, Recife - PE (Telefone: 34230410), solicitação subscrita pelo DIÁRIO DE PERNAMBUCO S/A, CNPJ 10.803.492/0001-07, devidamente representado, através de requerimento datado de 10.03.2026, para RETIFICAÇÃO DE METRAGENS e DESTAQUE. Deste modo, ficam os Senhores Síndicos de Titulares de outros direitos reais dos imóveis limítrofes acima indicados, que acaso se sintam prejudicados ou queiram dar a anuência de forma expressa do mencionado procedimento de desmembramento, ficam notificados por este edital para se manifestarem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado. Nos termos do parágrafo 1º do artigo 213, da Lei Federal 6.015, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 30/03/2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

SAO BENTO DO UNA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAN GONCALVES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, nº 220, Bairro Centro, São Bento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Una/PE, CEP - 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. WILLIAN GONÇALVES DA SILVA, CPF ***.055.344-**, e RAYANNE SANTOS DE FREITAS CPF ***.279.614-** devedor fiduciante da CREDORORES, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 09/02/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 05 de novembro de 2018 e registrado sob o nº R-02, da Matrícula nº. 9933, Livro 2, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como RUA PROJETADA 02 NR 28 LOTE 12 QUADRA 10 LOTEAMENTO RFD OME SAO BENTO DO UN PE 55370000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 30/03/2026. Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAYANNE SANTOS DE FREITAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, nº 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP - 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. WILLIAN GONÇALVES DA SILVA, CPF ***.055.344-**, e RAYANNE SANTOS DE FREITAS CPF ***.279.614-** devedor fiduciante da CREDORORES, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 09/02/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 05 de novembro de 2018 e registrado sob o nº R-02, da Matrícula nº. 9933, Livro 2, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como RUA PROJETADA 02 NR 28 LOTE 12 QUADRA 10 LOTEAMENTO RFD OME SAO BENTO DO UN PE 55370000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 30/03/2026. Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO BARROS DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, nº 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP - 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. FLÁVIO BARROS DE ALMEIDA, CPF ***.612.214-**, devedor fiduciante da CREDORORES, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 11/02/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 01 de fevereiro de 2022 e registrado sob o nº R-05, da Matrícula nº. 10778, Livro 2, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como Travessa dois Joaquim Nabuco P 01 NR 185 Lote 01 Da Quadra 05 Loteamento JAVDS SAO BENTO DO UN PE 55370000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 31/03/2026. Oficial de Registro.

SAO LOURENCO DA MATA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALDIKELLY MONISY RIBEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 635060/2025, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - 1, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105, Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credora fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: WALDIKELLY MONISY RIBEIRO (CPF/MF n. ***.257.984-**), na condição de devedora fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 855552778693, datado de 06/09/2013, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrada a citada devedora fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com as certidões emitidas, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que a ora intimada deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula (CNM) n. 077065.2.0018956-29, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

SURUBIM/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM - CNS: 077214

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIANE GOMES DE SOUSA**

Ricardo José Amorim Campos, Oficial Interino de Registro do Cartório de Registros de Surubim, situada na rua Sete de Setembro, nº 254, Centro, Surubim-PE, CEP 555750-000, www.cartoriosurubim.com.br, contato@cartoriosurubim.com.br, fone 81 998211448, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(A)(S), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido, a(s) pessoa(s) Josiane Gomes de Sousa, brasileira, solteira, nascida em 15/02/1981, agente administrativo, portadora da CI/RG nº 6768855, exp. Por SDS-PE, em 27/09/2000 e do CPF nº ***.177.204-**, residente e domiciliada em Rua Valdizia O. Cabral, 90, casa, centro, em Surubim-PE, então devedor fiduciante da Caixa Econômica Federal, agência desta cidade, como credora, fiduciária - CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço desta serventia, a quantia de R\$ R\$ 5.210,78, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 20/02/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 26/11/2008, tendo como o objeto o imóvel uma casa residencial localizada na Rua Antônio Cícero Alves de nº 124, bairro São Sebastião, nesta cidade, contendo a mesma uma área de jardim, um terraço, duas salas, dois quartos, um WCB interno, um quintal e uma cozinha, medindo 5,90 m de largura de frente e fundos por 11,93 m de comprimento, com uma área total de 70,00 m² edificada em terreno próprio que mede: onde se ler 6,00 m de largura de frente se ler 5,90 m de largura de frente e fundos, por onde se ler 19,00 m de comprimento, se ler 18,30 m de comprimento com uma área total de 107,97 m² e registrado sob o apontamento R-04 da matrícula nº 12945, Livro 2, deste Ofício de Registro de Imóveis de Surubim, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel porventura existentes, além das despesas de cobrança, incluindo-se as diligências das notificações como também os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(a)(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Surubim. Eu Thamires Oliveira Costa Nascimento, escrevente Autorizada, assino.

ESTADO - PIAUÍ

TERESINA/PI

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DA CONCEICAO BARBOSA DE FREITAS**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10º Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DE FREITAS CPF/MF nº 011.###.###-54, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Av. Zequinha Freire, nº 750, Uruguai, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01516823C pela plataforma ONR, da qual é devedora conforme Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 8.4444.3026975-8, datado de 29 de agosto de 2023, referente ao imóvel matriculado sob nº 7169, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 4 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA DE ABREU BIESEK**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10º Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de ANA PAULA DE ABREU BIESEK, CPF/MF nº 048.###.###-33, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Av. Zequinha Freire, nº 750, Uruguai, Teresina-Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01501187C pela plataforma ONR, da qual é devedora conforme Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFI - Sistema de Financiamento Imobiliário, nº 1.4444.2182417-7, datado de 09 de outubro de 2023, referente ao imóvel matriculado sob nº 8098, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HIRAM RODRIGUES DE SANTANA ROCHA**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10º Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de HIRAM RODRIGUES DE SANTANA ROCHA, CPF/MF nº 062.###.###-38, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Av. Zequinha Freire, nº 750, Uruguai, Teresina-Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01512847C pela plataforma ONR, da qual é devedora conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE, nº 155553385067, datado de 13 de abril de 2015, referente ao imóvel matriculado sob nº 9419, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIAN AGUIAR COSTA**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10º Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de ADRIAN AGUIAR COSTA, CPF/MF nº 072.###.###-83, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Av. Zequinha Freire, nº 750, Uruguai, Teresina-Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01531020C pela plataforma ONR, da qual é devedora conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1804455-3, datado de 22 de setembro de 2023, referente ao imóvel matriculado sob nº 9463, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE DE ALENCAR ARRAIS**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina - PI, faço saber que, em virtude do Ofício nº 18139/2026 CESAV/BU, datado de 18 de março de 2026, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, ANDRE DE ALENCAR ARRAIS, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 049.XXX.XXX-38, e e seu cônjuge KEROLAYNE LAIZ BARBOSA DE MORAIS ARRAIS, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 020.XXX.XXX-45, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 3.282,22, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, registrado sob nº R-6, da matrícula 3.935, deste Cartório, correspondente ao contrato nº 844442548753, referente à aquisição de um imóvel situado na Rua Carlos Augusto Ribeiro, nº 2531, Quadra C, Lote 19, Bairro Areias, Teresina/PI; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KEROLAYNE LAIZ BARBOSA DE MORAIS ARRAIS**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina - PI, faço saber que, em virtude do Ofício nº 18139/2026 CESAV/BU, datado de 18 de março de 2026, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, ANDRE DE ALENCAR ARRAIS, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 049.XXX.XXX-38, e e seu cônjuge KEROLAYNE LAIZ BARBOSA DE MORAIS ARRAIS, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 020.XXX.XXX-45, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 3.282,22, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, registrado sob nº R-6, da matrícula 3.935, deste Cartório, correspondente ao contrato nº 844442548753, referente à aquisição de um imóvel situado na Rua Carlos Augusto Ribeiro, nº 2531, Quadra C, Lote 19, Bairro Areias, Teresina/PI; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WALDEIR RIBEIRO GONCALVES

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina - PI, faço saber que, em virtude do Ofício nº 18149/2026 CESAV/BU, datado de 18 de março de 2026, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, WALDEIR RIBEIRO GONÇALVES, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 674.XXX.XXX-91, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 12.816,87, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob nº AV-5, da matrícula 12.176, deste Cartório, correspondente ao contrato nº 855550304529, referente à aquisição de um imóvel situado na Av. Principal do Loteamento Angelim II, nº 3715, quadra F, lote 16, Bairro Santo Antonio, Zona Sul, Teresina/PI; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUIS CARLOS DA SILVA LIMA

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina - PI, faço saber que, em virtude do Ofício nº 26155/2026 CESAV/BU, datado de 18 de março de 2026, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, LUIS CARLOS DA SILVA LIMA, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 566.XXX.XXX-34, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 9.724,85, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob nº AV-4, da matrícula 12.773, deste Cartório, correspondente ao contrato nº 820040003000, referente à aquisição de um imóvel situado na Rua Engenheiro Antonio da Silva Barradas Filho, nº 5967, quadra 41, lote 25, Residencial Parque Sul, Bairro Santo Antonio, zona sul, Teresina-PI; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

ESTADO - PARANÁ
APUCARANA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085233

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GABRIELA GIRONA LOPES DA SILVA

Pelo presente edital de intimação, fica intimado a Sra. GABRIELA GIRONA LOPES DA SILVA, CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.569.919-**, a comparecer, neste Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana, Paraná, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz nº 932, Térreo, Centro, Apucarana-PR, no horário de 8:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, para quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação referente ao contrato de mútuo com alienação fiduciária, firmado com a credora e fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, e que foi realizado com a garantia de alienação fiduciária do IMÓVEL: APARTAMENTO Nº. 206 (duzentos e seis), TIPO 04 (quatro), no 1º Pavimento da TORRE B, situada no RESIDENCIAL AUSTIN, Município de Apucarana, objeto da Matrícula nr.52.503, Lº 2 d/Ofício, sob pena de não havendo o pagamento, haver a consolidação da propriedade em nome da fiduciária. O presente edital, que será publicado três vezes, é expedido, tendo em vista não ter sido encontrado pessoalmente o intimado, portanto se encontrando em local, incerto e não sabido. Tudo feito na forma estabelecida pelo art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.1997. O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

ARAUCARIA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO CARLOS DE PEDRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pelo credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: ANTONIO CARLOS DE PEDRO, CPF ***.793.599-**, residente e domiciliado(a) à Rua Bahia nº 127, Araucária/PR, o(a) qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do Serviço de Títulos e Documentos de Araucária/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente à Cédula de Crédito Bancário nº 0010322729, emitida em 11/08/2022, devidamente registrado na Matrícula nº 2.106 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 01/04/2026, no valor de R\$ 171.229,05 (cento e setenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e cinco centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA MALINOWSKI DE PEDRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: MARIANA MALINOWSKI DE PEDRO, CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.235.829-**, residente e domiciliado(a) à Rua Bahia nº 127, Araucária/PR, o(a) qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do Serviço de Títulos e Documentos de Araucária/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente à Cédula de Crédito Bancário nº 0010322729, emitida em 11/08/2022, devidamente registrado na Matrícula nº 2.106 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 01/04/2026, no valor de R\$ 171.229,05 (cento e setenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e cinco centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONE CARVALHO VIEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: RONE CARVALHO VIEIRA, CPF ***.714.087-**, residente e domiciliado(a) à Rua Leonardo Piska nº 15, Costeira, Araucária/PR, o qual encontra-se em lugar ignorado, nos termos o artigo 26 4º-B da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.5555.1321308, firmado em 28/06/2011, devidamente registrado na Matrícula nº 40.052 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 01/04/2026, no valor de R\$ 289.255,39 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOVANI ROSA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: GIOVANI ROSA DOS SANTOS, CPF ***.709-909-**, residente e domiciliado(a) à Rua Arara nº 972, Md2, Capela Velha, Araucária/PR, o qual encontra-se em lugar ignorado, nos termos o artigo 26 4º-B da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.7877.0808982, firmado em 31/03/2020, devidamente registrado na Matrícula nº 58.451 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 01/04/2026, no valor de R\$ 52.369,59 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

CASCAVEL/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 083022**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REINALDO GHISI DA SILVA**

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezada, Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credor do Financiamento Imobiliário nº 85551404875, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado em 29/07/2011, registrado na Matrícula nº 77.007, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Tranquilo Noro, a saber, do Lote 1 da Quadra 03 do loteamento Rodobens Terra Nova, situado nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes às parcelas, já vencidas; Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), parcelas, posicionado em 25/03/2026, corresponde á R\$ 2.285,03 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e três centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S.ª, para que se dirija a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua São Paulo, 739, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V. S.ª cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.ª já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. _ Gabriela Almeida Marcon Nora Oficiala Registradora/Substituto(a) _ O devedor: REINALDO GHISI DA SILVA - CPF: ***.454.589-** Rua Tranquilo Noro 720 Casa 530 Parque Verde CASCAVEL PR 85807860

CIANORTE/PR**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 079913

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RZMSHOP CONFECÇÕES LTDA**

Na qualidade de Oficial Interino do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Cianorte/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Contrato Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil - OP 734, nº 734-0569003000046786; e Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, firmados em 15 de Abril de 2021, nesta Cidade, registrado sob o nº 01, na Matrícula nº 32.221 deste Ofício, referente ao imóvel constituído pela Data nº 07-D, da Quadra nº 06, Jardim Alto da Cidade, no perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Cianorte-PR; INTIMO a fiduciante: RZMSHOP CONFECÇÕES LTDA, representada por Marcio Alves Ferreira, não encontrada por ocasião da intimação realizada pelo Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca de Cianorte-PR, em diligência realizada nos endereços: Avenida América nº 431, Data nº 07-D, da Quadra nº 06, Jardim Alto da Cidade, Cianorte-PR, CEP: 87205-280, no dia: 12/01/2026; Avenida América, nº 149, Fundos, Jardim Alto da Cidade, Cianorte-PR, CEP: 87205-280, no dia: 12/01/2026; e Rua Flórida, nº 331, Conjunto Century Park, Cianorte-PR, CEP: 87201-122, nos dias: 13/01/2026, 14/01/2026, 15/01/2026, ademais a fiduciante também não foi encontrada através da intimação por Correio ARMP, em diligência realizada no endereço: Rua Flórida, nº 331, Conjunto Century Park, Cianorte-PR, CEP: 87201-122, nos dias: 05/02/2026, 06/02/2026, 08/02/2026, (devolvido por "não procurado"), para que se dirija a este Serviço Registral, situado na Rua Cristóvão Colombo, 261 - Centro, em Cianorte/PR, ou na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, onde deverá efetuar a purga do débito, acrescido da atualização monetária, juros de mora, encargos vencidos e que se vencerem durante o prazo desta intimação e às despesas de cobrança; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 079913

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS FERNANDES FERREIRA**

Na qualidade de Oficial Interino do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Cianorte/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Contrato Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil - OP 734, nº 734-0569003000046786; e Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, firmados em 15 de Abril de 2021, nesta Cidade, registrado sob o nº 01, na Matrícula nº 32.221 deste Ofício, referente ao imóvel constituído pela Data nº 07-D, da Quadra nº 06, Jardim Alto da Cidade, no perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Cianorte-PR; INTIMO a fiduciante: LUCAS FERNANDES FERREIRA, não encontrada por ocasião da intimação realizada pelo Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca de Cianorte-PR, em diligência realizada nos endereços: Avenida América nº 431, Data nº 07-D, da Quadra nº 06, Jardim Alto da Cidade, Cianorte-PR, CEP: 87205-280, no dia: 12/01/2026; e Rua Flórida, nº 331, Conjunto Century Park, Cianorte-PR, CEP: 87201-122, nos dias: 13/01/2026, 14/01/2026, 15/01/2026, ademais a fiduciante também não foi encontrada através da intimação por Correio ARMP, em diligência realizada no endereço: Rua Flórida, nº 331, Conjunto Century Park, Cianorte-PR, CEP: 87201-122, nos dias: 05/02/2026, 06/02/2026, 08/02/2026, (devolvido por "não procurado"), para que se dirija a este Serviço Registral, situado na Rua Cristóvão Colombo, 261 - Centro, em Cianorte/PR, ou na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, onde deverá efetuar a purga do débito, acrescido da atualização monetária, juros de mora, encargos vencidos e que se vencerem durante o prazo desta intimação e às despesas de cobrança; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 079913

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO FERNANDES FERREIRA**

Na qualidade de Oficial Interino do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Cianorte/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Contrato Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil - OP 734, nº 734-0569003000046786; e Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, firmados em 15 de Abril de 2021, nesta Cidade, registrado sob o nº 01, na Matrícula nº 32.221 deste Ofício, referente ao imóvel constituído pela Data nº 07-D, da Quadra nº 06, Jardim Alto da Cidade, no perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Cianorte-PR; INTIMO a fiduciante: LEONARDO FERNANDES FERREIRA, não encontrada por ocasião da intimação realizada pelo Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca de Cianorte-PR, em diligência realizada nos endereços: Avenida América nº 431, Data nº 07-D, da Quadra nº 06, Jardim Alto da Cidade, Cianorte-PR, CEP: 87205-280, no dia: 12/01/2026; e Rua Flórida, nº 331, Conjunto Century Park, Cianorte-PR, CEP: 87201-122, nos dias: 13/01/2026, 14/01/2026, 15/01/2026, ademais a fiduciante também não foi encontrada através da intimação por Correio ARMP, em diligência realizada no endereço: Rua Flórida, nº 331, Conjunto Century Park, Cianorte-PR, CEP: 87201-122, nos dias: 05/02/2026, 06/02/2026/, 08/02/2026, (devolvido por "não procurado"), para que se dirija a este Serviço Registral, situado na Rua Cristóvão Colombo, 261 - Centro, em Cianorte/PR, ou na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, onde deverá efetuar a purga do débito, acrescido da atualização monetária, juros de mora, encargos vencidos e que se vencerem durante o prazo desta intimação e às despesas de cobrança; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

CORNELIO PROCOPIO/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNELIO PROCOPIO - CNS: 086140**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGINA APARECIDA NUNES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cornélio Procopio/PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA REGINA APARECIDA NUNES, CPF ***.730.219-**, a comparecer na Serventia, na Rua Paraíba, nº 150, Centro, CEP 86.300-025, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no valor de R\$ 1.443,27 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), em 27/03/2026, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, de acordo com o instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - Programa Imóvel na planta associativo - parceria - recursos FGTS - Fora do MCMV, com caráter de escritura pública (art. 61 e seus parágrafos da lei nº 4380 de 21/08/1964, alterada pela Lei nº 5.049 de 29/06/1966), devidamente assinado nesta cidade, em 18/12/2012, contrato nº 855552483561, firmado com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, registrado na matrícula nº 11.343, tendo em garantia o imóvel situado na Rua Antonio Toneze, nº 17, Lote 01, Quadra 04-B, Centro, Leopólis, Comarca de Cornélio Procopio/PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procopio/PR, 27 de março de 2026. Fabrício Petinelli Vieira Coutinho, Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNELIO PROCOPIO - CNS: 086140

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAKCELI TONEZE PINHEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cornélio Procópio/PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA JAKCELI TONEZE, CPF ***.593.499-**, a comparecer na Serventia, na Rua Paraíba, nº 150, Centro, CEP 86.300-025, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no valor de R\$ 2.601,68 (dois mil, seiscentos e um reais e sessenta e oito centavos), bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, de acordo com o instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com Alienação Fiduciária em garantia e outras obrigações - Financiamento de imóveis na planta e/ou em construção - Recursos FGTS - Parceria, com caráter de escritura pública (art. 61 e seus parágrafos da Lei nº 4.380 de 21/08/1964 e Lei nº 5.049 de 29/06/1966), devidamente assinado nesta cidade, em 04/10/2007, contrato nº 803880002795, firmado com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, registrado na matrícula nº 11.306, tendo em garantia o imóvel situado na Rua Vereador Sebastião Miguel Silva, nº 282, Lote 02, Quadra 01, Conjunto Magnólia, Leopólis, Comarca de Cornélio Procópio/PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio/PR, 27 de março de 2026. Fabrício Petinelli Vieira Coutinho, Oficial de Registro.

CORONEL VIVIDA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL VIVIDA - CNS: 083113**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERTON SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. INTIMA: EVERTON SILVA, CPF nº ***.163.999-** - PROT. IN01551585C, PRENOTAÇÃO: 77987. DIOGO LEMOS DE FARIA - Oficial do Registro de Imóveis de Coronel Vivida, na forma da Lei. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: EVERTON SILVA, CPF nº ***.163.999-**, devedor fiduciante do imóvel alienado: Lote Urbano nº 08 da Quadra nº 13 do Loteamento Bela Vista, desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: Rua Elzira Raspol, nº 206, Bela Vista, Coronel Vivida - PR, CEP 85551-066 e, Rua dos Caminhões, nº 111, Madalozzo, Coronel Vivida - PR, CEP 85551-160; fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento de Banco Santander (Brasil) S.A, credor fiduciário do Contrato nº 0010342888, firmado em 26/01/2023, no valor de R\$550.000,00, com vencimento final em 26.03.2054, prazo de amortização de 374 meses, garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 18.334 deste registro, venho INTIMÁ-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$21.034,45, e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, como "diferença de prestações anteriores". O não pagamento no prazo supra garantirá ao credor fiduciário o direito de requerer a consolidação da propriedade plena do imóvel em seu favor, com posterior leilão público (arts. 26, 7º, e 27 da Lei nº 9.514/1997). Caso o devedor seja casado, a intimação se estende ao cônjuge, independentemente do regime de bens, salvo separação convencional (Art. 629, 5º, Código de Normas). Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido. DIOGO LEMOS DE FARIA. OFICIAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL VÍVIDA - CNS: 083113

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Diogo Lemos de Faria, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Coronel Vívda - PR, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. Faz saber a tantos quantos deste Edital tiveram conhecimento e a quem possa interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis do município e Comarca de Coronel Vívda-PR, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - AUTOS Nº 001/2026, sob a modalidade USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com tempo de posse indicado de mais de 20 (vinte anos) anos, requerido por PEDRO PAGNO, portador da CI/RG nº 3.526.073-0-SESP/PR e do CPF nº ***.613.799-** e sua cõnjuge MARILDE SALETE PAGNO, portadora da CI/RG nº 8.915.544-4-SESP/PR e do CPF nº ***.018.719-**, brasileiros, agricultores, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados neste município, protocolado sob nº 77.988 na data de 05/03/2026, relativo ao imóvel RURAL, DENOMINADO DE LOTE Nº 60 DO NÚCLEO JACUTINGA, situado no Município e Comarca de Coronel Vívda, Estado do Paraná, sobre a área remanescente da matrícula, ou seja, a área de 164.091,00m², neste município e Comarca de Coronel Vívda-PR, que após procedimento, passará a ser denominado, descrita e caracterizado em duas matrículas com a seguintes descrição: "ÁREA I - IMÓVEL RURAL - PARTE DO LOTE Nº 60 DO NÚCLEO JACUTINGA, situado neste Município e Comarca de Coronel Vívda, Estado do Paraná, contendo a área de 138.548,00m², com as seguintes características e confrontações: DESCRIÇÃO DA PARCELA VÉRTICE SEGMENTO VANTE Código Longitude Latitude Altitude (m) Código Azimute Dist. (m) Confrontações Cartório (CNS): (08.311-3) Coronel Vívda - PR ZHDB-P-7539 -52°30'25,052" -26°04'44,596" 681,195 ZHDB-M-0679 171°30' 236,39 CNS: 08.311-3 | Mat. 5.086 | Parte Lote Nº57, Nucleo Jacutiga , Prop. André V.ZHDB-M-0679 -52°30'23,795" -26°04'52,192" 648,301 ZHDB-M-0676 173°03' 391,87 CNS: 08.311-3 | Mat. 5.086 | Parte Lote Nº57, Nucleo Jacutiga , Prop. André V.ZHDB-M-0676 -52°30'22,092" -26°05'04,831" 636,486 ZHDB-M-1380 174°10' 87,24 CNS: 08.311-3 | Mat. 5.086 | Parte Lote Nº57, Nucleo Jacutiga , Prop. André V.ZHDB-M-1380 -52°30'21,773" -26°05'07,651" 629,703 ZHDB-P-7540 174°17' 7,55 CNS: 08.311-3 | Mat. 5.086 | Parte Lote Nº57, Nucleo Jacutiga , Prop. André V.ZHDB-P-7540 -52°30'21,746" -26°05'07,895" 626,094 ZHDB-P-7541 224°18' 16,99 CNS: 08.311-3 | Mat. 5.086 | Parte Lote Nº57, Nucleo Jacutiga , Prop. André V.ZHDB-P-7541 -52°30'22,173" -26°05'08,290" 634,776 ZHDB-P-7542 237°28' 21,69 CNS: 08.311-3 | Mat. 5.086 | Parte Lote Nº57, Nucleo Jacutiga , Prop. André V.ZHDB-P-7542 -52°30'22,831" -26°05'08,669" 626,471 ZHDB-P-7543 245°01' 12,17 CNS: 08.311-3 | Mat. 5.086 | Parte Lote Nº57, Nucleo Jacutiga , Prop. André V.ZHDB-P-7543 -52°30'23,228" -26°05'08,836" 625,336 ZHDB-P-7544 238°37' 20,93 CNS: 08.311-3 | Mat. 5.086 | Parte Lote Nº57, Nucleo Jacutiga , Prop. André V.ZHDB-P-7544 -52°30'23,871" -26°05'09,190" 624,203 ZHDB-P-7545 238°38' 10,35 CNS: 08.311-3 | Mat. 5.086 | Parte Lote Nº57, Nucleo Jacutiga , Prop. André V.ZHDB-P-7545 -52°30'24,189" -26°05'09,365" 628,443 ZHDB-P-7546 323°27' 21,57 CNS: 08.311-3 | Mat. * | Estrada Municipal , Prefeitura Municipal de Coronel .ZHDB-P-7546 -52°30'24,651" -26°05'08,802" 629,734 ZHDB-P-7547 336°21' 11,15 CNS: 08.311-3 | Mat. * | Estrada Municipal , Prefeitura Municipal de Coronel .ZHDB-P-7547 -52°30'24,812" -26°05'08,470" 631,406 ZHDB-P-7548 346°08' 17,75 CNS: 08.311-3 | Mat. * | Estrada Municipal , Prefeitura Municipal de Coronel .ZHDB-P-7548 -52°30'24,965" -26°05'07,910" 633,82 ZHDB-P-7549 341°02' 12,4 CNS: 08.311-3 | Mat. * | Estrada Municipal , Prefeitura Municipal de Coronel .ZHDB-P-7549 -52°30'25,110" -26°05'07,529" 635,353 ZHDB-P-7550 328°24' 31,94 CNS: 08.311-3 | Mat. * | Estrada Municipal , Prefeitura Municipal de Coronel .ZHDB-P-7550 -52°30'25,712" -26°05'06,645" 637,475 ZHDB-P-7551 330°53' 37,76 CNS: 08.311-3 | Mat. * | Estrada Municipal , Prefeitura Municipal de Coronel .Conforme Memorial descritivo elaborado por Gabriel Zeni Signor - CREA PR 177734/D. "ÁREA II - IMÓVEL RURAL - PARTE DO LOTE Nº 60 DO NÚCLEO JACUTINGA, situado neste Município e Comarca de Coronel Vívda, Estado do Paraná, contendo a área de 25.545,00m², com as seguintes características e confrontações: DESCRIÇÃO DA PARCELA VÉRTICE SEGMENTO VANTE Código Longitude Latitude Altitude (m) Código Azimute Dist. (m) Confrontações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cartório (CNS): (08.311-3) Coronel Vivida - PR ZHDB-P-7572 -52°30'36,234" -26°04'53,113" 668,891 ZHDB-P-7573 162°58' 25,62 CNS: 08.311-3 | Mat. * | Estrada Municipal , Prefeitura Municipal de Coronel .ZHDB-P-7573 -52°30'35,964" -26°04'53,909" 665,88 ZHDB-P-7574 145°39' 44,99 CNS: 08.311-3 | Mat. * | Estrada Municipal , Prefeitura Municipal de Coronel .ZHDB-P-7574 -52°30'35,051" -26°04'55,116" 664,77 ZHDB-P-7575 137°59' 42,58 CNS: 08.311-3 | Mat. * | Estrada Municipal , Prefeitura Municipal de Coronel .ZHDB-P-7575 -52°30'34,026" -26°04'56,144" 662,99 ZHDB-P-7576 149°48' 66,48 CNS: 08.311-3 | Mat. * | Estrada Municipal , Prefeitura Municipal de Coronel .ZHDB-P-7576 -52°30'32,823" -26°04'58,011" 661,19 ZHDB-P-7577 142°37' 72,16 CNS: 08.311-3 | Mat. * | Estrada Municipal , Prefeitura Municipal de Coronel .ZHDB-P-7577 -52°30'31,247" -26°04'59,874" 659,44 ZHDB-P-7578 121°45' 64,43 CNS: 08.311-3 | Mat. * | Estrada Municipal , Prefeitura Municipal de Coronel .ZHDB-P-7578 -52°30'29,276" -26°05'00,976" 657,47 ZHDB-P-7579 140°33' 28,14 CNS: 08.311-3 | Mat. * | Estrada Municipal , Prefeitura Municipal de Coronel .ZHDB-P-7579 -52°30'28,633" -26°05'01,682" 651,22 ZHDB-P-7580 159°55' 49,22 CNS: 08.311-3 | Mat. * | Estrada Municipal , Prefeitura Municipal de Coronel .ZHDB-P-7580 -52°30'28,025" -26°05'03,184" 646,09 ZHDB-P-7581 157°39' 86,32 CNS: 08.311-3 | Mat. * | Estrada Municipal , Prefeitura Municipal de Coronel .ZHDB-P-7581 -52°30'26,844" -26°05'05,778" 639,17 ZHDB-M-0680 257°25' 12,73 CNS: 08.311-3 | Mat. 8.433 | Parte Lote Nº61, Núcleo Jacutinga, Prop. Pedro P.ZHDB-M-0680 -52°30'27,291" -26°05'05,868" 639,225 ZHDB-P-7582 317°39' 502,23 CNS: 08.311-3 | Mat. 8.433 | Parte Lote Nº61, Núcleo Jacutinga, Prop. Pedro P.ZHDB-P-7582 -52°30'39,462" -26°04'53,807" 664,523 ZHDB-P-7583 72°19' 40,75 CNS: 08.311-3 | Mat. * | Estrada Municipal , Prefeitura Municipal de Coronel .ZHDB-P-7583 -52°30'38,065" -26°04'53,405" 664,462 ZHDB-P-7572 79°59' 51,68 CNS: 08.311-3 | Mat. * | Estrada Municipal , Prefeitura Municipal de Coronel .conforme Memorial descritivo elaborado por Gabriel Zeni Signor - CREA PR 177734/D. Cadastrado no ITR/NIRF nº 2.412.677-2 e INCRA/CCIR nº 722.057.001.902-9. Registro no CAR nº PR-4106506-D5DAA0E6F5B44C64A48578C2F46A4CA6, constatando ser de propriedade tabular de PEDRO PAGNO e sua cônjuge MARILDE SALETE PAGNO, tendo como confinantes André Valdir Scramocin, Município de Coronel Vivida e Pedro Pagno. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia Imobiliária, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este Edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia. Coronel Vivida, 02 de abril de 2026. Diogo Lemos de Faria Agente Delegado

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL VIVIDA - CNS: 083113

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Diogo Lemos de Faria, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Coronel Vivida - PR, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. Faz saber a tantos quantos deste Edital tiveram conhecimento e a quem possa interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis do município e Comarca de Coronel Vivida-PR, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - AUTOS Nº 001/2026, sob a modalidade USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com tempo de posse indicado de mais de 20 (vinte anos) anos, requerido por PEDRO PAGNO, portador da CI/RG nº 3.526.073-0-SESP/PR e do CPF nº ***.613.799-** e sua cônjuge MARILDE SALETE PAGNO, portadora da CI/RG nº 8.915.544-4-SESP/PR e do CPF nº ***.018.719-**, brasileiros, agricultores, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados neste município, protocolado sob nº 77.988 na data de 05/03/2026, relativo ao imóvel RURAL, DENOMINADO DE LOTE Nº 60 DO NÚCLEO JACUTINGA, situado no Município e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sobre a área remanescente da matrícula, ou seja, a área de 164.091,00m², neste município e Comarca de Coronel Vivida-PR, que após procedimento, passará a ser denominado, descrita e caracterizado em duas matrículas com a seguintes descrição: "ÁREA I - IMÓVEL RURAL - PARTE DO LOTE Nº 60 DO NÚCLEO JACUTINGA, situado neste Município e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de 138.548,00m², com as seguintes características e confrontações: DESCRIÇÃO DA PARCELA VÉRTICE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SEGMENTO VANTE Código Longitude Latitude Altitude (m) Código Azimute Dist. (m) Confrontações Cartório (CNS): (08.311-3) Coronel Vivida - PR ZHDB-P-7539 -52°30'25,052" -26°04'44,596" 681,195 ZHDB-M-0679 171°30' 236,39 CNS: 08.311-3 | Mat. 5.086 | Parte Lote N°57, Nucleo Jacutiga , Prop. André V.ZHDB-M-0679 -52°30'23,795" -26°04'52,192" 648,301 ZHDB-M-0676 173°03' 391,87 CNS: 08.311-3 | Mat. 5.086 | Parte Lote N°57, Nucleo Jacutiga , Prop. André V.ZHDB-M-0676 -52°30'22,092" -26°05'04,831" 636,486 ZHDB-M-1380 174°10' 87,24 CNS: 08.311-3 | Mat. 5.086 | Parte Lote N°57, Nucleo Jacutiga , Prop. André V.ZHDB-M-1380 -52°30'21,773" -26°05'07,651" 629,703 ZHDB-P-7540 174°17' 7,55 CNS: 08.311-3 | Mat. 5.086 | Parte Lote N°57, Nucleo Jacutiga , Prop. André V.ZHDB-P-7540 -52°30'21,746" -26°05'07,895" 626,094 ZHDB-P-7541 224°18' 16,99 CNS: 08.311-3 | Mat. 5.086 | Parte Lote N°57, Nucleo Jacutiga , Prop. André V.ZHDB-P-7541 -52°30'22,173" -26°05'08,290" 634,776 ZHDB-P-7542 237°28' 21,69 CNS: 08.311-3 | Mat. 5.086 | Parte Lote N°57, Nucleo Jacutiga , Prop. André V.ZHDB-P-7542 -52°30'22,831" -26°05'08,669" 626,471 ZHDB-P-7543 245°01' 12,17 CNS: 08.311-3 | Mat. 5.086 | Parte Lote N°57, Nucleo Jacutiga , Prop. André V.ZHDB-P-7543 -52°30'23,228" -26°05'08,836" 625,336 ZHDB-P-7544 238°37' 20,93 CNS: 08.311-3 | Mat. 5.086 | Parte Lote N°57, Nucleo Jacutiga , Prop. André V.ZHDB-P-7544 -52°30'23,871" -26°05'09,190" 624,203 ZHDB-P-7545 238°38' 10,35 CNS: 08.311-3 | Mat. 5.086 | Parte Lote N°57, Nucleo Jacutiga , Prop. André V.ZHDB-P-7545 -52°30'24,189" -26°05'09,365" 628,443 ZHDB-P-7546 323°27' 21,57 CNS: 08.311-3 | Mat. * | Estrada Municipal , Prefeitura Municipal de Coronel .ZHDB-P-7546 -52°30'24,651" -26°05'08,802" 629,734 ZHDB-P-7547 336°21' 11,15 CNS: 08.311-3 | Mat. * | Estrada Municipal , Prefeitura Municipal de Coronel .ZHDB-P-7547 -52°30'24,812" -26°05'08,470" 631,406 ZHDB-P-7548 346°08' 17,75 CNS: 08.311-3 | Mat. * | Estrada Municipal , Prefeitura Municipal de Coronel .ZHDB-P-7548 -52°30'24,965" -26°05'07,910" 633,82 ZHDB-P-7549 341°02' 12,4 CNS: 08.311-3 | Mat. * | Estrada Municipal , Prefeitura Municipal de Coronel .ZHDB-P-7549 -52°30'25,110" -26°05'07,529" 635,353 ZHDB-P-7550 328°24' 31,94 CNS: 08.311-3 | Mat. * | Estrada Municipal , Prefeitura Municipal de Coronel .ZHDB-P-7550 -52°30'25,712" -26°05'06,645" 637,475 ZHDB-P-7551 330°53' 37,76 CNS: 08.311-3 | Mat. * | Estrada Municipal , Prefeitura Municipal de Coronel .Conforme Memorial descritivo elaborado por Gabriel Zeni Signor - CREA PR 177734/D. "ÁREA II - IMÓVEL RURAL - PARTE DO LOTE N° 60 DO NÚCLEO JACUTINGA, situado neste Município e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de 25.545,00m², com as seguintes características e confrontações: DESCRIÇÃO DA PARCELA VÉRTICE SEGMENTO VANTE Código Longitude Latitude Altitude (m) Código Azimute Dist. (m) Confrontações Cartório (CNS): (08.311-3) Coronel Vivida - PR ZHDB-P-7572 -52°30'36,234" -26°04'53,113" 668,891 ZHDB-P-7573 162°58' 25,62 CNS: 08.311-3 | Mat. * | Estrada Municipal , Prefeitura Municipal de Coronel .ZHDB-P-7573 -52°30'35,964" -26°04'53,909" 665,88 ZHDB-P-7574 145°39' 44,99 CNS: 08.311-3 | Mat. * | Estrada Municipal , Prefeitura Municipal de Coronel .ZHDB-P-7574 -52°30'35,051" -26°04'55,116" 664,77 ZHDB-P-7575 137°59' 42,58 CNS: 08.311-3 | Mat. * | Estrada Municipal , Prefeitura Municipal de Coronel .ZHDB-P-7575 -52°30'34,026" -26°04'56,144" 662,99 ZHDB-P-7576 149°48' 66,48 CNS: 08.311-3 | Mat. * | Estrada Municipal , Prefeitura Municipal de Coronel .ZHDB-P-7576 -52°30'32,823" -26°04'58,011" 661,19 ZHDB-P-7577 142°37' 72,16 CNS: 08.311-3 | Mat. * | Estrada Municipal , Prefeitura Municipal de Coronel .ZHDB-P-7577 -52°30'31,247" -26°04'59,874" 659,44 ZHDB-P-7578 121°45' 64,43 CNS: 08.311-3 | Mat. * | Estrada Municipal , Prefeitura Municipal de Coronel .ZHDB-P-7578 -52°30'29,276" -26°05'00,976" 657,47 ZHDB-P-7579 140°33' 28,14 CNS: 08.311-3 | Mat. * | Estrada Municipal , Prefeitura Municipal de Coronel .ZHDB-P-7579 -52°30'28,633" -26°05'01,682" 651,22 ZHDB-P-7580 159°55' 49,22 CNS: 08.311-3 | Mat. * | Estrada Municipal , Prefeitura Municipal de Coronel .ZHDB-P-7580 -52°30'28,025" -26°05'03,184" 646,09 ZHDB-P-7581 157°39' 86,32 CNS: 08.311-3 | Mat. * | Estrada Municipal , Prefeitura Municipal de Coronel .ZHDB-P-7581 -52°30'26,844" -26°05'05,778" 639,17 ZHDB-M-0680 257°25' 12,73 CNS: 08.311-3 | Mat. 8.433 | Parte Lote N°61, Núcleo Jacutinga, Prop. Pedro P.ZHDB-M-0680 -52°30'27,291" -26°05'05,868" 639,225 ZHDB-P-7582 317°39' 502,23 CNS: 08.311-3 | Mat. 8.433 | Parte Lote N°61, Núcleo Jacutinga, Prop. Pedro P.ZHDB-P-7582 -52°30'39,462" -26°04'53,807" 664,523 ZHDB-P-7583 72°19' 40,75 CNS: 08.311-3 | Mat. * | Estrada Municipal , Prefeitura Municipal de Coronel .ZHDB-P-7583 -52°30'38,065" -26°04'53,405" 664,462 ZHDB-P-7572 79°59' 51,68 CNS: 08.311-3 | Mat. * | Estrada Municipal , Prefeitura Municipal de Coronel .conforme Memorial descritivo elaborado por Gabriel Zeni Signor - CREA PR 177734/D. Cadastrado no ITR/NIRF nº 2.412.677-2 e INCRA/CCIR nº 722.057.001.902-9. Registro no CAR nº PR-4106506-D5DAA0E6F5B44C64A48578C2F46A4CA6, constatando ser de propriedade tabular de PEDRO PAGNO e sua cônjuge MARILDE SALETE PAGNO, tendo como confinantes André Valdir Scramocin, Município de Coronel Vivida e Pedro Pagno. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia Imobiliária, durante o prazo de 15 (quinze)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este Edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia. Coronel Vivida, 02 de abril de 2026. Diogo Lemos de Faria Agente Delegado

[Consultar o arquivo anexo](#)

CURITIBA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PAULO ROBERTO MATHOZO DA SILVA**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA Paulo Roberto Mathozo da Silva, Ieda Maria Mathozo da Silva, Sergio Carlos Mathozo da Silva, Iracema Martins da Silva, José Mathozo da Silva e Carlos Alberto Mathozo da Silva por não terem sido localizadas no endereço conhecido, estando em lugar incerto e não sabido, para querendo se manifestem na condição de confrontantes sobre a retificação da descrição do imóvel da matrícula nº 58.840, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO, protocolo sob nº 420.601, com os seguintes elementos: - REQUERENTE: BONVIVANT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - IMÓVEL OBJETO: lote de terreno nº 147-F, situado na Avenida Anita Garibaldi, nº 1397, Ahú, nesta cidade. O imóvel indicado acima confronta com o imóvel da notificanda. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias. Os notificados têm o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentar impugnação. O presente edital é publicado duas vezes e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, da primeira publicação, será feita a segunda publicação, transcorrendo o prazo de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo sido apresentada impugnação, será lançada a averbação retificatória na transcrição nº 21.526, desta Serventia. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IEDA MARIA MATHOZO DA SILVA**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA Paulo Roberto Mathozo da Silva, Ieda Maria Mathozo da Silva, Sergio Carlos Mathozo da Silva, Iracema Martins da Silva, José Mathozo da Silva e Carlos Alberto Mathozo da Silva por não terem sido localizadas no endereço conhecido, estando em lugar incerto e não sabido, para querendo se manifestem na condição de confrontantes sobre a retificação da descrição do imóvel da matrícula nº 58.840, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO, protocolo sob nº 420.601, com os seguintes elementos: - REQUERENTE: BONVIVANT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - IMÓVEL OBJETO: lote de terreno nº 147-F, situado na Avenida Anita Garibaldi, nº 1397, Ahú, nesta cidade. O imóvel indicado acima confronta com o imóvel da notificanda. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias. Os notificados têm o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentar impugnação. O presente edital é publicado duas vezes e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, da primeira publicação, será feita a segunda publicação, transcorrendo o prazo de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo sido apresentada impugnação, será lançada a averbação retificatória na transcrição nº 21.526, desta Serventia. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SERGIO CARLOS MATHOZO DA SILVA**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA Paulo Roberto Mathozo da Silva, Ieda Maria Mathozo da Silva, Sergio Carlos Mathozo da Silva, Iracema Martins da Silva, José Mathozo da Silva e Carlos Alberto Mathozo da Silva por não terem sido localizadas no endereço conhecido, estando em lugar incerto e não sabido, para querendo se manifestem na condição de confrontantes sobre a retificação da descrição do imóvel da matrícula nº 58.840, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO, protocolo sob nº 420.601, com os seguintes elementos: - REQUERENTE: BONVIVANT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - IMÓVEL OBJETO: lote de terreno nº 147-F, situado na Avenida Anita Garibaldi, nº 1397, Ahú, nesta cidade. O imóvel indicado acima confronta com o imóvel da notificanda. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias. Os notificados têm o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentar impugnação. O presente edital é publicado duas vezes e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, da primeira publicação, será feita a segunda publicação, transcorrendo o prazo de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo sido apresentada impugnação, será lançada a averbação retificatória na transcrição nº 21.526, desta Serventia. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IRACEMA MARTINS DA SILVA**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA Paulo Roberto Mathozo da Silva, Ieda Maria Mathozo da Silva, Sergio Carlos Mathozo da Silva, Iracema Martins da Silva, José Mathozo da Silva e Carlos Alberto Mathozo da Silva por não terem sido localizadas no endereço conhecido, estando em lugar incerto e não sabido, para querendo se manifestem na condição de confrontantes sobre a retificação da descrição do imóvel da matrícula nº 58.840, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO, protocolo sob nº 420.601, com os seguintes elementos: - REQUERENTE: BONVIVANT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - IMÓVEL OBJETO: lote de terreno nº 147-F, situado na Avenida Anita Garibaldi, nº 1397, Ahú, nesta cidade. O imóvel indicado acima confronta com o imóvel da notificanda. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias. Os notificados têm o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentar impugnação. O presente edital é publicado duas vezes e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, da primeira publicação, será feita a segunda publicação, transcorrendo o prazo de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo sido apresentada impugnação, será lançada a averbação retificatória na transcrição nº 21.526, desta Serventia. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE MATHOZO DA SILVA**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA Paulo Roberto Mathozo da Silva, Ieda Maria Mathozo da Silva, Sergio Carlos Mathozo da Silva, Iracema Martins da Silva, José Mathozo da Silva e Carlos Alberto Mathozo da Silva por não terem sido localizadas no endereço conhecido, estando em lugar incerto e não sabido, para querendo se manifestem na condição de confrontantes sobre a retificação da descrição do imóvel da matrícula nº 58.840, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO, protocolo sob nº 420.601, com os seguintes elementos: - REQUERENTE: BONVIVANT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - IMÓVEL OBJETO: lote de terreno nº 147-F, situado na Avenida Anita Garibaldi, nº 1397, Ahú, nesta cidade. O imóvel indicado acima confronta com o imóvel da notificanda. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias. Os notificados têm o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentar impugnação. O presente edital é publicado duas vezes e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, da primeira publicação, será feita a segunda publicação, transcorrendo o prazo de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo sido apresentada impugnação, será lançada a averbação retificatória na transcrição nº 21.526, desta Serventia. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARLOS ALBERTO MATHOZO DA SILVA**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA Paulo Roberto Mathozo da Silva, Ieda Maria Mathozo da Silva, Sergio Carlos Mathozo da Silva, Iracema Martins da Silva, José Mathozo da Silva e Carlos Alberto Mathozo da Silva por não terem sido localizadas no endereço conhecido, estando em lugar incerto e não sabido, para querendo se manifestem na condição de confrontantes sobre a retificação da descrição do imóvel da matrícula nº 58.840, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO, protocolo sob nº 420.601, com os seguintes elementos: - REQUERENTE: BONVIVANT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - IMÓVEL OBJETO: lote de terreno nº 147-F, situado na Avenida Anita Garibaldi, nº 1397, Ahú, nesta cidade. O imóvel indicado acima confronta com o imóvel da notificanda. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias. Os notificados têm o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentar impugnação. O presente edital é publicado duas vezes e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, da primeira publicação, será feita a segunda publicação, transcorrendo o prazo de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo sido apresentada impugnação, será lançada a averbação retificatória na transcrição nº 21.526, desta Serventia. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIRIAN CLEONICE ARGUELHO PULEO**

Protocolo: 507.802 O 5º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

virtude de não ter sido localizada, faz a presente intimação por edital a MIRIAN CLEONICE ARGUELHO PULEO inscrita no CPF sob nº ***.499.***-04; A intimada deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Av. Sete de Setembro, 3590, 2º andar do Century Seven - Centro, Curitiba - Paraná. CEP: 80.250-210, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$29.141,53 (vinte e nove mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 26/03/2026, do qual é devedora em decorrência de atraso de pagamento das prestações relativas ao período de 11/11/2025 a 11/03/2026 vencidas e não quitadas, referente do instrumento particular nº 10180082902, firmado em: 19/12/2022, registrado na matrícula nº 38.131 do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, ITAU UNIBANCO S/A inscrito no CNPJ sob nº **701.***0001-**. Curitiba, 26 de março de 2026.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE PLAZA HERRERA**

Dr. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular do Nono Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba- PR, a pedido da COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF nº 04.200.649/0001-07, credora fiduciária do Contrato de Financiamento Imobiliário com garantia de Alienação Fiduciária nº 0005080, firmado na cidade de São Paulo- SP em data de 29/05/2023, registrado sob nºs 16 e 17, na matrícula nº 82.026, desta Serventia Registral, INTIMA, ROSELAYNE WEBER HEYLMANN inscrita no CPF/MF. nº ***.437.389-** e JORGE PLAZA HERRERA, inscrito no CPF/MF. nº ***.354.259-**, com domicílio não sabido, visto que se encontra em lugar incerto e ignorado, conforme certificado pelo: Agente Delegado do 2º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, aceda dos protocolos sob nºs 1.210.153 e 1.210.154, comunico-lhe para que no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da última publicação do presente edital, compareçam na sede do 9º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com endereço na Rua Voluntários da Pátria nº 475, Conj. 505-A, Edifício Asa, Bairro Centro, Curitiba- PR, ou diretamente perante a credora fiduciária, para efetuar o pagamento relativo às parcelas em atraso vencidas em datas de 15/11/2025 a 15/03/2026, sendo que a dívida total para pagamento atualizada até 31/03/2026, corresponde a R\$ 106.705,23, que está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das parcelas, despesas de cobrança e demais encargos que recaírem no período acima mencionado. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4º do Art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997 e será publicado três vezes consecutivas, sendo que após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor, será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da citada credora, a requerimento da mesma, consoante a previsão no 7º do Artigo 26 da Lei Federal nº 9.514 de 20/11/1997. (Protocolo do procedimento: 366.193). Curitiba, 31 de março de 2026. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSELAYNE WEBER HEYLMANN**

Dr. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular do Nono Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba- PR, a pedido da COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF nº 04.200.649/0001-07, credora fiduciária do Contrato de Financiamento Imobiliário com garantia de Alienação Fiduciária nº 0005080, firmado na cidade de São Paulo- SP em data de 29/05/2023, registrado sob nºs 16 e 17, na matrícula nº 82.026, desta Serventia Registral, INTIMA, ROSELAYNE WEBER HEYLMANN inscrita no CPF/MF. nº ***.437.389-** e JORGE PLAZA HERRERA, inscrito no CPF/MF. nº ***.354.259-**, com domicílio não sabido, visto que se encontra em lugar incerto e ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conforme certificado pelo: Agente Delegado do 2º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, aceda dos protocolos sob nºs 1.210.153 e 1.210.154, comunico-lhe para que no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da última publicação do presente edital, compareçam na sede do 9º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com endereço na Rua Voluntários da Pátria n.º 475, Conj. 505-A, Edifício Asa, Bairro Centro, Curitiba- PR, ou diretamente perante a credora fiduciária, para efetuar o pagamento relativo às parcelas em atraso vencidas em datas de 15/11/2025 a 15/03/2026, sendo que a dívida total para pagamento atualizada até 31/03/2026, corresponde a R\$ 106.705,23, que está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das parcelas, despesas de cobrança e demais encargos que recaírem no período acima mencionado. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4º do Art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997 e será publicado três vezes consecutivas, sendo que após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor, será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da citada credora, a requerimento da mesma, consoante a previsão no 7º do Artigo 26 da Lei Federal n.º 9.514 de 20/11/1997. (Protocolo do procedimento: 366.193). Curitiba, 31 de março de 2026. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILIANS FERREIRA DOS SANTOS**

Dr. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular do Nono Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba- PR, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, credora fiduciária do Contrato de Financiamento Imobiliário com garantia de Alienação Fiduciária n.º 855553252406, firmado na cidade de Curitiba- PR em data de 03/12/2014, registrado sob n.ºs 01 e 02, na matrícula n.º 94.999, desta Serventia Registral, INTIMA: WILIANS FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF. nº ***.081.759-**, com domicílios não sabidos, visto que se encontram em lugar incerto e ignorado, conforme certificado pelo: Agente Delegado do 4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, aceda do protocolo sob nº 751.053, e, pelo Oficial Titular do 2º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, em conformidade com o protocolo nº 1.210.151, comunico-lhes para que no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da última publicação do presente edital, compareçam na sede do 9º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com endereço na Rua Voluntários da Pátria n.º 475, Conj. 505-A, Edifício Asa, Bairro Centro, Curitiba- PR, ou diretamente perante a credora fiduciária, para efetuar o pagamento relativo às parcelas em atraso vencidas em datas de 20/05/2025 a 20/03/2026, sendo que a dívida total para pagamento atualizada até 30/03/2026, corresponde a R\$ 6.595,09, que está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das parcelas, despesas de cobrança e demais encargos que recaírem no período acima mencionado. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4º do Art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997 e será publicado três vezes consecutivas, sendo que após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor, será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da citada credora, a requerimento da mesma, consoante a previsão no 7º do Artigo 26 da Lei Federal n.º 9.514 de 20/11/1997. (Protocolo do procedimento: 363.353). Curitiba, 30 de março de 2026. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular.

CURIUVA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURIUVA - CNS: 082958

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem Conhecimento e a quem interessar, em especial ORLANDO LUQUE, CPF nº 595.***.549-15, e a quem interessar possa, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de Georreferenciamento/Retificação de área do imóvel matriculado sob nº 679, 680 e 3.551, Uma área de terreno rural com 18,8261 ha, Sitio Espigão Baixo, situado no lugar denominado Espigão Baixo, no Município de Curiúva- PR, nos termos Art 213, da Lei 6015/73, de protocolo nº 54.695 em 09/01/2026, onde figura como requerente Olivio Alves de Almeida CPF nº 150.***.819-72 neste ato representado pela inventariante Ana de Souza Almeida CPF nº 033.***.349-05, residente no Espigão Bonito, Curiúva-PR. Desta forma, e tendo em vista que o imóvel matriculado sob nº 88, desta serventia, de propriedade de ORLANDO LUQUE, é confrontante do imóvel objeto de Georreferenciamento/Retificação de área nesta serventia, e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, fica pelo presente Edital, INTIMADO para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, situado na Av. Antônio Cunha, 280, centro, na cidade de Curiúva-PR, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta, alertado de que seu silêncio será considerado concordância com o pedido.

FOZ DO IGUAÇU/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU - CNS: 080259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAYLA BATISTA GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) - PRAZO DE (15) DIAS - FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Agente Delegado do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97, e art. 629 do Código de Normas da Doutrina Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, pelo presente INTIMADA a devedora fiduciante Srª. RAYLA BATISTA GOMES, portadora da C.I. nº 6.192.937-SESP-GO, inscrita no CPF/MF. nº 033.367.391-**, residente e domiciliada na Avenida General Meira, nº 1688, Apt 101, Edifício Paraná, Tipo B, Vila Shalon, cep 85.853-110, podendo também ser localizada na Rua Paraná, nº 576, nº 576, apt 2024, Centro, Fernandópolis/SP, cep 85.853-110, a comparecer nesta serventia, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 928, Centro, Cep: 85.851-020, cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu-PR, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste edital, efetue o pagamento (purgação de mora) dos valores em atraso; bem como os que vencerem até a data do pagamento acrescidos dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais, legais, tributários, e condominiais imputados sobre o imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a alienação fiduciária, de conformidade com cédula de Crédito Bancário - Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras avenças - Contrato nº 10184012608 - Proposta nº 07873209, aos 24 de julho de 2023; e Aditivo a Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras avenças, aos 24 de agosto de 2023, ambas emitidas pelo Itaú Unibanco S/A, em São Paulo-SP, credor: Itaú Unibanco S.A, inscrito no CNPJ/MF. nº 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo-SP, à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setubal, devidamente registrado nesta serventia sob nº 16, da matrícula nº 9.689. Que a falta de pagamento no prazo acima mencionado neste edital, acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida; consolidação propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei publicar o presente. Dado e passado nesta cidade e comarca Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, - PR, aos 30 de março de 2026. FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Agente Delegado - Decreto Judiciário nº 102/1994.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU - CNS: 080259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMERICO DIMAS DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) - PRAZO DE (15) DIAS - FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Agente Delegado do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº9.514/97, e art. 629 do Código de Normas da Doutrina Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, pelo presente INTIMADO o devedor fiduciante Sr. AMERICO DIMAS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF Nº***.049.385-**, residente e domiciliado na Rua Dozolina Rafagnin Zaconi, nº255, Panorama, cep 85.856-485, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, a comparecer nesta serventia, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº928, Centro, Cep: 85.851-020, cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu-PR, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste edital, efetue o pagamento (purgação de mora) dos valores em atraso; bem como os que vencerem até a data do pagamento acrescidos dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais, legais, tributários, e condominiais imputados sobre o imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a alienação fiduciária, de conformidade com contrato nº1.4444.2090569-6, emitida pela Caixa Econômica Federal, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, aos 31 de maio de 2023. credor: Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no setor bancário sul, Quadra nº4, Lotes nºs3/4 em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF. nº00.360.305/0001-04, devidamente registrado nesta serventia sob nº12, da matrícula nº36.168. Que a falta de pagamento no prazo acima mencionado neste edital, acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida; consolidação propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei publicar o presente. Dado e passado nesta cidade e comarca Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, - PR, aos 30 de março de 2026. FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Agente Delegado - Decreto Judiciário nº102/1994.

JAGUARIAIVA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIAIVA - CNS: 163774

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do Art. 213, 17, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Amando Ribas, nº 176, Centro, na cidade de Jaguariaíva-Pr, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de retificação de área por procedimento administrativo com inserção de medidas geodésicas, formulado por Ballonis Agropecuária e Silvicultura Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Cezar Beloni, nº 361, sala 2, no Distrito Industrial Ary Fanchin, na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP nº 84.200-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil sob o código CNPJ: 26.291.355/0001-70, protocolado sob nº 67.248, em 04/11/2025, tendo por objeto o imóvel, matriculado sob o nº 13.321. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro do referido procedimento, como previsto no art. 213, 17, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no site "<https://www.registrodeimoveis.org.br/>", para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 12 de fevereiro de 2025. Eu, Ana Maria Scarduelli Gurgel, Registradora, digitei e assino.

LAPA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAPA - CNS: 083683

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELLEN CAROLINE BECK**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ Rua Amintas de Barros, 251, centro, Lapa PR IWAYR MACHADO- OFICIAL EDITAL DE INTIMAÇÃO Faz saber, que atendendo a solicitação feita pelo credor BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ n.00.000.000/0001-91, nos termos do 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, fica intimado a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado a Rua Amintas de Barros, n.251-A, centro, Lapa PR, no horário de 08:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, a Sra. SUELLEN CAROLINE BECK, portadora da CIRG nº.12.335.560-1 SESP IIPR e CPF/MF nº.***.638.009-**, com endereço do imóvel à Rua Jaime Good, sobrado 05, Condomínio Henrique Luiz Bazia, Contenda PR. CEP 83.730-000; a satisfazer as prestações vencidas na importância de R\$.5.759,91, posicionado em 14/01/2026, correspondente a prestações vencidas desde 14/01/2026, valor esse sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, importância essa referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda nº.179.406.523 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/08/2013, Registrado sob nº.R.04 na Matrícula nº.25.798, deste Cartório. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital. Ficam ainda, cientificados, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ n. 00.000.000/0001-91, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514 de 20/11/1997. Iwayr Machado - Oficial Serviço de Registro de Imóveis de Lapa PR Rua Amintas de Barros, 251 A - Centro Lapa PR - 31 de MARÇO de 2026.

LARANJEIRAS DO SUL/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL - CNS: 086066

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PAULO NADAL**

O BEL. FLAVIO CESAR DAL BOSCO, OFICIAL DA SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL-PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, e em vista do que dispõe o art. 213, 17º da Lei 6.015/73 - LRP, INTIMA PAULO NADAL (CPF: Não identificado), proprietário do imóvel objeto da Transcrição nº 3.504, do Serviço de Registro de Imóveis de Laranjeiras do Sul - PR, e confrontante do imóvel da Matrícula nº R-8-23.364 ficam notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos apresentados no procedimento de Retificação Administrativa, Protocolo nº 162.319 que encontram-se a disposição neste Serviço de Registro de Imóveis, podendo nos termos do 2º do art. 213 impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis, no endereço: Avenida Vereador Honório Babinski, nº 102 - Centro - Fone/Fax (42) 3635-2741 - CEP 85301-270. Nos termos do 4º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto são 03 as opções que a lei confere ao notificado: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (assinar, reconhecer firmas e enviar os trabalhos a este Serviço Registral; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Laranjeiras do Sul-Pr, 31 de março de 2026.

LOANDA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANA CLAUDIA DE SOUZA CABRAL FERRARI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 27/03/2025. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 04 da matrícula nº 24.523 Livro 2-RG, através do Contrato nº 8.5555.1373164, firmado em 20/07/2011, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Desmembramento do Lote nº 07-A, da Quadra nº 410, situado no município de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 196,00 Metros Quadrados. - Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica a devedora ANA CLAUDIA DE SOUZA CABRAL - CPF/MF Nº ***.883.489-**, INTIMADA, nos termos do Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, 6º, do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANGELO ALBERTO VIEIRA CORACA ROSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 23/03/2026. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 11 da matrícula nº 29.123, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 1.4444.1721359, firmado em 14/01/2022, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 10, da Quadra nº 33, LOTEAMENTO "Porto Rico Resort Residence", na cidade de Porto Rico, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 458,74 Metros Quadrados. - Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, ficam os devedores ANGELO ALBERTO VIEIRA CORACA ROSA - CPF/MF Nº ***.588.009-**, e PAULA KELI PERDIGÃO CORACA ROSA - CPF/MF Nº ***.879.729-** INTIMADOS, nos termos do Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, 6º, do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

LONDRINA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GUSTAVO VINCE RODRIGUES

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento do Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, Contrato nº 1.4444.0367959-4, datado de Londrina-PR, em 25.10.2013, registrado sob R.4/88.868, R.5/88.868, Av.6/88.868, R.4/89.276, R.5/89.276 e Av.6/89.276 na matrícula nº 88.868 e 89.276 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento nº 408 (quatrocentos e oito), situado no 4º pavimento tipo, do Bloco "Torre Boreal" (Norte), do RESIDENCIAL TORRES DO HORIZONTE, localizado à Rua Fernando Monteiro Furtado nº 150, desta cidade; e vaga simples de garagem nº 23, situada no pavimento superior, do RESIDENCIAL TORRES DO HORIZONTE, localizado à Rua Fernando Monteiro Furtado nº 150, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 25.02.2022 a 25.03.2026. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 27/03/2026, corresponde a R\$ 197.214,35 (cento e noventa e sete mil duzentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6º, da Lei nº 9.514/1997. Salientamos que V.S.ª poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S.ª para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação mencionada dentro do prazo estipulado autoriza a consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em nome da credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. Ademais, conforme o 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Protocolo nº 504.971.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA DAL COL VINCE RODRIGUES**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento do Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, Contrato nº 1.4444.0367959-4, datado de Londrina-PR, em 25.10.2013, registrado sob R.4/88.868, R.5/88.868, Av.6/88.868, R.4/89.276, R.5/89.276 e Av.6/89.276 na matrícula nº 88.868 e 89.276 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento nº 408 (quatrocentos e oito), situado no 4º pavimento tipo, do Bloco "Torre Boreal" (Norte), do RESIDENCIAL TORRES DO HORIZONTE, localizado à Rua Fernando Monteiro Furtado nº 150, desta cidade; e vaga simples de garagem nº 23, situada no pavimento superior, do RESIDENCIAL TORRES DO HORIZONTE, localizado à Rua Fernando Monteiro Furtado nº 150, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 25.02.2022 a 25.03.2026. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 27/03/2026, corresponde a R\$ 197.214,35 (cento e noventa e sete mil duzentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6º, da Lei nº 9.514/1997. Salientamos que V.S.ª poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S.ª para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação mencionada dentro do prazo estipulado autoriza a consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em nome da credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. Ademais, conforme o 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Protocolo nº 504.971.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 082941

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELLEN CHRYSTINE DE MELLO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CPF/CNPJ 00.360.305/0001-04 (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar SUELLEN CHRYSTINE DE MELLO, CPF/CNPJ ***.976.059-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Professor João Cândido, nº 344, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 7.146,55 (sete mil e cento e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 05/08/2025 a 31/03/2026 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente à Matrícula: 38.232 - DATA DE TERRAS sob nº 7-B (sete-B), da quadra nº 09 (nove), medindo a área de 281,65 metros quadrados, situada no "PARQUE RESIDENCIAL VALE DO CAMBEZINHO", desta cidade, da subdivisão da data nº 07 que por sua vez da subdivisão do lote nº 40-C-1, remanescente do lote nº 4-C, da Gleba Ribeirão Cambé, deste Município e Comarca, registrado sob nº 9/38.232 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/1997. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação.

NOVA ESPERANCA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA - CNS: 084004

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SÔNIA MARIA MARTINI**

Requerente: CRM AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 07.757.292/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na rua Marcus Pereira, 258 - edifício Royal Gate, na cidade de São Paulo - SP, neste ato legalmente representada por sua administradora Rosângela Mayer Midon de nacionalidade brasileira, empresária, filha de Hugo Mayer e Geny Rocco Mayer, nascida aos 16/12/1957, inscrita no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF sob nº ***.742.508-** e RG. sob o nº 1.231.148-X-SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida Tiradentes, apto 2401, nº 968, na cidade de Maringá- PR, CEP: 87013-260. Notificada: Sônia Maria Martini, brasileira, comerciante, divorciada, inscrita no CPF nº ***.597.139-**, RG nº 3.477.853-1-SSP-PR. Assunto: GEORREFERENCIAMENTO (artigo 176, 3º e 4º da Lei 6.015/73 -LRP) Trata-se de procedimento extrajudicial de Georreferenciamento, nos termos dos artigos 176, 3º e 4º c/c 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), Prenotada sob nº 131.198, em 30/10/2025, do imóvel denominado Lote nº 188, com a área de 40,00 alqueires paulistas, iguais 96,80 hectares, iguais a 968.000,00 m² (área georreferenciada apurada de 91,9416 hectares), sendo matrícula 1.476 - Gleba Andirá, situado neste município e Foro Regional de Nova Esperança-PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, desse Serviço de Registro de Imóveis. Tendo em vista que V.Sa, é titular/responsável, pelo imóvel confrontante denominado Lote nº 169-A, situado na Gleba Andirá, neste município e Foro Regional de Nova Esperança-PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, objeto da matrícula nº 470, desse Serviço de Registro de Imóveis e não constando sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, V.Sa. fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, da Lei de Registros Públicos, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta da presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de notificação do registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (assinar a Declaração de Anuência, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos a esta serventia imobiliária; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser constatadas no futuro não vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. (artigo 213, parágrafo 14º, da LRP).

PALMAS/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 085019**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO ANDRE DA ROSA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO Mariana Konkel Barbosa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, na forma da Lei 9.514/97, faz a presente intimação por edital para notificação e constituição em mora do(a) devedor(a) fiduciante e ora notificado(a) PAULO ANDRE DA ROSA, brasileiro, solteiro, maior, gerente, portador da Cédula de Identidade sob n. 9.416.989-5/PR, inscrito no CPF/MF sob n. ***.478.309-**, residente e domiciliado à Avenida Cel. João Pimpão, nº 550, Centro, em Palmas/PR, Protocolo no Registro de Imóveis: 100.998 e Protocolo no Registro de Títulos e Documentos: 25.359, tendo sido realizadas diligências em dias e horários alternados em cada endereço informado na referida notificação, sendo: a) Endereço: Avenida Coronel João Pimpão, nº 550, Centro, Palmas/PR, diligência realizada em 18/02/2026, às 10h30min, sendo que a residência estava fechada e os chamados não serem atendidos; e diligência realizada em 19/02/2026, às 09h15min, sendo que a residência estava fechada e os chamados não serem atendidos; e b) Endereço: Avenida Benjamin Constant, nº 203, casa, Bairro Santuário, Palmas/PR, diligência realizada em 24/02/2026, às 17h23min, o qual o devedor e notificado se recusou a assinar a notificação, porém aceitou uma via da notificação com a projeção do débito, estando ciente e devidamente notificado do débito, tudo em virtude do contrato de alienação fiduciária número 813190000334, relativo ao imóvel de matrícula nº 12.295 do Registro de Imóveis de Palmas/PR, e em virtude do demonstrativo do débito decorrente das prestações vencidas e não pagas e das que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, bem como a projeção da dívida, em valores atualizados, para purgação da mora no valor total de R\$15.464,46, valor posicionado em 29/12/2025 e atualizado em R\$17.836,46, valor posicionado em 02/04/2026, e sujeito a atualização monetária, aos juros de mora, despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento e encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme apresentados pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, bem como dos valores correspondentes às despesas de cobrança e de intimação, tudo conforme Ofício nº 396232/2025 CESAV/BU, requerimento de intimação de devedores fiduciários, assumindo integral responsabilidade civil e penal pela idoneidade das informações prestadas. PROJEÇÃO DETALHADA DO DÉBITO PARA FINS DE PURGA NO REGISTRO DE IMÓVEIS: Relação de Prestações em Atraso: VENCIMENTO Nº PRESTAÇÃO VALOR 16/04/2024 192 R\$ 863,03 16/05/2024 193 R\$ 854,94 16/06/2024 194 R\$ 838,98 16/07/2024 195 R\$ 823,71 16/08/2024 196 R\$ 808,15 16/09/2024 197 R\$ 792,76 16/10/2024 198 R\$ 777,75 16/11/2024 199 R\$ 762,51 16/12/2024 200 R\$ 747,82 16/01/2025 201 R\$ 732,97 16/02/2025 202 R\$ 717,78 16/03/2025 203 R\$ 696,79 16/04/2025 204 R\$ 689,03 16/05/2025 205 R\$ 682,40 16/06/2025 206 R\$ 667,68 16/07/2025 207 R\$ 653,32 16/08/2025 208 R\$ 638,92 16/09/2025 209 R\$ 624,70 16/10/2025 210 R\$ 610,85 16/11/2025 211 R\$ 596,93 16/12/2025 212 R\$ 583,44 Valor Total do Atraso: R\$15.464,46. Relação de projeção: Data de recebimento Valor Purga de Débito Data de recebimento Valor Purga de Débito 01/04/2026 R\$ 17.834,73 02/04/2026 R\$ 17.836,46 03/04/2026 R\$ 17.838,20 04/04/2026 R\$ 17.839,93 05/04/2026 R\$ 17.841,66 06/04/2026 R\$ 17.843,39 07/04/2026 R\$ 17.845,12 08/04/2026 R\$ 17.846,86 09/04/2026 R\$ 17.848,59 10/04/2026 R\$ 17.850,32 11/04/2026 R\$ 17.852,05 12/04/2026 R\$ 17.853,78 13/04/2026 R\$ 17.855,51 14/04/2026 R\$ 17.857,25 15/04/2026 R\$ 17.858,98 16/04/2026 R\$ 18.597,11 17/04/2026 R\$ 18.598,85 18/04/2026 R\$ 18.600,58 19/04/2026 R\$ 18.602,31 20/04/2026 R\$ 18.604,04 21/04/2026 R\$ 18.605,77 22/04/2026 R\$ 18.607,50 23/04/2026 R\$ 18.609,24 24/04/2026 R\$ 18.610,97 25/04/2026 R\$ 18.612,70 26/04/2026 R\$ 18.614,43 27/04/2026 R\$ 18.616,16 28/04/2026 R\$ 18.617,90 Fica consignada a advertência de que o pagamento do débito/purga da mora deverá ser feito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação do presente edital. O pagamento poderá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/PR, localizado à Rua Augusto Guimarães, nº 1.074, salas 104, 105, 106, Centro, Palmas/PR, CEP 85.690-013, no horário do expediente das 8:30h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou na agência da Caixa detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, conforme constou no requerimento da Caixa Econômica Federal mencionado. Fica a advertência de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º do art. 26 da Lei n. 9.514/1997. Ainda, nos termos do Artigo nº 26-A, 2º da Lei 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta mesma lei (soma das importâncias correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro), hipótese em que restabelecerá o contrato de alienação fiduciária. Palmas/PR, 02 de abril de 2026. Mariana Konkel Barbosa - Oficial Registradora.

PONTA GROSSA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCINE SUEK**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADA a devedora fiduciante FRANCINE SUEK, residente e domiciliado nos possíveis endereços Rua Segismundo Romanowski, nº 96, Bairro Contorno ou Rua Edith Buhneemann Leutério, nº 113, Residencial Buenos Ayres, Bairro Contorno ou Rua Praia do Leblon, nº 80, Contorno. Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 324.280, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 10010448-7, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, atual detentora do crédito, em 12/02/2025, registrado nesta Serventia sob o R-7-M-56.784, Registro Geral, do imóvel situado na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Edith Buhneemann Leutério, nº 113, Residencial Buenos Ayres, Bairro Contorno, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$12.798,54, em 11/04/2026. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, nº 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificada que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 30 de março de 2026. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO PINTO DE FRANCA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADO o devedor fiduciante LEANDRO PINTO DE FRANCA, residente e domiciliado nos possíveis endereços Rua Waldomiro Olenik, nº 278, Unidade 02, Condomínio Residencial Ouro CCCXII, Jardim Porto Feliz, Bairro Contorno ou Rua Jacob Biscarra, nº 1.160, Bairro Chapada, em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 324.375, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.4444.2515856-0, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 13/04/2021, registrado nesta Serventia sob o R-2-M-70.528, Registro Geral, do imóvel situado na Rua Waldomiro Olenik, nº 278, Unidade 02, Condomínio Residencial Ouro CCCXII, Jardim Porto Feliz, Bairro Contorno, nesta cidade de Ponta Grossa/PR, com saldo devedor no valor de R\$5.111,63, em 13/04/2026. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, nº 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica V.S. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 01 de abril de 2026. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONICKY CAMILY BORGES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADA a devedora fiduciante MONICKY CAMILY BORGES DE OLIVEIRA, residente e domiciliada nos possíveis endereços Rua Pedro Vicente, nº 176, Casa 29, Condomínio Residencial Campobello Gold Q06 ou Rua Horácio Vilela Guimarães, nº 681, Jardim Carvalho, em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 325.266, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.7877.1914351-2, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 01/03/2024, registrado nesta Serventia sob o R-5-M-77.638, Registro Geral, do imóvel situado na Rua Pedro Vicente, nº 176, Casa 29, Condomínio Residencial Campobello Gold 006, Bairro Dona Luiza, Ponta Grossa/PR, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$4.337,61, em 04/04/2026. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, nº 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificada que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 01 de abril de 2026. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARIANE CRISTINA BITTENCOURT ZONTA**

Prezada Sra. ARIANE CRISTINA BITTENCOURT O 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o nº R-2-1.507CS425, constante da AV-1-13.863deste Registro, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR a Sra. ARIANE CRISTINA BITTENCOURT ZONTA (CPF-XXX.753.009-XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, Alienação Fiduciária em garantia e outras obrigações-pessoa física-recurso FGTS-com utilização dos recursos da conta vinculada dos devedores fiduciantes, datado de 13 de julho de 2010. Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à agência ou à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7º e 27 da Lei nº 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAICON RAFAEL ZONTA**

Prezado Sr. MAICON RAFAEL ZONTA O 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o nº R-2-1.507CS425, constante da AV-1-13.863deste Registro, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR o Sr. MAICON RAFAEL ZONTA(CPF-XXX.173.869-XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, Alienação Fiduciária em garantia e outras obrigações-pessoa física-recurso FGTS-com utilização dos recursos da conta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vinculada dos devedores fiduciários, datado de 13 de julho de 2010. Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à agência ou à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7º e 27 da Lei nº 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA WANTROBA PUSZKA**

Prezada Sra. JESSICA WANTROBA PUSZKA O 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o nº R-2-1.240AP104, constante da AV-1-16.432, deste Registro, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR a Sra. JESSICA WANTROBA PUSZKA (CPF-XXX.340.429-XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente ao Contrato Por Instrumento Particular De Compra E Venda De Terreno E Mútuo Para Construção De Unidade Habitacional Com Fiança, Alienação Fiduciária Em Garantia E Outras Obrigações - Apoio A Produção - Programa Carta De Crédito FGTS E Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS, de 28 De Junho De 2013. Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à agência ou à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7º e 27 da Lei nº 9.514/97.

UBIRATA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBIRATA - CNS: 085175

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELZA BAENA AGUILAR**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE BENJAMIM MEISZE SZAFERMAN E/OU SEUS SUCESSORES BERNADETE DE FÁTIMA GUILHERME ESCORSIN, titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubatuba, Estado do Paraná, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e Provimento 149/2023 do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e em especial a BENJAMIM MEISZE SZAFERMAN, CPF ***.374.209-** e/ou seus sucessores, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pedro de Oliveira nº 506, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de mais de 15 anos, protocolado sob o nº 162.174 em 16/01/2026 e autuado sob o nº 001/2025, requerido por ELZA BAENA AGUILAR, CPF nº ***.751.099-**, representada pela Advogada Ana Eliza Perri da Silva, OAB-PR nº 123.287, tendo por objetivo o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote 09 da Quadra 05 com área de 600,00 m², perímetro urbano do Patrimônio Primavera, Município de Juranda e Comarca de Ubatuba-Pr. O referido imóvel é objeto da matrícula 15.573 (loteamento) do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Mourão-Pr, e consta que V.Sa. é proprietário e não há sua anuência expressa. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado (por duas vezes) no Jornal Eletrônico, Diário Registral, para NOTIFICAÇÃO dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ubatuba-Pr, aos 09 dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

ESTADO - RIO DE JANEIRO

ANGRA DOS REIS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO DE SOUZA MATHIAS**

Oswaldo Ciuffo Cicarino, oficial do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº70436, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO DE SOUZA MATHIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***774577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arcebispo Santos, 190, Centro Angra dos Reis RJ CEP 23900160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9210385.4-0, firmada em 07/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27385, R5 CASA RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na BR 101, RUA B, 60B, LOTE 1, CONJUNTO RESIDENCIAL DENOMINADO MARBELLA, ANGRA DOS REIS/RJ, CEP 23942305.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANGRA DOS REIS-RJ. Oswaldo Ciuffo Cicarino, Oficial de Registro de Imóveis.

BARRA MANSA/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 093575

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INGRIDY FRANCA DIAS PEREIRA**

LEANDRO MENDES DE SOUZA, oficial do 3º Ofício de Justiça de Barra Mansa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30061, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INGRIDY FRANCA DIAS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, N°21, Centro Barra Mansa RJ CEP 27310-190, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443328212-7, firmada em 19/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 10100, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARY JORGE FONSECA RAMOS NR 200 AP 202B, BL 3, COND PARQUE INDEPENDENCIA VILA ORLANDEL BARRA MANSA RJ 27325310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARRA MANSA-RJ. LEANDRO MENDES DE SOUZA, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSIMERE NUNES FIAUX**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27696, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSIMERE NUNES FIAUX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***317387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770373249-1, firmada em 20/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 4678, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO DE FARIAS BRITO NR 177 AP302 BL1 PARQUE D RODO CAMPOS DOS GOYT RJ 28000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMARO DA SILVA PINTO FILHO**

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº36184, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMARO DA SILVA PINTO FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***242737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770946099-0, firmada em 16/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 14167, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLOVIS FRANCISCO D SILVA NR 213 QD 18 - LT11 GOYTACAZES CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

DUQUE DE CAXIAS/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **XDME COMERCIO E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA.**

Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, oficial do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Itaú Unibanco S/A, prenotado sob nº89687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante XDME COMERCIO E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13915232000111, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELLE ALMEIDA DE SOUSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***944627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERNANI JULIO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***745127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira Nº 23, , 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 255010777670-0, firmada em 16/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33355, e demais matrículas mencionadas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida São Paulo, S/N, lote 01, quadra 01, Vila Jaguaré - Duque de Caxias - RJ, CEP: 25000-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELLE ALMEIDA DE SOUSA DE OLIVEIRA**

Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, oficial do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Itaú Unibanco S/A, prenotado sob nº89687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante XDME COMERCIO E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13915232000111, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELLE ALMEIDA DE SOUSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***944627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERNANI JULIO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***745127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira Nº 23, , 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 255010777670-0, firmada em 16/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33355, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida São Paulo, S/N, lote 01, quadra 01, Vila Jaguaré - Duque de Caxias - RJ, CEP: 25000-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERNANI JULIO DE OLIVEIRA**

Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, oficial do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Itaú Unibanco S/A, prenotado sob nº89687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante XDME COMERCIO E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13915232000111, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELLE ALMEIDA DE SOUSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***944627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERNANI JULIO DE OLIVEIRA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***745127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira Nº 23, , 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 255010777670-0, firmada em 16/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33355, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida São Paulo, S/N, lote 01, quadra 01, Vila Jaguaré - Duque de Caxias - RJ, CEP: 25000-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EUGÊNIO FRANCISCO DE SOUZA**

Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis anexo ao 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias - RJ, atendendo a requerimento de ILSOON CALVI, brasileiro, portador da CNH nº 00890129393, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº. ***.744.887-**, casado pelo regime da comunhão de bens com ALCIONE ALVES CALVI, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 04.213.298-5, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF sob o nº. ***.121.697-**, residentes domiciliados à Rua Galo Branco, nº 161, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Rio de Janeiro- RJ, os mesmos declaram que vem exercendo a posse do imóvel por meio de Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários de 01 de setembro de 2006, portanto perfaz o lapso temporal de mais de 15 (quinze) anos, realizando assim o pedido de reconhecimento de propriedade por meio de USUCAPIÃO ORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob nº. 44.789, que trata-se do imóvel descrito como LOTE URBANO Nº: 18, DA QUADRA 01, DA RUA DINORAH PEREIRA COMBART (antiga Travessa Maria Luiza Chaves), situado na Vila Flavia, 1º Distrito de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 408 do Provimento CNJ nº. 149 de 30 de agosto de 2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial), procede por meio do presente a NOTIFICAÇÃO de EUGÊNIO FRANCISCO DE SOUZA OU SEUS SUCESSORES, podendo, nos termos do 6º do art. 407 do Provimento CNJ nº. 149 de 30 de agosto de 2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial), impugná-lo, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quize) dias ou manifestar concordância expressa ao pedido. A falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de concordância ao pedido, conforme dispõe o 4º do art. 213 da Lei 6.015/73.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BRASILINA DE SOUZA**

Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis anexo ao 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias - RJ, atendendo a requerimento de ILSOON CALVI, brasileiro, portador da CNH nº 00890129393, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº. ***.744.887-**, casado pelo regime da comunhão de bens com ALCIONE ALVES CALVI, brasileira, portadora da carteira de identidade nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

04.213.298-5, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF sob o nº. ***.121.697-**, residentes domiciliados à Rua Galo Branco, nº 161, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Rio de Janeiro- RJ, os mesmos declaram que vem exercendo a posse do imóvel por meio de Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários de 01 de setembro de 2006, portanto perfaz o lapso temporal de mais de 15 (quinze) anos, realizando assim o pedido de reconhecimento de propriedade por meio de USUCAPIÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, prenotado sob nº. 44.789, que trata-se do imóvel descrito como LOTE URBANO Nº: 18, DA QUADRA 01, DA RUA DINORAH PEREIRA COMBART (antiga Travessa Maria Luiza Chaves), situado na Vila Flavia, 1º Distrito de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 408 do Provimento CNJ nº. 149 de 30 de agosto de 2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial), procede por meio do presente a NOTIFICAÇÃO de BRASILINA DE SOUZA OU SEUS SUCESSORES, podendo, nos termos do 6º do art. 407 do Provimento CNJ nº. 149 de 30 de agosto de 2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial), impugná-lo, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quize) dias ou manifestar concordância expressa ao pedido. A falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de concordância ao pedido, conforme dispõe o 4º do art. 213 da Lei 6.015/73.

IGUABA GRANDE/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Nos Termos do artigo 16 do Prov. Nº65 do CNJ neste Cartório do Ofício Único da Comarca de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro o Oficial Mauricio Sauerbronn de Mello FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolado sob o Nº33585, a requerimento YARA LIMA NOVAES, brasileira, viúva, aposentada, sem vínculo de união estável, nascida em 13/09/1947, filiação: Ulysses Lima de Souza e Nair Queiróz Dutra de Souza, portadora da carteira de identidade nº: 03.443.489 4- DETRAN/RJ, expedida em 30/10/2010 e inscrita no CPF/MF sob o nº: ***.426.677-**, com endereço eletrônico: palomalimanovaes@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Barão de Mesquita, n.º 227, Apto. 704, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.540-001. Qual solicita o reconhecimento dos direitos e propriedade através do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nos termos do artigo 216-A da Lei 6015/1973 do imóvel Lote nº 07 da Quadra nº J, do loteamento Parque das Perdizes, 360,00m², com 12,00m de frente que faz para a Rua "D"; nos fundos com 12,00m, confrontando com o lote n.º 15; do lado direito com 30,00m, confrontando com o lote n.º 08; e do lado esquerdo na mesma extensão de 30,00m, confrontando com o lote n.º 06, melhor descrito e caracterizado no Registro Imobiliário do Cartório do 2º Ofício de São Pedro da Aldeia /RJ, no Livro n.º 2-B-3-, às Fls. 208, sob o nº 2286, de 09//04/1979. Com uma casa residencial com 01 (um) pavimento, composto por sala, banheiro, cozinha, dois quartos, suíte e duas varandas, totalizando a área construída de 119,00m², conforme planta arquivada nestas notas, devidamente assinados pelo Engenheiro Civil, Ruliano Plácido da Costa - CREA - RJ n.º 2017105434. Foram depositados nesta Serventia requerimento e ata notarial, exigidas pelo artigo 216-A de Lei 6015/73 e provimento de Nº65 de 14/12/2017 do C.N.J e que se encontram disponíveis para consulta. O pedido será processado na Espécie Ordinária do qual os requerentes detém a posse há mais de doze (12) anos consecutivos. Assim sendo, ficam intimados, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentação de impugnação escrita perante ao Oficial do Registro de Imóveis anexo ao Cartório do Ofício Único de Iguaba Grande - RJ sediada a Rua Dr. João de Vasconcelos Nº125-A centro, nos horários de expediente, com as razões de contestado Presumir-se-ão aceitos os fatos alegados pelos requerentes o que implicará anuência do pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, sendo portanto reconhecido a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITABORAI/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS DA SILVA MOURA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129427, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DA SILVA MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***076517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770702210-3, firmada em 28/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 53403, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA BELA NR 0 BL.3 AP406 RESIDENCIAL PEDRA IMPERIAL ALDEIA VELHA ITABORAI RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAIQUE MORAES CORREA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAIQUE MORAES CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***851387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771643595-4, firmada em 13/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0057288, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 302 DO BLOCO 05 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA DO SOL, Rua Dona Bela, Três Pontes, Itaboraí, RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR ALEXANDRE DE MELO RODRIGUES**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128178, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR ALEXANDRE DE MELO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***097067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771607150-2, firmada em 31/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 57013, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 306 do BLOCO 05 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA DO SOL, Rua Dona Bela, localizado em Aldeia Velha, Itaboraí, RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Sellef Administradora de Bens Ltda, Representado por Leonardo Borges Mathias, CPF: 087.936.687-75**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Red Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Real LP De Responsabilidade Limitada, prenotado sob nº126128, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Sellef Administradora de Bens Ltda, Representado por Leonardo Borges Mathias, CPF: ***.936.687-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13467587000195, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Multi Atacado e Varejo de Utilidades do Lar Ltda, representada por Marcelo Vidaurre Mathias, CPF: ***.720.637-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34126361000109, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 24237305-0, firmada em 30/05/2023, com garantia de alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária registrada na matrícula 14.299, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Área de terras própria com a superfície quadrada de 19.825,00m², situada na zona urbana do 1º distrito do município de Itaboraí, com as seguintes metragens e confrontações: medindo 100,00m de frente p. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -

Intimado(s): **Multi Atacado e Varejo de Utilidades do Lar Ltda, representada por Marcelo Vidaurre Mathias, CPF: 453.720.637-34**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Red Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Real LP De Responsabilidade Limitada, prenotado sob nº126128, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Sellef Administradora de Bens Ltda, Representado por Leonardo Borges Mathias, CPF: ***.936.687-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13467587000195, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Multi Atacado e Varejo de Utilidades do Lar Ltda, representada por Marcelo Vidaurre Mathias, CPF: ***.720.637-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34126361000109, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 24237305-0, firmada em 30/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14.299, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Área de terras própria com a superfície quadrada de 19.825,00m², situada na zona urbana do 1º distrito do município de Itaboraí, com as seguintes metragens e confrontações: medindo 100,00m de frente p. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

MACAE/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CREMILDO CORREA DE SOUZA JUNIOR**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CREMILDO CORREA DE SOUZA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***866717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770918245-0, firmada em 21/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 23865, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANTONIO G MOSQUEIRA NR 1401 BL.7 303 PARQUE ATLANT MACAE RJ 27963816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUCIANA BAPTISTA AYRES**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56156, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA BAPTISTA AYRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470198**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552992285-6, firmada em 17/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17703, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES NR 0 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO FAGUNDES DE LIMA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56160, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO FAGUNDES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***861438**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553167738-3, firmada em 27/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17842, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES NR 0 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE FERNANDES ALVES**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56170, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE FERNANDES ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***039956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553145633-6, firmada em 30/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 17001, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES NR 0 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): FERRO E ACO MACAE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL DO ESPÍRITO SANTO - SIC00B SUL, prenotado sob nº56450, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERRO E ACO MACAE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35822682000100, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 267437-6, firmada em 20/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8782 / 8783, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lotes de terrenos nº 14 e 16, da Quadra 20, do Loteamento denominado Praias de São José do Barreto, Barra de Macaé, Macaé/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094**EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): MILTON MELLO DE ARAUJO**

(Art. 216-B da Lei no 6.015/1973 c/c Art. 440-L e 440-Y do CNN/Extrajudicial) PRENOTAÇÃO No 57841/2026 REQUERENTE: Espólio de Antonio Maria Marques, CPF/CNPJ ***734647** VALERIA DE ALMEIDA RIBAS, Titular da Serventia de Registro de Imóveis, no exercício de suas atribuições legais e a requerimento de Espólio de Antonio Maria Marques, CPF/CNPJ ***734647**, NOTIFICA Vossa Senhoria: NOTIFICADO: MILTON MELLO DE ARAÚJO, CPF/CNPJ ***718557**, residente e domiciliado em CASA No 31, Rua Alcides Rafael, Lote 09, Quadra 32 Loteamento Parque 0(a) requerente acima identificado(a) protocolou, nesta Serventia, pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel descrito abaixo, com fundamento no Art. 216-B da Lei no 6.015/73, alegando que celebrou contrato de promessa de compra e venda (ou instrumento similar) sem cláusula de arrependimento e que ocorreu o adimplemento integral do preço pactuado, não tendo sido outorgada a escritura definitiva. IMÓVEL: Casa nº 31, situada na Rua Alcides Rafael (antiga Rua 70), edificada no Lote no 09 (nove), da quadra 32, do Loteamento Parque Aeroporto, matrícula no 30704 desta Serventia de Registro de Imóveis. Fica o NOTIFICADO intimado a, no prazo de 15 dias úteis a contar do recebimento desta notificação, manifestar-se acerca do requerimento, apresentando impugnação fundamentada por escrito nesta Serventia, se assim desejar. Decorrido o prazo sem manifestação, ou não havendo impugnação, prosseguirá o procedimento para análise e eventual deferimento da adjudicação compulsória, nos termos dos Arts. 440-Y e seguintes do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ZILDA AMARANTE DE ARAUJO**

(Art. 216-B da Lei no 6.015/1973 c/c Art. 440-L e 440-Y do CNN/Extrajudicial) PRENOTAÇÃO No 57841/2026 REQUERENTE: Espólio de Antonio Maria Marques, CPF/CNPJ ***734647** VALERIA DE ALMEIDA RIBAS, Titular da Serventia de Registro de Imóveis, no exercício de suas atribuições legais e a requerimento de Espólio de Antonio Maria Marques, CPF/CNPJ ***734647**, NOTIFICA Vossa Senhoria: NOTIFICADO: MILTON MELLO DE ARAÚJO, CPF/CNPJ ***718557**, residente e domiciliado em CASA No 31, Rua Alcides Rafael, Lote 09, Quadra 32 Loteamento Parque 0(a) requerente acima identificado(a) protocolou, nesta Serventia, pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel descrito abaixo, com fundamento no Art. 216-B da Lei no 6.015/73, alegando que celebrou contrato de promessa de compra e venda (ou instrumento similar) sem cláusula de arrependimento e que ocorreu o adimplemento integral do preço pactuado, não tendo sido outorgada a escritura definitiva. IMÓVEL: Casa nº 31, situada na Rua Alcides Rafael (antiga Rua 70), edificada no Lote no 09 (nove), da quadra 32, do Loteamento Parque Aeroporto, matrícula no 30704 desta Serventia de Registro de Imóveis. Fica o NOTIFICADO intimado a, no prazo de 15 dias úteis a contar do recebimento desta notificação, manifestar-se acerca do requerimento, apresentando impugnação fundamentada por escrito nesta Serventia, se assim desejar. Decorrido o prazo sem manifestação, ou não havendo impugnação, prosseguirá o procedimento para análise e eventual deferimento da adjudicação compulsória, nos termos dos Arts. 440-Y e seguintes do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial.

MARICA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ISADORA MARANHÃO GUEDES PACIFICO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 351450, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISADORA MARANHÃO GUEDES PACIFICO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***871503**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442335558-1, firmada em 17/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 99042, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 15 NR 0 LT 21 QD M COND RES LANDSCAPE MARICA ITAPEBA MARICA RJ 24912710. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AUGUSTO POCAS DA CUNHA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº351453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AUGUSTO POCAS DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***050867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANNA PAULA FERRAZ BARBOSA POCAS DA C, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***712877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551612310-0, firmada em 22/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 69866, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 3 NR 0 CS 74 QD B CONDOMINIO ELISA LAKE E BEACH PONTA GROSSA MARICA RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANNA PAULA FERRAZ BARBOSA POCAS DA C**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº351453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AUGUSTO POCAS DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***050867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANNA PAULA FERRAZ BARBOSA POCAS DA C, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***712877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551612310-0, firmada em 22/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 69866, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 3 NR 0 CS 74 QD B CONDOMINIO ELISA LAKE E BEACH PONTA GROSSA MARICA RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREA AZEREDO DA SILVA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº352218, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA AZEREDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***818787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440485611-2, firmada em 17/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 96758, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AC E QD 9 UNIDADE NR 252 CASA BOSQUE ITAPEBA MARICA RJ 24900001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE DE OLIVEIRA COUTO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº351548, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DE OLIVEIRA COUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***562987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550236770-1, firmada em 27/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 89748, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 10 QD 33 LT 19 A NR 0 CASA 01 LOTEAMENTO JARDIM ATLANTICO 3 DISTRITO MARICA RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

NITERÓI/RJ**14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MOYSÉS JOAQUIM DA SILVA**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, oficial do Registro de Imóveis do 14º Ofício de Justiça Niterói, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o artigo 213, II, 3º da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, em 03/12/2025, foi apresentado neste Cartório, e incontinenti prenotado no Protocolo da Serventia sob o nº 98011, requerimento de retificação de área firmado por DEMOCRITO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF ***.496.327-**, proprietário, acompanhado de memorial e planta de situação relativo ao imóvel situado na Avenida Pastor José Gomes (antiga Avenida Colônia), nº 683, lote 624, loteamento Vila Colônia, Caramujo, Niterói/RJ, objeto da transcrição nº 12.799 do Lº 3-J, fls. 101 deste Serviço, assim descrito e caracterizado pelo profissional habilitado, com recolhimento de ART: 11,00m do ponto A (22°53'08,7412"S / 43°03'48,9472"O) ao B(22°53'08,8835"S / 43°03'49,3012"O), de frente para a Avenida Pastor José Gomes;33,00m do ponto B (22°53'08,8835"S / 43°03'49,3012"O) ao C (22°53'07,9305"S / 43°03'49,8325"O), pelo lado direito, confrontando com o lote 625;10,05m do ponto C (22°53'07,9305"S / 43°03'49,8325"O) ao D (22°53'07,8028"S / 43°03'49,5080"O), pelos fundos, confrontando com o lote 661; e 33,00m do ponto D(22°53'07,8028"S / 43°03'49,5080"O) ao A (22°53'08,7412"S / 43°03'48,9472"O), pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 623; fechando o perímetro, totalizando 346,02m² de área. Isso posto, pelo presente Edital, N O T I F I C A, MOYSÉS JOAQUIM DA SILVA, proprietário do imóvel designado como lote 661 da Rua Garibaldi, loteamento Vila Colônia, Caramujo - Niterói - RJ, conforme informação prestada pelo requerente e documentação assinada pelo profissional legalmente habilitado, responsável pelo levantamento topográfico realizado, confrontante dos fundos, do imóvel retificando, e/ou seus herdeiros e sucessores, para, querendo, oferecer, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada ao pedido de retificação acima mencionado, para tanto comparecendo a este Cartório, situado na Alameda São Boaventura, nº 540, loja 108 - Fonseca - Niterói-RJ, no qual poderá ter vista dos documentos apresentados pela requerente. Findo o prazo e não havendo impugnações, presumir-se-á a anuência do notificando ao requerimento, nos termos do artigo 213, 4º da Lei nº 6.015/73, podendo ser efetuada a retificação das medidas do imóvel acima descrito e caracterizado. Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GUSTAVO MALLET HELMOLD**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, oficial do Registro de Imóveis do 14º Ofício de Justiça Niterói, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o artigo 213, II, 3º da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, em 08/07/2025, foi apresentado neste Cartório, e incontinenti prenotado no Protocolo da Serventia sob o nº 97074, requerimento de retificação de área firmado por MARIA DE FÁTIMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.605.301/0001-81, proprietária, acompanhado de memorial e planta de situação relativo ao imóvel situado na Rua Desembargador Lima Castro, nº 73,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fonseca, Niterói - RJ, objeto da matrícula 539 deste Serviço, assim descrito caracterizado pelo profissional habilitado, com recolhimento de ART: 12,78m de frente para a Rua Desembargador Lima Castro; 5,62m nos fundos confrontando com o imóvel nº 26 da Rua Soares de Miranda; 56,22m pelo lado esquerdo confrontando com o imóvel nº 85 da referida rua Desembargador Lima Castro; e 55,50m pelo lado direito em dois segmentos de 16,50m + 39,00m confrontando com o nº 71 da referida Rua Desembargador Lima Castro, totalizando 406,03m² de área. Isso posto, pelo presente Edital, N O T I F I C A, GUSTAVO MALLET HELMOLD e sua mulher IZALIRA PEREIRA HELMOLD, inscritos no CPF sob o nº ***.197.537-**, proprietários do imóvel situado na Rua Desembargador Lima Castro, nº 71, Fonseca, Niterói-RJ, conforme informação prestada pela requerente e documentação assinada pelo profissional legalmente habilitado, responsável pelo levantamento topográfico realizado, confrontantes do lado direito, do imóvel retificando, e/ou seus herdeiros e sucessores, para, querendo, oferecer, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada ao pedido de retificação acima mencionado, para tanto comparecendo a este Cartório, situado na Alameda São Boaventura, nº 540, loja 108 - Fonseca - Niterói-RJ, no qual poderá ter vista dos documentos apresentados pela requerente. Findo o prazo e não havendo impugnações, presumir-se-á a anuência do notificando ao requerimento, nos termos do artigo 213, 4º da Lei nº 6.015/73, podendo ser efetuada a retificação das medidas do imóvel acima descrito e caracterizado. Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IZALIRA PEREIRA HELMOLD**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, oficial do Registro de Imóveis do 14º Ofício de Justiça Niterói, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o artigo 213, II, 3º da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, em 08/07/2025, foi apresentado neste Cartório, e incontinenti prenotado no Protocolo da Serventia sob o nº 97074, requerimento de retificação de área firmado por MARIA DE FÁTIMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.605.301/0001-81, proprietária, acompanhado de memorial e planta de situação relativo ao imóvel situado na Rua Desembargador Lima Castro, nº 73, Fonseca, Niterói - RJ, objeto da matrícula 539 deste Serviço, assim descrito caracterizado pelo profissional habilitado, com recolhimento de ART: 12,78m de frente para a Rua Desembargador Lima Castro; 5,62m nos fundos confrontando com o imóvel nº 26 da Rua Soares de Miranda; 56,22m pelo lado esquerdo confrontando com o imóvel nº 85 da referida rua Desembargador Lima Castro; e 55,50m pelo lado direito em dois segmentos de 16,50m + 39,00m confrontando com o nº 71 da referida Rua Desembargador Lima Castro, totalizando 406,03m² de área. Isso posto, pelo presente Edital, N O T I F I C A, GUSTAVO MALLET HELMOLD e sua mulher IZALIRA PEREIRA HELMOLD, inscritos no CPF sob o nº ***.197.537-**, proprietários do imóvel situado na Rua Desembargador Lima Castro, nº 71, Fonseca, Niterói-RJ, conforme informação prestada pela requerente e documentação assinada pelo profissional legalmente habilitado, responsável pelo levantamento topográfico realizado, confrontantes do lado direito, do imóvel retificando, e/ou seus herdeiros e sucessores, para, querendo, oferecer, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada ao pedido de retificação acima mencionado, para tanto comparecendo a este Cartório, situado na Alameda São Boaventura, nº 540, loja 108 - Fonseca - Niterói-RJ, no qual poderá ter vista dos documentos apresentados pela requerente. Findo o prazo e não havendo impugnações, presumir-se-á a anuência do notificando ao requerimento, nos termos do artigo 213, 4º da Lei nº 6.015/73, podendo ser efetuada a retificação das medidas do imóvel acima descrito e caracterizado. Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIO NEWTON SOARES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, oficial do Registro de Imóveis do 14º Ofício de Justiça Niterói, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o artigo 213, II, 3º da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, em 08/07/2025, foi apresentado neste Cartório, e incontinenti prenotado no Protocolo da Serventia sob o nº 97074, requerimento de retificação de área firmado por MARIA DE FÁTIMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.605.301/0001-81, proprietária, acompanhado de memorial e planta de situação relativo ao imóvel situado na Rua Desembargador Lima Castro, nº 73, Fonseca, Niterói - RJ, objeto da matrícula 539 deste Serviço, assim descrito caracterizado pelo profissional habilitado, com recolhimento de ART: 12,78m de frente para a Rua Desembargador Lima Castro; 5,62m nos fundos confrontando com o imóvel nº 26 da Rua Soares de Miranda; 56,22m pelo lado esquerdo confrontando com o imóvel nº 85 da referida rua Desembargador Lima Castro; e 55,50m pelo lado direito em dois segmentos de 16,50m + 39,00m confrontando com o nº 71 da referida Rua Desembargador Lima Castro, totalizando 406,03m2 de área. Isso posto, pelo presente Edital, N O T I F I C A, MARIO NEWTON SOARES, proprietário do imóvel situado na Rua Soares de Miranda, nº 26, Fonseca, Niterói-RJ, conforme informação prestada pela requerente e documentação assinada pelo profissional legalmente habilitado, responsável pelo levantamento topográfico realizado, confrontante dos fundos, do imóvel retificando, e/ou seus herdeiros e sucessores, para, querendo, oferecer, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada ao pedido de retificação acima mencionado, para tanto comparecendo a este Cartório, situado na Alameda São Boaventura, nº 540, loja 108 - Fonseca - Niterói-RJ, no qual poderá ter vista dos documentos apresentados pela requerente. Findo o prazo e não havendo impugnações, presumir-se-á a anuência do notificando ao requerimento, nos termos do artigo 213, 4º da Lei nº 6.015/73, podendo ser efetuada a retificação das medidas do imóvel acima descrito e caracterizado. Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CELIA REGINA PORTUGAL OLIVEIRA**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, oficial do Registro de Imóveis do 14º Ofício de Justiça Niterói, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o artigo 213, II, 3º da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, em 07/07/2025, foi apresentado neste Cartório, e incontinenti prenotado no Protocolo da Serventia sob o nº 97057, requerimento de retificação de área firmado por PATRICIA CAMACHO DIAS, inscrita no CPF sob o nº ***.432.927-** e EDUARDO CAMACHO DIAS, inscrito no CPF sob o nº 090.785.185.187-82, proprietários, acompanhado de memorial e planta de situação relativo ao lote de terreno nº 17 (dezessete) da Quadra "E", Rua "E", atual Rua Nair Bizzo Ferreira, loteamento denominado "Cidade Jardim", Santa Barbara, Niterói/RJ, objeto da matrícula 9097, deste Serviço, assim descrito caracterizado pelo profissional habilitado, com recolhimento de ART: 30,00m de frente em linha curva para a confluência entre a Rua Rafael Mozila Filho e a Rua Nair Bizzo Ferreira; 14,00m de fundos para Área Verde; 27,00m pelo lado direito com o lote 18; e 32,00m pelo lado esquerdo para o lote 16, totalizando 681,50m2 de área. Isso posto, pelo presente Edital, N O T I F I C A, CÉLIA REGINA PORTUGAL OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.217.787-** e seu marido DAVID DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.802.607-**, proprietários do lote de terreno nº 18 (dezessete) da Quadra "E", Rua "E", loteamento denominado "Cidade Jardim", Santa Barbara, Niterói/RJ, conforme informação prestada pelos requerentes e documentação assinada pelo profissional legalmente habilitado, responsável pelo levantamento topográfico realizado, confrontantes do lado direito, do imóvel retificando, e/ou seus herdeiros e sucessores, para, querendo, oferecer, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada ao pedido de retificação acima mencionado, para tanto comparecendo a este Cartório, situado na Alameda São Boaventura, nº 540, loja 108 - Fonseca - Niterói-RJ, no qual poderá ter vista dos documentos apresentados pela requerente. Findo o prazo e não havendo impugnações, presumir-se-á a anuência do notificando ao requerimento, nos termos do artigo 213, 4º da Lei nº 6.015/73, podendo ser efetuada a retificação das medidas do imóvel acima descrito e caracterizado. Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DAVID DA SILVA OLIVEIRA**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, oficial do Registro de Imóveis do 14º Ofício de Justiça Niterói, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o artigo 213, II, 3º da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, em 07/07/2025, foi apresentado neste Cartório, e incontinenti prenotado no Protocolo da Serventia sob o nº 97057, requerimento de retificação de área firmado por PATRICIA CAMACHO DIAS, inscrita no CPF sob o nº ***.432.927-** e EDUARDO CAMACHO DIAS, inscrito no CPF sob o nº 090.785.185.187-82, proprietários, acompanhado de memorial e planta de situação relativo ao lote de terreno nº 17 (dezessete) da Quadra "E", Rua "E", atual Rua Nair Bizzo Ferreira, loteamento denominado "Cidade Jardim", Santa Barbara, Niterói/RJ, objeto da matrícula 9097, deste Serviço, assim descrito caracterizado pelo profissional habilitado, com recolhimento de ART: 30,00m de frente em linha curva para a confluência entre a Rua Rafael Mozilla Filho e a Rua Nair Bizzo Ferreira; 14,00m de fundos para Área Verde; 27,00m pelo lado direito com o lote 18; e 32,00m pelo lado esquerdo para o lote 16, totalizando 681,50m2 de área. Isso posto, pelo presente Edital, N O T I F I C A, CÉLIA REGINA PORTUGAL OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.217.787-** e seu marido DAVID DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.802.607-**, proprietários do lote de terreno nº 18 (dezessete) da Quadra "E", Rua "E", loteamento denominado "Cidade Jardim", Santa Barbara, Niterói/RJ, conforme informação prestada pelos requerentes e documentação assinada pelo profissional legalmente habilitado, responsável pelo levantamento topográfico realizado, confrontantes do lado direito, do imóvel retificando, e/ou seus herdeiros e sucessores, para, querendo, oferecer, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada ao pedido de retificação acima mencionado, para tanto comparecendo a este Cartório, situado na Alameda São Boaventura, nº 540, loja 108 - Fonseca - Niterói-RJ, no qual poderá ter vista dos documentos apresentados pela requerente. Findo o prazo e não havendo impugnações, presumir-se-á a anuência do notificando ao requerimento, nos termos do artigo 213, 4º da Lei nº 6.015/73, podendo ser efetuada a retificação das medidas do imóvel acima descrito e caracterizado. Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

NOVA IGUAÇU/RJ**5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HERISSON BRUNO DA SILVA**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146287, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HERISSON BRUNO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***044893**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443817860-3, firmada em 26/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 114636, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GABRIEL NR 40 CASA 02 LT 36 QD D MARAPICU NOVA IGUAÇU RJ 26293545. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR HUGO ROCHA VICENTE**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR HUGO ROCHA VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***386377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443834824-0, firmada em 28/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 114950, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FELDESPATO NR 190 APTO 105 LT 04 QD 25 MARAPICU NOVA IGUACU RJ 26295617. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THOMAZ PECANHA BORGES**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146297, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THOMAZ PECANHA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***398427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443822403-6, firmada em 15/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 115338, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS NR 410 CASA 06 QD M LT 36 IPIRANGA NOVA IGUACU RJ 26293522. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THALITA DOBBIN FARIAS SANTOS**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146286, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THALITA DOBBIN FARIAS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443876486-3, firmada em 26/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 115304, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TOPAZIO NR 385 CASA 2 LT 71 QD C MARAPICU NOVA IGUAÇU RJ 26295619. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELLE CRISTINA PONTES LACERDA**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146290, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE CRISTINA PONTES LACERDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553787573-8, firmada em 07/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 88337, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR ALBERT SABIN NR 0 LT 19 CS 59 CAMPO ALEGRE NOVA IGUACU RJ 26292334. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISABELLE VITORIA DANIEL BERNARDO**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABELLE VITORIA DANIEL BERNARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***704487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443921880-3, firmada em 30/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 115236, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEQUI NR 335 APT0 108 LT 56 QD B MARAPICU NOVA IGUACU RJ 26295591. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDILENE FARIA C DA C CAVALCANTE**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146315, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDILENE FARIA C DA C CAVALCANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***436687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONHY HEBERT C DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***322957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442241468-0, firmada em 30/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 78933, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMPRIDA NR 23 UNIDADE 202 IPIRANGA NOVA IGUACU RJ 26293582. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONHY HEBERT C DO NASCIMENTO**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146315, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDILENE FARIA C DA C CAVALCANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***436687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONHY HEBERT C DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***322957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442241468-0, firmada em 30/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 78933, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMPRIDA NR 23 UNIDADE 202 IPIRANGA NOVA IGUACU RJ 26293582. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAIELI DA COSTA ABREU**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146300, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAIELI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DA COSTA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***068127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO MONTEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***983277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443821720-0, firmada em 13/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 115195, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TAMARINDO NR 45 LT 253 QD K CASA 01 MARAPICU NOVA IGUAÇU RJ 26295595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO MONTEIRO DA SILVA**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146300, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAIELI DA COSTA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***068127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO MONTEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***983277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443821720-0, firmada em 13/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 115195, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TAMARINDO NR 45 LT 253 QD K CASA 01 MARAPICU NOVA IGUAÇU RJ 26295595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFICIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FELIPE ANDRADE DAS NEVES**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE ANDRADE DAS NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***873547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443859416-0, firmada em 10/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 114855, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NILSON SOARES DA SILVA NR 155 CASA 02 LT 05 QD G LAGOINHA NOVA IGUAÇU RJ 26296243. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JUAN LOPES DE PONTES**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUAN LOPES DE PONTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***060686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443894592-2, firmada em 04/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 115058, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CELUTA NR 111 CASA 01 LT 10 QD F IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SARA CRISTINE DE SOUZA BATISTA**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146112, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARA CRISTINE DE SOUZA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***693757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771461003-1, firmada em 25/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0110435, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO T L 01 NR 0 BL.13 AP404 CABUCU NOVA IGUAÇU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

QUEIMADOS/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA DE CARVALHO VEIGA**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16546, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA DE CARVALHO VEIGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***334477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ANDRE AVELINO VEIGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguét, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441793712-4, firmada em 18/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 13238, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAJUBA NR 469 QUADRA B, LOTE 5, CASA 02 PONTE PRETA QUEIMADOS RJ 26310380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ANDRE AVELINO VEIGA**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16546, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA DE CARVALHO VEIGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***334477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ANDRE AVELINO VEIGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441793712-4, firmada em 18/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 13238, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAJUBA NR 469 QUADRA B, LOTE 5, CASA 02 PONTE PRETA QUEIMADOS RJ 26310380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE ANTONIO TEODORO**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16577, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE ANTONIO TEODORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***818207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442320909-5, firmada em 02/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 12709, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NILDA LIMA NR 180 CASA 02 VILA CAMARIM QUEIMADOS RJ 26383565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DAS OSTRAS/RJ

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELICA RIBEIRO SANTOS**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120270, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELICA RIBEIRO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***692387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA REID, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***777967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442063570-2, firmada em 14/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 18395, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL ADRIATICO NR 0 SN QD:0F3 LT:006 ALPHAVILLE RIO DAS OSTRAS RJ 28898346. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA REID**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120270, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELICA RIBEIRO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***692387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA REID, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***777967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Loja 2 Novo Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442063570-2, firmada em 14/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 18395, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL ADRIATICO NR 0 SN QD:0F3 LT:006 ALPHAVILLE RIO DAS OSTRAS RJ 28898346. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVELYN RENOVATO DE BRITO SANTOS**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº390530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVELYN RENOVATO DE BRITO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772004622-3, firmada em 22/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 19 na Matrícula 70195, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SA FREIRE NR 121 BL.2 AP309 SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO RJ 20921320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA CARMONA PAZ**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Décio Luiz Gomes, oficial do 7º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº235475/6, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA CARMONA PAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***650080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 32 - 3º a, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441568622-1, firmada em 16/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 39471, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMIRANTE ALEXANDRINO NR 1494 S-403 SANTA TERESA RIO DE JANEIRO RJ 20241263. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Décio Luiz Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE DOS SANTOS JORGE**

Décio Luiz Gomes, oficial do 7º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº235336/7, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE DOS SANTOS JORGE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 32 - 3º a, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10179284600-0, firmada em 22/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.14 da Matrícula nº 23158, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Prefeito João Felipe, nº 583, apto 201, Bairro Santa Teresa, Rio de Janeiro/RJ, CEP:20251-140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Décio Luiz Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX OUYERNEY DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº934830, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX OUYERNEY DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***514387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA JOSE DE FIGUEIREDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442038493-7, firmada em 26/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 247212, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORGE NOGUEIRA NR 144 CASA B PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA JOSE DE FIGUEIREDO DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº934830, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX OUYERNEY DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***514387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA JOSE DE FIGUEIREDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442038493-7, firmada em 26/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 247212, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORGE NOGUEIRA NR 144 CASA B PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WEVERLYN DA CRUZ ALVES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº933518, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **WEVERLYN DA CRUZ ALVES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***986797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **DIEGO TORRES GOMES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***791817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770093292-9, firmada em 20/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 246494, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO COLEGIO NR 144 AP507 BL1 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21235280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO TORRES GOMES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº933518, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **WEVERLYN DA CRUZ ALVES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***986797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **DIEGO TORRES GOMES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***791817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770093292-9, firmada em 20/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 246494, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO COLEGIO NR 144 AP507 BL1 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21235280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEATRIZ ALVES DUCLOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº934208, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ ALVES DUCLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***298147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770593010-0, firmada em 15/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 253252, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MERITI NR 4185 BL.3 A102 PARADA D LUCAS RIO DE JANEIRO RJ 21250391. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA CASTRO COFFONE**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2313730 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA CASTRO COFFONE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***576037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441842165-2, firmada em 04/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 na Matrícula 92541, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO RUSSEL NR 724 AP1302 GLORIA RIO DE JANEIRO RJ 22210010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes ao valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO PEREIRA DE BRITO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2310479-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO PEREIRA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***013967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELLE RODRIGUES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***837937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553147528-4, firmada em 18/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 400535, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GEREMARIO DANTAS NR 840 AP 106 BL 3 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22743010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELLE RODRIGUES GOMES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2310479-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO PEREIRA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***013967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELLE RODRIGUES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***837937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

155553147528-4, firmada em 18/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 400535, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GEREMARIO DANTAS NR 840 AP 106 BL 3 PECHINHA RIO DE JANEIRO RJ 22743010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINA VEIGA PALADINO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário O CNPJ da matriz do Banco Bradesco S.A. é 60.746.948/0001-12, prenotado sob nº2313256 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA VEIGA PALADINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ FELIPE MENDONÇA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***447027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 961809-0, firmada em 26/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula r: 10 399.965, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0. 203, DA RUA CORONEL TEDIM, 148, NA FREGUESIA DE JACARÉPAGUA, Bl.1 RIO DE JANEIRO - RJ 22740-240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ FELIPE MENDONÇA DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário O CNPJ da matriz do Banco Bradesco S.A. é 60.746.948/0001-12, prenotado sob nº2313256 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA VEIGA PALADINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ FELIPE MENDONÇA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***447027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 961809-0, firmada em 26/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula r: 10 399.965, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0. 203, DA RUA CORONEL TEDIM, 148, NA FREGUESIA DE JACARÉPAGUA, Bl.1 RIO DE JANEIRO - RJ 22740-240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 961809-0, firmada em 26/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula r: 10 399.965, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0. 203, DA RUA CORONEL TEDIM, 148, NA FREGUESIA DE JACARÉPAGUA, Bl.1 RIO DE JANEIRO - RJ 22740-240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL AUGUSTO CESAR**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2304165 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL AUGUSTO CESAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***378627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550405960-5, firmada em 23/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 na Matrícula 360938, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO RIO GRANDE NR 2034 BL 03 AP109 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELE DE CASTRO LIMA MARCELLO AZEVEDO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2309139-L,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE DE CASTRO LIMA MARCELLO AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***524257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443699520-5, firmada em 12/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-15 na Matrícula 251723, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARICA NR 400 APARTAMENTO 204 CAMPINHO RIO DE JANEIRO RJ 21320070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CINTIA LIMA DE SOUZA E DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127529, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA LIMA DE SOUZA E DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***816447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO MENEZES ELIZARDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442188781-9, firmada em 04/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 33043, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO TAQUARAL NR 100 APT0 109 BLOCO 11 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO MENEZES ELIZARDO DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127529, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA LIMA DE SOUZA E DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***816447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO MENEZES ELIZARDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442188781-9, firmada em 04/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 33043, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO TAQUARAL NR 100 APT0 109 BLOCO 11 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS FERREIRA DE FREITAS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127895, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS FERREIRA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***599737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553733134-7, firmada em 16/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 1060, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO CAMPINHO NR 881 AP205 BL09 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ACIREMA GONCALVES BRITO**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº84714, a requerimento de SILVIO PACHECO BARATA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº***.601.637-** e sua mulher MARIA AUGUSTA RODRIGUES LIMA BARATA, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº***.216.047-**, que alegam exercer há mais de 20 (vinte) anos a posse sobre o imóvel denominado Lote 3 da Rua Luiz Lopes Brito, que corresponde a fração de 122,40m² inserida no terreno aonde se encontram os prédios 712 e 712 fundos na Estrada do Moinho, matriculado no 12º Ofício de Registro de Imóveis, sob o nº27057, vem intimar a proprietária tabular ACIREMA GONÇALVES BRITO, brasileira, do lar, inscrita CPF/MF sob o nº***.177.647-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BRUNO HENRIQUE DE ARAUJO BRITO LIMA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº84714, a requerimento de SILVIO PACHECO BARATA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº***.601.637-** e sua mulher MARIA AUGUSTA RODRIGUES LIMA BARATA, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº***.216.047-**, que alegam exercer há mais de 20 (vinte) anos a posse sobre o imóvel denominado Lote 3 da Rua Luiz Lopes Brito, que corresponde a fração de 122,40m² inserida no terreno aonde se encontram os prédios 712 e 712 fundos na Estrada do Moinho, matriculado no 12º Ofício de Registro de Imóveis, sob o nº27057, vem intimar o proprietário tabular BRUNO HENRIQUE DE ARAUJO BRITO LIMA, brasileiro, estudante, inscrito no CPF/MF sob o nº***.580.317-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CARLOS VINICIUS DE ARAUJO BRITO LIMA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº84714, a requerimento de SILVIO PACHECO BARATA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº***.601.637-** e sua mulher MARIA AUGUSTA RODRIGUES LIMA BARATA, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº***.216.047-**, que alegam exercer há mais de 20 (vinte) anos a posse sobre o imóvel denominado Lote 3 da Rua Luiz Lopes Brito, que corresponde a fração de 122,40m² inserida no terreno aonde se encontram os prédios 712 e 712 fundos na Estrada do Moinho, matriculado no 12º Ofício de Registro de Imóveis, sob o nº27057, vem intimar o proprietário tabular CARLOS VINÍCIUS DE ARAUJO BRITO LIMA, brasileiro, estudante, inscrito no CPF/MF sob o nº***.020.367-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELIAS DIEB NAGEM**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº84714, a requerimento de SILVIO PACHECO BARATA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº***.601.637-** e sua mulher MARIA AUGUSTA RODRIGUES LIMA BARATA, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº***.216.047-**, que alegam exercer há mais de 20 (vinte) anos a posse sobre o imóvel denominado Lote 3 da Rua Luiz Lopes Brito, que corresponde a fração de 122,40m² inserida no terreno aonde se encontram os prédios 712 e 712 fundos na Estrada do Moinho, matriculado no 12º Ofício de Registro de Imóveis, sob o nº27057, vem intimar o proprietário tabular ELIAS DIEB NAGEM, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº***.721.067-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JACY BRITO NAGEM**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº84714, a requerimento de SILVIO PACHECO BARATA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº***.601.637-** e sua mulher MARIA AUGUSTA RODRIGUES LIMA BARATA, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº***.216.047-**, que alegam exercer há mais de 20 (vinte) anos a posse sobre o imóvel denominado Lote 3 da Rua Luiz Lopes Brito, que corresponde a fração de 122,40m² inserida no terreno aonde se encontram os prédios 712 e 712 fundos na Estrada do Moinho, matriculado no 12º Ofício de Registro de Imóveis, sob o nº27057, vem intimar o proprietário tabular JACY BRITO NAGEM, brasileira, do lar, inscrita CPF/MF sob o nº***.958.167-**, para, no prazo de 15 dias contados a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JORGINA DE ARAUJO BRITO**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº84714, a requerimento de SILVIO PACHECO BARATA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº***.601.637-** e sua mulher MARIA AUGUSTA RODRIGUES LIMA BARATA, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº***.216.047-**, que alegam exercer há mais de 20 (vinte) anos a posse sobre o imóvel denominado Lote 3 da Rua Luiz Lopes Brito, que corresponde a fração de 122,40m² inserida no terreno aonde se encontram os prédios 712 e 712 fundos na Estrada do Moinho, matriculado no 12º Ofício de Registro de Imóveis, sob o nº27057, vem intimar o proprietário tabular JORGINA DE ARAUJO BRITO, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº***.073.937-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE DE ARAUJO BRITO**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº84714, a requerimento de SILVIO PACHECO BARATA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº***.601.637-** e sua mulher MARIA AUGUSTA RODRIGUES LIMA BARATA, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº***.216.047-**, que alegam exercer há mais de 20 (vinte) anos a posse sobre o imóvel denominado Lote 3 da Rua Luiz Lopes Brito, que corresponde a fração de 122,40m² inserida no terreno aonde se encontram os prédios 712 e 712 fundos na Estrada do Moinho, matriculado no 12º Ofício de Registro de Imóveis, sob o nº27057, vem intimar a proprietária tabular JOSE ALBERTO FERREIRA DE ARAUJO BRITO, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº***.265.867-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **LUCIA HELENA DE ARAUJO BRITO LISBOA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº84714, a requerimento de SILVIO PACHECO BARATA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº***.601.637-** e sua mulher MARIA AUGUSTA RODRIGUES LIMA BARATA, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº***.216.047-**, que alegam exercer há mais de 20 (vinte) anos a posse sobre o imóvel denominado Lote 3 da Rua Luiz Lopes Brito, que corresponde a fração de 122,40m² inserida no terreno aonde se encontram os prédios 712 e 712 fundos na Estrada do Moinho, matriculado no 12º Ofício de Registro de Imóveis, sob o nº27057, vem intimar a proprietária tabular LUCIA HELENA DE ARAUJO BRITO LISBOA, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº***.282.737-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **OCTAVIO LOPES DANTAS**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº84714, a requerimento de SILVIO PACHECO BARATA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº***.601.637-** e sua mulher MARIA AUGUSTA RODRIGUES LIMA BARATA, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº***.216.047-**, que alegam exercer há mais de 20 (vinte) anos a posse sobre o imóvel denominado Lote 3 da Rua Luiz Lopes Brito, que corresponde a fração de 122,40m² inserida no terreno aonde se encontram os prédios 712 e 712 fundos na Estrada do Moinho, matriculado no 12º Ofício de Registro de Imóveis, sob o nº27057, vem intimar o proprietário tabular OCTAVIO LOPES DANTAS, brasileiro, separado judicialmente, lavrador, inscrito CPF/MF sob o nº***.681.507-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ROSINEA DE ARAUJO BRITO**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº84714, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento de SILVIO PACHECO BARATA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº***.601.637-** e sua mulher MARIA AUGUSTA RODRIGUES LIMA BARATA, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº***.216.047-**, que alegam exercer há mais de 20 (vinte) anos a posse sobre o imóvel denominado Lote 3 da Rua Luiz Lopes Brito, que corresponde a fração de 122,40m² inserida no terreno aonde se encontram os prédios 712 e 712 fundos na Estrada do Moinho, matriculado no 12º Ofício de Registro de Imóveis, sob o nº27057, vem intimar a proprietária tabular ROSINEA DE ARAUJO BRITO, brasileira, solteira, assistente em administração, inscrita no CPF/MF sob o nº***.729.877-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LEONOR PASSOS SOARES DE CARVALHO**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº107818, a requerimento de a requerimento LUIZ CARLOS AFFONSO DA SILVA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.549.417-**, e sua mulher SUELI DE OLIVEIRA AFFONSO DA SILVA, brasileira, corretora de imóveis, inscrita no CPF sob o nº ***.447.937-**, que alegam exercer há mais de 25 (vinte e cinco) anos a posse sobre os imóveis denominados Estrada do Cabuçu nº 4510, casa 01, casa 02 e Loja, situados numa fração de 1.489,96m² do Lote 1 da PLT 562114193, registrado no 12º Ofício de Registro de Imóveis, sob matrícula nº88644, vem intimar a proprietária tabular LEONOR PASSOS SOARES DE CARVALHO, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO SOBRINHO**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº107818, a requerimento de a requerimento LUIZ CARLOS AFFONSO DA SILVA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.549.417-**, e sua mulher SUELI DE OLIVEIRA AFFONSO DA SILVA, brasileira, corretora de imóveis, inscrita no CPF sob o nº ***.447.937-**, que alegam exercer há mais de 25 (vinte e cinco) anos a posse sobre os imóveis denominados Estrada do Cabuçu nº 4510, casa 01, casa 02 e Loja, situados numa fração de 1.489,96m² do Lote 1 da PLT 562114193, registrado no 12º Ofício de Registro de Imóveis, sob matrícula nº88644, vem intimar a proprietária tabular ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO SOBRINHO, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO GONCALO/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILCILENE RAMOS DA SILVA MARINHO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140175, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILCILENE RAMOS DA SILVA MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***913127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIEL COTRIM ROCHA DAS CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***536247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770961700-7, firmada em 05/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 47738, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO GONCALO NR 0 BL.10A A203 NEVES (NEVES) SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL COTRIM ROCHA DAS CHAGAS**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140175, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILCILENE RAMOS DA SILVA MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***913127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIEL COTRIM ROCHA DAS CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***536247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770961700-7, firmada em 05/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 47738, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO GONCALO NR 0 BL.10A A203 NEVES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(NEVES) SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA MEIRELLES MACIEIRA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200925, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA MEIRELLES MACIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***691377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPE SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***436347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553779675-7, firmada em 24/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 68804, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR SAO PEDRO NR 115 AP407 BL10 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24736220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE SOUZA DA SILVA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200925, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA MEIRELLES MACIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***691377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPE SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***436347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553779675-7, firmada em 24/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 68804, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR SAO PEDRO NR 115 AP407 BL10 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24736220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA EDUARDA ZEFERINO DA SILVA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200922, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA EDUARDA ZEFERINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443200545-6, firmada em 15/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 79879, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDEAL ARCO VERDE NR 166 CASA 06 PACHECO SAO GONCALO RJ 24736810. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUTYERRY ROSA DA COSTA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200274, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUTYERRY ROSA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***717227**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441973742-4, firmada em 23/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 58907, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAMPAIO CORREIA NR 113 CASA 27 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLAYCE COSTA DE OLIVEIRA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200054, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAYCE COSTA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442060344-4, firmada em 30/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 74965, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TAPUIAS QUADRA NR 215 LT 21A, QD 156, CASA BASE JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715421. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATYELLEN DOS SANTOS LIBERATO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº199970, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATYELLEN DOS SANTOS LIBERATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***992207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NADIA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***616077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441281343-3, firmada em 08/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 64305, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERREIRA BORGES NR 227 AP 101 JARDIM CATARINA SAO GONCALO RJ 24717047. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NADIA SILVA DOS SANTOS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº199970, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATYELLEN DOS SANTOS LIBERATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***992207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NADIA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***616077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441281343-3, firmada em 08/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 64305, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERREIRA BORGES NR 227 AP 101 JARDIM CATARINA SAO GONCALO RJ 24717047. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVANETE ADRIANA DA SILVA CAMARGO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200900, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVANETE ADRIANA DA SILVA CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEVIS DA SILVA CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***890667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770232564-7, firmada em 22/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 69521, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANSILVANIA NR 555 102 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24716390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEVIS DA SILVA CAMARGO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200900, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVANETE ADRIANA DA SILVA CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEVIS DA SILVA CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***890667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770232564-7, firmada em 22/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 69521, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANSILVANIA NR 555 102 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24716390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILE GUIMARAES DE SOUZA CASTRO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201420, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILE GUIMARAES DE SOUZA CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440743221-4, firmada em 26/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 59360, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AFONSO PENA NR 433 CASA02 PACHECO SAO GONCALO RJ 24736110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO JOSE DOS ANJOS JUNIOR**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO JOSE DOS ANJOS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***541627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANE MIRANDA DA SILVA DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550492900-6, firmada em 24/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 52585, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALZIRA V. DO A. PEIXOTO NR 950 CASA 09 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24721020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANE MIRANDA DA SILVA DOS ANJOS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO JOSE DOS ANJOS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***541627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANE MIRANDA DA SILVA DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550492900-6, firmada em 24/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 52585, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALZIRA V. DO A. PEIXOTO NR 950 CASA 09 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24721020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUZANE FREITAS MIRANDA**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32946, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUZANE FREITAS MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676582**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771392577-2, firmada em 18/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 13921, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA DALVA RAPOSO NR 260 BL.7 A106 TRIBOBAA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO DE MERITI/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 088724

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): MATHEUS NEVES DOS SANTOS

Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, oficial do 1º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº40837, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS NEVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Automóvel Clube, 63, Loja B Centro Sao Joao de Meriti RJ CEP 25515-125, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9191130--, firmada em 24/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 04 matrícula nº 13675, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0 N 305, LOTE N 66, QUADRA N 230, RUA DA COPACABANA N 300, VILAR DOS TELES SAO JOAO DE MERITI/RJ - CEP: 25580-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DE MERITI-RJ. Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

SAQUAREMA/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): CLEMENTINO MARTINS BORGES

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.251-A da Lei Federal nº 6.015/73; Art.246, IV e art. 256 da Lei Federal nº 13.105/2015, FAZ SABER, que fica intimado por este edital o promissário comprador do imóvel, Sr. CLEMENTINO MARTINS BORGES, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

092.XXX.XXX-63, residente à Rua João Bravo nº 45 em Saquarema/RJ; ou para conhecimento de terceiros eventualmente interessados em impugnar a titularidade do imóvel abaixo descrito ou habilitar direitos creditórios, para que se manifeste, dentro do prazo de 15 dias, sobre o Cancelamento de Promessa de Compra e Venda, nº 09/83, requerida pela empresa Fine e Sons Empreendimentos Ltda, referente ao imóvel descrito na matrícula nº 11.202, como Lote nº 29, quadra nº 03, do loteamento denominado "Jardim Recanto do Sol", situado no lugar de "Porto da Roça", zona urbana do 1º Distrito deste Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, com as seguintes medidas e confrontações: 15,50m na linha de frente que faz para a Rua E; 17,50m na linha dos fundos; 33,00m pelo lado direito confrontando com lote nº 30; 27,50m pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 28; Tendo em vista que notificações pessoais extrajudiciais não foram atendidas, estando o notificado em local incerto, ignorado ou não sabido, sendo interpretado o silêncio como concordância, sob pena de cancelamento da referida promessa, nos termos da Lei. Para que não alegue desconhecimento, foi expedido o presente Edital, por requerimento do apresentante.

SILVA JARDIM/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SILVA JARDIM - CNS: 091488

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): MANUELA RODRIGUEZ GONZALEZ

PABLO MOTTA BARROS DE SOUZA, na qualidade de substituto do Registro Imobiliário anexo ao Ofício Único de Silva Jardim, FAZ SABER que foi prenotado sob nº 6310 e autuado, o requerimento para averbação do georreferenciamento, com retificação, formulado por MANUELA RODRIGUEZ GONZALEZ, inscrita no CPF sob nº ***.818.237-**, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73, que tem por objeto o imóvel da matrícula sob nº 191 e Transcrição 6419, que segundo levantamento topográfico assinado pelo Engenheiro LEON COIMBRA DE FREITAS REAL SOUZA, tem a seguinte identificação: "Fazenda São Pedro", considerando a falta de anuência expressa na respectiva planta, bem como que foi infrutífera a notificação via RTD do confrontante Aluysio Peçanha Machado de Carvalho, proprietário do Sítio Santa Rosa, matriculado sob nº 4164, que após comparecer ao local fornecido e localizar o Sr. Orlando de Oliveira Pirez, que se identificou como trabalhador da propriedade, dei ciência ao mesmo do teor da presente, o qual aceitou a contrafé e exarou o seu ciente, motivo pelo qual procede, pelo presente edital, à NOTIFICAÇÃO do referido confrontante; ficando ciente que poderá apresentar impugnação neste RGI, no prazo de 15 dias a contar da segunda publicação do presente edital, e ainda, que nos termos do par. 4º do referido Art. 213, a falta de apresentação de tal impugnação dentro do referido prazo, importará na presunção legal de anuência de tal confrontante ao pedido de retificação, podendo esta ser deferida, sendo dado prosseguimento como se anuído houvesse; A referida planta encontra-se depositada neste Ofício Único de Silva Jardim/RJ. Silva Jardim, 20/03/2025. PABLO MOTTA BARROS DE SOUZA, Substituto.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SILVA JARDIM - CNS: 091488

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): MANUELA RODRIGUEZ GONZALEZ

PABLO MOTTA BARROS DE SOUZA, na qualidade de substituto do Registro Imobiliário anexo ao Ofício Único de Silva Jardim, FAZ SABER que foi prenotado sob nº 6310 e autuado, o requerimento para averbação do georreferenciamento, com retificação, formulado por MANUELA RODRIGUEZ GONZALEZ, inscrita no CPF sob nº ***.818.237-**, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73, que tem por objeto o imóvel da matrícula sob nº 191 e Transcrição 6419, que segundo levantamento topográfico assinado pelo Engenheiro LEON COIMBRA DE FREITAS REAL SOUZA, tem a seguinte identificação: "Fazenda São Pedro", considerando a falta de anuência expressa na respectiva planta, bem como que foi infrutífera a notificação via RTD do confrontante Carlos Frederico Belling, proprietário da Fazenda São Miguel, matriculada sob nº 2232, que após comparecer na propriedade indicada, por 2 vezes,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

percorrendo a Estrada de Bananeiras, encontrei a porteira trancada com cadeado e não havia ninguém que pudesse receber a presente ou proceder à notificação por hora certa, motivo pelo qual procede, pelo presente edital, à NOTIFICAÇÃO do referido confrontante; ficando ciente que poderá apresentar impugnação neste RGI, no prazo de 15 dias a contar da segunda publicação do presente edital, e ainda, que nos termos do par. 4º do referido Art. 213, a falta de apresentação de tal impugnação dentro do referido prazo, importará na presunção legal de anuência de tal confrontante ao pedido de retificação, podendo esta ser deferida, sendo dado prosseguimento como se anuído houvesse; A referida planta encontra-se depositada neste Ofício Único de Silva Jardim/RJ. Silva Jardim, 20/03/2025. PABLO MOTTA BARROS DE SOUZA, Substituto.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SILVA JARDIM - CNS: 091488

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MANUELA RODRIGUEZ GONZALEZ**

PABLO MOTTA BARROS DE SOUZA, na qualidade de substituto do Registro Imobiliário anexo ao Ofício Único de Silva Jardim, anexo ao Ofício Único de Silva Jardim, FAZ SABER que foi prenotado sob nº 6310 e autuado, o requerimento para averbação do georreferenciamento, com retificação, formulado por MANUELA RODRIGUEZ GONZALEZ, inscrita no CPF sob nº ***.818.237-**, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73, que tem por objeto o imóvel da matrícula sob nº 191 e Transcrição 6419, que segundo levantamento topográfico assinado pelo Engenheiro LEON COIMBRA DE FREITAS REAL SOUZA, tem a seguinte identificação: "Fazenda São Pedro", considerando a falta de anuência expressa na respectiva planta, bem como que foi infrutífera a notificação via RTD do confrontante Maurina Rosa Xavier, posseira da propriedade Sítio das Pedras, que após comparecer a Estrada Serra Queimada, que dá acesso à propriedade, não foi possível chegar ao local, uma vez que a continuação da Estrada não se pode percorrer com o carro, por se tratar de local de difícil acesso, motivo pelo qual procede, pelo presente edital, à NOTIFICAÇÃO do referido confrontante; ficando ciente que poderá apresentar impugnação neste RGI, no prazo de 15 dias a contar da segunda publicação do presente edital, e ainda, que nos termos do par. 4º do referido Art. 213, a falta de apresentação de tal impugnação dentro do referido prazo, importará na presunção legal de anuência de tal confrontante ao pedido de retificação, podendo esta ser deferida, sendo dado prosseguimento como se anuído houvesse; A referida planta encontra-se depositada neste Ofício Único de Silva Jardim/RJ. Silva Jardim, 20/03/2025. PABLO MOTTA BARROS DE SOUZA, SUBSTITUTO.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SILVA JARDIM - CNS: 091488

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MANUELA RODRIGUEZ GONZALEZ**

PABLO MOTTA BARROS DE SOUZA, na qualidade de substituto do Registro Imobiliário anexo ao Ofício Único de Silva Jardim, FAZ SABER que foi prenotado sob nº 6310 e autuado, o requerimento para averbação do georreferenciamento, com retificação, formulado por MANUELA RODRIGUEZ GONZALEZ, inscrita no CPF sob nº ***.818.237-**, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73, que tem por objeto o imóvel da matrícula sob nº 191 e Transcrição 6419, que segundo levantamento topográfico assinado pelo Engenheiro LEON COIMBRA DE FREITAS REAL SOUZA, tem a seguinte identificação: "Fazenda São Pedro", considerando a falta de anuência expressa na respectiva planta, bem como que foi infrutífera a notificação via RTD do confrontante Célio Pinto da Silveira, que compareci na Estrada para Serra Queimada, que dá acesso ao Sítio Serra Queimada, porém, não foi possível chegar à tal propriedade, uma vez que a continuação da Estrada não se pode percorrer com o carro, motivo pelo qual procede, pelo presente edital, à NOTIFICAÇÃO do referido confrontante; ficando ciente que poderá apresentar impugnação neste RGI, no prazo de 15 dias a contar da segunda publicação do presente edital, e ainda, que nos termos do par. 4º do referido Art. 213, a falta de apresentação de tal impugnação dentro do referido prazo, importará na presunção legal de anuência de tal confrontante ao pedido de retificação, podendo esta ser deferida, sendo dado prosseguimento como se anuído houvesse; A referida planta encontra-se depositada neste Ofício Único de Silva Jardim/RJ.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Silva Jardim, 20/03/2025. PABLO MOTTA BARROS DE SOUZA, Substituto.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SILVA JARDIM - CNS: 091488

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

PABLO MOTTA BARROS DE SOUZA, na qualidade de substituto do Registro Imobiliário anexo ao Ofício Único de Silva Jardim, anexo ao Ofício Único de Silva Jardim, FAZ SABER que foi prenotado sob nº 6310 e autuado, o requerimento para averbação do georreferenciamento, com retificação, formulado por MANUELA RODRIGUEZ GONZALEZ, inscrita no CPF sob nº ***.818.237-**, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73, que tem por objeto o imóvel da matrícula sob nº 191 e Transcrição 6419, que segundo levantamento topográfico assinado pelo Engenheiro LEON COIMBRA DE FREITAS REAL SOUZA, tem a seguinte identificação: "Fazenda São Pedro", considerando a falta de anuência expressa na respectiva planta, bem como que foi infrutífera a notificação via RTD do confrontante Maurina Rosa Xavier, posseira. Assim, na forma do Artigo 213, 17 da Lei 6015/73, ficam notificados/intimados todos os confrontantes e/ou interessados não identificados, terceiros eventualmente interessados ou outros, para apresentar impugnação escrita perante esta Oficial, no prazo de 15 dias a contar da publicação do presente edital, ficam cientes de que a falta de apresentação de tal impugnação ou manifestação dentro do referido prazo, importará na presunção legal de anuência de tal pedido sobre as áreas acima, podendo este ser deferido, sendo dado prosseguimento como se anuído houvesse, procedendo-se as averbações. A referida planta encontra-se depositada neste Ofício Único de Silva Jardim/RJ. Silva Jardim, 20/03/2025. PABLO MOTTA BARROS DE SOUZA, SUBSTITUTO.

**ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE
MOSSORÓ/RN****6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HILARION LOPES ROCHA RODRIGUES MENDES**

MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.5555.3328031, garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 21.027, neste cartório, o imóvel situado à Rua Décio Barbosa, Nº 270, Apto 105, Bloco A, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). HILARIO LOPES ROCHA RODRIGUES MENDES, CPF: ***.993.864-**, residente(s) à Avenida Wilson Rosado, Nº 2580, Bairro Redenção, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 65.036,57 (sessenta e cinco mil, trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), posicionada até 31/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 31/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIDIA DA SILVA SOUSA**

MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1024029, garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 21.072, neste cartório, o imóvel situado à Rua Décio Barbosa, Nº 270, Apto 102, Bloco C, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ELIDIA DA SILVA SOUSA, CPF: ***.267.814-**, residente(s) à Rua do Ferreiro, Nº 465, Bairro Redenção, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 19.066,80 (dezenove mil, sessenta e seis reais e oitenta centavos), posicionada até 31/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 31/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ORLANDO SERGIO DE OLIVEIRA**

MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1976811, garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 22.596, neste cartório, o imóvel situado à Rua Apodi Futebol Club, Nº 770, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ORLANDO SERGIO DE OLIVEIRA, CPF: ***.535.044-**, residente(s) à Rua Amelia Resende, Nº 57, Conjunto Vight Rosado, Bairro Rincão, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 29.021,24 (vinte e nove mil, vinte e um reais e vinte e quatro centavos), posicionada até 31/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 31/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAGARA BRIGIDA DE CASTRO SOUZA**

MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1237004, garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 22.672, neste cartório, o imóvel situado à Avenida Zuca Paiva, Nº 375, Bairro Abolição, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). TAGARA BRIGIDA DE CASTRO SOUZA, CPF: ***.999.124-**, MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: ***.578.304-**, residente(s) à Rua Príncipe da Beira, Nº 1057, Bairro Abolição, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 144.351,58 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), posicionada até 31/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 31/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FORLAN JULIO MENDONCA DA SILVA**

MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da BANCO DO BRASIL S/A, credor do Contrato de Financiamento nº 144.506.331, garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 24.756, neste cartório, o imóvel situado à Rua Lada, Nº 260, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FORJAN JULIO MENDONCA DA SILVA, CPF: ***.509.144-**, residente(s) à Rua Honda, Nº 211, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 16.614,53 (dezesesseis mil, seiscentos e catorze reais e cinquenta e três centavos), posicionada até 18/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 30/03/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

PARNAMIRIM/RN**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO (CPF/MF sob nº ***.264.124-**) INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 844440945373, firmado em 21/08/2015, registrado sob o nº R.4-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0067879-14, referente ao imóvel situado à Rua Parque de Itaúnas (antiga Rua Projetada 31), nº 180, Apartamento nº 101, localizado no Pavimento Térreo, integrante do empreendimento denominado "Residencial Parque Verde", bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSSE DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria nº 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KLEBER LUIZ DE MELO**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado os(as) fiduciantes nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, ficam os(as) fiduciantes, Sr(a). KLEBER LUIZ DE MELO (CPF/MF sob nº ***.298.754-**) e Sr(a). OZINETE ANA TRINDADE MELO (CPF/MF sob nº ***.571.184-**) INTIMADOS(AS) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 178770250263, firmado em 31/08/2023, registrado sob o nº R.3-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0093834-40, referente ao imóvel situado à Avenida Joaquim Patrício (Margem da RN-063), nº 740, Apartamento 102, do Bloco 63 (Torre Tripla), do "Tipo 02", localizado no Pavimento Térreo, integrante do empreendimento denominado "Condomínio Residencial Mirantes Caminho do Mar", Distrito Litoral - Pium, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSSE DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria nº 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OZINETE ANA TRINDADE MELO**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado os(as) fiduciantes nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, ficam os(as) fiduciantes, Sr(a). KLEBER LUIZ DE MELO (CPF/MF sob nº ***.298.754-**) e Sr(a). OZINETE ANA TRINDADE MELO (CPF/MF sob nº ***.571.184-**) INTIMADOS(AS) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 178770250263, firmado em 31/08/2023, registrado sob o nº R.3-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0093834-40, referente ao imóvel situado à Avenida Joaquim Patrício (Margem da RN-063),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 740, Apartamento 102, do Bloco 63 (Torre Tripla), do "Tipo 02", localizado no Pavimento Térreo, integrante do empreendimento denominado "Condomínio Residencial Mirantes Caminho do Mar", Distrito Litoral - Pium, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSÉ DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria nº 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA ALVES DA SILVA LEOCADIO**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, PRISCILA ALVES DA SILVA LEOCADIO (CPF/MF sob nº ***.177.244-**, mencionada como Priscila Alves Da Silva na matrícula do imóvel), INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 855551513115, firmado em 15/09/2011, registrado sob o nº R.2-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0058003-57, referente ao imóvel situado à Rua Oscar Ramalho de Farias nº 65, e entre as Ruas Mikonos, Cartagena e Avenida Heronildes Xavier da Silva, Apartamento Residencial nº 202, localizado no 2º Pavimento, do Bloco 09, integrante do empreendimento residencial denominado "Residencial Acquarela", bairro Rosa dos Ventos, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSÉ DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria nº 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

SANTA CRUZ/RN**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ - CNS: 094144**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILVAM MARTINS DE ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Alienação Fiduciária - Art. 26-A, 4º, da Lei nº 9.514/1997) Devedor Fiduciante: GILVAM MARTINS DE ANDRADE MARIZA HELENA DE OLIVEIRA ATAÍDE PEREIRA, Oficiala do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz/RN, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, a requerimento da Caixa Econômica Federal, na qualidade de credora fiduciária, em razão do inadimplemento do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2467495, firmado em 14.01.2021, nesta cidade, garantido por alienação fiduciária e devidamente registrado sob o nº R-7, na matrícula nº 8.300 - CNM: 094144.2.0008300-32, em 18.01.2021, neste Cartório, referente ao imóvel situado à Rua Dilma Maria de Medeiros Lima, nº 101, Conjunto Habitacional Manoel Borges da Silva - Loteamento Eldorado I, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000, procede-se à presente INTIMAÇÃO por edital do devedor fiduciante: GILVAM MARTINS DE ANDRADE, CPF nº ***.861.024-**, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data da publicação do presente edital, compareçam a este Ofício, situado à Rua Dr. Pedro Medeiros, nº 85, Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000, no horário de expediente, a fim de purgar a mora, mediante o pagamento da quantia de R\$ 5.321,56 (cinco mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), posicionada em 20.03.2026, acrescida de atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança e demais encargos contratuais e legais até a data do efetivo pagamento. Fica o intimado advertido de que o não atendimento à presente intimação, no prazo consignado, acarretará a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. O referido é verdade; dou fé. Eu (Mariza Helena de Oliveira Ataíde Pereira), que a digitei, assino digitalmente e raso de que uso. Santa Cruz/RN, 24/03/2026. Em testemunho da verdade Mariza Helena de Oliveira Ataíde Pereira Tabeliã Pública

SAO GONCALO DO AMARANTE/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO CARLOS DE AMBROSIO MELO**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua do Largo, 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441662064 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, aos 04/01/2018, devidamente registrado na matrícula n.º 18902, neste cartório, o imóvel situado à Rua Flores dos Amarilis, 106, Lote 20, Quadra 4, Loteamento Cidade das Flores, Bairro Jardins, São Gonçalo do Amarante, RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr. LEANDRO CARLOS DE AMBROSIO MELO CPF: ***.558.924-**, residente(s) à Rua dos Amarilis, 106 - Lote 20 Quadra 04 - Jardins. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.133,51, posicionada até 25/09/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN, 30 de Março de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILMAR PEGADO DA SILVA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua do Largo, 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878770878250 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, aos 07/07/2020, devidamente registrado na matrícula n.º 50179, neste cartório, o imóvel situado à Rua Ximango, nº 93, Lote 1141, Quadra 42, Loteamento Santos Dumont, Bairro: Santo Antônio do Potengi, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59297-276, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr. GILMAR PEGADO DA SILVA CPF: ***.059.854-**, residente (s) à Rua Ximango, 93 - L1141 Q42 - Santo A D Pot. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.293,51, posicionada até 16/11/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante - RN, 30 de Março de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAILSON CAETANO SIQUEIRA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua do Largo, 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878770919768 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, aos 17/08/2020, devidamente registrado na matrícula n.º 50204, neste cartório, o imóvel situado à Rua Jose Roseno Pereira, 277 - Qd13 Lt249 - Regomoleiro. SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN, vem, pelo presente, INTIMAR o senhor NAILSON CAETANO SIQUEIRA CPF: ***.590.614-**, residente(s) à Rua Jose Roseno Pereira, 277 - Qd13 Lt249 - Regomoleiro. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.606,64, posicionada até 20/09/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante - RN, 30 de Março de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDMAR LUCAS DA CRUZ TRAJANO**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua do Largo, 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878770350094 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, aos 24/05/2018, devidamente registrado na matrícula n.º 53423, neste cartório, o imóvel situado à Rua Manoel Patrício de Medeiros, nº 2100, Apartamento 403, Bloco 75, Condomínio Mirantes da Lagoa, Bairro: Jardins, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59294-558, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr. EDMAR LUCAS DA CRUZ TRAJANO CPF: ***.356.444-**, residente(s) à Rua Manoel P D Medeiros, 2100 - Apto 403 B 75 - Jardins. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.358,01, posicionada até 16/11/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN, 30 de Março de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENISE KARLA LEMOS DA SILVA CAVALCANTE**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua do Largo, 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878770455081 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, aos 08/10/2018, devidamente registrado na matrícula n.º 53606, neste cartório, o imóvel situado à RUA MANOEL PATRICIO DE MEDEIROS, Nº 2100, JARDINS SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP 59294-558, vem, pelo presente, INTIMAR a senhora DENISE KARLA LEMOS DA SILVA CPF: ***.311.044-** e o senhor MATEUS CAVALCANTE SILVA CPF: ***.907.314-** , residente(s) à Rua Manoel Patricio de Medeiros, 2100 - B 87 Apto202 - Jardins. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, Rua Humaita, 142 - - Jardim Lola. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 21.992,00, posicionada até 09/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante - RN, 30 de Março de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS CAVALCANTE SILVA LEMOS**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua do Largo, 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878770455081 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, aos 08/10/2018, devidamente registrado na matrícula n.º 53606, neste cartório, o imóvel situado à RUA MANOEL PATRICIO DE MEDEIROS, Nº 2100, JARDINS SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP 59294-558, vem, pelo presente, INTIMAR a senhora DENISE KARLA LEMOS DA SILVA CPF: ***.311.044-** e o senhor MATEUS CAVALCANTE SILVA CPF: ***.907.314-** , residente(s) à Rua Manoel Patricio de Medeiros, 2100 - B 87 Apto202 - Jardins. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, Rua Humaita, 142 - - Jardim Lola. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 21.992,00, posicionada até 09/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante - RN, 30 de Março de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOZIANI CARDOSO COSME**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua do Largo, 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante - RN, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443686165 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante - RN, aos 23/12/2024, devidamente registrado na matrícula n.º 59277, neste cartório, o imóvel situado à Rua Coronel Irinel Raimundo de Souza, nº 791, Quadra 09, Lote 395, Loteamento Vista do Alto, Bairro Santo Antônio do Potengi, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59297-006, vem, pelo presente, INTIMAR a senhora JOZIANI CARDOSO COSME CPF: ***.296.764-**, residente(s) à Rua Coronel Irinel R D Souza, 791 - Quadra 09 Lote 395 L - Santo Antonio do Potengi, SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.960,61, posicionada até 23/10/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante - RN, 30 de Março de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
ALVORADA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAISON ANDRE SILVA DA SILVA**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192469, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAISON ANDRE SILVA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***959990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443887436-7, firmada em 04/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 81529, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PASTOR JAIR DE O PEDROSO NR 328 APARTAMENTO 102 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94856550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 3.099,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seuessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS SOARES MORCH**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192467, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS SOARES MORCH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dohl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443759779-3, firmada em 27/03/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 81266, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VLADEMIR R PECANHA NR 142 APTO 306 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94856440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 3.560,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAISA MYNELI RAMOS ERNESTO**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº668912, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAISA MYNELI RAMOS ERNESTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***966910**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dohl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443463663-1, firmada em 26/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 79975, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CENTO E CINQUENTA E DOIS NR 20 AP 404 QUADRA E-18 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94856430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 3.610,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINA RODRIGUES**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192537, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***574640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dohl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443899478-8, firmada em 11/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 81378, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TREZE NR 311 APARTAMENTO 204 UMBU ALVORADA RS 94834280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 2.580,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

ARROIO GRANDE/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO GRANDE - CNS: 098558**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVANETE CAETANO DA CUNHA**

CARINA GOULART DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Arroio Grandes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87671, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVANETE CAETANO DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***504160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Mário Maciel Costa, 285, Centro Arroio Grande RS CEP 96330-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551897130-3, firmada em 03/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 469, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARCIO CHRIST FILHO NR 1030 PASSO DO SIMAO ARROIO GRANDE RS 96330000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 5.084,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. ARROIO GRANDE-RS. CARINA GOULART DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

BAGÉ/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUISIE KRUSSE SILVEIRA**

Ieda Silva Ribeiro Ianzer, oficial do Registro de Imóveis de Bagé, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº269944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUISIE KRUSSE SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Maria Peixoto, 1040, Casa Centro Bagé RS CEP 96400-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001051825-3, firmada em 16/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31.749 - R.4, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na UM TERRENO, SITUADO NESTA CIDADE. FOI CONSTRUÍDO UM PRÉDIO MISTO, SITUADO NA RUA ANTONIO JACINTO ROMERO (ANTIGA RUA ANTONIO JACINTO DE MORAIS) SOB Nº 198 (AV.2).. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2026, correspondentes a R\$ 8.869,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BAGÉ-RS. Ieda Silva Ribeiro Ianzer, Oficial de Registro de Imóveis.

BOM RETIRO DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM RETIRO DO SUL - CNS: 098632

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAURI ROCHA**

Claudio Nunes Grecco, oficial do Registro de Imóveis de Bom Retiro do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32118, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAURI ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***911960**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mathias Klein, 213, Centro Bom Retiro do Sul RS CEP 95870-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442054522-1, firmada em 12/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 8532, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AUGUSTO FIEGENBAUM NR 732 SETOR 04 QUADRA 49 LOTE 107 LARANJEIRAS BOM RETIRO DO S RS 95870000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2026, correspondentes a R\$ 3.847,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BOM RETIRO DO SUL-RS. Claudio Nunes Grecco, Oficial de Registro de Imóveis.

CACHOEIRINHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHAENE DOS SANTOS ESQUERDO**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHAENE DOS SANTOS ESQUERDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***618310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441882684-9, firmada em 22/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 35470, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMAOS VEIGA NR 78 CASA 01 VILA P BRASIL CACHOEIRINHA RS 94935280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes a R\$ 9.416,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - 2ª ZONA - CNS: 165639

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FATIMA MARGARETE NASCIMENTO DIAS**

Vitória Dal-Ri Pagani, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha - 2ª Zona, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº3496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FATIMA MARGARETE NASCIMENTO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida General Flores da Cunha, 3752, Loja 101 Vila Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9120908--, firmada em 17/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.6 matrícula nº 70885, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na SOBRADO N 04, CONDOMINIO RESIDENCIAL BRASILIA II, LOTE 22, QUADRA 115, RUA BRASILIA N 181, VILA VISTA ALEGRE CACHOEIRINHA /RS - CEP: 94955-080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes a R\$ 12.339,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Vitória Dal-Ri Pagani, Oficial de Registro de Imóveis.

CAXIAS DO SUL/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAREN LABATUT CALBAR**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525256, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAREN LABATUT CALBAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***645570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIDRO PECAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - REP LEGAL: PAULO CESAR MOSELE CALBAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03440160000140, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO CESAR MOSELE CALBAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***515670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1837156900000112-17, firmada em 26/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9 ; na matrícula nº 31363 ; 31364, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VINTE DE SETEMBRO 2173 QD 10, LT 06, UN 22 - NS DE LOURDES - CAXIAS DO SUL/RS - CEP: 95.020-450 ; RUA VINTE DE SETEMBRO 2173 QD 10, LT 06, BOX 09 - NS DE LOURDES - CAXIAS DO SUL/RS - CEP: 95.020-450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2025, correspondentes a R\$ 37.462,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIDRO PECAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - REP LEGAL: PAULO CESAR MOSELE CALBAR**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525256, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAREN LABATUT CALBAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***645570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIDRO PECAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - REP LEGAL: PAULO CESAR MOSELE CALBAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03440160000140, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO CESAR MOSELE CALBAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***515670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1837156900000112-17, firmada em 26/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9 ; na matrícula nº 31363 ; 31364, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VINTE DE SETEMBRO 2173 QD 10, LT 06, UN 22 - NS DE LOURDES - CAXIAS DO SUL/RS - CEP: 95.020-450 ; RUA VINTE DE SETEMBRO 2173 QD 10, LT 06, BOX 09 - NS DE LOURDES - CAXIAS DO SUL/RS - CEP: 95.020-450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2025, correspondentes a R\$ 37.462,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO CESAR MOSELE CALBAR**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525256, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAREN LABATUT CALBAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***645570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIDRO PECAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - REP LEGAL: PAULO CESAR MOSELE CALBAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03440160000140, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO CESAR MOSELE CALBAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***515670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1837156900000112-17, firmada em 26/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9 ; na matrícula nº 31363 ; 31364, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VINTE DE SETEMBRO 2173 QD 10, LT 06, UN 22 - NS DE LOURDES - CAXIAS DO SUL/RS - CEP: 95.020-450 ; RUA VINTE DE SETEMBRO 2173 QD 10, LT 06, BOX 09 - NS DE LOURDES - CAXIAS DO SUL/RS - CEP: 95.020-450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2025, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 37.462,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ ANTONIO LUQUI**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº340774, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ANTONIO LUQUI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***453480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELAINE FERNANDES LUQUI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299599**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771056901-0, firmada em 12/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 119112, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO ANDRIOLLO NR 4670 BL.I AP 534 ANA RECH CAXIAS DO SUL RS 95060310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 3.505,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE FERNANDES LUQUI**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº340774, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ANTONIO LUQUI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***453480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELAINE FERNANDES LUQUI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299599**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771056901-0, firmada em 12/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 119112, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO ANDRIOLLO NR 4670 BL.I AP 534 ANA RECH CAXIAS DO SUL RS 95060310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 3.505,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO SOARES**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº339676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***022560**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARYNE WEBER DE VARGAS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***083140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442043233-0, firmada em 17/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 127715, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CODIFICADA 37 06 09 NR 0 LOTE 023 QUADRA 6112 SERRANO CAXIAS DO SUL RS 95059400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 69.472,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARYNE WEBER DE VARGAS MARTINS**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº339676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***022560**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARYNE WEBER DE VARGAS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***083140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442043233-0, firmada em 17/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 127715, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CODIFICADA 37 06 09 NR 0 LOTE 023 QUADRA 6112 SERRANO CAXIAS DO SUL RS 95059400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 69.472,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUSANA CASTILHOS RODRIGUES**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº340094, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUSANA CASTILHOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 18010759-5, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52785 / R-14, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PADRE JONES JOAO TIBOLA 225 APT0 401 BLOCO 01 SAO VITOR CAXIAS DO SUL RS CEP 95088580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 193.589,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDEMAR JOSE FALDI**

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular do 2º Ofício Imobiliário da Comarca de Caxias do Sul/RS, usando das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, nos termos e para efeitos do parágrafo 2º, do inciso II, do artigo 213, da Lei nº6.015/1973, com nova redação determinada pelo artigo 59, da Lei nº10.931/2004, consoante ao requerimento firmado em 12/09/2025 por ALCINDO BORGES DE VARGAS, proprietário do imóvel localizado na rua Olinda Blauth, no Bairro Serrano, objeto da matrícula nº 24.080 do Lº2-RG, desta Circunscrição, cuja certidão acompanha a presente, protocolado sob o número 335196, em 22/09/2025, NOTIFICA o MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com endereço na rua Alfredo Chaves, nº 1333, Bairro Exposição, nesta cidade, para se manifestar expressamente sobre o pedido apresentado pelos requerentes de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, perante o 2º Ofício Imobiliário desta Comarca, situado na rua Sinimbu, nº 1205, Cidade de Caxias do Sul/RS, no horário das 9 horas às 17 horas, sendo as novas áreas do imóvel aquelas a seguir descritas: Um terreno urbano, situado nesta cidade de Caxias do Sul/RS, no Bairro Serrano, sob matrícula nº 24.080 do Livro 2-RG da Segunda Zona Imobiliária, constituído pelo lote nº 006 da quadra nº 2381, com testada para a Rua Olinda Blauth, lado par, distando 29,49 metros da esquina formada com a Rua Enedina de Brito Marques, localizado no quarteirão formado pelas citadas vias e pela Rua Vitor Borges Vieira. Possui área física existente de 757,27m² (setecentos e cinquenta e sete metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, medindo e confrontando: ao Norte, por 31,08 metros, com os lotes nº 001, de propriedade de Evonir Prestes de Macedo e Elisabete Prestes de Macedo, matrícula nº 30.361; nº 002, de propriedade de Márcio Marchesini, matrícula nº 31.620; e parte do lote nº 003, de propriedade de José de Freitas Pinto, Nascimento Bernardo da Costa e Orilda Duarte da Costa, matrícula nº 30.365; ao Sul, por 31,34 metros, com o lote nº 025, de propriedade de Admilson de Oliveira Rodrigues, matrícula nº 76.960; ao Leste, por 24,30 metros, com o lote nº 007, de propriedade de Edemar José Faldi, matrícula nº 25.110; com o lote nº 009, de propriedade de Sebastião dos Santos Vieira, Valter dos Santos Vieira e Vanderleia Pedro Vieira, matrícula nº 23.295; e com parte do lote nº 011, de propriedade de Vadroil Vilanova Menezes e Maria de Fátima de Carvalho, matrícula nº 20.501; e, ao Oeste, por 24,24 metros, com a Rua Olinda Blauth. Informo ainda que na hipótese da não manifestação do notificado/confrontante no prazo acima referido (15 dias), a contar da data de entrega pelos Correios, conforme aviso de recebimento, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido o que, de consequência, permitirá a realização do ato registral de averbação da retificação administrativa na matrícula nº 24.080, Lº2-RG, desta Circunscrição. O presente é passado em duas (02) vias de igual teor e forma. O referido é verdade e dou fé.

CIDREIRA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDREIRA - CNS: 097923

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

HENRIQUE ALMEIDA RIBEIRO, Oficial do Registro de Imóveis de Cidreira/RS, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 01 de novembro de 2024 o Requerimento de Registro de Usucapião através do Procedimento nº 010/2024 pelo qual BENTA SILVEIRA DO AMARAL, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 4006702593, expedido pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº ***.459.700-**, residente e domiciliada na Travessa Passo do Paulo, nº 192 - Fortaleza - Estrada da Estância - Cidreira/RS; MARLY APARECIDA DO AMARAL FERNANDES, brasileira, agricultora, portadora da Carteira de Identidade nº 9040898794, inscrita no CPF sob o nº ***.473.710-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com AMAURI BOEIRA FERNANDES, brasileiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 2040030195, inscrito no CPF sob o nº ***.838.340-**, residentes e domiciliados na Estrada Carrachi, nº 7200, Emboada - Osório/RS e ADEGILDO SILVEIRA DO AMARAL, brasileiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 1041850056, inscrito no CPF sob o nº ***.858.180-**, casado pelo regime comunhão da parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com MARILAINE JACQUES DO AMARAL, brasileira, agricultora, portadora da Carteira de Identidade nº 8060831727, inscrita no CPF sob o nº ***.507.220-**, residentes e domiciliados na Estrada da Estância, Travessa Passo do Paulo, nº 192 - Fortaleza - Cidreira/RS, endereço eletrônico: lauracapaverde@hotmail.com solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial pela prescrição aquisitiva originária desde 1994 na modalidade de usucapião ordinária, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, protocolado neste Ofício sob o nº 103411 de 01 de novembro de 2024, do imóvel conforme descrito abaixo: Uma área de terras rurais, situada no local denominado Estância Velha, constituído de parte da antiga Fazenda da Fortaleza, neste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

município de Cidreira-RS, com área superficial de 30,0214Ha e as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas E 564649.700 m. e N 6672378.441 m. situado no limite que o imóvel faz com terras de Helton Souza Marques e com terras de José Cláudio Pacheco Camargo, deste, segue com azimute de 100°46' e distância de 1215.79 m., confrontando neste trecho com terras de Helton Souza Marques, até o vértice 2, de coordenadas E 565842.248 m. e N 6672144.068 m.; deste, segue confrontando com terras de Benta Silveira do Amaral e Marly Aparecida do Amaral com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 191°30' e distância de 26.49 m., até o vértice 3, de coordenadas E 565836.809 m. e N 6672118.154 m.; azimute de 281°01' e distância de 107.04 m., até o vértice 4, de coordenadas E 565731.897 m. e N 6672139.234 m.; azimute de 191°49' e distância de 239.02 m., até o vértice 5, de coordenadas E 565681.547 m. e N 6671905.662 m.; deste, segue com azimute de 280°46' e distância de 1135.69 m., confrontando neste trecho com terras de Adegildo Silveira do Amaral, até o vértice 6, de coordenadas E 564567.567 m. e N 6672124.594 m.; deste, segue com azimute de 17°37' e distância de 232.00 m., confrontando neste trecho com terras de Gilberto Marques de Azevedo, até o vértice 7, de coordenadas E 564639.099 m. e N 6672345.204 m.; deste, segue com azimute de 17°21' e distância de 34.90 m., confrontando neste trecho com terras de José Cláudio Pacheco Camargo, até o vértice 1, de coordenadas E 564649.700 m. e N 6672378.441 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema Coordenadas UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes são geodésicos e todas as distâncias, áreas e perímetros foram calculados no Sistema Geodésico Local. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil Murilo Ferri Fernandes, inscrito no CREA/RS 222074 sob Anotação de Responsabilidade Técnica 13308247. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDREIRA - CNS: 097923

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

HENRIQUE ALMEIDA RIBEIRO, Oficial do Registro de Imóveis de Cidreira/RS, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 01 de novembro de 2024 o Requerimento de Registro de Usucapião através do Procedimento n.º 009/2024 pelo qual ADEGILDO SILVEIRA DO AMARAL, brasileiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º 1041850056, inscrito no CPF sob n.º ***.858.180-**, casado pelo regime comunal da parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6515/77, com MARILAINÉ JACQUES DO AMARAL, brasileira, agricultora, portadora da Carteira de Identidade n.º 8060831727, inscrita no CPF sob o n.º ***.507.220-**, residentes e domiciliados na Estrada da Estância, Travessa Passo do Paulo, n.º 192 - Fortaleza - Cidreira/RS, endereço eletrônico: lauracapaverde@hotmail.com solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial pela prescrição aquisitiva originária desde 1994 na modalidade de usucapião ordinária, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, protocolado neste Ofício sob o n.º 103410 de 01 de novembro de 2024, do imóvel conforme descrito abaixo: Uma área de terras rurais, situada no local denominado Estância Velha, constituído de parte da antiga Fazenda da Fortaleza, neste município de Cidreira-RS, com área superficial de 14,2823 hectares e as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas E 564567.567 m. e N 6672124.594 m., situado no limite que o imóvel faz com terras de Gilberto Marques de Azevedo e terras de Adegildo Silveira do Amaral, Marly Aparecida do Amaral e Benta Silveira do Amaral, deste, segue com azimute de 100°46' e distância de 1135.69 m., confrontando neste trecho com terras de Adegildo Silveira do Amaral, Marly Aparecida do Amaral e Benta Silveira do Amaral, até o vértice 2, de coordenadas E 565681.547 m. e N 6671905.662 m.;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste, segue com azimute de 191°49' e distância de 125.08 m., confrontando neste trecho com terras de Benta Silveira do Amaral e Marly Aparecida do Amaral, até o vértice 3, de coordenadas E 565655.198 m. e N 6671783.433 m.; deste, segue com azimute de 280°46' e distância de 1148.42 m., confrontando neste trecho com terras de Marcelo Marques Scholl e Outros e com terras de José Volmir Cardoso de Oliveira, até o vértice 4, de coordenadas E 564528.731 m. e N 6672004.819 m.; deste, segue com azimute de 17°37' e distância de 125.95 m., confrontando neste trecho com terras de Gilberto Marques de Azevedo, até o vértice 1, de coordenadas E 564567.567 m. e N 6672124.594 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema Coordenadas UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes são geodésicos e todas as distâncias, áreas e perímetros foram calculados no Sistema Geodésico Local. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil Murilo Ferri Fernandes, inscrito no CREA/RS 222074 sob Anotação de Responsabilidade Técnica 13308230. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAPAO DA CANOA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO BATISTA DA SILVA**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº272937, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 822660037770-9, firmada em 02/03/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 013 na Matrícula 23785, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS SEMPRE VIVAS NR 3786 CASA CAPAO NOVO CAPAO DA CANOA RS 95555000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes a R\$ 7.750,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IVAN ODIR DAUDT**

Bel. MÁRCIA ELISA COMASSETTO DOS SANTOS, na qualidade de Oficial de Registros Públicos da Comarca de Capão da Canoa - RS, em virtude de estar em local incerto e não sabido, faz a presente INTIMAÇÃO por edital do Sr. IVAN ODIR DAUDT, inscrito no CPF sob número ***.555.110-**, a requerimento de SERGIO WILLIAM GONÇALVES CAVALCANTE, inscrito no CPF sob número ***.425.480-**, para que compareça neste Serviço de Registros Públicos da cidade de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul, situado na rua Tupinambá, número 595, Bairro Centro, a respeito da solicitação de retificação a seguir: O proprietário do imóvel objeto da matrícula 43.561 do Livro 2 de Registro Geral, deste Ofício, SERGIO WILLIAM GONÇALVES CAVALCANTE, que trata-se de um terreno urbano situado na PRAIA DO BARCO, nesta cidade de Capão da Canoa/RS, constituído do lote número 04 (quatro), da quadra 17 (dezessete), solicita a retificação de medidas do referido imóvel, conforme memorial descritivo anexo, que fica fazendo parte integrante da presente notificação, elaborado pelo responsável técnico Juliani Zanelato de Felipe, CAU número A150371-5 e conforme certidão descritiva fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade, número 060/2024, que também segue anexa. Na retificação pleiteada, o requerente solicita que as medidas do terreno passem a ser conforme descritas no memorial descritivo que faz parte integrante do presente instrumento. V.Sa. tem o prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento desta, para, na qualidade de proprietário do imóvel confinante, se manifestar sobre a referida retificação pleiteada, esclarecendo que o seu silêncio importará em aceitação tácita e autorizará esta Oficial Registradora a proceder à retificação pleiteada na matrícula acima referida. A documentação está à sua disposição nesta serventia, sob protocolo número 272.832. Qualquer dúvida, favor contatar com o Escrevente Autorizado Vinícius Semeler Floriano ou diretamente com a Oficial Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROBERTO GERMANO PEREIRA**

Bel. MÁRCIA ELISA COMASSETTO DOS SANTOS, na qualidade de Oficial de Registros Públicos da Comarca de Capão da Canoa - RS, em virtude de estar em local incerto e não sabido, faz a presente INTIMAÇÃO por edital da Sra. MARIA ZENAIDE NEUBERT PEREIRA e ROBERTO GERMANO PEREIRA, na qualidade de confinantes proprietários do lote 12 (doze) da quadra 17 (dezessete), na Praia do Barco, neste Município/RS, residentes e domiciliados na Rua Dorvalino Jacobs (antiga Estrada do Itatí), nº 2355, Bairro Július, no Município de Terra de Areia/RS, CEP número 95535-000, para que V.Sa. compareça neste Serviço de Registros Públicos da Comarca de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul, situado na rua Tupinambá, número 595, Bairro Centro, a respeito da solicitação de retificação a seguir: A proprietária do imóvel objeto da matrícula número 141.473 do Livro 2 de Registro Geral, deste Ofício, correspondente a UM TERRENO URBANO, situado na Praia do Barco, neste Município de Capão da Canoa/RS, constituído do lote 22 (vinte e dois), da quadra 17 (dezessete), setor 343 (trezentos e quarenta e três), solicita a retificação de medidas do referido imóvel, conforme memorial descritivo anexo, que fica fazendo parte integrante da presente notificação, elaborado pelo engenheiro Murilo Mury da Cunha - CREA-RS número 049.511. Na retificação pleiteada, a requerente solicita que as medidas da área passem a ser conforme descrito no referido memorial descritivo. V.Sa. tem o prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento desta, para, na qualidade de proprietários do imóvel confinante, se manifestem sobre a referida retificação pleiteada, esclarecendo que o silêncio importará em aceitação tácita e autorizará esta oficial registradora a proceder à retificação pleiteada. A documentação está à sua disposição nesta serventia, sob protocolo número 271768. Qualquer dúvida, favor contatar com o Escrevente Autorizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Eziél Fernandes de Oliveira, ou diretamente com a Oficial Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA ZENAIDE NEUBERT PEREIRA**

Bel. MÁRCIA ELISA COMASSETTO DOS SANTOS, na qualidade de Oficial de Registros Públicos da Comarca de Capão da Canoa - RS, em virtude de estar em local incerto e não sabido, faz a presente INTIMAÇÃO por edital da Sra. MARIA ZENAIDE NEUBERT PEREIRA e ROBERTO GERMANO PEREIRA, na qualidade de confinantes proprietários do lote 12 (doze) da quadra 17 (dezessete), na Praia do Barco, neste Município/RS, residentes e domiciliados na Rua Dorvalino Jacobs (antiga Estrada do Itatí), nº 2355, Bairro Július, no Município de Terra de Areia/RS, CEP número 95535-000, para que V.Sa. compareça neste Serviço de Registros Públicos da Comarca de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul, situado na rua Tupinambá, número 595, Bairro Centro, a respeito da solicitação de retificação a seguir: A proprietária do imóvel objeto da matrícula número 141.473 do Livro 2 de Registro Geral, deste Ofício, correspondente a UM TERRENO URBANO, situado na Praia do Barco, neste Município de Capão da Canoa/RS, constituído do lote 22 (vinte e dois), da quadra 17 (dezessete), setor 343 (trezentos e quarenta e três), solicita a retificação de medidas do referido imóvel, conforme memorial descritivo anexo, que fica fazendo parte integrante da presente notificação, elaborado pelo engenheiro Murilo Mury da Cunha - CREA-RS número 049.511. Na retificação pleiteada, a requerente solicita que as medidas da área passem a ser conforme descrito no referido memorial descritivo. V.Sa. tem o prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento desta, para, na qualidade de proprietários do imóvel confinante, se manifestem sobre a referida retificação pleiteada, esclarecendo que o silêncio importará em aceitação tácita e autorizará esta oficial registradora a proceder à retificação pleiteada. A documentação está à sua disposição nesta serventia, sob protocolo número 271768. Qualquer dúvida, favor contatar com o Escrevente Autorizado Eziél Fernandes de Oliveira, ou diretamente com a Oficial Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CRUZEIRO DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO SUL - CNS: 130658

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MASSARO NUNES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO IRLENE MARIA BRUGNERA BORIN, Oficial do Registro de Imóveis do município de CRUZEIRO DO SUL, COMARCA DE LAJEADO/RS, em atendimento ao requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº14338, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MASSARO NUNES inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***002.160***, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, na Rua Santa Maria, 155, Sala 03, centro, Cruzeiro do Sul-RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário, nº844442507617-3 firmada em 23/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na Matrícula 3267, sob o nº 5, a qual diz respeito ao imóvel CASA número 10, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JORMAI III", BLOCO C, situada na Rua Irineu Otto Weiler, sendo a décima unidade da direita para a esquerda, de quem se posiciona de frente para o Condomínio na Rua Irineu Otto Weiler, composta de um pavimento, em alvenaria, cabendo-lhe como fração ideal de 0,0754 nas coisas de uso comum e fins proveitosos do condomínio e do terreno. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes a R\$9.510,05, sujeitando-se a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Cruzeiro do Sul-RS. Irlene Maria Brugnera Borin - Oficiala de Registro de Imóveis.

ENCRUZILHADA DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCRUZILHADA DO SUL - CNS: 098715

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

THIAGO DE CASTRO BRANDÃO VARGAS, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Encruzilhada do Sul, usando das atribuições conferidas pelo artigo 19 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e em atendimento ao requerimento de RETIFICAÇÃO, EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO E DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, formulado por ALFEU LUIZ TREVISAN, sua esposa VILMA LUCIA BRAZ DA ROCHA TREVISAN, EUCLIDES LUIZ BROCARDO, e sua esposa NÉA CARMELITA CARVALHO BROCARDO, cientificam a todos quanto o presente edital virem, conhecimento tiverem ou dele interessarem que os proprietários supramencionados protocolaram junto à este Ofício, sob o nº. 90.989, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766/79 para DESMEMBRAMENTO. A situação matricular atual do imóvel é contida na matriculado sob o nº. 7.527, do Livro 2, desta serventia, em condomínio civil, na proporção de 70% para ALFEU LUIZ TREVISAN e sua esposa, e 30% para EUCLIDES LUIZ BROCARDO e sua esposa. Dito imóvel passará por retificação administrativa, com os devidos documentos autuados e qualificados positivamente nesta serventia, passando a abranger a seguinte descrição, com propriedade na mesma proporção indicada acima: "Um terreno urbano, situado nesta cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96610000, situado na rua Pompílio Xavier dos Santos, com a área superficial de vinte e cinco mil e cento e sessenta e nove metros quadrados (25.169,00m²), com as seguintes características e confrontações: Inicia sua descrição no ponto "P1" de coordenadas UTM X: 353.221,325 e Y: 6.619.802,407 Datum SIRGAS 2000, no alinhamento da rua Pompílio Xavier dos Santos na divisa com terreno Matriculado sob Nº 16.914 de propriedade da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul; deste ponto segue por uma reta na direção Nordeste medindo 55,12m no alinhamento da rua Pompílio Xavier dos Santos a noroeste; daí inflete por uma linha de três segmentos na direção Sudeste sendo o primeiro de dimensão 208,36m, o segundo 13,55m e o terceiro 33,74m, todos confrontando com imóvel de Matrícula nº. 8.004, do Livro 2 (Imóvel em situação de condomínio civil) de propriedade de Marcelo Rosa da Costa, Ruan Vaz da Silva Carvalho, Claudio Antonio de Carvalho e Outros, a noroeste; deste ponto inflete numa reta na direção Sudoeste medindo 13,33m confrontante com o imóvel da Matrícula nº 10.202, do livro 2 de propriedade de sucessão de Antônio José Barbosa de Oliveira, a sudeste; daí segue por uma linha reta na direção Noroeste de dimensão 10,03m confrontando com imóvel da Matrícula nº 11.296, do livro 2, de propriedade de Margareth Stocker, a sudoeste; deste ponto inflete numa reta com sete segmentos na direção Sudoeste sendo o primeiro medindo 20,03m confrontante com imóvel da Matrícula nº 11.296, do livro 2, de propriedade de Margareth Stocker; o segundo com dimensão de 25,50m confrontando com imóvel da Matrícula nº 18.104, do livro 2, de propriedade de Ely Slawski dos Santos; o terceiro medindo 12,00m confrontante com imóvel de Matrícula nº 18.105, do livro 2, de propriedade de Izacar Comercial Agrícola Ltda.; o quarto medindo 15,07m confrontante com imóvel de Matrícula nº 19.247, do livro 2, de propriedade de Izacar Comercial Agrícola Ltda.; o quinto com dimensão de 20,60m confrontando com imóvel de Matrícula nº 8.058, do livro 2, de propriedade de Izacar Comercial Agrícola Ltda.; o sexto medindo 20,30m confrontante com a Matrícula nº 10.826, do livro 2, de propriedade de Marcelo Couto Guterres; e o sétimo segmento de dimensão 9,70m confrontando com o imóvel da Matrícula nº 9.960, do livro 2, de propriedade de Luana Guterres Machado e Milena

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Guterres Machado, todos a sudeste; daí inflete numa linha reta na direção Noroeste medindo 7,52m confrontante com o imóvel de Cadastro nº 8400222120 da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul (Sem matrícula localizada) em nome de Ruy Dos Santos Cardoso, a sudoeste; deste ponto segue numa reta na direção Sudoeste de dimensão 14,69m confrontando ainda com imóvel de Cadastro nº 8400222120 da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul (Sem matrícula localizada) em nome de Ruy Dos Santos Cardoso, a sudeste; daí segue por uma reta na direção Sudoeste medindo 14,78m confrontante com Cadastro nº 8400222200 da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul (Sem matrícula localizada) em nome de Inocencio Cardoso de Freitas, a sudeste; deste ponto segue numa reta de dois segmentos na direção Noroeste sendo o primeiro de dimensão 86,48m e o segundo medindo 60,80m, ambos confrontando com imóvel de Registro nº.12 da Matrícula nº 5.260, em nome de Dalva Carolina Soares Corrêa, a sudoeste; daí segue por uma reta na direção Nordeste medindo 15,00m no alinhamento da rua Pompílio Xavier dos Santos a noroeste; deste ponto inflete numa linha reta na direção sudeste de dimensão 60,00m confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul (Matrícula nº 16.913) a nordeste, daí segue por uma linha de dois segmentos na direção nordeste sendo o primeiro medindo 55,20m e o segundo de dimensão 44,80m, ambos confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul (Matrícula nº 16.913) a noroeste; deste ponto inflete numa reta na direção Noroeste de dimensão 60,00m confrontante com propriedades da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul (Matrícula nº 16.913 e Matrícula nº 16.914) a sudoeste, encontrando o ponto de partida e fechando assim o perímetro descrito." Do referido imóvel, após o procedimento de retificação administrativa, será registrada a divisão e Extinção de Condomínio cumulada com desmembramento de imóvel, conforme Escritura pública de divisão e extinção de condomínio e desmembramento de imóvel urbano nº. 14.912, do Livro 106, fls.187, lavrada pelo tabelião substituto do tabelionato desta cidade de Encruzilhada do Sul/RS, Bel. Lucas Gabriel Leão Soares, em 10 de dezembro de 2025 e Escritura pública de retificação nº. 14.997, do Livro 107, fls. 111, lavrada pelo tabelião substituto do tabelionato desta cidade de Encruzilhada do Sul/RS, Bel. Lucas Gabriel Leão Soares, em 18 de março de 2026, ficando os lotes a seguir descritos e caracterizados; Ao condômino ALFEU LUIZ TREVISAN, e sua esposa, fica pertencendo, com absoluto e irrestrito senhorio, os seguintes lotes: "Lote 01 - Um terreno urbano, situado neste município de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96610000, localizado na Rua Pompílio Xavier dos Santos, Loteamento do Climério, com a área de dezesseis mil trezentos e trinta e dois metros quadrados e quarenta e sete centésimos de metro quadrado (16.332,47m²), com as seguintes características e confrontações: inicia sua descrição no ponto "P1" de coordenadas UTM X: 353.221,325 e Y: 6.619.802,407 Datum SIRGAS 2000, na divisa entre a propriedade da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul (Matrícula nº 16.914) a Sudoeste e no alinhamento da rua Pompílio Xavier dos Santos; deste ponto segue por uma reta na direção Nordeste medindo 11,00m no alinhamento da rua Pompílio Xavier dos Santos a noroeste; daí inflete por uma reta na direção sudeste de dimensão 32,00m confrontante com o "Lote 03" a Nordeste; deste ponto segue por uma linha reta na direção nordeste medindo 36,26m confrontando ainda com o "Lote 03" a Noroeste; daí inflete por uma linha de três segmentos na direção Sudeste sendo o primeiro de dimensão 175,38m, o segundo 13,55m e o terceiro 33,74m, todos confrontando com imóvel de Matrícula nº. 8.004, do Livro 2 (Imóvel em situação de condomínio civil) de propriedade de Marcelo Rosa da Costa, Ruan Vaz da Silva Carvalho, Claudio Antonio de Carvalho e Outros, a noroeste; deste ponto inflete numa reta na direção Sudoeste medindo 13,33m confrontante com o imóvel da Matrícula nº 10.202, do livro 2 de propriedade de sucessão de Antônio José Barbosa de Oliveira (inventariante: Andressa Duarte de Oliveira), a sudeste; daí segue por uma linha reta na direção Noroeste de dimensão 10,03m confrontando com imóvel da Matrícula nº 11.296, do livro 2, de propriedade de Margareth Stocker, a sudoeste; deste ponto inflete numa reta com cinco segmentos na direção Sudoeste sendo o primeiro medindo 20,03m confrontante com imóvel da Matrícula nº 11.296, do livro 2, de propriedade de Margareth Stocker; o segundo com dimensão de 25,50m confrontando com imóvel da Matrícula nº 18.104, do livro 2, de propriedade de Ely Slawski dos Santos; o terceiro medindo 12,00m confrontante com imóvel de Matrícula nº 18.105, do livro 2, de propriedade de Izacar Comercial Agrícola Ltda.; o quarto medindo 15,07m confrontante com imóvel de Matrícula nº 19.247, do livro 2, de propriedade de Izacar Comercial Agrícola Ltda.; e o quinto com dimensão de 20,60m confrontando com imóvel de Matrícula nº 8.058, do livro 2, de propriedade de Izacar Comercial Agrícola Ltda., todos a Sudeste; daí segue por uma reta na direção Noroeste medindo 131,81m confrontante com o "Lote 02" a Sudoeste; deste ponto segue por uma reta na direção Nordeste de dimensão 44,80m confrontante com propriedade da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul (Matrícula nº 16.913); deste ponto inflete numa reta na

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direção Noroeste de dimensão 60,00m confrontante com propriedades da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul (Matrícula nº 16.913 e Matrícula nº 16.914) a Sudoeste; encontrando o ponto de partida e fechando assim o perímetro descrito.", e "Lote 03 - Um terreno urbano, situado neste município de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96610000, localizado na Rua Pompílio Xavier dos Santos, Loteamento do Climério, com a área de mil e duzentos e oitenta e cinco metros quadrados e oitenta e cinco centésimos de metro quadrado (1.285,83m²), com as seguintes características e confrontações: inicia sua descrição num ponto distante 11,00m da coordenada UTM X: 353.221,325 e Y: 6.619.802,407 Datum SIRGAS 2000, pelo alinhamento da Rua Pompílio Xavier dos Santos; deste ponto segue por uma reta na direção Nordeste medindo 44,12m no alinhamento da rua Pompílio Xavier dos Santos a Noroeste; daí inflete por uma linha reta na direção Sudeste de dimensão 32,98m confrontando com imóvel de Matrícula nº. 8.004, do Livro 2 (Imóvel em situação de condomínio civil) de propriedade de Marcelo Rosa da Costa, Ruan Vaz da Silva Carvalho, Claudio Antonio de Carvalho e Outros, a noroeste; deste ponto segue por uma reta na direção Sudoeste medindo 36,26m² confrontando com o "Lote 01" a Sudeste; daí inflete numa reta na direção noroeste medindo 32,00m confrontando ainda com o "Lote 01" a Sudoeste, encontrando o ponto de partida e fechando assim o perímetro descrito." Ao condômino EUCLIDES LUIZ BROCARD0, e sua esposa, fica pertencendo, com absoluto e irrestrito senhorio, o seguinte lote: "Lote 02 - Um terreno urbano, situado neste município de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96610000, localizado na Rua Pompílio Xavier dos Santos, Loteamento do Climério, com a área de sete mil e quinhentos e cinquenta metros quadrados e setenta centésimos de metro quadrado (7.550,70m²), com as seguintes características e confrontações: inicia sua descrição no ponto "P2" de coordenadas UTM X: 353.171,881 e Y: 6.619.699,366 Datum SIRGAS 2000, na divisa com a Rua Pompílio Xavier dos Santos e com imóvel de Registro nº.12 da Matrícula nº 5.260, em nome de Dalva Carolina Soares Corrêa, a sudoeste; daí segue por uma linha reta na direção nordeste de dimensão 15,00m no alinhamento da Rua Pompílio Xavier dos Santos a Noroeste; deste ponto inflete numa reta na direção Sudeste medindo 60,00m confrontante com propriedade da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul (Matrícula nº 16.913) a Nordeste; daí segue por uma reta na direção Nordeste de dimensão 55,20m confrontante com propriedade da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul (Matrícula nº 16.913) a noroeste; daí segue por uma reta na direção Sudeste medindo 131,81m confrontante com o "Lote 01" a nordeste; deste ponto inflete numa reta com dois segmentos na direção Sudoeste sendo o primeiro medindo 20,30m confrontante com a Matrícula nº 10.826, do livro 2, de propriedade de Marcelo Couto Guterres e o segundo segmento de dimensão 9,70m confrontando com o imóvel da Matrícula nº 9.960, do livro 2, de propriedade de Luana Guterres Machado e Milena Guterres Machado, ambos a sudeste; daí inflete numa linha reta na direção Noroeste medindo 7,52m confrontando com o imóvel de Cadastro nº 8400222120 da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul (Sem matrícula localizada) em nome de Ruy Dos Santos Cardoso a sudoeste; deste ponto segue numa reta na direção Sudoeste de dimensão 14,69m confrontante com o imóvel de Cadastro nº 8400222120 da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul (Sem matrícula localizada) em nome de Ruy Dos Santos Cardoso, a sudeste; deste ponto segue numa reta na direção Sudoeste de dimensão 14,69m confrontando ainda com imóvel de Cadastro nº 8400222120 da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul (Sem matrícula localizada) em nome de Ruy Dos Santos Cardoso, a sudeste; daí segue por uma reta na direção Sudoeste medindo 14,78m confrontante com Cadastro nº 8400222200 da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul (Sem matrícula localizada) em nome de Inocencio Cardoso de Freitas, a sudeste; deste ponto segue numa reta de dois segmentos na direção Noroeste sendo o primeiro de dimensão 86,48m e o segundo medindo 60,80m, ambos confrontando com imóvel de Registro nº.12 da Matrícula nº 5.260, em nome de Dalva Carolina Soares Corrêa, a sudoeste; encontrando o ponto de partida e fechando assim o perímetro descrito.", tudo conforme plantas anexadas a este edital. E para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado em três (03) oportunidades. O registro pode ser impugnado no PRAZO DE QUINZE DIAS, contados da última publicação, nos termos do artigo 19 da Lei 6.766/79. Informo ainda que a não manifestação de eventuais terceiros interessados no prazo acima referido (15 dias), contados da terceira e última publicação deste edital, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido e, de consequência permitirá a realização do DESMEMBRAMENTO do imóvel conforme acima caracterizado. Os documentos estão disponíveis para análise junto ao Registro de Imóveis desta cidade, situado na Rua XV de Novembro, nº 326, no horário das 8:00horas às 11:30horas e das 13:30horas às 17:00horas. E para que chegue ao conhecimento de TERCEIROS INTERESSADOS, expede-se este Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento Nº 21/2022-CGJ/RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTRELA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA - CNS: 099911**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA RAMONE DALCORNIO**

PAULO RICARDO DE AVILA, oficial do Registro de Imóveis de Estrela, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA RAMONE DALCORNIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***071170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tiradentes, 436, Centro Estrela RS CEP 95880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442043630-9, firmada em 20/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 33080, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARACA NR 831 QUADRA 127 LOTE 96 PINHEIROS ESTRELA RS 95880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 6.797,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTRELA-RS. PAULO RICARDO DE AVILA, Oficial de Registro de Imóveis.

FELIZ/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ - CNS: 097915**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.766/79, faz saber, a quem interessar possa, que a proprietária CONCRECOR OBRAS LTDA, empresa brasileira, inscrita no CNPJ nº 02.493.319/0001-21, com sede na rua Areal, nº 174, bairro centro, na cidade de Tupandi/RS, apresentaram neste Serviço de Registro em 16 de março de 2026, requerimento de loteamento e demais documentos necessários, protocolado sob nº 73.170 Lº 1-P, solicitando o registro do LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DA FELICIDADE, que compreenderá a 118 lotes residenciais, 02 lotes para instalação de poço artesiano, 03 áreas de uso público e 07 áreas para arruamentos, a ser instalado no imóvel matriculado sob nº 19.409, Lº 02 RG, que possui as seguintes características: IMÓVEL: UMA FRAÇÃO DE TERRAS, com a área superficial de 180.615,32m² (cento e oitenta mil, seiscentos e quinze metros e trinta e dois decímetros quadrados), sobre a qual se acham edificadas uma casa de material, uma casa mista e uma casa e demais benfeitorias, situada parte na zona urbana, no lado esquerdo da Rua Júlio de Castilhos, Bairro Matiel, nesta cidade, de quem nela entra pela Rua Leonardo Dietz, donde dista 36,56m (trinta e seis metros e cinquenta e seis centímetros), mais precisamente a área de 135.810,30m², com as benfeitorias, e, parte na zona rural deste município, mais precisamente a área

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 44.805,02m², sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, a oeste, partindo do vértice situado na divisa com o imóvel de propriedade do Condomínio Residencial Bohn, com o alinhamento da Estrada Júlio de Castilhos, no sentido norte-sul, forma um ângulo interno de 55°29'06", na extensão de 44,32m (quarenta e quatro metros e trinta e dois centímetros), forma um ângulo interno de 182°11'20", na extensão de 30,25m (trinta metros e vinte e cinco centímetros), forma um ângulo interno de 174°43'59", na extensão de 60,99m (sessenta metros e noventa e nove centímetros), forma um ângulo interno de 177°17'36", na extensão de 34,25m (trinta e quatro metros e vinte e cinco centímetros), forma um ângulo interno de 176°25'53", na extensão de 20,28m (vinte metros e vinte e oito centímetros), confronta nestes trechos com a Rua Júlio de Castilhos; ao sudoeste, no sentido noroeste-sudeste, forma um ângulo interno de 133°39'25", na extensão de 962,88m (novecentos e sessenta e dois metros e oitenta e oito centímetros), até o limite da zona urbana, segue no mesmo sentido, em zona rural, na extensão de 627,20m (seiscentos e vinte e sete metros e vinte centímetros), confronta nestes trechos com o imóvel de propriedade de Ligia Bohn e outros; a leste, no sentido sul-norte, forma um ângulo interno de 69°18'11", na extensão de 76,82m (setenta e seis metros e oitenta e dois centímetros), confronta com o imóvel de propriedade de José Theodoro Dillenburg; ao nordeste, no sentido sudeste-noroeste, forma um ângulo interno de 110°54'29", na extensão de 601,18m (seiscentos e um metros e dezoito centímetros), até o limite com a zona urbana, segue no mesmo sentido, em zona urbana, na extensão de 233,46m (duzentos e trinta e três metros e quarenta e seis centímetros), confronta nestes trechos com a área "A" de propriedade de Léo Canício Bohn; segue ao sudeste, no sentido sudoeste-nordeste, forma um ângulo interno de 268°55'06", na extensão de 42,40m (quarenta e dois metros e quarenta centímetros), segue ao sudoeste, no sentido noroeste-sudeste, forma um ângulo interno de 271°04'54", na extensão de 4,57m (quatro metros e cinquenta e sete centímetros), segue novamente ao sudeste, no sentido sudoeste-nordeste, forma um ângulo interno de 89°59'05", na extensão de 31,14m (trinta e um metros e quatorze centímetros), confronta nestes trechos com a Área "A" de propriedade de Léo Canício Bohn; ao nordeste, no sentido sudeste-noroeste, forma um ângulo interno de 90°00'55", na extensão de 404,23m (quatrocentos e quatro metros e vinte e três centímetros), confronta com imóveis de propriedade de Antônio Massing, Valmir Severo Alves Leal, Nilson Antonio Schenkel, Rui Pedro de Brito, Fabiano Von Scharthen, Martha Baumgarten, Salete Beatriz Bohnenberger, Marcelo Staine Machado, Augusto Zwirtes e Cia Ltda, com a Rua Adalberto Weissheimer, com imóveis de propriedade de Luciano Munchen, Catia Luciana Pereira, Alvario Fernando Bundchen e outros, Gércio Specht, Fernando Staudt, Luis Carlos Cavalheiro da Silva, Leo Orlando Dietze, Marcio José Momolli, Rudimar Hanauer, Leo Orlando Dietze, Luís Fernandes Bernardes, Schmitz Empreendimentos Imobiliários, com a Rua Aloisio Veit, com imóveis de propriedade de Luciano Reichert, Larri Antônio Razzera, Paulo Ruschel Stefani e com a Rua Guilherme Benno Braun; segue ao noroeste, no sentido nordeste-sudoeste, forma um ângulo interno de 89°24'15", na extensão de 2,00m (dois metros), segue ao nordeste, no sentido sudeste-noroeste, forma um ângulo interno de 270°30'59", na extensão de 15,00m (quinze metros), segue ao sudeste, no sentido sudoeste-nordeste, forma um ângulo interno de 269°29'01", na extensão de 2,00m (dois metros), confronta nestes trechos com o imóvel de propriedade de Robes Schneider; segue novamente ao nordeste, no sentido sudeste-noroeste, forma um ângulo interno de 90°35'45", na extensão de 427,27m (quatrocentos e vinte e sete metros e vinte e sete centímetros), confronta com os imóveis da propriedade de Leonora Haas, de Daniel Gustavo Braun, de Débora Hahn, de Joaquim José Poersch, com a Rua Afonso Ivo Assmann, com os imóveis de propriedade de Marlete Teresinha Sturmer, de Arlindo Renato Pauly, de Loidemar de Mafalda Moraes, de Marlise Teresinha Valentini Hahn, de Juacir Dries, de Nilson Antônio Schenkel, de Marcus Leonardo Nienow, de Arlindo Pedro Nienow, com a Rua Carlos Schneider, com os imóveis de propriedade de Remo Matté, de Teresinha Laurencia Dewes, de Vera Teresinha César e com imóveis de propriedade de Tribo Atelier de Calçados, com os imóveis de propriedade de André Schlindwein, de Fernando Luis Ludwig, de Elpidio Roque Ludwig, de Raquel Ludwig, de Darci Vicente Martini, de Antônio Pedro Schneider, de Werno Armino Herzer e de Condomínio Residencial Bohn. Segue croqui anexo. Caso alguém se julgar prejudicado com o pretendido registro, deverá, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, reclamar contra o referido pedido, impugnando-o por escrito e apresentando neste Serviço de Registro, sito à Rua João Fridolino Bennemann, nº 503, Centro, na cidade Feliz-RS, no horário de expediente das 09:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs. Findo o prazo, não havendo impugnação de terceiros, será dado prosseguimento ao procedimento, registrando-o.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FREDERICO WESTPHALEN/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILVANE DE OLIVEIRA**

RITA DE CASSIA TEXEIRA DE OLIVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de Frederico Westphalen, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA RAIZ - CRESOL RAIZ, prenotado sob nº98451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILVANE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***309670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rui Barbosa, 650, Sala 01 Centro Frederico Westphalen RS CEP 98400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002061-2024.083699-6, firmada em 28/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5.750, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Linha Caixão do Pardo, número s/n, bairro: interior de Caiçara/RS, CEP: 98440-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2026, correspondentes a R\$ 42.505,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FREDERICO WESTPHALEN-RS. RITA DE CASSIA TEXEIRA DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAVATAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO DE OLIVEIRA SOARES**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº442258, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DE OLIVEIRA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***824550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 104312100234-8, firmada em 03/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 017 na Matrícula 7065, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COELHO DE SOUZA NR 358 VILA MONTE BELO GRAVATAI RS 94055270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 22.393,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JENIFER ARIANE DA SILVA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº441584, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JENIFER ARIANE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441481496-0, firmada em 01/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15 na Matrícula 77958, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS MAGNOLIAS NR 252 PARQUE D MATR GRAVATAI RS 94070634. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 21.419,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THEISI KEREN CHAVES FLORES**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº440608, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THEISI KEREN CHAVES FLORES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469030**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770023832-1, firmada em 08/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 102177, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITACOLOMI 4627 AP 428 BL 07 SANTA CRUZ GRAVATAI RS 94.170-240. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes a R\$ 12.476,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIO HENRIQUE DOTTE JÚNIOR**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº439224, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO HENRIQUE DOTTE JÚNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAIANA DA SILVA BISCHOFF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***406300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202465665-0, firmada em 13/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 78.750 E 78.768 . R-8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BERNARDINO FONSECA, Nº 74, LOTE 18, QUADRA B, APARTAMENTO 202- ESTACIONAMENTO 02 , VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES, GRAVATAI/RS, CEP: 94010-291. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2025, correspondentes a R\$ 17.642,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANA DA SILVA BISCHOFF**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº439224, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO HENRIQUE DOTTE JÚNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAIANA DA SILVA BISCHOFF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***406300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202465665-0, firmada em 13/11/2024,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 78.750 E 78.768 . R-8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BERNARDINO FONSECA, Nº 74, LOTE 18, QUADRA B, APARTAMENTO 202- ESTACIONAMENTO 02 , VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES, GRAVATAI/RS, CEP: 94010-291. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2025, correspondentes a R\$ 17.642,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

OSORIO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSORIO - CNS: 097279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS HENRIQUE DA SILVA GOULARTE**

Claudia Fonseca Tutikian, oficial do Registro de Imóveis de Osorio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº257655, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS HENRIQUE DA SILVA GOULARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***315950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 385, Sala 904 Centro Osorio RS CEP 95520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441103621-2, firmada em 30/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 109504, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMBARA DO SUL NR 235 CASA 06 SERRAMAR OSORIO RS 95520000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 55.651,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. OSORIO-RS. Claudia Fonseca Tutikian, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAURA SILVA CARDOSO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº1026004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAURA SILVA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***132860**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771984939-3, firmada em 06/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 218217, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Cristiano Kraemer, nº 2021, Apto nº 104, Bloco 19, do Morada do Campo I, Bairro Campo Novo, Porto Alegre/RS 91750170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 3.083,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PEDRO MACIEL RODRIGUES GOMES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1025998, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PEDRO MACIEL RODRIGUES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***154650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771853180-2, firmada em 29/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 215598, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV EDGAR PIRES DE CASTRO NR 4900 BL.F AP522 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790788. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2026, correspondentes a R\$ 7.502,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACKSON LUIS GOUVEIA GONCALVES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1023524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACKSON LUIS GOUVEIA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***377930**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, COSME JOSE GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434388**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443436465-8, firmada em 05/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 165116 e matrícula nº 165.335, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DA CAVALHADA NR 6684 APT 106 BL L CAVALHADA PORTO ALEGRE RS 91740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 12.804,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **COSME JOSE GOMES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1023524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACKSON LUIS GOUVEIA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***377930**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, COSME JOSE GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434388**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443436465-8, firmada em 05/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 165116 e matrícula nº 165.335, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DA CAVALHADA NR 6684 APT 106 BL L CAVALHADA PORTO ALEGRE RS 91740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 12.804,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARISTELA RIBEIRO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1028908, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARISTELA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***873630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552681716-2, firmada em 20/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 168644, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR BARRO VERMELHO NR 799 AP 202 BL D RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 3.938,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DAIANA DE AQUINO HILARIO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº1026976, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANA DE AQUINO HILARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***999610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9117700-0, firmada em 20/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 154.104, R7 CASA, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JORGE BABOT MIRANDA, Nº423, LOTE 20 DA QUADRA M, LOTEAMENTO IPANEMA RESIDENCE PARK, PORTO ALEGRE/RS, CEP 91755071. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes a R\$ 31.321,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO ROMERO COSTA ZANDONAI**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº906337 - D2026 01 666, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO ROMERO COSTA ZANDONAI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***792550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAMELA REICHEL T MADERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***785860**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1091967-3, firmada em 19/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 122.057 - 122.114 - 122.117 . R-14, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JOAO XXIII, Nº495, APARTAMENTO 201, BOX 30/33, EDIFICIO VILLAGE DE PARIS, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 91060-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026, correspondentes a R\$ 12.773,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAMELA REICHEL T MADERS**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº906337 - D2026 01 666, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO ROMERO COSTA ZANDONAI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***792550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAMELA REICHEL T MADERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***785860**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1091967-3, firmada em 19/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 122.057 - 122.114 - 122.117 . R-14, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JOAO XXIII, Nº495, APARTAMENTO 201, BOX 30/33, EDIFICIO VILLAGE DE PARIS, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 91060-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026, correspondentes a R\$ 12.773,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **E. SANTIAGO EIRELI**

RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ÁREA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Processo: D 2026 02 00512 Paula Orden de Freitas Flores, na qualidade de Escrevente do Registro de Imóveis da 4ª Zona de PORTO ALEGRE/RS, usando das atribuições conferidas pelo inciso II e 3º, do artigo 213, da Lei n.º 6.015/73 e atendendo ao requerimento de TILTON MARTINS DOS SANTOS, CPF: ***.220.240-**, datado de 03.02.2026, protocolado sob nº 907896, em 12.02.2026, que por sua vez, são os proprietários do imóvel localizado na Rua Simão Kappel, nº 521, objeto da matrícula nº 74.049 desta Circunscrição, pelo presente edital NOTIFICA ELVIRA CHICHELSKI DE SOUZA, CPF: ***.191.900-** - E. SANTIAGO EIRELI, CNPJ: 35.209.327/0001-52, representado por ELIANE SANTIAGO na qualidade de proprietárias dos imóveis sob a matrículas n.º 31.084 e 183.577, para se manifestarem expressamente sobre o pedido apresentado pelos requerentes de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante o Registro de Imóveis da 4ª Zona, localizado na Rua Coronel Genuíno, nº 421, 13º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, sendo as novas áreas do imóvel aquelas a seguir descritas: 0 prédio comercial de alvenaria sob nº 521 da Rua Simão Kappel, com 966,69 m² de área construída, e o respectivo terreno com estas indicações: a divisa norte tem a extensão de 11,19m, confrontando com o lado ímpar da Rua Apeles Porto Alegre; a divisa leste tem a extensão de 49,58m, com lado ímpar da Rua Simão Kappel: as divisas norte e leste são ligadas por bisel de esquina medindo 4,09m, a divisa sul tem a extensão formada por dois segmentos, que formam um ângulo interno de 181º22'31'', ambos com o prédio nº 533 da Rua Simão Kappel, com estas medidas a partir dessa rua: o primeiro de 15,48m e o segundo de 7,21m; a divisa oeste tem a extensão formada dos seguintes segmentos a partir da Rua Apeles Porto Alegre: o primeiro de 44,57m no sentido sul e o segundo de 10,77m no sentido oeste, formando entre si um ângulo interno de 264º01'53'', ambos com o prédio nº 253 da Rua Apeles Porto Alegre, e o terceiro de 4,48m no sentido sul, formando com o segundo um ângulo interno de 98º06'06'', com o prédio nº 240 da Rua Dona Margarida. Quarteirão é formado pelas Ruas Kappel, Apeles Porto Alegre, Santo Pedroso e Dona Margarida. Informo ainda que na hipótese da não manifestação da notificada/confrontante no prazo acima referido de 15 dias úteis, a contar da data da última publicação deste, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido o que, de consequência, permitirá a realização do ato registral de averbação da retificação de área na matrícula/transcrição n.º desta Circunscrição, conforme disciplinado pelo inciso II e pelos 4º e 5º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento dos notificados/confrontantes e de terceiros, expede-se este Edital. Porto Alegre, 31 de março de 2026. Paula Orden de Freitas Flores Escrevente

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELVIRA CHICHELSKI DE SOUZA**

RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ÁREA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Processo: D 2026 02 00512 Paula Orden de Freitas Flores, na qualidade de Escrevente do Registro de Imóveis da 4ª Zona de PORTO ALEGRE/RS, usando das atribuições conferidas pelo inciso II e 3º, do artigo 213, da Lei n.º 6.015/73 e atendendo ao requerimento de TILTON MARTINS DOS SANTOS, CPF: ***.220.240-**, datado de 03.02.2026, protocolado sob nº 907896, em 12.02.2026, que por sua vez, são os proprietários do imóvel localizado na Rua Simão Kappel, nº 521, objeto da matrícula nº 74.049 desta Circunscrição, pelo presente edital NOTIFICA ELVIRA CHICHELSKI DE SOUZA, CPF: ***.191.900-** - E. SANTIAGO EIRELI,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CNPJ: 35.209.327/0001-52, representado por ELIANE SANTIAGO na qualidade de proprietárias dos imóveis sob a matrículas n.º 31.084 e 183.577, para se manifestarem expressamente sobre o pedido apresentado pelos requerentes de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante o Registro de Imóveis da 4ª Zona, localizado na Rua Coronel Genuíno, nº 421, 13º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, sendo as novas áreas do imóvel aquelas a seguir descritas: O prédio comercial de alvenaria sob nº 521 da Rua Simão Kappel, com 966,69 m² de área construída, e o respectivo terreno com estas indicações: a divisa norte tem a extensão de 11,19m, confrontando com o lado ímpar da Rua Apeles Porto Alegre; a divisa leste tem a extensão de 49,58m, com lado ímpar da Rua Simão Kappel: as divisas norte e leste são ligadas por bisel de esquina medindo 4,09m, a divisa sul tem a extensão formada por dois segmentos, que formam um ângulo interno de 181º22'31'', ambos com o prédio nº 533 da Rua Simão Kappel, com estas medidas a partir dessa rua: o primeiro de 15,48m e o segundo de 7,21m; a divisa oeste tem a extensão formada dos seguintes segmentos a partir da Rua Apeles Porto Alegre: o primeiro de 44,57m no sentido sul e o segundo de 10,77m no sentido oeste, formando entre si um ângulo interno de 264º01'53'', ambos com o prédio nº 253 da Rua Apeles Porto Alegre, e o terceiro de 4,48m no sentido sul, formando com o segundo um ângulo interno de 98º06'06'', com o prédio nº 240 da Rua Dona Margarida. Quarteirão é formado pelas Ruas Kappel, Apeles Porto Alegre, Santo Pedroso e Dona Margarida. Informo ainda que na hipótese da não manifestação da notificada/confrontante no prazo acima referido de 15 dias úteis, a contar da data da última publicação deste, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido o que, de consequência, permitirá a realização do ato registral de averbação da retificação de área na matrícula/transcrição n.º desta Circunscrição, conforme disciplinado pelo inciso II e pelos 4º e 5º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento dos notificados/confrontantes e de terceiros, expede-se este Edital. Porto Alegre, 31 de março de 2026. Paula Orden de Freitas Flores Escrevente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA FREITAS**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº253822, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***965490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 056560153-0, firmada em 31/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 59.307 / R.07 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JANDYR MAYA FAILLACE, 60 BL 02 APT 503 VG 111, BAIRRO PROTASIO ALVES, PORTO ALEGRE/RS, CEP 91240-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 52.962,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARCELO DUARTE DE LIMA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº253823, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DUARTE DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***562121**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 56560155-9, firmada em 05/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 59.319 / R.07 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JANDYR MAYA FAILLACE, 60, BL 03 UND 103 VG 227, BAIRRO PROTASIO ALVES, PORTO ALEGRE/RS, CEP 91240-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 25.920,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

ROCA SALES/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROCA SALES - CNS: 098327****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): EDUARDO WEIRICH**

Daniela Grandaux, oficial do Registro de Imóveis de Roca Sales, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº31073, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO WEIRICH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***329220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na General Daltro Filho 2111, 2111, Centro Roca Sales RS CEP 95735-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010848814--, firmada em 05/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R9 matrícula nº 6586, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 1, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VENEZA, LOTE 02, QUADRA 132, RUA 21 DE ABRIL N 1019, ENCANTADO ROCA SALES /RS - CEP: 95735-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2026, correspondentes a R\$ 6.053,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ROCA SALES-RS. Daniela Grandeaux, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA MARIA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

JANAINA MELLO CABRIOLI, Escrevente Substituta do Registro de Imóveis da cidade de Santa Maria, RS, usando das atribuições conferidas pelos parágrafos 2º e 13 do artigo 216-A, da Lei n.º 6.015/73 e Lei n.º 13.465 de 11 de julho de 2017, em atendimento ao requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído de "UMA FRAÇÃO DE TERRAS, em formato irregular, com área superficial de 04 ha 14 a e 87 ca (quatro hectares, quatorze ares e oitenta e sete centiares) sem benfeitorias, situada na localidade de Banhados, Distrito de Santa Flora, zona rural do município de Santa Maria - RS, com a seguinte descrição, medidas e confrontações atuais: ao NORTE, confrontando com GMA Agrícola Ltda, matrícula 12.064 e 93.458, por uma distância de 172,27 m; ao LESTE, confrontando GMA Agrícola Ltda, matrícula 12.064 e 93.458, por uma distância de 399,34 m; ao SUL, confrontando com GMA Agrícola Ltda, matrícula 3.617 e 69.768, por uma distância de 106,24 m; e ao OESTE, confrontando GMA Agrícola Ltda, matrícula 12.064 e 93.458, por uma distância de 298,42 m.". Imóvel usucapiendo possui registro específico com tais características no Livro 2 - Registro Geral, sendo possível identificá-lo com imóvel registrado neste Ofício de Imóveis sob nº 93.459, formulado por 1) GILBERTO MARZARI, documento cadastral sob nº ***.781.220-**, casado com CARMEN LUCIA BRONDANI MARZARI, documento cadastral sob nº ***.715.860-**; 2) MARIANGELA MARZARI HICKMANN, documento cadastral sob nº ***.649.730-**, casada com JORGE FERNANDO HICKMANN, documento cadastral sob nº ***.759.960-**; 3) ALEXANDRE MARZARI, documento cadastral sob nº ***.761.590-**, casado com MILENA PEREIRA DA ROSA MARZARI, documento cadastral sob nº ***.454.270-**; 4) GIOVANI FRANCISCO MARZARI, documento cadastral sob nº ***.871.840-**, casado com ANA ROSA BORIN MARZARI, documento cadastral sob nº ***.992.820-**, representados por sua procuradora MARILIA MADERS MAHL SCHUSTER, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RS nº 91.611, protocolado neste Registro de Imóveis sob o nº 457541 aos 28/10/2025, Pelo presente edital INTIMA-SE eventuais interessados, nos termo do artigo 16 do Provimento n.º 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça - CNJ para apresentar impugnação do presente pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial, onde os requerentes afirmam ter há mais de 15 anos a posse de forma mansa, pacífica e contínua, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, oposição, turbção ou moléstia, configurando-se, assim, a aquisição da propriedade por usucapião extraordinário, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, conforme busca comprovar mediante a apresentação dos documentos previstos nos incisos I a IV do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73, devendo qualquer interessado apresentar impugnação, por escrito, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, a contar da publicação deste edital, nesta serventia, localizada na Rua dos Andrada, 1449, Torre Caridade, 2º Andar, Setor Office - Centro, Santa Maria - RS, com horário de funcionamento das 09h00 às 17h00, de segunda à sexta feira. A não apresentação de impugnação no prazo informado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequentemente o registro do pedido, conforme disciplinado pelo 13 do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73 e artigo 22 do Provimento n.º 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça - CNJ. E, para que chegue ao conhecimento de quaisquer interessados, expede-se este Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento Nº 21/2022-CGJ/RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTIAGO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTIAGO - CNS: 099341

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): REGIS DE FREITAS SAUCEDO**

ROGER GIARETTA STEFANELLO, oficial do Registro de Imóveis de Santiago, atendendo a requerimento do credor fiduciário ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICREDI LTDA., prenotado sob nº225542, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGIS DE FREITAS SAUCEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***897300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Gonçalves, 1823 - sa, Centro Santiago RS CEP 97700-360, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0700550839-0, firmada em 09/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38.785, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Uma fração de campo e matos com a área de treze hectares trinta e um ares e cinquenta centiares (13ha 3las 50ca), situada no 4º distrito lugar denominado Itu, no município de Santiago, RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2025, correspondentes a R\$ 15.304,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTIAGO-RS. ROGER GIARETTA STEFANELLO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTIAGO - CNS: 099341**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ALMECI DOS SANTOS**

ROGER GIARETTA STEFANELLO, oficial do Registro de Imóveis de Santiago, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº228672, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALMECI DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***088490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Gonçalves, 1823 - sa, Centro Santiago RS CEP 97700-360, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010497678-0, firmada em 21/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10046 - R.6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE PIVA, 2695, LULU GENRO, SANTIAGO/RS, 97707-054. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2026, correspondentes a R\$ 14.613,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTIAGO-RS. ROGER GIARETTA STEFANELLO, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTO CRISTO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO CRISTO - CNS: 101535**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO RODRIGO SCHMITT**

Luís Henrique Bolso, oficial do Registro de Imóveis de Santo Cristo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65082, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO RODRIGO SCHMITT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***531730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENISE FERNANDA KINAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom Hermeto, 725, Centro Santo Cristo RS CEP 98960-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442297247-0, firmada em 17/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 13564, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOYSIO ALFREDO THIELE NR 0 LOTE 22 QUADRA 117 VILA S CRISTO SANTO CRISTO RS 98960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 3.768,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO CRISTO-RS. Luís Henrique Bolso, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO CRISTO - CNS: 101535

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENISE FERNANDA KINAS**

Luís Henrique Bolso, oficial do Registro de Imóveis de Santo Cristo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65082, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO RODRIGO SCHMITT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***531730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENISE FERNANDA KINAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom Hermeto, 725, Centro Santo Cristo RS CEP 98960-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442297247-0, firmada em 17/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 13564, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOYSIO ALFREDO THIELE NR 0 LOTE 22 QUADRA 117 VILA S CRISTO SANTO CRISTO RS 98960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 3.768,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO CRISTO-RS. Luís Henrique Bolso, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LEOPOLDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA GRAFF BAUMART DA ROSA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº407864, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA GRAFF BAUMART DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***908370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE FERNANDO SANTANA DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***695980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442060129-8, firmada em 30/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 55173, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MECA NR 320 ARROIO D MANT SAO LEOPOLDO RS 93145620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 18.266,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE FERNANDO SANTANA DA ROSA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº407864, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA GRAFF BAUMART DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***908370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE FERNANDO SANTANA DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***695980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442060129-8, firmada em 30/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº 10 na Matrícula 55173, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MECA NR 320 ARROIO D MANT SAO LEOPOLDO RS 93145620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 18.266,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROZE MARE PILAR DA SILVA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº407726, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROZE MARE PILAR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***933040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS ROGERIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***625390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770055281-6, firmada em 08/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 100877, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARNALDO PEREIRA DA SILVA NR 0 AP204 BL3 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 5.910,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS ROGERIO DA SILVA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº407726, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROZE MARE PILAR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***933040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS ROGERIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***625390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770055281-6, firmada em 08/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 100877, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARNALDO PEREIRA DA SILVA NR 0 AP204 BL3 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 5.910,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO MOREIRA BARBOSA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº406649, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO MOREIRA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***180950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA MICHELS LORENSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***824730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010494270-0, firmada em 19/03/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-6 - nº 79.980, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA THARCILLO NUNES, Nº 1957, LOTE 03, QUADRA 1550, BAIRRO CAMPESTRE, SÃO LEOPOLDO/RS, CEP 93044-130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2025, correspondentes a R\$ 15.053,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA MICHELS LORENSI**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº406649, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO MOREIRA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***180950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA MICHELS LORENSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***824730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010494270-0, firmada em 19/03/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-6 - nº 79.980, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA THARCILLO NUNES, Nº 1957, LOTE 03, QUADRA 1550, BAIRRO CAMPESTRE, SÃO LEOPOLDO/RS, CEP 93044-130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2025, correspondentes a R\$ 15.053,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº407812, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141089**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443387224-2, firmada em 03/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R19 na Matrícula 37422, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARQUES DO HERVAL NR 237 APT0 208 CENTRO SAO LEOPOLDO RS 93010200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 4.706,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LUIZ GONZAGA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ GONZAGA - CNS: 099614**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAERTE SOUZA DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Carlos Alberto Caíno, oficial do Registro de Imóveis de São Luiz Gonzaga, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A CNPJ: 90400888000142 ENDERECO: AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, prenotado sob nº166733 L.1-AE, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAERTE SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***337220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Março, 2369, Prédio Centro Sao Luiz Gonzaga RS CEP 97800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010310394-0, firmada em 27/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33196 R-3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Silva Jardim, 1188 Apto 201, Ed. Carangola, Bairro: Centro - São Luiz Gonzaga-RS CEP: 97800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2026, correspondentes a R\$ 8.288,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LUIZ GONZAGA-RS. Carlos Alberto Caíno, Oficial de Registro de Imóveis.

SAPUCAIA DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 165662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA PAOLA DA SILVA**

Sergio de Arruda Costa Macedo, oficial do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº242, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA PAOLA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Rubem Berta, 735, Sala 2 Centro Sapucaia do Sul RS CEP 93216-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770080972-8, firmada em 18/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-3 na Matrícula 70, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMA EDVIGES 816 AP 53 BL D RESID IPIRANGA IPIRANGA SAPUCAIA DO SUL RS 93.225-130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 24.902,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. Sergio de Arruda Costa Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 165662

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS GUILHERME RIBEIRO LOPES**

Sergio de Arruda Costa Macedo, oficial do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº542, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MATHEUS GUILHERME RIBEIRO LOPES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***995270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Rubem Berta, 735, Sala 2 Centro Sapucaia do Sul RS CEP 93216-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442287141-0, firmada em 12/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 160, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMA EDVIGES NR 816 APTO 12 BL J IPIRANGA SAPUCAIA DO SUL RS 93225130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 42.699,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. Sergio de Arruda Costa Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

SERAFINA CORREA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERAFINA CORREA - CNS: 098707

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEUDIMAR DA SILVA**

José Carlos Picini, oficial do Registro de Imóveis de Serafina Correa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **CLEUDIMAR DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***136561**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Oscar, 1359, Sala 201 Centro Serafina Correa RS CEP 99250-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442373790-3, firmada em 04/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 1295, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE VARGAS NR 54 AP 03 BL A SAO CRISTOVAO SERAFINA CORREA RS 99250000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 4.809,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SERAFINA CORREA-RS. José Carlos Picini, Oficial de Registro de Imóveis.

VIAMAO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO MANSUR AZZOLIN MARUF**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº303557, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO MANSUR AZZOLIN MARUF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***499670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KATIA ODILA MARUF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***773040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440261352-2, firmada em 08/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 50034, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AC TREZE NR 310 COND CONRAD ESTANCIA GRAND VIAMAO RS 94400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 33.196,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATIA ODILA MARUF**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº303557, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO MANSUR AZZOLIN MARUF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***499670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KATIA ODILA MARUF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***773040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440261352-2, firmada em 08/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 50034, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AC TREZE NR 310 COND CONRAD ESTANCIA GRAND VIAMAO RS 94400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 33.196,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THALIA DENKE MARQUES BUENO**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº303012, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THALIA DENKE MARQUES BUENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BARBARA ANDRESSA BARRETO FLORES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***453000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771361336-3, firmada em 24/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0078504, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE GARIBALDI NR 1514 CS21 PASSO D VIGAR VIAMAO RS 94425052. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes a R\$ 4.116,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BARBARA ANDRESSA BARRETO FLORES**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº303012, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THALIA DENKE MARQUES BUENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BARBARA ANDRESSA BARRETO FLORES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***453000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771361336-3, firmada em 24/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0078504, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE GARIBALDI NR 1514 CS21 PASSO D VIGAR VIAMAO RS 94425052. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes a R\$ 4.116,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STEPHANIE VIEIRA**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAMINHO DO VERDE URBANISMO SPE LTDA, prenotado sob nº302645, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STEPHANIE VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***118570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 01-1, firmada em 21/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 74116, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Caminho do Meio, 2771, bairro Vila Augusta, Viamão/RS CEP 94856-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2025, correspondentes a R\$ 41.012,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA
ARARANGUA/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **SOCIEDADE IMOBILIÁRIA ARPOADOR LTDA**

ALBERTINA BITTENCOURT GHIZZO - Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá/SC, faz público para ciência dos interessados e em cumprimento à legislação pertinente, que foi protocolado neste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá/SC, o procedimento de adjudicação compulsória extrajudicial do imóvel de matrícula nº 104.292, Livro 2-RG, em data de 26/08/2025, sob o Protocolo Oficial nº 123399 (Nota de Entrega nº 236688), processado nos termos do artigo 216-B da Lei n. 6.015/73 e Provimento n. 150/2023 do CNJ, tendo em vista o desconhecimento de liquidante ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

último administrador da requerida SOCIEDADE IMOBILIÁRIA ARPOADOR LTDA, e por estar em lugar incerto e desconhecido, ficam notificados/intimados os interessados para se manifestarem sobre o procedimento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, comparecendo neste Ofício Imobiliário da Comarca de Araranguá/SC, a partir da data de publicação deste edital, que será publicado por 02 (duas) vezes, com intervalo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 440-U, 2º do Provimento n. 150/2023 do CNJ. Ressalta-se que presumir-se-á a anuência do interessado que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, nos termos do art. 440-X, I do Provimento n. 150/2023 do CNJ.

ASCURRA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA - CNS: 104752

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art. 16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ODALICIO MATEUS e sua mulher JULIANA APARECIDA MACHADO MATEUS. ALBERTO MOSER, Oficial do Registro de Imóveis do município e Comarca de Ascurra/SC, em cumprimento ao parágrafo 4º do Art. 216-A da Lei 60105/73 e ao Artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial 38.730, requerido em 09/12/2025, por ODALICIO MATEUS, nascido em 06/08/1988, filho de Santos Mateus e Ilma Mateus, tintureiro, portador da Céd. de Id. nº 5.553.497-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº ***.189.589-** e sua mulher JULIANA APARECIDA MACHADO MATEUS, nascida em 26/04/1993, filha de Ilmar Alfredo Machado e Valdete Ana Machado, costureira, portadora da Céd. de Id. nº 6.163.053-SESP/SC, inscrita no CPF sob nº ***.732.969-**, ambos brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Estrada Geral Ribeirão São José, nº 3385, Bairro Subida, no município de Apiúna/SC, que visa o reconhecimento da Usucapião Extraordinária (artigo 1238 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelos requerentes/Usucapiantes, há mais de 16 anos de posse sobre: Um imóvel rural, localizado no lado ímpar da Estrada Geral Rib. São José, no município de Apiúna, desta Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina, contendo a área de 144.906,00m² (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e seis metros quadrados). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZQEJ-M-0062, de coordenadas (Longitude: -49°24'29,589", Latitude: 27°06'51,221" e Altitude: 458,10 metros); onde segue confrontando com Ingo Franzoi - Possuidor, no azimute 153°22' em 770,13 metros até o vértice ZQEJ-P-0295, (Longitude: -49°24'17,055", Latitude: -27°07'13,586" e Altitude: 227,80 metros); onde segue confrontando com Estrada Geral Rib. São José, no azimute 195°23' em 51,98 metros até o vértice ZQEJ-P-0296, (Longitude: -49°24'17,556", Latitude: -27°07'15,214" e Altitude: 224,69 metros); onde segue confrontando com Estrada Geral Rib. São José, no azimute 230°39' em 24,04 metros até o vértice ZQEJ-P-0297, (Longitude: -49°24'18,231", Latitude: -27°07'15,709" e Altitude: 223,71 metros); onde segue confrontando com Estrada Geral Rib. São José, no azimute 253°32' em 31,62 metros até o vértice ZQEJ-P-0298, (Longitude: 49°24'19,332", Latitude: -27°07'16,000" e Altitude: 223,05 metros); onde segue confrontando com Estrada Geral Rib. São José, no azimute 227°17' em 39,84 metros até o vértice ZQEJ-P-0299, (Longitude: -49°24'20,395", Latitude: -27°07'16,878" e Altitude: 221,60 metros); onde segue confrontando com Estrada Geral Rib. São José, no azimute 281°36' em 30,14 metros até o vértice ZQEJ-P-0300, (Longitude: -49°24'21,467", Latitude: -27°07'16,681" e Altitude: 220,72 metros); onde segue confrontando com Estrada Geral Rib. São José, no azimute 295°16' em 40,60 metros até o vértice ZQEJ-P-0301, (Longitude: -49°24'22,800", Latitude: -27°07'16,118" e Altitude: 219,18 metros); onde segue confrontando com Estrada Geral Rib. São José, no azimute 248°37' em 40,55 metros até o vértice ZQEJ-P-0302, (Longitude: -49°24'24,171", Latitude: -27°07'16,598" e Altitude: 218,23 metros); onde segue confrontando com Estrada Geral Rib. São José, no azimute 294°09' em 35,20 metros até o vértice ZQEJ-P-0303, (Longitude: 49°24'25,337", Latitude: -27°07'16,130" e Altitude: 217,73 metros); onde segue confrontando com Estrada Geral Rib. São José, no azimute 249°47' em 15,06 metros até o vértice ZQEJ-P-0304, (Longitude: -49°24'25,850", Latitude: -27°07'16,299" e Altitude: 217,99 metros); onde segue confrontando com Ingo Franzoi - Possuidor, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

azimute 342°52' em 590,86 metros até o vértice ZQEJ-M-0063, (Longitude: -49°24'32,165", Latitude: -27°06'57,954" e Altitude: 431,83 metros); onde segue confrontando com Ronaldo Dalri - Mat. 3533, no azimute 19°17' em 177,28 metros até o vértice ZQEJ-M-0064, (Longitude: -49°24'30,039", Latitude: -27°06'52,518" e Altitude: 457,10 metros); deste, segue confrontando com Ronaldo Dalri - Mat. 3549, no azimute 17°14' em 41,80 metros até o vértice ZQEJM-0062, ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando 14,4906ha. O imóvel usucapiendo não possui origem registraria conhecida. O Registro de Imóveis da Comarca de Ascurra/SC, está localizado na Rua Benjamin Constant, nº 283, Centro, na cidade de Ascurra/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. Advertência: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BALNEARIO CAMBORIU/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104232

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILBERTO SEMANN DA COSTA**

Marco Antonio Schroeder, oficial do 1º Registro de Imóveis de Balneario Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº340711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERTO SEMANN DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***750729**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILBERTO SEMANN DA COSTA (REPRESENTANTE LEGAL DAS EMPRESAS INTIMADAS), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***750729**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NOVA CAMBORIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 49972868000142, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CONSTRUTORA PARATI LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77506541000110, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE AUGUSTO SEMANN DA COSTA (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONSTRUTORA PARATI LTDA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313629**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 2550, 363, Sala 03 Centro Balneario Camboriu SC CEP 88330-388, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1416306060000110-97, firmada em 07/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 ; na matrícula nº 133173, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MINGOTE SERAFIM 330 LT 54, UN 330 - PIONEIROS - BALNEARIO CAMBORIU/SC - CEP: 88.331-025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 3.962.642,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BALNEARIO CAMBORIU-SC. Marco Antonio Schroeder, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104232

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILBERTO SEMANN DA COSTA (REPRESENTANTE LEGAL DAS EMPRESAS INTIMADAS)**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marco Antonio Schroeder, oficial do 1º Registro de Imóveis de Balneario Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº340711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERTO SEMANN DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***750729**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILBERTO SEMANN DA COSTA (REPRESENTANTE LEGAL DAS EMPRESAS INTIMADAS), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***750729**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NOVA CAMBORIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 49972868000142, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CONSTRUTORA PARATI LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77506541000110, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE AUGUSTO SEMANN DA COSTA (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONSTRUTORA PARATI LTDA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313629**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 2550, 363, Sala 03 Centro Balneario Camboriu SC CEP 88330-388, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1416306060000110-97, firmada em 07/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 ; na matrícula nº 133173, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MINGOTE SERAFIM 330 LT 54, UN 330 - PIONEIROS - BALNEARIO CAMBORIU/SC - CEP: 88.331-025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 3.962.642,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BALNEARIO CAMBORIU-SC. Marco Antonio Schroeder, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104232

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NOVA CAMBORIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA**

Marco Antonio Schroeder, oficial do 1º Registro de Imóveis de Balneario Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº340711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERTO SEMANN DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***750729**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILBERTO SEMANN DA COSTA (REPRESENTANTE LEGAL DAS EMPRESAS INTIMADAS), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***750729**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NOVA CAMBORIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 49972868000142, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CONSTRUTORA PARATI LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77506541000110, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE AUGUSTO SEMANN DA COSTA (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONSTRUTORA PARATI LTDA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313629**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 2550, 363, Sala 03 Centro Balneario Camboriu SC CEP 88330-388, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1416306060000110-97, firmada em 07/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 ; na matrícula nº 133173, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MINGOTE SERAFIM 330 LT 54, UN 330 - PIONEIROS - BALNEARIO CAMBORIU/SC - CEP: 88.331-025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 3.962.642,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BALNEARIO CAMBORIU-SC. Marco Antonio Schroeder, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104232

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CONSTRUTORA PARATI LTDA**

Marco Antonio Schroeder, oficial do 1º Registro de Imóveis de Balneario Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº340711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERTO SEMANN DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***750729**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILBERTO SEMANN DA COSTA (REPRESENTANTE LEGAL DAS EMPRESAS INTIMADAS), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***750729**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NOVA CAMBORIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 49972868000142, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CONSTRUTORA PARATI LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77506541000110, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE AUGUSTO SEMANN DA COSTA (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONSTRUTORA PARATI LTDA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313629**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 2550, 363, Sala 03 Centro Balneario Camboriu SC CEP 88330-388, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1416306060000110-97, firmada em 07/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 ; na matrícula nº 133173, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MINGOTE SERAFIM 330 LT 54, UN 330 - PIONEIROS - BALNEARIO CAMBORIU/SC - CEP: 88.331-025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 3.962.642,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BALNEARIO CAMBORIU-SC. Marco Antonio Schroeder, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104232

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE AUGUSTO SEMANN DA COSTA (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONSTRUTORA PARATI LTDA)**

Marco Antonio Schroeder, oficial do 1º Registro de Imóveis de Balneario Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº340711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERTO SEMANN DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***750729**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILBERTO SEMANN DA COSTA (REPRESENTANTE LEGAL DAS EMPRESAS INTIMADAS), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***750729**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOVA CAMBORIU CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 49972868000142, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CONSTRUTORA PARATI LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77506541000110, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE AUGUSTO SEMANN DA COSTA (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONSTRUTORA PARATI LTDA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313629**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 2550, 363, Sala 03 Centro Balneario Camboriu SC CEP 88330-388, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1416306060000110-97, firmada em 07/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 ; na matrícula nº 133173, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MINGOTE SERAFIM 330 LT 54, UN 330 - PIONEIROS - BALNEARIO CAMBORIU/SC - CEP: 88.331-025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 3.962.642,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BALNEARIO CAMBORIU-SC. Marco Antonio Schroeder, Oficial de Registro de Imóveis.

BIGUACU/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEOMAR DA SILVA**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEOMAR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSIANE APARECIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***445129**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguaçu SC CEP 88160-130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771692962-0, firmada em 22/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 36811, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 13 DE MAIO 785 AP 301 BL.07 RESID BOSQUE DOS IPES PRADO BIGUACU SC 88.165-044. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2026, correspondentes a R\$ 4.985,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BIGUACU-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIANE APARECIDA DA SILVA**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEOMAR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSIANE APARECIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***445129**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguacu SC CEP 88160-130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771692962-0, firmada em 22/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 36811, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 13 DE MAIO 785 AP 301 BL.07 RESID BOSQUE DOS IPES PRADO BIGUACU SC 88.165-044. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2026, correspondentes a R\$ 4.985,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BIGUACU-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

BLUMENAU/SC**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZETE DA SILVA OLIMPIO DOS SANTOS**

Helio Egon Ziebarth, oficial do 3º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177489, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZETE DA SILVA OLIMPIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***811125**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAURICIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***710865**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Vidal Ramos 01 Sala 601, 01, Edifício Alameda Office Centro Blumenau SC CEP 89010-330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771863175-0, firmada em 22/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 55934, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUSTAVO ZIMMERMANN NR 5095 BL.B AP1308 ITOUPIAVA CENT BLUMENAU SC 89063001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes a R\$ 12.397,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. Helio Egon Ziebarth, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO DOS SANTOS**

Helio Egon Ziebarth, oficial do 3º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177489, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZETE DA SILVA OLIMPIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***811125**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAURICIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***710865**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Vidal Ramos 01 Sala 601, 01, Edifício Alameda Office Centro Blumenau SC CEP 89010-330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771863175-0, firmada em 22/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 55934, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUSTAVO ZIMMERMANN NR 5095 BL.B AP1308 ITOUPIAVA CENT BLUMENAU SC 89063001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes a R\$ 12.397,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. Helio Egon Ziebarth, Oficial de Registro de Imóveis.

BRUSQUE/SC

OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODOLFO BEZERRA FERNANDES**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO VALE DO ITAJAÍ - VIACREDI, prenotado sob nº258575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODOLFO BEZERRA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***483554**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGÉLITA GALDINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***180284**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 346191-0, firmada em 17/07/2020, com garantia de alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária registrada na matrícula 79344, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sebastião de Oliveira, nº 220, Unidade 02 do Condomínio Residencial Gerônimo Filho, bairro Santa Luzia, na cidade de Brusque/SC, CEP 88357-291.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 21.903,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUSQUE-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGÉLITA GALDINO DA SILVA**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO VALE DO ITAJAÍ - VIACREDI, prenotado sob nº258575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODOLFO BEZERRA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***483554**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGÉLITA GALDINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***180284**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 346191-0, firmada em 17/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 79344, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sebastião de Oliveira, nº 220, Unidade 02 do Condomínio Residencial Gerônimo Filho, bairro Santa Luzia, na cidade de Brusque/SC, CEP 88357-291.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 21.903,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUSQUE-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMBÓRIU/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBÓRIU - CNS: 149963**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL CIÊNCIA: USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - COM PRAZO DE 15 DIAS (Artigo 216-A, 4º da Lei Federal nº 6.015/73 e Artigo 1.137 do Código Nacional de Normas). Usucapião Extraordinário - PROTOCOLO nº 80604. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Registradora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Titular do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que WILSON ROBERTO BASSO, brasileiro, nascido em 17/06/1955, engenheiro civil, divorciado, não convive em união estável, inscrito no CPF nº ***.428.539-**, residente e domiciliado na Rua 2550, nº 140, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC protocolou nesta serventia (protocolo nº 80604, de 12/09/2025) por meio de sua advogada, Dra. Sirlei Teresinha Schnorr Mayer, OAB/SC 72111, requerimento instruído com os documentos previstos no art. 216-A da Lei 6.015/73, para fins de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 1.238, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, ante a posse do imóvel remanescente da matrícula 12840 do 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú que assim se descreve: "UM TERRENO URBANO, objeto da M-12840-fl. 287 do livro 2-AQ do 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, situado na AVENIDA SANTA CATARINA, lado par, distante 80,00m da Rua Guaraparim, no bairro Tabuleiro, nesta cidade de Camboriú/SC, com a área de 240,29m2, distante 80,00m da Rua Guaraparim, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS - 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 733495.838 m e N= 7010922.184 m ; Deste segue confrontando com AVENIDA SANTA CATARINA com o rumo de 9°04'19"NE e a distância de 6.00 m até o marco 'ponto 1' (E=733496.783 m e N=7010928.105 m); Deste segue confrontando com RV INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-MATRÍCULA 5660 com o rumo de 79°05'41"SE e a distância de 35.74 m até o marco 'ponto 2' (E=733531.880 m e N=7010921.343 m); Deste segue confrontando com MAT - 998 - ORI-CAMBORIÚ-SC com o rumo de 13°02'58"S0 e a distância de 12.08 m até o marco 'ponto 3' (E=733529.152 m e N=7010909.573 m); Deste segue confrontando com MAT - 999 - ORI-CAMBORIÚ-SC com o rumo de 74°10'22"NO e a distância de 4.32 m até o marco 'ponto 4' (E=733524.993 m e N=7010910.752 m); Deste segue confrontando com MAT - 1000 - ORI-CAMBORIÚ-SC com o rumo de 12°11'11"NE e a distância de 5.50 m até o marco 'ponto 5' (E=733526.154 m e N=7010916.128 m); Deste segue confrontando com MAT - 1000 - ORI-CAMBORIÚ-SC com o rumo de 78°19'35"NO e a distância de 16.30 m até o marco 'ponto 6' (E=733510.191 m e N=7010919.426 m); Deste segue confrontando com MAT - 1001 - ORI-CAMBORIÚ-SC com o rumo de 79°07'26"NO e a distância de 14.62 m até o marco 'ponto 0=PP' (E=733495.838 m e N=7010922.184 m); início desta descrição. Sem Benfeitorias. CONFRONTANTES INDICADOS: RV INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 08.334.826/***** (matrícula 5660, livro 2-RG desta Serventia) e WILSON ROBERTO BASSO, inscrito no CPF ***.428.539-** (matrículas 998, 999, 1000 e 1001 desta Serventia) - TEMPO DE POSSE ALEGADO PELA REQUERENTE: o início da posse do imóvel objeto do usucapião, computando-se a de seus antecessores, ocorreu há 33 anos, advinda da Escritura Pública de Distrato com Distribuição de Lucros lavrada em 03.06.2022, nas fls. 181/186v do livro 300 do Tabelionato de Notas e Protestos de Camboriú. Fica publicado este edital para os fins previstos no art. 216-A, 4º da Lei 6.015/73 e art. 1.137 do Código Nacional de Normas - Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação. ADVERTÊNCIA: Conforme art. 1.137, do Código Nacional de Normas - Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, eu, Maria Goretti dos Santos Alcântara, Registradora Titular, o fiz digitar e subscrevi.-

CAMPOS NOVOS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARLINDO MAR RECALCATTI**

Daniel Henrique Ferreira Tolentino, oficial do Registro de Imóveis de Campos Novos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192610, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARLINDO MAR RECALCATTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***998619**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, MARILENE BASILIO DA SILVA RECALCATTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***813279**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Lucidoro, 755, Ed. Paradiso, Salas 101, 102, 103 e 104 Centro Campos Novos SC CEP 89620-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770154741-9, firmada em 18/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 42543, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA I NR 0 BL.S/B CASA 03 BOA VISTA CAMPOS NOVOS SC 89620000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2026, correspondentes a R\$ 8.312,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS NOVOS-SC. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILENE BASILIO DA SILVA RECALCATTI**

Daniel Henrique Ferreira Tolentino, oficial do Registro de Imóveis de Campos Novos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192610, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARLINDO MAR RECALCATTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***998619**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARILENE BASILIO DA SILVA RECALCATTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***813279**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Lucidoro, 755, Ed. Paradiso, Salas 101, 102, 103 e 104 Centro Campos Novos SC CEP 89620-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770154741-9, firmada em 18/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 42543, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA I NR 0 BL.S/B CASA 03 BOA VISTA CAMPOS NOVOS SC 89620000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2026, correspondentes a R\$ 8.312,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS NOVOS-SC. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IRACEMA NOGUEIRA BRANCO**

ANDRIO ANTÔNIO RECH, Oficial Substituto do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos/SC, faz saber a quem interessar e aos que tiverem conhecimento do presente edital que Alcindo Ende; Dionisio Ende e sua convivente Sueli Dametto Hilgert; Noemi Ende e Noeli Ende e seu convivente Arnaldo Spiassi; REQUERERAM a retificação da descrição tabular do imóvel da Matrícula n. 21.175, livro 02, deste Ofício, situada no imóvel denominado "Fazenda do Agudo", município de Zortéa/SC, com área titulada de 24.956,25m² e área medida de 20.286,11m², processado nos termos dos artigos n. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica a confrontante abaixo indicada NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritos, podendo, caso queiram, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere à NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação. Edital para notificação da confrontante: IRACEMA NOGUEIRA BRANCO

CANOINHAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS - CNS: 108571

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Brenno Birckholz da Silva, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, em cumprimento ao par. 4. do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao art. 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça c/c os arts. 811 e 1137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que, BERTHA APARECIDA DAVÉT, brasileira, CPF nº 080.***.***-90, estudante, solteira, em união estável com RENAN ALEX MINELLI DOMINGUES, brasileiro, CPF sob nº 067.***.***-32, técnico de seguro social, residentes e domiciliados na Rua Frei Gabriel, nº 306, Condomínio Residencial Dom Manoel, Centro, na cidade de Lages-SC; DORALICE MARIA DAVÉT, brasileira, CPF sob nº 045.***.***-12, do lar, divorciada, residente e domiciliada na Rua Argemiro Borges, nº 380, Centro, nesta cidade de Major Vieira-SC; HELCIO LUIZ DA VET, brasileiro, CPF sob nº 352.***.***-10, autônomo, casado pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com EVANDRA MARIA MOREIRA DA CUNHA DAVET, brasileira CPF sob nº 325.***.***-68, do lar, residentes e domiciliados na Rua Santa Helena, nº 312, Vila Bandeirante, na cidade de Campo Grande-MS; FLÁVIA DAVET, brasileira, CPF sob nº 113.***.***-21, solteira, residente e domiciliada na Rua Nivaldo Vogelsanger, nº 91, Bairro Vila Nova, na cidade de Joinville-SC; SILVIA ALMIRA DAVET, brasileira, CPF sob nº 082.***.***-43, solteira, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, nº 900, Centro, Cidade de Canoinhas-SC; ROSELIS DAVET KOHLER, brasileira, CPF sob nº 842.***.***-49, do lar, casada pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com PAULO ANDRÉ KOHLER, brasileiro, CPF sob nº 334.***.***-34, bancário aposentado, residentes e domiciliados na Rua Marcilio Dias, nº 719, Santo Antônio, na cidade de Joinville-SC; WALTER GIÁCOMO DAVÉT, brasileiro, CPF sob nº 076.***.***-74, estudante, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Monsenhor Angelo Sampaio, nº 377, ap 1, Maria Auxiliadora, na cidade de Petrolina-PE; ELENICE DAVET, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

542.***.***-97, residente e domiciliada na Rua Argemiro Borges, nº 420, Cidade de Major Vieira, Estado de Santa Catarina; e ELORINA DAS GRAÇAS FERREIRA, brasileira, solteira, do lar, CPF nº 729.***.***-91, residente e domiciliada na Rua Argemiro Borges, nº 478 Cidade de Major Vieira-SC, requereram a este ORI, no protocolo de registro 159.291, o reconhecimento extrajudicial de propriedade por usucapião exercida por Guido Davet, onde após seu falecimento foi passada a posse para seus herdeiros legítimos e sua companheira, sendo estes os possuidores do imóvel, na modalidade Ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de 15 anos de posse sobre um imóvel com área de 5.273,15 m² situado na Rua Argemiro Borges, 478, Centro, município de Major Vieira/SC, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do RI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para contatoricanoinhas@gmail.com. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O RI está localizado à Rua Senador Felipe Schmidt, n.º 70, Centro, Canoinhas/SC, CEP 89460-050, telefone: (47) 3460-0777. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICPBrasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAPIVARI DE BAIXO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI DE BAIXO - CNS: 107508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLEF MARTINS DA SILVA CARDOSO**

Fernanda Batista Penido, oficial do Registro de Imóveis de Capivari de Baixo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15835, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALLEF MARTINS DA SILVA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***600369**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Zelindro da Silva, 40, Sala Comercial Centro Capivari de Baixo SC CEP 88745-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441519158-1, firmada em 17/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3.688, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R S/D 242 NR 0 LT01 QD04 CACADOR CAPIVARI DE BAI SC 88745000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 6.705,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAPIVARI DE BAIXO-SC. Fernanda Batista Penido, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CHAPECÓ/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

BRUNO GROSSI FARIA, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Chapecó/SC, faz público, para ciência de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3º, da Lei n. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que BELLA VITA LOTEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n. 36.518.502/0001-56, proprietária do imóvel matriculado sob o n. 135.155, depositou neste Ofício os documentos exigidos pela Lei n. 6.766/79, visando ao registro do parcelamento de solo na modalidade de LOTEAMENTO, denominado Loteamento Bella Vita, localizado na Estrada Municipal EMG-030, Centro, no Município de Guatambu, Comarca de Chapecó/SC, conforme croqui anexo. Do projeto e aprovação: Projeto: Responsável técnico: Darlan Pagani Vieira, Engenheiro Agrimensor, inscrito no CREA/SC sob o n. 067673-5. Aprovação: Município de Guatambu/SC: Decreto de Aprovação n. 430 de 30 de dezembro de 2024, juntamente com o Termo de Dilação de Prazo n. 01/2026. As impugnações podem ser apresentadas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da última publicação, que se fará publicar por 3 (três) dias consecutivos, em formato eletrônico.

[Consultar o arquivo anexo](#)**CONCORDIA/SC****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLADIR THOMAS**

DANIEL DOUGLAS SEABRA LEITE, oficial do 1º Registro de Imóveis de Concordia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito de Empresários - Sicoob Transcredi - CNPJ 04.247.370/0001-89, prenotado sob nº 153.831, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLADIR THOMAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***275439**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Térreo Centro Concordia SC CEP 89700-073, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 797933, firmada em 22/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 27.196, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CATHARINA MAFESSONI, Nº 1293, BAIRRO DA GRUTA, CONCÓRDIA/SC, CEP 89.705-216. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 13.707,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCORDIA-SC. DANIEL DOUGLAS SEABRA LEITE, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEITON THOMAS**

DANIEL DOUGLAS SEABRA LEITE, oficial do 1º Registro de Imóveis de Concordia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito de Empresários - Sicoob Transcredi - CNPJ 04.247.370/0001-89, prenotado sob nº 153.831, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEITON THOMAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***971329**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Térreo Centro Concordia SC CEP 89700-073, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 797933, firmada em 22/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 27.196, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CATHARINA MAFESSONI, Nº 1293, BAIRRO DA GRUTA, CONCÓRDIA/SC, CEP 89.705-216. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 13.707,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCORDIA-SC. DANIEL DOUGLAS SEABRA LEITE, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

DANIEL DOUGLAS SEABRA LEITE, Oficial Interino do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, TORNA PÚBLICO, para ciência da coletividade e de eventuais interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que se encontra em andamento nesta serventia, devidamente protocolado sob nº 152.308, em 28 de outubro de 2025, o procedimento de usucapião extrajudicial ou administrativa, na modalidade extraordinária, de um lote urbano com a área de 124,34m² (cento e vinte e quatro metros e trinta e quatro decímetros quadrados), situado na Rua Getulio Vargas, s/nº, bairro Centro, neste Município de Concórdia/SC, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, de coordenadas N 6.987.696,888 m e E 398.358,608 m; deste, segue confrontando com Partes dos lotes urbanos nºs 01 e 02, da Quadra F, de Itaú Unibanco S.A., matrícula 7.475, no azimute de 114º29'56" e distância de 7,00 m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 6.987.693,986 m e E 398.364,978 m; deste, segue confrontando com os Lotes urbanos nºs 01 e 02, da Quadra Y, de Clube 29 de Julho, Matrícula 40.921, no azimute de 182º11'57" e distância de 14,64 m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 6.987.679,358 m e E 398.364,417 m; deste, segue confrontando com Parte do lote urbano nº 02, da Quadra Y, de M A B Consultoria Ltda, matrícula 40.495, no azimute de 294º15'25" e distância de 11,32 m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 6.987.684,008 m e E 398.354,099 m; deste, segue confrontando com Edifício Cella, Espólio de Alderice Leonida Sella, Espólio de Darci Cella e Espólio de Gemma Lectice Dalla Costa Cella, Transcrição nº 40.620, Lv 3AM, Fls 145, Célio Luis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lanzarin - Matrícula 7542 - Apartamento nº 01, Marcelino Blacene Sella - Matrícula 22.817 - Apartamento nº 02, Amores Participações e Investimentos Ltda - Matrícula 15.481 - Apartamento nº 03, Paulo Roberto Reginatto, Rose Nichele Reginatto e Carlos Eduardo Reginato - Matrícula 10013 - Apartamento nº 04, Laurie Magnani Sella, Ana Paula Sella Pasa, Eduardo Fabiano Pasa, Luiz Fernando Sella e Daniela Tiemi Kanno - Matrícula 34.736 - Sala nº 01, José Brunetto e Roni Nichele Brunetto - Matrícula 12.429 - Sala nº 02, no azimuth de 19°17'45" e distância de 13,65 m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro, constantes na planta e no memorial descritivo arquivados nesta serventia, cuja posse vem sendo exercida, desde 1966 por CLUBE 29 DE JULHO, inscrita no CNPJ nº 83.***.***0001-**. A área objeto do presente pedido é proveniente da transcrição nº 29.591 do Livro 3"AB" - Transcrições, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Concórdia/SC. E por estar a documentação apta, por terem sido apresentados todos os documentos exigidos por Lei para reconhecimento da propriedade, faz-se publicação do presente edital para dar ciência e conhecimento do pedido a possíveis interessados, de modo que a não apresentação de impugnação no prazo legal previsto implicará anuência ao pedido formulado. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao registro do aludido procedimento deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação na imprensa do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares, para a devida apreciação e conhecimento.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

DANIEL DOUGLAS SEABRA LEITE, Oficial Interino do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, TORNA PÚBLICO, para ciência da coletividade e de eventuais interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que se encontra em andamento nesta serventia, devidamente protocolado sob nº 152.532, em 17 de novembro de 2025, o procedimento de usucapião extrajudicial ou administrativa, na modalidade ordinária, de um lote urbano com a área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), situado na Rodovia Caetano Chiuchetta, s/nº, bairro Colinas, neste Município de Concórdia/SC, com as seguintes confrontações: Do vértice P-01 segue até o vértice P-02, na extensão de 14,657 m, no azimuth de 102°10'30", de Coordenadas UTM E - 401443,139 N - 6989703,855, limitando-se por divisa com lote urbano sem denominação especial oriundo de parte lote rural nº 958, matrícula nº 38.702, confrontando com o Município de Concórdia, deste segue, até o vértice P-03, na extensão de 5,346 m, no azimuth de 104°49'26", de Coordenadas UTM E - 401457,466 N - 6989700,764; do vértice P-03 segue até o vértice P-04, na extensão de 5,000 m, no azimuth de 197°45'24", de Coordenadas UTM E - 401462,635 N - 6989699,396, limitando-se por divisa com continuidade da área Non Aedificandi e com lote urbano sem denominação especial, oriundo de parte lote rural nº 958, matrícula nº 38.703, de posse de MMR - Serviços de Hospedagem e Hotelaria Ltda; do vértice P-04 segue até o vértice P-05, na extensão de 46,134 m, no azimuth de 197°45'16", de Coordenadas UTM E - 401461,112 N - 6989694,638, limitando-se por divisa com o lote urbano sem denominação especial, oriundo de parte lote rural nº 958, matrícula nº 38.703, de posse de MMR - Serviços de Hospedagem e Hotelaria Ltda; do vértice P-05 segue até o vértice P-06, na extensão de 19,561 m, no azimuth de 286°00'16", de Coordenadas UTM E - 401447,044 N - 6989650,702, limitando-se por divisa com parte lote rural nº 958, matrícula nº 38.703, confrontando com Rogowski Construções e Comércio Ltda; do vértice P-06 segue até o vértice P-07, na extensão de 45,029 m, no azimuth de 17°19'30", de Coordenadas UTM E - 401428,241 N - 6989656,095, limitando-se por divisa com o lote urbano "B", formado por parte dos Lotes Rurais nºs 958 e 961, matrícula nº 33.967, pertencente a MMR - Serviços de Hospedagem e Hotelaria Ltda. Finalizando, do vértice P-07 segue até o vértice P-01, (início da descrição), no azimuth de 17°14'46", na extensão de 5,000 m, de Coordenadas UTM E - 401441,650 N - 6989699,082, limitando-se por divisa com a continuidade da área Non Aedificandi e com o lote urbano "B", formado por parte dos lotes rurais nºs 958 e 961, matrícula nº 33.967,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pertencente a MMR - Serviços de Hospedagem e Hotelaria Ltda, fechando assim o polígono acima escrito, abrangendo uma área de 1.000,000 m² e perímetro de 140,727 m, constantes na planta e no memorial descritivo arquivados nesta serventia, cuja posse vem sendo exercida desde 2010 pelos antecessores, e hoje por ADAIR TADEU RIBEIRO, inscrito no CPF sob nº ***.141.349-** e ZULMA MARIA PETRY RIBEIRO, inscrita no CPF sob nº ***.774.359-**. A área objeto do presente pedido é proveniente da matrícula nº 38.703 do Livro 2 - Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Concórdia/SC. E por estar a documentação apta, por terem sido apresentados todos os documentos exigidos por Lei para reconhecimento da propriedade, faz-se publicação do presente edital para dar ciência e conhecimento do pedido a possíveis interessados, de modo que a não apresentação de impugnação no prazo legal previsto implicará anuência ao pedido formulado. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao registro do aludido procedimento deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação na imprensa do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares, para a devida apreciação e conhecimento.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CORONEL FREITAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONAS LIMA DA SILVA**

KATHERINE SCHERER CLARINDA, oficial do Registro de Imóveis de Coronel Freitas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 11465, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONAS LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***472209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Amazonas, 221, Sala 02 Centro Coronel Freitas SC CEP 89840-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443210249-4, firmada em 06/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 6117, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA CATARINA NR 0 LT 6 QD 41 LOT. ROLIN ZAGO CENTRO JARDINOPOLIS SC 89848000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 3.751,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CORONEL FREITAS-SC. KATHERINE SCHERER CLARINDA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ARLINDO CANDIDO MAGRI**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Katherine Scherer Clarinda, Oficial Registradora do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 213, 2º, da Lei Federal 6.015/1973, e, artigo 980 a 982 do Código de Normas do Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina que tramita o pedido de retificação administrativa promovida por Arlindo Candido Magri CPF nº 1*4-0**.560-*4, na qualidade de proprietário dos imóveis objeto da transcrição nº 60.711, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó/SC, sendo: o Lote urbano nº 49, da quadra 52, com a área 1.200,00; o Lote urbano nº 50, da quadra 52, com a área 1.200,00; e a Chácara nº 75, com área 1.200,00, situados no Povoado Simões Lopes, Município de Coronel Freitas/SC. Pelo presente Edital fica notificado o Sr. VANDERLEI JOSÉ BASSANI, CPF: 9*5.87*.059-**, proprietário do imóvel da matrícula 4428, do Ofício de Registro de Imóveis de Coronel Freitas/SC, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar-se, querendo, acerca do referido procedimento, cuja documentação encontra-se nesta Serventia disponível para consulta

[Consultar o arquivo anexo](#)

CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAM PONTES HONORATO**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 411202, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM PONTES HONORATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***315079**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONIQUE DEZIDERIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***883579**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772015804-8, firmada em 08/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0145092, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VERGINIO CONTI NR 1014 BL.7 AP204 ANA MARIA CRICIUMA SC 88815322. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R\$ 6.748,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONIQUE DEZIDERIO DA SILVA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 411202, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM PONTES HONORATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***315079**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, MONIQUE DEZIDERIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***883579**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772015804-8, firmada em 08/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0145092, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VERGINIO CONTI NR 1014 BL.7 AP204 ANA MARIA CRICIUMA SC 88815322. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R\$ 6.748,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIZ MANOEL CAMILO**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA (Lei Federal nº 6.015/73) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA /SC, faz saber a todos interessados que MARIA BORGES IGNACIO, CPF n. ***.423.489-**, casada com, PEDRO FRANCISCO IGNACIO, CPF n. ***.554.499-**, residentes e domiciliados na Rua Imigrante Scotti, nº 249, bairro Pinheirinho, Criciúma/SC, CEP 88.805-148, requereram, nos termos do art. 213, II, Lei 6.015/73 o registro de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, junto da matrícula nº 9.439, cujo imóvel possui a área de 180,00m², localizado na Rua Imigrante Scotti, nº 249, bairro Pinheirinho, Criciúma/SC, CEP 88.805-148, onde será retificada a área a saber: Novas metragens e confrontações 180,00m². O pedido de retificação de área foi aprovado em 13.10.2025 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, procede-se a INTIMAÇÃO por EDITAL de V.Sª Luiz Manoel Camilo, CPF n. ***. 971.989-**, residente na Rua Imigrante Pierini, nº s/n, bairro Pinheirinho, Criciúma/SC, CEP 88.805-090 (Ao lado da casa nº 249), tendo em vista que é titular/responsável pelo imóvel confrontante, transcrição 18.546 - livro 3-j, fl.282, e não há a sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo, para que se dirija ao 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, que está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, bairro CENTRO, em CRICIÚMA/SC - CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do retificação de área protocolado sob nº 408.605 bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido com base no art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73. Criciúma, 31 de março de 2026

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIZ MANOEL CAMILO**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA (Lei Federal nº 6.015/73) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA /SC, faz saber a todos interessados que MARIA BORGES IGNACIO, CPF n. ***.423.489-**, casada com, PEDRO FRANCISCO IGNACIO, CPF n. ***.554.499-**, residentes e domiciliados na Rua Imigrante Scotti, nº 249, bairro Pinheirinho, Criciúma/SC, CEP 88.805-148, requereram, nos termos do art. 213, II, Lei 6.015/73 o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registro de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, junto da matrícula nº 16.306, cujo imóvel possui a área de 195,00m², localizado na Rua Imigrante Scotti, nº 249, bairro Pinheirinho, Criciúma/SC, CEP 88.805-148, onde será retificada a área a saber: Novas metragens e confrontações 195,00m². O pedido de retificação de área foi aprovado em 13.10.2025 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, procede-se a INTIMAÇÃO por EDITAL de V.Sª Luiz Manoel Camilo, CPF n.º ***. 971.989-**, residente na Rua Imigrante Pierini, nº s/n, bairro Pinheirinho, Criciúma/SC, CEP 88.805-090 (Ao lado da casa nº 249), tendo em vista que é titular/responsável pelo imóvel confrontante, transcrição 18.546 - livro 3-j, fl.282, e não há a sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo, para que se dirija ao 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, que está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, bairro CENTRO, em CRICIÚMA/SC - CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do retificação de área protocolado sob nº 408.605 bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido com base no art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73. Criciúma, 31 de março de 2026

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Villaggio Rosso Ltda, portadora do CNPJ nº **.980.709/00001-**, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, 16 - Sala 02, Bairro Centro, no Município de Criciúma/SC - CEP 88801-120, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de Desmembramento, junto da matrícula nº 160.030, cujo imóvel possui a área de 373.571,51m², situado no lado par da Rodovia Governador Jorge Lacerda, e a uma distância de 956,00 metros da Rodovia Federal BR-101, bairro Verdinho, nesta cidade de Criciúma/SC, nas seguintes áreas: Área desmembrada 1: 33.027,40m²; área remanescente: 340.544,11m²; área de preservação permanente: 45.867,69m²; área de faixa não edificante 8.355,12m²; totalizando 2 lotes. O pedido de Desmembramento foi aprovado em 19.01.2026 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 412.968, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 30 de Março de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)**FLORIANOPOLIS/SC****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO DURAZZO**

Dionata Luis Holdefer, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº464163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DURAZZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***041689**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA THEREZA MELLO LEITE DURAZZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481129**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantel Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9075275.8-0, firmada em 26/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6.675, R9 CASA RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BEIJA FLOR, Nº 134, LAGOA DA CONCEIÇÃO, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP 88062253. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 201.078,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANÓPOLIS-SC. Dionata Luis Holdefer, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA THEREZA MELLO LEITE DURAZZO**

Dionata Luis Holdefer, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº464163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DURAZZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***041689**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA THEREZA MELLO LEITE DURAZZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481129**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantel Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9075275.8-0, firmada em 26/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6.675, R9 CASA RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BEIJA FLOR, Nº 134, LAGOA DA CONCEIÇÃO, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP 88062253. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 201.078,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANÓPOLIS-SC. Dionata Luis Holdefer, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC - 2. ORI, em cumprimento ao par. 4. do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao art. 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça c/c os arts. 811 e 1137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCJFE/SC, faz saber a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quaisquer terceiros eventualmente interessados que ANTÔNIO PIRES NETO, brasileiro, representante comercial, inscrito no CPF sob n.º .459.229-**, e sua esposa IDIONE MARIA FANIN PIRES, brasileira, vendedora, inscrita no CPF sob n.º ***.510.511-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/1977, residentes e domiciliados na Servidão Olávio Valentim Garcia, nº 297, Ingleses, Florianópolis/SC, requereram a este ORI, no protocolo de registro 420406, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade Ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de mais de doze anos de posse sobre um imóvel com área de 361,71m², localizado na Rua Servidão Olávio Valentim Garcia, nº 297, Ingleses, Florianópolis/SC, inscrito nas matrículas n. 25.347, 25.353, 25.355 e 25.359 e na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 24.68.083.1805.001-802, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos. O imóvel usucapiendo atinge parcialmente os imóveis inscritos neste Ofício de Registro de Imóveis sob os ns. 25.347, 25.353, 25.359 e 25.355 das matrículas do Livro n. 2 de propriedade de Neide Dalva Garcia, CPF n. ***.863.049-**, Aginaldo Ivo Garcia, CPF n. ***.584.459-** e Ivani Dalva Garcia, CPF n. ***.256.259-**. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2. ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 2. ORI está localizado no 1. andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n. 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104638

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREZA ABRANCHES MOURA**

Jordan Fabrício Martins, oficial do 3º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº152797, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREZA ABRANCHES MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emilio Blum, 131 - ed, Sala 601-A Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442317523-9, firmada em 15/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 20374, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EVALDO SCHAEFFER NR 247 APTO 03, BL B-8 ESTREITO FLORIANOPOLIS SC 88095350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2026, correspondentes a R\$ 11.526,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Jordan Fabrício Martins,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro de Imóveis.

FRAIBURGO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRAIBURGO - CNS: 105445**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Emitente/ Devedora: LUCIA MOTTER**

VICTOR FELIPE FERNANDES DE LUCENA, oficial do Registro de Imóveis de Fraiburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NOVOS CAMPOS -SICOOB NOVOS CAMPOS, prenotado sob nº64231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Emitente/ Devedora: LUCIA MOTTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***695269**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Emitente/ Devedora Fiduciante: LUCIANA CORREA BECKER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***449639**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nereu Ramos, 811, Sala 03 Centro Fraiburgo SC CEP 89580-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00-0, firmada em 11/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8.330, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Terreno rural, Lugar denominado Butiazinho, Vila Arlete, na cidade de Monte Carlo-SC, CEP 89618-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R\$ 413.761,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FRAIBURGO-SC. VICTOR FELIPE FERNANDES DE LUCENA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRAIBURGO - CNS: 105445

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Emitente/ Devedora Fiduciante: LUCIANA CORREA BECKER**

VICTOR FELIPE FERNANDES DE LUCENA, oficial do Registro de Imóveis de Fraiburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NOVOS CAMPOS -SICOOB NOVOS CAMPOS, prenotado sob nº64231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Emitente/ Devedora: LUCIA MOTTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***695269**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Emitente/ Devedora Fiduciante: LUCIANA CORREA BECKER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***449639**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nereu Ramos, 811, Sala 03 Centro Fraiburgo SC CEP 89580-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00-0, firmada em 11/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8.330, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Terreno rural, Lugar denominado Butiazinho, Vila Arlete, na cidade de Monte Carlo-SC, CEP 89618-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 413.761,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FRAIBURGO-SC. VICTOR FELIPE FERNANDES DE LUCENA, Oficial de Registro de Imóveis.

IMBITUBA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Lucas Paes Koch, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba-SC, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, BOSS IMÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 22.172.164/0001-39, com sede na cidade de Florianópolis-SC, requer nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, o reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, na modalidade Ordinária, alegando exercer posse mansa e pacífica, contínua e incontestadamente, há mais de 10 (dez) anos, de um TERRENO URBANO, situado na Rua João Martins, Bairro Vila Esperança, Imbituba - SC, com a área total de 2.050,805 m², com a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 6.878.881,4901m e E 729.132,6342m; deste segue confrontando com MANOEL VIEIRA CPF XXX.883.639-XX E LUIZA DE MORAES VIEIRA CPF XXX.588.059-XX - AREA DE POSSE, com azimute de 179°13'59" por uma distância de 23,773m, até o ponto V02, de coordenadas N 6.878.857,7194m e E 729.132,9524m ; deste segue com azimute de 267°42'20" por uma distância de 6,287m, até o ponto V03, de coordenadas N 6.878.857,4677m e E 729.126,6701m ; deste segue confrontando com LÚCIO MARTINS DE MORAES CPF XXX.292.509-XX - AREA DE POSSE, com azimute de 267°42'20" por uma distância de 88,582m, até o ponto V04, de coordenadas N 6.878.853,9214m e E 729.038,1592m ; deste segue confrontando com RUA JOÃO MARTINS, com azimute de 34°37'57" por uma distância de 29,760m, até o ponto V05, de coordenadas N 6.878.878,4080m e E 729.055,0720m ; deste segue confrontando com RUA DA POUSADA, com azimute de 87°43'28" por uma distância de 77,623m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição. FICAM, através do presente edital, CIENTIFICADOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, acerca da tramitação do procedimento extrajudicial de usucapião em tela, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente publicação. A documentação correspondente está protocolizada no Ofício de Registro de Imóveis de Imbituba, sob nº 72.353 do Livro 1 - Protocolo, à disposição de eventuais interessados, estando localizado o serviço na Rua Otacílio de Carvalho, nº 517, Salas 1, 2 e 3, Centro, em Imbituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente realização do registro, na forma da Lei. Dou fé. Imbituba- SC, Lucas Paes Koch, Interventor. Selo digital de fiscalização: HUS08752-89Y7. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br.

INDAIAL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bel. MATHEUS HILLESHEIM, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de ELIANE REINERT, inscrito no CPF XXX.624.269-XX, brasileira, solteira, a qual declarou que não convive em união estável, residente e domiciliada nesta cidade de Indaial-SC, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do DESMEMBRAMENTO de uma (01) parcela, restando uma área remanescente, sendo: Parcela 01 com a área de 900,02m² e Área Remanescente com 1.201,07m², ambas do imóvel matriculado sob nº 50.220, com a área total de 2.101,09m², nesta cidade de Indaial - SC, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Janaina Xavier Rauber, Jaqueline Xavier Thom, Gilberto Rodrigo Pamplona e Adenir da Silva Pamplona, e de todos que possam se achar prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através de jornal regularmente registrado, e, sendo de interesse da parte, também pelos meios ordinários ou jornal eletrônico de sua preferência, na forma dos artigos 811, 1º e 2º, e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, nº 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em vinte e três (23) de março (03) de dois mil e vinte e seis (2026). Emol. R\$ 26,19. ISS: 0,79. Selo de fiscalização: HUC84825-U6SD. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,95 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). MATHEUS HILLESHEIM. ESCRIVENTE SUBSTITUTO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAJAI/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO NUSSNER RAIMUNDO**

ZENILDO BODNAR, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SA, prenotado sob nº204732, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO NUSSNER RAIMUNDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***407809**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, 20, Sala 203, Edifício Beira Rio Office Centro Itajaí SC CEP 88301-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0070420138--, firmada em 22/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R20 matrícula nº 3979, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EDIFICACAO RESIDENCIAL, LOTE N 02 QUADRA 03, RUA ALADI SCHENDROSKI BINI N 34, FAZENDA ITAJAI/SC - CEP: 88302-360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes a R\$ 23.215,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. ZENILDO BODNAR, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA JAKES**

ZENILDO BODNAR, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº198747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA JAKES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***210609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, 20, Sala 203, Edifício Beira Rio Office Centro Itajaí SC CEP 88301-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 52120158-1, firmada em 19/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.5 das Matrículas nº 48.865 (apto 1003); nº 48.818 (Box 84); e nº 48.824 (Box 92), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Sete de Setembro, nº 658, Apartamento nº 1003, Condomínio Tarsila do Amaral Residence, Fazenda, Itajaí/SC - CEP nº 88301-202.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2026, correspondentes a R\$ 1.436.042,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. ZENILDO BODNAR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO PEREIRA**

ZENILDO BODNAR, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº204397, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***437139**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, 20, Sala 203, Edifício Beira Rio Office Centro Itajaí SC CEP 88301-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10168872001-0, firmada em 10/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 61.552 (vaga 78); 61.609 (apto); 61.523 (vaga 49); ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: R.2, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VEREADOR ABILIO OTAVIO DO CANTO, Nº 725, APTO 1303, EDIFÍCIO ECOVILLE RESIDENCE, BAIRRO RESSACADA - ITAJAÍ-SC, CEP 88307-390 GARAGEM SIMPLES Nº 49 - GARAGEM II EDIFÍCIO ECOVILLE RESIDENCE GARAGEM. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2026, correspondentes a R\$ 12.873,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. ZENILDO BODNAR, Oficial de Registro de Imóveis.

JAGUARUNA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, Titular do Registro de Imóveis desta Comarca de Jaguaruna-SC, na forma da Lei, etc. Faz saber a quem possa a todos quantos virem o presente Edital ou dele notícia tiverem que, a requerimento de PFS IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº ***.879.326/****-**, pessoa jurídica, situada na Rodovia BR 101, s/nº, no bairro Costa da Lagoa, neste Município e Comarca de Jaguaruna-SC, neste ato representado por: PEDRO FERMINO SIMÃO, CPF nº ***.966.679-**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 10.06.1966, residente e domiciliado na Rua Silvio Burigo, nº 406, no bairro Oficinas, no Município de Tubarão-SC, deu entrada neste Ofício de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Duque de Caxias, nº 700, Centro, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas de segunda a sexta, o pedido de registro do Desmembramento, de um terreno situado no Arroio da Cruz, neste município e Comarca de Jaguaruna-SC, com a área de 625,00m² matriculado sob o nº 39.670, nesta Serventia, que foi dividido em duas áreas: Lote nº 1250 com 300,00 e Lote nº 1251 com 325,00m² em conformidade com memorial descritivo, planta e ART nº 10168209-5 assinados pelo Engenheiro Civil Orlando Catulino Antunes Mendes - CREA SC nº 024358-4, aprovado pela Prefeitura Municipal de Jaguaruna-SC, conforme Certidão de Aprovação datada em 14.01.2026 e demais documentos exigidos pelo art. 18 da Lei n. 6.766/79. O requerimento e a Documentação completa que o acompanha, permanecerão à disposição dos interessados, durante quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro na forma da Lei Federal nº 6.766/79. E para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado no Portal ONR, por três vezes, e afixado no lugar de costume neste Serviço registrário, com um desenho tipo croquis do imóvel, e pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaguaruna (SC) a primeiro (01) dias do mês de abril (12) de dois mil e vinte e seis. (2026). O REGISTRADOR. Valfrido Dandolini Bez Fontana.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

Edital de Notificação de Confrontantes: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Notificados: HELENA PISKE, CPF nº ***.587.459-**, ou EDITH SCHULTZE PISKE, CPF ***.254.099-**, ou PAULO SERGIO PISKE, CPF ***.679.409-**, ou MARCIA TAISE PISKE, CPF ***.899.589-**. Endereço: rua Joinville, nº 13.695, bairro Pirabeiraba, no município de Joinville, CEP: 89239-220. A proprietária do imóvel situado na Rodovia Estadual SC-418 - Estrada Imperial Dona Francisca, neste município de Joinville, Sra. Damariss Erika Perez Campos, apresentou requerimento solicitando a retificação extrajudicial de imóvel (art. 213 da Lei 6.015/73), matriculado neste 1º Ofício de Registro de imóveis de Joinville sob o nº 56.952, para que o terreno atualmente com área de 125.000,00 m2, passe a conter a área de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

132.409,00 m2, conforme mapa e memorial descritivo. Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o confrontante, conforme parágrafos 2º e 3º do art. 213 da Lei 6.015/73. Dessa forma, fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por escrito, pelo e-mail atendimento@lrijoinville.com.br (favor informar nº do protocolo mencionado no cabeçalho) ou no endereço: Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - bairro América, neste município de Joinville. Caso não haja concordância com o procedimento de retificação, a impugnação deve apresentar os motivos e as razões para a discordância. Se a impugnação for genérica, e não fundamentada, como exige o disposto no art. 213, II, parágrafo 5º da Lei 6.015/73, a retificação será concluída e averbada na matrícula. Sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. Não havendo manifestação nesse prazo, haverá presunção de anuência, podendo o 1º Registro de Imóveis concluir o procedimento. Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

NAVEGANTES/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES - CNS: 108514

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FENIX SOLUCOES INDUSTRIA DE PAPEIS E RESINAS LTDA**

Fernanda Schnaider, oficial do Registro de Imóveis de Navegantes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 77705, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FENIX SOLUCOES INDUSTRIA DE PAPEIS E RESINAS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11108597000109, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSEMERI PRUSAK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***782619**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DRAUSIO FRANCISCO GODOI ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***087679**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, 492, Centro Navegantes SC CEP 88370-458, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2008096060000231-50, firmada em 09/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3 ; na matrícula nº 29669, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PREFEITO CIRINO ADOLFO CABRAL 4135 APARTAMENTO 203 - MEIA PRAIA - NAVEGANTES/SC - CEP: 88.372-028. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2026, correspondentes a R\$ 381.658,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NAVEGANTES-SC. Fernanda Schnaider, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES - CNS: 108514

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSEMERI PRUSAK**

Fernanda Schnaider, oficial do Registro de Imóveis de Navegantes, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77705, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FENIX SOLUCOES INDUSTRIA DE PAPEIS E RESINAS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11108597000109, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSEMERI PRUSAK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***782619**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DRAUSIO FRANCISCO GODOI ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***087679**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, 492, Centro Navegantes SC CEP 88370-458, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2008096060000231-50, firmada em 09/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3 ; na matrícula nº 29669, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PREFEITO CIRINO ADOLFO CABRAL 4135 APARTAMENTO 203 - MEIA PRAIA - NAVEGANTES/SC - CEP: 88.372-028. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2026, correspondentes a R\$ 381.658,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NAVEGANTES-SC. Fernanda Schnaider, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES - CNS: 108514

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DRAUSIO FRANCISCO GODOI ROSA**

Fernanda Schnaider, oficial do Registro de Imóveis de Navegantes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77705, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FENIX SOLUCOES INDUSTRIA DE PAPEIS E RESINAS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11108597000109, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSEMERI PRUSAK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***782619**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DRAUSIO FRANCISCO GODOI ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***087679**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, 492, Centro Navegantes SC CEP 88370-458, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2008096060000231-50, firmada em 09/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3 ; na matrícula nº 29669, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PREFEITO CIRINO ADOLFO CABRAL 4135 APARTAMENTO 203 - MEIA PRAIA - NAVEGANTES/SC - CEP: 88.372-028. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2026, correspondentes a R\$ 381.658,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NAVEGANTES-SC. Fernanda Schnaider, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES - CNS: 108514

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESPÓLIO DE FABIANA TOTTI - Representada por OLINDO TOTTI**

Fernanda Schnaider, oficial do Registro de Imóveis de Navegantes, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ AÇU - CREDIFOZ, prenotado sob nº75971, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESPÓLIO DE FABIANA TOTTI - Representada por OLINDO TOTTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***585909**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, 492, Centro Navegantes SC CEP 88370-458, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 444126-0, firmada em 12/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32278 e 32224, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, nº 7434, Apartamento 62 - Vaga de Garagem 06, Bairro Gravatá, na cidade de Navegantes/SC, CEP 88.372-506. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes a R\$ 100.525,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NAVEGANTES-SC. Fernanda Schnaider, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA VENEZA/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA - CNS: 104406**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Rafael Folador, Oficial Titular do 2.º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, situado à Rua dos Imigrantes, n. 520, sala térrea, Centro, Nova Veneza/SC, CEP 88.865-000, email: atendimento@2ricriciuma.com.br, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quantos virem ou interessar possa, que VANIO ANTÔNIO SACHET, CPF ***.439.209-** e ARLENE ALANO SACHET, CPF **.443.659-** requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei Federal n.º 6.015/73, registro de desmembramento, protocolo 56.948, do terreno urbano, situado na Rua Luiz Sachet, Rua José Fenali, Caravággio, parte no município de Nova Veneza e parte no Município de Criciúma, na Rodovia Estadual SC-447, bairro Vila Macarini, comarca de Criciúma/SC, objeto da matrícula 22.004 deste Ofício, com uma área de 88.352,29m². Planta do projeto aprovada em 23/09/2025 pelo Município de Nova Veneza/SC e em 01/09/2025 pelo Município de Criciúma. Poderá ser obtida, no 2.º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC, cópia dos documentos acostados ao pedido do registro de loteamento, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informo que, inexistindo impugnação no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, será realizado o registro requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PALHOCA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ABILIO ARCANJO DUTRA JUNIOR**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº262553, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ABILIO ARCANJO DUTRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***175849**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770347795-5, firmada em 07/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 97.924, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 701 NR 43 AP 203 BL 07 RESID VICENZA SAO SEBASTIAO PALHOCA SC 88136203. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2026, correspondentes a R\$ 4.483,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

FAZ SABER a todos os interessados que RHK Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrito no CNPJ nº 24275675/0001-01, depositou neste Registro de Imóveis em Palhoca/SC, os documentos do desmembramento, com área de 3.056,92 m², situado do lado par da Rua Olivia Scheidt Klaumann, s/nº, bairro Barra do Aririú, Palhoca-SC, matriculado sob nº 116.502, podendo o referido pedido ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Responsável técnico Ramon Correia, CFT-BR nº 2505216307. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTO BELO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LILIA DE SOUZA DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Franciny Beatriz Abreu, oficial do Registro de Imóveis de Porto Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº125483, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIA DE SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cap. Gualberto Leal Nunes, sala 03, Centro Porto Belo SC CEP 88210-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10471381-0, firmada em 06/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 29.730 - R.5 e 29.724 - R.5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PROFESSOR JOÃO JOSÉ DA CRUZ, 1543, APT0 203, VAGA Nº 01 DUPLA, MARVILLE RESIDENCE, Canto Grande, BOMBINHAS/SC, 88215-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 31.035,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO BELO-SC. Franciny Beatriz Abreu, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, DANIELA BECKER, brasileira, solteira, inscrita no CPF(MF) sob número ***.928.709-**, residente e domiciliada na Rua Guaíba, nº 415, Bairro Barragem, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, ANDERSON JOSÉ BECKER, brasileiro, vendedor, inscrito no CPF(MF) sob número ***.855.269-**, casado desde 29/04/2012, pelo regime da Comunhão Parcial de Bens com ADENICE MARTINS BECKER, brasileira, inscrita no CPF(MF) sob número ***.603.669-**, residentes e domiciliados na Rua Guaíba, nº 415, Bairro Barragem, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, e KOBEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 16.890.671/0001-05, com sede na Rua Almirante Tamandaré, nº 192, sala B, Centro, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do LOTEAMENTO CEDRO II, do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Isair Laguna, Bairro Barragem, matriculado sob número 56.778, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: QUADRA "A" - contendo 10 (dez) lotes, sendo 01 (um) lote destinado a Área Verde e 01 (um) lote destinasi a Área de Equipamentos Comunitários; QUADRA "B" - contendo 06 (seis) lotes; QUADRA "C" - contendo 07 (sete) lotes; QUADRA "D" - contendo 08 (oito) lotes, e a QUADRA "E" - contendo 04 (quatro) lotes, mais as áreas destinadas ao Arruamento do referido loteamento, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizado no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul. Zuleida Luciano - Oficial. Resp. Tec. Ramon Testoni - CAU/SC nº A96727-0 - RRT nº 13593526. Licença Ambiental Prévia nº 8449/2023 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Licença Ambiental de Instalação nº 6012/2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)**RIO NEGRINHO/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRINHO - CNS: 108647**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ANDRÉ VICTOR ZONTA, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que a requerimento de MARIA HELENA SPEICHER DE OLIVEIRA GROSSL, inscrita no CPF nº ***.366.149-**, do comércio, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliada na Rua do Seminário, nº 779, Bairro Alegre, nesta cidade de Rio Negrinho-SC, se promove neste Ofício o REGISTRO DE LOTEAMENTO, denominado "LOTEAMENTO CARLOS SPEICHER", no terreno urbano com a área de 95.875,62m², situado no lado ímpar da Rua Jacob Brey, Bairro Ceramarte, nesta cidade e Comarca de Rio Negrinho-SC, matriculado sob nº 19.400 no Livro 02 deste Ofício; constituído de 22 lotes com a área total 8.118,06m², sem benfeitorias; constituído também de Área de Arruamento com 4.559,63m², Área Verde com 920,00m² e Área Remanescente com 82.277,93m². A Área Comunitária foi doada anteriormente (matrícula nº 13.210). Tudo de conformidade com a documentação depositada nesta Serventia, exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, e planta assinada pela Engenheira Civil Maiza Caroline Castilho Kollross - CREA/SC nº 199769-9. E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam achar-se prejudicados, lavrei o presente Edital que será publicado durante três (3) edições consecutivas, de forma que, poderá os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta Cidade de Rio Negrinho, em 26 de março de 2026. Escrevente Substituto: ANDRÉ VICTOR ZONTA

[Consultar o arquivo anexo](#)**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRINHO - CNS: 108647**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ANDRÉ VICTOR ZONTA, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que a requerimento de ROMÁRIO GROSSL, inscrito no CPF nº ***.856.299-**, do comércio, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliado na Rua do Seminário, nº 779, Bairro Alegre, nesta cidade de Rio Negrinho-SC, se promove neste Ofício o REGISTRO DE LOTEAMENTO, denominado "LOTEAMENTO CARLOS SPEICHER", no terreno urbano com a área de 95.875,62m², situado no lado ímpar da Rua Jacob Brey, Bairro Ceramarte, nesta cidade e Comarca de Rio Negrinho-SC, matriculado sob nº 19.400 no Livro 02 deste Ofício; constituído de 22 lotes com a área total 8.118,06m², sem benfeitorias; constituído também de Área de Arruamento com 4.559,63m², Área Verde com 920,00m² e Área Remanescente com 82.277,93m². A Área Comunitária foi doada anteriormente (matrícula nº 13.210). Tudo de conformidade com a documentação depositada nesta Serventia, exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, e planta assinada pela Engenheira Civil Maiza Caroline Castilho Kollross - CREA/SC nº 199769-9. E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam achar-se prejudicados, lavrei o presente Edital que será publicado durante três (3) edições consecutivas, de forma que, poderá os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta Cidade de Rio Negrinho, em 26 de março de 2026. Escrevente Substituto: ANDRÉ VICTOR ZONTA

[Consultar o arquivo anexo](#)**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA CECILIA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CECILIA - CNS: 108563**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALCIDES GONCALVES**

Faz saber que Adelaide de Lourdes Silva Didoné, CPF: ***.220.999-**, Marisa Didoné Cantelli, CPF:***.193.589-**, Moacir Cantelli, CPF: ***.643.499-**, Luiz Carlos Didoné, CPF: ***.665.119-**, Indiara Cruz, CPF: ***.164.240-**, Eduardo Didoné Cantello, CPF: ***.439.449-** e Ricardo Didoné Cantelli, CPF: ***.287.589-**, requereram a retificação tabular do imóvel urbano da transcrição 3.001, do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Cecília/SC, processada nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante (matrícula 8.260 do Registro de Imóveis de Santa Cecília/SC), fica o seu titular ALCIDES GONÇALVES, CPF: ***.776.869-**, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesta serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LPR, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confinante ao pedido de retificação do registro. Eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu com os presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização do imóvel.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO DOMINGOS/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS - CNS: 105411**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIRLENE RIBEIRO**

Vlademir Luiz Dallastra, oficial do Registro de Imóveis de São Domingos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47406, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIRLENE RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***599889**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO PANASSOLO PRETTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***028009**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irineu Bornhausen, N° 325, Sala 01 Agostinho Griss Sao Domingos SC CEP 89835-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 807010001208-0, firmada em 22/12/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R7 na Matrícula 887, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO CRISTOVAO COLOMBO NR 688 CASA CENTRO SAO DOMINGOS SC 89835000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 1.980,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO DOMINGOS-SC. Vlademir Luiz Dallastra, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS - CNS: 105411

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO PANASSOLO PRETTO**

Vlademir Luiz Dallastra, oficial do Registro de Imóveis de São Domingos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47406, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIRLENE RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***599889**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO PANASSOLO PRETTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***028009**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irineu Bornhausen, Nº 325, Sala 01 Agostinho Griss Sao Domingos SC CEP 89835-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 807010001208-0, firmada em 22/12/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R7 na Matrícula 887, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO CRISTOVAO COLOMBO NR 688 CASA CENTRO SAO DOMINGOS SC 89835000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 1.980,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO DOMINGOS-SC. Vlademir Luiz Dallastra, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOSE/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARGARETE STORMS**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº368147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARGARETE STORMS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***893149**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770619483-0, firmada em 21/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 150.505, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIDAL VICENTE DE ANDRADE NR 0 BL.7 A103 SERTAO D MARU SAO JOSE SC 88107001. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 52.223,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADAIR ROSEMIRO MARTINS**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA VALE EUROPEU - CRESOL VALE EUROPEU, prenotado sob nº364461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAIR ROSEMIRO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117829**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, A PAULISTANA COMERCIO ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72364243000110, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA FERREIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101089**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONNATHAN ROBERTO BERGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838311**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHRISTIAN BERGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125811**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5001075-2025.007847-2-01, firmada em 16/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43770, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aveiro, sem número, cidade de São José/SC, CEP 88.107-422. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/11/2025, correspondentes a R\$ 34.590,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **A PAULISTANA COMERCIO ALIMENTOS LTDA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA VALE EUROPEU - CRESOL VALE EUROPEU, prenotado sob nº364461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAIR ROSEMIRO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117829**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, A PAULISTANA COMERCIO ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72364243000110, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, TATIANA FERREIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101089**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONNATHAN ROBERTO BERGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838311**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHRISTIAN BERGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125811**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5001075-2025.007847-2-01, firmada em 16/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43770, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aveiro, sem número, cidade de São José/SC, CEP 88.107-422. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/11/2025, correspondentes a R\$ 34.590,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANA FERREIRA MARTINS**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA VALE EUROPEU - CRESOL VALE EUROPEU, prenotado sob nº364461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAIR ROSEMIRO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117829**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, A PAULISTANA COMERCIO ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72364243000110, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA FERREIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101089**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONNATHAN ROBERTO BERGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838311**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHRISTIAN BERGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125811**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5001075-2025.007847-2-01, firmada em 16/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43770, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aveiro, sem número, cidade de São José/SC, CEP 88.107-422. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/11/2025, correspondentes a R\$ 34.590,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONNATHAN ROBERTO BERGER**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA VALE EUROPEU - CRESOL VALE EUROPEU, prenotado sob nº364461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAIR ROSEMIRO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117829**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, A PAULISTANA COMERCIO ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72364243000110, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA FERREIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101089**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONNATHAN ROBERTO BERGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838311**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHRISTIAN BERGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125811**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5001075-2025.007847-2-01, firmada em 16/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43770, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aveiro, sem número, cidade de São José/SC, CEP 88.107-422. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/11/2025, correspondentes a R\$ 34.590,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHRISTIAN BERGER**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA VALE EUROPEU - CRESOL VALE EUROPEU, prenotado sob nº364461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAIR ROSEMIRO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117829**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, A PAULISTANA COMERCIO ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72364243000110, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA FERREIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101089**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONNATHAN ROBERTO BERGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838311**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHRISTIAN BERGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125811**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5001075-2025.007847-2-01, firmada em 16/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43770, e demais matrículas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aveiro, sem número, cidade de São José/SC, CEP 88.107-422. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/11/2025, correspondentes a R\$ 34.590,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACKELINE TIBRE**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S.A, prenotado sob nº10279, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACKELINE TIBRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***847079**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202208948-0, firmada em 24/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 125.728, R.10 APARTAMENTO RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSEFINA BORSATTO, Nº 115, APARTAMENTO 101, COSTA MARINA RESIDENCE, BAIRRO SERRARIA, SÃO JOSÉ/SC, CEP: 88115-275.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes a R\$ 7.216,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOSE DO CEDRO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - CNS: 107888

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO ZIGLIOLI**

Augusto Barbosa Hackbarth, oficial do Registro de Imóveis de São José do Cedro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO ZIGLIOLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299549**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUSANA BALBINOT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***046979**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Jorge Lacerda, 964, 1º andar Centro Sao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jose do Cedro SC CEP 89930-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 818850000689-3, firmada em 28/04/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10.219, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO BUSATTO NR 0 CENTRO SAO JOSE DO CED SC 89930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2026, correspondentes a R\$ 1.509,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE DO CEDRO-SC. Augusto Barbosa Hackbarth, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - CNS: 107888

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUSANA BALBINOT**

Augusto Barbosa Hackbarth, oficial do Registro de Imóveis de São José do Cedro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO ZIGLIOLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299549**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUSANA BALBINOT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***046979**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Jorge Lacerda, 964, 1º andar Centro Sao Jose do Cedro SC CEP 89930-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 818850000689-3, firmada em 28/04/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10.219, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO BUSATTO NR 0 CENTRO SAO JOSE DO CED SC 89930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2026, correspondentes a R\$ 1.509,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE DO CEDRO-SC. Augusto Barbosa Hackbarth, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE - CNS: 108449**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CELI LAIRE DE BONA SIGNOR, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, TORNA PÚBLICO, para ciência da coletividade e de eventuais interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que se encontra em andamento nesta serventia, devidamente protocolado sob nº 186.344 em 10/12/2025, o procedimento de Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária dos LOTES URBANOS Ns 25 e 25, com a área de 1.605,078m², sem construções, sito na Av. Menegazzo, Linha sede Flores, município de GUARACIABA/SC, confrontando: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.061.176,97m e E 242.941,02m; deste, segue confrontando ao NORDESTE, por linha seca, com os Lotes Urbanos nos 40 e 41, Transcrição nº 12.573, de Espólio de João Laz7arotto, com os seguintes azimutes e distâncias: 122°36'07" e 38,78 m até o vértice P2, de coordenadas N 7.061.156,08m e E 242.973,69m; deste, segue confrontando ao SUDESTE, com a Rua Dona Maria, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°32'33" e 42,30 m até o vértice P3, de coordenadas N 7.061.121,66m e E 242.949,10m; deste, segue confrontando ao SUDOESTE, com a Avenida Menegazzo, com os seguintes azimutes e distâncias: 302°27'03" e 37,13 m até o vértice P4, de coordenadas N 7.061.141,58m e E 242.917,77m; deste, segue confrontando ao NOROESTE, por linha seca, com os Lotes Urbanos n's 26,27 e 28, Matrícula nº 59.383, de Rodrigo da Ros, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°18'25" e 42,35 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo com Datam Sirgas 2000, MC 510 W. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano projeção UTM. A coleta de dados foi realizada com aparelho SANDING-T7 em modo RTK. constantes na planta e no memorial descritivo, arquivados nesta serventia, cuja posse vem sendo exercida por ESPORTE CLUBE JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 86.243.490/0001-60, com sede na Linha Sede Flores, município de Guaraciaba/SC, CEP 89.920-000. A área objeto do pedido não possui registro e, por estar a documentação apta, por terem sido apresentados todos os documentos exigidos por Lei para reconhecimento da propriedade, faz-se publicação do presente edital para dar ciência e conhecimento do pedido a possíveis interessados, de modo que a não apresentação de impugnação no prazo legal previsto implicará anuência ao pedido formulado. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao registro do aludido procedimento deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação na imprensa do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro. Ficam os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, para a devida apreciação e conhecimento.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TIJUCAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Ramon Martins Trajano, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados, que RAMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.304.393/0001-08, com sede na Rodovia SC 410, nº 4.846, Sala 02, bairro Índia, Canelinha/SC, apresentou os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1.999, para registro do loteamento denominado "LOTEAMENTO JARDIM SANTANA", a ser implantado em "UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, localizado a Rua Padre João Pivato, s/nº, nos bairros Moura, neste Município de Canelinha, na Comarca de Tijucas/SC, com a área de 62.839,50m² (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados)", com as medidas e confrontações conforme descrição da Matrícula nº 52.644, o qual SERÁ LOTEADO EM 11 QUADRAS, denominadas "Quadra 01", "Quadra 02", "Quadra 03", "Quadra 04", "Quadra 05", "Quadra 06", "Quadra 07", "Quadra 08", "Quadra 09", "Quadra 10" e "Quadra 11", sendo que a "Quadra 01" é composta por 5 lotes, a "Quadra 02" é composta por 8 lotes, a "Quadra 03" é composta por 10 lotes, a "Quadra 04" é composta por 8

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lotes, a ''Quadra 05'' é composta por 8 lotes, a ''Quadra 06'' é composta por 12 lotes, a ''Quadra 07'' é composta por 12 lotes, a ''Quadra 08'' é composta por 8 lotes, a ''Quadra 09'' é composta por 8 lotes, a ''Quadra 10'' é composta por 15 lotes e a ''Quadra 11'' é composta por 4 lotes, com um TOTAL DE 98 LOTES, resultando na ÁREA TOTAL DE LOTES: 37.739,97m²; e ainda: ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO composta por 10 ruas: 15.651,63m²; 01 ÁREA VERDE: 6.298,65m²; 01 ÁREA DE USO INSTITUCIONAL: 3.149,25m²; que somadas, perfazem a área total de 62.839,50m², conforme se extrai da Ata de Aprovação do Loteamento denominado "LOTEAMENTO JARDIM SANTANA" expedida pelo Setor de Planejamento Urbano do Município de Canelinha/SC. Tudo conforme planta e memorial descritivo anexos ao processo de loteamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário Oficial Online, por três edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Tijucas, situado na Rua 13 de Novembro nº 314, Edifício Adriano, sala 07, bairro Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79. Eu, Jaíne Aísa Wegner Cáceres, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas/SC, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TIMBO/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO - CNS: 104166

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Iara Maria dos Anjos - Registradora do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os interessados que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de LOTEAMENTO FRATELLI SPE LTDA, sociedade empresária limitada, CNPJ 58.***.***0001-**, com sede na rua Aristiliano Ramos, nº 829, bairro Capitais, nesta cidade de Timbó/SC, foram depositados neste 1º Ofício, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, para promover o REGISTRO DO LOTEAMENTO denominado "RESIDENCIAL FRATELLI", de 72 (setenta e duas) áreas, todas sem edificações, distribuídas da seguinte forma: 66 (sessenta e seis) lotes, numerados de 01 a 66, com área total de 27.913,18m²; Área Pública com 3.516,13m²; Área Verde de Recreação 01 com 1.881,06m²; Área Verde de Recreação 02 com 944,22m²; Área de 8.447,95m² destinada à rua Estônia; Área de 513,98m² destinada à rua Regina Klug; e, Área de 409,75m² destinada à rua Letônia, conforme projeto no arquivo anexo. Todas as áreas serão loteadas do terreno urbano, situado do lado ímpar da rua Áustria, distando pelo lado direito (ponto PP), 251,60 metros da esquina formada com o lado ímpar da rua Egito, bairro das Nações, CEP 89.090-240, devidamente matriculado sob o nº 28.105, Livro 2. O Loteamento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Timbó/SC, conforme Certidão de Aprovação nº 396 de 09/10/2025, e Certidão de Alteração nº 407 de 25/02/2026. Projeto elaborado pela engenheira civil, Sheila Aline Nardelli, CREA/SC 080.479-9. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam se julgar prejudicados com o referido registro, lavrei o presente edital, de acordo com o artigo 19-A da Lei Estadual nº 17.492/2018, e artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979, que será publicado durante três dias consecutivos, o qual poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Timbó/SC, aos dois do mês de abril de dois mil e vinte e seis. Protocolo nº 132.528 de 27/02/2026. Selo de fiscalização: HUN94476-PC0J. Emolumentos: R\$26,19. FRJ: R\$5,95 (Destinação do FRJ - FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). ISS: R\$0,79. Total: R\$32,93. Iara Maria dos Anjos - A Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TUBARAO/SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 109678

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TATIANA TONON MEDEIROS MATEUS**

TAISE APARECIDA DA SILVA, Oficiala Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, com fundamento no artigo 408, parágrafo único do Provimento 149 do CNJ, artigos 216-A e 213, 17º da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente, fica NOTIFICADA por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a Sra. TATIANA TONON MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº ***744.829-**, na qualidade de herdeira do proprietário registral da Transcrição nº 26.972 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, Sr. Irivaldo Medeiros, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este Ofício Imobiliário, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, demonstrando posse de mais de 28 (vinte e oito) anos, formulado pelos requerentes: 1) Pedrinha Sousa da Silva, inscrita no CPF n. ***.116.959-**, representada por sua curadora Sra. Rosinete Sousa da Silva Silvano, inscrita no CPF n. ***.036.149-**; 2) Rosinete Sousa da Silva Silvano, inscrita no CPF n. ***.036.149-** casada com Evanio Silvano, inscrito no CPF n. ***.856.099-**; e, 3) Edson da Silva, inscrito no CPF n. ***.286.199-** casado com a Sra. Shirlei Aparecida Cechinel da Silva, inscrita no CPF n. ***.960.538-**, sobre o imóvel assim descrito: UM IMÓVEL URBANO, constituído pelo TERRENO localizado na Avenida José Acácio Moreira, s/ nº, Bairro Centro, Tubarão/SC, com área total de 362,51m², com as seguintes medidas e confrontações e coordenadas geográficas: Frente: ao SUL extremado com a Avenida José Acácio Moreira, entre o vértice 1 (X: 694557.3129 e Y: 6847848.0225) e vértice 2 (X: 694546.6339 e Y: 6847844.9674), medindo 11,11 metros; Fundos: ao NORTE extremado com Tadeu Garbelotto Raldi (Matrícula 58.910 - 2º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC), entre o vértice 4 (X: 694537.3410 e Y: 6847876.7050) e vértice 5 (X: 694547.5729 e Y: 6847880.1937) medindo 10,81 metros; Laterais: ao OESTE extremado com os herdeiros de Sandra Esteves Correa (Matrícula 62.321 - 2º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC), entre o vértice 2 (X: 694546.6339 e Y: 6847844.9674) e vértice 3 (X: 694542.5890 e Y: 6847859.3690) medindo 14,96 metros, e entre o vértice 3 (X: 694542.5890 e Y: 6847859.3690) e vértice 4 (X: 694537.3410 e Y: 6847876.7050) medindo 18,11 metros. Ao LESTE extremado com a Rua Luis Pedro Oliveira, entre o vértice 1 (X: 694557.3129 e Y: 6847848.0225) e o vértice 5 (X: 694547.5729 e Y: 6847880.1937), medindo 33,61 metros, perfazendo a área total de 362,51m². A área total de 362,51m² se desdobra da seguinte forma: 248,60m² originaram-se das transcrições 26.972, 26.973, 26.974 e 26.975 e a área de 113,91m² foram adquiridos de forma intra-muros ou marcos. Assim, fica a Sra. TATIANA TONON MEDEIROS, NOTIFICADA do pedido de Usucapião Extrajudicial, especialmente para o fim previsto no artigo 1.238, do Código Civil e atendendo ao disposto no Provimento 149, do Conselho Nacional de Justiça, para que, caso se sinta prejudicada, manifeste por escrito, perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 1572, 2º andar, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, artigo 408, parágrafo único, do CNJ, artigo 213, 17º da Lei nº 6.015/73, com o regular prosseguimento ao procedimento administrativo instaurado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**ESTADO - SERGIPE
BARRA DOS COQUEIROS/SE****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSILENE DOS SANTOS**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). ROSILENE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.675.205-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 144441308661, garantido por alienação fiduciária, firmado em 09/07/2020, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rodovia José de Campos (antiga Edilson Távora SE-100), s/n, Bairro Centro, apartamento sob o nº 104, do Bloco 05, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA BELA PRAIA MAR em Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 10, na matrícula nº 7772. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação. Vale ressaltar que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

CRISTINAPOLIS/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTINAPOLIS - CNS: 110817

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

O REGISTRADOR TITULAR DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, JOSE BENITO LEAL SOARES, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Sergipe. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, com protocolo n. 109, em 10/03/2026, o requerimento pelo qual: JOSÉ GILDAZIO MENEZES SANTOS, de nacionalidade brasileira, natural de Estância SE, capaz, comerciante, portador do RG. nº 2.891.121-0-SSP/SE, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.320.475-**, filho(a): Josefa Ivonice Alves Menezes e José Alves dos Santos Filho, casado sob regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento, lavrada na matrícula 110577 01 55 2016 3 00002 072 0000072-11, no Ofício Único do Distrito de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, com a Sra. MARIA NEILA SOARES ARAUJO, de nacionalidade brasileira, natural de Estância/SE, capaz, casada, portadora do CPF/MF sob o nº ***.655.755-**, filho(a): Maria Rita Soares Araújo e Felisberto Soares Araújo, residente e domiciliado(a) em Rua José Balduino dos Santos, nº 246, na cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, CEP: 49280-000, telefone: (79) 9914-8593, representado pelo advogado(a): MARIANA CRUZ DO VALLE VIANA, brasileira, maior, capaz, advogada, portadora da carteira de identidade profissional nº 10,360- OAB/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.335.005-**, com endereço profissional na Rua Dr. Bezerra de Menezes, nº 356, Coroa do Meio, em Aracaju SE, CEP: 49035-240, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do seguinte imóvel: misto composto por uma unidade residencial e uma unidade comercial, situado na Rua Nova Esperança, nº 28, centro, na cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, composta da seguinte maneira: UNIDADE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RESIDENCIAL 01, pavimento terreo: 01 garagem, 01 cozinha, e lavabo, 01º andar: 01 varanda, 01 sala, 01 quarto, suite com WC, Hal e área de serviço, UNIDADE COMERCIAL: pavimento terreno: 01 salão, 01 WC, e depósito, UNIDADE RESIDENCIAL 02: 1º andar, 01 varanda, 01 suite com WC, 01 hall, 01 sala de estar, sala de Tv, 01 sala de Jantar, 02 quartos, Wc social, cozinha e área de serviço, medindo 13,12 metros de frente e 13,10 metros de fundo por 12,87 metros de comprimento em um lado e 12,58 metros do outro lado, sendo 149,3m² de área construída no pavimento terreo, 161,05 m² construído no 1º andar, correspondendo a 89,31% de ocupação do terreno, confrontando-se FRENTE (NORTE), 13,12 metros, com Rua Nova Esperança, ao FUNDO (SUL), 13,10 metros com Lucimar Soares Clementino e pela, LATERAL (LESTE), 12,87 metros com Jucivania Simoes Costa, e a LATERAL (OESTE), 12,58 metros com a Rua José Baldoino dos Santos, sobre o qual alega ter a posse mansa e pacífica, sem interrupção ou contestação, por período superior a 15 (quinze) anos. Por isso, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste no Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Travessa Francisco Alves do Nascimento, nº 28, na cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com horário de atendimento das 08:00 às 16:00, e-mail: cartorio1.cristinapolis@gmail.com, tel.: (79) 99991-2172. Cientes de que, caso não contestados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei n. 6.015/1973. Cristinápolis/SE, 02 de Abril de 2026. Jose Benito Leal Soares - Oficial Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTINÁPOLIS - CNS: 110817

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O REGISTRADOR TITULAR DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, JOSE BENITO LEAL SOARES, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Sergipe. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, com protocolo n. 110, em 10/03/2026, o requerimento pelo qual: NEVERTON SOARES ARAUJO, de nacionalidade brasileira, natural de Estância SE, capaz, comerciante, portador do RG. nº 03.161.638-0-SSP/SE, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.557.305-**, filho(a): Maria Rita Soares Araújo e Felisberto Soares Araújo, casado sob regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento, lavrada na matrícula 110577 01 55 2015 3 00002 062 00000062-88, no Ofício Único do Distrito de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, com a Sra. MICKAELY DE OLIVEIRA SILVA ARAUJO, de nacionalidade brasileira, natural de Aracaju/SE, capaz, casada, portadora do CPF/MF sob o nº ***.494.935-**, filho(a): Maria Rivalda de Oliveira Soares e Abimael Alexandre da Silva, residente e domiciliado(a) em Rua Bela Vista, nº 106 - B, na cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, CEP: 49280-000, telefone: (79) 9965-2671, representado pelo advogado(a): MARIANA CRUZ DO VALLE VIANA, brasileira, maior, capaz, advogada, portadora da carteira de identidade profissional nº 10,360- OAB/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.335.005-**, com endereço profissional na Rua Dr. Bezerra de Menezes, nº 356, Coroa do Meio, em Aracaju SE, CEP: 49035-240, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do seguinte imóvel: misto composto por uma unidade residencial e uma unidade comercial, situado na Rua Bela Vista, nº 106, centro, na cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, composta da seguinte maneira: unidade comercial, pavimento terreo: 02 salões, 01 WC, 01 depósito descoberto e área livre, 1º andar: 01 varanda, 01 depósito, 01 salão e 02 WCs, Unidade Residencial: 2º Andar: 010 varanda, 01 suite com WC, 01 sala de estar, 01 sala de Tv., 01 área de ventilação, 01 cozinha, 02 quartos, Wc social, 02 varandas, 01 área de serviço, 01 depósito e área livre, medindo 10,03 metros de frente e 13,56 metros de fundo por 39,38 metros de comprimento em um lado e 38,36 metros do outro lado, sendo 304,30 m² de área construída no pavimento, 181,75 m² construído no 1º andar e 181,75 m² construído no 2º andar, correspondendo a 74,33% de ocupação do terreno, confrontando-se FRENTE (NORTE), 10,03 metros, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rua Bela Vista, ao FUNDO (SUL), 8,18 metros e 5,38 metros com Joao Nere Lima da Silva e pela, LATERAL (LESTE), 39,38 metros com Antonio Bernadino dos Santos, e a LATERAL (OESTE), 37,54 metros e 0,82 metros com Maria Salustina de Jesus, sobre o qual alega ter a posse mansa e pacífica, sem interrupção ou contestação, por período superior a 15 (quinze) anos. Por isso, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste no Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Travessa Francisco Alves do Nascimento, nº 28, na cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com horário de atendimento das 08:00 às 16:00, e-mail: cartoriol.cristinapolis@gmail.com, tel.: (79) 99991-2172. Cientes de que, caso não contestados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei n. 6.015/1973. Cristinápolis/SE, 02 de Abril de 2026. Jose Benito Leal Soares - Oficial Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITABAIANA/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANA - CNS: 110270

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IKARO BATISTA DE ANDRADE SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 Interessado (s): IKARO BATISTA DE ANDRADE SANTOS LEANDRO MAIA ALVES DIAS, Oficial de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício de Itabaiana, Estado de Sergipe, em virtude e na forma do art. 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 97677, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante IKARO BATISTA DE ANDRADE SANTOS, inscrito no CPF/MF nº ***.199.325-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. José Amâncio Bispo, nº 5419, Shopping Peixoto, loja 67, entrada C, bairro Miguel Teles de Mendonça, Itabaiana, Sergipe, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441328471, firmada em 19/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada no R-03, na Matrícula nº 35.916, a qual diz respeito ao imóvel situado na R. JOSE AUGUSTO DE ARAUJO, 105, LT 1-K,QD F, PORTO, ITABAIANA-SE, cep: 49500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2026, correspondente ao valor R\$ 3.889,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97.

ITAPORANGA D'AJUDA/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORANGA D'AJUDA - CNS: 110213

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JICIVALDA DE JESUS RODRIGUES**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPORANGA D AJUDA, SERGIPE. Eu, Wadson Dihego Soares Nascimento, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. Jicivalda de Jesus Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.770.595-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos: 1- Endereço: Rua Olhos D'Agua, nº 57, lote 57, loteamento Estação, bairro Estação, em Salgado (SE), CEP: 49.390-000; 2 - Endereço: Estrada Povoado Olhos D'Agua, nº 64, bairro Área Rural, em Salgado (SE), CEP: 49.390-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato por instrumento particular, com efeito de escritura pública, de venda e compra de imóvel residencial novo mediante financiamento garantido por alienação fiduciária de imóvel - pessoa física - FGTS - programa minha casa, minha vida e outras avenças nº 256.201.601, redigido pelo Banco do Brasil S.A. em 26/08/2013, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/08/2013, registrado sob a matrícula nº 3947, deste Cartório, com a Banco do Brasil S.A., referente ao imóvel situado na Rua Olhos D'Agua, nº 57, lote 57, loteamento Estação, bairro Estação, em Salgado (SE), CEP: 49.390-000, registrado sob nº 2, matrícula 3947, do livro de registro geral de nº 2. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Avenida Emídio Maxi Neto, nº 141, bairro Centro, nesta cidade de Itaporanga D'Ajuda (SE), CEP: 49.120-000, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itaporanga D'Ajuda (SE). Itaporanga D Ajuda (SE), 02 de abril de 2026. Wadson Dihego Soares Nascimento. Oficial Substituto

LAGARTO/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGARTO - CNS: 110312

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LADISLAU ESTEVAO MILET NETO**

GUSTAVO HERRERA SALGUEIRO - Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Lagarto/SE, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta data, em cumprimento ao art. 213, inciso II, 3º da lei 6.015/73, em meu Cartório situado na Avenida Zacarias Júnior, nº 143, Centro, nesta cidade de Lagarto - Sergipe, foi apresentado para registro um requerimento administrativo, solicitando uma retificação de área, a ser realizado no imóvel rural, situado no Município de Lagarto/SE, no Pov. Fazenda Grande- Bairro Artur Reis, Código do Incra 266.043.044.610-7, matrícula sob nº 8.117 do livro 2. Para que onde consta a área de 1,8 ha, passe a constar a área de 1,4421 ha, devidamente aprovado pelo Incra, conforme Planta e Memorial Descritivo, razão pela qual publica- se o presente edital, para que seja notificado o confrontante do endereço: Rodovia Antônio Martins de Menezes, nº 270, Várzea dos Cágados- Lagarto/SE, CEP: 49402-186, na forma do artigo 213, inciso II, 3º da lei 6.015/73. Fica desde já aberto o prazo de 15 dias para qualquer impugnação, contado a partir da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Lagarto/Sergipe, aos 27 de Março de 2026. Prot. 63.187. Eu, _GUSTAVO HERRERA SALGUEIRO, Oficial do Registro, que subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DAS DORES - CNS: 110379**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS ANTONIO SOARES DE LIMA**

ARNON MATOS PEREIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar MARCOS ANTONIO SOARES DE LIMA (CPF ***336815-**), por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado R VALTER SOUZA, nº 45, CENTRO, NOSSA SENHORA D-SE, Cep: 49600000, registrado na matrícula n. 1561. Assim, procedo a intimação a V.S , para que se dirija a este Cartório, situado no Calçadão João de Oliveira Paes, nº 22, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe. Protocolo IN00856968C- Prenotação 3015.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DAS DORES - CNS: 110379

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADAILTON BARBOSA DE REZENDE**

ARNON MATOS PEREIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar ADAILTON BARBOSA DE RESENDE (CPF ***591815-**), por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado R GRACHO CARDOSO, nº 95, CENTRO, CUMBE-SE, Cep: 49660000, registrado na matrícula n. 4677. Assim, procedo a intimação a V.S , para que se dirija a este Cartório, situado no Calçadão João de Oliveira Paes, nº 22, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe. Protocolo IN00843442C - Prenotação 3005.

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOEL CARDOSO DE JESUS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 1o.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr JOEL CARDOSO DE JESUS, inscrito no CPF ***.524.595-**, e a Sra JOSENEIDE SANTOS SILVA, inscrito no CPF ***.676.305-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844440931589, firmado em 28/05/2015, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 17280, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSENEIDE SANTOS SILVA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr JOEL CARDOSO DE JESUS, inscrito no CPF ***.524.595-**, e a Sra JOSENEIDE SANTOS SILVA, inscrito no CPF ***.676.305-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844440931589, firmado em 28/05/2015, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 17280, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE LUCAS SIQUEIRA DOS SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr JORGE LUCAS SIQUEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF ***.240.645-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário 8.4444.2954505-4, firmado em 20/04/2023, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-8 e R-9 da matrícula nº 23127, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Distrito Industrial, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REBBECA KAROLAY DANTAS SILVA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra REBBECA KAROLAY DANTAS SILVA, inscrito no CPF ***.178.475-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário 878770339814, firmado em 25/05/2018, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 32381, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANNE TAYNA DA CONCEICAO SANTOS PAIXAO**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr GENISSON ADRIANO DOS ANJOS PAIXAO, inscrito no CPF ***.642.955-**, e a Sra ANNE TAYNA DA CONCEICAO SANTOS PAIXAO, inscrito no CPF ***.443.485-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2068973-8, firmado em 06/05/2019, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 33038, neste Cartório

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GENISSON ADRIANO DOS ANJOS PAIXAO**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr GENISSON ADRIANO DOS ANJOS PAIXAO, inscrito no CPF ***.642.955-**, e a Sra ANNE TAYNA DA CONCEICAO SANTOS PAIXAO, inscrito no CPF ***.443.485-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2068973-8, firmado em 06/05/2019, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 33038, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO HENRIQUE SANTOS RABELO**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr MARCELO HENRIQUE SANTOS RABELO, inscrito no CPF ***.674.785-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário 8.7877.0412265-4, firmado em 24/08/2018, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 33754, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO DA SILVA SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr LEONARDO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF ***.319.845-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário 8.4444.2924446-1, firmado em 24/03/2023, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 35114, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Distrito Industrial, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLAMS DE JESUS SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr WILLAMS DE JESUS SANTOS, inscrito no CPF ***.375.915-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário 8.4444.2555645-0, firmado em 25/06/2021, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 36980, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Zeca Prudente, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMILLY DOS SANTOS OLIVEIRA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra EMILLY DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito no CPF ***.844.751-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário 8.4444.2700454-4, firmado em 25/05/2022, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-2 e R-3 da matrícula nº 40338, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EU, BELA. CHRISTIANNE VETÚRIA NUNES SHUNK, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem e quem interessar possa, que a CONSTRULAR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) número 32.769.646/0001-24, com sede na Rua Urquiza Leal, nº 98, Pavimento Térreo, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-490, conforme Sexta Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada, datada de 22/01/2025, registrado na Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE, em 19/03/2025 17:46, sob nº 20250075938. Protocolo: 250075938 de 19/03/2025. Código de Verificação: 12504725034. NIRE: 28200676435, depositou nesta Serventia sob o Protocolo nº 138058, os documentos necessários e exigidos pelo Art. 18 da Lei nº 6.766/79, para o registro de um Loteamento denominado "LAURO PORTO". O referido loteamento está localizado na Estrada do Sobrado, Bairro Sobrado, neste município, abrangendo uma área total de terra de 3.630,72 m², possuindo 22 (vinte e dois) lotes residenciais, que totalizam uma área loteada de 2.914,81 m², distribuídos da seguinte forma: Quadra 1: Localizada no lado oeste da Rua do Sobrado, contendo 12 (doze) lotes, numerados de LT01 a LT12, cada qual com frente para a via pública e fundos para o limite do loteamento. Quadra 2: Localizada no lado leste da Rua do Sobrado, contendo 10 (dez) lotes, numerados de LT13 a LT22, igualmente com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

frente para a via pública e fundos para o limite do loteamento. Vias e passeios: 715,91 m². O imóvel é objeto da Matrícula nº 110221.2.0044398-51, desta Circunscrição Imobiliária. O loteamento foi aprovado conforme Alvará de Execução de Obras para Implantação de Loteamento Nº 001/2025, datado de 24/09/2025, devidamente assinado por Rosman Pereira dos Santos - Secretário Municipal de Infraestrutura, Edêlir Cristina dos Santos - Diretor de Controle Urbano e Imobiliário, e croqui de Localização abaixo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será publicado por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da última publicação, e se não houver impugnação por parte de terceiros no prazo legal acima citado, proceder-se-á ao devido registro de que trata o artigo 19, parágrafo 1º, da Lei n. 6.766/79. Ressalta-se por fim, que eventuais impugnações deverão ser apresentadas por escrito perante esta Serventia, através de petição fundamentada, por e-mail: contato@loficiosocorro.com, ou na forma de correspondência postal ao endereço: Av. Moacir Oliveira, S/N, lojas 36 a 39, Shopping Prêmio - Conj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro - SE, CEP: 49.155-970. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE. Dou fé. Nossa Senhora do Socorro/SE., 02/04/2026 de março de 2026

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO ATIBAIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.418.820 - Autos 000.529.2025.- MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por ELAINE SEVERINO SOARES TAKEMURA, brasileira, aposentada, RG 4.574.988-7 SSP/SP e CPF ***.981.788-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens desde em 27/09/2008, com José Takemura, brasileiro, aposentado, RG 6.331.853 SSP/SP e CPF ***.083.908-**, residente e domiciliada na Rua Doutor Adhemar Queiroz de Moraes, nº 275, Bairro Brooklin Paulista, São Paulo/SP; ELISABETE SEVERINO SOARES DE LIMA, brasileira, aposentada, RG 4.574.978-4 SSP/SP e CPF ***.220.868-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens desde em 29/04/1989, com Edison Izidoro de Lima, brasileiro, empresário, RG 11.466.115-7 SSP/SP e CPF ***.539.708-**, residente e domiciliada na Estrada Velha da Penha, nº 88, bloco C, apartamento 211, Bairro Tatuapé, São Paulo/SP; ENEIDA SEVERINO SOARES DE CARVALHO, brasileira, aposentada, divorciada desde 15/07/2013, RG 4.574.968-1 SSP/SP e CPF ***.656.938-**, residente e domiciliada na Avenida Cauaxi, nº 152, apartamento 102, Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial/AI, Barueri/SP; EGLE SEVERINO SOARES, brasileira, solteira, aposentada, RG 10.826.263-7 SSP/SP e CPF ***.425.348-**, residente e domiciliada na Rua Alvorada, nº 152, apartamento 24, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP; EDUARDO SEVERINO SOARES, brasileiro, técnico agropecuário, divorciado desde 07/02/2002, RG 10.502.494 SSP/SP e CPF ***.425.368-**, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, nº174, Bairro Cidade Nova, Bom Jesus dos Perdões/SP; e, EDGAR SEVERINO SOARES, brasileiro, comerciante, RG 15.649.967 SSP/SP e CPF ***.914.928-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens desde 21/01/2006, com Izabel Cristina Faria Soares, brasileira, publicitária, RG 20.121.751-X SSP/SP e CPF ***.766.538-**, residente e domiciliado na Avenida Ceci, nº 883, Bairro Planalto Paulista, São Paulo/SP, autuado em 15/01/2025, sob Protocolo n.418.820 - Autos 000.529.2025, tendo por objeto os seguintes imóveis: Terreno denominado Recanto Mariquinha &

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Janice, com a área de 39.345,00 m² ou 3,9345 ha, situado na Avenida Soldado José Menino de Souza, bairro Cachoeirinha, zona rural do município de Bom Jesus dos Perdões/SP: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO. FAIXA DE SERVIDÃO: Consta no imóvel uma Faixa de Servidão em favor da PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, com a área de 867,18 m². INSCRIÇÃO NO CAR E RESERVA LEGAL: Conforme Demonstrativo da Situação das Informações Declaradas no CAR expedido em 25/03/2026, o imóvel encontra-se cadastrado no CAR - CADASTRO AMBIENTAL RURAL - SICAR-SP sob nº SP-3507100-762CEEFE7FB34C55863BD179D71A64FD; Data do Cadastro: 21/11/2020; Área total (calculada): 3,55 ha; Módulos fiscais: 0,22. REGULARIDADE AMBIENTAL: Passivo/Excedente de Reserva Legal: 0-,71 ha; Área de Reserva Legal a recompor: 0,00 ha; Área de Preservação Permanente a recompor: 0,45 ha; Área de Uso Restrito a recompor: 0,00 ha. RESERVA LEGAL APROVADA: 0,7822 ha. INSCRIÇÃO CADASTRAL NO INCRA: Código do Imóvel Rural: 634.026.002.445-8; Área Total (ha) 3,9000; classificação fundiária: Pequena Propriedade; data da última declaração: 08/11/2002; área certificada: 0,0000; denominação: Pousada da Mariquinha e Janice. Denominação; indicação para localização do imóvel rural: Bairro Cachoeira; município sede do imóvel rural: Bom Jesus dos Perdões. UF: SP; módulo rural: 5,6521 ha; nº mod. rurais: 0,69 ha; módulo fiscal: 16,0000 ha; nº de módulos fiscais: 0,2400 ha; FMP (ha): 2,00; Número do Imóvel na Receita Federal - CIB: 3.102.410-6. ORIGEM: Matrícula nº 380, propriedades de: YUKIO SAKATA (Av.1); JOAQUIM RAMOS SANTOS e s/m ORLANDA APARECIDA DOS SANTOS (Av.1, R.2); PAULO ZUNCO SAKATA, divorciado (Av.1, Av.3, Av.22); IRENE DAS CHAGAS, divorciada (Av.1, Av.3, Av.22); TOKO SAKATA (Av.1, R.2); JANICE ANNA SEVERINO SOARES e s/m JOSÉ DA CUNHA SOARES (Av.1); JOÃO BATISTA PASSOS SILVEIRA, viúvo (R.1); LEDA APARECIDA SILVEIRA SANTALENA e s/m ANTONIO SANTALENA (R.1); SUELI SILVEIRA DOTTI e s/m SILVIO DOTTI NETTO (R.1); JOÃO CARLOS SILVEIRA, solteiro (R.1); OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA (R.2); RUBENS FERREIRA e s/m ODETE RODRIGUES FERREIRA (R.4); KIYOMI SAKATA, viúva (R.5); SANDRA SATIE SAKATA, solteira (R.5); EDUARDO YUKISHIGUE SAKATA, solteiro (R.5); SILVIO NOBUIUKI SAKATA, solteiro (R.5); SILVANA NOBUE SAKATA, solteira (R.5); JOÃO PARIZI FILHO e s/m FRANCISCA VITORINA PARIZI (R.11). IMÓVEIS CONFRONTANTES: MT.137.429, propriedade de TOKO SAKATA e sua mulher FUSAE KATAYAMA SAKATA, PAULO ZUNCO SAKATA, FRANCISCO SHIGEYUKI SAKATA e sua mulher TIZUKO MATSUMURA SAKATA, YOSHIO SAKATA, MARGARIDA EMICO SAKATA YAMAMOTO e seu marido OSVALDO KAZUO YAMAMOTO, JORGE YOSHIHUKI SAKATA e sua mulher SILVIA MUTSUMI UMEYAMA SAKATA, MARCIA SATIKO SAKATA ONO e seu marido CASSIO ONO, SANDRA SATIE SAKATA MORAIS e seu marido EUDELTON APARECIDO DE MORAIS, EDUARDO YUKISHIGUE SAKATA, SILVIO NOBUYUKI SAKATA e sua mulher TELMA SIMAS LOPES SAKATA, SILVANA NOBUE SAKATA INAGAKUI e seu marido AUGUSTO YASSUNARI INAGAKUI, IOMICO SAKATA HARA, ANA TOMOKO SAKATA FONSECA e seu marido CLAUDINEI FERNANDES DO PRADO FONSECA. MT.130.005, propriedade de RESIDENCIAL LAS VILLAS DE MARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORADORA SPE LTDA. MT.9.379, propriedade de SIDNEI MARTINS. MT.380, tendo como ocupante ANDRÉ ARAUJO GAGLIARDI. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Ordinária, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 10 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARUERI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DANIELE LOPES VIEIRA**

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, em São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº.90.400.888/0001-42, fica INTIMADA a devedora fiduciante DANIELE LOPES VIEIRA, brasileira, divorciada, empresária, RG. nº. 41.638.415-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.348.328-**, residente e domiciliada na Avenida dos Parques, nº 45, Apto 703A, Bairro Tamboré, no Município e Comarca de Santana de Parnaíba, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, nº 190 - Centro Empresarial e Industrial Alphaville - Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com eficácia de Escritura Pública, contrato nº 0010413849, datado de 06/02/2024, garantida por alienação fiduciária, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64, 5.049/66, 9.514/97 e 13.465/17, devidamente registrado sob nº 12 na Matrícula nº 168.392, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas de nºs 21 até 25, vencidas em 06/11/2025 até 06/03/2026, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 24/03/2026 no valor de R\$34.437,33, com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição da devedora fiduciante ora intimada (Prenotação nº 622.155), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome do credor fiduciário. sendo que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado a devedora e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, no prazo máximo de 30 dias, na hipótese de financiamento para aquisição ou construção residencial, diretamente com o credor, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/08, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado fiduciariamente em nome do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º e artigo 26-A, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. nº 21/2019 (processo nº 2019/41053 - São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos vinte e seis (26) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Eu,(a) (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), Oficial, conferi e subscrevo

BATATAIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATATAIS - CNS: 119966****EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79**

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO MIRANTE BALDOCHI LUCIANO LOPES PASSARELLI, Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Batatais/SP, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar que, de acordo com o artigo 18 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, foram depositados nesta Serventia sob protocolo 153.442, em 06 de fevereiro de 2026, os memoriais e demais documentos referentes ao LOTEAMENTO denominado "MIRANTE BALDOCHI", a ser implantado no imóvel consistente de UMA GLEBA DE TERRAS, situada no perímetro urbano desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cidade de Batatais, denominada Sítio Recanto Mirante, com área de 22,06,70 ha (vinte e dois hectares seis ares e setenta centiares), que se encontra matriculada sob nº 28.928 nesta Serventia, e é de propriedade de LOTEAMENTO RESIDENCIAL MIRANTE BALDOCHI BATATAIS SPE LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.937.404/0001-28, com sede nesta cidade, na Rua Gustavo Simioni, nº 581, Centro, Sala 03, CEP: 14.300-091, NIRE nº 35231824946, estando a aquisição registrada sob nº 12 na referida matrícula, por registro datado de 30 de julho de 2025. Inscrição Imobiliária: 01.81.001.0100.001. Referido loteamento foi aprovado pelo Graprohab em 11 de março de 2025, conforme Certificado Graprohab nº 077/2025, e pela Prefeitura Municipal de Batatais em 21 de outubro de 2025 pelo Alvará de Construção nº 438/2025. O loteamento compõe-se de: 362 (trezentos e sessenta e dois) lotes, com área total de 95.099,08m² (noventa e cinco mil e noventa e nove metros quadrados e oito centímetros quadrados), correspondente a 43,096% (quarenta e três inteiros e noventa e seis milésimos por cento); sistema viário com 70.257,16m² (setenta mil duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados), correspondente a 31,838% (trinta e um inteiros e oitocentos e trinta e oito milésimos por cento); áreas institucionais com 11.036,99m² (onze mil e trinta e seis metros quadrados e noventa e nove centímetros quadrados), correspondente a 5,002% (cinco inteiros e dois milésimos por cento); áreas verdes com 22.067,55m² (vinte e dois mil e sessenta e sete metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados), correspondente a 10,000% (dez por cento); e sistemas de lazer com 22.209,22m² (vinte e dois mil duzentos e nove metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados), correspondente a 10,064% (dez inteiros e sessenta e quatro milésimos por cento). Para garantia da implantação das obras de infraestrutura, orçadas em R\$5.077.779,91 (cinco milhões setenta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), e com prazo de 24 (vinte e quatro) meses, foi firmado Instrumento Particular de Garantia Fidejussória datado de 26 de agosto de 2025, por Luiz Gaspar Morando Figueiredo, inscrito no CPF/MF sob nº ***.735.008-**, e seu cônjuge Graça Arilsa Maretto Figueiredo, inscrita no CPF/MF sob nº ***.618.178-**, o qual se encontra registrado sob nº 29.429 junto ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta cidade de Batatais. As demais condições constam dos documentos depositados no processo de loteamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital a ser publicado no sítio www.registrodeimoveis.org.br por três (03) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última publicação, nos termos do artigo 19 da Lei 6.766/79. Em havendo ausência de impugnação, será procedido ao registro, nos termos do parágrafo 1º do artigo 19 da mesma Lei. A localização da área objeto do loteamento é demonstrada conforme anexo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Batatais, em 26 de março de 2026. Eu, (Luciano Lopes Passarelli), Oficial Registrador, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BAURU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NELIO SOUZA SANTOS**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 08 - Fone (14) 3104-1818 - CEP 17011-137- BAURU-SP BEL. JOSÉ ALEXANDRE DIAS CANHEO CLÁUDIO AUGUSTO GAZETO Oficial Oficial Substituto E D I T A L DE NOTIFICAÇÃO. Artigo 213, II, parágrafo 17º, da Lei 6.015/73 O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, atendendo ao requerido por Carlos Eduardo Faraco Braga, brasileiro, advogado, RG 5.506.878-SSP/SP, CPF ***.835.678-**, casado no regime da separação total de bens na vigência da Lei 6.515/77, com Julia Milanez Sahão Braga, brasileira, médica, RG 35.696.791-8-SSP/SP, CPF ***.778.528-**, requerente do processo de Retificação de Registro, devidamente prenotado nesta Serventia sob nº 419.875, referente ao pedido de retificação de área administrativa do imóvel matriculado sob no. 27.096, em relação às suas medidas, confrontações e área total de superfície, com apresentação de planta e memorial descritivo, FAZ SABER, que nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 17º da Lei. 6.015/73, fica NOTIFICADO o Sr. NELIO DE SOUZA SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, autônomo, RG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12.326.712-SSP/SP, CPF ***.736.228-**, residente e domiciliado nesta cidade de Bauru-SP, na Rua Julio Maringoni, nº 13-73, Jardim Nasralla, proprietário do imóvel confrontante, matriculado sob nº 126.818, deste 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru-SP, à comparecer neste Cartório, localizado na rua Julio de Mesquita Filho, nº 10-31, sala 08 - Bauru/SP, no horário compreendido entre 9:00 e 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, onde deverá se manifestar dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados da primeira publicação deste Edital, sobre o referido processo de retificação, haja vista a ausência de expressa anuência/concordância com a retificação ora pretendida. Na oportunidade, fica ciente a parte interessada, de que o não comparecimento para manifestação, dentro do prazo legal, implicará na presunção da anuência/concordância com os termos constantes do processo de retificação, conforme determina o parágrafo 4º, do artigo 213, da Lei 6.015/73 em conjunto com o item 136.14 das normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo. Bauru, 01 de abril de 2026. CLÁUDIO AUGUSTO GAZETO Oficial Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

BEBEDOURO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEBEDOURO - CNS: 121020

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO CESAR SARTI**

JOSÉ ROBERTO SILVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, nos termos da Lei 9.514/97, art.26, 1º e 4º, INTIMA o (a, os) Sr(a, es). JULIO CESAR SARTI (CPF Nº****.679.658-**), a comparecerem em Cartório, na Praça Barão do Rio Branco, nº163, centro, entre as 09:00 e 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira e no prazo improrrogável de 15 dias, a contar deste edital, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº 08, na matrícula nº 25.393, daquele cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Maria Beatriz P Neves, nº74, Residencial Bebedouro, Bebedouro/SP, CEP:14709-190, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, sendo que decorrido o prazo e não cumprida a obrigação, poderá o credor fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, pedir a consolidação da propriedade em seu nome e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. José Roberto Silveira, Oficial de registro, digitei e subscrevi.

CAMPINAS/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 123851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA FERREIRA DE CARVALHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo, Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Campinas/SP, atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 4 - Lotes 3/4 - Brasília/DF, com seu processo de notificação prenotado sob nº 444.396 (IN01428419C) em 01/08/2025, faz a presente intimação por EDITAL de NATALIA FERREIRA DE CARVALHO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 42.162.620-3-SSP/SP e inscrita no CPF nº ***.882.738-**, nos termos do 4º, art. 26, da Lei nº 9.514/97, em virtude de a mesma estar em local ignorado, incerto ou inacessível, devendo a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Coronel Silva Teles, 817, Cambuí, Campinas/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, para efetuar o pagamento do valor constante da planilha juntada no processo, atualizado até a data do pagamento, acrescido das despesas cartorárias, relativos a alienação fiduciária objeto da averbação nº 04 na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 147.849, deste Registro, tendo por objeto o Apartamento 501 do Bloco 3 - Condomínio Residencial Parque Cetus, situado na Rua Jair Luiz dos Santos, nº 57 - Parque das Constelações - Campinas/SP. O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel, na pessoa do credor fiduciário.

CAPIVARI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI - CNS: 120378

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA APARECIDA DE ALMEIDA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS (Lei Federal nº 9.514/97) VINÍCIUS BARBOSA, Escrevente Substituto da Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Capivari, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER à fiduciante LARISSA APARECIDA DE ALMEIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, operadora de caixa, portadora do RG/SSP/SP nº 41.***.719-*, inscrita no CPF/MF sob nº 289.***.348-**, residente e domiciliada nesta cidade de Capivari-SP, na Rua José Stênico, nº 736, Bairro Engenho Velho, que a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, com sede na cidade de Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, protocolou em 26 de novembro de 2025, neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob nº 174.279, um requerimento datado de 26 de novembro de 2025, firmado na cidade de Bauru-SP, para intimação da citada fiduciante. Expedidas as respectivas cartas de intimação em 10 de dezembro de 2025 e 13 de fevereiro de 2026, esta, restou infrutífera, tendo em vista que foi devolvida por este Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Capivari-SP, acompanhada de certidão negativa de entrega, e pela Agência dos Correios, tendo sido as diligências realizadas: i) no dia 19 de dezembro de 2025, às 09h17min, no endereço situado à Rua José Stênico, nº 736, Bairro Engenho Velho, Capivari-SP; ii) no dia 05 de janeiro de 2026, às 16h00min, no endereço situado à Rua José Stênico, nº 736, Bairro Engenho Velho, Capivari-SP; iii) no dia 21 de janeiro de 2026, às 16h14min, no endereço situado à Rua José Stênico, nº 736, Bairro Engenho Velho, Capivari-SP; iv) no dia 28 de janeiro de 2026, no endereço situado à Rua Geraldo Lirani, s/nº, Bairro Paulino Galvão (Lote 7, Quadra L - Loteamento Jardim São Carlos), Rafard-SP, por este Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Capivari-SP; v) no dia 18 de fevereiro de 2026, às 11h23min, no endereço situado à Rua José Stênico, nº 736, Bairro Engenho Velho, Capivari-SP; vi) no dia 19 de fevereiro de 2026, às 11h36min, no endereço situado à Rua José Stênico, nº 736, Bairro Engenho Velho, Capivari-SP; e vii) no dia 20 de fevereiro de 2026, às 14h53min, no endereço situado à Rua José Stênico, nº 736, Bairro Engenho Velho, Capivari-SP, pela Agência dos Correios; além de, ainda, intimação encaminhada no e-mail larissamarssala@gmail.com, no dia 10 de março de 2026, às 09h42min; portanto, aludida intimação não obteve êxito, e a citada fiduciante não foi encontrada para a sua intimação. Assim, conforme requerido pela citada credora fiduciária, através dos requerimentos datados de 26 de novembro de 2025 e de 04 de fevereiro de 2026, firmados na cidade de Bauru-SP, pelo presente edital, fica INTIMADA a fiduciante, para que, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação do presente, pague a quantia de R\$ 4.990,97 (quatro mil novecentos e noventa reais e noventa e sete centavos), atualizada até 26/03/2026, correspondente a 09 (nove) prestações em atraso, e, ainda, as que vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos imputáveis ao respectivo imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época do respectivo pagamento, nos termos do artigo 26, 1º, da Lei Federal nº 9.514/97. Essas prestações e demais encargos foram contratados através do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS, nº 8.4444.2644607-1, firmado nesta cidade de Capivari-SP, em 18 de fevereiro de 2022, objeto dos registros nºs 7 e 8, lançados na matrícula nº 51.688, do Livro 2-Registro Geral, deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos. Fica, ainda, a fiduciante LARISSA APARECIDA DE ALMEIDA DOS SANTOS, cientificada de que decorrido o prazo estipulado sem a purgação da mora, este Oficial de Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Imóveis, certificando esse fato, promoverá na matrícula nº 51.688, do Livro 2-RG, relativa ao LOTE DE TERRENO nº 7 (sete), da quadra "L", do loteamento denominado "JARDIM SÃO CARLOS, situado no Bairro Paulino Galvão, perímetro urbano do município de Rafard-SP, com frente para a Rua Geraldo Lirani, a averbação da consolidação da propriedade em nome da citada credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, à vista da prova do pagamento por esta, do respectivo imposto de transmissão "inter-vivos", conforme preceitua o artigo 26-A, 1º, da Lei Federal nº 9.514/97. O pagamento do débito em atraso, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado, no prazo estipulado, diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Regente Feijó, nº 961, Centro, na cidade de Capivari-SP, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas. Finalmente, é de se asseverar que após a consolidação da propriedade do imóvel objetivado a favor da credora fiduciária, o mesmo será levado a público leilão para sua alienação, conforme determina o artigo 27, "caput", da citada Lei Federal nº 9.514/97. E, estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes em veículo de comunicação eletrônica, para que a fiduciante LARISSA APARECIDA DE ALMEIDA DOS SANTOS, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste, satisfaça o mencionado débito em atraso e demais encargos, tudo nos termos do artigo 26-A, da Lei Federal nº 9.514/97. Capivari, 26 de março de 2026. VINÍCIUS BARBOSA ESCRIVENTE SUBSTITUTO

CATANDUVA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO SERGIO VEIGA**

O 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATANDUVA/SP, FAZ SABER que, considerando o requerimento formulado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, protocolado sob nº 204.645, de 05/01/2026. Fica INTIMADO: PAULO SERGIO VEIGA, brasileiro, divorciado, gerente comercial, RG 20.963.484-4-SSP/SP, CPF ***.552.688-**, residente e domiciliado na Rua Miguel Chaim, nº 272, na cidade de Catiguá/SP, de acordo com a matrícula nº 40.731 do 1º Registro de Imóveis de Catanduva, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º-B da Lei Federal 9514/97, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Rua Sergipe, nº 903, Centro, em Catanduva/SP, de segunda-feira à sexta-feira das 9:00 às 16:00 horas, o pagamento à vista da importância correspondente às parcelas vencidas e não pagas, acrescida dos encargos legais e contratuais, equivalente a R\$ 4.753,74 (quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais, e, setenta e quatro centavos) - na data de 01/04/2026 - decorrente do contrato de alienação fiduciária nº 155551681652, firmado em 27/10/2011, registrado sob nº 4 na matrícula nº 40.731, deste Registro de Imóveis, em que figura como CREDORA a requerente, tendo por objeto o TERRENO, lote 34 da quadra J, do loteamento Residencial Bela Vista, situado na cidade de Catiguá/SP. O pagamento do débito em aberto, compreendidos os encargos do 1º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97, obedecerá a variação diária constante da "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivada nesta serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97. Rogério César Marineli, Oficial substituto digitei e subscrevi.

COTIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileiro, empresário, RG nº **.846.37** SSP/SP, CPF/MF nº ***.304.128-** e seu cônjuge DAIANE NOGUEIRA RODRIGUES, brasileira, auxiliar de escritório, RG nº **.585.16** SSP/SP, CPF/MF nº ***.506.058-**, na condição de devedores fiduciantes, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 00.556.603/0001-74, sob a prenotação 394.554, tendo como imóvel dado em garantia: UM TERRENO URBANO, constituídos pelos LOTES NºS 05 (cinco) e 06 (seis), QUADRA 'A', do loteamento denominado 'CHÁCARAS CAUCAIA', situado no Bairro do Tijuco Preto, sito na Rua Moicanos, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 39.773, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 01/04/2026 em R\$ 188.021,63, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 09/02/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 6.575,17 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 01 de abril de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DAIANE NOGUEIRA RODRIGUES**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileiro, empresário, RG nº **.846.37** SSP/SP, CPF/MF nº ***.304.128-** e seu cônjuge DAIANE NOGUEIRA RODRIGUES, brasileira, auxiliar de escritório, RG nº **.585.16** SSP/SP, CPF/MF nº ***.506.058-**, na condição de devedores fiduciantes, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 00.556.603/0001-74, sob a prenotação 394.554, tendo como imóvel dado em garantia: UM TERRENO URBANO, constituídos pelos LOTES NºS 05 (cinco) e 06 (seis), QUADRA 'A', do loteamento denominado 'CHÁCARAS CAUCAIA', situado no Bairro do Tijuco Preto, sito na Rua Moicanos, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 39.773, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

01/04/2026 em R\$ 188.021,63, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 09/02/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 6.575,17 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 01 de abril de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO ALEXANDRE TEIXEIRA RIBEIRO**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o RICARDO ALEXANDRE TEIXEIRA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, maior, analista de redes pleno, RG nº **426.45** SSP/SP, CPF/MF nº ***.325.608-**, na condição de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 403.906 tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº 22 - TORRE ''01'' - localizado no SEGUNDO ANDAR do condomínio Residencial denominado ''CONDOMÍNIO COTIA1 - JACARANDÁ'', sito à rua Maria José Celestino SAAD nº 245, logradouro interno Rua 13, prédio nº 260, no bairro da Graça, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 98.017, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMA-L0, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 01/04/2026 em R\$ 22.890,35 conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 04/03/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.877,38 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 01 de abril de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELE DE OLIVEIRA JARDIM**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a GISELE DE OLIVEIRA JARDIM, brasileira, casada, agente viagem e guia turismo, RG nº **603.80** SSP/SP, CPF/MF nº ***.302.788-**, na condição de devedora fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 397.905 tendo como imóvel dado em garantia: SOBRADO Nº '196' vinculada a ele a vaga de automóvel nº 220 do condomínio residencial 'VIVA CAUCAIA', situado na Estrada da Servidão, nº 115, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 122.802, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LA, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 01/04/2026 em R\$ 24.465,06 conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 04/03/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 4.793,81 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 01 de abril de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADILSON RICARDO NAVI**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o ADILSON RICARDO NAVI, brasileiro, divorciado, administrador, RG nº **222.61** SSP/SP, CPF/MF nº ***.593.548-**, na condição de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 409.264 tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº 231, localizado no 3º andar - BLOCO '02' do condomínio Residencial denominado 'ASTÓRIA III', sito na Rua Joaquim Santos Leite, nº 65, Bairro do Barro Branco, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 131.540, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LO, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 01/04/2026 em R\$ 14.314,98 conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 04/03/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.190,70 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 01 de abril de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO GABRIEL DIAS DE LIMA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o SERGIO GABRIEL DIAS DE LIMA, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistemas, RG nº **107.23** SSP/SP, CPF/MF nº ***.791.348-**, na condição de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 408.333 tendo como imóvel dado em garantia: UNIDADE RESIDENCIAL (APARTAMENTO) Nº 11, localizado no pavimento inferior 03 do condomínio denominado ''RESIDENCIAL DOS PÁSSAROS'', situado na Rua Uganda, nº 368, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 132.293, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LO, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 11/03/2026 em R\$ 13.597,91 conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 06/03/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.416,25 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 11 de março de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADEMIR EDUARDO PEREIRA LEAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o ADEMIR EDUARDO PEREIRA LEAL, brasileiro, solteiro, maior, enfermeiro e nutricionista, RG nº **.046.59**, CPF/MF nº ***.747.718-**, na condição de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 403.100, tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº ''21'' (em construção), localizado no 2º pavimento do Bloco 04, do empreendimento ''CONQUISTA COTIA'' sito na Rua Nelson Raineri, nº 702, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 139.082, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LO, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 05/02/2026 em R\$ 94.962,45, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 04/02/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.440,86 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 05 de fevereiro de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

ESTRELA D'OESTE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA D'OESTE - CNS: 120774

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, os ausentes e desconhecidos ou a quem este possa interessar, que foi protocolado nesta Serventia em 29/12/2.025, Prenotado sob nº 69.812, requerimento pelo qual Euzébio Zuquerato dos Santos, CPF nº ***.609.608-**, aposentado e sua mulher Analice Antoniazzi dos Santos, CPF nº ***.928.088-**, do lar, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua São Procópio, 54, Vila Califórnia em São Paulo Capital, CEP 03.212-020; Sandra Regina Antoniassi, CPF nº ***.584.978-**; e Sonia Maria Antoniassi, CPF nº ***.411.508-**, brasileiras, solteiras, aposentadas, residentes e domiciliadas na Rua São Procópio, 47, Vila Alpina (Vila Califórnia) em São Paulo Capital, CEP 032.212-020, tendo como condôminos: Paschoal Magro e José Luiz Ferreira pela Matrícula 5.624; Orlando Luiz Ferreira, Antonio Luiz Ferreira, José Luis Ferreira Filho, Rosalino Correa Leite e Leopoldina Miguelina de Jesus pela Matrícula 5.625, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, na modalidade Extraordinária, Processo nº 003/2025, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, Provimento CNJ 149/2.023 e artigo 1.238 do Código Civil, alegando posse mansa e pacífica há mais de quarenta (40) anos sobre imóvel usucapiendo, consistente na área titulada de 23,0656 hectares, no comum de área maior de 50 alqueires, objeto da Matrícula 647, 648 e 649 constante da Matrícula 5.625 e Matrícula 646 constante da Matrícula 5.624, ambas deste ORI, tendo sido encontrada área "in loco" e "intramuros" área de 26,4321 hectares georreferenciada em duas áreas distintas sendo a Parte 1 com área de 14,0835 hectares e a Parte 2 com área de 12,3486 hectares, encravado na Fazenda "Santa Rita", com a denominação de "Sítio Aparecida", neste município e comarca de Estrela d'Oeste-SP, com benfeitorias na Parte 2, figurando como proprietários o próprios adquirentes. A Parte 1: Tem como ponto de referência e início das confrontações o vértice AP4-M-0353, de coordenadas (Longitude -50º26'41,247" e Latitude -20º11'32,948" e altitude de 472,03m.) e confrontantes:- Augusto Cesar Borlina Pires (Mat. 12.526); Sonia Maria Alves Cazarine e seu marido (Mat. 5.625); José Donizeth Lopes e sua mulher (Mat. 16.012); Emerson Roberto Sentinello e sua mulher (Mat. 16.013); Antonio Romansin Lopes e sua mulher (Mat. 16.011) e com a Estrada Municipal ES0-420. A Parte 2: Tem como ponto de referência e início das confrontações o vértice APK-V-14075, de coordenadas (Longitude -50º26'15,237" e Latitude -20º11'44,723" e altitude de 470,05m.) e confrontantes:- Augusto Cesar Borlina Pires (Mat. 12.527); Córrego do Veadão e na sua margem oposta com Agropecuária Arakaki S/A (Mat. 14.013); Luciano Ângelo Esparapani e sua mulher (Mat. 14.197); Antonio Romansin Lopes e sua mulher (Mat. 16.011) e com a Estrada Municipal ES0-420, tudo conforme mapa e memoriais descritivos encartados no Processo 003/2.025. Cadastrada no CCIR/2025 sob nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

601.039.001.538-8. Assim sendo ficam cientificados os terceiros eventualmente interessados ausentes e desconhecidos em relação ao pedido, para manifestarem consentimento expresso ou apresentarem impugnação escrita e fundamentada, perante a este Oficial, sito a Rua Bahia, 563, Jardim São Paulo - CEP 15.650-052, com as razões da discordância, no prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação do presente edital. Considera-se o primeiro dia útil seguinte a disponibilização do edital, no site registrodeimoveis.org.br/diario-registral, ficando ciente de que, será "Interpretado a inércia/silêncio como concordância" ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, consoante 4º e 13º do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e artigo 413 do Provimento CNJ nº 149/2023. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado, no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis, nos termos da Lei. Estrela d'Oeste-SP, aos primeiro (1º) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2.026)

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA D'OESTE - CNS: 120774

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, os ausentes e desconhecidos ou a quem este possa interessar, que foi protocolado nesta Serventia em 29/12/2.025, Prenotado sob nº 69.812, requerimento pelo qual Euzébio Zuquerato dos Santos, CPF nº ***.609.608-**, aposentado e sua mulher Analice Antoniassi dos Santos, CPF nº ***.928.088-**, do lar, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua São Procópio, 54, Vila Califórnia em São Paulo Capital, CEP 03.212-020; Sandra Regina Antoniassi, CPF nº ***.584.978-**; e Sonia Maria Antoniassi, CPF nº ***.411.508-**, brasileiras, solteiras, aposentadas, residentes e domiciliadas na Rua São Procópio, 47, Vila Alpina (Vila Califórnia) em São Paulo Capital, CEP 032.212-020, tendo como condôminos: Paschoal Magro e José Luiz Ferreira pela Matrícula 5.624; Orlando Luiz Ferreira, Antonio Luiz Ferreira, José Luis Ferreira Filho, Rosalino Correa Leite e Leopoldina Miguelina de Jesus pela Matrícula 5.625, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, na modalidade Extraordinária, Processo nº 003/2025, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, Provimento CNJ 149/2.023 e artigo 1.238 do Código Civil, alegando posse mansa e pacífica há mais de quarenta (40) anos sobre imóvel usucapiendo, consistente na área titulada de 23,0656 hectares, no comum de área maior de 50 alqueires, objeto da Matrícula 647, 648 e 649 constante da Matrícula 5.625 e Matrícula 646 constante da Matrícula 5.624, ambas deste ORI, tendo sido encontrada área "in loco" e "intramuros" área de 26,4321 hectares georreferenciada em duas áreas distintas sendo a Parte 1 com área de 14,0835 hectares e a Parte 2 com área de 12,3486 hectares, encravado na Fazenda "Santa Rita", com a denominação de "Sítio Aparecida", neste município e comarca de Estrela d'Oeste-SP, com benfeitorias na Parte 2, figurando como proprietários o próprios adquirentes. A Parte 1: Tem como ponto de referência e início das confrontações o vértice AP4-M-0353, de coordenadas (Longitude -50º26'41,247" e Latitude -20º11'32,948" e altitude de 472,03m.) e confrontantes:- Augusto Cesar Borlina Pires (Mat. 12.526); Sonia Maria Alves Cazarine e seu marido (Mat. 5.625); José Donizeth Lopes e sua mulher (Mat. 16.012); Emerson Roberto Sentinello e sua mulher (Mat. 16.013); Antonio Romansin Lopes e sua mulher (Mat. 16.011) e com a Estrada Municipal ES0-420. A Parte 2: Tem como ponto de referência e início das confrontações o vértice APK-V-14075, de coordenadas (Longitude -50º26'15,237" e Latitude -20º11'44,723" e altitude de 470,05m.) e confrontantes:- Augusto Cesar Borlina Pires (Mat. 12.527); Córrego do Veadão e na sua margem oposta com Agropecuária Arakaki S/A (Mat. 14.013); Luciano Ângelo Esparapani e sua mulher (Mat. 14.197); Antonio Romansin Lopes e sua mulher (Mat. 16.011) e com a Estrada Municipal ES0-420, tudo conforme mapa e memoriais descritivos encartados no Processo 003/2.025. Cadastrada no CCIR/2025 sob nº 601.039.001.538-8. Assim sendo ficam cientificados os terceiros eventualmente interessados ausentes e desconhecidos em relação ao pedido, para manifestarem consentimento expresso ou apresentarem impugnação escrita e fundamentada, perante a este Oficial, sito a Rua Bahia, 563, Jardim São Paulo - CEP 15.650-052, com as razões da discordância, no prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação do presente edital. Considera-se o primeiro dia útil seguinte a disponibilização do edital, no site registrodeimoveis.org.br/diario-registral, ficando ciente de que, será

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"Interpretado a inércia/silêncio como concordância" ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, consoante 4º e 13º do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e artigo 413 do Provimento CNJ nº 149/2023. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado, no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis, nos termos da Lei. Estrela d'Oeste-SP, aos primeiro (1º) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2.026)

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA D'OESTE - CNS: 120774

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, os ausentes e desconhecidos ou a quem este possa interessar, que foi protocolado nesta Serventia em 29/12/2.025, Prenotado sob nº 69.812, requerimento pelo qual Euzébio Zuquerato dos Santos, CPF nº ***.609.608-**, aposentado e sua mulher Analice Antoniazzi dos Santos, CPF nº ***.928.088-**, do lar, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua São Procópio, 54, Vila Califórnia em São Paulo Capital, CEP 03.212-020; Sandra Regina Antoniassi, CPF nº ***.584.978-**, e Sonia Maria Antoniassi, CPF nº ***.411.508-**, brasileiras, solteiras, aposentadas, residentes e domiciliadas na Rua São Procópio, 47, Vila Alpina (Vila Califórnia) em São Paulo Capital, CEP 032.212-020, tendo como condôminos: Paschoal Magro e José Luiz Ferreira pela Matrícula 5.624; Orlando Luiz Ferreira, Antonio Luiz Ferreira, José Luis Ferreira Filho, Rosalino Correa Leite e Leopoldina Miguelina de Jesus pela Matrícula 5.625, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, na modalidade Extraordinária, Processo nº 003/2025, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, Provimento CNJ 149/2.023 e artigo 1.238 do Código Civil, alegando posse mansa e pacífica há mais de quarenta (40) anos sobre imóvel usucapiendo, consistente na área titulada de 23,0656 hectares, no comum de área maior de 50 alqueires, objeto da Matrícula 647, 648 e 649 constante da Matrícula 5.625 e Matrícula 646 constante da Matrícula 5.624, ambas deste ORI, tendo sido encontrada área "in loco" e "intramuros" área de 26,4321 hectares georreferenciada em duas áreas distintas sendo a Parte 1 com área de 14,0835 hectares e a Parte 2 com área de 12,3486 hectares, encravado na Fazenda "Santa Rita", com a denominação de "Sítio Aparecida", neste município e comarca de Estrela d'Oeste-SP, com benfeitorias na Parte 2, figurando como proprietários o próprios adquirentes. A Parte 1: Tem como ponto de referência e início das confrontações o vértice AP4-M-0353, de coordenadas (Longitude -50º26'41,247" e Latitude -20º11'32,948" e altitude de 472,03m.) e confrontantes:- Augusto Cesar Borlina Pires (Mat. 12.526); Sonia Maria Alves Cazarine e seu marido (Mat. 5.625); José Donizeth Lopes e sua mulher (Mat. 16.012); Emerson Roberto Sentinello e sua mulher (Mat. 16.013); Antonio Romansin Lopes e sua mulher (Mat. 16.011) e com a Estrada Municipal ES0-420. A Parte 2: Tem como ponto de referência e início das confrontações o vértice APK-V-14075, de coordenadas (Longitude -50º26'15,237" e Latitude -20º11'44,723" e altitude de 470,05m.) e confrontantes:- Augusto Cesar Borlina Pires (Mat. 12.527); Córrego do Veadão e na sua margem oposta com Agropecuária Arakaki S/A (Mat. 14.013); Luciano Ângelo Esparapani e sua mulher (Mat. 14.197); Antonio Romansin Lopes e sua mulher (Mat. 16.011) e com a Estrada Municipal ES0-420, tudo conforme mapa e memoriais descritivos encartados no Processo 003/2.025. Cadastrada no CCIR/2025 sob nº 601.039.001.538-8. Assim sendo ficam cientificados os terceiros eventualmente interessados ausentes e desconhecidos em relação ao pedido, para manifestarem consentimento expresso ou apresentarem impugnação escrita e fundamentada, perante a este Oficial, sito a Rua Bahia, 563, Jardim São Paulo - CEP 15.650-052, com as razões da discordância, no prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação do presente edital. Considera-se o primeiro dia útil seguinte a disponibilização do edital, no site registrodeimoveis.org.br/diario-registral, ficando ciente de que, será "Interpretado a inércia/silêncio como concordância" ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, consoante 4º e 13º do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e artigo 413 do Provimento CNJ nº 149/2023. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado, no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis, nos termos da Lei. Estrela d'Oeste-SP, aos primeiro (1º) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2.026)

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FRANCA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DONIZETI PIRES DE LIMA**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a DONIZETI PIRES DE LIMA, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por FERNANDO SIGNORE e s/m JUCELI APARECIDA STEFENS SIGINORE, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- Têm início no Ponto 1, de Coordenadas 251089.16m E=7728950.92m S, na confrontação da Rua Oswaldo Cruz por 11,091 metros e azimute 125°04'34" até o Ponto 2; daí deflete à direita por 25,125 metros e Azimute 215°23'55" em confrontação com lote nº 17 da quadra nº 12 de imóvel de nº 1522 de propriedade de Donizete Pires de Lima, Silurzio Pires de Lima e sua mulher Suzana Sanches de Lima até o Ponto 3; daí deflete à direita por 10,934 metros e Azimute 305°39'08" em confrontação com lote nº 07 da quadra nº 12 de imóvel nº 1479 de propriedade de Paulo Sérgio Nogueira, Glaucia Cortez Nogueira e Daniel Cortez Nogueira até o Ponto 4; daí deflete à direita por 25,015 metros e Azimute 35°01'57" em confrontação com lote nº 19 da quadra nº 12 de imóvel nº 1502 de propriedade de Laurence Coletto Ribeiro Silva e sua mulher Vilmar Talles Silva, Livia Coletto Ribeiro e Luciana Coletto Ribeiro, até o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área com 276,081m². para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 12.572, protocolado e prenotado sob 382.899 em 29 de janeiro de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 01 de abril de 2026. A ESCRIVENTE AUTORIZADA:-_ (STELA AMABILE GERON CASSIS BRANCO). O OFICIAL:-_ (LINCOLN BUENO ALVES).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SILURXO PIRES DE LIMA**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a SILURZIO PIRES DE LIMA, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por FERNANDO SIGNORE e s/m JUCELI APARECIDA STEFENS SIGINORE, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- Têm início no Ponto 1, de Coordenadas 251089.16m E=7728950.92m S, na confrontação da Rua Oswaldo Cruz por 11,091 metros e azimute 125°04'34" até o Ponto 2; daí deflete à direita por 25,125 metros e Azimute 215°23'55" em confrontação com lote nº 17 da quadra nº 12 de imóvel de nº 1522 de propriedade de Donizete Pires de Lima, Silurzio Pires de Lima e sua mulher Suzana Sanches de Lima até o Ponto 3; daí deflete à direita por 10,934 metros e Azimute 305°39'08" em confrontação com lote nº 07 da quadra nº 12 de imóvel nº 1479 de propriedade de Paulo Sérgio Nogueira, Glaucia Cortez Nogueira e Daniel Cortez Nogueira até o Ponto 4; daí deflete à direita por 25,015 metros e Azimute 35°01'57" em confrontação com lote nº 19 da quadra nº 12 de imóvel nº 1502 de propriedade de Laurence Coletto Ribeiro Silva e sua mulher Vilmar Talles Silva, Livia Coletto Ribeiro e Luciana Coletto Ribeiro, até o Ponto 1, ponto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área com 276,081m². para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 12.572, protocolado e prenotado sob 382.899 em 29 de janeiro de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 01 de abril de 2026. A ESCRIVENTE AUTORIZADA:-_ (STELA AMABILE GERON CASSIS BRANCO). O OFICIAL:-_ (LINCOLN BUENO ALVES).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SUZANA SANCHES DE LIMA**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo -FONE/FAX (0xx16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.1registrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a SUZANA SANCHES DE LIMA, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por FERNANDO SIGNORE e s/m JUCELI APARECIDA STEFENS SIGINORE, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- Têm início no Ponto 1, de Coordenadas 251089.16m E=7728950.92m S, na confrontação da Rua Oswaldo Cruz por 11,091 metros e azimute 125°04'34" até o Ponto 2; daí deflete à direita por 25,125 metros e Azimute 215°23'55" em confrontação com lote nº 17 da quadra nº 12 de imóvel de nº 1522 de propriedade de Donizete Pires de Lima, Silurzio Pires de Lima e sua mulher Suzana Sanches de Lima até o Ponto 3; daí deflete à direita por 10,934 metros e Azimute 305°39'08" em confrontação com lote nº 07 da quadra nº 12 de imóvel nº 1479 de propriedade de Paulo Sérgio Nogueira, Glaucia Cortez Nogueira e Daniel Cortez Nogueira até o Ponto 4; daí deflete à direita por 25,015 metros e Azimute 35°01'57 em confrontação com lote nº 19 da quadra nº 12 de imóvel nº 1502 de propriedade de Laurence Coletto Ribeiro Silva e sua mulher Vilmar Talles Silva, Livia Coletto Ribeiro e Luciana Coletto Ribeiro, até o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área com 276,081m². para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 12.572, protocolado e prenotado sob 382.899 em 29 de janeiro de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 01 de abril de 2026. A ESCRIVENTE AUTORIZADA:-_ (STELA AMABILE GERON CASSIS BRANCO). O OFICIAL:-_ (LINCOLN BUENO ALVES).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **IZILDA MARIA NOVATO DA SILVA**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PARA A INTIMAÇÃO DE FIDUCIANTE - FINANCIAMENTO DE AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL HABITACIONAL - (art. 26 4º c/c os 1º e 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997). O Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca-SP, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a pedido da parte credora fiduciária, se processam os termos do PEDIDO DE INTIMAÇÃO da parte fiduciante IZILDA MARIA NOVATO DA SILVA, RG nº 9.437.461-2-SSP-SP, CPF nº ***.746.498-**, brasileira, pensionista, viúva, nos termos e para os fins do art. 26 e seguintes da Lei nº 9.514/1997, a fim de que compareça perante este 2º Cartório de Registro de Imóveis de Franca-SP, sito à Rua Diogo Feijó, nº 2141 - Bairro da Estação, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, e efetue a purga da mora resultante do inadimplemento do contrato de financiamento, cuja prenotação e data; número do contrato de financiamento; nomes das partes credora e fiduciante; tipo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de garantia; número de matrícula e cartório; valor e data de apuração da dívida e outras informações pertinentes constantes do quadro seguinte: PRENOTAÇÃO nº 265253 DATADA de 26/02/2026 // Protocolo Digital IN01547559C; CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº: 872001918322; PARTE CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL na condição de representante do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR; PARTE FIDUCIANTE: IZILDA MARIA NOVATO DA SILVA; TIPO DE GARANTIA (IMÓVEL): UM APARTAMENTO, situado nesta cidade e comarca de Franca-SP, designado apartamento nº 22 do bloco nº 65, localizado no pavimento superior, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BERNARDINO PUCCI", com frente para a RUA HEITOR VILA LOBOS nº 401, edificado em parte da "GLEBA F", designada lote nº 01, no loteamento denominado RECREIO CAMPO BELO; MATRÍCULA nº: 75790; CARTÓRIO: 2º Registro de Imóveis de Franca-SP; VALOR DA DÍVIDA E ENCARGOS LEGAIS E CONTRATUAIS: R\$ 25.814,26 DATA DA APURAÇÃO DA DÍVIDA: 25/02/2026; ACRÉSCIMOS: Ao valor da dívida apurada deverão ser acrescidas as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas de intimação e cobrança, inclusive deste edital; E, tendo resultado infrutíferas as tentativas de intimação pessoal de IZILDA MARIA NOVATO DA SILVA, por se encontrar em local incerto, ignorado ou inacessível, é expedido o presente EDITAL, por meio do qual fica a mesma INTIMADA a comparecer perante esta Serventia, no endereço e horário acima mencionados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, e efetuar o PAGAMENTO das prestações vencidas e não pagas, bem como daquelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, no valor correspondente ao do dia, constante do quadro de projeção do débito fornecido pela parte credora, ao qual deverão ser acrescidas as despesas de intimação e cobrança, inclusive as decorrentes da publicação deste edital. Fica esclarecido que o pagamento poderá ser feito em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo emitido em favor da parte credora fiduciária, convalidando o contrato, ficando, ainda, a parte fiduciante desde já CIENTIFICADA de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da parte credora, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. OBSERVA-SE FINALMENTE, que, no caso presente, por se tratar de financiamento concedido à parte fiduciante para aquisição ou reforma de imóvel residencial, os 1º e 2º do art. 26-A, da Lei nº 9.514/1997, determinam e esclarecem "que a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora; e que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária.". E, para que ninguém alegue ignorância, este edital será afixado e publicado em conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 26 de março de 2026. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à SUBSTITUTA DO OFICIAL, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PARA A INTIMAÇÃO DE FIDUCIANTE - FINANCIAMENTO DE AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL HABITACIONAL - (art. 26 4º c/c os 1º e 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997). O Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca-SP, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a pedido da parte credora fiduciária, se processam os termos do PEDIDO DE INTIMAÇÃO da parte fiduciante MARIANA DE OLIVEIRA, RG nº 47.449.607-7-SSP-SP, CPF nº ***.513.188-**, brasileira, balconista, solteira, nascida em 23.05.1991, nos termos e para os fins do art. 26 e seguintes da Lei nº 9.514/1997, a fim de que compareça perante este 2º Cartório de Registro de Imóveis de Franca-SP, sito à Rua Diogo Feijó, nº 2141 - Bairro da Estação, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, e efetue a purga da mora resultante do inadimplemento do contrato de financiamento, cuja prenotação e data; número do contrato de financiamento; nomes das partes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credora e fiduciante; tipo de garantia; número de matrícula e cartório; valor e data de apuração da dívida e outras informações pertinentes constantes do quadro seguinte: PRENOTAÇÃO nº 265256 DATADA de 26/02/2026 // Protocolo Digital IN01547562C; CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº: 872001919354; PARTE CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL na condição de representante do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR; PARTE FIDUCIANTE: MARIANA DE OLIVEIRA; TIPO DE GARANTIA (IMÓVEL): UM APARTAMENTO, situado nesta cidade e comarca de Franca-SP, designado apartamento nº 22 do bloco nº 2, localizado no pavimento superior, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BERNARDINO PUCCI", com frente para a RUA HEITOR VILA LOBOS nº 401, edificado em parte da "GLEBA F", designada lote nº 01, no loteamento denominado RECREIO CAMPO BELO. MATRÍCULA nº: 75538; CARTÓRIO: 2º Registro de Imóveis de Franca-SP; VALOR DA DÍVIDA E ENCARGOS LEGAIS E CONTRATUAIS: R\$ 31.043,19; DATA DA APURAÇÃO DA DÍVIDA: 25/02/2026; ACRÉSCIMOS: Ao valor da dívida apurada deverão ser acrescidas as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas de intimação e cobrança, inclusive deste edital. E, tendo resultado infrutíferas as tentativas de intimação pessoal de MARIANA DE OLIVEIRA, por se encontrar em local incerto, ignorado ou inacessível, é expedido o presente EDITAL, por meio do qual fica a mesma INTIMADA a comparecer perante esta Serventia, no endereço e horário acima mencionados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, e efetuar o PAGAMENTO das prestações vencidas e não pagas, bem como daquelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, no valor correspondente ao do dia, constante do quadro de projeção do débito fornecido pela parte credora, ao qual deverão ser acrescidas as despesas de intimação e cobrança, inclusive as decorrentes da publicação deste edital. Fica esclarecido que o pagamento poderá ser feito em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo emitido em favor da parte credora fiduciária, convalidando o contrato, ficando, ainda, a parte fiduciante desde já CIENTIFICADA de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da parte credora, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. OBSERVA-SE FINALMENTE, que, no caso presente, por se tratar de financiamento concedido à parte fiduciante para aquisição ou reforma de imóvel residencial, os 1º e 2º do art. 26-A, da Lei nº 9.514/1997, determinam e esclarecem "que a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora; e que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária.". E, para que ninguém alegue ignorância, este edital será afixado e publicado em conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 26 de março de 2026. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à SUBSTITUTA DO OFICIAL, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREA CRISTINA DO NASCIMENTO**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PARA A INTIMAÇÃO DE FIDUCIANTE - FINANCIAMENTO DE AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL HABITACIONAL - (art. 26 4º c/c os 1º e 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997). O Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca-SP, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a pedido da parte credora fiduciária, se processam os termos do PEDIDO DE INTIMAÇÃO da parte fiduciante ANDREA CRISTINA DO NASCIMENTO, RG nº 34.032.470-3-SSP-SP, CPF nº ***.592.178-**, brasileira, costureira, solteira, nascida em 15.10.1974, nos termos e para os fins do art. 26 e seguintes da Lei nº 9.514/1997, a fim de que compareça perante este 2º Cartório de Registro de Imóveis de Franca-SP, sito à Rua Diogo Feijó, nº 2141 - Bairro da Estação, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, e efetue a purga da mora resultante do inadimplemento do contrato de financiamento, cuja prenotação e data; número do contrato de financiamento; nomes das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

partes credora e fiduciante; tipo de garantia; número de matrícula e cartório; valor e data de apuração da dívida e outras informações pertinentes constantes do quadro seguinte: PRENOTAÇÃO nº 265247 DATADA de 26/02/2026 // Protocolo Digital IN01547553C; CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº: 872001917641; PARTE CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL na condição de representante do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR; PARTE FIDUCIANTE: ANDREA CRISTINA DO NASCIMENTO; TIPO DE GARANTIA (IMÓVEL): UM APARTAMENTO, situado nesta cidade e comarca de Franca-SP, designado apartamento nº 21 do bloco nº 18, localizado no pavimento superior, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BERNARDINO PUCCI", com frente para a RUA HEITOR VILA LOBOS nº 401, edificado em parte da "GLEBA F", designada lote nº 01, no loteamento denominado RECREIO CAMPO BELO. MATRÍCULA nº: 75601; CARTÓRIO: 2º Registro de Imóveis de Franca-SP; VALOR DA DÍVIDA E ENCARGOS LEGAIS E CONTRATUAIS: R\$ 24.585,23; DATA DA APURAÇÃO DA DÍVIDA: 25/02/2026; ACRÉSCIMOS: Ao valor da dívida apurada deverão ser acrescidas as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas de intimação e cobrança, inclusive deste edital. E, tendo resultado infrutíferas as tentativas de intimação pessoal de ANDREA CRISTINA DO NASCIMENTO, por se encontrar em local incerto, ignorado ou inacessível, é expedido o presente EDITAL, por meio do qual fica a mesma INTIMADA a comparecer perante esta Serventia, no endereço e horário acima mencionados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, e efetuar o PAGAMENTO das prestações vencidas e não pagas, bem como daquelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, no valor correspondente ao do dia, constante do quadro de projeção do débito fornecido pela parte credora, ao qual deverão ser acrescidas as despesas de intimação e cobrança, inclusive as decorrentes da publicação deste edital. Fica esclarecido que o pagamento poderá ser feito em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo emitido em favor da parte credora fiduciária, convalidando o contrato, ficando, ainda, a parte fiduciante desde já CIENTIFICADA de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da parte credora, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. OBSERVA-SE FINALMENTE, que, no caso presente, por se tratar de financiamento concedido à parte fiduciante para aquisição ou reforma de imóvel residencial, os 1º e 2º do art. 26-A, da Lei nº 9.514/1997, determinam e esclarecem "que a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora; e que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária.". E, para que ninguém alegue ignorância, este edital será afixado e publicado em conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 26 de março de 2026. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à SUBSTITUTA DO OFICIAL, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONICA OLIVEIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PARA A INTIMAÇÃO DE FIDUCIANTE - FINANCIAMENTO DE AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL HABITACIONAL - (art. 26 4º c/c os 1º e 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997). O Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca-SP, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a pedido da parte credora fiduciária, se processam os termos do PEDIDO DE INTIMAÇÃO da parte fiduciante MONICA OLIVEIRA DOS SANTOS, RG nº 33.014.226-4-SSP-SP, CPF nº ***,175.268-**, brasileira, do lar, separada judicialmente, nos termos e para os fins do art. 26 e seguintes da Lei nº 9.514/1997, a fim de que compareça perante este 2º Cartório de Registro de Imóveis de Franca-SP, sito à Rua Diogo Feijó, nº 2141 - Bairro da Estação, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, e efetue a purga da mora resultante do inadimplemento do contrato de financiamento, cuja prenotação e data; número do contrato de financiamento; nomes das partes credora e fiduciante; tipo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de garantia; número de matrícula e cartório; valor e data de apuração da dívida e outras informações pertinentes constantes do quadro seguinte: PRENOTAÇÃO nº 265257 DATADA de 26/02/2026 // Protocolo Digital IN01547563C; CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº: 872001919430; PARTE CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL na condição de representante do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR; PARTE FIDUCIANTE: MONICA OLIVEIRA DOS SANTOS; TIPO DE GARANTIA (IMÓVEL): UM APARTAMENTO, situado nesta cidade e comarca de Franca-SP, designado apartamento nº 21 do bloco nº 32, localizado no pavimento superior, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BERNARDINO PUCCI", com frente para a RUA HEITOR VILA LOBOS nº 401, edificado em parte da "GLEBA F", designada lote nº 01, no loteamento denominado RECREIO CAMPO BELO; MATRÍCULA nº: 75657; CARTÓRIO: 2º Registro de Imóveis de Franca-SP; VALOR DA DÍVIDA E ENCARGOS LEGAIS E CONTRATUAIS: R\$ 27.523,88 DATA DA APURAÇÃO DA DÍVIDA: 25/02/2026; ACRÉSCIMOS: Ao valor da dívida apurada deverão ser acrescidas as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas de intimação e cobrança, inclusive deste edital. E, tendo resultado infrutíferas as tentativas de intimação pessoal de MONICA OLIVEIRA DOS SANTOS, por se encontrar em local incerto, ignorado ou inacessível, é expedido o presente EDITAL, por meio do qual fica a mesma INTIMADA a comparecer perante esta Serventia, no endereço e horário acima mencionados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, e efetuar o PAGAMENTO das prestações vencidas e não pagas, bem como daquelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, no valor correspondente ao do dia, constante do quadro de projeção do débito fornecido pela parte credora, ao qual deverão ser acrescidas as despesas de intimação e cobrança, inclusive as decorrentes da publicação deste edital. Fica esclarecido que o pagamento poderá ser feito em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo emitido em favor da parte credora fiduciária, convalidando o contrato, ficando, ainda, a parte fiduciante desde já CIENTIFICADA de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da parte credora, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. OBSERVA-SE FINALMENTE, que, no caso presente, por se tratar de financiamento concedido à parte fiduciante para aquisição ou reforma de imóvel residencial, os 1º e 2º do art. 26-A, da Lei nº 9.514/1997, determinam e esclarecem "que a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora; e que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária.". E, para que ninguém alegue ignorância, este edital será afixado e publicado em conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 26 de março de 2026. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à SUBSTITUTA DO OFICIAL, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTANA EUGENIO**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PARA A INTIMAÇÃO DE FIDUCIANTE - FINANCIAMENTO DE AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL HABITACIONAL - (art. 26 4º c/c os 1º e 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997). O Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca-SP, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a pedido da parte credora fiduciária, se processam os termos do PEDIDO DE INTIMAÇÃO da parte fiduciante VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTANA EUGÊNIO, RG nº 50.360.895-6-SSP-SP, CPF nº ***.368.868-**, brasileira, do lar, casada com ANDERSON DOS SANTOS EUGÊNIO, nos termos e para os fins do art. 26 e seguintes da Lei nº 9.514/1997, a fim de que compareça perante este 2º Cartório de Registro de Imóveis de Franca-SP, sito à Rua Diogo Feijó, nº 2141 - Bairro da Estação, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, e efetue a purga da mora resultante do inadimplemento do contrato de financiamento, cuja prenotação e data; número do contrato de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento; nomes das partes credora e fiduciante; tipo de garantia; número de matrícula e cartório; valor e data de apuração da dívida e outras informações pertinentes constantes do quadro seguinte: PRENOTAÇÃO nº 265260 DATADA de 26/02/2026 // Protocolo Digital IN01547566C; CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº: 872001919876; PARTE CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL na condição de representante do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR; PARTE FIDUCIANTE: VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTANA EUGÊNIO; TIPO DE GARANTIA (IMÓVEL): UM APARTAMENTO, situado nesta cidade e comarca de Franca-SP, designado apartamento nº 11 do bloco nº 68, localizado no pavimento térreo, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BERNARDINO PUCCI", com frente para a RUA HEITOR VILA LOBOS nº 401, edificado em parte da "GLEBA F", designada lote nº 01, no loteamento denominado RECREIO CAMPO BELO. MATRÍCULA nº: 75799; CARTÓRIO: 2º Registro de Imóveis de Franca-SP; VALOR DA DÍVIDA E ENCARGOS LEGAIS E CONTRATUAIS: R\$ 31.189,06; DATA DA APURAÇÃO DA DÍVIDA: 25/02/2026; ACRÉSCIMOS: Ao valor da dívida apurada deverão ser acrescidas as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas de intimação e cobrança, inclusive deste edital. E, tendo resultado infrutíferas as tentativas de intimação pessoal de VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTANA EUGÊNIO, por se encontrar em local incerto, ignorado ou inacessível, é expedido o presente EDITAL, por meio do qual fica a mesma INTIMADA a comparecer perante esta Serventia, no endereço e horário acima mencionados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, e efetuar o PAGAMENTO das prestações vencidas e não pagas, bem como daquelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, no valor correspondente ao do dia, constante do quadro de projeção do débito fornecido pela parte credora, ao qual deverão ser acrescidas as despesas de intimação e cobrança, inclusive as decorrentes da publicação deste edital. Fica esclarecido que o pagamento poderá ser feito em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo emitido em favor da parte credora fiduciária, convalidando o contrato, ficando, ainda, a parte fiduciante desde já CIENTIFICADA de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da parte credora, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. OBSERVA-SE FINALMENTE, que, no caso presente, por se tratar de financiamento concedido à parte fiduciante para aquisição ou reforma de imóvel residencial, os 1º e 2º do art. 26-A, da Lei nº 9.514/1997, determinam e esclarecem "que a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora; e que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária.". E, para que ninguém alegue ignorância, este edital será afixado e publicado em conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 26 de março de 2026. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à SUBSTITUTA DO OFICIAL, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON DOS SANTOS EUGENIO**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PARA A INTIMAÇÃO DE FIDUCIANTE - FINANCIAMENTO DE AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL HABITACIONAL - (art. 26 4º c/c os 1º e 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997). O Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca-SP, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a pedido da parte credora fiduciária, se processam os termos do PEDIDO DE INTIMAÇÃO da parte fiduciante ANDERSON DOS SANTOS EUGÊNIO, RG nº 33.140.128-9-SSP-SP, CPF nº ***.340.478-**, brasileiro, serralheiro, casado com VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTANA EUGÊNIO, nos termos e para os fins do art. 26 e seguintes da Lei nº 9.514/1997, a fim de que compareça perante este 2º Cartório de Registro de Imóveis de Franca-SP, sito à Rua Diogo Feijó, nº 2141 - Bairro da Estação, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, e efetue a purga da mora resultante do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inadimplemento do contrato de financiamento, cuja prenotação e data; número do contrato de financiamento; nomes das partes credora e fiduciante; tipo de garantia; número de matrícula e cartório; valor e data de apuração da dívida e outras informações pertinentes constantes do quadro seguinte: PRENOTAÇÃO nº 265260 DATADA de 26/02/2026 // Protocolo Digital IN01547566C; CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº: 872001919876; PARTE CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL na condição de representante do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR; PARTE FIDUCIANTE: ANDERSON DOS SANTOS EUGÊNIO; TIPO DE GARANTIA (IMÓVEL): UM APARTAMENTO, situado nesta cidade e comarca de Franca-SP, designado apartamento nº 11 do bloco nº 68, localizado no pavimento térreo, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BERNARDINO PUCCI", com frente para a RUA HEITOR VILA LOBOS nº 401, edificado em parte da "GLEBA F", designada lote nº 01, no loteamento denominado RECREIO CAMPO BELO; MATRÍCULA nº: 75799; CARTÓRIO: 2º Registro de Imóveis de Franca-SP; VALOR DA DÍVIDA E ENCARGOS LEGAIS E CONTRATUAIS: R\$ 31.189,06; DATA DA APURAÇÃO DA DÍVIDA: 25/02/2026; ACRÉSCIMOS: Ao valor da dívida apurada deverão ser acrescidas as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas de intimação e cobrança, inclusive deste edital. E, tendo resultado infrutíferas as tentativas de intimação pessoal de ANDERSON DOS SANTOS EUGÊNIO, por se encontrar em local incerto, ignorado ou inacessível, é expedido o presente EDITAL, por meio do qual fica o mesmo INTIMADO a comparecer perante esta Serventia, no endereço e horário acima mencionados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, e efetuar o PAGAMENTO das prestações vencidas e não pagas, bem como daquelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, no valor correspondente ao do dia, constante do quadro de projeção do débito fornecido pela parte credora, ao qual deverão ser acrescidas as despesas de intimação e cobrança, inclusive as decorrentes da publicação deste edital. Fica esclarecido que o pagamento poderá ser feito em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo emitido em favor da parte credora fiduciária, convalidando o contrato, ficando, ainda, a parte fiduciante desde já CIENTIFICADA de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da parte credora, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. OBSERVA-SE FINALMENTE, que, no caso presente, por se tratar de financiamento concedido à parte fiduciante para aquisição ou reforma de imóvel residencial, os 1º e 2º do art. 26-A, da Lei nº 9.514/1997, determinam e esclarecem "que a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora; e que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária.". E, para que ninguém alegue ignorância, este edital será afixado e publicado em conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 26 de março de 2026. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à SUBSTITUTA DO OFICIAL, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CLARA DANTAS DE CASTRO**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PARA A INTIMAÇÃO DE FIDUCIANTE - FINANCIAMENTO DE AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL HABITACIONAL - (art. 26 4º c/c os 1º e 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997). O Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca-SP, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a pedido da parte credora fiduciária, se processam os termos do PEDIDO DE INTIMAÇÃO da parte fiduciante ANA CLARA DANTAS DE CASTRO, RG nº 56.478.723-1-SSP-SP, CPF nº ***.570.848-**, brasileira, trabalhadora de fabricação e preparação de alimentos e bebida, solteira, nascida em 27.08.2004, nos termos e para os fins do art. 26 e seguintes da Lei nº 9.514/1997, a fim de que compareça perante este 2º Cartório de Registro de Imóveis de Franca-SP, sito à Rua Diogo Feijó, nº 2141 - Bairro da Estação, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, e efetue a purga

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da mora resultante do inadimplemento do contrato de financiamento, cuja prenotação e data; número do contrato de financiamento; nomes das partes credora e fiduciante; tipo de garantia; número de matrícula e cartório; valor e data de apuração da dívida e outras informações pertinentes constantes do quadro seguinte: PRENOTAÇÃO nº 265450 DATADA de 03/03/2026 // Protocolo Digital IN01551519C; CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº: 878771534413-0; PARTE CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL; PARTE FIDUCIANTE: ANA CLARA DANTAS DE CASTRO; TIPO DE GARANTIA (IMÓVEL): APARTAMENTO Nº 12 - BLOCO B - TORRE 3, localizado no 1º PAVIMENTO, do empreendimento denominado "VITTA SÃO JOAQUIM", situado nesta cidade, comarca e 2ª circunscrição imobiliária de Franca-SP, com frente para AVENIDA SEVERINO TOSTES MEIRELLES Nº 1750, edificado sobre um terreno com a área de 14.848,37 m², identificado pela Área 1D e pela Área no lugar denominado CHÁCARA PIRATININGA. MATRÍCULA nº: 101.902; CARTÓRIO: 2º Registro de Imóveis de Franca-SP; VALOR DA DÍVIDA E ENCARGOS LEGAIS E CONTRATUAIS: R\$ 6.090,31; DATA DA APURAÇÃO DA DÍVIDA: 26/03/2026; ACRÉSCIMOS: Ao valor da dívida apurada deverão ser acrescidas as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas de intimação e cobrança, inclusive deste edital. E, tendo resultado infrutíferas as tentativas de intimação pessoal de ANA CLARA DANTAS DE CASTRO, por se encontrar em local incerto, ignorado ou inacessível, é expedido o presente EDITAL, por meio do qual fica a mesma INTIMADA a comparecer perante esta Serventia, no endereço e horário acima mencionados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, para efetuar o PAGAMENTO das prestações vencidas e não pagas, bem como daquelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, no valor correspondente ao do dia, constante do quadro de projeção do débito fornecido pela parte credora, ao qual deverão ser acrescidas as despesas de intimação e cobrança, inclusive as decorrentes da publicação deste edital. Fica esclarecido que o pagamento poderá ser efetuado em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo emitido em favor da parte credora fiduciária, convalidando o contrato, ficando, ainda, a parte fiduciante desde já CIENTIFICADA de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da parte credora, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. OBSERVA-SE, FINALMENTE, que, no caso presente, por se tratar de financiamento concedido à parte fiduciante para aquisição ou reforma de imóvel residencial, os 1º e 2º do art. 26-A, da Lei nº 9.514/1997, determinam e esclarecem "que a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora; e que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária". E, para que ninguém alegue ignorância, este edital será afixado e publicado em conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 30 de março de 2026. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à SUBSTITUTA DO OFICIAL, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SABRINA GONCALVES NEVES**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PARA A INTIMAÇÃO DE FIDUCIANTE - FINANCIAMENTO DE AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL HABITACIONAL - (art. 26 4º c/c os 1º e 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997). O Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca-SP, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a pedido da parte credora fiduciária, se processam os termos do PEDIDO DE INTIMAÇÃO da parte fiduciante SABRINA GONÇALVES NEVES, RG nº 57.334.713-X-SSP-SP, CPF nº ***.849.928-**, brasileira, vendedora de comércio varejista e atacadista, solteira, nascida em 05.06.2003, nos termos e para os fins do art. 26 e seguintes da Lei nº 9.514/1997, a fim de que compareça perante este 2º Cartório de Registro de Imóveis de Franca-SP, sito à Rua Diogo Feijó, nº 2141 - Bairro da Estação, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, e efetue a purga da mora resultante do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inadimplemento do contrato de financiamento, cuja prenotação e data; número do contrato de financiamento; nomes das partes credora e fiduciante; tipo de garantia; número de matrícula e cartório; valor e data de apuração da dívida e outras informações pertinentes constantes do quadro seguinte: PRENOTAÇÃO nº 265316 DATADA de 27/02/2026 // Protocolo Digital IN01548610C; CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº: 878771848295-0 PARTE CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL; PARTE FIDUCIANTE: SABRINA GONÇALVES NEVES; TIPO DE GARANTIA (IMÓVEL): APARTAMENTO Nº 33 - BLOCO A - TORRE 5, localizado no 3º PAVIMENTO, do empreendimento denominado "VITTA SÃO JOAQUIM", situado nesta cidade, comarca e 2ª circunscrição imobiliária de Franca-SP, com frente para AVENIDA SEVERINO TOSTES MEIRELLES Nº 1750, edificado sobre um terreno com a área de 14.848,37 m², identificado pela Área 1D e pela Área no lugar denominado CHÁCARA PIRATININGA; MATRÍCULA nº: 101959; CARTÓRIO: 2º Registro de Imóveis de Franca-SP; VALOR DA DÍVIDA E ENCARGOS LEGAIS E CONTRATUAIS: R\$ 9.459,83; DATA DA APURAÇÃO DA DÍVIDA: 26/03/2026; ACRÉSCIMOS: Ao valor da dívida apurada deverão ser acrescidas as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas de intimação e cobrança, inclusive deste edital. E, tendo resultado infrutíferas as tentativas de intimação pessoal de SABRINA GONÇALVES NEVES, por se encontrar em local incerto, ignorado ou inacessível, é expedido o presente EDITAL, por meio do qual fica a mesma INTIMADA a comparecer perante esta Serventia, no endereço e horário acima mencionados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, para efetuar o PAGAMENTO das prestações vencidas e não pagas, bem como daquelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, no valor correspondente ao do dia, constante do quadro de projeção do débito fornecido pela parte credora, ao qual deverão ser acrescidas as despesas de intimação e cobrança, inclusive as decorrentes da publicação deste edital. Fica esclarecido que o pagamento poderá ser efetuado em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo emitido em favor da parte credora fiduciária, convalidando o contrato, ficando, ainda, a parte fiduciante desde já CIENTIFICADA de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da parte credora, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. OBSERVA-SE, FINALMENTE, que, no caso presente, por se tratar de financiamento concedido à parte fiduciante para aquisição ou reforma de imóvel residencial, os 1º e 2º do art. 26-A, da Lei nº 9.514/1997, determinam e esclarecem "que a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora; e que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária". E, para que ninguém alegue ignorância, este edital será afixado e publicado em conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 30 de março de 2026. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à SUBSTITUTA DO OFICIAL, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR HENRIQUE LEMOS**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PARA A INTIMAÇÃO DE FIDUCIANTE - FINANCIAMENTO DE AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL HABITACIONAL - (art. 26 4º c/c os 1º e 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997). O Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca-SP, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a pedido da parte credora fiduciária, se processam os termos do PEDIDO DE INTIMAÇÃO da parte fiduciante IGOR HENRIQUE LEMOS, RG nº 58.355.227-4-SSP-SP, CPF nº ***.889.748-**, brasileiro, publicitário, solteiro, nascido em 22.03.2003, nos termos e para os fins do art. 26 e seguintes da Lei nº 9.514/1997, a fim de que compareça perante este 2º Cartório de Registro de Imóveis de Franca-SP, sito à Rua Diogo Feijó, nº 2141 - Bairro da Estação, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, e efetue a purga da mora resultante do inadimplemento do contrato de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento, cuja prenotação e data; número do contrato de financiamento; nomes das partes credora e fiduciante; tipo de garantia; número de matrícula e cartório; valor e data de apuração da dívida e outras informações pertinentes constantes do quadro seguinte: PRENOTAÇÃO nº 265316 DATADA de 27/02/2026 // Protocolo Digital IN01548610C; CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº: 878771848295-0; PARTE CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL; PARTE FIDUCIANTE: IGOR HENRIQUE LEMOS; TIPO DE GARANTIA (IMÓVEL): APARTAMENTO Nº 33 - BLOCO A - TORRE 5, localizado no 3º PAVIMENTO, do empreendimento denominado "VITTA SÃO JOAQUIM", situado nesta cidade, comarca e 2ª circunscrição imobiliária de Franca-SP, com frente para AVENIDA SEVERINO TOSTES MEIRELLES Nº 1750, edificado sobre um terreno com a área de 14.848,37 m², identificado pela Área 1D e pela Área no lugar denominado CHÁCARA PIRATININGA. MATRÍCULA nº: 101959; CARTÓRIO: 2º Registro de Imóveis de Franca-SP; VALOR DA DÍVIDA E ENCARGOS LEGAIS E CONTRATUAIS: R\$ 9.459,83; DATA DA APURAÇÃO DA DÍVIDA: 26/03/2026 ACRÉSCIMOS: Ao valor da dívida apurada deverão ser acrescidas as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas de intimação e cobrança, inclusive deste edital. E, tendo resultado infrutíferas as tentativas de intimação pessoal de IGOR HENRIQUE LEMOS, por se encontrar em local incerto, ignorado ou inacessível, é expedido o presente EDITAL, por meio do qual fica o mesmo INTIMADO a comparecer perante esta Serventia, no endereço e horário acima mencionados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, para efetuar o PAGAMENTO das prestações vencidas e não pagas, bem como daquelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, no valor correspondente ao do dia, constante do quadro de projeção do débito fornecido pela parte credora, ao qual deverão ser acrescidas as despesas de intimação e cobrança, inclusive as decorrentes da publicação deste edital. Fica esclarecido que o pagamento poderá ser efetuado em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo emitido em favor da parte credora fiduciária, convalidando o contrato, ficando, ainda, a parte fiduciante desde já CIENTIFICADA de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da parte credora, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. OBSERVA-SE, FINALMENTE, que, no caso presente, por se tratar de financiamento concedido à parte fiduciante para aquisição ou reforma de imóvel residencial, os 1º e 2º do art. 26-A, da Lei nº 9.514/1997, determinam e esclarecem "que a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora; e que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária". E, para que ninguém alegue ignorância, este edital será afixado e publicado em conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 30 de março de 2026. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à SUBSTITUTA DO OFICIAL, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Edital de Loteamento - "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II" Prenotação nº 264.782 em 10/02/2026 - O Bel. José Carlos Capra, Oficial Registrador do 2º Registro de Imóveis desta Comarca de Franca, Estado de São Paulo, na forma da Lei, Faz Saber, que pela proprietária VILLELA & VILLELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, (Nome Fantasia: não consta), inscrita no CNPJ sob nº 03.808.291/0001-37, registrada no 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Franca-SP, sob nº 57.658 do Livro A, com sede na Fazenda Belo Horizonte, Caixa Postal nº 23, na cidade de Cristais Paulista-SP, CEP: 14.460-000, endereço eletrônico henriquejvillela@gmail.com, tendo como representantes legais e beneficiários finais: ALEXANDRE SPINELLI JUNQUEIRA VILLELA, CPF nº ***.707.228-**, brasileiro e HENRIQUE SPINELLI JUNQUEIRA VILLELA, CPF nº ***.162.708-**, brasileiro. Foi depositado neste 2º Oficial de Registro

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Imóveis, na Rua Diogo Feijó, 2141, Estação, Franca-SP, o memorial descritivo e demais documentos relativos ao pedido de registro do loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II", sendo o IMÓVEL objeto do loteamento UMA GLEBA DE TERRAS, situada na cidade de Cristais Paulista-SP, comarca e 2ª circunscrição imobiliária de Franca-SP, com área de 165.335,80 m², confrontando com o leito de um córrego sem denominação, confrontando com a Fazenda Belo Horizonte / Parte 1 - Gleba B (M/94.640 - 2º CRI de Franca-SP) de propriedade de Alexandre Spinelli Junqueira Villela, Henrique Spinelli Junqueira Villela e seu cônjuge Fabiana Oliveira Vilhena Villela; até chegar a um córrego sem denominação; segue pelo eixo do citado córrego no sentido a montante de suas águas confrontando do outro lado do córrego com a Fazenda Belo Horizonte / Parte 1 - Gleba B (M/94.640 - 2º CRI de Franca-SP) de propriedade de Alexandre Spinelli Junqueira Villela, Henrique Spinelli Junqueira Villela e seu cônjuge Fabiana Oliveira Vilhena Villela; com a Fazenda Belo Horizonte / Parte 1 - Gleba B (M/94.640 - 2º CRI de Franca-SP) de propriedade de Alexandre Spinelli Junqueira Villela, Henrique Spinelli Junqueira Villela, Henrique Spinelli Junqueira Villela e seu cônjuge Fabiana Oliveira Vilhena Villela; com a Chácara Belo Horizonte, de propriedade de Lázaro Bonifácio Leite e seu cônjuge Rosângela Garcia Leite (M/18.657 - 2º CRI de Franca-SP); com a Gleba nº 06, propriedade de Mário José Máglia Júnior e seu cônjuge Edna Aparecida Máglia (M/20.923 - 2º CRI de Franca-SP); com a Gleba nº 05, de propriedade de Paulo César Garcia e seu cônjuge Sônia Maria de Paula Coelho Garcia (M/20.922 - 2º CRI de Franca-SP); com parte da Gleba nº 04 - Área E, de propriedade de Carina Rejane Barbosa Jacinto Souza e seu cônjuge Antônio Aparecido de Souza (M/81.359 - 2º CRI de Franca-SP); com parte da Gleba nº 04 - Área D, de propriedade de Cleber da Silva Jacinto e Kelli Cristina Jacinto (M/81.358 - 2º CRI de Franca-SP); com parte da Gleba nº 04 - Área C, de propriedade de Sirlene Barbosa Jacinto Campos e seu cônjuge José Carlos Campos (M/81.357 - 2º CRI de Franca-SP); com parte da Gleba nº 04 - Área B, de propriedade de Sueli Barbosa Jacinto (M/81.356 - 2º CRI); com parte da Gleba nº 04 - Área A, de propriedade de Izilda Aparecida Fernandes Cintra (M/81.355 - 2º CRI de Franca-SP); com a Gleba nº 03, de propriedade de Orivaldo Alves Carrijo e seu cônjuge Aparecida das Dores Gomes Carrijo (M/20.920 - 2º CRI de Franca-SP); com a Gleba nº 02, de propriedade de Walter Martins Tristão (M/20.919 - 2º CRI de Franca-SP); com a propriedade de Lázaro Bonifácio Leite e seu cônjuge Rosângela Garcia Leite (M/73.340 - 2º CRI de Franca-SP); com a Rua Horácio Alves Branquinho; com a Rua Benjamin Gonçalves Dias; com a Rua Cento e Três do Loteamento Residencial Novo Horizonte (M/71.837 - 2º CRI de Franca-SP); com a Área Verde V do Loteamento Residencial Novo Horizonte (M/71.833 - 2º CRI de Franca-SP); segue atravessando a Rua Cento e Três do Loteamento Residencial Novo Horizonte (M/71.837 - 2º CRI de Franca-SP); com a Área Verde IV do Loteamento Residencial Novo Horizonte (M/71.832 - 2º CRI de Franca-SP); segue atravessando a Rua Cento e Três do Loteamento Residencial Novo Horizonte (M/71.837 - 2º CRI de Franca-SP); com a Área Verde III do Loteamento Residencial Novo Horizonte (M/71.831 - 2º CRI de Franca-SP); com o Prolongamento da Rua Vitor Mendonça; com a Rua Vitor Mendonça; com a Fazenda Belo Horizonte / Parte 1 - Gleba B (M/94.640 - 2º CRI de Franca-SP) de propriedade de Alexandre Spinelli Junqueira Villela, Henrique Spinelli Junqueira Villela e seu cônjuge Fabiana Oliveira Vilhena Villela ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme desenho abaixo, objeto da matrícula nº 98.069 deste 2º Oficial de Registro de Imóveis, contendo as seguintes características: 1. Área de Lotes: o loteamento possui 316 lotes, de uso misto (residencial/comercial), totalizando 76.032,63m², equivalente a 45,99% e 2. Áreas Públicas: distribuídas da seguinte forma - Sistema Viário com 44.287,95m², equivalente a 26,79% - Áreas Institucionais com 8.517,23m², equivalente a 5,15% - Áreas Verdes/APP com 36.497,99m², equivalente a 22,07% correspondendo a área total loteanda de 165.335,80m², equivalente a 100% do imóvel. Aprovações: O loteamento foi devidamente aprovado pelo GRAPROHAB, conforme Certificado nº 289/2023 de 05/09/2023, datado em São Paulo-SP e pela Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, nos termos do Decreto nº 3.139 de 01/09/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Cristais Paulista-SP aos 03/09/2025 - ano 2025 - edição nº 141, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 3.172 de 02/03/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Cristais Paulista-SP aos 02/03/2026 - ano 2026 - edição nº 37, e que exige da parceladora as seguintes obras de urbanização no empreendimento, as quais já estão incluídas no preço da venda prometida (conforme contrato padrão, Capítulo VIII, cláusula 29ª, parágrafo 3º), obrigando-se, a loteadora, a executar as obras de urbanização dentro dos respectivos prazos determinados pelo Decreto Municipal nº 3.172/2026, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO em Diário Oficial do Município de Cristais Paulista-SP, feita aos 02/03/2026 - ano 2026 - edição nº 37, obras essas elencadas conforme art. 3º do Decreto nº 3.139/2025: inciso I - No prazo de 90 (noventa) dias, a execução das seguintes obras e/ou serviços: a-) Locação e abertura das vias públicas; b-) Demarcação das quadras, lotes, áreas públicas e de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preservação permanente; c-) Colocação dos marcos de concreto de alinhamento e nivelamento em todas as unidades parceladas; d-) Terraplenagem, aterro, desaterro, drenagem e obras complementares e inciso III - No prazo de 02 (dois) anos: a-) Execução da rede de abastecimento de água, interligada ao sistema público, com instalação de hidrantes, nos termos das diretrizes fornecidas pelo Município; b-) Execução das redes de esgotos, estação elevatória e obras complementares, interligadas ao sistema de saneamento público; c-) Execução da rede de distribuição elétrica pública e domiciliar, aparelhos de iluminação pública em todas as vias públicas e vielas do plano de urbanização; d-) Execução da drenagem superficial, redes de galerias pluviais; e-) Execução das guias, sarjetas, pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e sinalização viária (de acordo com as normas do CONTRAM), em todas as vias públicas e vielas do plano de urbanização; f-) Fornecimento e instalação de placas com denominação do sistema viário, nas ruas e avenidas; g-) Arborização das áreas verdes e da APP; h-) Apresentação das respectivas licenças ambientais obtidas junto aos órgãos competentes, para execução das obras de infraestrutura que impliquem em intervenção em APP e/ou corte de árvores isoladas; i-) Outras obras necessárias à implantação do referido parcelamento, nos termos das diretrizes; j-) Calçamento ecológico em todos os lotes, áreas institucionais, de lazer e de área verde, conforme legislação municipal e normas de acessibilidade NBR 9050; k-) Execução e substituição de emissário de esgoto que passará a ter o diâmetro de 300 milímetros em concordância com a área técnica da prefeitura municipal; l-) Perfuração de poço artesiano tubular profundo, completo (painel elétrico, tubulações, conjunto moto-bomba e cercamento de alambrado), em local certo e determinado nas coordenadas geográficas 20°24'13.910" e 47°24'51.470", conforme Declaração de Viabilidade de Implantação de Empreendimento, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/07/2025; m-) Execução e instalação de reservatório de 100 m³; n-) Sistema de bueiros ecológicos, composto por caixas coletoras instaladas no interior dos bueiros, nos termos da Lei Complementar nº 27/2019; o-) Outras obras complementares eventualmente exigidas e recebidas pela municipalidade e p-) O recolhimento de 7,5 UFESP por lote, que terá aplicação exclusivamente no setor de água e esgoto do município. Garantia: De acordo com o artigo 5º, do Decreto de aprovação do loteamento nº 3.139 de 01/09/2025 prorrogado pelo Decreto nº 3.172 de 02/03/2026, para o pleno cumprimento das obrigações, fica caucionado a favor do MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA (nome fantasia: não consta), CNPJ nº 45.307.980/0001-08 com Paço Municipal na Avenida Antônio Prado nº 2720, Centro, Cristais Paulista-SP., CEP.: 14460-000, endereço eletrônico gabinete@cristaispaulista.sp.gov.br, criado pela Lei Estadual nº 1.202 de 28.07.1910 e elevado à condição de município pela Lei Estadual nº 5.285 de 18.02.1959, representante legal: Elson Gomes dos Santos, CPF nº ***.239.778-**, brasileiro, beneficiário final: dispensado por tratar-se de administração pública em geral, nos termos do artigo 30, inciso IV da Lei Municipal nº 008/2008, com hipoteca em primeiro grau, 63 lotes do próprio loteamento, conforme descrito: Quadra A (1 lote) Lote 1; Quadra M (29 lotes) Lotes 01 ao 11 e Lotes 19 ao 36; Quadra N (33 lotes) Lotes 01 ao 33, para o pleno cumprimento das obrigações relacionadas no decreto, incluindo a execução de todas as obras de infraestrutura do empreendimento, tendo sido lavrada Escritura Pública de Garantia Hipotecária de 16/12/2024 Livro nº 1765 Folhas nº 137/144; rerrratificada pela Escritura Pública de 06/05/2025 Livro nº 1785 Folhas nº 241/245; com Ata Retificativa de 06/05/2025 Livro nº 1785 Folhas nº 246; com Ata Retificativa de 01/10/2025 Livro nº 1807 Folhas nº 307/308 e com Ata Retificativa de 01/10/2025 Livro nº 1807 Folhas nº 309/310, todas lavradas pelo 2º Tabelião de Notas de Franca-SP. Restrições: De acordo com o artigo 6º, inciso III do Decreto de aprovação do loteamento nº 3.139 de 01/09/2025, prorrogado pelo Decreto nº 3.172 de 02/03/2026, de acordo com o Memorial Justificativo e de acordo com o Contrato Padrão, Quadro Resumo item 13; Capítulo VIII cláusula 29ª e Capítulo XI, cláusula 48ª, o loteamento possui as seguintes restrições: I-) os lotes não poderão ser desmembrados; II-) os lotes têm destinação de uso misto (residencial e comercial) e III-) fica permitido o desdobro do lote 01 quadra A. A referida documentação, foi devidamente prenotada sob nº 264.782 em data de 10/02/2026 e está depositada nesta Serventia para exame dos interessados, de conformidade com a Lei nº 6.766/79 e demais disposições legais e na ausência de impugnação após decurso de prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação presente, será procedido o registro de que trata o artigo 19, 1º (primeira parte) da referida Lei. Dado e passado nesta cidade de Franca/SP, 31 de março de 2026. Eu, BEL. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à Substituta do Oficial, Belª ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este a subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Edital de Desmembramento (Art.18 - Lei 6766/79) - "DESMEMBRAMENTO SANTA LINA II" - Prenotação nº 264.932 em data de 13/02/2026 - O Bel. José Carlos Capra, Oficial Registrador do 2º Registro de Imóveis desta Comarca de Franca, Estado de São Paulo, na forma da Lei, Faz Saber, que pelos proprietários FRANCISCO DE LÚCIO TERSI, portador do RG nº 2.700.531-SSP-SP, CPF nº ***.994.588-**, filho de Lucas de Lúcio e Flordalisa Tersi de Lúcio, nascido em 17.09.1940, brasileiro, advogado, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6.515/77, com MARLY THEREZINHA AMADO TERSI, portadora do RG nº 2.843.787-1-SSP-SP, CPF nº ***.423.208-**, filha de Aristides Amado e Maria José Brigagão, nascida em 04.07.1937, brasileira, professora, residentes e domiciliados na Rua Rômulo Bonfim, 1160, Jardim São Vicente, Franca-SP, CEP: 14400-295, ambos com endereço eletrônico drtersi@yahoo.com.br, foi depositado neste Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Diogo Feijó, 2141, Estação, Franca-SP, o memorial descritivo e demais documentos relativos ao pedido de registro do parcelamento denominado "DESMEMBRAMENTO SANTA LINA II", situado neste município, comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Franca-SP, confrontando com o lote nº 10 da quadra "A" do Desmembramento Santa Lina de propriedade de Lúcio Tersi e Marly Therezinha Amado Tersi (M/ 98.790 - 2º RI); com o Beco Municipal da Prefeitura de Franca-SP; com a Gleba "C" de propriedade de Célio Cunha Rodrigues e sua mulher Marlene Pereira Rodrigues (M/ 22.361 - 2º RI); com a Avenida Doutor Sidney Romeu de Andrade, até o ponto onde teve início e finda a presente descrição, conforme desenho abaixo, objeto da matrícula nº 22.360 deste 2º Oficial de Registro de Imóveis, contendo as seguintes características: 1. Área de Lotes: o parcelamento possui 10 lotes, de uso misto (residencial/comercial), totalizando 6.000,00m², equivalente a 100,00% da área total loteanda. Aprovações: Dispensa de Análise - Expediente GRAPROHAB nº 471/2025-D de 16/07/2025 e Aprovação CETESB conforme Certidão Para Fins de Registro de Desmembramento Urbano Para Usos Comercial e Residencial nº 93115752 de 24/02/2026, e aprovado pelo Decreto Municipal nº 12.152 de 29/12/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Franca-SP aos 30/12/2025 - ano 11 nº 2.920 rerratificado pelo Decreto Municipal nº 12.171 de 26/01/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Franca-SP aos 27/01/2026 - ano 12 nº 2.938, e que exige da parceladora as seguintes obras de urbanização no empreendimento, as quais já estão incluídas no preço da venda prometida (conforme contrato padrão, cláusula 3ª, parágrafo 3º e cláusula 35ª), obrigando-se, a parceladora, a executar as obras de urbanização dentro dos respectivos prazos determinados pelo Decreto nº 12.171 de 26/01/2026, art. 4º, inciso III - APÓS A EMISSÃO DO ALVARÁ DE INICIO DE OBRAS, com o prazo correndo a partir do registro do desmembramento, executará as seguintes obras e/ou serviços: 1 - No prazo de 90 (noventa) dias, a execução das seguintes obras e/ou serviços: a) Locação, demarcação de quadras e lotes; b) Alinhamento de todas as unidades parceladas com colocação dos respectivos marcos de concreto; 2 - No prazo de 02 (dois) anos: a) Execução da arborização viária, aprovada e recebida pela Prefeitura de Franca; b) Outras obras necessárias à implantação do referido empreendimento. Garantia: De acordo com o artigo 6º, do Decreto de aprovação do parcelamento nº 12.152 de 29/12/2025, para o pleno cumprimento das obrigações relacionadas neste ato, fica caucionado a favor do MUNICÍPIO DE FRANCA (Nome Fantasia: não consta), inscrito no CNPJ nº 47.970.769/0001-04, com Paço Municipal na Rua Frederico Moura nº 1517, Cidade Nova, na cidade de Franca-SP., CEP.: 14401-900, endereço eletrônico não informado, criado pela Portaria Provisória de 31.10.1821 do Governo do Estado de São Paulo, instalado em 28.11.1824 e elevado à condição de cidade pela Lei Estadual nº 21 de 24.04.1856, Representante Legal / Procurador: ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, CPF nº ***.327.608-**, brasileiro, prefeito municipal, Beneficiário Final: dispensado por tratar-se de administração pública em geral, conforme o disposto na alínea "a", parágrafo 3º, artigo 33, da Lei Municipal Complementar nº 137/08, depósito em instituição financeira devidamente credenciada no Banco Central, em conta corrigida e remunerada, no mínimo, com os percentuais da Caderneta de Poupança, vinculada à Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), correspondente a 120% do valor orçado para as obras de infraestrutura.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Restrições: De acordo com o artigo 2º e o artigo 7º, incisos "V"; "VI"; "VII" e "VIII" do Decreto de aprovação do parcelamento nº 12.152 de 29/12/2025; de acordo com o memorial justificativo e com o contrato padrão, quadro resumo, item 13 e cláusulas 36ª à 40ª, o parcelamento "DESMEMBRAMENTO SANTA LINA II" possui as seguintes restrições: I-) que este parcelamento do solo fica integrado à Zona de Uso Misto (ZUM), para efeito das Leis Complementares 030/2000 e 050/2003; II-) a obrigação do comprador de no prazo de 90 (noventa) dias após a entrega das obras de infraestrutura e equipamentos do PARCELAMENTO, praticar os atos necessários para gramar, manter e conservar gramado o seu lote de terreno enquanto ali não iniciar obras efetivas de edificação; III-) a obrigação de execução de piso drenante ou reservado como área naturalmente permeável a porção de 6% (seis por cento) da área do terreno, obedecendo o estabelecido pelo Código de Edificações; IV-) de que todas as calçadas do parcelamento deverão ser executadas pelos proprietários em suas testadas seguindo os padrões de calçadas verdes estabelecidos pelo artigo 61 da Lei Complementar nº 057, de 18 de agosto de 2003 (Plano Viário) e posteriores alterações; V-) os lotes poderão ser desdobrados; VI-) os lotes são de uso misto com destinação (residencial/comercial). A referida documentação, foi devidamente prenotada sob nº 264.932 em data de 13/02/2026 e está depositada nesta Serventia para exame dos interessados, de conformidade com a Lei nº 6.766/79 e demais disposições legais e na ausência de impugnação após decurso de prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação presente, será procedido o registro de que trata o artigo 19, 1º (primeira parte) da referida Lei. Dado e passado nesta cidade de Franca/SP, 30 de março de 2026. Eu, BEL. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à Escrevente Autorizada, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este a subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUARA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO DE SOUSA MARTINS**

O Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, com endereço na rua Campos Sales, 348, Centro, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 19.673, em 17 de março de 2026, para a intimação do Sr. ADRIANO DE SOUSA MARTINS, CPF ***.167.523-**, com endereço na Rua Wando Pereira, n. 105, Jardim Flamboyant desta cidade e comarca de Guará - SP, para efetuar a purga do débito em atraso, pactuado em um contrato de financiamento, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25 de fevereiro de 2013, registrado sob n. 2, na matrícula 389, Livro 2, do Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, o que não foi possível uma vez que o destinatário, após diligência no endereço aqui reportado, não foi encontrado, e ainda mais não tendo sido informado endereço eletrônico informado pelo credor. Procede-se a expedição do presente edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, na conformidade com o disposto no parágrafo 4o, do art. 26, da Lei federal 9.514/97, para que o referido senhor ADRIANO DE SOUSA MARTINS para, no prazo de quinze (15) dias, se dirigir a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, agência de Guará - SP, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que está a importar, em data de 27 de março de 2026, em R\$ 3.123,97 (três mil cento e vinte e três reais e noventa e sete centavos) sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. A Oficial (Rita Denise Bochet Silva).

GUARATINGUETA/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGUETA - CNS: 120360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE EDUARDO VIEIRA VALIM**

O BEL. HUMBERTO ANDRADE COSSI, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc., Em virtude de todas as tentativas de intimação pessoal através do Registro de Títulos e Documentos os mesmos não terem sido encontrados, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, faz a presente INTIMAÇÃO por edital de: JOSÉ EDUARDO VIEIRA VALIM, brasileiro, casado, administrador, RG nº 15.xxx.xxx-1-SSP-SP, CPF nº 085.xxx.xxx-00; e sua esposa LUCIANA MARIA CRUZ MOREIRA VALIM, brasileira, casada, administradora, RG nº 19.xxx.746-X-SSP-SP, CPF nº 150.xxx.xxx-01, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77. Os intimados deverão comparecer a este Registro Imobiliário, situado na Avenida Ministro Urbano Marcondes, nº 65 - Vila Paraíba, nesta cidade de Guaratinguetá, horário de expediente das 09:00 às 16:00 horas, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 01 de Abril de 2026, de R\$ 17.127,70, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança (intimação e publicação de edital), somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo da intimação; da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública Leis 4.380/64 e 5.049/66 - Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia Lei 9.514/97, firmado em 29 de julho de 2021, que tem por objeto ao imóvel, com frente para a RUA DARIO RODRIGUES LEITE, nº 140, APARTAMENTO nº 82 (oitenta e dois), localizado no 8º PAVIMENTO da TORRE B do EDIFÍCIO SQUARE, bairro do Pedregulho, nesta cidade de Guaratinguetá, objeto da matrícula no CRI sob número 48.865, do livro 2. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL NA PESSOA DO CREDOR, requerente da intimação, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97.

ITU/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO PROCOPIO TOCACHELO**

RENATA RAMOS CARRARA PEREIRA, OFICIAL INTERINA do Registro de Imóveis, Títulos e Documento, Civil de Pessoa Jurídica desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, em 04/06/2013, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob nº 6, na matrícula nº 52941, neste Registro, referente ao imóvel localizado à :RUA MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CALANDRIN 100 LOTE 8 QD 36, PQ RESIDENCIAL POTIGUARA - ITU / SP . O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de dias CORRIDOS, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 do parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou email, favor comparecer pessoalmente. Fiduciantes: ROGERIO PROCOPIO TOCACHELO - CPF : XXX.077.038-XX e JANAINA MARIA SILVA TOCACHELO - CPF : XXX.290.148-XX

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANAINA MARIA SILVA**

RENATA RAMOS CARRARA PEREIRA, OFICIAL INTERINA do Registro de Imóveis, Títulos e Documento, Civil de Pessoa Jurídica desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, em 04/06/2013, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob nº 6, na matrícula nº 52941, neste Registro, referente ao imóvel localizado à :RUA MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CALANDRIN 100 LOTE 8 QD 36, PQ RESIDENCIAL POTIGUARA - ITU / SP . O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de dias CORRIDOS, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 do parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou email, favor comparecer pessoalmente. Fiduciantes: ROGERIO PROCOPIO TOCACHELO - CPF : XXX.077.038-XX e JANAINA MARIA SILVA TOCACHELO - CPF : XXX.290.148-XX

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO DE FARIA BONASSA**

RENATA RAMOS CARRARA PEREIRA, OFICIAL INTERINA do Registro de Imóveis, Títulos e Documento, Civil de Pessoa Jurídica desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, em 22/07/2016, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob nº 1, na matrícula nº 97617, neste Registro, referente ao imóvel localizado à :R SUELY AP COSTA 400 AP 403 BL 13, COND RES PARQUE ILHA DOS CORAIS - ITU / SP . O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias CORRIDOS, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 do parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou email, favor comparecer pessoalmente. Fiduciantes: FABIO DE FARIA BONASSA - CPF : XXX.412.578-XX.

JAU/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO DA SILVA FERNANDES**

E D I T A L DE INTIMAÇÃO ANDRÉ LUIZ ALVES DE TILIO, Escrevente Autorizado do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que fica INTIMADO CARLOS EDUARDO DA SILVA FERNANDES, a pagar a importância de R\$ 3.185,39, corrigida até a data do efetivo pagamento e despesas com a cobrança, intimações e publicações. A importância supra refere-se às prestações vencidas em 09/09/2025 a 09/01/2026, tendo em vista financiamento concedido para aquisição de terreno e mútuo destinado a construção, do atual prédio residencial situado na Rua Engenheiro José Luiz Munhoz, nº 925, nesta cidade, objeto da matrícula nº 85.417 e alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (R.08/M. 85.417). O pagamento deverá ser feito no 1º Oficial de Registro de Imóveis desta cidade, situado na Avenida Rodolpho Magnani, nº 766, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. O não pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis implicará na averbação da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Jahu, 17 de março de 2026. André Luiz Alves de Tilio Escrevente Autorizado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEOVANA LIMA DE CARVALHO**

E D I T A L DE INTIMAÇÃO ANDRÉ LUIZ ALVES DE TILIO, Escrevente Autorizado do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que fica INTIMADA GEOVANA LIMA DE CARVALHO, a pagar a importância de R\$ 2.759,06, corrigida até a data do efetivo pagamento e despesas com a cobrança, intimações e publicações. A importância supra refere-se às prestações vencidas em 16/09/2025 a 16/01/2026, tendo em vista financiamento concedido para aquisição de terreno e mútuo destinado a construção, do atual prédio residencial situado na Rua Engenheiro José Luiz Munhoz, nº 285, nesta cidade, objeto da matrícula nº 85.366 e alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (R.08/M. 85.366). O pagamento deverá ser feito no 1º Oficial de Registro de Imóveis desta cidade, situado na Avenida Rodolpho Magnani, nº 766, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. O não pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis implicará na averbação da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Jahu, 17 de março de 2026. André Luiz Alves de Tilio Escrevente Autorizado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAICON FERNANDO RUBIO**

E D I T A L DE INTIMAÇÃO ANDRÉ LUIZ ALVES DE TILIO, Escrevente Autorizado do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que fica INTIMADO MAICON FERNANDO RUBIO, a pagar a importância de R\$ 3.186,47, corrigida até a data do efetivo pagamento e despesas com a cobrança, intimações e publicações. A importância supra refere-se às prestações vencidas em 20/09/2025 a 20/01/2026, tendo em vista financiamento concedido para aquisição de terreno e mútuo destinado a construção, do atual prédio residencial situado na Rua Augusto Pereira Machado, nº 285, nesta cidade, objeto da matrícula nº 85.628 e alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (R.08/M. 85.628). O pagamento deverá ser feito no 1º Oficial de Registro de Imóveis desta cidade, situado na Avenida Rodolpho Magnani, nº 766, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. O não pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis implicará na averbação da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Jahu, 17 de março de 2026. André Luiz Alves de Tilio Escrevente Autorizado

JOSE BONIFACIO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFACIO - CNS: 114397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO EVANDRO DA SILVA CARDOSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (LUIZ ROBERTO RAFAINI), (CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS), Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a intimação de ANTÔNIO EVANDRO DA SILVA CARDOSO, CPF ***.636.868-**, RG 635263166-SSP-SP brasileiro, solteiro, maior, gerente, residente na Av. Justiniano Rodrigues de Carvalho, nº 71, centro, na cidade de Mendonça - SP, para efetuar, neste Registro, situado na Avenida Luiz Pereira Lima, 155, de segunda à sexta feira, no horário das 8 às 17 horas, o pagamento da importância de R\$ 3.142,56, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrentes da alienação fiduciária, consoante demonstrativo e planilha arquivada nesta Serventia, nos termos da Lei nº 9.514/97, registrada sob o nº R-02 na matrícula nº 38.023 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na Rua projetada 01, S/A, Residencial Vivo, em Mendonça. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. José Bonifácio, 01 de abril de 2.026. (LUIZ ROBERTO RAFAINI), Oficial.

JUNDIAI/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VANDERLEI APARECIDO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ, SP, DR. MARINHO DEMBINSKI KERN, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por esta serventia, regularmente tramita pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade extraordinária nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, protocolado sob n. 481.784 em 21 de dezembro de 2022, requerido por Daniel Proença Coelho, e seu cônjuge Rosa Celeste Ribeiro de Sousa Coelho. Conforme laudo técnico realizado pelo responsável técnico Cristiano José de Araújo Barros, TRT n. CFT22021352231, o imóvel usucapiendo é localizado na ESTRADA DO PAVONE, LOTE 89, LOTEAMENTO CHÁCARAS DO ROSÁRIO, Distrito de Jordanésia, Município de Cajamar/SP, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto 01 de coordenadas N= 7.416.055,396 e E= 312.985,461, localizado na Estrada do Pavone, distante 237,97 metros da confluência desta estrada com a Estrada do Bom Sucesso; do ponto 1 segue com o azimute de 298°40'11" e distância de 34,00 metros até atingir o ponto 02 de coordenadas N= 7.416.071,708 e E= 312.955,630, confrontando do ponto 01 ao ponto 02 com o Lote 90 (transcrição nº3.285 do C.R.I. Franco) possuidores: DANIEL PROENÇA COELHO E ROSA CELESTE RIBEIRO DE SOUSA COELHO; do ponto 02 deflete à direita e segue com o azimute de 24°06'13" e distância de 42,00 metros até atingir o ponto 03 de coordenadas N= 7.416.110,046 e E= 312.972,782; confrontando do ponto 02 ao ponto 03 onde tem um córrego e com os Lotes 43, 44, 55 e 56 (Matrícula nº 48.165 do 2º C.R.I. de Jundiaí SP) propriedade de DANIEL PROENÇA COELHO E ROSA CELESTE RIBEIRO DE SOUSA COELHO; do ponto 03 deflete à direita e segue com o azimute de 135°02'29" e distância de 48,00 metros até atingir o ponto 04 de coordenadas N= 7.416.076,080 e E= 313.006,699; confrontando do ponto 03 ao ponto 04 com o Lote 88 (transcrição: nº3.419 do C.R.I. Franco da Rocha SP) possuidores: DANIEL PROENÇA COELHO E ROSA CELESTE RIBEIRO DE SOUSA COELHO; do ponto 04 deflete à direita e segue em curva no sentido anti-horário, com o raio de 56,25 metros, desenvolvimento de 30,00 metros, corda com o azimute de 225°45'22" e distância de 29,646 metros, e ângulo central de 30°33'28" até atingir o ponto 01, início desta descrição, confrontando do ponto 04 ao ponto 01 com a Estrada do Pavone; encerrando uma área de 1.383,74 metros quadrados. Segundo consta na Transcrição nº 30.901 a 30.905, do 8º CRI de São Paulo/SP, os proprietários tabulares são Generoso Pavone, e seu cônjuge Rita Di Sirio Pavone; Luiz Edgard Montezano, e seu cônjuge Merope Anna Macrina Pavone; Vicente Pavone. Alegam os requerentes que vem exercendo de forma direta, mansa, pacífica e ininterrupta a posse exclusiva com animus domini sobre a totalidade do imóvel desde 14 de julho de 1984. É publicado o presente para que a fim de NOTIFICAR: VANDERLEI APARECIDO DE OLIVEIRA, na condição de cônjuge da herdeira dos proprietários tabulares do imóvel objeto do pedido de usucapião, para, querendo, no PRAZO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, ofereça impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, a contar da publicação deste edital. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do item 418.16.2, V, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e art. 216-A, parágrafo 13º da Lei 6.015/73. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, dentro do prazo legal, de Segunda a Sexta-feira no horário das 9 às 16 horas. O 1º Oficial Substituto (Marinho Marimon Kern). Jundiaí, 27 de março de 2026.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ - CNS: 112623

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VANDERLEI APARECIDO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ, SP, DR. MARINHO DEMBINSKI KERN, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por esta serventia, regularmente tramita pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade extraordinária nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, protocolado sob n. 481.783 em 21 de dezembro de 2022, requerido por Daniel Proença Coelho, e seu cônjuge Rosa Celeste Ribeiro de Sousa Coelho.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JF)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Conforme laudo técnico realizado pelo responsável técnico Cristiano José de Araújo Barros, TRT n. CFT2202134211, o imóvel usucapiendo é localizado na ESTRADA DO PAVONE, LOTE 88, LOTEAMENTO CHÁCARAS DO ROSÁRIO, Distrito de Jordanésia, Município de Cajamar/SP, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto 01 de coordenadas N=7.416.076,080 e E=313.006,699, localizado na Estrada do Pavone, distante 267,97 metros da confluência desta estrada com a Estrada do Bom Sucesso; do ponto 1 segue com o azimute de 315°02'29" e distância de 48,00 metros até atingir o ponto 02 de coordenadas N=7.416.110,046 e E=312.972,782, confrontando do ponto 01 ao ponto 02 com o Lote 89 (transcrição nº3.285 do C.R.I. Franco da Rocha SP) possuidores: DANIEL PROENÇA COELHO E ROSA CELESTE RIBEIRO DE SOUSA COELHO; do ponto 02 deflete à direita e segue com o azimute de 24°06'13" e distância de 2,00 metros até atingir o ponto 03 de coordenadas N= 7.416.111,872 e E=312.973,599; do ponto 03 deflete à esquerda e segue com o azimute de 18°27'27" e distância de 23,00 metros até atingir o ponto 04 de coordenadas N= 7.416.133,688 e E=312.980,881; do ponto 04 deflete à direita e segue com o azimute de 72°00'44" e distância de 12,00 metros até atingir o ponto 05 de coordenadas N= 7.416.137,394 e E=312.992,294; confrontando do ponto 02 ao ponto 05 onde tem um córrego e com os Lotes 43, 44, 55 e 56 (Matrícula nº 48.165 DO 2º C.R.I. DE JUNDIAÍ SP) propriedade de DANIEL PROENÇA COELHO E ROSA CELESTE RIBEIRO DE SOUSA COELHO; do ponto 05 deflete à direita e segue com o azimute de 151°21'01" e distância de 63,171 metros até atingir o ponto 06 de coordenadas N= 7.416.081,958 e E=313.022,582, confrontando do ponto 05 ao ponto 06 com o Lote 87 (Matrícula nº 19.072 do 2º C.R.I. de Jundiaí SP) propriedade de DANIEL PROENÇA COELHO E ROSA CELESTE RIBEIRO DE SOUSA COELHO; do ponto 6 deflete à direita e segue em curva no sentido anti-horário, com o raio de 56,25 metros, desenvolvimento de 17,00 metros, corda com o azimute de 249°41'35" e distância de 16,935 metros, e ângulo central de 17°18'58" até atingir o ponto 01, início desta descrição, confrontando do ponto 06 ao ponto 01 com a Estrada do Pavone; encerrando uma área de 1.434,80 metros quadrados. Segundo consta na Transcrição nº 30.901 a 30.905, do 8º CRI de São Paulo/SP, os proprietários tabulares são Generoso Pavone, e seu cônjuge Rita Di Sirio Pavone; Luiz Edgard Montezano, e seu cônjuge Merope Anna Macrina Pavone; Vicente Pavone. Alegam os requerentes que vem exercendo de forma direta, mansa, pacífica e ininterrupta a posse exclusiva com animus domini sobre a totalidade do imóvel desde 14 de julho de 1984. É publicado o presente para que a fim de NOTIFICAR: VANDERLEI APARECIDO DE OLIVEIRA, na condição de cônjuge da herdeira dos proprietários tabulares do imóvel objeto do pedido de usucapião, para, querendo, no PRAZO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, ofereça impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, a contar da publicação deste edital. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do item 418.16.2, V, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e art. 216-A, parágrafo 13º da Lei 6.015/73. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, dentro do prazo legal, de Segunda a Sexta-feira no horário das 9 às 16 horas. O 1º Oficial Substituto (Marinho Marimon Kern). Jundiaí, 27 de março de 2026.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ - CNS: 112623

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VANDERLEI APARECIDO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ, SP, DR. MARINHO DEBINSKI KERN, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por esta serventia, regularmente tramita pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade extraordinária nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, protocolado sob n. 481.781 em 21 de dezembro de 2022, requerido por Daniel Proença Coelho, e seu cônjuge Rosa Celeste Ribeiro de Sousa Coelho. Conforme laudo técnico realizado pelo responsável técnico Cristiano José de Araújo Barros, TRT n. CFT2202135288, o imóvel usucapiendo é localizado na: ESTRADA DO PAVONE, LOTE 90, LOTEAMENTO CHÁCARAS DO ROSÁRIO, Distrito de Jordanésia, Município de Cajamar SP, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto 01 de coordenadas N= 7.416.020,770 e E= 312.965,462, localizado na Estrada do Pavone, distante 197,97 metros da confluência desta estrada com a Estrada do Bom Sucesso; do ponto 1 segue com o azimute de 306°10'49" e distância de 31,00 metros até atingir o ponto 02 de coordenadas N= 7.416.039,070 e E= 312.940,440, confrontando do ponto 01 ao ponto 02 com o Lote 91 (transcrição nº3.295 do C.R.I. Franco da Rocha SP) possuidores: DANIEL PROENÇA COELHO E ROSA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CELESTE RIBEIRO DE SOUSA COELHO; do ponto 02 deflete à direita e segue com o azimuth de 24°57'26" e distância de 36,00 metros até atingir o ponto 03 de coordenadas N= 7.416.071,708 e E= 312.955,630; confrontando do ponto 02 ao ponto 03 onde tem um córrego e com o lote 42 (Matrícula nº 80639 do 2º C.R.I. de Jundiaí SP) propriedade de JOSE FRANCISCO CAVALETTI e com os Lotes 43, 44, 55 e 56 (Matrícula nº 48.165 do 2º C.R.I. de Jundiaí SP) propriedade de DANIEL PROENÇA COELHO E ROSA CELESTE RIBEIRO DE SOUSA COELHO; do ponto 03 deflete à direita e segue com o azimuth de 118°40'11" e distância de 34,00 metros até atingir o ponto 04 de coordenadas N= 7.416.055,396 e E= 312.985,461; confrontando do ponto 03 ao ponto 04 com o Lote 89 (transcrição nº3.285 do C.R.I. Franco da Rocha SP) possuidores: DANIEL PROENÇA COELHO E ROSA CELESTE RIBEIRO DE SOUSA COELHO; do ponto 04 deflete à direita em curva no sentido anti-horário, com o raio de 56,25 metros, desenvolvimento de 1,20 metros, corda com o azimuth de 209°51'59" e distância de 1,199 metros, e ângulo central de 1°13'17" até atingir o ponto 05 de coordenadas N=7.416.054,356 e E= 312.984,864; do ponto 05 deflete à esquerda e segue com o azimuth de 209°15'21" e distância de 27,90 metros até atingir o ponto 06 de coordenadas N= 7.416.030,017 e E= 312.971,231; do ponto 06 deflete à direita e segue em curva no sentido horário, com o raio de 115,75 metros, desenvolvimento de 10,90 metros, corda com o azimuth de 211°57'16" e distância de 10,899 metros, e ângulo central de 5°23'50" até o ponto 01, início desta descrição, confrontando do ponto 04 ao ponto 01 com a Estrada do Pavone; encerrando uma área de 1.235,07 metros quadrados. Segundo consta na Transcrição nº 3.285 do C.R.I. Franco da Rocha SP, o proprietário tabular é Júlio Eusébio de Oliveira. Alegam os requerentes que vem exercendo de forma direta, mansa, pacífica e ininterrupta a posse exclusiva com animus domini sobre a totalidade do imóvel desde 27 de março de 1995. É publicado o presente para que a fim de NOTIFICAR: VANDERLEI APARECIDO DE OLIVEIRA, na condição de confrontante do imóvel objeto do pedido de usucapião, para, querendo, no PRAZO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, ofereça impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, a contar da publicação deste edital. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do item 418.16.2, V, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e art. 216-A, parágrafo 13º da Lei 6.015/73. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, dentro do prazo legal, de Segunda a Sexta-feira no horário das 9 às 16 horas. O 1º Oficial Substituto (Marinho Marimon Kern). Jundiaí, 27 de março de 2026.

MAIRINQUE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE - CNS: 145573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO CARLINDO BARBOSA AURELIANO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Prenotação n. 31.744. Intimado: MARCELO CARLINDO BARBOSA AURELIANO, CPF 043.***.384-03. O Registro de Imóveis do Município de Mairinque, Estado de São Paulo, a requerimento do credor-fiduciário BANCO INTER S.A, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, vem intimar Vossa Senhoria para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da 3ª (terceira) publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o valor constante da tabela de débitos formulada pelo credor que se encontra disponível para retirada neste Oficial de Registro. O débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, o cálculo elaborado pelo Credor-Fiduciário, faz parte integrante desta, decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 08/10/2025, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 04 na Matrícula 11.366, livro 02, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente PRÉDIO RESIDENCIAL, situado na Rua Eça de Queiroz n. 166, edificado no Lote de Terreno denominado D-5-S e D-6-S, do Loteamento "PORTA DO SOL", situado no Bairro Sabaúna ou Sabiaúna, Moreiras e Dona Catarina neste Município e Comarca de Mairinque-SP. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: Oficial Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque Rua Rinaldo Mori, n. 270 Vila Sorocabana, Mairinque-SP. 2.- Horário: 09h às 16h - Telefone:(11) 4718-2141. 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser realizada diretamente junto a credora ou por meio de cheque administrativo nominal ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP. 4. - Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação. ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor-fiduciário, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos da já citada legislação. 5 - Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), de acordo com o Art. 26-A, 2º da Lei n. 9.514/97 - Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Marcelo Paula de Almeida - Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE - CNS: 145573

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SILVIO HIDE MI IAMAMURA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 216-A, 2, da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): SILVIO HIDE MI IAMAMURA e ROSÁLIA BRASIL RIBEIRO IAMAMURA Edital de Notificação. Procedimento de Usucapião Extrajudicial Prenotação n. 31544. O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP, a requerimento de JOÃO D'AMBROSIO, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº. 4.***.730-4 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 271.***.108-00, e sua mulher com quem é casado pelo regime da comunhão universal de bens, anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, a Sra. MARIA BERNARDETE MELLO D'AMBROSIO, brasileira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº.4.***.689-1 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 861.***.508-44, com base e nos termos do Art. 216-A, 2, da Lei 6.015/73 vem NOTIFICAR SILVIO HIDE MI IAMAMURA, inscrito no CPF sob n. 106.***.778-30 e seu cônjuge ROSÁLIA BRASIL RIBEIRO IAMAMURA, inscrita no CPF sob n. 090.***.698-93 e a quem mais interessar, na qualidade de proprietário(a/os/as) do imóvel confrontante, uma vez que, não consta(am) a(s) sua(as) anuência(as) expressa(as) na planta e no memorial descritivo do processo de usucapião extrajudicial do imóvel identificado LOTE DE TERRENO identificado como E-1-M, do Loteamento PORTA DO SOL, situado nos Bairros de Sabaúna ou Sabiaúna, Moreiras e Dona Catarina, neste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, encerrando a área total de 6.967,00 metros quadrados e que após a procedência do pedido de ação de usucapião extrajudicial solicitada, será descrito e caracterizado conforme memorial descritivo em anexo. E para que chegue ao conhecimento de todos é publicado o presente EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL POR DOIS (02) DIAS CONSECUTIVOS, PODENDO ESTE ATO SER IMPUGNADO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO diretamente no Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP, situado na Rua Rinaldo Mori n. 270, Vila Sorocabana, Mairinque-SP ou através do e-mail usucapiao@rimairinque.com. Nos termos do Art. 216-A, 2, da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de usucapião extrajudicial. Marcelo Paula de Almeida - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE - CNS: 145573

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROSALIA BRASIL RIBEIRO IAMAMURA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 216-A, 2, da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): SILVIO HIDE MI IAMAMURA e ROSÁLIA BRASIL RIBEIRO IAMAMURA Edital de Notificação. Procedimento de Usucapião Extrajudicial Prenotação n. 31544. O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP, a requerimento de JOÃO D'AMBROSIO, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº. 4.***.730-4 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 271.***.108-00, e sua mulher com quem é casado pelo regime da comunhão universal de bens, anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, a Sra. MARIA BERNARDETE MELLO D'AMBROSIO, brasileira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº.4.***.689-1 SSP-SP, inscrita no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF/MF sob nº 861.***.508-44, com base e nos termos do Art. 216-A, 2, da Lei 6.015/73 vem NOTIFICAR SILVIO HIEMI IAMAMURA, inscrito no CPF sob n. 106.***.778-30 e seu cônjuge ROSÁLIA BRASIL RIBEIRO IAMAMURA, inscrita no CPF sob n. 090.***.698-93 e a quem mais interessar, na qualidade de proprietário(a/os/as) do imóvel confrontante, uma vez que, não consta(am) a(s) sua(as) anuência(as) expressa(as) na planta e no memorial descritivo do processo de usucapião extrajudicial do imóvel identificado LOTE DE TERRENO identificado como E-1-M, do Loteamento PORTA DO SOL, situado nos Bairros de Sabaúna ou Sabiaúna, Moreiras e Dona Catarina, neste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, encerrando a área total de 6.967,00 metros quadrados e que após a procedência do pedido de ação de usucapião extrajudicial solicitada, será descrito e caracterizado conforme memorial descritivo em anexo. E para que chegue ao conhecimento de todos é publicado o presente EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL POR DOIS (02) DIAS CONSECUTIVOS, PODENDO ESTE ATO SER IMPUGNADO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO diretamente no Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP, situado na Rua Rinaldo Mori n. 270, Vila Sorocabana, Mairinque-SP ou através do e-mail usucapiao@rimairinque.com. Nos termos do Art. 216-A, 2, da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de usucapião extrajudicial. Marcelo Paula de Almeida - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

MOGI DAS CRUZES/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LETICIA SOUZA DE PAULA

(PROTOCOLO 338.268) 1º OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) ALDEN 4 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1145 - 15º andar - Helbor Concept - Edifício Corporate - Jardim Armênia - Mogi das Cruzes/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.660.438/0001-07, fica(m) intimado(a)(s) para comparecer(em) neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, nº 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, a(s) senhora(s) LETICIA SOUZA DE PAULA, brasileira, solteira, empresária, portadora da CIRG nº 38.921.329-9, inscrita no CPF/MF sob nº ***.569.508-**, com endereço(s): na Avenida. Pedro Romero nº s/n, Rua 11, Lote 22, Quadra M, Residencial Fazenda Itapety, Jardim Rodeio; e Avenida. Japão nº 1018, Alto Ipiranga, ambos localizados em Mogi das Cruzes-SP, para pagamento das prestações em atraso desde 30/06/2024, até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.2 da MATRÍCULA Nº 88.138, deste cartório, perfazendo até a data de 30/03/2026, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$252.537,78. O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$887,86) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido às diligências para localização da devedora fiduciante no(s) endereço(s) constante(s) do contrato e local do imóvel, bem como diligências eletrônicas nos endereços de e-mails fornecidos pelo(a) credor(a), procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija(m) a este Ofício de Registro de Imóveis, situado em Mogi das Cruzes na Rua Coronel Souza Franco, nº 1.571, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações), através de cheque administrativo, sujeitando a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito em favor do(a) credor(a). Nessa oportunidade, fica(m) referido(a)(s) Senhor(a)(es) cientificado(a)(s) que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) ALDEN 4 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 30 de março de 2.026. Escrevente Rubia Souza de Moraes.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MOGI GUAÇU/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME WILLIAN GRANADO DA SILVEIRA**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro, FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não terem sido encontrados nos endereços conhecidos, ficam intimados os Srs. GUILHERME WILLIAN GRANADO DA SILVEIRA, brasileiro, nascido em 02/04/1999, solteiro, que declarou não manter união estável, operador de produção, RG/SP 585049920, CPF ***.012.818-** e STEFANY GUMIERO, brasileira, nascida em 28/02/1994, solteira, que declarou não manter união estável, RG/SP nº 41790588 e CPF/MF nº ***.365.748-**, de que possuem o prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 67.751, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, 3º DA LEI 9.514/97. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), pode o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante efetuar o pagamento do débito até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97 e Provimento CG nº 42/25 de 01/10/2025. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STEFANY GUMIERO**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro, FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não terem sido encontrados nos endereços conhecidos, ficam intimados os Srs. GUILHERME WILLIAN GRANADO DA SILVEIRA, brasileiro, nascido em 02/04/1999, solteiro, que declarou não manter união estável, operador de produção, RG/SP 585049920, CPF ***.012.818-** e STEFANY GUMIERO, brasileira, nascida em 28/02/1994, solteira, que declarou não manter união estável, RG/SP nº 41790588 e CPF/MF nº ***.365.748-**, de que possuem o prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 67.751, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, 3º DA LEI 9.514/97. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), pode o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante efetuar o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento do débito até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97 e Provimento CG nº 42/25 de 01/10/2025. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIELLEN CAROLINE BORGES DA SILVA**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro, FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não ter sido encontrada nos endereços conhecidos, fica intimada a Sra. CRISTIELLEN CAROLINE BORGES DA SILVA, brasileira, solteira, que declarou não manter união estável, nascida em 24/02/1995, enfermeira e nutricionista, RG/SSP/SP 461325512, CPF ***.218.238-**, de que possui o prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 75.543, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, 3º DA LEI 9.514/97. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), pode o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante efetuar o pagamento do débito até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97 e Provimento CG nº 42/25 de 01/10/2025. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

MOJI MIRIM/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM - CNS: 120220**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO GOMES DE SOUZA FILHO**

EDITAL (INTIMAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) Walter Marques, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi Mirim, SP, na forma da Lei, etc. Faz saber que, em virtude de estar em local ignorado, pelo presente, nos termos do item 247, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, fica intimado o devedor fiduciante RICARDO GOMES DE SOUZA FILHO, brasileiro, supervisor inspetor e agente de compras e vendas, solteiro, portador do RG nº 579853585.SSP.SP, inscrito no CPF/MF sob nº 473.304.928.50, residente na Rua Genesio Gabriel Armelini, nº 59, Jardim Paulista, na cidade de Mogi Mirim, SP, a comparecer a esta Serventia Imobiliária, situada à Rua Doutor Ulhôa Cintra, 814 - Centro, Mogi Mirim, SP, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 42.636,22 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), mais despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também as prestações que vencerem no prazo desta intimação, da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, COM CARÁTER DE ESCRITURA PÚBLICA, FIRMADO NESTA CIDADE AOS 03/06/2020, registrado sob nº 04 na matrícula nº 111.516, deste Cartório, referente ao prédio residencial localizado na Rua Dr.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

José Alves, nº 261, nesta cidade de Mogi Mirim, SP. O prazo para pagamento da dívida é de quinze (15) dias úteis a contar da terceira e última publicação deste edital, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, trinta dias após a expiração do prazo para a purgação da mora (Item 242, alínea "e", do Capítulo XX, NSCGJ/SP - Provimento nº 42/2025 CGJ), neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Doutor Ulhôa Cintra, 814, no horário das 09:00 às 16:00 horas, (de segunda à sexta-feira), sob as penas de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor fiduciário requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília, DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3 / 4, inscrita no CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, 1º e 4º, da Lei 9.514/1997. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado três vezes consecutivas em meio eletrônico no endereço www.registrodeimoveis.org.br/diario-registral. Mogi Mirim, 31 de março de 2026. Eu, Walter Marques, Oficial de Registro de Imóveis, digitei e subscrevi.

NOVA ODESSA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ODESSA - CNS: 145862

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO UGO GARCIA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOVA ODESSA/SP, pelo presente edital, INTIMA o fiduciante: DIEGO UGO GARCIA - CPF: 329.333.***-06 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD) que se encontra em local incerto e não sabido, conforme certidão de notificação expedida por este Oficial de Títulos e Documentos de Nova Odessa/SP (protocolo 7687) e pelo Oficial de Títulos e Documentos de Santa Bárbara d'Oeste/SP (protocolo de desmaterialização 7735 e 7736). Procede-se a presente intimação a fim de que compareçam para pagar, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, o débito referente às prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sujeito a atualização monetária, juros e demais encargos contratuais e legais; e despesas de intimação perante o OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE NOVA ODESSA/SP, situado na Rua 15 de Novembro, 410, Centro, Nova Odessa-SP de segunda a sexta-feira, horário das 09:00 horas às 16:00 horas, tudo conforme projeção do débito que fixa datas e valores, evidenciando a atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, que está disponível nesta serventia para consulta do fiduciante e é de responsabilidade do credor fiduciário, nos termos do previsto no parágrafo 1º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97. Garantia: contrato de compra e venda, garantido por Alienação Fiduciária, firmada em 21/02/2025, registrado sob nº 6, na matrícula 16.122, deste Oficial, referente ao imóvel: LOTE DE TERRENO Nº 05, DA QUADRA 03, DE FRENTE PARA O PROLONGAMENTO DA RUA 13, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DOS LAGOS 2, a favor da credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Tudo conforme requerimento prenotado sob nº 55.489. Fica(m) advertido(s) que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, fica garantido o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PLENA do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97. O Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ODESSA - CNS: 145862

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TALITA CRISTINE MATTOS**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOVA ODESSA/SP, pelo presente edital, INTIMA o fiduciante: TALITA CRISTINE MATTOS - CPF: 353.674.***-90 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD) que se encontra em local incerto e não sabido, conforme certidão de notificação expedida por este Oficial de Títulos e Documentos de Nova Odessa/SP (protocolo 7687) e pelo Oficial de Títulos e Documentos de Santa Bárbara d'Oeste/SP (protocolo de desmaterialização 7735 e 7736). Procede-se a presente intimação a fim de que compareçam para pagar, no prazo improrrogável de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias, o débito referente às prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sujeito a atualização monetária, juros e demais encargos contratuais e legais; e despesas de intimação perante o OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE NOVA ODESSA/SP, situado na Rua 15 de Novembro, 410, Centro, Nova Odessa-SP de segunda a sexta-feira, horário das 09:00 horas às 16:00 horas, tudo conforme projeção do débito que fixa datas e valores, evidenciando a atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, que está disponível nesta serventia para consulta do fiduciante e é de responsabilidade do credor fiduciário, nos termos do previsto no parágrafo 1º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97. Garantia: contrato de compra e venda, garantido por Alienação Fiduciária, firmada em 21/02/2025, registrado sob nº 6, na matrícula 16.122, deste Oficial, referente ao imóvel: LOTE DE TERRENO Nº 05, DA QUADRA 03, DE FRENTE PARA O PROLONGAMENTO DA RUA 13, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DOS LAGOS 2, a favor da credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Tudo conforme requerimento prenotado sob nº 55.489. Fica(m) advertido(s) que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, fica garantido o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PLENA do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97. O Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ODESSA - CNS: 145862

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **UIARA CORREIA SAMPAIO**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOVA ODESSA/SP, pelo presente edital, INTIMA o fiduciante: UIARA CORREIA SAMPAIO - CPF: 315.064.***-40 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD) que se encontra em local incerto e não sabido, conforme certidões de notificações expedidas por este Oficial de Títulos e Documentos de Nova Odessa/SP (protocolo 7628 e 7722) e pelo Oficial de Títulos e Documentos de Sumaré/SP (protocolo de desmaterialização 7760). Procede-se a presente intimação a fim de que compareçam para pagar, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, o débito referente às prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sujeito a atualização monetária, juros e demais encargos contratuais e legais; e despesas de intimação perante o OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE NOVA ODESSA/SP, situado na Rua 15 de Novembro, 410, Centro, Nova Odessa-SP de segunda a sexta-feira, horário das 09:00 horas às 16:00 horas, tudo conforme projeção do débito que fixa datas e valores, evidenciando a atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, que está disponível nesta serventia para consulta do fiduciante e é de responsabilidade do credor fiduciário, nos termos do previsto no parágrafo 1º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97. Garantia: contrato de compra e venda, garantido por Alienação Fiduciária, firmada em 09/05/2022, registrado sob nº 8, na matrícula 22.158, deste Oficial, referente ao imóvel: LOTE DE TERRENO Nº 17, DA QUADRA 16, DE FRENTE PARA A RUA AUGUSTO TIENE, Nº 538, DO RESIDENCIAL IMIGRANTES, a favor do credor-fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S.A. Tudo conforme requerimento prenotado sob nº 55.187. Fica(m) advertido(s) que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, fica garantido o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PLENA do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97. O Oficial.

NOVO HORIZONTE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE/SP, no pleno exercício de suas atribuições, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos que virem o presente edital, o seguinte: I-) QUE tramita neste serviço, prenotado sob o nº. 113.191, um procedimento administrativo de usucapião, processado nos termos do art. 216-A da Lei nº. 6.015/73, referente ao seguinte imóvel: "Um lote de terreno, denominado Lote nº 10, da Quadra

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

123 (antiga Quadra 10), no Jardim Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, distrito e município de Itajobi, comarca de Novo Horizonte, deste Estado, contendo uma casa para residência, construída de tijolos e coberta com telhas, na Rua Said Farhat (antiga Rua Ruy Barbosa), nº 789, com 61,00 m2 de área construída, cujo terreno mede 11,00m na linha da frente, confrontando com a referida Rua Said Farhat (antiga Rua Ruy Barbosa); 11,00m na linha dos fundos, confrontando com Luis Geraldo de Souza (Matricula nº 7.753); 17,00m do lado direito de quem de frente olha para o imóvel, confrontando com a Rua Santo Antonio; e 19,00m do lado esquerdo, confrontando com José de Arruda Alvarenga (Matricula nº 18.591), perfazendo assim uma área superficial de 198,00 m2, cadastrado na Prefeitura Municipal de Itajobi/SP, sob nº 1730.", descrito e caracterizado conforme memoriais descritivos e plantas apresentados; II-) QUE a pretensão aquisitiva atinge o imóvel matriculado sob o nº. 4.341, deste Oficial; III-) QUE o imóvel atingido possui como proprietário: NELSON CURY & CIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.320.881/0001-54; IV-) QUE a usucapião possui como requerente: EDSON LUIS HUBACH, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.351.828-**; V-) QUE, para que fiquem cientes todos os terceiros interessados, bem como os ausentes, desconhecidos ou incertos, expede-se o presente edital, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei nº. 6.015/73, facultando-se-lhes, no prazo de 15 (quinze) dias, a manifestação no processo ou a apresentação de impugnação fundamentada à usucapião; VI-) QUE todos os documentos que compõem o processo ficarão à disposição em cartório, na Rua Octaviano Marcondes, 390, Centro - Novo Horizonte-SP, CEP: 14.960-024, com atendimento ao público de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 9h às 16h, ininterruptamente; VII-) QUE a serventia também pode ser contatada pelo endereço eletrônico: contato@oritdpjnovohorizonte.com.br, ou por meio do telefone: (17) 3543-2488; VIII-) QUE a ausência de manifestação ou impugnação, no prazo legal, implicará anuência tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. Nada mais. Eu, Henrique Rabelo Quirino, Oficial do Registro, escrevi, conferi, subscrevi e mandei publicar o presente edital, na forma da lei. Dou fé. Novo Horizonte/SP, 2 de abril de 2026. O Oficial: (a.) Henrique Rabelo Quirino.

OSASCO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TERESA PEDRINA SANTOS**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: TERESA PEDRINA SANTOS DE SOUZA, brasileira, casada, aux escritórios, RG n. 368955485-SSP/SP, CPF n. ***.812.668-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, nesta cidade, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$63.930,53, atualizado até 30 de março de 2026, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 464.516, decorrente do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, firmado no âmbito do SFH, Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, datado e assinado em 07 de agosto de 2013 e tendo por objeto: Apto 41, Torre 03, situado na Avenida João Paulo II, n. 180, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 2, feito na Matrícula nº 107.552, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA, brasileiro, casado, trab metalúrgico e siderúrgico, RG n. 03507149078-DETRAN/SP, CPF n. ***.594.768-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, nesta cidade, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$63.930,53, atualizado até 30 de março de 2026, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 464.516, decorrente do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, firmado no âmbito do SFH, Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, datado e assinado em 07 de agosto de 2013 e tendo por objeto: Apto 41, Torre 03, situado na Avenida João Paulo II, n. 180, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 2, feito na Matrícula nº 107.552, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO DA SILVA ROSSO**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: BRUNO DA SILVA ROSSO, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistemas, RG n. 44218642-SSP/SP, CNH n. 05091748019-DETRAN/SP, CPF n. ***.052.068-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, nesta cidade, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$32.105,98, atualizado até 30 de março de 2026, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 459.932, decorrente do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, firmado no âmbito do SFH, Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, datado e assinado em 26 de julho de 2013 e tendo por objeto: Apto 02, Torre 03, Vaga 68, situado na Avenida João Paulo II, nºs 190 e 210, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 3, feito nas Matrículas nº 109.633 e 109.727, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO DOS SANTOS SILVA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: MARCELO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, RG n. 29.154.539-7-SSP/SP, CPF n. ***.436.138-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, nesta cidade, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$7.825,24, atualizado até 30 de março de 2026, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 470.582, decorrente do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 18 de abril de 2016 e tendo por objeto: Apto 12, Torre 2, situado na Rua Pernambucana, n. 350, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 3, feito na Matrícula nº 136.235, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARIANE SANTOS DE OLIVEIRA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: DARIANE SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, secretario estenografo datilografo recepcionista telefonista e assemelhados, RG n. 55.306.327-3-SSP/SP, CPF n. ***.884.308-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, nesta cidade, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$28.320,92, atualizado até 31 de março de 2026, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 457.656, decorrente do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 19 de julho de 2022 e tendo por objeto: Apto 906, Torre 01, situado na Avenida Sarah Veloso, n. 1681, esquina com a Rua Joichi Yamaji, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 156.034, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARIO AUGUSTINHO ALVES DA SILVA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: DARIO AUGUSTINHO ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, motorista de veículos de transporte de passageiros, RG n. 49.326.454-SSP/SP, extraído da CNH n.06233999889-DETRAN/SP, CPF n. ***.506.728-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, nesta cidade, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$28.320,92, atualizado até 31 de março

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 2026, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 457.656, decorrente do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 19 de julho de 2022 e tendo por objeto: Apto 906, Torre 01, situado na Avenida Sarah Veloso, n. 1681, esquina com a Rua Joichi Yamaji, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 156.034, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97

PEREIRA BARRETO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO - CNS: 120527

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE PEREIRA BARRETO Rua Cozo Taguchi, nº 1.239 - Fone/fax: (18) - 3704-2511 - CEP: 15.370-000 EDITAL DO DESMEMBRAMENTO DO LOTE DENOMINADO "LOTE C", DA SECÇÃO LARANJA AZEDA, LOCALIZADO NO LADO IMPAR DA RUA JOÃO CARDOSO DE LIMA, DISTANDO-SE 39,956 METROS DA ESQUINA DA RUA LUIZ LOURENÇO MEDEIROS, NESTA CIDADE DE PEREIRA BARRETO/SP., MATRICULA Nº 32.556. (Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as alterações da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999). REGIS CANALE DOS SANTOS, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, etc., FAZ SABER a todos os interessados que JULIANA VIEIRA DE PAULA MEIRA, brasileira, psicóloga, portadora do RG. nº 35.497.300-9-SSP/SP., inscrita no CPF/MF.º nº ***.497.291-**, casada sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 14.418, no livro nº 03, do Serviço de Registro de Imóveis de Pereira Barreto/SP., com MAURICIO FERRARE MEIRA, brasileiro, empresário, portador do RG .nº 25.782.337-2-SSP/SP., e CPF. nº ***.582.558-**, residentes e domiciliados na Rua Cyro Maia, nº 1.150, nesta cidade de Pereira Barreto-SP., ela proprietária do imóvel matriculado sob nº 32.556, desta unidade registral, DEPOSITOU nesta Unidade, os documentos necessários e exigidos pelo art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as alterações constantes da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, para o registro de um Desmembramento denominado "DESMEMBRAMENTO DO LOTE "C", da secção Laranja Azeda, , localizado no lado ímpar da Rua João Cardoso de Lima, distando-se 39,956 metros da esquina da Rua Luiz Lourenço Medeiros, com a área total de 405,00 metros quadrados, oriundo da Matrícula nº 32.556, localizado na Rua João Cardoso de Lima, nesta cidade de Pereira Barreto/SP. O imóvel em questão está sendo desmembrado em 03 lotes distintos, todos com frente para a Rua João Cardoso de Lima, tendo acesso pela mesma. O Desmembramento contém 03 lotes dispostos nesta gleba, todos com a área de 135,00 metros quadrados cada um, denominados de Área C-1, C-2 e C-3, totalizando assim a área de 405,00 metros quadrados, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Pereira Barreto/SP., estando os mesmos dotados de completa infra- estrutura ou seja, rede de água e esgoto, asfalto, guias e sarjetas, iluminação pública, coleta seletiva de lixo e, não estão localizados em áreas alagadiças, preservação ambiental ou aterro sanitário. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no jornal local por 03 (três) dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19, da citada Lei Federal nº 6.766/79.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO - CNS: 120527

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE PEREIRA BARRETO Rua Cozo Taguchi, nº 1.239 - Fone/fax: (18) - 3704-2511 - CEP: 15.370-000 EDITAL DO DESMEMBRAMENTO DO LOTE DENOMINADO "LOTE C", DA SECÇÃO LARANJA AZEDA, LOCALIZADO NO LADO IMPAR DA RUA JOÃO CARDOSO DE LIMA, DISTANDO-SE 54,956 METROS DA ESQUINA DA RUA LUIZ LOURENÇO MEDEIROS, NESTA CIDADE DE PEREIRA BARRETO/SP., MATRICULA Nº 32.559. (Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as alterações da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999). REGIS CANALE DOS SANTOS, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, etc., FAZ SABER a todos os interessados que JULIANA VIEIRA DE PAULA MEIRA, brasileira, psicóloga, portadora do RG. nº 35.497.300-9-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. nº ***.497.291-**, casada sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 14.418, no livro nº 03, do Serviço de Registro de Imóveis de Pereira Barreto/SP., com MAURICIO FERRARE MEIRA, brasileiro, empresário, portador do RG. nº 25.782.337-2-SSP/SP., e CPF. nº ***.582.558-**, residentes e domiciliados na Rua Cyro Maia, nº 1.150, nesta cidade de Pereira Barreto-SP., ela proprietária do imóvel matriculado sob nº 32.559, desta unidade registral, DEPOSITOU nesta Unidade, os documentos necessários e exigidos pelo art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as alterações constantes da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, para o registro de um Desmembramento denominado "DESMEMBRAMENTO DO LOTE "C", da secção Laranja Azeda, , localizado no lado ímpar da Rua João Cardoso de Lima, distando-se 54,956 metros da esquina da Rua Luiz Lourenço Medeiros, com a área total de 405,00 metros quadrados, oriundo da Matrícula nº 32.559, localizado na Rua João Cardoso de Lima, nesta cidade de Pereira Barreto/SP. O imóvel em questão está sendo desmembrado em 03 lotes distintos, todos com frente para a Rua João Cardoso de Lima, tendo acesso pela mesma. O Desmembramento contém 03 lotes dispostos nesta gleba, todos com a área de 135,00 metros quadrados cada um, denominados de Área C-4, C-5 e C-6, totalizando assim a área de 405,00 metros quadrados, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Pereira Barreto/SP., estando os mesmos dotados de completa infra-estrutura ou seja, rede de água e esgoto, asfalto, guias e sarjetas, iluminação pública, coleta seletiva de lixo e, não estão localizados em áreas alagadiças, preservação ambiental ou aterro sanitário. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no jornal local por 03 (três) dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19, da citada Lei Federal nº 6.766/79.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRACICABA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO APARECIDO GRIN**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 380.910, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de GUSTAVO APARECIDO GRIN, brasileiro, divorciado, motorista de micro ônibus, RG nº. 40.443.842-8-SSP/SP, CPF nº. ***.405.378-**, residente em Piracicaba/SP, na Rua XXXX, nº. XX, Santa Terezinha, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 129.933, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Apartamento de nº. 303, localizado no 3º pavimento ou 2º andar, do bloco 30, do "Condomínio Residencial Parque Piazza Verona", situado na Rua Antonio Moraes Barros nº. 264, no Bairro Dois Córregos, do Município de Piracicaba/SP, Vaga de garagem: Com direito de uso de 01 (uma) vaga, 318 (normal). Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalida-se o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. E, eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

PIRASSUNUNGA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EVANILSON APARECIDO TEODORO**

O Ofício do Registro de Imóveis de Pirassununga, FAZ SABER que Ortência Seccareche Rodrigues e seu marido Jesuino Rodrigues, requereram a Retificação da descrição tabular de 5.222,243 metros quadrados, aproximadamente, do imóvel urbano localizado nesta cidade, na Rua Dom Pedro II, nº 668, objeto da matrícula nº 12.411, deste Registro Imobiliário, processado nos termos do artigo 213, II, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e memorial descritivo do confrontante do imóvel em retificação, portanto, fica EVANILSON APARECIDO TEODORO NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram a disposição neste Serviço Registral podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da Notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de Retificação de Registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente por meio de protocolo neste Registro Imobiliário; 2) anuir expressamente e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214 5º da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contando da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROSA CLEUSA GONCALVES ALMEIDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Ofício do Registro de Imóveis de Pirassununga, FAZ SABER que Ortência Seccareche Rodrigues e seu marido Jesuino Rodrigues, requereram a Retificação da descrição tabular de 5.222,243 metros quadrados, aproximadamente, do imóvel urbano localizado nesta cidade, na Rua Dom Pedro II, nº 668, objeto da matrícula nº 12.411, deste Registro Imobiliário, processado nos termos do artigo 213, II, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e memorial descritivo do confrontante do imóvel em retificação, portanto, fica ROSA CLEUSA GONÇALVES ALMEIDA NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram a disposição neste Serviço Registral podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da Notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de Retificação de Registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente por meio de protocolo neste Registro Imobiliário; 2) anuir expressamente e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214 5º da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contando da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROBINSON GATTO**

O Ofício do Registro de Imóveis de Pirassununga, FAZ SABER que Ortência Seccareche Rodrigues e seu marido Jesuino Rodrigues, requereram a Retificação da descrição tabular de 5.222,243 metros quadrados, aproximadamente, do imóvel urbano localizado nesta cidade, na Rua Dom Pedro II, nº 668, objeto da matrícula nº 12.411, deste Registro Imobiliário, processado nos termos do artigo 213, II, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e memorial descritivo do confrontante do imóvel em retificação, portanto, fica ROBINSON GATTO NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram a disposição neste Serviço Registral podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da Notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de Retificação de Registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente por meio de protocolo neste Registro Imobiliário; 2) anuir expressamente e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214 5º da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contando da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RUTH TORREJON ALI**

O Ofício do Registro de Imóveis de Pirassununga, FAZ SABER que Ortência Seccareche Rodrigues e seu marido Jesuino Rodrigues, requereram a Retificação da descrição tabular de 5.222,243 metros quadrados, aproximadamente, do imóvel urbano localizado nesta cidade, na Rua Dom Pedro II, nº 668, objeto da matrícula nº 12.411, deste Registro Imobiliário, processado nos termos do artigo 213, II, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e memorial descritivo do confrontante do imóvel em retificação, portanto, fica RUTH TORREJON ALI NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram a disposição neste Serviço Registral podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da Notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de Retificação de Registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente por meio de protocolo neste Registro Imobiliário; 2) anuir expressamente e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214 5º da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contando da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PRAIA GRANDE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELI MOREIRA CRUZ**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) da cédula de crédito bancário número 0010471819, garantida por alienação fiduciária, emitida em 01 de novembro de 2.024, e aditada aos 29 de novembro de 2.024, registrada sob nº 10, na matrícula nº 12.127, referente ao imóvel constituído por apartamento número 209, localizado no 2º andar ou 3º pavimento do Edifício Presidente Costa e Silva, situado à Rua Jundiaí, número 35, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam SUELI MOREIRA CRUZ, brasileira, solteira, maior, do lar, CPF/MF ***547508**, e AMANTINO VENCESLAU DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, CPF/MF ***659138**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 01 de agosto de 2.025 a 01 de fevereiro de 2.026, perfazendo até o dia 27 de março de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 20.113,36 (vinte mil cento e treze reais e trinta e seis centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 1.762,04 (mil setecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANTINO VENCESLAU DE OLIVEIRA JUNIOR**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) da cédula de crédito bancário número 0010471819, garantida por alienação fiduciária, emitida em 01 de novembro de 2.024, e aditada aos 29 de novembro de 2.024, registrada sob nº 10, na matrícula nº 12.127, referente ao imóvel constituído por apartamento número 209, localizado no 2º andar ou 3º pavimento do Edifício Presidente Costa e Silva, situado à Rua Jundiá, número 35, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam SUELI MOREIRA CRUZ, brasileira, solteira, maior, do lar, CPF/MF ***547508**, e AMANTINO VENCESLAU DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, CPF/MF ***659138**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 01 de agosto de 2.025 a 01 de fevereiro de 2.026, perfazendo até o dia 27 de março de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 20.113,36 (vinte mil cento e treze reais e trinta e seis centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 1.762,04 (mil setecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO HIROSHI SAKAI**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 05 de setembro de 2.022, registrado sob nº 09, na matrícula nº 173.918, referente ao imóvel constituído por apartamento número 73, localizado no sétimo pavimento tipo do Edifício Residencial Maison La Plage, situado na Rua Martin Afonso de Souza, número 199, no loteamento denominado Vila Oceânica - Segunda Gleba, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam FLAVIO HIROSHI SAKAI,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro, técnico em eletro-eletrônica, CPF/MF ***889478**, e seu cônjuge, MARIA ELIANE BARROS VITAL SAKAI, brasileira, assistente social, CPF/MF ***465618**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 10 de julho de 2.025 a 10 de fevereiro de 2.026, perfazendo até o dia 27 de março de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 6.782,88 (seis mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 455,88 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ELIANE BARROS VITAL SAKAI**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 05 de setembro de 2.022, registrado sob nº 09, na matrícula nº 173.918, referente ao imóvel constituído por apartamento número 73, localizado no sétimo pavimento tipo do Edifício Residencial Maison La Plage, situado na Rua Martin Afonso de Souza, número 199, no loteamento denominado Vila Oceânica - Segunda Gleba, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam FLAVIO HIROSHI SAKAI, brasileiro, técnico em eletro-eletrônica, CPF/MF ***889478**, e seu cônjuge, MARIA ELIANE BARROS VITAL SAKAI, brasileira, assistente social, CPF/MF ***465618**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 10 de julho de 2.025 a 10 de fevereiro de 2.026, perfazendo até o dia 27 de março de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 6.782,88 (seis mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 455,88 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WELLINGTON CAPELINI NASCIMENTO**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) das cédulas de crédito bancário números 0010453030 e 0010507984, garantidas por alienação fiduciária, emitidas aos 04 de setembro de 2.024 e 03 de abril de 2.025, registradas sob os números 05 e 06, na matrícula nº 181.217, respectivamente, referente ao imóvel constituído por apartamento número 271, localizado no vigésimo quarto pavimento tipo, do Residencial Santo Expedito X, situado na Rua Caribas, número 85, na Vila Paulo Brasil, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica WELLINGTON CAPELINI NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, CPF/MF ***992958**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos nos períodos de 03 de setembro de 2.025 a 03 de março de 2.026 (CCB nº 0010507984), e 04 de setembro de 2.025 a 04 de março de 2.026 (CCB nº 0010453030), perfazendo até o dia 27 de março de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 136.474,58 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 631,26 (seiscentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): THIAGO RIQUELME CRUZ SANTOS**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 17 de fevereiro de 2.022, registrado sob nº 03, na matrícula nº 183.457, referente ao imóvel constituído por apartamento número 101, localizado no décimo andar ou décimo segundo pavimento do Edifício Residencial Rio D'Ouro XII, situado na Rua Guimarães Rosa, número 145, da Vila Alzira, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica THIAGO RIQUELME CRUZ SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, administrador, CPF/MF ***338518**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 01 de setembro de 2.025 a 01 de janeiro de 2.026, perfazendo até o dia 27 de março de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 46.517,74 (quarenta e seis mil quinhentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 263,31 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - BANCO BRADESCO S/A, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA GONCALVES**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 18 de setembro de 2.014, registrado sob nº 409, na matrícula nº 118.577, e averbado sob nº 01, na matrícula nº 191.721, referente ao imóvel constituído por apartamento número 1.242, localizado no décimo segundo pavimento da Torre 02, integrante do Viva Feliz Residencial Praia, situado na Rua Monteiro Lobato, número 201, no loteamento denominado Parque Residencial Viareggio, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileira, solteira, maior, enfermeira e nutricionista, CPF/MF ***329158**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 18 de fevereiro de 2.024 a 18 de fevereiro de 2.026, perfazendo até o dia 27 de março de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 119.178,56 (cento e dezenove mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 607,63 (seiscentos e sete reais e sessenta e três centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHYSA CRISTINA DA SILVA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 25 de novembro de 2.021, registrado sob nº 02, na matrícula nº 221.916, referente ao imóvel constituído por casa assobradada número 05, integrante do Residencial Wesley Ribeiro, situado na Rua Frei Santa Rita Durão, número 26, no loteamento denominado Balneário ABC, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente edital fica CHYSA CRISTINA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, proprietária de microempresa, CPF/MF ***216178**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 24 de abril de 2.025 a 24 de janeiro de 2.026, perfazendo até o dia 27 de março de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 24.507,51 (vinte e quatro mil quinhentos e sete reais e cinquenta e um centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 283,43 (duzentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO CAMPOS GOMES**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 16 de dezembro de 2.022, registrado sob nº 02, na matrícula nº 222.032, referente ao imóvel constituído por apartamento número 75, localizado no sétimo pavimento tipo do Edifício Residencial Arte Real XX, situado na Rua Abílio de Jesus Moraes, número 509, no loteamento denominado Vila Caiçara, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica RODRIGO CAMPOS GOMES, brasileiro, solteiro, maior, proprietário de estabelecimento comercial, CPF/MF ***632208**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 16 de outubro de 2.025 a 16 de fevereiro de 2.026, perfazendo até o dia 27 de março de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 19.441,57 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 271,24 (duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO APARECIDO VIEIRA DA SILVA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 11 de março de 2.025, registrado sob nº 03, na matrícula nº 233.332, referente ao imóvel constituído por unidade assobradada número 02, integrante do Residencial Imperatriz, situado na Rua Araxá, número 161, no loteamento denominado Vila Balneária, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica FRANCISCO APARECIDO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, diretor, CPF/MF ***952898**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 11 de julho de 2.025 a 11 de janeiro de 2.026, perfazendo até o dia 27 de março de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 45.435,39 (quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 581,14 (quinhentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - BANCO BRADESCO S/A, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAYSSA FLORES DE FREITAS**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado em 01 de outubro de 2.024, registrado sob nº 03, na matrícula nº 237.825, referente ao imóvel constituído por casa número 07, localizada no pavimento superior do Condomínio Residencial Solaris, situado na Avenida Doutor Guilherme Penteado de Campos, número 182, Balneário Mirim, Primeira Gleba, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam WALLACE COSTA, brasileiro, administrador, CPF/MF ***865878**, e sua mulher, RAYSSA FLORES DE FREITAS COSTA, brasileira, técnica de contabilidade e de estatística, CPF/MF ***445199**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 10 de julho de 2.025 a 10 de fevereiro de 2.026, perfazendo até o dia 27 de março de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 20.247,78 (vinte mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 455,88 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALLACE COSTA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado em 01 de outubro de 2.024, registrado sob nº 03, na matrícula nº 237.825, referente ao imóvel constituído por casa número 07, localizada no pavimento superior do Condomínio Residencial Solaris, situado na Avenida Doutor Guilherme Penteado de Campos, número 182, Balneário Mirim, Primeira Gleba, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam WALLACE COSTA, brasileiro, administrador, CPF/MF ***865878**, e sua mulher, RAYSSA FLORES DE FREITAS COSTA, brasileira, técnica de contabilidade e de estatística, CPF/MF ***445199**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 10 de julho de 2.025 a 10 de fevereiro de 2.026, perfazendo até o dia 27 de março de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 20.247,78 (vinte mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 455,88 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE GONCALVES SOUZA COSTA**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. FELIPE GONÇALVES SOUZA COSTA, brasileiro, solteiro, estivador, carregador, embalador e assemelhados, portador do RG nº 15.179.337-SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.409.696-**, residente e domiciliado na Rua Celsino Gustavo, nº 242, Jardim América, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$6.023,89 (saldo apurado em 01/04/2026), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 844442426782, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 13/11/2020 constante do registro nº 02 e 03 da Matrícula nº 84.609 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 01 (um) dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

PANORAMA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANORAMA - CNS: 145680

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ISRAEL MIQUELOTI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, DE PANORAMA(SP) MUNICÍPIO DE PANORAMA - COMARCA DE PANORAMA - ESTADO DE SÃO PAULO Alameda Tancredo de Almeida Neves, 360 - Centro - (18)3871-3396 - CEP 17980-000 E-mail: oripanorama2@gmail.com SUZANA DOS SANTOS CAMPONEZ FARIAS- Oficial EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Bel. Suzana dos Santos Camponez Farias, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a ISRAEL MIQUELOTI, com último endereço na Rua Emilio Conde, nº 549, Centro em Panorama/SP, proprietário do imóvel rural denominado "Estância Água Branca", localizado no município de Paulicéia desta comarca de Panorama/SP, objeto da matrícula nº 4.542 deste Oficial, Estado de São Paulo, ou seus sucessores, que LUCAS CARLOS VITTE TORCATO, ingressou com procedimento extrajudicial de georreferenciamento, envolvendo o imóvel rural, localizado no município de Paulicéia desta comarca de Panorama/SP, adquirido por força da matrícula nº 584 deste Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Panorama, processado nos termos do artigo 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6015/73). Sendo VOSSA SENHORIA, titular do imóvel confrontante citado, e não havendo anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, em virtude de não ter sido localizado no endereço fornecido pelos notificantes, e estar em local incerto e não sabido, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste Oficial, podendo nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente aqueles trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis, a partir da primeira publicação deste edital. Transcorrido esse prazo, presume-se legalmente a aceitação dos trabalhos. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA ELETRÔNICA por duas vezes. Panorama, 26 de março de 2026. Oficial Registro de Imóveis da Comarca de Panorama/SP Suzana dos Santos Camponez Farias

RIBEIRAO PRETO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOANA D ARC GUIMARAES DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Egídia Beatriz Lambóia de Moraes, oficiala substituta do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto, SP, nos termos do artigo 216-A, 13º da Lei nº 6.015/1973, do artigo 408 do CNN-CNJ e do item 418.16, Capítulo XX, das NSCJG-SP, faz saber a Joana D'Arc Guimarães da Silva, na qualidade de proprietária do imóvel confrontante (terreno com frente para a Rua Tambaú, lote nº 13 da quadra nº 7 do loteamento Jardim Esmeralda - matrícula nº 56.821, cadastro municipal nº 75.999), que o requerente Rafael de Mello, CPF nº ***.351.308-**, ingressou com pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião relativo ao lote nº 20 da quadra nº 07 do loteamento denominado Jardim Esmeralda, com área de 340,00 metros quadrados, no qual se encontra localizado o prédio nº 1335 da Rua Jardinópolis, nesta cidade de Ribeirão Preto-SP, de titularidade dominial de Ernesto de Mello Kujawski e sua mulher Guiomar de Salles Penteado Kujawski, e compromissado à venda a Antônio Capucci, solteiro, em 17/08/1957, com fundamento no artigo 216-A da Lei nº 6.015/1973 e artigo 1.238 do Código Civil. São titulares de direitos reais nas matrículas dos imóveis confrontantes: Wilson Nascimento da Silva, Joana D'Arc Guimarães da Silva, Wilson Guimarães da Silva, Cíntia Daniela Guimarães da Silva, Rogério Guimarães da Silva, Sirlene Cristina Branquinho da Silva, Daniel Guimarães da Silva, Rodrigo Guimarães da Silva, Patrícia Guimarães da Silva, Rafael de Mello, Anilda da Silva Lima e Raimundo Gomes de Lima. Conforme requerimento, ata notarial e demais documentos, em síntese, o requerente detém posse de forma mansa e sem oposição ou interrupção, há mais de 25 (vinte e cinco) anos. Assim, pelo presente edital, quem se julgar prejudicado, dentro do prazo de 15 dias úteis, a contar do primeiro dia útil após esta publicação, deverá impugnar o procedimento da usucapião extrajudicial, por escrito, perante o Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto, localizado na Avenida Antônio Diederichsen, 400, Térreo, Edifício Metropolitan, Jardim América, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9 às 16 horas. Adverte-se, desde já, que a não manifestação no prazo previsto implicará concordância com o pedido da usucapião. Ribeirão Preto, SP, 02 de abril de 2026. Egídia Beatriz Lambóia de Moraes, oficiala substituta.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SIRLENE CRISTINA BRANQUINHO DA SILVA**

Egídia Beatriz Lambóia de Moraes, oficiala substituta do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto, SP, nos termos do artigo 216-A, 13º da Lei nº 6.015/1973, do artigo 408 do CNN-CNJ e do item 418.16, Capítulo XX, das NSCJG-SP, faz saber a Sirlene Cristina Branquinho da Silva, na qualidade de proprietária do imóvel confrontante (terreno com frente para a Rua Tambaú, lote nº 13 da quadra nº 7 do loteamento Jardim Esmeralda - matrícula nº 56.821, cadastro municipal nº 75.999), que o requerente Rafael de Mello, CPF nº ***.351.308-**, ingressou com pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião relativo ao lote nº 20 da quadra nº 07 do loteamento denominado Jardim Esmeralda, com área de 340,00 metros quadrados, no qual se encontra localizado o prédio nº 1335 da Rua Jardinópolis, nesta cidade de Ribeirão Preto-SP, de titularidade dominial de Ernesto de Mello Kujawski e sua mulher Guiomar de Salles Penteado Kujawski, e compromissado à venda a Antônio Capucci, solteiro, em 17/08/1957, com fundamento no artigo 216-A da Lei nº 6.015/1973 e artigo 1.238 do Código Civil. São titulares de direitos reais nas matrículas dos imóveis confrontantes: Wilson Nascimento da Silva, Joana D'Arc Guimarães da Silva, Wilson Guimarães da Silva, Cíntia Daniela Guimarães da Silva, Rogério Guimarães da Silva, Sirlene Cristina Branquinho da Silva, Daniel Guimarães da Silva, Rodrigo Guimarães da Silva, Patrícia Guimarães da Silva, Rafael de Mello, Anilda da Silva Lima e Raimundo Gomes de Lima. Conforme requerimento, ata notarial e demais documentos, em síntese, o requerente detém posse de forma mansa e sem oposição ou interrupção, há mais de 25 (vinte e cinco) anos. Assim, pelo presente edital, quem se julgar prejudicado, dentro do prazo de 15 dias úteis, a contar do primeiro dia útil após esta publicação, deverá impugnar o procedimento da usucapião extrajudicial, por escrito, perante o Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto, localizado na Avenida Antônio Diederichsen, 400, Térreo, Edifício Metropolitan, Jardim América, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9 às 16 horas. Adverte-se, desde já, que a não manifestação no prazo previsto implicará concordância com o pedido da usucapião. Ribeirão Preto, SP, 02 de abril de 2026. Egídia Beatriz Lambóia de Moraes, oficiala substituta.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Egídia Beatriz Lambóia de Moraes, oficiala substituta do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto, SP, nos termos do artigo 216-A, 4º da Lei nº 6.015/1973, do artigo 413 do CNN/CNJ e do item 418.21 das NSCGJ-SP, faz saber aos que possam interessar que o requerente Rafael de Mello, CPF nº ***.351.308-**, ingressou com pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária relativo ao lote nº 20 da quadra nº 07 do loteamento denominado Jardim Esmeralda, com área de 340,00 metros quadrados, no qual se encontra localizado o prédio nº 1335 da Rua Jardinópolis, nesta cidade de Ribeirão Preto-SP, de titularidade dominial de Ernesto de Mello Kujawski e sua mulher Guiomar de Salles Penteado Kujawski, e compromissado à venda a Antônio Capucci, solteiro, em 17/08/1957, com fundamento no artigo 216-A da Lei nº 6.015/1973 e artigo 1.238 do Código Civil. São titulares de direitos reais nas matrículas dos imóveis confrontantes: Wilson Nascimento da Silva, Joana D'Arc Guimarães da Silva, Wilson Guimarães da Silva, Cíntia Daniela Guimarães da Silva, Rogério Guimarães da Silva, Sirlene Cristina Branquinho da Silva, Daniel Guimarães da Silva, Rodrigo Guimarães da Silva, Patrícia Guimarães da Silva, Rafael de Mello, Anilda da Silva Lima e Raimundo Gomes de Lima. Conforme requerimento, ata notarial e demais documentos, em síntese, o requerente detém posse de forma mansa e sem oposição ou interrupção, há mais de 25 (vinte e cinco) anos. Assim, pelo presente edital, quem se julgar prejudicado, dentro do prazo de 15 dias úteis, a contar do primeiro dia útil após esta publicação, deverá impugnar o procedimento da usucapião extrajudicial, por escrito, perante o Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto, localizado na Avenida Antônio Diederichsen, 400, Térreo, Edifício Metropolitan, Jardim América, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9 às 16 horas. Adverte-se, desde já, que a não manifestação no prazo previsto implicará concordância com o pedido da usucapião, nos termos do artigo 413 do Código Nacional de Normas do Conselho Nacional de Justiça (CNN-CNJ). Ribeirão Preto, SP, 02/04/2026. Egídia Beatriz Lambóia de Moraes, oficiala substituta.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO ROBERTO COSTA TRAVASSOS**

Edital para notificação do Espólio de Francisco Roberto Costa Travassos. O 2º Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições e nos termos do 3º, do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73. FAZ SABER ao Espólio de Francisco Roberto Costa Travassos, e a quem interessar possa, que no dia 15/10/2025 foi apresentado neste Registro e prenotado sob nº 647809, requerimento firmado em 27/08/2025 pelo representante da proprietária Taiwan Construção e Comércio Ltda, pelo qual requer a Retificação de Registro do imóvel matriculado sob nº 56837 nesta serventia. Assim, NOTIFICA o Espólio de Francisco Roberto Costa Travassos, para, na qualidade de proprietário do imóvel lindeiro transcrito sob nº 19184, se dirija ao 2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, situado na Avenida Antônio Diederichsen, 400, Térreo, nesta cidade, no horário de atendimento ao público das 09:00 às 16:00 horas, tomar conhecimento dos termos da retificação proposta e para, caso não concorde com os referidos termos, apresente por escrito, impugnação no prazo improrrogável de 15 dias corridos, contados da data desta publicação. Cientifica-se, ainda, que, nos termos do art. 213, inciso II, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á sua anuência em relação à pretendida retificação, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo deste edital e que, findo o prazo sem nenhuma impugnação fundamentada e não havendo motivo impeditivo, esta Serventia averbará a retificação requerida. E para que chegue ao conhecimento do notificado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Egídia Beatriz L. de Moraes, oficiala substituta.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE ÉDSON SILVA TRINDADE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, pelo presente EDITAL, NOTIFICA os interessados de que a proprietária ANA IZABEL FERREIRA BERTOLDI (devidamente qualificada nos autos) apresentou ao supracitado Oficial de Registro requerimento de retificação administrativa de registro imobiliário (autuado sob nº 022/2026), prenotado sob nº 197.999 (em 11/02/2026), visando à adequada descrição do imóvel urbano matriculado sob nº 13.279 deste Serviço de Registro de Imóveis, assim caracterizado: "Um terreno, situado nesta cidade e comarca, à Rua Barão do Rio Branco, que mede 24,00 (vinte e quatro) metros de frente para a referida via pública; do lado direito visto de frente com a Associação dos Rotarianos de Santa Cruz do Rio Pardo, antiga Isabel Truchi Millo e seu marido Silvério Milo Sobrinho, em 83,00 (oitenta e três) metros; do lado esquerdo com Geraldo Frasson, em 80,00 (oitenta) metros, e, finalmente, nos fundos com o Rio Pardo, em 24,00 (vinte e quatro) metros, contendo uma casa de morada, construída de tijolos e coberta com telhas, sob nº 80. Imóvel este fica no lado par da referida rua". Segundo levantamento apresentado nos autos do supracitado procedimento administrativo pelo técnico em agrimensura EVALDO NOGUEIRA (CRTI Registro nº ***611648**), com Termo de Responsabilidade Técnica nº CFT2505066177 (devidamente quitado), o imóvel matriculado sob nº 13.279 deste Serviço de Registro apresenta a SEGUINTE DESCRIÇÃO ATUALIZADA: "Uma casa de morada (construída de tijolos e coberta com telhas, identificada pelo nº 80 da rua adiante citada), um prédio residencial (construído de tijolos e coberta de telhas, com 59,70 m², identificado pelo nº 80-fundos da rua adiante citada) e seu terreno com formato irregular (com 1.918,75m²), situado no lado par da Rua Barão do Rio Branco (distante 35,70 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Saldanha Marinho), no Centro, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo. O terreno apresenta as medidas, azimutes, coordenadas (E(X) e N(Y)) e confrontações adiante especificados: inicia-se a descrição do perímetro no vértice 1 (coordenadas: N(Y) 7.465.911,40m e E(X) 640.787,98m), situado na intersecção do imóvel com a Rua Barão do Rio Branco, na divisa com o imóvel matriculado sob nº 2.479; segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 2.479, no azimute 144º36'20", na distância de 80,25 metros, até o vértice 2 (coordenadas: N(Y) 7.465.845,97m e E(X) 640.834,47m); segue confrontando com a Área de Domínio Público (com faixa marginal de 15,00 metros de largura ao longo da margem direita do Rio Pardo), no azimute 246º40'26", na distância de 24,68 metros, até o vértice 3 (coordenadas: N(Y) 7.465.836,20m e E(X) 640.811,81m); segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 15.423 (de propriedade da Associação dos Rotarianos de Santa Cruz do Rio Pardo), nos seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 323º18'01", em 49,51 metros, até o vértice 4 (coordenadas: N(Y) 7.465.875,90m e E(X) 640.782,22m); 325º25'06", em 24,98 metros, até o vértice 5 (coordenadas: N(Y) 7.465.896,47m e E(X) 640.768,04m); segue confrontando com a Rua Barão do Rio Branco, no azimute 53º10'54", na distância de 24,91 metros, até o vértice 1, ponto inicial da descrição do perímetro". O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo NOTIFICA a ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO (CNPJ/MF nº 49.118.797/0001-15, sediada na Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, em Santa Cruz do Rio Pardo), proprietária do imóvel confrontante matriculado sob nº 15.423, para que, no prazo de quinze (15) dias úteis, manifeste-se sobre o supracitado requerimento de retificação administrativa de registro imobiliário, que visa à adequada descrição do imóvel urbano matriculado sob nº 13.279 (acima identificado) neste Serviço de Registro, apresentando, se o caso, impugnação fundamentada (diretamente nas dependências deste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 805, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 18900-039 (telefone: 14-3372-9402, horário de funcionamento: das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

feriados), sob pena de, no silêncio, presumir-se a anuência à retificação requerida. Segundo as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo: a) o prazo de 15 dias úteis para impugnação (acima mencionado) será contado a partir da primeira publicação do edital (Capítulo XX, item 136.12); b) considera-se a data da publicação o primeiro dia útil seguinte à disponibilização do edital no ambiente eletrônico (Capítulo XX, item 136.12.2). O presente edital será publicado por duas vezes, no Editais Eletrônicos - Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (no site www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), de circulação local, regional e nacional. A presente notificação por edital justifica-se: a) pela frustração na tentativa de notificação extrajudicial; b) pela inexistência de representação atualmente válida da associação, que, embora registrada sob nº 33 no Livro A-2 do Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, não procedeu (desde 1994) às averbações das atas de eleição dos integrantes da diretoria e demais órgãos deliberativos; c) pela não localização dos antigos diretores da associação. Os autos do procedimento de retificação administrativa podem ser consultados pelos interessados no local e horário de funcionamento do mencionado Serviço de Registro de Imóveis (acima informados). Integra o presente edital (como ANEXO I) pequena planta do imóvel matriculado sob nº 13.279 (objeto da retificação), com sua localização e confrontações, elaborada sob a responsabilidade do técnico em agrimensura EVALDO NOGUEIRA (acima mencionado). SCRP, 31/03/2026. Eu, (Édson Silva Trindade), Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo, digitei, conferi, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): JOSÉ BERNARDO FILHO

COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEL ANTIGAMENTE CONFRONTANTE ÉDSON SILVA TRINDADE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, pelo presente EDITAL, NOTIFICA os interessados de que os proprietários JOÃO LUIZ ALVES MYRA e sua esposa BERNARDETI FERRARI ALVES MYRA (todos devidamente qualificados nos autos) apresentaram ao supracitado Oficial de Registro requerimento de retificação administrativa de registro imobiliário (autuado sob nº 113/2025) e prenotado sob nº 195.317 (em 01/08/2025), visando à adequada descrição do imóvel rural matriculado sob nº 19.671 deste Serviço de Registro de Imóveis, assim caracterizado: "Um imóvel rural denominado Fazenda Figueira - Sodrélia, em Santa Cruz do Rio Pardo, com um alqueire e seiscentos e quarenta e dois milésimos do alqueire de terras; iguais a 3,9734 hectares, sem benfeitorias, de 2ª classe, dividindo pela frente com Américo Joaquim Viol, de um lado com Antônio Cesarini, de outro lado com José Bernardino e nos fundos com o Ribeirão da Figueira". Segundo levantamento apresentado nos autos do supracitado procedimento administrativo pelo engenheiro agrimensor EMÍLIO BAGALHO FERRUCI (CREA-SP nº 5062954359), com Anotação de Responsabilidade Técnica nº 2620250900060 (devidamente quitada), o imóvel matriculado sob nº 19.671 deste Serviço de Registro apresenta a SEGUINTE DESCRIÇÃO ATUALIZADA: Um imóvel rural (com 3,9821 hectares), encravado, denominado Sítio São João, no Município e Comarca Santa Cruz do Rio Pardo, no Estado de São Paulo, com as medidas, azimutes, coordenadas (latitudes e longitudes), altitudes e confrontações precisamente especificados na planta e no memorial descritivo que integram o presente edital como ANEXO I. Diante do exposto, Oficial do Serviço de Registro desta Comarca NOTIFICA o ESPÓLIO de MARIANA FRANCISCO DE LIMA (filha de Idalina Antônia da Silva e João Francisco de Lima, natural de Santa Cruz do Rio Pardo, que se casou com José Bernardo Filho, em Santa Cruz do Rio Pardo, em 22/12/1927, falecida em data desconhecida), o ESPÓLIO DE JOSÉ BERNARDO FILHO (que era brasileiro, filho de Jacyntha Maria de Jesus e de José Bernardo da Silva, . viúvo de Mariana Francisco de Lima, falecido no Município de Santa Cruz do Rio Pardo, em 09/06/1981, com 86 anos de idade), proprietários tabulares do imóvel antigamente matriculado sob nº 471, atingido por usucapião que deu origem ao imóvel atualmente matriculado sob nº 27.883 (confrontante do imóvel objeto da retificação), e, também, os seus HERDEIROS E/OU SUCESSORES, para que, no prazo de quinze (15) dias úteis, manifestem-se sobre o supracitado requerimento de retificação administrativa de registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imobiliário, que visa à adequada descrição do imóvel rural matriculado sob nº 19.671 (acima identificado) neste Serviço de Registro, apresentando, se o caso, impugnação fundamentada (diretamente nas dependências deste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 805, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 18900-039 (telefone: 14-3372-9402, horário de funcionamento: das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados), sob pena de, no silêncio, presumir-se a anuência à retificação requerida. Segundo as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo: a) o prazo de 15 dias úteis para impugnação (acima mencionado) será contado a partir da primeira publicação do edital (Capítulo XX, item 136.12); b) considera-se a data da publicação o primeiro dia útil seguinte à disponibilização do edital no ambiente eletrônico (Capítulo XX, item 136.12.2). O presente edital será publicado por duas vezes, no Editais Eletrônicos - Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (no site www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), de circulação local, regional e nacional. Os autos do procedimento de retificação administrativa podem ser consultados pelos interessados no local e horário de funcionamento do mencionado Serviço de Registro de Imóveis (acima informados). SCRP, 1º/04/2026. Eu, (Édson Silva Trindade), Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo, digitei, conferi, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIANA FRANCISCA DE LIMA**

COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEL ANTIGAMENTE CONFRONTANTE ÉDSON SILVA TRINDADE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, pelo presente EDITAL, NOTIFICA os interessados de que os proprietários JOÃO LUIZ ALVES MYRA e sua esposa BERNARDETI FERRARI ALVES MYRA (todos devidamente qualificados nos autos) apresentaram ao supracitado Oficial de Registro requerimento de retificação administrativa de registro imobiliário (autuado sob nº 113/2025) e prenotado sob nº 195.317 (em 01/08/2025), visando à adequada descrição do imóvel rural matriculado sob nº 19.671 deste Serviço de Registro de Imóveis, assim caracterizado: "Um imóvel rural denominado Fazenda Figueira - Sodréia, em Santa Cruz do Rio Pardo, com um alqueire e seiscentos e quarenta e dois milésimos do alqueire de terras; iguais a 3,9734 hectares, sem benfeitorias, de 2ª classe, dividindo pela frente com Américo Joaquim Viol, de um lado com Antônio Cesarini, de outro lado com José Bernardino e nos fundos com o Ribeirão da Figueira". Segundo levantamento apresentado nos autos do supracitado procedimento administrativo pelo engenheiro agrimensor EMÍLIO BAGALHO FERRUCI (CREA-SP nº 5062954359), com Anotação de Responsabilidade Técnica nº 2620250900060 (devidamente quitada), o imóvel matriculado sob nº 19.671 deste Serviço de Registro apresenta a SEGUINTE DESCRIÇÃO ATUALIZADA: Um imóvel rural (com 3,9821 hectares), encravado, denominado Sítio São João, no Município e Comarca Santa Cruz do Rio Pardo, no Estado de São Paulo, com as medidas, azimutes, coordenadas (latitudes e longitudes), altitudes e confrontações precisamente especificados na planta e no memorial descritivo que integram o presente edital como ANEXO I. Diante do exposto, Oficial do Serviço de Registro desta Comarca NOTIFICA o ESPÓLIO de MARIANA FRANCISCO DE LIMA (filha de Idalina Antônia da Silva e João Francisco de Lima, natural de Santa Cruz do Rio Pardo, que se casou com José Bernardo Filho, em Santa Cruz do Rio Pardo, em 22/12/1927, falecida em data desconhecida), o ESPÓLIO DE JOSÉ BERNARDO FILHO (que era brasileiro, filho de Jacyntha Maria de Jesus e de José Bernardo da Silva, . viúvo de Mariana Francisco de Lima, falecido no Município de Santa Cruz do Rio Pardo, em 09/06/1981, com 86 anos de idade), proprietários tabulares do imóvel antigamente matriculado sob nº 471, atingido por usucapião que deu origem ao imóvel atualmente matriculado sob nº 27.883 (confrontante do imóvel objeto da retificação), e, também, os seus HERDEIROS E/OU SUCESSORES, para que, no prazo de quinze (15) dias úteis, manifestem-se sobre o supracitado requerimento de retificação administrativa de registro imobiliário, que visa à adequada descrição do imóvel rural matriculado sob nº 19.671 (acima identificado) neste Serviço de Registro, apresentando, se o caso, impugnação fundamentada (diretamente nas dependências deste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Quintino

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bocaiúva, nº 805, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 18900-039 (telefone: 14-3372-9402, horário de funcionamento: das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados), sob pena de, no silêncio, presumir-se a anuência à retificação requerida. Segundo as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo: a) o prazo de 15 dias úteis para impugnação (acima mencionado) será contado a partir da primeira publicação do edital (Capítulo XX, item 136.12); b) considera-se a data da publicação o primeiro dia útil seguinte à disponibilização do edital no ambiente eletrônico (Capítulo XX, item 136.12.2). O presente edital será publicado por duas vezes, no Editais Eletrônicos - Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (no site www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), de circulação local, regional e nacional. Os autos do procedimento de retificação administrativa podem ser consultados pelos interessados no local e horário de funcionamento do mencionado Serviço de Registro de Imóveis (acima informados). SCR, 1º/04/2026. Eu, (Édson Silva Trindade), Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo, digitei, conferi, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSÉ BERNARDO FILHO**

COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEL ANTIGAMENTE CONFRONTANTE ÉDSON SILVA TRINDADE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, pelo presente EDITAL, NOTIFICA os interessados de que os proprietários JOÃO LUIZ ALVES MYRA e sua esposa BERNARDETI FERRARI ALVES MYRA (todos devidamente qualificados nos autos) apresentaram ao supracitado Oficial de Registro requerimento de retificação administrativa de registro imobiliário (autuado sob nº 114/2025) e prenotado sob nº 195.320 (em 01/08/2025), visando à adequada descrição do imóvel rural matriculado sob nº 27.883 deste Serviço de Registro de Imóveis, assim caracterizado: "Um imóvel rural denominado Sítio São João III, em Santa Cruz do Rio Pardo, com 6,00 alqueires paulista, 14,52 hectares, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: inicia-se num marco cravado junto à margem direita do Córrego da Figueira, na divisa com Américo Joaquim Viol; daí segue com este confrontação no rumo de 62º30'SE, numa distância de 805,00 metros, de onde deflete à esquerda e segue com a mesma confrontação, no rumo de 02º23'NE, numa distância de 137,50 metros, até a divisa com Lázaro Lopes; daí deflete à esquerda e segue com esta confrontação no rumo de 74º30'SW, numa distância de 637,49 metros até um marco cravado junto à divisa com a área remanescente, de propriedade de Laércio Giacon e Anísio Giacon (matrícula 11.468); deflete à esquerda e segue nesta confrontação nos seguintes rumos e distâncias; 52º22'SE, em 115,76 metros, e 62º05'SW, em 308,56 metros, até um marco cravado na margem direita do Córrego da Figueira; daí segue pelo veio do referido córrego, água acima, na extensão de 174,83 metros, e tem do outro lado como confrontantes, Pedro Ferdin e Hermínio de Giácomo, respectivamente, até o mesmo marco onde teve início está descrição". Segundo levantamento apresentado nos autos do supracitado procedimento administrativo pelo engenheiro agrimensor EMÍLIO BAGALHO FERRUCI (CREA-SP nº 5062954359), com Anotação de Responsabilidade Técnica nº 2620250900060 (devidamente quitado), o imóvel matriculado sob nº 27.883 deste Serviço de Registro apresenta a SEGUINTE DESCRIÇÃO ATUALIZADA: Um imóvel rural (com 14,5261 hectares), encravado, denominado Sítio São João, no Município e Comarca Santa Cruz do Rio Pardo, no Estado de São Paulo, com as medidas, azimutes, coordenadas (latitudes e longitudes), altitudes e confrontações precisamente especificados na planta e no memorial descritivo que integram o presente edital como ANEXO I. Diante do exposto, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo NOTIFICA o ESPÓLIO de MARIANA FRANCISCO DE LIMA (filha de Idalina Antônia da Silva e João Francisco de Lima, natural de Santa Cruz do Rio Pardo, que se casou com José Bernardo Filho, em Santa Cruz do Rio Pardo, em 22/12/1927, falecida em data desconhecida), o ESPÓLIO DE JOSÉ BERNARDO FILHO (que era brasileiro, filho de Jacyntha Maria de Jesus e de José Bernardo da Silva, . viúvo de Mariana Francisco de Lima, falecido no Município de Santa Cruz do Rio Pardo, em 09/06/1981, com 86 anos de idade), proprietários tabulares do imóvel antigamente matriculado sob nº 471, atingido por usucapião que deu origem ao imóvel atualmente matriculado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 27.883 (objeto da retificação), e, também, os seus HERDEIROS E/OU SUCESSORES, para que, no prazo de quinze (15) dias úteis, manifestem-se sobre o supracitado requerimento de retificação administrativa de registro imobiliário, que visa à adequada descrição do imóvel rural matriculado sob nº 27.883 (acima identificado) neste Serviço de Registro, apresentando, se o caso, impugnação fundamentada (diretamente nas dependências deste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 805, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 18900-039 (telefone: 14-3372-9402, horário de funcionamento: das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados), sob pena de, no silêncio, presumir-se a anuência à retificação requerida. Segundo as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo: a) o prazo de 15 dias úteis para impugnação (acima mencionado) será contado a partir da primeira publicação do edital (Capítulo XX, item 136.12); b) considera-se a data da publicação o primeiro dia útil seguinte à disponibilização do edital no ambiente eletrônico (Capítulo XX, item 136.12.2). O presente edital será publicado por duas vezes, no Editais Eletrônicos - Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (no site www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), de circulação local, regional e nacional. Os autos do procedimento de retificação administrativa podem ser consultados pelos interessados no local e horário de funcionamento do mencionado Serviço de Registro de Imóveis (acima informados). SCRP, 1º/04/2026. Eu, (Édson Silva Trindade), Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo, digitei, conferi, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIANA FRANCISCA DE LIMA**

COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEL ANTIGAMENTE CONFRONTANTE ÉDSON SILVA TRINDADE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, pelo presente EDITAL, NOTIFICA os interessados de que os proprietários JOÃO LUIZ ALVES MYRA e sua esposa BERNARDETI FERRARI ALVES MYRA (todos devidamente qualificados nos autos) apresentaram ao supracitado Oficial de Registro requerimento de retificação administrativa de registro imobiliário (autuado sob nº 114/2025) e prenotado sob nº 195.320 (em 01/08/2025), visando à adequada descrição do imóvel rural matriculado sob nº 27.883 deste Serviço de Registro de Imóveis, assim caracterizado: "Um imóvel rural denominado Sítio São João III, em Santa Cruz do Rio Pardo, com 6,00 alqueires paulista, 14,52 hectares, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: inicia-se num marco cravado junto à margem direita do Córrego da Figueira, na divisa com Américo Joaquim Viol; daí segue com este confrontação no rumo de 62º30'SE, numa distância de 805,00 metros, de onde deflete à esquerda e segue com a mesma confrontação, no rumo de 02º23'NE, numa distância de 137,50 metros, até a divisa com Lázaro Lopes; daí deflete à esquerda e segue com esta confrontação no rumo de 74º30'SW, numa distância de 637,49 metros até um marco cravado junto à divisa com a área remanescente, de propriedade de Laércio Giacon e Anísio Giacon (matrícula 11.468); deflete à esquerda e segue nesta confrontação nos seguintes rumos e distâncias; 52º22'SE, em 115,76 metros, e 62º05'SW, em 308,56 metros, até um marco cravado na margem direita do Córrego da Figueira; daí segue pelo veio do referido córrego, água acima, na extensão de 174,83 metros, e tem do outro lado como confrontantes, Pedro Ferdin e Hermínio de Giácomo, respectivamente, até o mesmo marco onde teve início está descrição". Segundo levantamento apresentado nos autos do supracitado procedimento administrativo pelo engenheiro agrimensor EMÍLIO BAGALHO FERRUCI (CREA-SP nº 5062954359), com Anotação de Responsabilidade Técnica nº 2620250900060 (devidamente quitado), o imóvel matriculado sob nº 27.883 deste Serviço de Registro apresenta a SEGUINTE DESCRIÇÃO ATUALIZADA: Um imóvel rural (com 14,5261 hectares), encravado, denominado Sítio São João, no Município e Comarca Santa Cruz do Rio Pardo, no Estado de São Paulo, com as medidas, azimutes, coordenadas (latitudes e longitudes), altitudes e confrontações precisamente especificados na planta e no memorial descritivo que integram o presente edital como ANEXO I. Diante do exposto, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo NOTIFICA o ESPÓLIO de MARIANA FRANCISCO DE LIMA (filha de Idalina Antônia da Silva e João Francisco de Lima, natural de Santa Cruz do Rio Pardo, que se casou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com José Bernardo Filho, em Santa Cruz do Rio Pardo, em 22/12/1927, falecida em data desconhecida), o ESPÓLIO DE JOSÉ BERNARDO FILHO (que era brasileiro, filho de Jacyntha Maria de Jesus e de José Bernardo da Silva, . viúvo de Mariana Francisco de Lima, falecido no Município de Santa Cruz do Rio Pardo, em 09/06/1981, com 86 anos de idade), proprietários tabulares do imóvel antigamente matriculado sob nº 471, atingido por usucapião que deu origem ao imóvel atualmente matriculado sob nº 27.883 (objeto da retificação), e, também, os seus HERDEIROS E/OU SUCESSORES, para que, no prazo de quinze (15) dias úteis, manifestem-se sobre o supracitado requerimento de retificação administrativa de registro imobiliário, que visa à adequada descrição do imóvel rural matriculado sob nº 27.883 (acima identificado) neste Serviço de Registro, apresentando, se o caso, impugnação fundamentada (diretamente nas dependências deste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 805, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 18900-039 (telefone: 14-3372-9402, horário de funcionamento: das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados), sob pena de, no silêncio, presumir-se a anuência à retificação requerida. Segundo as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo: a) o prazo de 15 dias úteis para impugnação (acima mencionado) será contado a partir da primeira publicação do edital (Capítulo XX, item 136.12); b) considera-se a data da publicação o primeiro dia útil seguinte à disponibilização do edital no ambiente eletrônico (Capítulo XX, item 136.12.2). O presente edital será publicado por duas vezes, no Editais Eletrônicos - Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (no site www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), de circulação local, regional e nacional. Os autos do procedimento de retificação administrativa podem ser consultados pelos interessados no local e horário de funcionamento do mencionado Serviço de Registro de Imóveis (acima informados). SCRП, 1º/04/2026. Eu, (Édson Silva Trindade), Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo, digitei, conferi, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO ANDRÉ/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICK FRANCA SANTOS**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF, credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/09/2023, registrado sob os números 886 na matrícula 70.208, (transportado pela averbação sob nº 01, da matrícula nº 188.688), referente ao imóvel constituído pelo apartamento 188.688, torre 02, integrante do empreendimento denominado Residencial San Marino, situado na Rua Mendes Leal, nº 02, em face de PATRICK FRANCA SANTOS (CPF. ***.959.088-**), e para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso, uma vez que decorreu o prazo de carência. Tendo em vista a não localização pessoal do notificado, proceda sua INTIMAÇÃO por este edital para que, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, efetue o pagamento integral da dívida e encargos legais; Após o decurso do primeiro prazo, na hipótese de tratar-se de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, fica assegurado, além da expiração acima, um prazo complementar de 30 (trinta) dias com a finalidade de purgar a mora, uma vez que poderá ser realizada averbação de consolidação de propriedade fiduciária. Encargos posicionados 31/03/2026, no valor de R\$14.858,66 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), mais as despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 550,32, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF - nos termos do artigo 26 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 581.338). Nada Mais. Santo André, 31 de março de 2.026. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho(Substituto do Oficial).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA ROBERTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 9.514/97, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei 9.514/1997, e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotado sob o nº 377.207, fica INTIMADA LUCIANA ROBERTO, CPF. ***.335.108-**, a comparecer neste Oficial de Registro, na Av. Industrial nº 600, sala 110, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, Santo André/SP, no horário das 09h00min. às 16h00min., para que, no prazo de 15 dias, satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, em dinheiro, pix ou cheque administrativo nominal a este 2º Oficial de Registro de Imóveis, acrescido das despesas de cobrança e intimação, relativa ao Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, datado de 24 de maio de 2021, registrado sob nº 3 e 4 na matrícula nº 122.516, desta Serventia, referente à residência nº 02, localizada no 1º pavimento, na parte da frente e na lateral direita, do Condomínio "RESIDENCIAL CUBATÃO 130", com entrada pelo nº 130 da Rua Cubatão, situado na "Vila Clarice", perímetro urbano desta cidade, tendo como credora fiduciária a VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, sendo que, o débito atualizado para pagamento na data de 30/03/2026 importa Em R\$59.038,38 (cinquenta e nove mil, trinta e oito reais e trinta e oito centavos), o qual será atualizado na data do efetivo pagamento, acrescido das despesas acima mencionadas no valor de R\$2.784,40 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). O não cumprimento das referidas obrigações no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor fiduciário. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

SAO BERNARDO DO CAMPO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA AGUIAR PEREIRA**

O Bel. ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Cartório o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, disciplinado pelo Artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, PRENOTADO sob o nº 639.131 em 15 de janeiro de 2026, apresentado pelo(a) Credor(a) Fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, s/nº, Quadra nº 04, Bloco A, Lotes nºs 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70092-900, em face dos(as) Devedores(as) Fiduciantes LETICIA AGUIAR PEREIRA, RG: 32.057.634-6-SSP/SP, CPF: ***.154.078-**, e CICERO AUGUSTO PEREIRA, RG: 27.816.834-6-SSP/SP, CPF: ***.370.018-**, referente ao CONTRATO garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado por Instrumento Particular em 10 de setembro de 2014 e devidamente registrada sob o R.18 na matrícula nº 81.678 deste Registro, relativo ao apartamento nº 11, localizado no Edifício Creta, integrante do Conjunto Residencial Yrajá Garden I, situado na Rua Papa Paulo VI, nº 200, Santa Terezinha, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09781-250. FAZ SABER AINDA que, por não terem sido encontrados(as) os(as) Devedores(as) Fiduciantes LETICIA AGUIAR PEREIRA e CICERO AUGUSTO PEREIRA nos endereços indicados, e por estarem em local ignorado, é feita a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, para que no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da última publicação, efetuem o pagamento da dívida decorrente da alienação fiduciária, relativa aos encargos e parcelas vencidas, cujo valor em atraso, atualizado até 24 de março de 2026, corresponde a R\$165.234,82 (Cento e sessenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), sujeito à atualização monetária e juros de mora até a DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, neste Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gaspar, nº 480, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09720-440, em dia útil e horário das 09:00 às 16:00 horas; ficando cientes de que, nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do(a) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A), que então promoverá o leilão público para arrematação do imóvel. O presente EDITAL será afixado neste Cartório, no lugar público e de costume, e publicado por 3 (TRÊS) DIAS em jornal de maior circulação local (Artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97) ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica (Item 418.17.7 das NSCGJSP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, aos 24 de março de 2026. Eu,_(André de Azevedo Palmeira), Oficial do 1º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, fiz digitar, subscrevo e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CICERO AUGUSTO PEREIRA**

O Bel. ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Cartório o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, disciplinado pelo Artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, PRENOTADO sob o nº 639.131 em 15 de janeiro de 2026, apresentado pelo(a) Credor(a) Fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, s/nº, Quadra nº 04, Bloco A, Lotes nºs 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70092-900, em face dos(as) Devedores(as) Fiduciantes LETICIA AGUIAR PEREIRA, RG: 32.057.634-6-SSP/SP, CPF: ***.154.078-**, e CICERO AUGUSTO PEREIRA, RG: 27.816.834-6-SSP/SP, CPF: ***.370.018-**, referente ao CONTRATO garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado por Instrumento Particular em 10 de setembro de 2014 e devidamente registrada sob o R.18 na matrícula nº 81.678 deste Registro, relativo ao apartamento nº 11, localizado no Edifício Creta, integrante do Conjunto Residencial Yrajá Garden I, situado na Rua Papa Paulo VI, nº 200, Santa Terezinha, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09781-250. FAZ SABER AINDA que, por não terem sido encontrados(as) os(as) Devedores(as) Fiduciantes LETICIA AGUIAR PEREIRA e CICERO AUGUSTO PEREIRA nos endereços indicados, e por estarem em local ignorado, é feita a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, para que no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da última publicação, efetuem o pagamento da dívida decorrente da alienação fiduciária, relativa aos encargos e parcelas vencidas, cujo valor em atraso, atualizado até 24 de março de 2026, corresponde a R\$165.234,82 (Cento e sessenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), sujeito à atualização monetária e juros de mora até a DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, neste Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gaspar, nº 480, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09720-440, em dia útil e horário das 09:00 às 16:00 horas; ficando cientes de que, nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do(a) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A), que então promoverá o leilão público para arrematação do imóvel. O presente EDITAL será afixado neste Cartório, no lugar público e de costume, e publicado por 3 (TRÊS) DIAS em jornal de maior circulação local (Artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97) ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica (Item 418.17.7 das NSCGJSP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, aos 24 de março de 2026. Eu,_(André de Azevedo Palmeira), Oficial do 1º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, fiz digitar, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON PAULO DE SOUZA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 908250. 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023, DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): ANDERSON PAULO DE SOUZA. O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 330001, disciplinado pelo art. 26, 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04, como requerido(s) e notificando(s) ANDERSON PAULO DE SOUZA, com endereço(s), respectivamente; RUA VICENTE DE PAULA SOUZA E SILVA, 262, AP. 44, TORRE IV, ASSUNCAO, SBC SP, 09861690 RUA YOLANDA SUPPI BOSQUEIRO, SQUEIRO, 309, ALVES DIAS, SBC SP, 09851350 na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, número 144440589673, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 57526, referente ao imóvel: RUA VICENTE DE PAULA SOUZA E SILVA, 262, AP. 44, TORRE IV, ASSUNCAO, SBC SP, 09861690, deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor R\$ 430.648,79 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo-SP, 13/03/2026, o Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO BEZERRA DO VALE**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023, DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): RODRIGO BEZERRA DO VALE. O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 320838, disciplinado pelo art. 26, 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, ITAU UNIBANCO S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04, como requerido(s) e notificando(s) RODRIGO BEZERRA DO VALE, com endereço(s), respectivamente; RUA CRISTIANO ANGELI, 765, AP. 88, BLOCO A, ASSUNCAO, SBC SP na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, número 10140489502, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 69319, referente ao imóvel: RUA CRISTIANO ANGELI, 765, AP. 88, BLOCO A, ASSUNCAO, SBC SP, deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor R\$ 42.724,82 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bernardo do Campo- SP, 30/03/2026, o Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDSON JOSÉ ZERBINATTI, Oficial Delegado do 2º Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo - SP, na forma da Lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 10/07/2025 o requerimento pelo qual TEREZA CARDOSO RODRIGUES, brasileira, do lar, CPF. ***.651.108-** e seu marido EVANILDO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, aposentado, CPF. ***.079.198-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Benedito Massaroppi, nº 37, Jardim Lavínia, em São Bernardo do Campo - SP., solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através de procedimento de Usucapião extrajudicial, nos termos do art.216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 329341, do imóvel: "O Terreno localizado na Rua Benedito Massaropi, designado como parte do lote 19 da quadra 03, no Jardim Lavínia, em São Bernardo do Campo - SP. O imóvel está subordinado à inscrição municipal nº. 025.042.042.000. Referido imóvel tem origem na Transcrição 4.892 feita as fls.224 do L-3-APar, deste 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SP, figurando como proprietários:- Antonio Vasconcelos, CPF. ***.213.848-** e s/mr. Maria Laura de Carvalho Vasconcelos, CPF. ***.213.848-**. Os requerentes solicitam o reconhecimento extrajudicial e o registro da usucapião extraordinária, declarando que a posse perfaz mais de 40 anos. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. São Bernardo do Campo - SP, 30 de março de 2026. O Oficial, Edson José Zerbinatti.-

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LEONILDO MIGUEL**

EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DO ESPÓLIO DE LEONILDO MIGUEL E OUTROS . Prenotação 698.909 IMÓVEL: UM PREDIO RESIDENCIAL E SEU RESPECTIVO TERRENO O LOTE 04 DA QUADRA 22, situado na Rua Elpidia Cândida de Oliveira, nº 83 (antiga Rua Projetada nº 503), Jardim das Oliveiras, medindo 10,00m de frente para a referida rua; medindo 20,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da Rua Elpidia Cândida de Oliveira olha para o imóvel, com o lote 03; pelo lado esquerdo, olhando na mesma posição do observador, confronta com o lote 05; e nos fundos, mede 10,00m, confrontando com o lote 10, encerrando uma área de 200m² e uma área construída de 78,85m², objeto da matrícula 56.270, em área menor. Processado nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, e item 416 e seguintes, do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro do PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente o ESPÓLIO DE LEONILDO MIGUEL, inscrito no CPF nº ***.213.858-**, SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES DESCONHECIDOS ou quem os possa representar, como titulares de direitos do imóvel usucapiendo, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por SERGIO JOSE DA SILVA, regularmente qualificado no procedimento, tendo por objeto o imóvel acima caracterizado. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE URBANA, prevista no artigo 1240 do Código Civil, artigo 183 da Constituição Federal, alegando a posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 05 (cinco) anos, apresentou requerimento, ata notarial e outros documentos. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Rua Bernardino de Campos, 4054 - CEP 15015-300, Bairro Redentora, nesta Cidade de São José do Rio Preto/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei nº 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São José do Rio Preto/SP, 31 de março de 2026. Oficial, Caleb Matheus Ribeiro de Miranda.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei nº 6.015/73 - Intimado(s): **FLORENTINA FERREIRA CORRAL**

FAZ SABER a quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram apresentados nesta unidade de serviço, requerimento acompanhado dos documentos relacionados no inciso II do artigo 213 de Lei 6.015/73, para que seja processada retificação administrativa c/c georreferenciamento dos dados descritivos do imóvel objeto da Matrícula nº 105.547, protocolada sob nº 709.136 e Processo nº 538, desta Serventia - Uma gleba de terras, com a área superficial de 36,2220 ha, situada no distrito de Talhados, município e comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, com certificação no Sigef nº b55c163a-855f-4dbd-abe9-df62f0c3b8c5, de propriedade de PAULINO SECCHES DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF. sob nº ***.667.398-**, e s/mr. SONIA MARIA SECCHES, inscrita no CPF/MF. sob nº ***.310.748-** residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de São José do Rio Preto - SP, à Avenida Adolfo Lutz, nº 975, Vila Santa Cruz, viemos através do presente NOTIFICAR, os confrontantes ESPÓLIO DE FLORENTINA FERREIRA CORRAL, inscrita no CPF/MF sob nº ***.896.658-**, e ESPÓLIO DE OSVALDO FERREIRA VICENTE, inscrito no CPF/MF sob nº ***.498.918-**, estando eles em lugar incerto e não sabido, ou seus sucessores dos imóveis confrontantes situados no distrito de Talhados, município e comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, objeto das Matrículas nº 162.805, 42.964 e 73.015 - 1ª CRI - para manifestar sobre a referida retificação, sendo que o memorial e o mapa da área retificanda estão à disposição no 1º Oficial de Registro de Imóveis com endereço Rua Bernardino de Campos, nº 4.054, Redentora, São José do Rio Preto. Esclareço ainda que, se querendo, exerça seu direito de impugnar o referido pedido, por ato fundamentado e firma reconhecida, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da publicação nesta plataforma, sendo que no silêncio importará em consentimento ao pleiteado, de acordo com 4º do artigo 213 da citada lei federal. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, de 31 de março de 2026. Eu, _ Gabriel Afonso Queiroz, Escrevente Habilitado, digitei e subscrevi. GABRIEL AFONSO QUEIROZ Escrevente Autorizado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei nº 6.015/73 - Intimado(s): **OSVALDO FERREIRA VICENTE**

FAZ SABER a quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram apresentados nesta unidade de serviço, requerimento acompanhado dos documentos relacionados no inciso II do artigo 213 de Lei 6.015/73, para que seja processada retificação administrativa c/c georreferenciamento dos dados descritivos do imóvel objeto da Matrícula nº 105.547, protocolada sob nº 709.136 e Processo nº 538, desta Serventia - Uma gleba de terras, com a área superficial de 36,2220 ha, situada no distrito de Talhados, município e comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, com certificação no Sigef

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº b55c163a-855f-4dbd-abe9-df62f0c3b8c5, de propriedade de PAULINO SECCHES DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF. sob nº ***.667.398-**, e s/mr. SONIA MARIA SECCHES, inscrita no CPF/MF. sob nº ***.310.748-** residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de São José do Rio Preto - SP, à Avenida Adolfo Lutz, nº 975, Vila Santa Cruz, viemos através do presente NOTIFICAR, os confrontantes ESPÓLIO DE FLORENTINA FERREIRA CORRAL, inscrita no CPF/MF sob nº ***.896.658-**, e ESPÓLIO DE OSVALDO FERREIRA VICENTE, inscrito no CPF/MF sob nº ***.498.918-**, estando eles em lugar incerto e não sabido, ou seus sucessores dos imóveis confrontantes situados no distrito de Talhados, município e comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, objeto das Matrículas nº 162.805, 42.964 e 73.015 - 1º CRI - para manifestar sobre a referida retificação, sendo que o memorial e o mapa da área retificanda estão à disposição no 1º Oficial de Registro de Imóveis com endereço Rua Bernardino de Campos, nº 4.054, Redentora, São José do Rio Preto. Esclareço ainda que, se querendo, exerça seu direito de impugnar o referido pedido, por ato fundamentado e firma reconhecida, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da publicação nesta plataforma, sendo que no silêncio importará em consentimento ao pleiteado, de acordo com 4º do artigo 213 da citada lei federal. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, de 31 de março de 2026. Eu, _ Gabriel Afonso Queiroz, Escrevente Habilitado, digitei e subscrevi. GABRIEL AFONSO QUEIROZ Escrevente Autorizado

SAO PAULO/SP**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALVARO SENTIN**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 531.530 o requerimento apresentado por ALVARO SENTIN, brasileiro, aposentado, RG. nº 10.129.851-SSP/SP, CPF nº ***.727.618-**, e sua mulher, ISABEL CRISTINA SENTIN, brasileira, do lar, RG nº 16.160.760-SSP/SP, CPF/MF nº ***.296.928-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Rafael de Oliveira, nº 24, e AGUINALDO SENTIN, brasileiro, divorciado, cabeleireiro, RG nº 12.316.846 -SSP/SP, CPF nº ***.489.888-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Rafael de Oliveira, nº 30, por seu advogado, MARCOS ANTÔNIO BRAMBILA, OAB/SP nº 323.076, com endereço comercial nesta Capital, na Avenida General Ataliba Leonel, nº 2.899, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel situado à rua Rafael de Oliveira, nºs 24/30, no 8º Subdistrito - Santana, inscrição de loteamento nº 07, lote 73 da quadra C do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuintes municipais nº 070.247.0038-6 e 070.247.0039-4, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio ANTONIO DA COSTA RAMOS e sua mulher LYDIA COELHO CLEMENTE, com fundamento no art. 1.238, do código civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.401.880,82m e E 334.205,38m, ponto localizado ao lado direito de quem da Rua Rafael de Oliveira olha para o imóvel, distante 15,20 metros até a intersecção com a Rua Jeronima Dias, lado par; deste segue confrontando com a Rua Rafael de Oliveira com azimutes de 302°47'27" e 14,83 metros, até o vértice 02, de coordenadas N 7.401.888,85m e E 334.192,91m; deste, deflete à direita e segue confrontando com o Lote 0354 da Quadra 247, matriculado sob nº 144.993, prédio nº 40 da Rua Rafael de Oliveira, com azimute de 17°42'12" por uma distância de 24,06 metros, até o vértice 03, de coordenadas N 7.401.911,78m e E 334.200,23m; deste, deflete à direita e segue confrontando com os Lotes 0075 ao 0078 da Quadra 247, matriculado sob nº 118.293, prédios nºs 55, 61, 67, 71 e 77 da Rua Senhor do Monte, com azimute de 125°53'52", por uma distância de 8,98 metros, até o vértice 04, de coordenadas N 7.401.906,51m e E 334.207,50m; deste, mantém o alinhamento anterior e segue confrontando com o Lote 0073 da Quadra 247, matriculado sob nº 131.227, prédio nº 49 da Rua Senhor do Monte, com azimute de 125°53'52" por uma distância de 9,65 metros, até o vértice 05, de coordenadas N 7.401.900,85m e E 334.215,32m; deste, deflete à direita e segue confrontando com o Lote 0091 da Quadra 247, matriculado sob nº 18.111, prédio nº 335 da Rua Jeronima Dias, com azimute de 206°23'49", por uma distância de 8,91 metros, até o vértice 06, de coordenadas N 7.401.892,87m e E 334.211,36m; deste, mantém o alinhamento anterior e segue confrontando com o Lote 0090 da Quadra 247, matriculado sob nº 27.881, prédio nº 333 da Rua Jeronima Dias, com azimute de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

206°23'49" por uma distância de 6,06 metros, até o vértice 07, de coordenadas N 7.401.887,44m e E 334.208,66m; deste, mantém o alinhamento anterior e segue confrontando com o Lote 0089 da Quadra 247, matriculado sob nº 7.129, prédio nº 321 da Rua Jeronima Dias, com azimute 206°23'49" por uma distância de 7,39 metros, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 377,68 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, obtidos in loco e intramuros com equipamento GNSS/GPS. Todas as medidas perimetrais foram levantadas com base nas divisas consolidadas e com respeito ao alinhamento das vias públicas. Declaramos estar cientes que, verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes neste memorial descritivo, poderemos responder pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de domínio: 1) ANTONIO DOS SANTOS CLEMENTE e sua esposa LYDIA COELHO CLEMENTE; os confrontantes: 2) SALVADOR RIBERA LOPES, brasileiro, casado, do comércio, RG nº 3.464.765, CPF nº ***.801.878-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Jeronima Dias, nº 321; 3) MARIA ALBERTINA DE PAULA, brasileira, solteira, aposentada, RG nº 1.658.594, CPF nº ***.582.298-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Jeronimo Dias, nº 335; 4) APPARÍCIO PINHEIRO DE CAMARGO e sua mulher RUTH CARVALHO PINHEIRO DE CAMARGO, brasileiros, funcionários públicos, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Conselheiro Brotero, nº 269-B ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO DOS SANTOS CLEMENTE**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 531.530 o requerimento apresentado por ALVARO SENTIN, brasileiro, aposentado, RG. nº 10.129.851-SSP/SP, CPF nº ***.727.618-**, e sua mulher, ISABEL CRISTINA SENTIN, brasileira, do lar, RG nº 16.160.760-SSP/SP, CPF/MF nº ***.296.928-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Rafael de Oliveira, nº 24, e AGUINALDO SENTIN, brasileiro, divorciado, cabeleireiro, RG nº 12.316.846 -SSP/SP, CPF nº ***.489.888-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Rafael de Oliveira, nº 30, por seu advogado, MARCOS ANTÔNIO BRAMBILA, OAB/SP nº 323.076, com endereço comercial nesta Capital, na Avenida General Ataliba Leonel, nº 2.899, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel situado à rua Rafael de Oliveira, nºs 24/30, no 8º Subdistrito - Santana, inscrição de loteamento nº 07, lote 73 da quadra C do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuintes municipais nº 070.247.0038-6 e 070.247.0039-4, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio ANTONIO DA COSTA RAMOS e sua mulher LYDIA COELHO CLEMENTE, com fundamento no art. 1.238, do código civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.401.880,82m e E 334.205,38m, ponto localizado ao lado direito de quem da Rua Rafael de Oliveira olha para o imóvel, distante 15,20 metros até a intersecção com a Rua Jeronima Dias, lado par; deste segue confrontando com a Rua Rafael de Oliveira com azimutes de 302°47'27" e 14,83 metros, até o vértice 02, de coordenadas N 7.401.888,85m e E 334.192,91m; deste, deflete à direita e segue confrontando com o Lote 0354 da Quadra 247, matriculado sob nº 144.993, prédio nº 40 da Rua Rafael de Oliveira, com azimute de 17°42'12" por uma distância de 24,06 metros, até o vértice 03, de coordenadas N 7.401.911,78m e E 334.200,23m; deste, deflete à direita e segue confrontando com os Lotes 0075 ao 0078 da Quadra 247, matriculado sob nº 118.293, prédios nºs 55, 61, 67, 71 e 77 da Rua Senhor do Monte, com azimute de 125°53'52", por uma distância de 8,98 metros, até o vértice 04, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas N 7.401.906,51m e E 334.207,50m; deste, mantém o alinhamento anterior e segue confrontando com o Lote 0073 da Quadra 247, matriculado sob nº 131.227, prédio nº 49 da Rua Senhor do Monte, com azimute de 125°53'52" por uma distância de 9,65 metros, até o vértice 05, de coordenadas N 7.401.900,85m e E 334.215,32m; deste, deflete à direita e segue confrontando com o Lote 0091 da Quadra 247, matriculado sob nº 18.111, prédio nº 335 da Rua Jeronima Dias, com azimute de 206°23'49", por uma distância de 8,91 metros, até o vértice 06, de coordenadas N 7.401.892,87m e E 334.211,36m; deste, mantém o alinhamento anterior e segue confrontando com o Lote 0090 da Quadra 247, matriculado sob nº 27.881, prédio nº 333 da Rua Jeronima Dias, com azimute de 206°23'49" por uma distância de 6,06 metros, até o vértice 07, de coordenadas N 7.401.887,44m e E 334.208,66m; deste, mantém o alinhamento anterior e segue confrontando com o Lote 0089 da Quadra 247, matriculado sob nº 7.129, prédio nº 321 da Rua Jeronima Dias, com azimute 206°23'49" por uma distância de 7,39 metros, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 377,68 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, obtidos in loco e intramuros com equipamento GNSS/GPS. Todas as medidas perimetrais foram levantadas com base nas divisas consolidadas e com respeito ao alinhamento das vias públicas. Declaramos estar cientes que, verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes neste memorial descritivo, poderemos responder pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de domínio: 1) ANTONIO DOS SANTOS CLEMENTE e sua esposa LYDIA COELHO CLEMENTE; os confrontantes: 2) SALVADOR RIBERA LOPES, brasileiro, casado, do comércio, RG nº 3.464.765, CPF nº ***.801.878-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Jeronima Dias, nº 321; 3) MARIA ALBERTINA DE PAULA, brasileira, solteira, aposentada, RG nº 1.658.594, CPF nº ***.582.298-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Jeronimo Dias, nº 335; 4) APPARÍCIO PINHEIRO DE CAMARGO e sua mulher RUTH CARVALHO PINHEIRO DE CAMARGO, brasileiros, funcionários públicos, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Conselheiro Brotero, nº 269-B ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LYDIA COELHO CLEMENTE**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 531.530 o requerimento apresentado por ALVARO SENTIN, brasileiro, aposentado, RG. nº 10.129.851-SSP/SP, CPF nº ***.727.618-**, e sua mulher, ISABEL CRISTINA SENTIN, brasileira, do lar, RG nº 16.160.760-SSP/SP, CPF/MF nº ***.296.928-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Rafael de Oliveira, nº 24, e AGUINALDO SENTIN, brasileiro, divorciado, cabeleireiro, RG nº 12.316.846 -SSP/SP, CPF nº ***.489.888-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Rafael de Oliveira, nº 30, por seu advogado, MARCOS ANTÔNIO BRAMBILA, OAB/SP nº 323.076, com endereço comercial nesta Capital, na Avenida General Ataliba Leonel, nº 2.899, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel situado à rua Rafael de Oliveira, nºs 24/30, no 8º Subdistrito - Santana, inscrição de loteamento nº 07, lote 73 da quadra C do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuintes municipais nº 070.247.0038-6 e 070.247.0039-4, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio ANTONIO DA COSTA RAMOS e sua mulher LYDIA COELHO CLEMENTE, com fundamento no art. 1.238, do código civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.401.880,82m e E 334.205,38m, ponto localizado ao lado direito de quem da Rua Rafael de Oliveira olha para o imóvel,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distante 15,20 metros até a intersecção com a Rua Jeronima Dias, lado par; deste segue confrontando com a Rua Rafael de Oliveira com azimutes de 302°47'27" e 14,83 metros, até o vértice 02, de coordenadas N 7.401.888,85m e E 334.192,91m; deste, deflete à direita e segue confrontando com o Lote 0354 da Quadra 247, matriculado sob nº 144.993, prédio nº 40 da Rua Rafael de Oliveira, com azimute de 17°42'12" por uma distância de 24,06 metros, até o vértice 03, de coordenadas N 7.401.911,78m e E 334.200,23m; deste, deflete à direita e segue confrontando com os Lotes 0075 ao 0078 da Quadra 247, matriculado sob nº 118.293, prédios nºs 55, 61, 67, 71 e 77 da Rua Senhor do Monte, com azimute de 125°53'52", por uma distância de 8,98 metros, até o vértice 04, de coordenadas N 7.401.906,51m e E 334.207,50m; deste, mantém o alinhamento anterior e segue confrontando com o Lote 0073 da Quadra 247, matriculado sob nº 131.227, prédio nº 49 da Rua Senhor do Monte, com azimute de 125°53'52" por uma distância de 9,65 metros, até o vértice 05, de coordenadas N 7.401.900,85m e E 334.215,32m; deste, deflete à direita e segue confrontando com o Lote 0091 da Quadra 247, matriculado sob nº 18.111, prédio nº 335 da Rua Jeronima Dias, com azimute de 206°23'49", por uma distância de 8,91 metros, até o vértice 06, de coordenadas N 7.401.892,87m e E 334.211,36m; deste, mantém o alinhamento anterior e segue confrontando com o Lote 0090 da Quadra 247, matriculado sob nº 27.881, prédio nº 333 da Rua Jeronima Dias, com azimute de 206°23'49" por uma distância de 6,06 metros, até o vértice 07, de coordenadas N 7.401.887,44m e E 334.208,66m; deste, mantém o alinhamento anterior e segue confrontando com o Lote 0089 da Quadra 247, matriculado sob nº 7.129, prédio nº 321 da Rua Jeronima Dias, com azimute 206°23'49" por uma distância de 7,39 metros, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 377,68 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, obtidos in loco e intramuros com equipamento GNSS/GPS. Todas as medidas perimetrais foram levantadas com base nas divisas consolidadas e com respeito ao alinhamento das vias públicas. Declaramos estar cientes que, verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes neste memorial descritivo, poderemos responder pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de domínio: 1) ANTONIO DOS SANTOS CLEMENTE e sua esposa LYDIA COELHO CLEMENTE; os confrontantes: 2) SALVADOR RIBERA LOPES, brasileiro, casado, do comércio, RG nº 3.464.765, CPF nº ***.801.878-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Jeronima Dias, nº 321; 3) MARIA ALBERTINA DE PAULA, brasileira, solteira, aposentada, RG nº 1.658.594, CPF nº ***.582.298-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Jeronimo Dias, nº 335; 4) APPARÍCIO PINHEIRO DE CAMARGO e sua mulher RUTH CARVALHO PINHEIRO DE CAMARGO, brasileiros, funcionários públicos, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Conselheiro Brotero, nº 269-B ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SALVADOR RIBERA LOPES**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 531.530 o requerimento apresentado por ALVARO SENTIN, brasileiro, aposentado, RG. nº 10.129.851-SSP/SP, CPF nº ***.727.618-**, e sua mulher, ISABEL CRISTINA SENTIN, brasileira, do lar, RG nº 16.160.760-SSP/SP, CPF/MF nº ***.296.928-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Rafael de Oliveira, nº 24, e AGUINALDO SENTIN, brasileiro, divorciado, cabeleireiro, RG nº 12.316.846 -SSP/SP, CPF nº ***.489.888-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Rafael de Oliveira, nº 30, por seu advogado, MARCOS ANTÔNIO BRAMBILA, OAB/SP nº 323.076, com endereço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comercial nesta Capital, na Avenida General Ataliba Leonel, nº 2.899, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel situado à rua Rafael de Oliveira, nºs 24/30, no 8º Subdistrito - Santana, inscrição de loteamento nº 07, lote 73 da quadra C do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuintes municipais nº 070.247.0038-6 e 070.247.0039-4, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio ANTONIO DA COSTA RAMOS e sua mulher LYDIA COELHO CLEMENTE, com fundamento no art. 1.238, do código civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.401.880,82m e E 334.205,38m, ponto localizado ao lado direito de quem da Rua Rafael de Oliveira olha para o imóvel, distante 15,20 metros até a intersecção com a Rua Jeronima Dias, lado par; deste segue confrontando com a Rua Rafael de Oliveira com azimutes de 302°47'27" e 14,83 metros, até o vértice 02, de coordenadas N 7.401.888,85m e E 334.192,91m; deste, deflete à direita e segue confrontando com o Lote 0354 da Quadra 247, matriculado sob nº 144.993, prédio nº 40 da Rua Rafael de Oliveira, com azimute de 17°42'12" por uma distância de 24,06 metros, até o vértice 03, de coordenadas N 7.401.911,78m e E 334.200,23m; deste, deflete à direita e segue confrontando com os Lotes 0075 ao 0078 da Quadra 247, matriculado sob nº 118.293, prédios nºs 55, 61, 67, 71 e 77 da Rua Senhor do Monte, com azimute de 125°53'52", por uma distância de 8,98 metros, até o vértice 04, de coordenadas N 7.401.906,51m e E 334.207,50m; deste, mantém o alinhamento anterior e segue confrontando com o Lote 0073 da Quadra 247, matriculado sob nº 131.227, prédio nº 49 da Rua Senhor do Monte, com azimute de 125°53'52" por uma distância de 9,65 metros, até o vértice 05, de coordenadas N 7.401.900,85m e E 334.215,32m; deste, deflete à direita e segue confrontando com o Lote 0091 da Quadra 247, matriculado sob nº 18.111, prédio nº 335 da Rua Jeronima Dias, com azimute de 206°23'49", por uma distância de 8,91 metros, até o vértice 06, de coordenadas N 7.401.892,87m e E 334.211,36m; deste, mantém o alinhamento anterior e segue confrontando com o Lote 0090 da Quadra 247, matriculado sob nº 27.881, prédio nº 333 da Rua Jeronima Dias, com azimute de 206°23'49" por uma distância de 6,06 metros, até o vértice 07, de coordenadas N 7.401.887,44m e E 334.208,66m; deste, mantém o alinhamento anterior e segue confrontando com o Lote 0089 da Quadra 247, matriculado sob nº 7.129, prédio nº 321 da Rua Jeronima Dias, com azimute 206°23'49" por uma distância de 7,39 metros, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 377,68 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, obtidos in loco e intramuros com equipamento GNSS/GPS. Todas as medidas perimetrais foram levantadas com base nas divisas consolidadas e com respeito ao alinhamento das vias públicas. Declaramos estar cientes que, verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes neste memorial descritivo, poderemos responder pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de domínio: 1) ANTONIO DOS SANTOS CLEMENTE e sua esposa LYDIA COELHO CLEMENTE; os confrontantes: 2) SALVADOR RIBERA LOPES, brasileiro, casado, do comércio, RG nº 3.464.765, CPF nº ***.801.878-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Jeronima Dias, nº 321; 3) MARIA ALBERTINA DE PAULA, brasileira, solteira, aposentada, RG nº 1.658.594, CPF nº ***.582.298-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Jeronimo Dias, nº 335; 4) APPARÍCIO PINHEIRO DE CAMARGO e sua mulher RUTH CARVALHO PINHEIRO DE CAMARGO, brasileiros, funcionários públicos, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Conselheiro Brotero, nº 269-B ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacaré, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA ALBERTINA DE PAULA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 531.530 o requerimento apresentado por ALVARO SENTIN, brasileiro, aposentado, RG. nº 10.129.851-SSP/SP, CPF nº ***.727.618-**, e sua mulher, ISABEL CRISTINA SENTIN, brasileira, do lar, RG nº 16.160.760-SSP/SP, CPF/MF nº ***.296.928-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Rafael de Oliveira, nº 24, e AGUINALDO SENTIN, brasileiro, divorciado, cabeleireiro, RG nº 12.316.846-SSP/SP, CPF nº ***.489.888-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Rafael de Oliveira, nº 30, por seu advogado, MARCOS ANTÔNIO BRAMBILA, OAB/SP nº 323.076, com endereço comercial nesta Capital, na Avenida General Ataliba Leonel, nº 2.899, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel situado à rua Rafael de Oliveira, nºs 24/30, no 8º Subdistrito - Santana, inscrição de loteamento nº 07, lote 73 da quadra C do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuintes municipais nº 070.247.0038-6 e 070.247.0039-4, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio ANTONIO DA COSTA RAMOS e sua mulher LYDIA COELHO CLEMENTE, com fundamento no art. 1.238, do código civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.401.880,82m e E 334.205,38m, ponto localizado ao lado direito de quem da Rua Rafael de Oliveira olha para o imóvel, distante 15,20 metros até a intersecção com a Rua Jeronima Dias, lado par; deste segue confrontando com a Rua Rafael de Oliveira com azimutes de 302°47'27" e 14,83 metros, até o vértice 02, de coordenadas N 7.401.888,85m e E 334.192,91m; deste, deflete à direita e segue confrontando com o Lote 0354 da Quadra 247, matriculado sob nº 144.993, prédio nº 40 da Rua Rafael de Oliveira, com azimute de 17°42'12" por uma distância de 24,06 metros, até o vértice 03, de coordenadas N 7.401.911,78m e E 334.200,23m; deste, deflete à direita e segue confrontando com os Lotes 0075 ao 0078 da Quadra 247, matriculado sob nº 118.293, prédios nºs 55, 61, 67, 71 e 77 da Rua Senhor do Monte, com azimute de 125°53'52", por uma distância de 8,98 metros, até o vértice 04, de coordenadas N 7.401.906,51m e E 334.207,50m; deste, mantém o alinhamento anterior e segue confrontando com o Lote 0073 da Quadra 247, matriculado sob nº 131.227, prédio nº 49 da Rua Senhor do Monte, com azimute de 125°53'52" por uma distância de 9,65 metros, até o vértice 05, de coordenadas N 7.401.900,85m e E 334.215,32m; deste, deflete à direita e segue confrontando com o Lote 0091 da Quadra 247, matriculado sob nº 18.111, prédio nº 335 da Rua Jeronima Dias, com azimute de 206°23'49", por uma distância de 8,91 metros, até o vértice 06, de coordenadas N 7.401.892,87m e E 334.211,36m; deste, mantém o alinhamento anterior e segue confrontando com o Lote 0090 da Quadra 247, matriculado sob nº 27.881, prédio nº 333 da Rua Jeronima Dias, com azimute de 206°23'49" por uma distância de 6,06 metros, até o vértice 07, de coordenadas N 7.401.887,44m e E 334.208,66m; deste, mantém o alinhamento anterior e segue confrontando com o Lote 0089 da Quadra 247, matriculado sob nº 7.129, prédio nº 321 da Rua Jeronima Dias, com azimute 206°23'49" por uma distância de 7,39 metros, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 377,68 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, obtidos in loco e intramuros com equipamento GNSS/GPS. Todas as medidas perimetrais foram levantadas com base nas divisas consolidadas e com respeito ao alinhamento das vias públicas. Declaramos estar cientes que, verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes neste memorial descritivo, poderemos responder pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de domínio: 1) ANTONIO DOS SANTOS CLEMENTE e sua esposa LYDIA COELHO CLEMENTE; os confrontantes: 2) SALVADOR RIBERA LOPES, brasileiro, casado, do comércio, RG nº 3.464.765, CPF nº ***.801.878-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Jeronima Dias, nº 321; 3) MARIA ALBERTINA DE PAULA, brasileira, solteira, aposentada, RG nº 1.658.594, CPF nº ***.582.298-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Jeronimo Dias, nº 335; 4) APPARÍCIO PINHEIRO DE CAMARGO e sua mulher RUTH CARVALHO PINHEIRO DE CAMARGO, brasileiros, funcionários públicos, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Conselheiro Brotero, nº 269-B ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **APPARÍCIO PINHEIRO DE CAMARGO**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 531.530 o requerimento apresentado por ALVARO SENTIN, brasileiro, aposentado, RG. nº 10.129.851-SSP/SP, CPF nº ***.727.618-**, e sua mulher, ISABEL CRISTINA SENTIN, brasileira, do lar, RG nº 16.160.760-SSP/SP, CPF/MF nº ***.296.928-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Rafael de Oliveira, nº 24, e AGUINALDO SENTIN, brasileiro, divorciado, cabeleireiro, RG nº 12.316.846 -SSP/SP, CPF nº ***.489.888-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Rafael de Oliveira, nº 30, por seu advogado, MARCOS ANTÔNIO BRAMBILA, OAB/SP nº 323.076, com endereço comercial nesta Capital, na Avenida General Ataliba Leonel, nº 2.899, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel situado à rua Rafael de Oliveira, nºs 24/30, no 8º Subdistrito - Santana, inscrição de loteamento nº 07, lote 73 da quadra C do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuintes municipais nº 070.247.0038-6 e 070.247.0039-4, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio ANTONIO DA COSTA RAMOS e sua mulher LYDIA COELHO CLEMENTE, com fundamento no art. 1.238, do código civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.401.880,82m e E 334.205,38m, ponto localizado ao lado direito de quem da Rua Rafael de Oliveira olha para o imóvel, distante 15,20 metros até a intersecção com a Rua Jeronima Dias, lado par; deste segue confrontando com a Rua Rafael de Oliveira com azimutes de 302°47'27" e 14,83 metros, até o vértice 02, de coordenadas N 7.401.888,85m e E 334.192,91m; deste, deflete à direita e segue confrontando com o Lote 0354 da Quadra 247, matriculado sob nº 144.993, prédio nº 40 da Rua Rafael de Oliveira, com azimute de 17°42'12" por uma distância de 24,06 metros, até o vértice 03, de coordenadas N 7.401.911,78m e E 334.200,23m; deste, deflete à direita e segue confrontando com os Lotes 0075 ao 0078 da Quadra 247, matriculado sob nº 118.293, prédios nºs 55, 61, 67, 71 e 77 da Rua Senhor do Monte, com azimute de 125°53'52", por uma distância de 8,98 metros, até o vértice 04, de coordenadas N 7.401.906,51m e E 334.207,50m; deste, mantém o alinhamento anterior e segue confrontando com o Lote 0073 da Quadra 247, matriculado sob nº 131.227, prédio nº 49 da Rua Senhor do Monte, com azimute de 125°53'52" por uma distância de 9,65 metros, até o vértice 05, de coordenadas N 7.401.900,85m e E 334.215,32m; deste, deflete à direita e segue confrontando com o Lote 0091 da Quadra 247, matriculado sob nº 18.111, prédio nº 335 da Rua Jeronima Dias, com azimute de 206°23'49", por uma distância de 8,91 metros, até o vértice 06, de coordenadas N 7.401.892,87m e E 334.211,36m; deste, mantém o alinhamento anterior e segue confrontando com o Lote 0090 da Quadra 247, matriculado sob nº 27.881, prédio nº 333 da Rua Jeronima Dias, com azimute de 206°23'49" por uma distância de 6,06 metros, até o vértice 07, de coordenadas N 7.401.887,44m e E 334.208,66m; deste, mantém o alinhamento anterior e segue confrontando com o Lote 0089 da Quadra 247, matriculado sob nº 7.129, prédio nº 321 da Rua Jeronima Dias, com azimute 206°23'49" por uma distância de 7,39 metros, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 377,68 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, obtidos in loco e intramuros com equipamento GNSS/GPS. Todas as medidas perimetrais foram levantadas com base nas divisas consolidadas e com respeito ao alinhamento das vias públicas. Declaramos estar cientes que, verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes neste memorial descritivo, poderemos responder pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de domínio: 1) ANTONIO DOS SANTOS CLEMENTE e sua esposa LYDIA COELHO CLEMENTE; os confrontantes: 2) SALVADOR RIBERA LOPES, brasileiro, casado, do comércio, RG nº 3.464.765, CPF nº ***.801.878-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Jeronima Dias, nº 321; 3) MARIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALBERTINA DE PAULA, brasileira, solteira, aposentada, RG nº 1.658.594, CPF nº ***.582.298-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Jeronimo Dias, nº 335; 4) APPARÍCIO PINHEIRO DE CAMARGO e sua mulher RUTH CARVALHO PINHEIRO DE CAMARGO, brasileiros, funcionários públicos, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Conselheiro Brotero, nº 269-B ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RUTH CARVALHO PINHEIRO DE CAMARGO**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 531.530 o requerimento apresentado por ALVARO SENTIN, brasileiro, aposentado, RG. nº 10.129.851-SSP/SP, CPF nº ***.727.618-**, e sua mulher, ISABEL CRISTINA SENTIN, brasileira, do lar, RG nº 16.160.760-SSP/SP, CPF/MF nº ***.296.928-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Rafael de Oliveira, nº 24, e AGUINALDO SENTIN, brasileiro, divorciado, cabeleireiro, RG nº 12.316.846 -SSP/SP, CPF nº ***.489.888-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Rafael de Oliveira, nº 30, por seu advogado, MARCOS ANTÔNIO BRAMBILA, OAB/SP nº 323.076, com endereço comercial nesta Capital, na Avenida General Ataliba Leonel, nº 2.899, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel situado à rua Rafael de Oliveira, nºs 24/30, no 8º Subdistrito - Santana, inscrição de loteamento nº 07, lote 73 da quadra C do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuintes municipais nº 070.247.0038-6 e 070.247.0039-4, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio ANTONIO DA COSTA RAMOS e sua mulher LYDIA COELHO CLEMENTE, com fundamento no art. 1.238, do código civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.401.880,82m e E 334.205,38m, ponto localizado ao lado direito de quem da Rua Rafael de Oliveira olha para o imóvel, distante 15,20 metros até a intersecção com a Rua Jeronima Dias, lado par; deste segue confrontando com a Rua Rafael de Oliveira com azimutes de 302°47'27" e 14,83 metros, até o vértice 02, de coordenadas N 7.401.888,85m e E 334.192,91m; deste, deflete à direita e segue confrontando com o Lote 0354 da Quadra 247, matriculado sob nº 144.993, prédio nº 40 da Rua Rafael de Oliveira, com azimute de 17°42'12" por uma distância de 24,06 metros, até o vértice 03, de coordenadas N 7.401.911,78m e E 334.200,23m; deste, deflete à direita e segue confrontando com os Lotes 0075 ao 0078 da Quadra 247, matriculado sob nº 118.293, prédios nºs 55, 61, 67, 71 e 77 da Rua Senhor do Monte, com azimute de 125°53'52", por uma distância de 8,98 metros, até o vértice 04, de coordenadas N 7.401.906,51m e E 334.207,50m; deste, mantém o alinhamento anterior e segue confrontando com o Lote 0073 da Quadra 247, matriculado sob nº 131.227, prédio nº 49 da Rua Senhor do Monte, com azimute de 125°53'52" por uma distância de 9,65 metros, até o vértice 05, de coordenadas N 7.401.900,85m e E 334.215,32m; deste, deflete à direita e segue confrontando com o Lote 0091 da Quadra 247, matriculado sob nº 18.111, prédio nº 335 da Rua Jeronima Dias, com azimute de 206°23'49", por uma distância de 8,91 metros, até o vértice 06, de coordenadas N 7.401.892,87m e E 334.211,36m; deste, mantém o alinhamento anterior e segue confrontando com o Lote 0090 da Quadra 247, matriculado sob nº 27.881, prédio nº 333 da Rua Jeronima Dias, com azimute de 206°23'49" por uma distância de 6,06 metros, até o vértice 07, de coordenadas N 7.401.887,44m e E 334.208,66m; deste, mantém o alinhamento anterior e segue confrontando com o Lote 0089 da Quadra 247, matriculado sob nº 7.129, prédio nº 321 da Rua Jeronima Dias, com azimute 206°23'49" por uma distância de 7,39 metros, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 377,68 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, obtidos in loco e intramuros com equipamento GNSS/GPS. Todas as medidas perimetrais foram levantadas com base nas divisas consolidadas e com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

respeito ao alinhamento das vias públicas. Declaramos estar cientes que, verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes neste memorial descritivo, poderemos responder pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de domínio: 1) ANTONIO DOS SANTOS CLEMENTE e sua esposa LYDIA COELHO CLEMENTE; os confrontantes: 2) SALVADOR RIBERA LOPES, brasileiro, casado, do comércio, RG nº 3.464.765, CPF nº ***.801.878-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Jeronima Dias, nº 321; 3) MARIA ALBERTINA DE PAULA, brasileira, solteira, aposentada, RG nº 1.658.594, CPF nº ***.582.298-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Jeronimo Dias, nº 335; 4) APPARÍCIO PINHEIRO DE CAMARGO e sua mulher RUTH CARVALHO PINHEIRO DE CAMARGO, brasileiros, funcionários públicos, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Conselheiro Brotero, nº 269-B ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ALBERTO YEREVAN CHAMLIAN FILHO**

IVAN JACOPETTI DO LAGO, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. FAZ SABER, que usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e, em atenção ao disposto no Art. 440-X e , pelo presente, extraído dos autos do Processo Administrativo de Adjudicação Compulsória Extrajudicial prenotada sob nº 685.049, requerida por Alberto Yerevan Chamlian Filho, CPF nº ***.861.338-**, casado com Aline Jorgetto Cezarani, CPF nº ***.313.758-** residentes e domiciliados nesta Capital, na Alameda Franca, nº 260, Apto 81, em face da titular de domínio: Hugo Antonio do Amaral Malheiros, CPF nº ***.646.328-**, casado com Marisa Paulinetti Borba do Amaral Malheiros; Maria Antonieta do Amaral Malheiros, CPF nº ***.451.668-**, e, Maria Olga do Amaral Malheiros, CPF nº 049.775.758-41, NOTIFICA os titulares de domínio Maria Antonieta do Amaral Malheiros e Maria Olga do Amaral para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da notificação, que se dará findo o prazo deste edital, apresentar anuência ou impugnação fundamentada, o que poderá ser feito no horário das 9 às 16 horas perante esta Serventia. Não havendo apresentação de impugnação no prazo supra referido, presumir-se-ão suas anuências com o que foi requerido, salientando-se que o silêncio poderá implicar a presunção de que é verdade e alegação de inadimplemento. O aludido processo tem como objeto o imóvel que consistente no Apto nº 81, localizado no 8º andar do Edifício Bob Kennedy, situado na Alameda Franca nº 260, no 28º Subdistrito - Jardim Paulista, com a área útil de 99,720m², e a área comum de 50,770m², e portanto uma área total construída de 150,49m², e cabendo ao mesmo uma fração ideal de 5% no terreno e nas coisas de uso e propriedade comum dos condôminos, inclusiva a garagem, referente a matrícula nº 125.011 desta Serventia. O presente edital será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 11 de março de 2026. O Oficial, IVAN JACOPETTI DO LAGO

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RODRIGO BRANDAO SILVA**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento expresso da credora fiduciária, prenotação n. 415.393, com base no instrumento particular datado de 10/03/2021, registrado sob os números 331 e 332, na matrícula n. 107.508, com remissão da alienação fiduciária averbada sob o n. 01 na matrícula 112.151, referente ao imóvel: apartamento n. 515, localizado no 5.º pavimento da Torre 2 do Condomínio Residencial Dez Canindé, com acesso pela rua Azurita, n. 48, no 25.º Subdistrito - Pari, com saldo devedor de responsabilidade de RODRIGO BRANDÃO SILVA, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, RG 644615904-SSP/SP, CPF ***.256.323-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Santa Teresa de Jesus, n. 221, Vila Santa Terezinha, conforme declaração da credora fiduciária, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 16.047,44, posicionado em 18/03/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pela credora fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, quadra n. 4, lotes n. 3/4, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à credora fiduciária. São Paulo, 18 de março de 2026.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENAN BRANDAO SILVA**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotação n. 415.393, com base no instrumento particular datado de 10/03/2021, registrado sob os números 331 e 332, na matrícula n. 107.508, com remissão da alienação fiduciária averbada sob o n. 01 na matrícula 112.151, referente ao imóvel: apartamento n. 515, localizado no 5.º pavimento da Torre 2 do Condomínio Residencial Dez Canindé, com acesso pela rua Azurita, n. 48, no 25.º Subdistrito - Pari, com saldo devedor de responsabilidade de RENAN BRANDÃO SILVA, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, RG 043802912011-0-Secretaria de Estado de Segurança Pública e Delegacia Geral de Polícia Civil/MA, CPF ***.949.983-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Santa Teresa de Jesus, n. 221, Vila Santa Terezinha, conforme declaração da credora fiduciária, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 16.047,44, posicionado em 18/03/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pela credora fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, quadra n. 4, lotes n. 3/4, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à credora fiduciária. São Paulo, 18 de março de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GIOVANNI SIDOTI**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DOS SUCESSORES DOS ANTECESSORES NO EXERCÍCIO DA POSSE USUCAPIENDA E PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO Nº 817394 - SENHA: 149. O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial protocolado sob nº 817394 - Senha: 149, vem notificar: GIOVANNI SIDOTI, CPF nº ***.493.678-**, ALEXANDRE SIDOTI DE LIMA, CPF nº ***.012.048-**, TATHIANA SIDOTI, CPF nº ***.852.756-**, e JULIANA SIDOTI, na qualidade de sucessores dos antecessores no exercício da posse usucapienda, bem como cientificar Terceiros, eventualmente, interessados, e respectivos Cônjuges e/ou Sucessores, a requerimento de DULCE APARECIDA DE OLIVEIRA SIDOTI, RG nº 7276904-SSP/SP e CPF nº ***.000.348-** e de STEPHANO SALVATORE DE OLIVEIRA, RG nº 40529382-SSP/SP e CPF nº ***.279.788-**, que pleiteia a usucapião extrajudicial, na modalidade especial urbana com fundamento nos artigos 183 da Constituição Federal e 1.240 do Código Civil, visando a declaração de domínio da propriedade do imóvel correspondente a um terreno, com a área de 156,00m², situado na Rua Genaro de Carvalho, onde acha-se edificado um prédio com 2 (dois) pavimentos (garagem e superior), sob nº 74 da referida rua, com área 174,49m², no 42º Subdistrito - Jabaquara, contribuinte nº 091.208.0003-7, transcrito, em área maior, na transcrição nº 17.766 do 11º Oficial de registro de Imóveis, atualmente adstrito à esta Circunscrição Imobiliária, alegando a posse mansa e pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e cinco seis do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (26/03/2026). Maria Rosilândia Medeiros Bezerra - autorizada.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALEXANDRE SIDOTI DE LIMA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DOS SUCESSORES DOS ANTECESSORES NO EXERCÍCIO DA POSSE USUCAPIENDA E PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO Nº 817394 - SENHA: 149. O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial protocolado sob nº 817394 - Senha: 149, vem notificar: GIOVANNI SIDOTI, CPF nº ***.493.678-**, ALEXANDRE SIDOTI DE LIMA, CPF nº ***.012.048-**, TATHIANA SIDOTI, CPF nº ***.852.756-**, e JULIANA SIDOTI, na qualidade de sucessores dos antecessores no exercício da posse usucapienda, bem como cientificar Terceiros, eventualmente, interessados, e respectivos Cônjuges e/ou Sucessores, a requerimento de DULCE APARECIDA DE OLIVEIRA SIDOTI, RG nº 7276904-SSP/SP e CPF nº ***.000.348-** e de STEPHANO SALVATORE DE OLIVEIRA, RG nº 40529382-SSP/SP e CPF nº ***.279.788-**, que pleiteia a usucapião extrajudicial, na modalidade especial urbana com fundamento nos artigos 183 da Constituição Federal e 1.240 do Código Civil, visando a declaração de domínio da propriedade do imóvel correspondente a um terreno, com a área de 156,00m², situado na Rua Genaro de Carvalho, onde acha-se edificado um prédio com 2 (dois) pavimentos (garagem e superior), sob nº 74 da referida rua, com área 174,49m², no 42º Subdistrito - Jabaquara, contribuinte nº 091.208.0003-7, transcrito, em área maior, na transcrição nº 17.766 do 11º Oficial de registro de Imóveis, atualmente adstrito à esta Circunscrição Imobiliária, alegando a posse mansa e pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e cinco seis do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (26/03/2026). Maria Rosilândia Medeiros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bezerra - autorizada.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **TATHIANA SIDOTI**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DOS SUCESSORES DOS ANTECESSORES NO EXERCÍCIO DA POSSE USUCAPIENDA E PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO Nº 817394 - SENHA: 149. O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial protocolado sob nº 817394 - Senha: 149, vem notificar: GIOVANNI SIDOTI, CPF nº ***.493.678-**; ALEXANDRE SIDOTI DE LIMA, CPF nº ***.012.048-**; TATHIANA SIDOTI, CPF nº ***.852.756-**, e JULIANA SIDOTI, na qualidade de sucessores dos antecessores no exercício da posse usucapienda, bem como cientificar Terceiros, eventualmente, interessados, e respectivos Cônjuges e/ou Sucessores, a requerimento de DULCE APARECIDA DE OLIVEIRA SIDOTI, RG nº 7276904-SSP/SP e CPF nº ***.000.348-** e de STEPHANO SALVATORE DE OLIVEIRA, RG nº 40529382-SSP/SP e CPF nº ***.279.788-**, que pleiteia a usucapião extrajudicial, na modalidade especial urbana com fundamento nos artigos 183 da Constituição Federal e 1.240 do Código Civil, visando a declaração de domínio da propriedade do imóvel correspondente a um terreno, com a área de 156,00m², situado na Rua Genaro de Carvalho, onde acha-se edificado um prédio com 2 (dois) pavimentos (garagem e superior), sob nº 74 da referida rua, com área 174,49m², no 42º Subdistrito - Jabaquara, contribuinte nº 091.208.0003-7, transcrito, em área maior, na transcrição nº 17.766 do 11º Oficial de registro de Imóveis, atualmente adstrito à esta Circunscrição Imobiliária, alegando a posse mansa e pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e cinco seis do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (26/03/2026). Maria Rosilândia Medeiros Bezerra - autorizada.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JULIANA SIDOTI**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DOS SUCESSORES DOS ANTECESSORES NO EXERCÍCIO DA POSSE USUCAPIENDA E PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO Nº 817394 - SENHA: 149. O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial protocolado sob nº 817394 - Senha: 149, vem notificar: GIOVANNI SIDOTI, CPF nº ***.493.678-**; ALEXANDRE SIDOTI DE LIMA, CPF nº ***.012.048-**; TATHIANA SIDOTI, CPF nº ***.852.756-**, e JULIANA SIDOTI, na qualidade de sucessores dos antecessores no exercício da posse usucapienda, bem como cientificar Terceiros, eventualmente, interessados, e respectivos Cônjuges e/ou Sucessores, a requerimento de DULCE APARECIDA DE OLIVEIRA SIDOTI, RG nº 7276904-SSP/SP e CPF nº ***.000.348-** e de STEPHANO SALVATORE DE OLIVEIRA, RG nº 40529382-SSP/SP e CPF nº ***.279.788-**, que pleiteia a usucapião extrajudicial, na modalidade especial urbana com fundamento nos artigos 183 da Constituição Federal e 1.240 do Código Civil, visando a declaração de domínio da propriedade do imóvel correspondente a um terreno, com a área de 156,00m², situado na Rua Genaro de Carvalho, onde acha-se edificado um prédio com 2 (dois) pavimentos (garagem e superior), sob nº 74 da referida rua, com área 174,49m², no 42º Subdistrito - Jabaquara, contribuinte nº 091.208.0003-7, transcrito, em área maior, na transcrição nº 17.766 do 11º Oficial de registro de Imóveis, atualmente adstrito à esta Circunscrição Imobiliária, alegando a posse mansa e pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e cinco

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seis do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (26/03/2026). Maria Rosilândia Medeiros Bezerra - autorizada.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ENGETREVIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

USUCAPIÃO ORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de: FRANCISCO BATISTUTA, DALIDA VACCARI ou DALIDA VACCARI BATISTUTA ou ainda DELAIDE VACCARI BATISTUTA, PEDRO BATISTUTA, OTILIA DO REGO BATISTUTA, PAULO BATISTUTA, CEZIRA LAURENTE BATISTUTA, PALMYRO BATISTUTA, ESMERALDA RIOS BATISTUTA, PAULINA BATISTUTA GALUCCI, VITÓRIA BATISTUTA REBEKI, ILYDIA BATISTUTA ou ILIDIA VINCOLETTE, JOÃO VINCOLETE, URSULINA BATISTUTA DI SANTI, MARIA BATISTUTA DI SANTI, HUMBERTO BATISTUTA DI SANTI, DENISE BATISTUTA BARREIROS, JOÃO CARLOS DA COSTA BARREIROS, CLAUDETE BATISTUTA PEREIRA, LUIZ CANDIDO PEREIRA, IDELY RIOS BATISTUTA, AVENTINO DE MIRANDA CAETANO, REYNALDO JOSÉ RIOS BATISTUTA, ANDREA PAULA MASSAFELLI BATISTUTA, JULIO MORENO LLORENS, PAULINA CORREIA MORENO SANTOS, ARMANDO SIMÕES MONTEIRO e MARIA DO SOCORRO NEVES MONTEIRO, e/ou seus espólios (que figuram como titulares de domínio do imóvel usucapiendo, cedentes de seus confrontantes) de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em UMA EDIFICAÇÃO de uso comercial com dois pavimentos sob o nº 264 da rua Coronel Luis Americano (com a área construída de 446,26) e seu respectivo TERRENO, constituído de parte do lote nº 78, da quadra nº 07, da Vila Azevedo, com a seguinte descrição: inicia-se no vértice 1, distante 59,22m da projeção da intersecção dos alinhamentos prediais localizados na esquina da rua Coronel Luis Americano com a rua Platina; do vértice 2 no azimute 167º11'52", ângulo interno de 89º43'08" e uma distância de 9,00m, confrontando dos vértices 1 ao 2 com a rua coronel Luis Americano; do vértice 2 defletindo à direita segue até o vértice 3 no azimute 256º51'33", ângulo interno de 90º20'19" e uma distância de 24,82m, confrontando dos vértices 2 ao 3, com o imóvel da rua Coronel Luis Americo nº 272 (contribuinte nº 030.060.0052-8, objeto da matrícula 39.559, deste 9º CRI); do vértice 3 defletindo à direita segue até o vértice 4 no azimute 348º01'58", ângulo interno de 88º49'35" e uma distância de 6,39m, confrontando dos vértices 3 ao 4, com o imóvel da rua Tuiuti nº 1.925 (contribuinte nº 030.060.0011-0, objeto da matrícula nº 40.107, deste 9º CRI); do vértice 4 com a mesma direção segue até o vértice 5 no azimute 348º01'58", ângulo interno de 180º00'00" e uma distância de 2,64m, confrontando dos vértices 4 ao 5, com o imóvel da rua Tuiuti nºs 1.913 e 1.915 (contribuinte nº 030.060.0057 a 030.060.0064, objeto da transcrição nº 25.632, do 7º CRI), e finalmente do vértice 5, defletindo à direita segue até o vértice 1, onde se iniciou esta descrição, no azimute 76º55'00", ângulo interno de 91º06'58" e uma distância de 24,69m, confrontando dos vértices 5 ao 1, com o imóvel da rua Coronel Luis Americado, nº 256 (contribuinte nº 030.060.0039-0, objeto da matrícula nº 129.849, deste 9º CRI), encerrando uma área superficial total de 223,13m² (tributado pela Municipalidade através do Contribuinte nº 030.060.0038-2); Inserido na ÁREA MAIOR da transcrição nº 14.015, deste Oficial de Registro de Imóveis, desta Capital, cujo pedido foi iniciado através dos Requerimentos datados de 07 de JUNHO de 2024 e de 25 de MARÇO de 2025, Prenotado sob nº 844.832, aos 04 de ABRIL de 2025, instruído com a Ata Notarial lavrada no dia 21 de MAIO de 2024 (Livro nº 6510, fls. 331/343), pelo 7º Tabelião de Notas de São Paulo, desta Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual: ENGETREVIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 07.485.294/0001-38, com sede na rua Francisco Marengo, nº 189, no Tatuapé, CEP.: 03313-000; o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial Extraordinário, nos termos do Artigo 1.238, caput, cumulado com o artigo 1.243, do Código Civil Vigente, declarando exercer a posse mansa, pacífica, ininterrupta, contínua e incontestadamente, por prazo de mais de 15 (quinze) anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou vosso representante legal, devidamente munido de procuração com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firma reconhecida, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. São Paulo, 11 de Março de 2026 nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WAGNER DA SILVA LIMA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES Das seguintes pessoas (proprietárias, ocupantes, seus Espólios e/ou herdeiros, seja em relação ao imóvel usucapiendo seja em relação aos imóveis confinantes) - MARIA CICCOTTI COSTANZO, RONALDO BERGAMINI COSTANZO, CLÁUDIA APARECIDA GOUVEIA ROSAS COSTANZO, CARLOS BERGAMINI COSTANZO, SILVANA BERGAMINI COSTANZO, SIMONE BERGAMINI COSTANZO, HÉLVIO COSTANZO, MAURO DE CASTRO, DIVA MARY ESPERANÇA DE CASTRO, JOSÉ CARLOS DE CASTRO, MARIA APARECIDA DE CASTRO, Espólios de JOSÉ INIESTA e DOLORES MARIA DA SILVA INIESTA, CRISTIANE STRACERI FERREIRA, ALESSANDRO MARCELINO FERREIRA, de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em UM PREDIO RESIDENCIAL sob nº 56 (antigo nº 13) da Rua Pinguins, com a área construída de 128,89m², e seu respectivo terreno, na Chácara Santo Antônio, 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da referida Rua Pinguins, distante 40,90m do cruzamento formado pela Rua Pinguins com a Rua Antônia Soveral, deste ponto 1, segue até o ponto 2, por uma distância de 8,06m no Azimute 21º29'14", fazendo frente para a referida Rua Pinguins; do ponto 2, segue até o ponto 3 por uma distância de 24,61m no Azimute 115º43'20", confrontando neste trecho (lado esquerdo de quem da Rua olha para o imóvel usucapiendo) com o imóvel nº 64 da Rua Pinguins (Matrícula nº 25.038 deste R.I., Contribuinte n. 054.244.0027-6, do ponto 3, segue até o ponto 4 por uma distância de 8,05m no Azimute 208º48'26", confrontando neste trecho (fundos) com o imóvel nº 661 da Rua Mariano de Sousa (Matrícula 'mãe' nº 5.435 deste R.I., Condomínio - Edifício Irataúá), e o imóvel nº 669 da Rua Mariano de Sousa (Matrícula 'mãe' nº 91.276 deste R.I., Condomínio - Pedras Preciosas), deste ponto 4, segue até o ponto 1 (inicial) por uma distância de 23,58m no Azimute 295º43'20", confrontando neste trecho (lado direito) com o imóvel nº 48 da Rua Pinguins (Matrícula nº 109.992 deste R.I., Contribuinte n. 054.244.0243-0), encerrando uma área superficial de 193,74m², cujo pedido se processa nesta Serventia, o qual foi iniciado através do "requerimento de 25 de outubro de 2022, complementado pelos requerimentos de 24 de janeiro de 2023, de 29 de abril de 2024, e de 01 de outubro de 2024", Prenotados sob nº 756.475, em 25 de abril de 2023, instruídos com a Ata Notarial lavrada no dia 20 de maio de 2022, no Livro 4702, fls.177/194, do 23º Tabelionato de Notas desta Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente atuado nesta Serventia, através do qual WAGNER DA SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, RG nº 18.317.741-SSP/SP, CPF/MF nº ***.033.278-**, e MARIA APARECIDA DE CASTRO, brasileira, divorciada, do lar, RG nº 15.695.736-X-SPP/SP, CPF nº ***.899.098-**, os quais declaram conviver maritalmente desde o ano de 1995, pelo regime da comunhão parcial de bens (não formalizado), residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Pinguins, nº 56, Tatuapé; solicitam o Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no artigo 1.238 (caput) do Código Civil vigente, declarando exercerem a posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de donos, desde 27/01/2002, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado (Tomo II), e do artigo 408 do Provimento CNJ nº 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, localizado à Rua da Consolação, nº 1601, 12º andar, Consolação (com acesso também pela Rua Bela Cintra, nº 306), CEP 01301-100; de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou vosso 'representante legal', devidamente munido de procuração com firma reconhecida, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ nº 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA APARECIDA DE CASTRO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES Das seguintes pessoas (proprietárias, ocupantes, seus Espólios e/ou herdeiros, seja em relação ao imóvel usucapiendo seja em relação aos imóveis confinantes) - MARIA CICCOTTI COSTANZO, RONALDO BERGAMINI COSTANZO, CLÁUDIA APARECIDA GOUVEIA ROSAS COSTANZO, CARLOS BERGAMINI COSTANZO, SILVANA BERGAMINI COSTANZO, SIMONE BERGAMINI COSTANZO, HÉLVIO COSTANZO, MAURO DE CASTRO, DIVA MARY ESPERANÇA DE CASTRO, JOSÉ CARLOS DE CASTRO, MARIA APARECIDA DE CASTRO, Espólios de JOSÉ INIESTA e DOLORES MARIA DA SILVA INIESTA, CRISTIANE STRACERI FERREIRA, ALESSANDRO MARCELINO FERREIRA, de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em UM PREDIO RESIDENCIAL sob nº 56 (antigo nº 13) da Rua Pinguins, com a área construída de 128,89m², e seu respectivo terreno, na Chácara Santo Antônio, 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da referida Rua Pinguins, distante 40,90m do cruzamento formado pela Rua Pinguins com a Rua Antônio Soveral, deste ponto 1, segue até o ponto 2, por uma distância de 8,06m no Azimute 21°29'14", fazendo frente para a referida Rua Pinguins; do ponto 2, segue até o ponto 3 por uma distância de 24,61m no Azimute 115°43'20", confrontando neste trecho (lado esquerdo de quem da Rua olha para o imóvel usucapiendo) com o imóvel nº 64 da Rua Pinguins (Matrícula nº 25.038 deste R.I., Contribuinte n. 054.244.0027-6, do ponto 3, segue até o ponto 4 por uma distância de 8,05m no Azimute 208°48'26", confrontando neste trecho (fundos) com o imóvel nº 661 da Rua Mariano de Sousa (Matrícula 'mãe' nº 5.435 deste R.I., Condomínio - Edifício Irataúá), e o imóvel nº 669 da Rua Mariano de Sousa (Matrícula 'mãe' nº 91.276 deste R.I., Condomínio - Pedras Preciosas), deste ponto 4, segue até o ponto 1 (inicial) por uma distância de 23,58m no Azimute 295°43'20", confrontando neste trecho (lado direito) com o imóvel nº 48 da Rua Pinguins (Matrícula nº 109.992 deste R.I., Contribuinte n. 054.244.0243-0), encerrando uma área superficial de 193,74m², cujo pedido se processa nesta Serventia, o qual foi iniciado através do "requerimento de 25 de outubro de 2022, complementado pelos requerimentos de 24 de janeiro de 2023, de 29 de abril de 2024, e de 01 de outubro de 2024", Prenotados sob nº 756.475, em 25 de abril de 2023, instruídos com a Ata Notarial lavrada no dia 20 de maio de 2022, no Livro 4702, fls.177/194, do 23º Tabelionato de Notas desta Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual WAGNER DA SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, RG nº 18.317.741-SSP/SP, CPF/MF nº ***.033.278-**, e MARIA APARECIDA DE CASTRO, brasileira, divorciada, do lar, RG nº 15.695.736-X-SPP/SP, CPF nº ***.899.098-**, os quais declaram conviver maritalmente desde o ano de 1995, pelo regime da comunhão parcial de bens (não formalizado), residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Pinguins, nº 56, Tatuapé; solicitam o Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no artigo 1.238 (caput) do Código Civil vigente, declarando exercerem a posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de donos, desde 27/01/2002, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que os notificandos se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado (Tomo II), e do artigo 408 do Provimento CNJ nº 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, localizado à Rua da Consolação, nº 1601, 12º andar, Consolação (com acesso também pela Rua Bela Cintra, nº 306), CEP 01301-100; de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou vosso 'representante legal', devidamente munido de procuração com firma reconhecida, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ nº 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Serviço Registral, está sendo processado, por meio do "requerimentos de 18 de novembro de 2024 e outro de 29 de maio de 2025", Prenotado sob nº 852.035, em 06 de junho de 2025, devidamente autuado sob mesmo número, através do qual: 1) RAFAEL DE NEGREIROS MANES, brasileiro, solteiro, maior, coordenador de trademarking, portador do RG nº 40.141.524-7-SSP/SP, CPF/MF nº ***.844.008-**, residente e domiciliado nesta Capital, na Estrada Velha da Penha, nº 88, aptº 63, bloco 01; 2) THIAGO ROBERTO DE NEGREIROS MANES, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 30.063.991-0-SSP/SP, CPF/MF nº ***.959.598-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Ângelo Pavan, nº 316; 3) THAYSDE NEGREIROS MANES, brasileira, solteira, maior, analista de qualidade, portadora do RG nº 35.088.648-SSP/SP, CPF/MF nº ***.718.518-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Alves Cameiro, nº 100, na qualidade de substitutos no poli ativo em virtude do falecimento de ROBERTO MANES, ocorrido em 07/06/2025, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do RG nº 4.916.619-SSP/SP e CPF nº ***.364.648-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Henrique Carnicelli, nº 37; 2) VERA LÚCIA APARECIDA MENES TAMAYO, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 8.542.652-0-SSP/SP, inscrita no CPF ***.463.568-**, assistida de seu marido VALDI TAMAYO, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 5.885.347-9-SSP/SP e inscrito no CPF nº ***.726.958-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Bragança Paulista, neste Estado, na rua dos Poraques, nº 119 e 3) FERNANDO ALVES ALMEIDA MANES, brasileiro, solteiro, maior, historiador, portado do RG nº 32.676.006-4-SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.897.238-**, residente e domiciliado na Praia Grandes, neste Estado, na rua Santo Antônio de Paula, nº 16.110; o Registro de Reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.238, caput, cumulado com os artigos 1.207 e 1.243, do Código Civil Vigente, declarando nos exatos termos da instruído com a Ata Notarial datada de 19 de agosto de 2021 (livro 3974, págs. 205/214), retificada por outra de 04 de março de 2022 (livro 4030, fls.053), ambas lavradas pelo 21º Tabelião de Notas, desta Capital, e complementada por outra de 05 de março de 2024 (livro 6502, págs. 65/72), lavrada no 7º Tabelião de Notas desta Capital, e demais documentos exigidos pelo Artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, que exercem posse mansa, pacífica, de forma contínua e sem oposição, com intenção de serem donos, por prazo superior a 15 anos, no imóvel consistente em: UM PRÉDIO RESIDENCIAL sob o nº 15 da rua Cambembé (com a área construída de 98,00m²) e seu respectivo terreno (tributado pela Municipalidade através do Contribuinte nº 030.118.0032-4), no 27º SUBDISTRITO DO TATUAPÉ, tem início no vértice P1 situado nas coordenadas plano retangulares no sistema UTM e Elipsóide SIRGA 2000 N: 7.394.506,6820 e E: 339.310,8103, situado na rua Cambembé, distante 5,80m do P.I (Ponto de Intersecção), do cruzamento com a rua Torrinha e na divisa com a propriedade Residência nº 09 (contribuinte nº 030.118.0033-2, objeto da matrícula nº 20.744, deste 9º CRI), segue em sentido horário, do vértice P1 deflete à esquerda com ângulo interno de 90º e segue em linha reta por uma distância de 18,00m fazendo divisa com o imóvel de nº 09 (contribuinte nº 030.118.0033-2, objeto da matrícula 20.744, deste 9º CRI), e encontra o vértice P2, deste deflete à direita por um ângulo interno de 90º e segue em linha reta por uma distância de 6,00m confrontando com o imóvel de nº 211, da rua Torrinha (contribuinte nº 030.118.0035-9, objeto da matrícula 256.202, deste 9º CRI), até encontrar o vértice P3, deste deflete à direita por um ângulo interno de 90º e segue em linha reta por uma distância de 18,00m, confrontando com o imóvel de nºs 21/25 (contribuinte nºs 030.118.0119-3 e 030.118.0120-7, objeto da matrícula nº 205.091, deste 9º CRI), até encontrar o vértice P4, deste deflete à direita por um ângulo interno de 90º e segue em linha reta por uma distância de 6,00m confrontando com a rua Cambembé até encontrar novamente o vértice P1, encerrando esta poligonal uma área superficial de 108,00m², tributado pela Municipalidade através do Contribuinte nº 030.118.0032-4; Compreendido na matrícula 21.888, deste CRI; tendo como proprietária tabular e confrontantes do imóvel usucapiendo,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MANUEL FERNANDES DE CARVALHO, IVANY FERREIRA DE CARVALHO, EDSON DE CARVALHO e SOLANGE DE CARVALHO (e/ou seu espólio). Em observância à previsão legal contida no 4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, expede-se esse edital para CIÊNCIA de "terceiros interessados", os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua da Consolação nº 1.601, com entrada também, pelo nº 306 da rua Bela Cintra, Consolação, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, processada nos termos da legislação vigente, acima mencionada. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA GARCIA DE FREITAS**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária ITAÚ UNIBANCO S/A, com sede Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº. 100, Torre Olavo Setúbal, nesta Capital/SP, inscrito no CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, intima a devedora fiduciante ADRIANA GARCIA DE FREITAS, brasileira, empresária, RG nº 19.334.767-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.274.308-**, casada sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e seu marido ROBSON DE FREITAS, brasileiro, vendedor, RG nº 13.334.771-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.415.288-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 46.526,02 (quarenta e seis mil e quinhentos e vinte e seis reais e dois centavos). Data base 12/02/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 197.541, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 13 de março de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON DE FREITAS**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária ITAÚ UNIBANCO S/A, com sede Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº. 100, Torre Olavo Setúbal, nesta Capital/SP, inscrito no CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, intima o devedor fiduciante ROBSON DE FREITAS, brasileiro, vendedor, RG nº 13.334.771-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.415.288-**, casado sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e sua esposa ADRIANA GARCIA DE FREITAS, brasileira, empresária, RG nº 19.334.767-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.274.308-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 46.526,02 (quarenta e seis mil e quinhentos e vinte e seis reais e dois centavos). Data base 12/02/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 197.541, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 13 de março de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RHENAN FERREIRA MARCONDES**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o devedor fiduciante RHENAN FERREIRA MARCONDES, brasileiro, solteiro, garçom, RG nº 49.444.279-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.834.598-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 6.904,05 (seis mil e novecentos e quatro reais e cinco centavos). Data base 14/11/2025, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 213.152, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 23 de março de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO CLEBER GARCIA RUIZ**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o devedor fiduciante LUCIANO CLEBER GARCIA RUIZ, brasileiro, auxiliar de escritório e assemelhados, solteiro, RG nº 45.397.735-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.511.218-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 14.872,97 (quatorze mil e oitocentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos). Data base 12/11/2025, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 215.675, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 18 de março de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO DOS SANTOS CANDIDO**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o devedor fiduciante RICARDO DOS SANTOS CANDIDO, brasileiro, divorciado, mecânico de manutenção,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

montador, preparador, operador de máquinas e aparelhos produção industrial, RG nº 42.851.190-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.536.908-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 10.018,89 (dez mil e dezoito reais e oitenta e nove centavos). Data base 25/11/2025, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 223.284, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 04 de março de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLYNE BIANCHI ROMANOF**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº. 2035, e 2041, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, intima a devedora fiduciante ALLYNE BIANCHI ROMANOF, brasileira, courier, RG nº 46.460.944-6-SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.841.538-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 e seu cônjuge BEATRIZ BIANCHI GOMES ROMOLI ROMANOF, brasileira, courier delivery, RG nº 43.764.496-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.684.308-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 43.907,50 (quarenta e três mil e novecentos e sete reais e cinquenta centavos). Data base 29/01/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 227.040, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 26 de março 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LENICE DIAS MOREIRA**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima a devedora fiduciante LENICE DIAS MOREIRA, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, RG nº 27.504.183-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.135.278-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 7.586,08 (sete mil e quinhentos e oitenta e seis reais e oito centavos). Data base 15/12/2025, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 233.040, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 26 de março de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELVES GONZAGA DE LIMA**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o devedor fiduciante ELVES GONZAGA DE LIMA, brasileiro, agente administrativo, solteiro, RG nº 40.773.067-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.723.818-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 19.082,48 (dezenove mil e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Data base 06/02/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 241.088, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 27 de março de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELCILAINÉ NUNES MAZZONETTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES - LEI Nº 9.514/97 KELCILAINÉ NUNES MAZZONETTO RG nº 21.692.083-8-SP e CPF nº ***.109.468-** FRANCISCO VENTURA DE TOLEDO, 17º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia, foi PRENOTADO sob o nº 295.926, em 22 de janeiro de 2025, nesta serventia, o requerimento firmado pelo CREDOR fiduciário BANCO BRADESCO S.A., com sede na cidade de Osasco, deste Estado, na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, objetivando a intimação pessoal da fiduciante KELCILAINÉ NUNES MAZZONETTO. Considerando que KELCILAINÉ NUNES MAZZONETTO encontra-se EM LOCAL IGNORADO, INCERTO OU INACESSÍVEL, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, FICA INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Rua Japurá, nº 43, 1º subsolo, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, cujo valor importa nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos seguintes: pagamento dia 31/03/2026 - R\$48.827,67; pagamento dia 01/04/2026 - R\$48.857,65; pagamento dia 02/04/2026 - R\$48.887,64; pagamento dia 06/04/2026 - R\$48.998,73; pagamento dia 07/04/2026 - R\$49.028,77; pagamento dia 08/04/2026 - R\$49.058,83; pagamento dia 09/04/2026 - R\$49.088,89; pagamento dia 10/04/2026 - R\$49.118,97; pagamento dia 13/04/2026 - R\$49.203,26; pagamento dia 14/04/2026 - R\$49.233,38; pagamento dia 15/04/2026 - R\$49.263,51; pagamento dia 16/04/2026 - R\$49.293,65; pagamento dia 17/04/2026 - R\$49.323,81; pagamento dia 20/04/2026 - R\$51.842,65; pagamento dia 22/04/2026 - R\$51.903,07; decorrentes do instrumento particular de venda e compra com constituição de alienação fiduciária, datado de 26 de abril de 2012, registrada sob nº 04 e no instrumento particular de re-ratificação confissão de dívida e outras avenças, datado de 08 de outubro de 2014, averbado sob nº 11, na matrícula nº 58.831, deste Registro, referente ao apartamento nº 54, localizado no 5º pavimento da Torre A - Edifício Vista Bela, integrante do Condomínio Vista Norte, situado na Rua Amazonas da Silva, nº 316, no 47º Subdistrito - Vila Guilherme, e ao total acima devem ser acrescidos as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal do devedor fiduciante, bem como as despesas de publicação do presente Edital, cujo valor total importa em R\$1.114,85. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em CHEQUE ADMINISTRATIVO em favor do credor fiduciário. Fica o devedor fiduciante ciente de que será considerado INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para purgar a mora (1º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do artigo 26-A da Lei 9.514/97), contados do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital, podendo o devedor, fazer o pagamento junto ao credor, ou perante esta serventia. Como este procedimento de cobrança é decorrente de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, e não se trata de operação de sistema de consórcio, o pagamento do débito poderá ser realizado até 30 dias úteis após o vencimento do prazo acima mencionado para purgação da mora, conforme previsto no 1º do artigo 26-A da Lei 9.514/97. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo final para o pagamento das parcelas vencidas, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. São Paulo, 31 de março de 2026. A Escrevente Autorizada, Maria Cristina Claudio.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BENEDITO FRANCO DE SIQUEIRA**

LSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 12 de junho de 2025, prenotado sob o nº 965.908, em 05 de junho de 2025, devidamente atuado sob o nº 535, de FÁBIO DA SILVA MONTAGNER, RG nº 32.130.416-0-SSP/SP, CPF nº ***.162.538-**, cartorário, casado com ADRIANA ALVES MONTAGNER, RG nº 29.147.173-0-SSP/SP, CPF nº ***.704.558-**, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Campo das Laranjeiras, 54,, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 02 de junho de 2025, no Livro 2.918, fls. 313, no 27º Tabelião de Notas desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ele requerente, por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA CAMPOS DAS LARANJEIRAS número 54 (com a área construída de 365,00m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 28, da quadra J, no Jardim Rincão, Distrito de Perus, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Campo das Laranjeiras, com a divisa lateral do imóvel nº 42 (antigo 27) da mesma rua, distante 40,91m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da Rua Campo das Laranjeiras e da Estrada das Taipas. Do ponto 1 segue 13,46m pelo alinhamento predial da Rua Campo das Laranjeiras, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 62º38'32" e segue 19,60m, pela divisa lateral do imóvel nº 66 da Rua Campo das Laranjeiras (contribuinte nº 190.043.0054-5), parte do lote 28 da quadra "J", transcrito em área maior sob nº 5.489 no 8º RI, titulados a Joana Cunha Franco de Siqueira e s/m Benedito Franco de Siqueira, até o ponto 3; deflete à direita, formando ângulo interno de 99º38'06", e segue 10,06m, pela parte da divisa do fundo do imóvel nº 2715 (antigo 2713) da Estrada das Taipas (contribuinte 190.043.0028-6), lote 26 da quadra "J", matriculado sob nº 247.756 no 18º RI, titulado a Danielle Bezerra de Oliveira, até o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 88º03'14" e segue 15,23m pela divisa lateral do imóvel nº 42 (antigo 27) da Rua Campo das Laranjeiras (contribuinte 190.043.0030-8), parte do lote 27 da quadra "J", matriculado sob nº 118.285 no 18º Ri, titulados a Lucilene Barbosa da Silva Jonas e s/m Mário Jonas Neto, e Benedito Aparecido da Silva, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 109º40'08", encerrando em tais divisas a área de 193,72m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.043.0053-7, com origem na Transcrição nº 5.489 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular: BENEDITO FRANCO DE SIQUEIRA e s/m JOANA CUNHA FRANCO DE SIQUEIRA, e como compromissários compradores, LUIZ MONTAGNER e ROBERTO MONTAGNER. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: BENEDITO FRANCO DE SIQUEIRA e s/m JOANA CUNHA FRANCO DE SIQUEIRA, os compromissários compradores, LUIZ MONTAGNER, os confrontantes, DANIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA, TANIA BEZERRA DA SILVA, MARIO JONAS NETO, BENEDITO APARECIDO DA SILVA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por FÁBIO DA SILVA MONTAGNER, casado com ADRIANA ALVES MONTAGNER. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOANA CUNHA FRANCO DE SIQUEIRA**

LSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 12 de junho de 2025, prenotado sob o nº 965.908, em 05 de junho de 2025, devidamente autuado sob o nº 535, de FÁBIO DA SILVA MONTAGNER, RG nº 32.130.416-0-SSP/SP, CPF nº ***.162.538-**, cartorário, casado com ADRIANA ALVES MONTAGNER, RG nº 29.147.173-0-SSP/SP, CPF nº ***.704.558-**, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Campo das Laranjeiras, 54,, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 02 de junho de 2025, no Livro 2.918, fls. 313, no 27º Tabelião de Notas desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ele requerente, por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA CAMPOS DAS LARANJEIRAS número 54 (com a área construída de 365,00m2), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 28, da quadra J, no Jardim Rincão, Distrito de Perus, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Campo das Laranjeiras, com a divisa lateral do imóvel nº 42 (antigo 27) da mesma rua, distante 40,91m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da Rua Campo das Laranjeiras e da Estrada das Taipas. Do ponto 1 segue 13,46m pelo alinhamento predial da Rua Campo das Laranjeiras, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 62º38'32" e segue 19,60m, pela divisa lateral do imóvel nº 66 da Rua Campo das Laranjeiras (contribuinte nº 190.043.0054-5), parte do lote 28 da quadra "J", transcrito em área maior sob nº 5.489 no 8º RI, titulados a Joana Cunha Franco de Siqueira e s/m Benedito Franco de Siqueira, até o ponto 3; deflete à direita, formando ângulo interno de 99º38'06", e segue 10,06m, pela parte da divisa do fundo do imóvel nº 2715 (antigo 2713) da Estrada das Taipas (contribuinte 190.043.0028-6), lote 26 da quadra "J", matriculado sob nº 247.756 no 18º RI, titulado a Danielle Bezerra de Oliveira, até o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 88º03'14" e segue 15,23m pela divisa lateral do imóvel nº 42 (antigo 27) da Rua Campo das Laranjeiras (contribuinte 190.043.0030-8), parte do lote 27 da quadra "J", matriculado sob nº 118.285 no 18º Ri, titulados a Lucilene Barbosa da Silva Jonas e s/m Mário Jonas Neto, e Benedito Aparecido da Silva, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 109º40'08", encerrando em tais divisas a área de 193,72m2. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.043.0053-7, com origem na Transcrição nº 5.489 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular: BENEDITO FRANCO DE SIQUEIRA e s/m JOANA CUNHA FRANCO DE SIQUEIRA, e como compromissários compradores, LUIZ MONTAGNER e ROBERTO MONTAGNER. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: BENEDITO FRANCO DE SIQUEIRA e s/m JOANA CUNHA FRANCO DE SIQUEIRA, os compromissários compradores, LUIZ MONTAGNER, os confrontantes, DANIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA, TANIA BEZERRA DA SILVA, MARIO JONAS NETO, BENEDITO APARECIDO DA SILVA, ou o(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por FÁBIO DA SILVA MONTAGNER, casado com ADRIANA ALVES MONTAGNER. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIZ MONTAGNER**

LSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 12 de junho de 2025, prenotado sob o nº 965.908, em 05 de junho de 2025, devidamente autuado sob o nº 535, de FÁBIO DA SILVA MONTAGNER, RG nº 32.130.416-0-SSP/SP, CPF nº ***.162.538-**, cartorário, casado com ADRIANA ALVES MONTAGNER, RG nº 29.147.173-0-SSP/SP, CPF nº ***.704.558-**, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Campo das Laranjeiras, 54,, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 02 de junho de 2025, no Livro 2.918, fls. 313, no 27º Tabelião de Notas desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ele requerente, por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA CAMPOS DAS LARANJEIRAS número 54 (com a área construída de 365,00m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 28, da quadra J, no Jardim Rincão, Distrito de Perus, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Campo das Laranjeiras, com a divisa lateral do imóvel nº 42 (antigo 27) da mesma rua, distante 40,91m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da Rua Campo das Laranjeiras e da Estrada das Taipas. Do ponto 1 segue 13,46m pelo alinhamento predial da Rua Campo das Laranjeiras, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 62º38'32" e segue 19,60m, pela divisa lateral do imóvel nº 66 da Rua Campo das Laranjeiras (contribuinte nº 190.043.0054-5), parte do lote 28 da quadra "J", transcrito em área maior sob nº 5.489 no 8º RI, titulados a Joana Cunha Franco de Siqueira e s/m Benedito Franco de Siqueira, até o ponto 3; deflete à direita, formando ângulo interno de 99º38'06", e segue 10,06m, pela parte da divisa do fundo do imóvel nº 2715 (antigo 2713) da Estrada das Taipas (contribuinte 190.043.0028-6), lote 26 da quadra "J", matriculado sob nº 247.756 no 18º RI, titulado a Danielle Bezerra de Oliveira, até o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 88º03'14" e segue 15,23m pela divisa lateral do imóvel nº 42 (antigo 27) da Rua Campo das Laranjeiras (contribuinte 190.043.0030-8), parte do lote 27 da quadra "J", matriculado sob nº 118.285 no 18º Ri, titulados a Lucilene Barbosa da Silva Jonas e s/m Mário Jonas Neto, e Benedito Aparecido da Silva, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 109º40'08", encerrando em tais divisas a área de 193,72m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.043.0053-7, com origem na Transcrição nº 5.489 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular: BENEDITO FRANCO DE SIQUEIRA e s/m JOANA CUNHA FRANCO DE SIQUEIRA, e como compromissários compradores, LUIZ MONTAGNER e ROBERTO MONTAGNER. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: BENEDITO FRANCO DE SIQUEIRA e s/m JOANA CUNHA FRANCO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SIQUEIRA, os compromissários compradores, LUIZ MONTAGNER, os confrontantes, DANIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA, TANIA BEZERRA DA SILVA, MARIO JONAS NETO, BENEDITO APARECIDO DA SILVA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por FÁBIO DA SILVA MONTAGNER, casado com ADRIANA ALVES MONTAGNER. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DANIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA**

LSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 12 de junho de 2025, prenotado sob o nº 965.908, em 05 de junho de 2025, devidamente autuado sob o nº 535, de FÁBIO DA SILVA MONTAGNER, RG nº 32.130.416-0-SSP/SP, CPF nº ***.162.538-**, cartorário, casado com ADRIANA ALVES MONTAGNER, RG nº 29.147.173-0-SSP/SP, CPF nº ***.704.558-**, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Campo das Laranjeiras, 54,, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 02 de junho de 2025, no Livro 2.918, fls. 313, no 27º Tabelião de Notas desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ele requerente, por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA CAMPOS DAS LARANJEIRAS número 54 (com a área construída de 365,00m2), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 28, da quadra J, no Jardim Rincão, Distrito de Perus, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Campo das Laranjeiras, com a divisa lateral do imóvel nº 42 (antigo 27) da mesma rua, distante 40,91m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da Rua Campo das Laranjeiras e da Estrada das Taipas. Do ponto 1 segue 13,46m pelo alinhamento predial da Rua Campo das Laranjeiras, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 62º38'32" e segue 19,60m, pela divisa lateral do imóvel nº 66 da Rua Campo das Laranjeiras (contribuinte nº 190.043.0054-5), parte do lote 28 da quadra "J", transcrito em área maior sob nº 5.489 no 8º RI, titulados a Joana Cunha Franco de Siqueira e s/m Benedito Franco de Siqueira, até o ponto 3; deflete à direita, formando ângulo interno de 99º38'06", e segue 10,06m, pela parte da divisa do fundo do imóvel nº 2715 (antigo 2713) da Estrada das Taipas (contribuinte 190.043.0028-6), lote 26 da quadra "J", matriculado sob nº 247.756 no 18º RI, titulado a Danielle Bezerra de Oliveira, até o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 88º03'14" e segue 15,23m pela divisa lateral do imóvel nº 42 (antigo 27) da Rua Campo das Laranjeiras (contribuinte 190.043.0030-8), parte do lote 27 da quadra "J", matriculado sob nº 118.285 no 18º Ri, titulados a Lucilene Barbosa da Silva Jonas e s/m Mário Jonas Neto, e Benedito Aparecido da Silva, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 109º40'08", encerrando em tais divisas a área de 193,72m2. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.043.0053-7, com origem na Transcrição nº 5.489 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular: BENEDITO FRANCO DE SIQUEIRA e s/m JOANA CUNHA FRANCO DE SIQUEIRA, e como compromissários compradores, LUIZ MONTAGNER e ROBERTO MONTAGNER. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: BENEDITO FRANCO DE SIQUEIRA e s/m JOANA CUNHA FRANCO DE SIQUEIRA, os comissários compradores, LUIZ MONTAGNER, os confrontantes, DANIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA, TANIA BEZERRA DA SILVA, MARIO JONAS NETO, BENEDITO APARECIDO DA SILVA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por FÁBIO DA SILVA MONTAGNER, casado com ADRIANA ALVES MONTAGNER. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TANIA BEZERRA DA SILVA**

LSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 12 de junho de 2025, prenotado sob o nº 965.908, em 05 de junho de 2025, devidamente autuado sob o nº 535, de FÁBIO DA SILVA MONTAGNER, RG nº 32.130.416-0-SSP/SP, CPF nº ***.162.538-**, cartorário, casado com ADRIANA ALVES MONTAGNER, RG nº 29.147.173-0-SSP/SP, CPF nº ***.704.558-**, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Campo das Laranjeiras, 54,, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 02 de junho de 2025, no Livro 2.918, fls. 313, no 27º Tabelião de Notas desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ele requerente, por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA CAMPOS DAS LARANJEIRAS número 54 (com a área construída de 365,00m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 28, da quadra J, no Jardim Rincão, Distrito de Perus, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Campo das Laranjeiras, com a divisa lateral do imóvel nº 42 (antigo 27) da mesma rua, distante 40,91m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da Rua Campo das Laranjeiras e da Estrada das Taipas. Do ponto 1 segue 13,46m pelo alinhamento predial da Rua Campo das Laranjeiras, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 62º38'32" e segue 19,60m, pela divisa lateral do imóvel nº 66 da Rua Campo das Laranjeiras (contribuinte nº 190.043.0054-5), parte do lote 28 da quadra "J", transcrito em área maior sob nº 5.489 no 8º RI, titulados a Joana Cunha Franco de Siqueira e s/m Benedito Franco de Siqueira, até o ponto 3; deflete à direita, formando ângulo interno de 99º38'06", e segue 10,06m, pela parte da divisa do fundo do imóvel nº 2715 (antigo 2713) da Estrada das Taipas (contribuinte 190.043.0028-6), lote 26 da quadra "J", matriculado sob nº 247.756 no 18º RI, titulado a Danielle Bezerra de Oliveira, até o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 88º03'14" e segue 15,23m pela divisa lateral do imóvel nº 42 (antigo 27) da Rua Campo das Laranjeiras (contribuinte 190.043.0030-8), parte do lote 27 da quadra "J", matriculado sob nº 118.285 no 18º Ri, titulados a Lucilene Barbosa da Silva Jonas e s/m Mário Jonas Neto, e Benedito Aparecido da Silva, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 109º40'08", encerrando em tais divisas a área de 193,72m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.043.0053-7, com origem na Transcrição nº 5.489 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular: BENEDITO FRANCO DE SIQUEIRA e s/m JOANA CUNHA FRANCO DE SIQUEIRA, e como comissários compradores, LUIZ MONTAGNER e ROBERTO MONTAGNER. Dessa forma, ante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: BENEDITO FRANCO DE SIQUEIRA e s/m JOANA CUNHA FRANCO DE SIQUEIRA, os compromissários compradores, LUIZ MONTAGNER, os confrontantes, DANIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA, TANIA BEZERRA DA SILVA, MARIO JONAS NETO, BENEDITO APARECIDO DA SILVA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por FÁBIO DA SILVA MONTAGNER, casado com ADRIANA ALVES MONTAGNER. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIO JONAS NETO**

LSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 12 de junho de 2025, prenotado sob o nº 965.908, em 05 de junho de 2025, devidamente autuado sob o nº 535, de FÁBIO DA SILVA MONTAGNER, RG nº 32.130.416-0-SSP/SP, CPF nº ***.162.538-**, cartorário, casado com ADRIANA ALVES MONTAGNER, RG nº 29.147.173-0-SSP/SP, CPF nº ***.704.558-**, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Campo das Laranjeiras, 54,, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 02 de junho de 2025, no Livro 2.918, fls. 313, no 27º Tabelião de Notas desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ele requerente, por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA CAMPOS DAS LARANJEIRAS número 54 (com a área construída de 365,00m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 28, da quadra J, no Jardim Rincão, Distrito de Perus, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Campo das Laranjeiras, com a divisa lateral do imóvel nº 42 (antigo 27) da mesma rua, distante 40,91m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da Rua Campo das Laranjeiras e da Estrada das Taipas. Do ponto 1 segue 13,46m pelo alinhamento predial da Rua Campo das Laranjeiras, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 62º38'32" e segue 19,60m, pela divisa lateral do imóvel nº 66 da Rua Campo das Laranjeiras (contribuinte nº 190.043.0054-5), parte do lote 28 da quadra "J", transcrito em área maior sob nº 5.489 no 8º RI, titulados a Joana Cunha Franco de Siqueira e s/m Benedito Franco de Siqueira, até o ponto 3; deflete à direita, formando ângulo interno de 99º38'06", e segue 10,06m, pela parte da divisa do fundo do imóvel nº 2715 (antigo 2713) da Estrada das Taipas (contribuinte 190.043.0028-6), lote 26 da quadra "J", matriculado sob nº 247.756 no 18º RI, titulado a Danielle Bezerra de Oliveira, até o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 88º03'14" e segue 15,23m pela divisa lateral do imóvel nº 42 (antigo 27) da Rua Campo das Laranjeiras (contribuinte 190.043.0030-8), parte do lote 27 da quadra "J", matriculado sob nº 118.285 no 18º Ri, titulados a Lucilene Barbosa da Silva Jonas e s/m Mário Jonas Neto, e Benedito Aparecido da Silva, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 109º40'08", encerrando em tais divisas a área de 193,72m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.043.0053-7, com origem na Transcrição nº 5.489 do 8º Registro de Imóveis, desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Capital, tendo como proprietário tabular: BENEDITO FRANCO DE SIQUEIRA e s/m JOANA CUNHA FRANCO DE SIQUEIRA, e como compromissários compradores, LUIZ MONTAGNER e ROBERTO MONTAGNER. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: BENEDITO FRANCO DE SIQUEIRA e s/m JOANA CUNHA FRANCO DE SIQUEIRA, os compromissários compradores, LUIZ MONTAGNER, os confrontantes, DANIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA, TANIA BEZERRA DA SILVA, MARIO JONAS NETO, BENEDITO APARECIDO DA SILVA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por FÁBIO DA SILVA MONTAGNER, casado com ADRIANA ALVES MONTAGNER. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BENEDITO APARECIDO DA SILVA**

LSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 12 de junho de 2025, prenotado sob o nº 965.908, em 05 de junho de 2025, devidamente autuado sob o nº 535, de FÁBIO DA SILVA MONTAGNER, RG nº 32.130.416-0-SSP/SP, CPF nº ***.162.538-**, cartorário, casado com ADRIANA ALVES MONTAGNER, RG nº 29.147.173-0-SSP/SP, CPF nº ***.704.558-**, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Campo das Laranjeiras, 54,, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 02 de junho de 2025, no Livro 2.918, fls. 313, no 27º Tabelião de Notas desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ele requerente, por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA CAMPOS DAS LARANJEIRAS número 54 (com a área construída de 365,00m2), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 28, da quadra J, no Jardim Rincão, Distrito de Perus, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Campo das Laranjeiras, com a divisa lateral do imóvel nº 42 (antigo 27) da mesma rua, distante 40,91m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da Rua Campo das Laranjeiras e da Estrada das Taipas. Do ponto 1 segue 13,46m pelo alinhamento predial da Rua Campo das Laranjeiras, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 62º38'32" e segue 19,60m, pela divisa lateral do imóvel nº 66 da Rua Campo das Laranjeiras (contribuinte nº 190.043.0054-5), parte do lote 28 da quadra "J", transcrito em área maior sob nº 5.489 no 8º RI, titulados a Joana Cunha Franco de Siqueira e s/m Benedito Franco de Siqueira, até o ponto 3; deflete à direita, formando ângulo interno de 99º38'06", e segue 10,06m, pela parte da divisa do fundo do imóvel nº 2715 (antigo 2713) da Estrada das Taipas (contribuinte 190.043.0028-6), lote 26 da quadra "J", matriculado sob nº 247.756 no 18º RI, titulado a Danielle Bezerra de Oliveira, até o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 88º03'14" e segue 15,23m pela divisa lateral do imóvel nº 42 (antigo 27) da Rua Campo das Laranjeiras (contribuinte 190.043.0030-8), parte do lote 27 da quadra "J", matriculado sob nº 118.285 no 18º Ri, titulados a Lucilene Barbosa da Silva Jonas e s/m Mário Jonas Neto, e Benedito Aparecido da Silva, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interno de 109°40'08", encerrando em tais divisas a área de 193,72m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.043.0053-7, com origem na Transcrição nº 5.489 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular: BENEDITO FRANCO DE SIQUEIRA e s/m JOANA CUNHA FRANCO DE SIQUEIRA, e como compromissários compradores, LUIZ MONTAGNER e ROBERTO MONTAGNER. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: BENEDITO FRANCO DE SIQUEIRA e s/m JOANA CUNHA FRANCO DE SIQUEIRA, os compromissários compradores, LUIZ MONTAGNER, os confrontantes, DANIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA, TANIA BEZERRA DA SILVA, MARIO JONAS NETO, BENEDITO APARECIDO DA SILVA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por FÁBIO DA SILVA MONTAGNER, casado com ADRIANA ALVES MONTAGNER. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TERRENOS DO ANASTACIO SC LTDA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 30 de dezembro de 2024, prenotado sob o nº 960.498, em 25 de abril de 2025, devidamente autuado sob o nº 569, de JOÃO MANUEL CANADA FERNANDES, RNE nº W537204-A-CGPI/DIREX/DPF, CPF nº ***.880.988-**, comerciante, e sua mulher MARIA FÁTIMA ROSÁRIO DA SILVA FERNANDES, RNE nº W537203-C-SE/DPMF/DPF, CPF nº ***.972.828-**, doméstica, portuguesas, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Pinheirinho D'Água, nº 59, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 18 de fevereiro de 2022, no Livro 240, fls. 265/268, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na AVENIDA PINHEIRINHO D'ÁGUA número 33 (com a área construída de 28,00m²), e seu respectivo terreno constituído pelo lote 08, da quadra 12, no Parque Panamericano, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início no ponto P1 situado no alinhamento da Avenida Pinheirinho D'Água; distante 68,52m do ponto de cruzamento do alinhamento da Avenida Pinheirinho D'Água com a Viela 5; daí segue 10,00m pelo alinhamento da Avenida Pinheirinho D'Água até encontrar o ponto P2; daí deflete a esquerda formando ângulo interno de 90°52'50" segue 28,50m até encontrar o ponto P3, confrontando nestes segmentos (P2-P3) com o lote 7, onde existe um prédio com o número 43, objeto da Matrícula 71.185 desta Serventia; daí deflete a esquerda formando ângulo interno de 98°49'41" segue 10,20m até encontrar o ponto P4, confrontando nestes segmentos (P3-P4) com partes dos lotes 21 e 20 (onde existe um prédio com o número 18, objeto da Matrícula 42.744 desta Serventia, um prédio com o número 8, objeto da Matrícula 42.745 desta Serventia, um prédio com o número 20A, objeto da Matrícula 6.758 desta Serventia; daí deflete a esquerda formando ângulo interno de 81°01'10" segue 30,22m até encontrar o ponto P1 confrontando nestes segmentos (P4-P1) com o lote 9 (onde existe um prédio com o número 23, objeto da Matrícula 38.348 e o remanescente da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 7.392 desta Serventia; formando ângulo interno de 89°16'19", fechando assim o polígono acima descrito com área de 294,71m2. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 189.060.0083-8, com origem na Transcrição nº 56.221 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular: TERRENOS DO ANASTACIO S/C LTDA, e como compromissário, FRANTISEK ALOIS RAJF. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: TERRENOS DO ANASTACIO S/C LTDA, por seu representante, EDUARDO BRADA JUNIOR, os compromissários, FRANTISEK ALOIS RAJF, EUTRUDE REISINGER DOS SANTOS, os confrontantes, MARIO GONÇALVES SOARES, MARIA DIONISE FERREIRA, EUDOCIA VANI GONÇALVES, JOÃO AUGUSTO FERREIRA, LISETTE MAIA DA SILVA, MARIO AUGUSTO DA SILVA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOÃO MANUEL CANADA FERNANDES e s/m MARIA FÁTIMA ROSÁRIO DA SILVA FERNANDES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDUARDO BRADA JUNIOR**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 30 de dezembro de 2024, prenotado sob o nº 960.498, em 25 de abril de 2025, devidamente autuado sob o nº 569, de JOÃO MANUEL CANADA FERNANDES, RNE nº W537204-A-CGPI/DIREX/DPF, CPF nº ***.880.988-**, comerciante, e sua mulher MARIA FÁTIMA ROSÁRIO DA SILVA FERNANDES, RNE nº W537203-C-SE/DPMF/DPF, CPF nº ***.972.828-**, doméstica, portugueses, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Pinheirinho D'Água, nº 59, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 18 de fevereiro de 2022, no Livro 240, fls. 265/268, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na AVENIDA PINHEIRINHO D'ÁGUA número 33 (com a área construída de 28,00m2), e seu respectivo terreno constituído pelo lote 08, da quadra 12, no Parque Panamericano, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início no ponto P1 situado no alinhamento da Avenida Pinheirinho D'Água; distante 68,52m do ponto de cruzamento do alinhamento da Avenida Pinheirinho D'Água com a Viela 5; daí segue 10,00m pelo alinhamento da Avenida Pinheirinho D'Água até encontrar o ponto P2; daí deflete a esquerda formando ângulo interno de 90°52'50" segue 28,50m até encontrar o ponto P3, confrontando nestes segmentos (P2-P3) com o lote 7, onde existe um prédio com o número 43, objeto da Matrícula 71.185 desta Serventia; daí deflete a esquerda formando ângulo interno de 98°49'41" segue 10,20m até encontrar o ponto P4, confrontando nestes segmentos (P3-P4) com partes dos lotes 21 e 20 (onde existe um prédio com o número 18, objeto da Matrícula 42.744 desta Serventia, um prédio com o número 8, objeto da Matrícula 42.745 desta Serventia, um prédio com o número 20A, objeto da Matrícula 6.758 desta Serventia; daí deflete a esquerda formando ângulo interno de 81°01'10" segue 30,22m até encontrar o ponto P1 confrontando nestes segmentos (P4-P1)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com o lote 9 (onde existe um prédio com o número 23, objeto da Matrícula 38.348 e o remanescente da Matrícula 7.392 desta Serventia; formando ângulo interno de 89°16'19", fechando assim o polígono acima descrito com área de 294,71m2. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 189.060.0083-8, com origem na Transcrição nº 56.221 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular: TERRENOS DO ANASTACIO S/C LTDA, e como compromissário, FRANTISEK ALOIS RAJF. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: TERRENOS DO ANASTACIO S/C LTDA, por seu representante, EDUARDO BRADA JUNIOR, os compromissários, FRANTISEK ALOIS RAJF, EUTRUDE REISINGER DOS SANTOS, os confrontantes, MARIO GONÇALVES SOARES, MARIA DIONISE FERREIRA, EUDOCIA VANI GONÇALVES, JOÃO AUGUSTO FERREIRA, LISETTE MAIA DA SILVA, MARIO AUGUSTO DA SILVA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOÃO MANUEL CANADA FERNANDES e s/m MARIA FÁTIMA ROSÁRIO DA SILVA FERNANDES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRANTISEK ALOS RAJF**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 30 de dezembro de 2024, prenotado sob o nº 960.498, em 25 de abril de 2025, devidamente autuado sob o nº 569, de JOÃO MANUEL CANADA FERNANDES, RNE nº W537204-A-CGPI/DIREX/DPF, CPF nº ***.880.988-**, comerciante, e sua mulher MARIA FÁTIMA ROSÁRIO DA SILVA FERNANDES, RNE nº W537203-C-SE/DPMF/DPF, CPF nº ***.972.828-**, doméstica, portuguesas, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Pinheirinho D'Água, nº 59, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 18 de fevereiro de 2022, no Livro 240, fls. 265/268, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na AVENIDA PINHEIRINHO D'ÁGUA número 33 (com a área construída de 28,00m2), e seu respectivo terreno constituído pelo lote 08, da quadra 12, no Parque Panamericano, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início no ponto P1 situado no alinhamento da Avenida Pinheirinho D'Água; distante 68,52m do ponto de cruzamento do alinhamento da Avenida Pinheirinho D'Água com a Viela 5; daí segue 10,00m pelo alinhamento da Avenida Pinheirinho D'Água até encontrar o ponto P2; daí deflete a esquerda formando ângulo interno de 90°52'50" segue 28,50m até encontrar o ponto P3, confrontando nestes segmentos (P2-P3) com o lote 7, onde existe um prédio com o número 43, objeto da Matrícula 71.185 desta Serventia; daí deflete a esquerda formando ângulo interno de 98°49'41" segue 10,20m até encontrar o ponto P4, confrontando nestes segmentos (P3-P4) com partes dos lotes 21 e 20 (onde existe um prédio com o número 18, objeto da Matrícula 42.744 desta Serventia, um prédio com o número 8, objeto da Matrícula 42.745 desta Serventia, um prédio com o número 20A, objeto da Matrícula 6.758 desta Serventia; daí deflete a esquerda formando ângulo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interno de 81º01'10" segue 30,22m até encontrar o ponto P1 confrontando nestes segmentos (P4-P1) com o lote 9 (onde existe um prédio com o número 23, objeto da Matrícula 38.348 e o remanescente da Matrícula 7.392 desta Serventia; formando ângulo interno de 89º16'19", fechando assim o polígono acima descrito com área de 294,71m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 189.060.0083-8, com origem na Transcrição nº 56.221 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular: TERRENOS DO ANASTACIO S/C LTDA, e como compromissário, FRANTISEK ALOIS RAJF. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: TERRENOS DO ANASTACIO S/C LTDA, por seu representante, EDUARDO BRADA JUNIOR, os compromissários, FRANTISEK ALOIS RAJF, EUTRUDE REISINGER DOS SANTOS, os confrontantes, MARIO GONÇALVES SOARES, MARIA DIONISE FERREIRA, EUDOCIA VANI GONÇALVES, JOÃO AUGUSTO FERREIRA, LISETE MAIA DA SILVA, MARIO AUGUSTO DA SILVA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOÃO MANUEL CANADA FERNANDES e s/m MARIA FÁTIMA ROSÁRIO DA SILVA FERNANDES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EUTRUDE REISINGER DOS SANTOS**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 30 de dezembro de 2024, prenotado sob o nº 960.498, em 25 de abril de 2025, devidamente autuado sob o nº 569, de JOÃO MANUEL CANADA FERNANDES, RNE nº W537204-A-CGPI/DIREX/DPF, CPF nº ***.880.988-**, comerciante, e sua mulher MARIA FÁTIMA ROSÁRIO DA SILVA FERNANDES, RNE nº W537203-C-SE/DPMF/DPF, CPF nº ***.972.828-**, doméstica, portugueses, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Pinheirinho D'Água, nº 59, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 18 de fevereiro de 2022, no Livro 240, fls. 265/268, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na AVENIDA PINHEIRINHO D'ÁGUA número 33 (com a área construída de 28,00m²), e seu respectivo terreno constituído pelo lote 08, da quadra 12, no Parque Panamericano, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início no ponto P1 situado no alinhamento da Avenida Pinheirinho D'Água; distante 68,52m do ponto de cruzamento do alinhamento da Avenida Pinheirinho D'Água com a Viela 5; daí segue 10,00m pelo alinhamento da Avenida Pinheirinho D'Água até encontrar o ponto P2; daí deflete a esquerda formando ângulo interno de 90º52'50" segue 28,50m até encontrar o ponto P3, confrontando nestes segmentos (P2-P3) com o lote 7, onde existe um prédio com o número 43, objeto da Matrícula 71.185 desta Serventia; daí deflete a esquerda formando ângulo interno de 98º49'41" segue 10,20m até encontrar o ponto P4, confrontando nestes segmentos (P3-P4) com partes dos lotes 21 e 20 (onde existe um prédio com o número 18, objeto da Matrícula 42.744 desta Serventia, um prédio com o número 8, objeto da Matrícula 42.745 desta Serventia, um prédio com o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

número 20A, objeto da Matrícula 6.758 desta Serventia; daí deflete a esquerda formando ângulo interno de 81°01'10" segue 30,22m até encontrar o ponto P1 confrontando nestes segmentos (P4-P1) com o lote 9 (onde existe um prédio com o número 23, objeto da Matrícula 38.348 e o remanescente da Matrícula 7.392 desta Serventia; formando ângulo interno de 89°16'19", fechando assim o polígono acima descrito com área de 294,71m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 189.060.0083-8, com origem na Transcrição nº 56.221 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular: TERRENOS DO ANASTACIO S/C LTDA, e como compromissário, FRANTISEK ALOIS RAJF. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: TERRENOS DO ANASTACIO S/C LTDA, por seu representante, EDUARDO BRADA JUNIOR, os compromissários, FRANTISEK ALOIS RAJF, EUTRUDE REISINGER DOS SANTOS, os confrontantes, MARIO GONÇALVES SOARES, MARIA DIONISE FERREIRA, EUDOCIA VANI GONÇALVES, JOÃO AUGUSTO FERREIRA, LISETTE MAIA DA SILVA, MARIO AUGUSTO DA SILVA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOÃO MANUEL CANADA FERNANDES e s/m MARIA FÁTIMA ROSÁRIO DA SILVA FERNANDES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIO GONÇALVES SOARES**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 30 de dezembro de 2024, prenotado sob o nº 960.498, em 25 de abril de 2025, devidamente autuado sob o nº 569, de JOÃO MANUEL CANADA FERNANDES, RNE nº W537204-A-CGPI/DIREX/DPF, CPF nº ***.880.988-**, comerciante, e sua mulher MARIA FÁTIMA ROSÁRIO DA SILVA FERNANDES, RNE nº W537203-C-SE/DPMF/DPF, CPF nº ***.972.828-**, doméstica, portugueses, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Pinheirinho D'Água, nº 59, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 18 de fevereiro de 2022, no Livro 240, fls. 265/268, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na AVENIDA PINHEIRINHO D'ÁGUA número 33 (com a área construída de 28,00m²), e seu respectivo terreno constituído pelo lote 08, da quadra 12, no Parque Panamericano, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início no ponto P1 situado no alinhamento da Avenida Pinheirinho D'Água; distante 68,52m do ponto de cruzamento do alinhamento da Avenida Pinheirinho D'Água com a Viela 5; daí segue 10,00m pelo alinhamento da Avenida Pinheirinho D'Água até encontrar o ponto P2; daí deflete a esquerda formando ângulo interno de 90°52'50" segue 28,50m até encontrar o ponto P3, confrontando nestes segmentos (P2-P3) com o lote 7, onde existe um prédio com o número 43, objeto da Matrícula 71.185 desta Serventia; daí deflete a esquerda formando ângulo interno de 98°49'41" segue 10,20m até encontrar o ponto P4, confrontando nestes segmentos (P3-P4) com partes dos lotes 21 e 20 (onde existe um prédio com o número 18, objeto da Matrícula 42.744 desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia, um prédio com o número 8, objeto da Matrícula 42.745 desta Serventia, um prédio com o número 20A, objeto da Matrícula 6.758 desta Serventia; daí deflete a esquerda formando ângulo interno de 81º01'10" segue 30,22m até encontrar o ponto P1 confrontando nestes segmentos (P4-P1) com o lote 9 (onde existe um prédio com o número 23, objeto da Matrícula 38.348 e o remanescente da Matrícula 7.392 desta Serventia; formando ângulo interno de 89º16'19", fechando assim o polígono acima descrito com área de 294,71m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 189.060.0083-8, com origem na Transcrição nº 56.221 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular: TERRENOS DO ANASTACIO S/C LTDA, e como compromissário, FRANTISEK ALOIS RAJF. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: TERRENOS DO ANASTACIO S/C LTDA, por seu representante, EDUARDO BRADA JUNIOR, os compromissários, FRANTISEK ALOIS RAJF, EUTRUDE REISINGER DOS SANTOS, os confrontantes, MARIO GONÇALVES SOARES, MARIA DIONISE FERREIRA, EUDOCIA VANI GONÇALVES, JOÃO AUGUSTO FERREIRA, LISETTE MAIA DA SILVA, MARIO AUGUSTO DA SILVA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOÃO MANUEL CANADA FERNANDES e s/m MARIA FÁTIMA ROSÁRIO DA SILVA FERNANDES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DIONISE FERREIRA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 30 de dezembro de 2024, prenotado sob o nº 960.498, em 25 de abril de 2025, devidamente autuado sob o nº 569, de JOÃO MANUEL CANADA FERNANDES, RNE nº W537204-A-CGPI/DIREX/DPF, CPF nº ***.880.988-**, comerciante, e sua mulher MARIA FÁTIMA ROSÁRIO DA SILVA FERNANDES, RNE nº W537203-C-SE/DPMF/DPF, CPF nº ***.972.828-**, doméstica, portuguesas, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Pinheirinho D'Água, nº 59, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 18 de fevereiro de 2022, no Livro 240, fls. 265/268, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na AVENIDA PINHEIRINHO D'ÁGUA número 33 (com a área construída de 28,00m²), e seu respectivo terreno constituído pelo lote 08, da quadra 12, no Parque Panamericano, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início no ponto P1 situado no alinhamento da Avenida Pinheirinho D'Água; distante 68,52m do ponto de cruzamento do alinhamento da Avenida Pinheirinho D'Água com a Viela 5; daí segue 10,00m pelo alinhamento da Avenida Pinheirinho D'Água até encontrar o ponto P2; daí deflete a esquerda formando ângulo interno de 90º52'50" segue 28,50m até encontrar o ponto P3, confrontando nestes segmentos (P2-P3) com o lote 7, onde existe um prédio com o número 43, objeto da Matrícula 71.185 desta Serventia; daí deflete a esquerda formando ângulo interno de 98º49'41" segue 10,20m até encontrar o ponto P4, confrontando nestes segmentos (P3-P4) com partes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos lotes 21 e 20 (onde existe um prédio com o número 18, objeto da Matrícula 42.744 desta Serventia, um prédio com o número 8, objeto da Matrícula 42.745 desta Serventia, um prédio com o número 20A, objeto da Matrícula 6.758 desta Serventia; daí deflete a esquerda formando ângulo interno de 81°01'10" segue 30,22m até encontrar o ponto P1 confrontando nestes segmentos (P4-P1) com o lote 9 (onde existe um prédio com o número 23, objeto da Matrícula 38.348 e o remanescente da Matrícula 7.392 desta Serventia; formando ângulo interno de 89°16'19", fechando assim o polígono acima descrito com área de 294,71m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 189.060.0083-8, com origem na Transcrição nº 56.221 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular: TERRENOS DO ANASTACIO S/C LTDA, e como compromissário, FRANTISEK ALOIS RAJF. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: TERRENOS DO ANASTACIO S/C LTDA, por seu representante, EDUARDO BRADA JUNIOR, os compromissários, FRANTISEK ALOIS RAJF, EUTRUDE REISINGER DOS SANTOS, os confrontantes, MARIO GONÇALVES SOARES, MARIA DIONISE FERREIRA, EUDOCIA VANI GONÇALVES, JOÃO AUGUSTO FERREIRA, LISETTE MAIA DA SILVA, MARIO AUGUSTO DA SILVA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOÃO MANUEL CANADA FERNANDES e s/m MARIA FÁTIMA ROSÁRIO DA SILVA FERNANDES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EUDOCIA VANI GONÇALVES**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 30 de dezembro de 2024, prenotado sob o nº 960.498, em 25 de abril de 2025, devidamente atuado sob o nº 569, de JOÃO MANUEL CANADA FERNANDES, RNE nº W537204-A-CGPI/DIREX/DPF, CPF nº ***.880.988-**, comerciante, e sua mulher MARIA FÁTIMA ROSÁRIO DA SILVA FERNANDES, RNE nº W537203-C-SE/DPMF/DPF, CPF nº ***.972.828-**, doméstica, portuguesas, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Pinheirinho D'Água, nº 59, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 18 de fevereiro de 2022, no Livro 240, fls. 265/268, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na AVENIDA PINHEIRINHO D'ÁGUA número 33 (com a área construída de 28,00m²), e seu respectivo terreno constituído pelo lote 08, da quadra 12, no Parque Panamericano, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início no ponto P1 situado no alinhamento da Avenida Pinheirinho D'Água; distante 68,52m do ponto de cruzamento do alinhamento da Avenida Pinheirinho D'Água com a Viela 5; daí segue 10,00m pelo alinhamento da Avenida Pinheirinho D'Água até encontrar o ponto P2; daí deflete a esquerda formando ângulo interno de 90°52'50" segue 28,50m até encontrar o ponto P3, confrontando nestes segmentos (P2-P3) com o lote 7, onde existe um prédio com o número 43, objeto da Matrícula 71.185 desta Serventia; daí deflete a esquerda formando ângulo interno de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

98°49'41" segue 10,20m até encontrar o ponto P4, confrontando nestes segmentos (P3-P4) com partes dos lotes 21 e 20 (onde existe um prédio com o número 18, objeto da Matrícula 42.744 desta Serventia, um prédio com o número 8, objeto da Matrícula 42.745 desta Serventia, um prédio com o número 20A, objeto da Matrícula 6.758 desta Serventia; daí deflete a esquerda formando ângulo interno de 81°01'10" segue 30,22m até encontrar o ponto P1 confrontando nestes segmentos (P4-P1) com o lote 9 (onde existe um prédio com o número 23, objeto da Matrícula 38.348 e o remanescente da Matrícula 7.392 desta Serventia; formando ângulo interno de 89°16'19", fechando assim o polígono acima descrito com área de 294,71m2. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 189.060.0083-8, com origem na Transcrição nº 56.221 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular: TERRENOS DO ANASTACIO S/C LTDA, e como compromissário, FRANTISEK ALOIS RAJF. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: TERRENOS DO ANASTACIO S/C LTDA, por seu representante, EDUARDO BRADA JUNIOR, os compromissários, FRANTISEK ALOIS RAJF, EUTRUDE REISINGER DOS SANTOS, os confrontantes, MARIO GONÇALVES SOARES, MARIA DIONISE FERREIRA, EUDOCIA VANI GONÇALVES, JOÃO AUGUSTO FERREIRA, LISETE MAIA DA SILVA, MARIO AUGUSTO DA SILVA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOÃO MANUEL CANADA FERNANDES e s/m MARIA FÁTIMA ROSÁRIO DA SILVA FERNANDES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOAO AUGUSTO FERREIRA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 30 de dezembro de 2024, prenotado sob o nº 960.498, em 25 de abril de 2025, devidamente atuado sob o nº 569, de JOÃO MANUEL CANADA FERNANDES, RNE nº W537204-A-CGPI/DIREX/DPF, CPF nº ***.880.988-**, comerciante, e sua mulher MARIA FÁTIMA ROSÁRIO DA SILVA FERNANDES, RNE nº W537203-C-SE/DPMF/DPF, CPF nº ***.972.828-**, doméstica, portugueses, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Pinheirinho D'Água, nº 59, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 18 de fevereiro de 2022, no Livro 240, fls. 265/268, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na AVENIDA PINHEIRINHO D'ÁGUA número 33 (com a área construída de 28,00m2), e seu respectivo terreno constituído pelo lote 08, da quadra 12, no Parque Panamericano, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início no ponto P1 situado no alinhamento da Avenida Pinheirinho D'Água; distante 68,52m do ponto de cruzamento do alinhamento da Avenida Pinheirinho D'Água com a Viela 5; daí segue 10,00m pelo alinhamento da Avenida Pinheirinho D'Água até encontrar o ponto P2; daí deflete a esquerda formando ângulo interno de 90°52'50" segue 28,50m até encontrar o ponto P3, confrontando nestes segmentos (P2-P3) com o lote 7, onde existe um prédio com o número

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

43, objeto da Matrícula 71.185 desta Serventia; daí deflete a esquerda formando ângulo interno de 98°49'41" segue 10,20m até encontrar o ponto P4, confrontando nestes segmentos (P3-P4) com partes dos lotes 21 e 20 (onde existe um prédio com o número 18, objeto da Matrícula 42.744 desta Serventia, um prédio com o número 8, objeto da Matrícula 42.745 desta Serventia, um prédio com o número 20A, objeto da Matrícula 6.758 desta Serventia; daí deflete a esquerda formando ângulo interno de 81°01'10" segue 30,22m até encontrar o ponto P1 confrontando nestes segmentos (P4-P1) com o lote 9 (onde existe um prédio com o número 23, objeto da Matrícula 38.348 e o remanescente da Matrícula 7.392 desta Serventia; formando ângulo interno de 89°16'19", fechando assim o polígono acima descrito com área de 294,71m2. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 189.060.0083-8, com origem na Transcrição nº 56.221 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular: TERRENOS DO ANASTACIO S/C LTDA, e como compromissário, FRANTISEK ALOIS RAJF. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: TERRENOS DO ANASTACIO S/C LTDA, por seu representante, EDUARDO BRADA JUNIOR, os compromissários, FRANTISEK ALOIS RAJF, EUTRUDE REISINGER DOS SANTOS, os confrontantes, MARIO GONÇALVES SOARES, MARIA DIONISE FERREIRA, EUDOCIA VANI GONÇALVES, JOÃO AUGUSTO FERREIRA, LISETTE MAIA DA SILVA, MARIO AUGUSTO DA SILVA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOÃO MANUEL CANADA FERNANDES e s/m MARIA FÁTIMA ROSÁRIO DA SILVA FERNANDES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LISETTE MAIA DA SILVA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 30 de dezembro de 2024, prenotado sob o nº 960.498, em 25 de abril de 2025, devidamente autuado sob o nº 569, de JOÃO MANUEL CANADA FERNANDES, RNE nº W537204-A-CGPI/DIREX/DPF, CPF nº ***.880.988-**, comerciante, e sua mulher MARIA FÁTIMA ROSÁRIO DA SILVA FERNANDES, RNE nº W537203-C-SE/DPMF/DPF, CPF nº ***.972.828-**, doméstica, portugueses, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Pinheirinho D'Água, nº 59, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 18 de fevereiro de 2022, no Livro 240, fls. 265/268, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na AVENIDA PINHEIRINHO D'ÁGUA número 33 (com a área construída de 28,00m2), e seu respectivo terreno constituído pelo lote 08, da quadra 12, no Parque Panamericano, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início no ponto P1 situado no alinhamento da Avenida Pinheirinho D'Água; distante 68,52m do ponto de cruzamento do alinhamento da Avenida Pinheirinho D'Água com a Viela 5; daí segue 10,00m pelo alinhamento da Avenida Pinheirinho D'Água até encontrar o ponto P2; daí deflete a esquerda formando ângulo interno de 90°52'50" segue 28,50m até encontrar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o ponto P3, confrontando nestes segmentos (P2-P3) com o lote 7, onde existe um prédio com o número 43, objeto da Matrícula 71.185 desta Serventia; daí deflete a esquerda formando ângulo interno de 98°49'41" segue 10,20m até encontrar o ponto P4, confrontando nestes segmentos (P3-P4) com partes dos lotes 21 e 20 (onde existe um prédio com o número 18, objeto da Matrícula 42.744 desta Serventia, um prédio com o número 8, objeto da Matrícula 42.745 desta Serventia, um prédio com o número 20A, objeto da Matrícula 6.758 desta Serventia; daí deflete a esquerda formando ângulo interno de 81°01'10" segue 30,22m até encontrar o ponto P1 confrontando nestes segmentos (P4-P1) com o lote 9 (onde existe um prédio com o número 23, objeto da Matrícula 38.348 e o remanescente da Matrícula 7.392 desta Serventia; formando ângulo interno de 89°16'19", fechando assim o polígono acima descrito com área de 294,71m2. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 189.060.0083-8, com origem na Transcrição nº 56.221 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular: TERRENOS DO ANASTACIO S/C LTDA, e como compromissário, FRANTISEK ALOIS RAJF. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: TERRENOS DO ANASTACIO S/C LTDA, por seu representante, EDUARDO BRADA JUNIOR, os compromissários, FRANTISEK ALOIS RAJF, EUTRUDE REISINGER DOS SANTOS, os confrontantes, MARIO GONÇALVES SOARES, MARIA DIONISE FERREIRA, EUDOCIA VANI GONÇALVES, JOÃO AUGUSTO FERREIRA, LISETTE MAIA DA SILVA, MARIO AUGUSTO DA SILVA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOÃO MANUEL CANADA FERNANDES e s/m MARIA FÁTIMA ROSÁRIO DA SILVA FERNANDES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIO AUGUSTO DA SILVA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 30 de dezembro de 2024, prenotado sob o nº 960.498, em 25 de abril de 2025, devidamente autuado sob o nº 569, de JOÃO MANUEL CANADA FERNANDES, RNE nº W537204-A-CGPI/DIREX/DPF, CPF nº ***.880.988-**, comerciante, e sua mulher MARIA FÁTIMA ROSÁRIO DA SILVA FERNANDES, RNE nº W537203-C-SE/DPMF/DPF, CPF nº ***.972.828-**, doméstica, portugueses, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Pinheirinho D'Água, nº 59, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 18 de fevereiro de 2022, no Livro 240, fls. 265/268, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na AVENIDA PINHEIRINHO D'ÁGUA número 33 (com a área construída de 28,00m2), e seu respectivo terreno constituído pelo lote 08, da quadra 12, no Parque Panamericano, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início no ponto P1 situado no alinhamento da Avenida Pinheirinho D'Água; distante 68,52m do ponto de cruzamento do alinhamento da Avenida Pinheirinho D'Água com a Viela 5; daí segue 10,00m pelo alinhamento da Avenida Pinheirinho D'Água até encontrar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o ponto P2; daí deflete a esquerda formando ângulo interno de 90°52'50" segue 28,50m até encontrar o ponto P3, confrontando nestes segmentos (P2-P3) com o lote 7, onde existe um prédio com o número 43, objeto da Matrícula 71.185 desta Serventia; daí deflete a esquerda formando ângulo interno de 98°49'41" segue 10,20m até encontrar o ponto P4, confrontando nestes segmentos (P3-P4) com partes dos lotes 21 e 20 (onde existe um prédio com o número 18, objeto da Matrícula 42.744 desta Serventia, um prédio com o número 8, objeto da Matrícula 42.745 desta Serventia, um prédio com o número 20A, objeto da Matrícula 6.758 desta Serventia; daí deflete a esquerda formando ângulo interno de 81°01'10" segue 30,22m até encontrar o ponto P1 confrontando nestes segmentos (P4-P1) com o lote 9 (onde existe um prédio com o número 23, objeto da Matrícula 38.348 e o remanescente da Matrícula 7.392 desta Serventia; formando ângulo interno de 89°16'19", fechando assim o polígono acima descrito com área de 294,71m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 189.060.0083-8, com origem na Transcrição nº 56.221 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular: TERRENOS DO ANASTACIO S/C LTDA, e como compromissário, FRANTISEK ALOIS RAJF. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo: TERRENOS DO ANASTACIO S/C LTDA, por seu representante, EDUARDO BRADA JUNIOR, os compromissários, FRANTISEK ALOIS RAJF, EUTRUDE REISINGER DOS SANTOS, os confrontantes, MARIO GONÇALVES SOARES, MARIA DIONISE FERREIRA, EUDOCIA VANI GONÇALVES, JOÃO AUGUSTO FERREIRA, LISETTE MAIA DA SILVA, MARIO AUGUSTO DA SILVA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOÃO MANUEL CANADA FERNANDES e s/m MARIA FÁTIMA ROSÁRIO DA SILVA FERNANDES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

SERTÃOZINHO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO CONCEICAO DOS SANTOS**

Rodrigo José Sanches, Escrevente Autorizado do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da lei nº 9.514/97. FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da Caixa Econômica Federal (Prenotação nº 237.031), credora do Instrumento Particular de Venda e Compra de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS de nº 8.7877.1231787-6, firmado nesta cidade, aos 22 de outubro de 2021, tendo por objeto a alienação fiduciária de uma unidade autônoma residencial situada nesta cidade, na "Rua José Betucci nº 325 - Rua Ópera de Arame (De Circulação Interna), Unidade Residencial nº 35, quadra C, Condomínio Residencial Lar Curitiba - Vila Áurea Mendes Gimenes", registrado sob nº R.4/89.985, deste Ofício, fica o devedor fiduciante Gustavo Conceição dos Santos, INTIMADO a comparecer a esta Serventia para cumprimento das obrigações contratuais principais (prestações) e acessórias, vencidas e as que vencerem até o dia do efetivo pagamento, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora, bem como despesas cartorárias com intimação e edital. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Ofício, no endereço constante no cabeçalho, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a data da última

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, a qual só poderá ser averbada no registro de imóveis trinta (30) dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora acima mencionado (artigo 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/97). Nesta oportunidade fica o devedor fiduciante Gustavo Conceição dos Santos, cientificado de que o não cumprimento da obrigação nos prazos estipulados garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. Para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

SOROCABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SANDRO RIBEIRO MARINHO

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: SANDRO RIBEIRO MARINHO, RG n.º 41.102.242-8 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.080.898-**, brasileiro, mecânico, e sua mulher MAYARA IZALTINA RIBEIRO MARINHO, RG n.º 44.911.227-5 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.830.678-**, brasileira, operadora de atendimento, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Brasil, n.º 30, Cajuru, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$.075,39 (três mil, setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 153.450 e endereço Rua Bonifácio de Oliveira Cassu, n.º 121, Apto 03 / Bloco 12, "Condomínio Residencial Altos de Sorocaba", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e seis (26) de março (03) de dois mil e vinte e seis (2026). O Substituto do Oficial, (Lael Rodrigues Dourado Júnior).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MAYARA IZALTINA RIBEIRO MARINHO

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: SANDRO RIBEIRO MARINHO, RG n.º 41.102.242-8 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.080.898-**, brasileiro, mecânico, e sua mulher MAYARA IZALTINA RIBEIRO MARINHO, RG n.º 44.911.227-5 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.830.678-**, brasileira, operadora de atendimento, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Brasil, n.º 30, Cajuru, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$.075,39 (três mil, setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n.º 153.450 e endereço Rua Bonifácio de Oliveira Cassu, n.º 121, Apto 03 / Bloco 12, "Condomínio Residencial Altos de Sorocaba", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e seis (26) de março (03) de dois mil e vinte e seis (2026). O Substituto do Oficial, (Lael Rodrigues Dourado Júnior).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VILMA FONSECA DA CRUZ**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO BRADESCO S.A., CNPJ n.º 60.746.948/0001-12, que fica INTIMADA a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, a devedora fiduciante: VILMA FONSECA DA CRUZ, RG n.º 53.480.443 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.959.976-**, brasileira, solteira, maior, gerente, residente e domiciliada na Rua Maestro Benedito Camargo, nº 91, Apto 31 / Bloco 03, Jardim Guadajara, Sorocaba/SP, tendo em vista que ela não foi encontrada nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$17.550,35 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos) as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n.º 180.856 e endereço da Rua Jose Silvino Garcia, nº 292, "Parque Residencial Horto Florestal", Bairro da Cruz de Ferro, Sorocaba/SP. A devedora fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e futuramente não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, trinta e um (31) de março (03) de dois mil e vinte e seis (2026). O Substituto do Oficial, (Lael Rodrigues Dourado Júnior).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY FRANCA REZENDE DA SILVA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: WESLEY FRANCA REZENDE DA SILVA, RG n.º 42.302.138-2 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.506.648-**, brasileiro, solteiro, maior, motorista, residente e domiciliado na Rua João Cocorullo Junior, n.º 246, Jardim Jatobá, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 4.870,91 (quatro mil, oitocentos e setenta reais e noventa e um centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 208.439 e endereço Rua Salvador Leite Marques, n.º 03, Apto 401 / Bloco 04, "Condomínio Residencial Parque Salem", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, trinta e um (31) de março (03) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILSON MIRANDA JUNIOR**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciários: WILSON MIRANDA JUNIOR, RG n.º 46.202.247-X SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.527.308-**, brasileiro, encarregado de produção, e sua mulher JUSSARA GABRIELE DE FRANÇA FERRAZ MIRANDA, RG n.º 46.847.617-9 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.755.048-**, brasileira, servidora pública municipal, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Altinópolis, n.º 510, Vila Nova Sorocaba, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 25.283,83 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 245.208 e endereço Rua Seraphim Banietti, n.º 640, Apto 102, "Mirante Ipanema Residencial", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e seis (26) de março (03) de dois mil e vinte e seis (2026). O Substituto do Oficial, (Lael Rodrigues Dourado Júnior).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUSSARA GABRIELE DE FRANCA FERRAZ MIRANDA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: WILSON MIRANDA JUNIOR, RG n.º 46.202.247-X SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.527.308-**, brasileiro, encarregado de produção, e sua mulher JUSSARA GABRIELE DE FRANÇA FERRAZ MIRANDA, RG n.º 46.847.617-9 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.755.048-**, brasileira, servidora pública municipal, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Altinópolis, n.º 510, Vila Nova Sorocaba, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 25.283,83 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 245.208 e endereço Rua Seraphim Banietti, n.º 640, Apto 102, "Mirante Ipanema Residencial", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e seis (26) de março (03) de dois mil e vinte e seis (2026). O Substituto do Oficial, (Lael Rodrigues Dourado Júnior).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS RIBEIRO DA SILVA**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 454.508 LORRUANE MATUSZEWSKI BIZO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. VINICIUS RIBEIRO DA SILVA, CPF/MF n.º ***.940.108-**, CI n.º 441573022-SSP/SP, brasileiro, solteiro, maior, técnico eletríc. eletrôn. tele., na qualidade de devedor fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade Autônoma designada por Apartamento n.º 103, localizado no pavimento térreo, do Bloco 10, integrante do CONDOMÍNIO "PARQUE SEVILHA", situado na Avenida Londres, n.º 460, Bairro do Cerrado, com a área privativa construída de 47,0900 metros quadrados, neste Município e Comarca de Sorocaba/SP, matriculado sob o n.º 94.387 deste Serviço Registral, cadastrado na P.M. sob o n.º 43.31.67.0258.10.003, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n.º 855552097521 datado de 20 de abril de 2012. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrane Matuszewski Bizo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMELA MICAELLY DE MORAES SOUZA**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 451.635 LORRUANE MATUSZEWSKI BIZO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. SAMELA MICAELLY DE MORAES SOUZA, CPF/MF n.º ***.735.324-**, RG n.º 634826414-SSP/SP, brasileira, solteira, maior, operadora de caixa, na qualidade de devedor fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade Autônoma designada Apartamento n.º 402, localizada no 4º pavimento, do Bloco 11, Condomínio Residencial Lago de Tune, situado à Rua Comendador Vicente do Amaral, n.º 4.201, Bairro do Ipatinga, com uma área privativa construída de 41,1500 metros quadrados, neste Município e Comarca de Sorocaba/SP, matriculado sob o n.º 148.942 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n.º 878771728725 datado de 30 de junho de 2023. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrane Matuszewski Bizo.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SUMARE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA VILELA SOARES**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Jessica Vilela Soares, brasileira, casada, contadora, RG nº 7*.1**.9**.-SSP/SP, CPF nº 3**.7**.8**-5*, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 497556, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 7.996,77, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra, contrato de financiamento nº 8.7877.1715650-1, firmado, aos 07 de julho de 2023, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 219176, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua dos Pinheiros, nº 204, Apartamento nº 73, 7º Pavimento, Bloco A, Condomínio Residencial Ametista, Jardim Basilicata, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo a devedora e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Laisse Luiza da Silva Cruz, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIKAEL SOARES VILELA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Mikael Soares Vilela, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, RG nº 4*.3**.7**-8-SSP/SP, CPF nº 3**.9**.2**-4*, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 497556, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 7.996,77, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra, contrato de financiamento nº 8.7877.1715650-1, firmado, aos 07 de julho de 2023, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 219176, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua dos Pinheiros, nº 204, Apartamento nº 73, 7º Pavimento, Bloco A, Condomínio Residencial Ametista, Jardim Basilicata, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

este Edital. Eu, Laisse Luiza da Silva Cruz, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

SUZANO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO SANTOS MONTEIRO DE CASTRO**

Protocolo 267.765 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a Caixa Econômica Federal CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote , Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 04/12/2014, registrada sob n.º R.08 na matrícula n.º 59.631, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis Bruno Santos Monteiro De Castro, Brasileiro, Solteiro, portador da RG nº 47.293.912-SSP/SP CPF nº ***.066.048-**, proprietária e devedora fiduciante do prédio constituída pelo apartamento sob nº 33 (tipo A), 2º andar do edifício C do empreendimento "Condomínio Residencial Martha", com acesso pela Rua Matha, nº 134, Jardim Santa Lúcia, Suzano/SP. devidamente matriculado sob n.º 59.631, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 30/03/2026, correspondem a R\$ 10.549,39, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 30 de março de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO CRATZ DE SOUSA**

Protocolo 267.770 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a Caixa Econômica Federal CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote , Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 23/10/2020, registrada sob n.º R.05 na matrícula n.º 61.730, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis Ronaldo Cratz de Sousa, Brasileiro, Divorciado, porteiro de edifício, ascensorista, garagista e faxineiro, portador da RG nº 26.802.728-6-SSP/SP CPF nº ***.316.828-** proprietário e devedor fiduciante do prédio constituído pelo nº 80, Quadra 54, dos Lotes 01, 02 e 03, do empreendimento "Vila Figueira", com acesso pela Rua Seian Hanashiro, Suzano/SP. devidamente matriculado sob n.º 61.730, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 30/03/2026, correspondem a R\$ 11.180,41, sujeito à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 30 de março de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEANE DE LIMA**

Protocolo 267.770 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a Caixa Econômica Federal CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote , Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 23/10/2020, registrada sob n.º R.05 na matrícula n.º 61.730, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis Joseane de Lima, Brasileira, Divorciada, supervisora, inspetora e agente de compras e vendas, portador da RG nº 34.812.952-X-SSP/SP CPF nº ***.020.688-**, proprietária e devedora fiduciante do prédio constituída pelo nº 80, Quadra 54, dos Lotes 01, 02 e 03, do empreendimento "Vila Figueira", com acesso pela Rua Seian Hanashiro, Suzano/SP. devidamente matriculado sob n.º 61.730, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 30/03/2026, correspondem a R\$ 11.180,41, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 30 de março de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA HELENA OLIVEIRA NUNES**

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que ao Banco Caixa Econômica Federal - CEF, com sede no setor bancário sul quadra4, lote 3/4, Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 03/03/2016, registrada sob n.º R.06 na matrícula n.º 75.433, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Imóveis, Maria Helena Oliveira Nunes portador da RG nº 30.806.116-0-SSP/SP CPF nº ***.817.988-**, proprietária e devedora fiduciante do prédio constituída pelo apartamento nº 25, torre 02, 2º Pavimento, do "Residencial Único Suzano", com acesso pela Av. Armando Salles de Oliveira, nº 2.160, Suzano/SP. devidamente matriculado sob n.º 75.433, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 31/03/2026, correspondem a R\$ 8.520,66, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 31 de março de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE SCHIRATO DE PAULA E SILVA CORREIA**

Protocolo 264.719 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que ao Banco Santander (Brasil) S.A., com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 2035 e 2041 São Paulo-SP, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, garantida por alienação fiduciária firmada em 19/09/2024, registrada sob n.º R.06 na matrícula n.º 97.029, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis Felipe Schirato De Paula e Silva Correia, Brasileiro, Solteiro, maior, Gerente comercial, portador da RG nº 52.208.758-9-SSP/SP CPF nº ***.142.338-**, proprietária e devedora fiduciante do prédio constituída pelo apartamento nº12, tipo II B, 1º Pavimento, do "Residencial Villagio Pitangueiras", com acesso pela Rua Maria do Carmo Nunes Feitosa, nº 55, Suzano/SP. devidamente matriculado sob n.º 97.029, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 30/03/2026, correspondem a R\$ 22.734,31, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 30 de março de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

TAUBATE/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVAN HAMZAGIC MENDES**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP. FAZ SABER o senhor IVAN HAMZAGIC MENDES, CPF.***.528.618-** tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que o credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 91, localizado no 9º andar do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PITANGUEIRAS", com acesso pelo nº 365 da Rua Barão da Pedra Negra, nesta cidade, registrado sob nº 09 na matrícula nº 120711, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 505546, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional (exceto consórcio), Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente a credora até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.360.305/0001-04, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FELIX**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP. FAZ SABER ao senhor MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FELIX, CPF.***.553.668-** tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 104, localizado no 1º pavimento (térreo) do Bloco 17 do empreendimento denominado "PARQUE TERNI", com acesso pelo nº 275 da Rua Arnaldo Felipe Sbruzzi, situado no bairro do Piracangaguá, no distrito de Quiririm, nesta cidade, registrado sob nº 05 na matrícula nº 167737, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 505994, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional (exceto consórcio), Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente a credora até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.360.305/0001-04, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

VOTUPORANGA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO BARBOSA DOS SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Votuporanga-SP, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, FAZ SABER a MARCELO BARBOSA DOS SANTOS RG.: 66.XXX.XXX-1-SSP/SP, CPF.: 045.XXX.XXX-73, bem como seus eventuais representantes, na qualidade de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL requereu, nos termos do artigo 26 da referida lei, a abertura do procedimento administrativo de intimação de alienação fiduciária, prenotado sob nº 278.696, nesta serventia, das obrigações vencidas e não pagas relativas à ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do imóvel objeto da matrícula nº 67.855, nesta serventia. Foram realizadas as tentativas de intimações nos endereços indicados pela credora, que restaram infrutíferas. Assim, tem o presente edital o escopo de INTIMÁ-LO, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 30 de março de 2026 em R\$4.178,45, além das despesas cartorárias, importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rua Mato Grosso nº 3.574, Patrimônio Velho, Votuporanga-SP, CEP. 15.505-185, com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo nominativo ao credor. Alerto ao devedor fiduciante que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HERBERT RICHARD BESERRA RODRIGUES**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Votuporanga-SP, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, FAZ SABER a HERBERT RICHARD BESERRA RODRIGUES RG.: 12XXXXXXX40-MTE/MT, CPF.: 060.XXX.XXX-52, bem como seus eventuais representantes, na qualidade de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL requereu, nos termos do artigo 26 da referida lei, a abertura do procedimento administrativo de intimação de alienação fiduciária, prenotado sob nº 278.466, nesta serventia, das obrigações vencidas e não pagas relativas à ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do imóvel objeto da matrícula nº 77.882, nesta serventia. Foram realizadas as tentativas de intimações nos endereços indicados pela credora, que restaram infrutíferas. Assim, tem o presente edital o escopo de INTIMÁ-LO, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 30 de março de 2026 em R\$6.896,55, além das despesas cartorárias, importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rua Mato Grosso nº 3.574, Patrimônio Velho, Votuporanga-SP, CEP. 15.505-185, com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo nominativo ao credor. Alerto ao devedor fiduciante que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAMIRES ADRIANA BRAZ**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Votuporanga-SP, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, FAZ SABER a TAMIRES ADRIANA BRAZ RG.: 48.XXX.XXX-7-SSP/SP, CPF.: 387.XXX.XXX-88, bem como seus eventuais representantes, na qualidade de devedora fiduciante, e a quem mais possa interessar, que a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL requereu, nos termos do artigo 26 da referida lei, a abertura do procedimento administrativo de intimação de alienação fiduciária, prenotado sob nº 278.468, nesta serventia, das obrigações vencidas e não pagas relativas à ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do imóvel objeto da matrícula nº 78.293, nesta serventia. Foram realizadas as tentativas de intimações nos endereços indicados pela credora, que restaram infrutíferas. Assim, tem o presente edital o escopo de INTIMÁ-LA, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 30 de março de 2026 em R\$6.193,14, além das despesas cartorárias, importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rua Mato Grosso nº 3.574, Patrimônio Velho, Votuporanga-SP, CEP. 15.505-185, com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo nominativo ao credor. Alerto a devedor fiduciante que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97.

**ESTADO - TOCANTINS
GOIATINS/TO****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATINS - CNS: 127779**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO DOS SANTOS CARDOSO**

NOTIFICANTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIÃO MS/TO, instituição financeira cooperativa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.654.881/0001-22, com sede na Av. Afonso Pena, nº. 2790, Bairro Centro, CEP 79002-075, na cidade de Campo Grande - MS, vem por intermédio de seus advogados que esta subscreve, REQUERER A INTIMAÇÃO do devedor qualificado abaixo, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, para que no prazo de 15 (quinze) pague o débito pendente (conforme discriminação abaixo e planilha anexa), tendo em vista que que transcorreu o prazo de carência estipulado no contrato, permitindo, assim, o início do processo de notificação extrajudicial, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado fiduciariamente em favor desta credora. INTIMAÇÃO (1): RENATO DOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS CARDOSO, brasileiro, solteiro, filho de DIOGENES LUSTOSA CARDOSO e LUCILIA DOS SANTOS CARDOSO, diretor geral de empresa e organizações, residente e domiciliado no endereço: Rua S 15, nº 328, Lote 5, caixa 2, Quadra 67, bairro Setor Sol Nascente, município de Gurupi/TO, CEP 77424-100, inscrito no CPF sob o nº ***.226.551-** e RG 8710754- PC/PA, telefone (63) 99241-9447, endereço eletrônico bomprecodistribuidorato@gmail.com, podendo ser localizado no seguinte endereço: a) Fazenda Brejão, Lote 05 do Loteamento Santa Maria (antigo lote 35 do Loteamento Fazenda Caibros), com área total de 81,8807HA, situada no município de Goiatins - TO. Roteiro de Acesso: Saindo de Goiatins - TO, percorra na direção sul a TO - 226 por 23,9 km, vire à direita, mantenha-se na estrada principal por 31,5 km. Prossiga na Av. Goiatins, vire à esquerda na R. Aquino Souza, após 120 m vire à direita. Percorra 1,0 km e vire à esquerda. Percorra até as coordenadas do imóvel: Latitude - 8.133080°, Longitude -47.144419°. TÍTULO: Cédula de Crédito Rural nº 631921031-2. IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE (MATRÍCULA Nº 4413): com área 1. Matrícula n.: 4413 - Fazenda Brejão, Lote 05 do Loteamento Santa Maria (antigo lote 35 do Loteamento Fazenda Caibros), com total de 81,8807HA, situada no município de Goiatins- TO. Cartório: CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE GOIATINS/TO Registro da Alienação Fiduciária n.: 4413 Fiduciante: RENATO DOS SANTOS CARDOSO.

PALMAS/TO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIEUSA TEIXEIRA SOUSA**

Fiduciante(s): ELIEUSA TEIXEIRA SOUSA, CPF nº ***.839.511-** - Matrícula do Imóvel: 112.195 - Endereço do Imóvel: Apartamento 102, Bloco D - 1º Pavimento - Térreo, do condomínio "RESIDENCIAL FLAMBOYANT VILLE", situado à Alameda 06, Lote 01-A, Conjunto HM-01, da Quadra ARNO 42, do Loteamento Palmas, 3ª etapa, Palmas/TO - Valor do Débito em 06/03/2026: R\$ 107.778,13. FÁBIO ROQUE DA SILVA ARAÚJO, Oficial de Registro de Imóveis de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, na forma da Lei, etc. Faz publicar, através deste Edital protocolo sob nº 320.710, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, a INTIMAÇÃO, do(s) devedor(es) fiduciante(s) acima nominado(s) para comparecer(em) a esta Serventia, sito no Edifício Amazônia Center, Quadra ACSUSO-50, Conjunto 01, Lote 06, à Avenida Teotônio Segurado, térreo e 1o andar, Palmas-TO, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 17h, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, da lei acima citada, a contar da última publicação do presente edital, para satisfazer a(s) prestação(ões) vencida(s) e a(s) que vencer(em) até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao respectivo Contrato nº 855552558858, firmado em 14/06/2013, com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008), é assegurado o pagamento das parcelas da dívida vencidas e as despesas até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o qual só poderá ser averbada no registro de imóveis trinta (30) dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora. Selo de Digital: 127613AAB156794 - Código de Validação SAV.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOHN LENNON PATRICIO RIBEIRO**

Fiduciante(s): JOHN LENNON PATRICIO RIBEIRO, CPF nº ***.561.121-**, LUZIA PARANAGUÁ SANTOS, CPF nº ***.676.441-** - Matrícula do Imóvel: 136.926 - Endereço do Imóvel: Casa 03, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL WIKOLIA", situado à Avenida "D", Lote 23, da quadra 40, Loteamento Jardim Aurenny III, Palmas/TO - Valor do Débito em 26/02/2026: R\$ 15.461,81. Fábio Roque da Silva Araújo, Oficial de Registro de Imóveis de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, na forma da Lei, etc. Faz publicar,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

através deste Edital protocolo sob nº 313.545, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, a INTIMAÇÃO, do(s) devedor(es) fiduciante(s) acima nominado(s) para comparecer(em) a esta Serventia, sito no Edifício Amazônia Center, Quadra ACSUSO-50, Conjunto 01, Lote 06, à Avenida Teotônio Segurado, térreo e 1º andar, Palmas-TO, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 17h, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, da lei acima citada, a contar da última publicação do presente edital, para satisfazer a(s) prestação(ões) vencida(s) e a(s) que vencer(em) até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao respectivo Contrato nº 8.4444.1249896-1, firmado em 13/06/2016, com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008), é assegurado o pagamento das parcelas da dívida vencidas e as despesas até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o qual só poderá ser averbada no registro de imóveis trinta (30) dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora. Selo de Digital: 127613AAB156781 - Código de Validação JIG; Selo de Digital: 127613AAB156782 - Código de Validação ZBR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUZIA PARANAGUA SANTOS**

Fiduciante(s): JOHN LENNON PATRICIO RIBEIRO, CPF nº ***.561.121-**, LUZIA PARANAGUÁ SANTOS, CPF nº ***.676.441-** - Matrícula do Imóvel: 136.926 - Endereço do Imóvel: Casa 03, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL WIKOLIA", situado à Avenida "D", Lote 23, da quadra 40, Loteamento Jardim Aurenly III, Palmas/TO - Valor do Débito em 26/02/2026: R\$ 15.461,81. Fábio Roque da Silva Araújo, Oficial de Registro de Imóveis de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, na forma da Lei, etc. Faz publicar, através deste Edital protocolo sob nº 313.545, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, a INTIMAÇÃO, do(s) devedor(es) fiduciante(s) acima nominado(s) para comparecer(em) a esta Serventia, sito no Edifício Amazônia Center, Quadra ACSUSO-50, Conjunto 01, Lote 06, à Avenida Teotônio Segurado, térreo e 1º andar, Palmas-TO, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 17h, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, da lei acima citada, a contar da última publicação do presente edital, para satisfazer a(s) prestação(ões) vencida(s) e a(s) que vencer(em) até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao respectivo Contrato nº 8.4444.1249896-1, firmado em 13/06/2016, com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008), é assegurado o pagamento das parcelas da dívida vencidas e as despesas até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o qual só poderá ser averbada no registro de imóveis trinta (30) dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora. Selo de Digital: 127613AAB156781 - Código de Validação JIG; Selo de Digital: 127613AAB156782 - Código de Validação ZBR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRACENI LIMA DA SILVA**

Fiduciante(s): GRACENI LIMA DA SILVA, CPF nº ***.696.421-** e WAISTER DA SILVA FERREIRA, CPF nº ***.737.311-** - Matrícula do Imóvel: 151.197 - Endereço do Imóvel: Apartamento 203, Bloco 11, do condomínio "PALMEIRA IMPERIAL", situado à Rua 01-B, Lote 09-A, da Quadra ACSUNE 50, Conjunto 02, do Loteamento Palmas 3ª etapa, Palmas/TO - Valor do Débito em 06/03/2026: R\$ 84.293,81. FÁBIO ROQUE DA SILVA ARAÚJO, Oficial de Registro de Imóveis de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, na forma da Lei, etc. Faz publicar, através deste Edital protocolo sob nº 320.707, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, a INTIMAÇÃO, do(s) devedor(es) fiduciante(s) acima nominado(s) para comparecer(em) a esta Serventia, sito no Edifício Amazônia Center, Quadra ACSUSO-50, Conjunto 01, Lote 06, à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Avenida Teotônio Segurado, térreo e 1º andar, Palmas-TO, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 17h, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, da lei acima citada, a contar da última publicação do presente edital, para satisfazer a(s) prestação(ões) vencida(s) e a(s) que vencer(em) até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao respectivo Contrato nº 8.7877.0582166-1, firmado em 30/04/2019, com a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008), é assegurado o pagamento das parcelas da dívida vencidas e as despesas até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o qual só poderá ser averbada no registro de imóveis trinta (30) dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora. Selo de Digital: 127613AAB156786 - Código de Validação QQJ; Selo de Digital: 127613AAB156787 - Código de Validação SJQ.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAISTER DA SILVA FERREIRA**

Fiduciante(s): GRACENI LIMA DA SILVA, CPF nº ***.696.421-** e WAISTER DA SILVA FERREIRA, CPF nº ***.737.311-** - Matrícula do Imóvel: 151.197 - Endereço do Imóvel: Apartamento 203, Bloco 11, do condomínio "PALMEIRA IMPERIAL", situado à Rua 01-B, Lote 09-A, da Quadra ACSUNE 50, Conjunto 02, do Loteamento Palmas 3ª etapa, Palmas/TO - Valor do Débito em 06/03/2026: R\$ 84.293,81. FÁBIO ROQUE DA SILVA ARAÚJO, Oficial de Registro de Imóveis de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, na forma da Lei, etc. Faz publicar, através deste Edital protocolo sob nº 320.707, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, a INTIMAÇÃO, do(s) devedor(es) fiduciante(s) acima nominado(s) para comparecer(em) a esta Serventia, sito no Edifício Amazônia Center, Quadra ACSUSO-50, Conjunto 01, Lote 06, à Avenida Teotônio Segurado, térreo e 1º andar, Palmas-TO, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 17h, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, da lei acima citada, a contar da última publicação do presente edital, para satisfazer a(s) prestação(ões) vencida(s) e a(s) que vencer(em) até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao respectivo Contrato nº 8.7877.0582166-1, firmado em 30/04/2019, com a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008), é assegurado o pagamento das parcelas da dívida vencidas e as despesas até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o qual só poderá ser averbada no registro de imóveis trinta (30) dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora. Selo de Digital: 127613AAB156786 - Código de Validação QQJ; Selo de Digital: 127613AAB156787 - Código de Validação SJQ.

PALMEIROPOLIS/TO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIROPOLIS - CNS: 128876**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **URIAS BORGES BARCELOS**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO/MATRÍCULA DE IMÓVEL RURAL)
PROTOCOLO: 14.600 do dia 18 de março de 2026. APRESENTANTE/REQUERENTE: WELITON LOPES DA COSTA brasileiro, casado, agricultor, portador do CI/RG nº 4093808 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.888.441-**, residente na Avenida Castelo Branco, nº 1794, Setor Auto da Boa Vista,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Palmeirópolis-T0, CEP: 77.365-000. NOTIFICADO: URIAS BORGES BARCELOS brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CI/RG nº (não informado), inscrito no CPF/MF sob nº ***.898.501-**, residente na Fazenda Boa Vista, Zona Rural, Palmeirópolis-T0, CEP: 77.365-000. ASSUNTO: Retificação extrajudicial de imóvel rural (art. 213, II, da Lei Federal nº 6.015/73) O REGISTRADOR DE IMÓVEIS TITULAR (ou o RESPONSÁVEL PELA) DA SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRÓPOLIS - T0, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 6.015/73 e, atento ao quanto consta do PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO IMÓVEL RURAL objeto da M-103, desta serventia de registro de imóveis de Palmeirópolis -T0, formulada pelo proprietário do referido imóvel, o senhor URIAS BORGES BARCELOS (CPF/MF Nº ***.898.501-**) e, CONSIDERANDO que, nos termos do art. 213, II, da Lei Federal nº 6.015/73, a planta e memorial descritivo devem contar, também, com a anuência dos proprietários dos imóveis confrontantes; CONSIDERANDO que, de acordo com a planta e memorial descritivo apresentados, um dos imóveis confrontantes é o imóvel rural denominado de Fazenda Boa Vista, devidamente descrito na matrícula nº 525, Registro Geral, sistema de fichas, do CRI de Palmeirópolis - T0; e CONSIDERANDO, por fim, que da planta e memorial descritos apresentados não consta a assinatura do proprietário do imóvel confrontante (assinaturas lançadas em documento à parte não supre a exigência legal de assinatura na própria planta), atendendo a expresse requerimento do interessado (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73), RESOLVE: NOTIFICAR Vossa Senhoria para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais podem ser acessados diretamente no site do SIGEF/INCRA parcela nº 446a7109-4959-4b83-afc2-973e5a7e8b84 ou, ainda, na sede desta Serventia. Esclarece-se que as disposições legais conferem ao Confrontante uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, ainda, que não tendo motivos ou elementos para discordar da presente retificação (inclusive porque já emitiu declaração/carta de anuência concordando com os limites apresentados), o Notificado pode optar pela sua anuência tácita, deixando transcorrer o prazo o prazo sem qualquer manifestação (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, por fim, que esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos proprietários do mesmo imóvel (art. 213, 10º, da Lei Federal nº 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da LRP). Palmeirópolis-T0, 02 de abril de 2026. MIQUEIAS ALVES RAMOS Escrevente / Autorizado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - AMAPÁ
MANAUS/AM**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11343 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 20/04/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.freitasleiloeiro.com.br/ Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: Praça da Liberdade - Japão, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**IMÓVEL - ID22664 - Matrícula nº 86.190 - Rua Professor Samuel Benchimol, nº 543,
Ap. 305 Bairro Parque 10 de Novembro**

Nº do Lote: 03 ID: 22664 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 86.190, 1º Registro de Imóveis de Manaus, Rua Professor Samuel Benchimol, 543, Ap. 305, Torre Torre 2, Vaga c/ uma vaga de garagem nº 40 (térreo). , Mais Passeio do Mindu, 3º pav. , Parque 10 de Novembro, Manaus, AM, 69055-705. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Manaus-AM. Parque Dez de Novembro. Rua Profº. Samuel Benchimol, 543. Empreendimento denominado Mais Passeio do Mindu. Ap. 305 (3º pav. da Torre 2). Área priv. 81,94m², c/ uma vaga de garagem nº 40 (térreo). Matr. 86.190 do 1º RI local. Obs.: O Vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da Indisponibilidade constante na AV.6 da citada matrícula. Ocupado. (AF). 1º Leilão: 16/04/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 1.121.112,84 2º Leilão: 20/04/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 369.781,66 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 1.121.112,84; Valor do 2º leilão: R\$ 369.781,66.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - BAHIA
SÃO GABRIEL/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL - CNS: 010272**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5808 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 07 - Imóvel localizado em São Gabriel/BA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/04/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 23/04/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Gabriel/BA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID12013702 e 12013703 - Matrícula nº 314 (CNM 0102722000031463) e 233 (CNM 0102722000023315) - A) Terreno rural com área superficial de 45,2Ha, situado no lugar denominado Fazenda Três Pilares, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 950.190.638.056-2. Matrícula 314 (CNM 0102722000031463) do RI local. B) Terreno rural com área superficial de 36Ha, situado no lugar denominado Fazenda Cebola Brava, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 950.076.747.670-7. Matrícula 233 (CNM 0102722000023315) do RI local., nº sn, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 07 ID: 12013702 e 12013703 Descrição legal: Terreno rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 314 (CNM 0102722000031463) e 233 (CNM 0102722000023315), Registro de Imóveis de São Gabriel, A) Terreno rural com área superficial de 45,2Ha, situado no lugar denominado Fazenda Três Pilares, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 950.190.638.056-2. Matrícula 314 (CNM 0102722000031463) do RI local. B) Terreno rural com área superficial de 36Ha, situado no lugar denominado Fazenda Cebola Brava, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 950.076.747.670-7. Matrícula 233 (CNM 0102722000023315) do RI local., sn, Zona Rural, São Gabriel, BA, 44915-000. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ao(a) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento topográfico e eventual caracterização para imóvel rural. 1º Leilão - 20/04/2026, segunda-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 2.825.000,00. 2º Leilão - 23/04/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.695.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 2.825.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.695.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - CEARÁ
SÃO BENEDITO/CE**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENEDITO - CNS: 017418

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160426AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/04/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de abril de 2026 e Segundo Leilão: 17 de abril de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

restringa ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID25819 - Matrícula nº 7.558 - Rua Pedro Teles de Albuquerque, nº 264 ,
Bairro Cruzeiro**

Nº do Lote: 13 ID: 25819 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 7.558, 1º Registro de Imóveis de São Benedito, Rua Pedro Teles de Albuquerque, 264 , Quadra 07, Lote 85, Loteamento Green Ville Residence, Cruzeiro, São Benedito, CE, 62370-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Benedito-CE. Bairro Cruzeiro. Rua Pedro Teles de Albuquerque, nº 264 (Lt. 85, Qd. 07), Loteamento Green Ville Residence. Casa. Áreas totais: terreno 132,00m² e construção 90,00m². Inscrição municipal 01.25.029.0569.001. Matrícula 7.558 do 2º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 16/04/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 267.312,01; Segundo leilão: 17/04/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 164.721,12 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 267.312,01; Valor do 2º leilão: R\$ 164.721,12.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

APARECIDA DE GOIÂNIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11343 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 20/04/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: Praça da Liberdade - Japão, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID25498 - Matrícula nº 286.865 - Rua 26, nº s/n, Casa geminada 02 Bairro Cardoso Continuação

Nº do Lote: 04 ID: 25498 Descrição legal: Casa , Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 286.865, Registro de Imóveis de Aparecida de Goiania, Rua 26, s/n, Casa geminada 02, Quadra qd. 34, Lote Lt. 08 , Vaga c/ uma vaga de garagem coberta, Condomínio Residencial Nascimento Rezende V, Cardoso Continuação, Aparecida de Goiânia, GO, 74934-200. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Aparecida de Goiânia-GO. Bairro Cardoso Continuação. Rua 26 (Lt. 08 da qd. 34). Condomínio Residencial Nascimento Rezende V. Casa geminada 02, c/ uma vaga de garagem coberta. Áreas privs.: terr. 225,00m² e constr. 129,73m² (coberta). Matr. 286.865 do 1º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 16/04/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 784.598,03 2º Leilão: 20/04/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 517.176,94 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 784.598,03; Valor do 2º leilão: R\$ 517.176,94.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5808 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 05 - Imóvel localizado em Aparecida de Goiânia/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/04/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 23/04/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Aparecida de Goiânia/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12013705 - Matrícula nº 273.922 - Rua Toledo, nº sn, Casa Geminada 02
Bairro Pontal Sul - Acréscimo (in loco)**

Nº do Lote: 05 ID: 12013705 Descrição legal: Casa Geminada, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 273.922, Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, Rua Toledo, sn, Casa Geminada 02, Lote 5 e quadra 44, Pontal Sul - Acréscimo (in loco), Aparecida de Goiânia, GO, 74956-420. Áreas: privativa 86,50m² e fração ideal de 50%. Obs.: Constituição de condomínio e denominação do bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 20/04/2026, segunda-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 305.512,39. 2º Leilão - 23/04/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 183.444,08 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 305.512,39; Valor do 2º leilão: R\$ 183.444,08.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO
- CNS: 0**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160426AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/04/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de abril de 2026 e Segundo Leilão: 17 de abril de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúicas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID7353 - Matrícula nº 108.750 - Rua Penido Burnier, nº s/nº,
Apartamento nº 706, Bloco 01, Bairro Parque Industrial Paulista**

Nº do Lote: 1 ID: 7353 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 108.750, Rua Penido Burnier, s/nº, Apartamento nº 706, Bloco 01, Vaga nº 212, Condomínio Edifícios Terra Mundi Santos Dumont, 7º pavimento, Parque Industrial Paulista, Goiânia, GO, 74463-090. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Goiânia-GO. Bairro Parque Industrial Paulista. Rua Penido Burnier, s/nº, Apartamento nº 706, no 7º pavimento do Bloco 01, Condomínio Edifícios Terra Mundi Santos Dumont, e uma vaga de garagem nº 212. Área privativa 61,74m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 42205903760063. Matrícula 108.750 do 2º RI local. Obs.: O vendedor providenciará a baixa da indisponibilidade constante na AV-15 da citada matrícula, sem prazo determinado. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 16/04/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 271.000,00; Segundo leilão: 17/04/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 171.968,45 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 271.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 171.968,45.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MARANHÃO****FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - CNS: 149583**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5808 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Feira Nova do Maranhão/MA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/04/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 23/04/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Feira Nova do Maranhão/MA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12013710 - Matrícula nº 1.652 (CNM 149583.2.0001652-65) - Terreno rural com área superficial de 123,4629Ha, situado no lugar denominado Fazenda Angico, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 114.057.015.601-2., nº sn, Bairro Fazenda Angico

Nº do Lote: 04 ID: 12013710 Descrição legal: Terreno rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 1.652 (CNM 149583.2.0001652-65), Registro de Imóveis de Feira Nova do Maranhão, Terreno rural com área superficial de 123,4629Ha, situado no lugar denominado Fazenda Angico, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 114.057.015.601-2., sn, Fazenda Angico, Feira Nova do Maranhão, MA, 65995-000. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ao(a) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento topográfico. Caberá ao(a) comprador(a), verificar eventual instituição de servidão de passagem, pois o terreno é encravado com eventual necessidade de arruamento, assim como, levantamento topográfico do terreno. Regularizações e encargos ocorrerão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa das averbações premonitórias da Ações de Execuções constantes nas AV.5 e Av.6, e da Penhora constante na AV.7 da citada matrícula. 1º Leilão - 20/04/2026, segunda-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.780.000,00. 2º Leilão - 23/04/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.068.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.780.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.068.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MARANHÃO****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SÃO LUÍS/MA**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160426AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/04/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de abril de 2026 e Segundo Leilão: 17 de abril de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo outítulo for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25807 - Matrícula nº 16.143 - Rua Aririzal, nº 97, Apartamento nº 805, Bloco A, Bairro Turu

Nº do Lote: 6 ID: 25807 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 16.143, 3º Registro de Imóveis de São Luís, Rua Aririzal, 97, Apartamento nº 805, Bloco A, Condomínio Residencial Green Blue, 8º pavimento, Turu, São Luís, MA, 65066-265. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do

DIÁRIO REGISTRAL

Editadora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Luís-MA. Bairro Turu. Rua Aririzal, nº 97, Apartamento nº 805, Bloco A, 8º pavimento, Condomínio Residencial Green Blue. Área privativa real 56,80m² e a respectiva fração ideal do terreno. Cadastro municipal 13070342270100610. Matrícula 16.143 do 3º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 16/04/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 665.153,86; Segundo leilão: 17/04/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 263.408,32 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 665.153,86; Valor do 2º leilão: R\$ 263.408,32.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
COROMANDEL/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL - CNS: 057257

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5808 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Coromandel/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/04/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 23/04/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Coromandel/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12013699 - Matrícula nº 3.215 - Rua Sebastião Lopes Pereira, nº 585, Bairro Mangabeiras (in loco)

Nº do Lote: 02 ID: 12013699 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.215, Registro de Imóveis de Coromandel, Rua Sebastião Lopes Pereira, 585, Lote 35 e quadra 16, Mangabeiras (in loco), Coromandel, MG, 38551-136. Áreas: construída 111,70m² e terreno 300,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 20/04/2026, segunda-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 324.733,29. 2º Leilão - 23/04/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 232.221,96 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 324.733,29; Valor do 2º leilão: R\$ 232.221,96.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
ITUIUTABA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160426AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/04/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de abril de 2026 e Segundo Leilão: 17 de abril de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se identificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25810 - Matrícula nº 43.488 - Rua Antônio Caetano de Novais, nº 1.736, Bairro Sol Nascente

Nº do Lote: 7 ID: 25810 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 43.488, 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, Rua Antônio Caetano de Novais, 1.736, Sol Nascente, Ituiutaba, MG, 38307-277. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Ituiutaba-MG. Bairro Sol Nascente. Rua Antônio Caetano de Novais, nº 1.736. Casa. Áreas totais: terreno 310,40m² e construção estimada no local 137,99m² (consta no RI 43,79m²). Cadastro municipal S0-12-11-005-040-001. Matrícula 43.488 do 2º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 16/04/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 555.297,80; Segundo leilão: 17/04/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 192.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 555.297,80; Valor do 2º leilão: R\$ 192.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
CASSILÂNDIA/MS**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASSILÂNDIA - CNS: 061614

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160426AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/04/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de abril de 2026 e Segundo Leilão: 17 de abril de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25820 - Matrícula nº 13.590 - Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 499, Bairro Vila Pernambuco

Nº do Lote: 14 ID: 25820 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 13.590, 1º Registro de Imóveis de Cassilândia, Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 499, Vila Pernambuco, Cassilândia, MS, 79540-068. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Cassilândia-MS. Vila Pernambuco. Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 499. Casa. Áreas totais: terreno 400,00m² e construção 134,07m². Cadastro municipal 010187360. Matrícula 13.590 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 16/04/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 381.455,42; Segundo leilão: 17/04/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 238.638,84 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 381.455,42; Valor do 2º leilão: R\$ 238.638,84.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
CUIABÁ/MT**

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160426AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/04/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de abril de 2026 e Segundo Leilão: 17 de abril de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

item 4.6 sobrepe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID25809 - Matrícula nº 60.009 - Rua Porto Esperidião, nº 15,
Bairro Boa Esperança**

Nº do Lote: 4 ID: 25809 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 60.009, 6º Registro de Imóveis de Cuiabá, Rua Porto Esperidião, 15, Quadra 68, Lote 15, Loteamento CPA II, Boa Esperança, Cuiabá, MT, 78055-645. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaoVIP.com.br. Localização do imóvel: Cuiabá-MT. Bairro Boa Esperança. Rua Pôrto Esperidião, nº 15 (Lt. 15, Qd. 68), Loteamento CPA II. Casa. Áreas totais: terreno 280,00m² e construção estimada no local 159,00m². Cadastro municipal 01.9.43.019.0250.001. Matrícula 60.009 do 6º RI e 3ª circunscrição imobiliária local. Obs.: Consta no RI Rua 50 s/nº. Área construída não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto à averbação da atual denominação do logradouro e numeração predial no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 16/04/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 503.861,44; Segundo leilão: 17/04/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 369.231,33 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 503.861,44; Valor do 2º leilão: R\$ 369.231,33.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
CUIABÁ/MT

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5808 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 10 - Imóvel localizado em Cuiabá/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/04/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 23/04/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Cuiabá/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12013704 - Matrícula nº 97.379 - Rua Alfenas, nº 307, Casa 10 Bairro Jardim Mariana

Nº do Lote: 10 ID: 12013704 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 97.379, 2º Registro de Imóveis de Cuiaba, Rua Alfenas, 307, Casa 10, Condomínio Villa Firenze, Jardim Mariana, Cuiabá, MT, 78040-600. Áreas: privativa 115,45m² e fração ideal de 4,5403%. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 20/04/2026, segunda-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 760.075,65. 2º Leilão - 23/04/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 499.538,19 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 760.075,65; Valor do 2º leilão: R\$ 499.538,19.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
SINOP/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11343 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 20/04/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Sinop-MT, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID25497 - Matrícula nº 71.828 - Projetada 15, nº s/n, Bairro Loteamento Cidade Alta

Nº do Lote: 6 ID: 25497 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 71.828, 1º Registro de Imóveis de Sinop, Projetada 15, s/n, Quadra 24, Lote 30, Loteamento Cidade Alta, Sinop, MT, 78558-893. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Sinop-MT. Loteamento Residencial Cidade Alta. Rua Projetada 15, s/nº (consta no IPTU nº 282), (Lt. 30 da qd. 24). Casa. Áreas totais: terr. 240,00m² e constr. 42,60m² (lançada no IPTU 47,1000m²). Matr. 71.828 do 1º RI local. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, inclusive da divergência da área construída apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada (AF). 1º Leilão: 16/04/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 348.656,00 2º Leilão: 20/04/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 237.287,03 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 348.656,00; Valor do 2º leilão: R\$ 237.287,03.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
TANGARÁ DA SERRA/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA DA SERRA - CNS: 063396**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160426AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/04/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de abril de 2026 e Segundo Leilão: 17 de abril de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

item 4.6 sobrepe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25818 - Matrícula nº 25.374 - Rua 140, nº 822N, Bairro Jardim Tarumã

Nº do Lote: 12 ID: 25818 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 25.374 , 1º Registro de Imóveis de Tangará da Serra, Rua 140, 822N, Quadra 29, Lote 12, Jardim Tarumã, Tangará da Serra, MT, 78300-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Tangará da Serra-MT. Bairro Jardim Tarumã. Rua 140, nº 822N, Lote 12, Quadra 29. Casa. Áreas totais: terreno 250,00m² e construção 141,88m². Inscrição municipal 01.03.0699.122.001. Matrícula 25.374 do 1º RI local. Obs.: Consta no cadastro municipal Rua Valdomiro Jorlando nº 822N e área edificada de 79,00m². Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da averbação da atual denominação do logradouro e numeração predial no RI, bem como da divergência de área verificada no local, com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 16/04/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 641.836,65; Segundo leilão: 17/04/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 413.767,12 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 641.836,65; Valor do 2º leilão: R\$ 413.767,12.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
NITERÓI/RJ**

4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI - CNS: 163139

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160426AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/04/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de abril de 2026 e Segundo Leilão: 17 de abril de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID25746 - Matrícula nº 3549A - Rua C, nº 48, Bairro Mata Paca

Nº do Lote: 5 ID: 25746 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3549A, 4º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói, Rua C, 48, Quadra 05, Lote 02, Residencial Bolívia, Mata Paca, Niterói, RJ, 24320-470. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaoVIP.com.br. Localização do imóvel: Niterói-RJ. Vila Progresso. Rua C, nº 48, Lote 02, Quadra 05, Casa no Residencial Bolívia (acesso pela Travessa Bolívia). Áreas totais: terreno 450,00m² e construção 294,72m². Cadastro municipal 037.324-1. Matrícula 3549A do 4º RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 16/04/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.090.679,16; Segundo leilão: 17/04/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 717.982,67 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaoVIP.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.090.679,16; Valor do 2º leilão: R\$ 717.982,67.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
PETRÓPOLIS/RJ**

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11343 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 20/04/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: Praça da Liberdade - Japão, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID12894 - Matrícula nº 1.700 - Estrada Maria Comprida, nº s/n, Casa 15
Bairro Secretário**

Nº do Lote: 05 ID: 12894 Descrição legal: Casa , Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 1.700, 2º Ofício do Registro da Comarca de Petrópolis, Estrada Maria Comprida, s/n, Casa 15, Condomínio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fazenda Mata Nova, Secretário, Petrópolis, RJ, 25755-340. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Petrópolis-RJ. Bairro Secretário. Estrada Maria Comprida, s/nº. Condomínio Fazenda Mata Nova. Casa 15. Áreas totais: terr. 2.308,50m² e constr. 246,71m² (lançada no IPTU 231,19m²). Matr. 1.700 do 2º RI local. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível em grau de recurso, processo nº 0339745-42.2019.8.19.0001, em trâmite na 7ª Vara Cível do Rio de Janeiro/RJ. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. O Vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da Penhora constante na AV. 9 da citada matrícula. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 16/04/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 1.416.000,00 2º Leilão: 20/04/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 1.410.349,06 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 1.416.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.410.349,06.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ**

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5808 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 08 - Imóvel localizado em Rio de Janeiro/RJ 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/04/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 23/04/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Rio de Janeiro/RJ, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12007582 - Matrícula nº 132.207 - Rua Bom Pastor, nº 481, Apartamento 306 (bloco 03) com vaga de garagem Bairro Tijuca (in loco)

Nº do Lote: 08 ID: 12007582 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 132.207, 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Rua Bom Pastor, 481, Apartamento 306 (bloco 03) com vaga de garagem, Tijuca (in loco), Rio de Janeiro, RJ, 20521-060. Áreas: privativa 93,6550m²

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(in loco) e fração ideal de 0,3427m². Obs.: Constituição de condomínio e área privativa pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área privativa que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). O Vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da Indisponibilidade constante na Av.9 da citada matrícula. 1º Leilão - 20/04/2026, segunda-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 2.138.692,12. 2º Leilão - 23/04/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 453.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 2.138.692,12; Valor do 2º leilão: R\$ 453.600,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
ABELARDO LUZ/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABELARDO LUZ - CNS: 107870

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160426AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/04/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de abril de 2026 e Segundo Leilão: 17 de abril de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas,

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25811 - Matrícula nº 10.179 - Rua Nossa Senhora das Graças, nº 807, Apartamento B Bairro Alvorada

Nº do Lote: 8 ID: 25811 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 10.179, Registro de Imóveis de Abelardo Luz, Rua Nossa Senhora das Graças, 807, Apartamento B, Edifício Residencial Alvorada, Alvorada, Abelardo Luz, SC, 89830-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Abelardo Luz-SC. Bairro Alvorada. Rua Nossa Senhora das Graças, nº 807, Apartamento B, do Edifício Residencial Alvorada, com 01 vaga de garagem. Área privativa 77,38m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 01.06.000N.0001.001. Matrícula 10.179 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 16/04/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 409.280,78; Segundo leilão: 17/04/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 197.538,08 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 409.280,78; Valor do 2º leilão: R\$ 197.538,08.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
ITAJAÍ/SC**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160426AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/04/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de abril de 2026 e Segundo Leilão: 17 de abril de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25741 - Matrícula nº 66.839 e 66.784 - Rua Aririba, nº 71, Apartamento nº 803 Bairro Praia Brava de Itajaí

Nº do Lote: 2 ID: 25741 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 66.839 e 66.784, 1º Registro de Imóveis de Itajaí, Rua Aririba, 71, Apartamento nº 803, Vaga nº 29 e 29a, Condomínio Brava View, 7º pavimento, Praia Brava de Itajaí, Itajaí, SC, 88306-780. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Itajaí-SC. Bairro Praia Brava de Itajaí. Rua Ariribá, nº 71, Apartamento nº 803, no 7º pavimento do Condomínio Brava View, e uma vaga de garagem dupla nº 29 e 29a. Área privativa 82,21m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrições municipais 214.073.01.0221.0022.000 (apto) e 214.073.01.0221.0084.000 (vaga). Matrículas 66.839 e 66.784 do 1º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 16/04/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.734.861,74; Segundo leilão: 17/04/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.380.193,99 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.734.861,74; Valor do 2º leilão: R\$ 1.380.193,99.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - SÃO PAULO**GUAPIAÇU/SP****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5808 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Guapiaçu/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/04/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 23/04/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São José do Rio Preto/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12013320 - Matrícula nº 194.489 - Rua dos Jequitibás, nº 411,
Bairro Loteamento Núcleo Urbano Monte Carlo**

Nº do Lote: 01 ID: 12013320 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 194.489, 1º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, Rua dos Jequitibás, 411, Lote 02 da Quadra N, Loteamento Núcleo Urbano Monte Carlo, Guapiaçu, SP, 15112-410. Áreas: Privativa/construída 444,81m². Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 20/04/2026, segunda-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 3.941.627,62. 2º Leilão - 23/04/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 2.624.691,71 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 3.941.627,62; Valor do 2º leilão: R\$ 2.624.691,71.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - SÃO PAULO****GUARUJÁ/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5808 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 09 - Imóvel localizado em Guarujá/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/04/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 23/04/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Guarujá/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12013698 - Matrícula nº 62.440 - Avenida General Monteiro de Barros, nº 1030, Apartamento 111 (11º andar) com uma vaga de estacionamento Bairro Vila Luís Antônio (in loco)

Nº do Lote: 09 ID: 12013698 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 62.440, Registro de Imóveis de Guarujá, Avenida General Monteiro de Barros, 1030, Apartamento 111 (11º andar) com uma vaga de estacionamento, Edifício Sardo, Vila Luís Antônio (in loco), Guarujá, SP, 11420-010. Áreas: construída/privativa 288,11m² e fração ideal de 1,588%. Obs.: Denominação de bairro e constituição de condomínio pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). Caberá do(a) comprador(a) a apuração de eventual condição de imóvel foreiro/marinha, inclusive débitos e regularizações. 1º Leilão - 20/04/2026, segunda-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 4.373.483,68. 2º Leilão - 23/04/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 3.326.699,07 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 4.373.483,68; Valor do 2º leilão: R\$ 3.326.699,07.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
JUNDIAÍ/SP**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ - CNS: 112623

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160426AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/04/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de abril de 2026 e Segundo Leilão: 17 de abril de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda,

DIÁRIO REGISTRAL

Editadora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na

DIÁRIO REGISTRAL

Editadora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25822 - Matrícula nº 83.147 - Rodovia Pres. Tancredo Neves, , Km 53,200, nº s/nº, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 15 ID: 25822 Descrição legal: Zona Rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 83.147, 2º Registro de Imóveis de Jundiaí, Rodovia Pres. Tancredo Neves, , Km 53,200, s/nº, Gleba B, Sítio das Palmeiras, Zona Rural, Jundiaí, SP, 13219-899. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Jundiaí-SP. Bairro Zona Rural. Rodovia Pres. Tancredo Neves, Km 53,200, Gleba B, Sítio das Palmeiras. Área total 6,0700ha. Cadastro no INCRA sob nº 950.165.191.949-7. Matrícula 83.147 do 2º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 16/04/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 4.750.128,90; Segundo leilão: 17/04/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 930.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 4.750.128,90; Valor do 2º leilão: R\$ 930.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO**

PRESIDENTE PRUDENTE/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160426AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/04/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de abril de 2026 e Segundo Leilão: 17 de abril de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25821 - Matrícula nº 37.319 - Rua Pastor Jorge, nº 1.282, Bairro Jardim Bongiovani

Nº do Lote: 16 ID: 25821 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 37.319, 2º Registro de Imóveis de Presidente Prudente, Rua Pastor Jorge, 1.282, Quadra 02, Lote 13, Jardim Bongiovani, Presidente Prudente, SP, 19050-352. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Presidente Prudente-SP. Jardim Bongiovani. Rua Pastor Jorge, nº 1.282 (Lt. 13, Qd. 02). Casa. Áreas totais: terreno 250,00m² e construção estimada no local 187,307m² (consta no RI 161,26m²). Cadastro municipal 30.2.4.0704.00279.001. Matrícula 37.319 do 2º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. O vendedor providenciará a baixa da ação de execução constante na AV-6 da citada matrícula, sem prazo determinado. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 16/04/2026 às 10h00, LANCE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MÍNIMO: R\$ 618.298,09; Segundo leilão: 17/04/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 618.930,24 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 618.298,09; Valor do 2º leilão: R\$ 618.930,24.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160426AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/04/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de abril de 2026 e Segundo Leilão: 17 de abril de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25745 - Matrícula nº 64.116 - Rua Ronald de Carvalho, nº 691, Bairro Jardim Maria Goretti

Nº do Lote: 3 ID: 25745 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 64.116, 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Ronald de Carvalho, 691, Quadra 20, Lote 01, Jardim Maria Goretti, Ribeirão Preto, SP, 14030-330. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Ribeirão Preto-SP. Bairro Jardim Maria Goretti. Rua Ronald de Carvalho nº 691 (parte do Lt. 01, Qd. 20). Casa. Áreas totais: terreno 125,00m² e construção 69,50m². Cadastro municipal 67968. Matrícula 64.116 do 1º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 16/04/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 484.886,43; Segundo leilão: 17/04/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 251.169,86 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 484.886,43; Valor do 2º leilão: R\$ 251.169,86.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160426AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/04/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de abril de 2026 e Segundo Leilão: 17 de abril de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25812 - Matrícula nº 119.354 - Rua Walter Ungaretti, nº 181 , Bairro Residencial Parque dos Servidores

Nº do Lote: 9 ID: 25812 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 119.354, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Walter Ungaretti, 181 , Quadra 01, Lote 02, Residencial Parque dos Servidores, Ribeirão Preto, SP, 14094-237. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Ribeirão Preto-SP. Bairro Parque dos Servidores. Rua Walter Ungaretti, nº 181 (Lt. 02, Qd. 01). Casa. Áreas totais: terreno 202,66m² e construção estimada no local 160,71m² (consta no RI 39,69m²). Cadastro municipal 245.505. Matrícula 119.354 do 2º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 16/04/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 483.857,44; Segundo leilão: 17/04/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 306.716,12 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 483.857,44; Valor do 2º leilão: R\$ 306.716,12.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - SÃO PAULO**RIBEIRÃO PRETO/SP****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5808 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em Ribeirão Preto/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/04/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 23/04/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Ribeirão Preto/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12013706 - Matrícula nº 106.869 - Avenida Rene Oliva Strang, nº 1.775, Bairro Loteamento Jardim Paiva I

Nº do Lote: 03 ID: 12013706 Descrição legal: Prédio residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 106.869, 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Avenida Rene Oliva Strang, 1.775, Lote 09 e quadra 13, Loteamento Jardim Paiva I, Ribeirão Preto, SP, 14056-770. Áreas: construída 135,00m² (in loco) e terreno 200,00m². Obs.: Benfeitorias pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 20/04/2026, segunda-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 533.596,27. 2º Leilão - 23/04/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 325.316,86 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 533.596,27; Valor do 2º leilão: R\$ 325.316,86.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - SÃO PAULO****SANTOS/SP****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160426AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/04/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de abril de 2026 e Segundo Leilão: 17 de abril de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

item 4.6 sobrepe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25817 - Matrícula nº 48.783 - Rua José Clemente Pereira, nº 135, Bairro Campo Grande

Nº do Lote: 11 ID: 25817 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 48.783, 3º Registro de Imóveis de Santos, Rua José Clemente Pereira, 135, Campo Grande, Santos, SP, 11070-320. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Santos-SP. Bairro Campo Grande. Rua José Clemente Pereira, nº 135. Casa. Áreas totais estimadas no local: terreno 50,00m² e construção 100,00m². Inscrição municipal 54.066.039.000. Matrícula 48.783 do 3º RI local. Obs.: Áreas não averbadas no RI. Regularização e encargos correrão por conta do comprador. O vendedor providenciará a baixa da ação de execução constante na AV-7 da citada matrícula, sem prazo determinado. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 16/04/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 579.779,40; Segundo leilão: 17/04/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 286.921,63 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 579.779,40; Valor do 2º leilão: R\$ 286.921,63.

**BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - RIO DE JANEIRO

SÃO GONÇALO/RJ

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160426AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Bradesco Consórcio 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/04/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de abril de 2026 e Segundo Leilão: 17 de abril de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor.

16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância.

16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos.

16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos.

16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos.

17. Das Penalidades.

17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32.

17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor.

17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1.

17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua.

17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua.

18. Do foro de eleição.

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

Condições de pagamento.

1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID25813 - Matrícula nº 61.870 - Rua Júlio Horta Barbosa, nº 280,
Bairro Mutuá**

Nº do Lote: 10 ID: 25813 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 61.870, 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, Rua Júlio Horta Barbosa, 280, Mutuá, São Gonçalo, RJ, 24460-180. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Gonçalo-RJ. Bairro Mutuá. Rua Júlio Horta Barbosa, nº 280. Casa. Áreas totais: terreno 360,00m² e construção 40,00m². Cadastro municipal 52904000. Matrícula 61.870 do RI do 4º Ofício e 3ª Circunscrição local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 09/04/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 166.332,97; Segundo leilão: 10/04/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 144.292,57 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 166.332,97; Valor do 2º leilão: R\$ 144.292,57.

**BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO****ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****CAXIAS DO SUL/RS****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5808 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 06 - Imóvel localizado em Caxias do Sul/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/04/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 23/04/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Caxias do Sul/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12013685 - Matrícula nº 9.275 (CNM 0992592000927530) - Avenida Julio de
Castilhos, nº 768 (in loco), Apartamento 108 (bloco B, 1º andar ou 3º pavimento)
Bairro Centro (in loco)**

Nº do Lote: 06 ID: 12013685 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.275 (CNM 0992592000927530), 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, Avenida Julio de Castilhos, 768 (in loco), Apartamento 108 (bloco B, 1º andar ou 3º pavimento), Edifício Cine Veneto, Centro (in loco), Caxias do Sul, RS, 95020-426. Áreas: privativa 56,05m² e fração ideal de 0,2078. Obs.: Denominação do bairro e numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro e numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 20/04/2026, segunda-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 268.000,00. 2º Leilão - 23/04/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 160.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 268.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 160.800,00.

CAMPO ARADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS AGROINDUSTRIAIS (FIAGRO) - DIREITOS CREDITÓRIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

BOA ESPERANÇA DO SUL/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO BONITO - CNS: 124354

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 230426AF1ASSET SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Asset Bank 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/04/2026 às 15:00 Data do 2º leilão: 27/04/2026 às 15:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade EDITAL DE LEILÃO ON-LINE. 23 e 27 de abril de 2026, às 15:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Venda. 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta devenda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, ao seu cessionário ou aos seus sucessores, inclusive ao adquirente do imóvel por força do leilão público de que tratam os arts. 26-A, 27 e 27-A, da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação no prazo de 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

**IMÓVEL - ID9.047 - Matrícula nº 9.047 - Fazenda Palmital, nº s/nº, Bairro
Zona Rural**

Nº do Lote: 5 ID: 9.047 Descrição legal: Zona Rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9.047, Registro de Imóveis de Ribeirão Bonito, Fazenda Palmital, s/nº, Gleba A, Zona Rural, Boa Esperança do Sul, SP, 14933-899. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on-line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado por CAMPO ARADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS AGROINDUSTRIAS (FIAGRO) - DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ sob nº 48.050.467/0001-72, representado por sua Administradora AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.434.681/0001-10, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) dos imóveis abaixo descritos, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Boa Esperança do Sul-SP. Fazenda Palmital. Gleba A. Imóvel Rural com a área de 365.420,00m², ou 15,00 alqueires + 2,240,00m², ou ainda 36,5420 hectares de terras. INCRA nº 624.098.019.046-6. Matrícula 9.047 do Registro de Imóveis de Ribeirão Bonito-SP. Obs.: Consta na Av. 1 da citada matrícula - Servidão perpétua (estrada de passagem). Ocupado. (AF). Desocupação por conta do comprador. Visitas deverão ser agendadas com o leiloeiro pelo tel.: (11) 3777-5942 ou e-mail: comercial@leilaovip.com.br. 1º Leilão: 23/04/2026, às 15:00h, Lance Mínimo: R\$ 3.500.000,00. 2º Leilão: 27/04/2026, às 15:00h, Lance Mínimo: R\$ 3.203.564,94 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 3.500.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 3.203.564,94.

**CAMPO ARADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS AGROINDUSTRIAS (FIAGRO) - DIREITOS
CREDITÓRIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
BOA ESPERANÇA DO SUL/SP**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO BONITO - CNS: 124354

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 230426AF1ASSET SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Asset Bank 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/04/2026 às 15:00 Data do 2º leilão: 27/04/2026 às 15:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade EDITAL DE LEILÃO ON-LINE. 23 e 27 de abril de 2026, às 15:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Venda. 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, ao seu cessionário ou aos seus sucessores, inclusive ao adquirente do imóvel por força do leilão público de que tratam os arts. 26-A, 27 e 27-A, da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação no prazo de 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**IMÓVEL - ID15.859 - Matrícula nº 15.859 - Estrada Municipal BES-010, nº s/nº,
Bairro Zona Rural**

Nº do Lote: 4 ID: 15.859 Descrição legal: Zona Rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 15.859, Registro de Imóveis de Ribeirão Bonito, Estrada Municipal BES-010, s/nº, Fazenda Palmital, Gleba B - Área 1-B, Zona Rural, Boa Esperança do Sul, SP, 14933-899. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on-line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado por CAMPO ARADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS AGROINDUSTRIAS (FIAGRO) - DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ sob nº 48.050.467/0001-72, representado por sua Administradora AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.434.681/0001-10, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) dos imóveis abaixo descritos, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Boa Esperança do Sul-SP. Fazenda Palmital. Gleba B - Área 1-B. Estrada Municipal BES-010. Imóvel Rural com a área superficial de 87.337,74m² de terras. INCRA nº 950.165.331.074-0. Matrícula 15.859 do Registro de Imóveis de Ribeirão Bonito-SP. Obs.: Ocupado. (AF). Desocupação por conta do comprador. Visitas deverão ser agendadas com o leiloeiro pelo tel.: (11) 3777-5942 ou e-mail: comercial@leilaovip.com.br. 1º Leilão: 23/04/2026, às 15:00h, Lance Mínimo: R\$ 1.050.000,00. 2º Leilão: 27/04/2026, às 15:00h, Lance Mínimo: R\$ 961.069,48 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.050.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 961.069,48.

**CAMPO ARADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS AGROINDUSTRIAS (FIAGRO) - DIREITOS
CREDITÓRIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO****ESTADO - SÃO PAULO****NOVA EUROPA/SP****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 112565**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 230426AF1ASSET SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Asset Bank 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/04/2026 às 15:00 Data do 2º leilão: 27/04/2026 às 15:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade EDITAL DE LEILÃO ON-LINE. 23 e 27 de abril de 2026, às 15:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Venda. 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, ao seu cessionário ou aos seus sucessores, inclusive ao adquirente do imóvel por força do leilão público de que tratam os arts. 26-A, 27 e 27-A, da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação no prazo de 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

**IMÓVEL - ID4.110 - Matrícula nº 4.110 - Sítio São José, nº
s/nº, Bairro Córrego Barreiro**

Nº do Lote: 2 ID: 4.110 Descrição legal: Zona Rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 4.110, 2º Registro de Imóveis de Araraquara, Sítio São José, s/nº, Lote Metade do lote 121, Córrego Barreiro, Nova Europa, SP, 14923-899. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on-line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado por CAMPO ARADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS AGROINDUSTRIAS (FIAGRO) - DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ sob nº 48.050.467/0001-72, representado por sua Administradora AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.434.681/0001-10, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) dos imóveis abaixo descritos, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Nova Europa-SP. Sítio São José. Um sítio agrícola com a área de 5,00 alqueires, ou sejam 12,10 hectares de terras, constituído de metade do lote rural nº 121, situado no Córrego Barreiro, contendo duas casas de morada, sendo uma de tijolos e outra de taboas, cobertas de telhas e terreno para cultura. INCRA nº 618.128.001.368-0. (em área maior). Matrícula 4.110 do 2º Registro de Imóveis de Araraquara-SP. Obs.: Ocupado. (AF). Desocupação por conta do comprador. Visitas deverão ser agendadas com o leiloeiro pelo tel.: (11) 3777-5942 ou e-mail: comercial@leilaovip.com.br. 1º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leilão: 23/04/2026, às 15:00h, Lance Mínimo: R\$ 909.800,00. 2º Leilão: 27/04/2026, às 15:00h, Lance Mínimo: R\$ 832.743,82 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 909.800,00; Valor do 2º leilão: R\$ 832.743,82.

CAMPO ARADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS AGROINDUSTRIAIS (FIAGRO) - DIREITOS CREDITÓRIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

NOVA EUROPA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 112565

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 230426AF1ASSET SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Asset Bank 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/04/2026 às 15:00 Data do 2º leilão: 27/04/2026 às 15:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade EDITAL DE LEILÃO ON-LINE. 23 e 27 de abril de 2026, às 15:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Venda. 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo outítulo for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, ao seu cessionário ou aos seus sucessores, inclusive ao adquirente do imóvel por força do leilão público de que tratam os arts. 26-A, 27 e 27-A, da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação no prazo de 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

**IMÓVEL - ID8.527 - Matrícula nº 8.527 - Sítio São José, nº
s/nº, Bairro Barreiro**

Nº do Lote: 1 ID: 8.527 Descrição legal: Zona Rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 8.527, 2º Registro de Imóveis de Araraquara, Sítio São José, s/nº, Lote Encravado no lote 121, Barreiro, Nova Europa, SP, 14923-899. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on-line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado por CAMPO ARADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS AGROINDUSTRIAIS (FIAGRO) - DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ sob nº 48.050.467/0001-72, representado por sua Administradora AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.434.681/0001-10, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) dos imóveis abaixo descritos, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Nova Europa-SP. Sítio São José. Um imóvel agrícola encravado no Lote rural nº 121 do Bairro do Barreiro, com a área de 12,10 hectares de terras, benfeitorizado por uma casa de barro e telhas e terreno para cultura. INCRA nº 618.128.001.368-0. (em área maior). Matrícula 8.527 do 2º Registro de Imóveis de Araraquara-SP. Obs.: Ocupado. (AF). Desocupação por conta do comprador. Visitas deverão ser agendadas com o leiloeiro pelo tel.: (11) 3777-5942 ou e-mail: comercial@leilaovip.com.br. 1º Leilão: 23/04/2026, às 15:00h, Lance Mínimo: R\$ 909.800,00. 2º Leilão: 27/04/2026, às 15:00h, Lance Mínimo: R\$ 832.743,82 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 909.800,00; Valor do 2º leilão: R\$ 832.743,82.

**CAMPO ARADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS AGROINDUSTRIAIS (FIAGRO) - DIREITOS
CREDITÓRIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - SÃO PAULO

NOVA EUROPA/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 112565

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 230426AF1ASSET SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Asset Bank 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/04/2026 às 15:00 Data do 2º leilão: 27/04/2026 às 15:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade EDITAL DE LEILÃO ON-LINE. 23 e 27 de abril de 2026, às 15:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Venda. 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, ao seu cessionário ou aos seus sucessores, inclusive ao adquirente do imóvel por força do leilão público de que tratam os arts. 26-A, 27 e 27-A, da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação no prazo de 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**IMÓVEL - ID9.782 - Matrícula nº 9.782 - Rod. Nova Europa Araraquara, nº s/nº,
Bairro Barreiro**

Nº do Lote: 3 ID: 9.782 Descrição legal: Zona Rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9.782, 2º Registro de Imóveis de Araraquara, Rod. Nova Europa Araraquara, s/nº, Lote 226, Sítio Santa Eliza, Barreiro, Nova Europa, SP, 14923-899. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on-line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado por CAMPO ARADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS AGROINDUSTRIAS (FIAgro) - DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ sob nº 48.050.467/0001-72, representado por sua Administradora AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.434.681/0001-10, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) dos imóveis abaixo descritos, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Rod. Nova Europa Araraquara. Um imóvel com a área superficial de 10,56 hectares, remanescente do lote rural 226 do Bairro Barreiro. INCRA nº 950.165.610.747-4. Matrícula 9.782 do 2º Registro de Imóveis de Araraquara-SP. Obs.: Ocupado. (AF). Desocupação por conta do comprador. Visitas deverão ser agendadas com o leiloeiro pelo tel.: (11) 3777-5942 ou e-mail: comercial@leilaovip.com.br. 1º Leilão: 23/04/2026, às 15:00h, Lance Mínimo: R\$ 730.400,00. 2º Leilão: 27/04/2026, às 15:00h, Lance Mínimo: R\$ 668.538,24 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 730.400,00; Valor do 2º leilão: R\$ 668.538,24.

**COOP DE ECON E CRED MUTUO DOS MEDICOS DE P ALEGRE LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE
PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO****ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****PORTO ALEGRE/RS****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 130426AF1UNICRED SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Unicred 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/04/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 14/04/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DE PORTO ALEGRE LTDA - UNICRED PORTO ALEGRE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.433.109/0001-66. Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 13 de abril de 2026 e Segundo Leilão: 14 de abril de 2026, ambos às 11h. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para leilões futuros. 6.3. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

IMÓVEL - ID17.886 e 17.872 - Matrícula nº 17.886 e 17.872 - Avenida Iguassu, nº 206, Apartamento nº 602 Bairro Petrópolis

Nº do Lote: 1 ID: 17.886 e 17.872 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 17.886 e 17.872, 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Avenida Iguassu, 206, Apartamento nº 602, Vaga nº 08, Edifício Villa Splendore, 6º pavimento ou 5º andar, Petrópolis, Porto Alegre, RS, 90470-430. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DE PORTO ALEGRE LTDA - UNICRED PORTO ALEGRE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.433.109/0001-66 promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Porto Alegre - RS. Bairro Petrópolis. Avenida Iguassu, nº 206. Apartamento nº 602 no Edifício Villa Splendore, localizado no 6º pavimento ou 5º andar, com área real privativa de 176,35m², área real de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condomínio de 121,41m², área real total de 297,76m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,070848 no condomínio e no terreno e Estacionamento nº 08, localizado no subsolo, com área real privativa de 12,00m², área real de condomínio de 8,25m², área real total de 20,25m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,004821 no condomínio e no terreno. Matrículas 17.886 (Apartamento) e 17.872 (Estacionamento nº 08) - Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre - RS. Obs.: Eventuais débitos de IPTU, taxas de condomínio, tarifas e encargos de serviços públicos, bem como quaisquer tributos, multas, encargos legais, custos de desocupação, regularizações urbanísticas, fiscais, ambientais, registrarias e todas as demais providências necessárias à plena regularização do imóvel, correrão integralmente por conta do arrematante, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF). Desocupação por conta do arrematante. Primeiro leilão: 13/04/2026 às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.484.400,00; Segundo leilão: 14/04/2026 às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 630.830,42 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11-3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.484.400,00; Valor do 2º leilão: R\$ 630.830,42.

**COOPERATIVA DE CREDITO AGROCREDI LTDA. - SICOOB AGROCREDI - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE
PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
ALFENAS/MG**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 01 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Chácaras 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/04/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 22/04/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.tradicaoleiloes.com.br/leilao/edital-sicoob-agrocredi-03-2026/66/#Pagina=1&Index=1> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL MARIANE MARCHI, CPF: ***.062.038-**, Nº da Inscrição: 1453, Telefone: (19)99800-419, E-mail: marianemarchi@gmail.com, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Guaranésia/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; Guaranésia (MG), MARIANE MARCHI Edital Sicoob Agrocredi 03/2026 Famas(MG) CONSIDERANDO a necessidade de readequação do cronograma para melhor atendimento aos interessados e logística administrativa, a COMITENTE Cooperativa de Crédito Agrocredi Ltda - Sicoob Agrocredi, através do LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL Mariane Marchi Francisco, JUCEMG nº 1.453, vem por meio deste termo ADITAR O EDITAL DE LEILÃO SICOOB AGROCREDI 03/2026, alterando as datas de realização e o valor de segunda praça, permanecendo em vigor todas as demais disposições do edital original. FICAM INTIMADOS DESTE EDITAL DE LEILÃO partes, executados, devedores, cônjuges, credores fiduciários, hipotecários, preferenciais, com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, coproprietários, promitentes compradores, usufrutuários, titulares de direitos reais e obrigacionais, terceiros e demais interessados; FIDUCIANTES: Henrique Munhoz Ramos, (CPF ***.474.386-**), Maria Olímpia Machado Munhoz, (CPF ***.490.296-**), Vianas Empreendimentos Imobiliários Ltda, (CNPJ 02.848.914/0001-32), Marco Antônio Munhoz Ramos (CPF ***.823.706-**), José Munhoz Ramos, (CPF ***.474.546-**). COMITENTE: Cooperativa de Crédito Agrocredi Ltda - Sicoob Agrocredi (CNPJ nº 42.873.828/0001-02); LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL: Mariane Marchi Francisco (JUCEMG nº 1.453); MODALIDADE E LOCAL: leilão decorrente de consolidação de propriedade fiduciária, conforme Lei Federal nº 9.514/1997, exclusivamente eletrônico pelo site www.tradicaoleiloes.com.br; DATA E HORÁRIO: abertura em 08/04/2026, às 09h00m, encerrando-se a 1ª Praça no dia 15/04/2026, às 14h00m e, caso não haja lance, encerrando-se em 2ª Praça no dia 22/04/2026, às 14h00m; OBJETO 01: Uma CHÁCARA DE NÚMERO 18, da QUADRA "E", do condomínio RESIDENCIAL NOVA FAMA, com frente para Av.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

José Munhoz Gago, s/n, Fama (MG), com a área de 1.425,00m², descrito na matrícula nº 33.465 do Registro de Imóveis da comarca de Alfenas (MG). PREÇO INICIAL: em 1ª Praça R\$ 224.071,75, em 2ª Praça R\$ 112.035,87; OBJETO 02: Uma CHÁCARA DE NÚMERO 19, da QUADRA "E", do condomínio RESIDENCIAL NOVA FAMA, com frente para Av. José Munhoz Gago, s/n, Fama (MG), com a área de 1.410,00m², descrito na matrícula nº 33.466 do Registro de Imóveis da comarca de Alfenas (MG). Informações adicionais e eventuais ônus descritos no ANEXO I deste edital; PREÇO INICIAL: em 1ª Praça R\$ 215.659,50, em 2ª Praça R\$ 107.829,75; FORMA DE PAGAMENTO: exclusivamente à vista; COMISSÃO DE LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação; DÚVIDAS, VISITAS E PROPOSTAS: mediante contato através do telefone/WhatsApp (35) 3614-0153 ou através do e-mail contato@tradicaoleiloes.com.br.

**IMÓVEL - ID01 - Matrícula nº 33.465 - Avenida José Munhoz Gago, nº S/N,
Bairro RESIDENCIAL NOVA FAMA**

Nº do Lote: 01 ID: 01 Descrição legal: Chácara, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 33.465, Registro de Imóveis de Alfenas, Avenida José Munhoz Gago, S/N, Quadra E, Lote 18, RESIDENCIAL NOVA FAMA, Fama (MG), RESIDENCIAL NOVA FAMA, Alfenas, MG, 37130-000. Consta no laudo de avaliação que o condomínio é ocupado predominantemente por residências de padrão construtivo médio / alto padrão, estando a 3,9 km da cidade de Fama (MG) e 15 km da cidade de Alfenas (MG). Faz confrontação nos fundos com a represa de Furnas, sendo o local dotado dos seguintes melhoramentos, serviços públicos e equipamentos comunitários: (i) pavimentação da via pública; (ii) rede de água potável; (iii) rede de energia elétrica; (iv) rede telefônica; (v) iluminação pública; (vi) coleta de lixo. Valor do 1º leilão: R\$ 224.071,75; Valor do 2º leilão: R\$ 112.035,87.

**COOPERATIVA DE CREDITO AGROCREDI LTDA. - SICOOB AGROCREDI - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE
PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
ALFENAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 01 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Chácaras 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/04/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 22/04/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.tradicaoleiloes.com.br/leilao/edital-sicoob-agrocredi-03-2026/66/#Pagina=1&Index=1> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL MARIANE MARCHI, CPF: ***.062.038-**, Nº da Inscrição: 1453, Telefone: (19)99800-419, E-mail: marianemarchi@gmail.com, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Guaranésia/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; Guaranésia (MG), MARIANE MARCHI Edital Sicoob Agrocredi 03/2026 Famas(MG) CONSIDERANDO a necessidade de readequação do cronograma para melhor atendimento aos interessados e logística administrativa, a COMITENTE Cooperativa de Crédito Agrocredi Ltda - Sicoob Agrocredi, através do LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL Mariane Marchi Francisco, JUCEMG nº 1.453, vem por meio deste termo ADITAR O EDITAL DE LEILÃO SICOOB AGROCREDI 03/2026, alterando as datas de realização e o valor de segunda praça, permanecendo em vigor todas as demais disposições do edital original. FICAM INTIMADOS DESTE EDITAL DE LEILÃO partes, executados, devedores, cônjuges, credores fiduciários, hipotecários, preferenciais, com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, coproprietários, promitentes compradores, usufrutuários, titulares de direitos reais e obrigacionais, terceiros e demais interessados; FIDUCIANTES: Henrique Munhoz Ramos, (CPF ***.474.386-**), Maria Olímpia Machado Munhoz, (CPF ***.490.296-**), Vianas Empreendimentos Imobiliários Ltda, (CNPJ 02.848.914/0001-32), Marco Antônio Munhoz Ramos (CPF ***.823.706-**), José Munhoz Ramos, (CPF ***.474.546-**). COMITENTE: Cooperativa de Crédito Agrocredi Ltda - Sicoob Agrocredi (CNPJ nº42.873.828/0001-02); LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL: Mariane Marchi Francisco (JUCEMG nº 1.453); MODALIDADE E LOCAL: leilão decorrente de consolidação de propriedade fiduciária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conforme Lei Federal nº 9.514/1997, exclusivamente eletrônico pelo site www.tradicaoleiloes.com.br; DATA E HORÁRIO: abertura em 08/04/2026, às 09h00m, encerrando-se a 1ª Praça no dia 15/04/2026, às 14h00m e, caso não haja lance, encerrando-se em 2ª Praça no dia 22/04/2026, às 14h00m; OBJETO 01: Uma CHÁCARA DE NÚMERO 18, da QUADRA "E", do condomínio RESIDENCIAL NOVA FAMA, com frente para Av. José Munhoz Gago, s/n, Fama (MG), com a área de 1.425,00m², descrito na matrícula nº 33.465 do Registro de Imóveis da comarca de Alfenas (MG). PREÇO INICIAL: em 1ª Praça R\$ 224.071,75, em 2ª Praça R\$ 112.035,87; OBJETO 02: Uma CHÁCARA DE NÚMERO 19, da QUADRA "E", do condomínio RESIDENCIAL NOVA FAMA, com frente para Av. José Munhoz Gago, s/n, Fama (MG), com a área de 1.410,00m², descrito na matrícula nº 33.466 do Registro de Imóveis da comarca de Alfenas (MG). Informações adicionais e eventuais ônus descritos no ANEXO I deste edital; PREÇO INICIAL: em 1ª Praça R\$ 215.659,50, em 2ª Praça R\$ 107.829,75; FORMA DE PAGAMENTO: exclusivamente à vista; COMISSÃO DE LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação; DÚVIDAS, VISITAS E PROPOSTAS: mediante contato através do telefone/WhatsApp (35) 3614-0153 ou através do e-mail contato@tradicaoleiloes.com.br.

**IMÓVEL - ID02 - Matrícula nº 33.466 - Avenida José Munhoz Gago, nº S/N,
Bairro RESIDENCIAL NOVA FAMA**

Nº do Lote: 02 ID: 02 Descrição legal: Chácara, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 33.466, Registro de Imóveis de Alfenas, Avenida José Munhoz Gago, S/N, Quadra E, Lote 19, RESIDENCIAL NOVA FAMA, Fama (MG), RESIDENCIAL NOVA FAMA, Alfenas, MG, 37130-000. Consta no laudo de avaliação que o condomínio é ocupado predominantemente por residências de padrão construtivo médio / alto padrão, estando a 3,9 km da cidade de Fama (MG) e 15 km da cidade de Alfenas (MG). Faz confrontação nos fundos com a represa de Furnas, sendo o local dotado dos seguintes melhoramentos, serviços públicos e equipamentos comunitários: (i) pavimentação da via pública; (ii) rede de água potável; (iii) rede de energia elétrica; (iv) rede telefônica; (v) iluminação pública; (vi) coleta de lixo. Valor do 1º leilão: R\$ 215.659,50; Valor do 2º leilão: R\$ 107.829,75.

**COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO - EDITAL DE
CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

SÃO FRANCISCO DE PAULA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - CNS: 099457

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5814 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em São Francisco de Paula/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/04/2026 às 09:15 Data do 2º leilão: 22/04/2026 às 09:15 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Francisco de Paula/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

**IMÓVEL - ID12013748 - Matrícula nº 20.884 (CNM 099457.2.0020884-24) - Rua Um, nº
sn, Bairro Loteamento Alpes de São Francisco**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nº do Lote: 03 ID: 12013748 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 20.884 (CNM 099457.2.0020884-24), Registro de Imóveis de São Francisco de Paula, Rua Um, sn, Lote Lote 41 da Quadra 3, Loteamento Alpes de São Francisco, São Francisco de Paula, RS, 95400-000. Terreno com área superficial de 4.160,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ao(a) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento topográfico e eventual caracterização para imóvel rural. Caberá ao(a) comprador(a), ainda, verificar eventual instituição de servidão de passagem, pois o terreno é encravado, assim como, levantamento topográfico, memorial descritivo do terreno e verificar a real Área de Preservação Permanente-APP e/ou Reserva Legal. 1º Leilão - 20/04/2026, segunda-feira, às 09h15min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 458.402,80. 2º Leilão - 22/04/2026, quarta-feira, às 09h15min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 349.921,42 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 458.402,80; Valor do 2º leilão: R\$ 349.921,42.

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
CHAPECÓ/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 162248

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5814 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Chapecó/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/04/2026 às 09:15 Data do 2º leilão: 22/04/2026 às 09:15 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Chapecó/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12013752 - Matrícula nº 8.113 (CNM 162248.2.0008113-06) - Rua Mato Grosso, nº 23-D, Apartamento 41 (terceiro andar) com uma vaga de estacionamento Bairro Jardim Itália

Nº do Lote: 04 ID: 12013752 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 8.113 (CNM 162248.2.0008113-06), 2º Registro de Imóveis de Chapecó, Rua Mato Grosso, 23-D, Apartamento 41 (terceiro andar) com uma vaga de estacionamento, Edifício Juliane, Jardim Itália, Chapecó, SC, 89802-270. Áreas: privativa 76,6550m² e fração ideal de 0,0642m². Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 20/04/2026, segunda-feira, às 09h15min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 417.193,29. 2º Leilão - 22/04/2026, quarta-feira, às 09h15min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 212.768,58 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 417.193,29; Valor do 2º leilão: R\$ 212.768,58.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - SANTA CATARINA****INDAIAL/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5814 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Indaial/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/04/2026 às 09:15 Data do 2º leilão: 22/04/2026 às 09:15 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Indaial/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12013753 - Matrícula nº 4.154 (CNM 105387.2.0004154-10) - Rua Melvin Jones, nº sn, Bairro Carijós

Nº do Lote: 01 ID: 12013753 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 4.154 (CNM 105387.2.0004154-10), Registro de Imóveis de Indaial, Rua Melvin Jones, sn, Carijós, Indaial, SC, 89084-000. Terreno com área superficial de 1.050,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(a) comprador(a), ainda, verificar eventual instituição de servidão de passagem, pois o terreno é encravado, assim como, levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno. 1º Leilão - 20/04/2026, segunda-feira, às 09h15min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 411.997,53. 2º Leilão - 22/04/2026, quarta-feira, às 09h15min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 211.648,74 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 411.997,53; Valor do 2º leilão: R\$ 211.648,74.

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO UNICRED INTEGRACAO LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****BENTO GONÇALVES/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 130426AF1UNICRED SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Unicred 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/04/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 14/04/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED INTEGRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.750.424/0001-47. Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 13 de abril de 2026 e Segundo Leilão: 14 de abril de 2026, ambos às 11h. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para leilões futuros. 6.3. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

IMÓVEL - ID63.358, 63.335, 63.343 e 63.344 - Matrícula nº 63.358, 63.335, 63.343 e 63.344 - Rua Saldanha Marinho, nº 570, Sala Comercial 404 Bairro Centro

Nº do Lote: 2 ID: 63.358, 63.335, 63.343 e 63.344 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na matrícula nº 63.358, 63.335, 63.343 e 63.344, Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, Rua Saldanha Marinho, 570, Sala Comercial 404, Vaga Box nº 29, Box nº 37, Box nº 38, Centro Médico Saldanha Marinho, 5º pavimento, Centro, Bento Gonçalves, RS, 95700-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED INTEGRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.750.424/0001-47, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Bento Gonçalves - RS. Bairro Centro. Rua Saldanha Marinho, nº 570. Sala Comercial 404 localizada no 5º pavimento do Edifício denominado Centro Médico Saldanha Marinho, com área real privativa de 96,5500m², área real de uso comum de 43,4722m², área real total de 140,0222m², correspondendo-lhe a fração ideal equivalente a 0,0484 do terreno; Box n.º 29, localizado no 1º pavimento (subsolo 2), com área real privativa de 10,80m², área real de uso comum de 1,2157m², área real total de 12,0157m², correspondendo-lhe a fração ideal equivalente a 0,0014 no terreno; Box nº 37, localizado no 1º pavimento (subsolo 2), com área real privativa de 10,80m², área real de uso comum de 1,2157m², área real total de 12,0157m², correspondendo-lhe a fração ideal equivalente a 0,0014 no terreno e Box nº 38, localizado no 1º pavimento (subsolo 2), com área real privativa de 10,80m², área real de uso comum de 1,2157m², área real total de 12,0157m², correspondendo-lhe a fração ideal equivalente a 0,0014 no terreno. Matrículas 63.358, 63.335, 63.343 e 63.344 - Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves - RS. Obs.: Eventuais débitos de IPTU, taxas de condomínio, tarifas e encargos de serviços públicos, bem como quaisquer tributos, multas, encargos legais, custos de desocupação, regularizações urbanísticas, fiscais, ambientais, registrarias e todas as demais providências necessárias à plena regularização do imóvel, correrão integralmente por conta do arrematante, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Desocupação por conta do arrematante. Primeiro leilão: 13/04/2026 às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 624.896,21; Segundo leilão: 14/04/2026 às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 731.965,54 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11-3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 624.896,21; Valor do 2º leilão: R\$ 731.965,54.

ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

PASSO FUNDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 5813 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Imóveis Residenciais e Terrenos. Oportunidades para morar ou investir em: PR, RS, SC E SP. Lances iniciais a partir de R\$ 25.000,00. IMÓVEL EM DESTAQUE EM PASSO FUNDO/RS (LOTE 12) 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/04/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br/agenda-de-leiloes/5813 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Passo Fundo/RS (Lote 12 - imóvel em destaque), LILIAMAR FATIMA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Edital completo, descrição e fotos dos imóveis no site www.pestanaleiloes.com.br. Condição de pagamento: Consultar a leiloeira pelos canais de atendimento. Comissão da leiloeira: O arrematante pagará à leiloeira 5% sobre o valor da arrematação.

IMÓVEL - ID12011443 - Matrícula nº 94.615 (CNM 099309.2.0094615-65) - Rua São Tiago, nº 680, Bairro Vila Boa Vista

Nº do Lote: 12 - Imóvel em destaque ID: 12011443 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 94.615 (CNM 099309.2.0094615-65), Registro de Imóveis de Passo Fundo, Rua São Tiago, 680, Vila Boa Vista, Passo Fundo, RS, 99072-730. Áreas: construída 148,9m² e terreno 1.050,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). CONSULTAR O EDITAL PARA VERIFICAR AS INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA LOTE. FICA CONSIGNADO QUE O PRESENTE EDITAL PODERÁ ABRANGER IMÓVEIS PERTENCENTES A EMPRESAS COLIGADAS E/OU INTEGRANTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO DO VENDEDOR. Leilão - 15/04/2026, quarta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance inicial do Lote 12 - Imóvel em destaque: R\$ 350.000,00. Valores específicos do lote desta publicação. Valor do 1º leilão: R\$ 350.000,00.

ALDEN 1 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - SÃO PAULO

SÃO PAULO/SP

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 26 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: ALDEN 1 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e HBR 56 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA x MARIA JOSE DE JESUS SANTOS e HELDER FERREIRA ASSUNCAO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/04/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 23/04/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://cunhaleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Promessa de Compra e Venda 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ROBERTO LEITE DE CAMARGO RUSSO, CPF: ***.376.748-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 1450, Telefone: (11)26262-7252, E-mail: contato@cunhaleilo.com.br, Endereço: Alameda dos Maracatins, 1435, Complemento: 211, CEP: 04089-015, ROBERTO LEITE DE CAMARGO RUSSO ALDEN 1 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e HBR 56 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA x MARIA JOSE DE JESUS SANTOS e HELDER FERREIRA ASSUNCAO EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICO LEILÃO EXTRAJUDICIAL 1º Leilão: 16/04/2026 às 14h00 - 2º Leilão: 23/04/2026 às 14h00 ROBERTO LEITE DE CAMARGO RUSSO, Leiloeiro Oficial, Jucesp nº. 1450, com escritório à Alameda dos Maracatins, 1435, Conjunto 211 - Moema, São Paulo/SP, devidamente autorizado por HELBOR EMPREENDIMENTOS S/A - CNPJ 49.263.189/0001-02 e suas coligadas descritas em cada lote, venderá em 1º e 2º Público Leilão, nas datas, horários e local acima citados, na modalidade online pelo sítio www.cunhaleiloeiro.com.br, de acordo com o art. 63 e parágrafos da Lei nº. 4.591/64 c/c Lei 4.864/65, os direitos aquisitivos decorrentes do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma Condominial Sob Condição Resolutiva e Outras Avenças, concluída ou em construção, e suas frações ideais do terreno, acessões e benfeitorias, referente aos imóveis a seguir: LOTE 001 - SÃO PAULO/SP. Direitos sobre a UNIDADE AUTÔNOMA Nº 4_033, Torre 4 do empreendimento HELBOR PATTEO SÃO PAULO. Localizado na Rua Balsa, 1301, Freguesia do Ó, São Paulo/SP. Com área privativa de 67,7700m². Demais metragens vide memorial de incorporação. Memorial de Incorporação registrado na Matrícula 13.739 do 8º CRI de São Paulo/SP. Objeto do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma a Ser Construída e Outras Avenças, assinado em 23/03/2024. Obs: Desocupado. Eventual ocupação irregular a desocupação é por conta do arrematante. Comitente vendedor: ALDEN 1 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LTDA, CNPJ: 14.229.126/0001-47 e HBR 56 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 40.737.398/0001-68. Adquirente devedor: MARIA JOSE DE JESUS SANTOS, CPF: ***.731.395-** e HELDER FERREIRA ASSUNCAO, CPF: ***.300.098-**. Valor de 1º Leilão: R\$ 857.555,95 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) - Valor de 2º Leilão: R\$ 840.555,99 (oitocentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos). As Comitentes terão preferência na aquisição dos bens (§ 3º art. 63, Lei 4591/64 c/c cláusulas contratuais). Em não havendo o exercício do direito de preferência pelo Vendedor, o arrematante se sub-rogará nos direitos do título aquisitivo e pagará: a) o valor do lance à vista sem desconto, mais 5% de comissão ao leiloeiro; b) Eventuais débitos de IPTU, condomínio, associação, foro e laudêmio, vencidos e a vencer, até a data do leilão; c) Despesas para transferência do imóvel (Escritura e tributos). Hipoteca/ônus bancário, será baixado pela comitente no prazo informado nas condições de venda e pagamento disponíveis no portal Cunha Leiloeiro (site). Os imóveis serão vendidos em caráter "Ad Corpus" e no estado em que se encontram. Unidades concluídas e desocupadas, eventual ocupação irregular, desocupação por conta do arrematante. Os interessados deverão tomar conhecimento de todas as condições de venda e pagamento, disponíveis no portal Cunha Leiloeiro, parte integrante deste edital. Ao ofertar o lance o participante concorda c/ todas as regras e normas disponibilizadas no site. Infs: (11) 2362-7252 - lances On-Line através do site www.cunhaleiloeiro.com.br. CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO Objeto: Público leilão em consonância com o Art. 63 da Lei Federal nº 4.591/64 e Art. 1º, incisos VI e VII, da Lei Federal nº 4.864/65 e demais disposições aplicáveis à matéria, dos direitos decorrentes dos Instrumentos Particulares de Contrato de Promessa de Compra e Venda e Outras Avenças relativos às unidades autônomas e suas Frações Ideais do Terreno (FIT) Comitente(s) Vendedor(es): HELBOR EMPREENDIMENTOS S/A - CNPJ 49.263.189/0001-02 e coligadas descritos em cada lote. Leiloeiro: Roberto Leite de Camargo Russo, JUCESP nº 1450 Alameda dos Maracatins, 1435, Cj. 211, Moema, São Paulo/SP - CEP: 04089-015 Dos Procedimentos do leilão: Os bens serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao comitente Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, por intermédio do leiloeiro. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando sua plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda e pagamento disponibilizadas pelo leiloeiro. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda e pagamento, ocorridas até a data da realização do leilão, serão, a critério do Comitente Vendedor, noticiadas por meio dos sites www.cunhaleiloeiro.com.br, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. Da participação e realização do Leilão: Os leilões serão realizados tão somente na modalidade "on-line", Interessados em participar do leilão, deverão se cadastrar e se habilitar no site www.cunhaleiloeiro.com.br, com antecedência de até 1 dia útil, sendo que o envio de lances "on-line" se dará exclusivamente através do referido portal (site), respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido para cada lote, serão recepcionados lances a partir da publicação através do Leilão no site. Habilitação: Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos só poderá adquirir se emancipado ou assistido por seu representante legal. Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações onde conste a forma de representação da empresa. A representação por terceiros deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato. Das Condições de Venda: 1. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão. 2. O comitente Vendedor, reserva-se o direito de a seu exclusivo critério ou necessidade, aceitar ou não as arrematações realizadas por arrematante que possua qualquer pendência, irregularidade ou restrição perante o comitente Vendedor. 3. Débitos de IPTU, condomínio, água e luz, serão de responsabilidade do arrematante, bem como foro, laudêmio e Associação até a data do leilão, independente do seu fato gerador. 4. Os lances condicionais poderão ser ofertados após a finalização do 2º leilão e até o prazo estipulado pelo Comitente Vendedor. 5. A oferta de um lance condicional não implica, em hipótese alguma, no direito ou na garantia de arrematação do imóvel. 6. Todos os lances condicionais ofertados serão analisados pelo Comitente Vendedor e poderão ser aceitos ou recusados ao seu exclusivo critério. 7. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, tais como: imposto de transmissão, taxas em geral, foros e laudêmos, quando houver, alvarás, despesas de escrituras e

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas com o cartório, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, bem como as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, eventualmente ocupados a qualquer título. 8. Imóveis descritos como desocupados, eventualmente poderão estar ocupados irregularmente à revelia do comitente, a desocupação ficará a cargo do Arrematante. 9. O competente instrumento aquisitivo será firmado em até 90 dias, com o arrematante cujo nome constar da Ata e Recibo de Arrematação, somente admitida sua substituição por cessão de direitos, na forma da lei, com prévia análise e aprovação por parte do comitente Vendedor. 10. O arrematante se sub-rogará nos direitos e obrigações do título originário, bem como seus anexos, aditivos e cessões. 11. Hipotecas e ônus bancários, se houver, serão baixados pelos comitentes em até 180 dias após confirmação do crédito do valor da arrematação. 12. A posse dos imóveis desocupados (entrega das chaves) será disponibilizado após a lavratura da escritura definitiva. 13. A comitente, em condições de igualdade com terceiros, terá preferência na aquisição dos bens, nos termos do Art. 63, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 4.591/64 e terá o prazo de até 24 horas para exercer esta opção. Das Condições de Pagamento: O arrematante pagará à vista, sem desconto, o valor da arrematação e mais 5% da comissão do leiloeiro, através de depósito bancário. A falta de pagamento no prazo (por culpa exclusiva do arrematante) implicará em multa de 30% sobre o valor da arrematação e/ou na perda do sinal e da comissão do leiloeiro conforme determina o art. 39 do Decreto nº 21.981 de 19/10/32. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra, informações e participações online no site www.cunhaleiloeiro.com.br ou informações (11) 2362-7252.

IMÓVEL - ID26 - Matrícula nº 13.739 - Balsa, nº 1301, 4_033 Bairro Freguesia do
0

Nº do Lote: 1 ID: 26 Descrição legal: Apartamento, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 13.739, 8º Registro de Imóveis de São Paulo, Balsa, 1301, 4_033, Torre 4, HELBOR PATTEO SÃO PAULO, Freguesia do 0, São Paulo, SP, 02910-055. SÃO PAULO/SP. Direitos sobre a UNIDADE AUTÔNOMA Nº 4_033, Torre 4 do empreendimento HELBOR PATTEO SÃO PAULO. Localizado na Rua Balsa, 1301, Freguesia do 0, São Paulo/SP. Com área privativa de 67,7700m². Demais metragens vide memorial de incorporação. Memorial de Incorporação registrado na Matrícula 13.739 do 8º CRI de São Paulo/SP. Objeto do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma a Ser Construída e Outras Avenças, assinado em 23/03/2024. Obs: Desocupado. Eventual ocupação irregular a desocupação é por conta do arrematante. Valor do 1º leilão: R\$ 857.555,95; Valor do 2º leilão: R\$ 840.555,99.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO CONVENCIONAL Nº 802 - ONLINE
19 IMÓVEIS

RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E ÁREAS RURAIS

Dia 07, às 14hs: Serão leiloados 19 imóveis, localizados no Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraná, Rio de Janeiro, Rondônia e São Paulo. Lances iniciam em R\$ 76 mil. Destaque: - ÁREA RURAL em Mirador-MA, com área total de 1.756,94ha e lance mínimo de R\$ 4 milhões. Data do 1º leilão: 07/04/2026 às 14:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **FERNANDO JOSE CERELLO GONCALVES PEREIRA, 844, (11)31494-600, [https://www.megaleiloes.com.br/ML33460?utm_source=megaleiloes&utm_medium=link&utm_campaign=banco-br adesco-imoveis-residenciais-e-comerciais-com-desconto-a-vista%21-m l33460&utm_term=ML33460&utm_content=link](https://www.megaleiloes.com.br/ML33460?utm_source=megaleiloes&utm_medium=link&utm_campaign=banco-br%20adesco-imoveis-residenciais-e-comerciais-com-desconto-a-vista%21-m%20l33460&utm_term=ML33460&utm_content=link). Condições de pagamento: à vista com 10% de desconto, parcelado com sinal e o saldo em até 12, 24, 36 ou 48x. Comissão de 5% ao leiloeiro. Acesse o edital completo através do link abaixo:**

[Consulte todos os imóveis à venda](https://www.megaleiloes.com.br/ML33460?utm_source=megaleiloes&utm_medium=link&utm_campaign=banco-br adesco-imoveis-residenciais-e-comerciais-com-desconto-a-vista%21-m l33460&utm_term=ML33460&utm_content=link)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista ALEXANDRE AUGUSTO DE CASTRO
MAGALHAES (70452733634)
Data: 02/04/2026 16:58:22 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online